REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

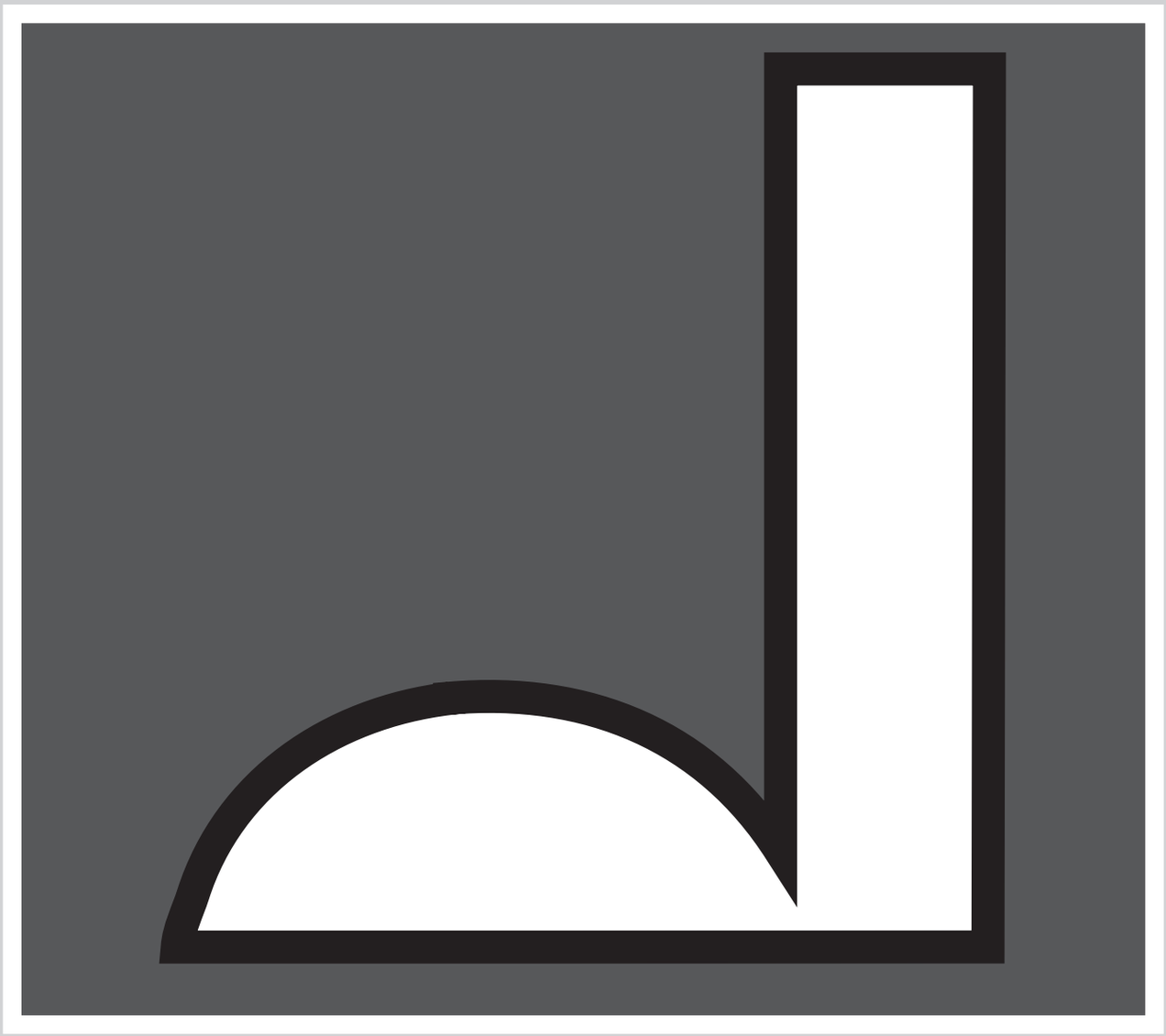

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXVIII – Nº 104 – QUINTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2013 – BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3º - João Durval - (PDT-BA)
4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (62,70)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (62,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (105)
Romero Jucá (40,104)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 2

Sérgio Petecão (84,87)

Vice-Líder do PSD
Kátia Abreu (11,13,52,60,85)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL/PRB) - 13

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
Blairo Maggi (19,51)
Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 5

Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PSOL) - 24

Líder
Wellington Dias - Bloco (24,65,90)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Inácio Arruda (89,99)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (24,65,90)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,93)
Anibal Diniz (25,94)
Paulo Paim (95)
Eduardo Suplicy (96)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,67,97)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (69,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,82)

Líder do PC DO B - 2

Inácio Arruda (89,99)

Vice-Líder do PC DO B
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,82)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16

Líder
Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (101)
Ataídes Oliveira (102,108)
Cyro Miranda (31,103)

.....

Líder do PSDB - 12

Aloysio Nunes Ferreira (7,68)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (28,106)

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Registros Legislativos de Plenários e de Elaboração de Diários
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigráfia e Redação de Debates Legislativos

Impresso sob à responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATA

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

1.1 – RESOLUÇÃO

Nº 25, de 2013 (Republicação) 42150

2 – ATA DA 109ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 3 DE JULHO DE 2013..... 42151

2.1 – ABERTURA 42153

2.2 – EXPEDIENTE 42153

2.2.1 – Pareceres

Nºs 617 a 634, de 2013, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre os Projetos de Decreto Legislativo nºs 192, de 2009; 573, de 2012; 17, 18, 21, 42, 54, 56, 60, 66, 67, 70, 77, 79, 81, 82, 87 e 98, de 2013, respectivamente..... 42153

Nºs 635 e 636, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Ofícios "S" nºs 24 e 25, respectivamente..... 42230

2.2.2 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 192, de 2009; 573, de 2012; 17, 18, 21, 42, 54, 56, 60, 66, 67, 70, 77, 79, 81, 82, 87 e 98, de 2013, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário **(Ofício nº48/2013-CCT)**. 42239

2.2.3 – Leitura de requerimento

Nº 752, de 2013, de autoria do Senador Cristovam Buarque e outros Senadores, solicitando homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Jorge Ferreira. **Aprovado**, tendo usando da palavra o Senador Cristovam Buarque..... 42241

2.2.4 – Discursos do Expediente

SENADORA *VANESSA GRAZZIOTIN* – Defesa da proibição do financiamento privado de campanhas eleitorais; e outros assuntos. 42244

SENADORA *ANA AMÉLIA* – Críticas à proposta do Governo Federal de reforma política mediante plebiscito; e outro assunto. 42245

SENADOR *CASILDO MALDANER* – Defesa da reestruturação das dívidas de estados e municípios com a União; e outros assuntos..... 42251

SENADOR *ANIBAL DINIZ* – Defesa do plebiscito como meio hábil a direcionar a reforma política do País, frisando a necessidade de atenuar a influência do poder econômico no processo eleitoral; e outro assunto. 42254

SENADOR *JAYME CAMPOS* – Críticas à ampliação da Terra Indígena Kayabi, no Mato Grosso..... 42257

SENADOR *VALDIR RAUPP* – Leitura das propostas da Executiva Nacional do PMDB em resposta às reivindicações das manifestações populares no País. 42260

SENADOR *SÉRGIO SOUZA* – Satisfação com a aprovação, na CCJ, da proposta que extingue o voto secreto do parlamentar, e apelo por agilidade para votação da PEC em Plenário..... 42261

SENADOR *IVO CASSOL*, como Líder – Manifestação contrária à realização de plebiscito sobre a reforma política; e outro assunto..... 42264

SENADOR *PEDRO TAQUES* – Críticas à realização da reforma política por meio de plebiscito. 42265

SENADOR *PAULO PAIM* – Defesa do fim do voto secreto nas deliberações das Casas Legislativas. 42269

SENADOR *INÁCIO ARRUDA*, como Líder – Reprovação da decisão de países europeus de proibir o pouso do avião que conduzia o presidente da Bolívia, apelando por um posicionamento formal do Senado sobre o assunto. 42273

2.2.5 – Leitura de requerimentos

Nº 753, de 2013, de autoria do Senador Inácio Arruda e outros Senadores, solicitando voto de solidariedade ao Sr. Evo Morales, Presidente da Bolívia. .. 42274

Nº 754, de 2013, de iniciativa de Líderes, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012. **Aprovado.**..... 42278

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 30, de 2013 (nº 178/2013, na origem), da Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. CARLOS EDUARDO SETTE CAMARA DA FONSECA COSTA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à

Comunidade das Bahamas. **Aprovada,** nos termos do **Parecer nº 637, de 2013-CRE** (votação nominal)... 42279

2.3.2 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Mensagem nº 34, de 2013 (nº 190/2013, na origem), da Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. LINEU PUPO DE PAULA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana. **Aprovada,** nos termos do **Parecer nº 638, de 2013-CRE** (votação nominal). 42282

2.3.3 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 566, de 2013, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 49, de 2013 (nº 244/2013, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. PAULO DIAS DE MOURA RIBEIRO para compor o Superior Tribunal de Justiça no cargo de Ministro, na vaga destinada a Desembargadores dos Tribunais de Justiça, decorrente da aposentadoria do Sr. Ministro Massami Uyeda. **Aprovado.**..... 42285

2.3.4 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 575, de 2013, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 47, de 2013 (nº 242/2013, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Srª REGINA HELENA COSTA para compor o Superior Tribunal de Justiça no cargo de Ministro, na vaga destinada a Juízes Federais dos Tribunais Regionais Federais, decorrente da aposentadoria do Sr. Ministro Teori Albino Zavascki. **Aprovado.** (Votação nominal) 42288

2.3.5 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 576, de 2013, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 48, de 2013 (nº 243/2013, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. ROGÉRIO SCHIETTI MACHADO CRUZ para compor o Superior Tribunal de Justiça no cargo de Ministro, na vaga destinada a Membro do Ministério Público, decorrente da aposentadoria do Sr. Ministro Franscisco Cesar Asfor Rocha. **Aprovado.** (Votação nominal). 42290

2.3.6 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 544, de 2013, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem nº 28, de 2013 (nº 154/2013, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, na vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista. **Aprovado.** (Votação nominal)..... 42294

2.3.7 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 567, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 23, de 2013 (nº 603/2013, na origem), da Procuradoria-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. GILBERTO VALENTE MARTINS, para compor o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 130-B da Constituição Federal. **Aprovado.** (Votação nominal)..... 42298

2.3.8 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 391, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 8, de 2013 (nº 22/2013, na origem), da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. PAULO EDUARDO PINHEIRO TEIXEIRA para compor o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B da Constituição Federal. **Aprovado.** (Votação nominal) 42300

2.3.9 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 519, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 10, de 2013 (nº 380/2013, na origem), da Procuradoria-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JARBAS SOARES JÚNIOR para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A da Constituição Federal. **Aprovado.** (Votação nominal)..... 42304

2.3.10 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 362, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 9, de 2013 (nº 380/2013, na origem), da Procuradoria-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A da Constituição Federal. **Aprovado.** (Votação nominal) 42306

2.3.11 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 520, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 16, de 2013 (nº 380/2013, na origem), da Procuradoria-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A da Constituição Federal. **Aprovado.** (Votação nominal) 42308

2.3.12 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 392, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 11, de 2013 (nº 380/2013, na origem), da Procuradoria-

-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. MARCELO FERRA DE CARVALHO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A da Constituição Federal. **Aprovado.** (Votação nominal) 42310

2.3.13 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 418, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Ofício "S" nº 14, de 2013 (nº 380/2013, na origem), da Procuradoria-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. VLADIMIR BARROS ARAS para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A da Constituição Federal. **Rejeitado.** (Votação nominal)..... 42312

2.3.14 – Apreciação de matérias

Requerimento nº 726, de 2013, de iniciativa de Líderes. **Aprovado.** 42315

Requerimento nº 727, de 2013, de iniciativa de Líderes. **Aprovado**, com voto contrário dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias, Pedro Taques, Randolfe Rodrigues, Rodrigo Rollemberg, Benedito de Lira, José Agripino e Ana Amélia. 42315

2.3.15 – Leitura de requerimentos

Requerimento nº 755, de 2013, de iniciativa de Líderes, solicitando calendário especial para tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2013. **Aprovado.**..... 42318

Requerimento nº 756, de 2013, de iniciativa de Líderes, solicitando calendário especial para tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2013. **Aprovado.** 42320

2.3.16 – Questão de Ordem

Suscitado pelo Senador Randolfe Rodrigues e respondida pela Presidência. 42322

2.3.17 – ORDEM DO DIA (continuação)

2.3.18 – Item extrapauta (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 754, de 2013)

Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012, de iniciativa da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito do Ecad, que *dispõe sobre a Gestão Coletiva de Direitos Autorais e estabelece condições para o exercício das prerrogativas do Escritório Central cujo objetivo é a arrecadação e a distribuição dos direitos relativos à execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas*. **Usa da palavra** o Senador Vital do Rêgo. 42324

2.3.19 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Senador Pedro Taques e respondida pela Presidência. 42324

2.3.20 – ORDEM DO DIA (continuação)

2.3.21 – Item extrapauta (continuação)

Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012, de iniciativa da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito do Ecad, que *dispõe sobre a Gestão Coletiva de Direitos Autorais e estabelece condições para o exercício das prerrogativas do Escritório Central cujo objetivo é a arrecadação e a distribuição dos direitos relativos à execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas*. **Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 1-PLEN)**, após leitura do **Parecer nº 639, de 2013-CCJ**, e após **Parecer nº 640, de 2013-PLEN**, proferido pelo Senador Humberto Costa em substituição à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, tendo usado da palavra os Senadores Randolfe Rodrigues, Lindbergh Farias, Vital do Rêgo, Aloysio Nunes Ferreira, Ana Amélia, Inácio Arruda, Eunício Oliveira, Aécio Neves, Rodrigo Rollemberg, José Agripino, Gim, Kátia Abreu, Walter Pinheiro, Pedro Taques, Ivo Cassol, Wilder Moraes, Lídice da Mata e Eduardo Amorim. 42324

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2013 **(Parecer nº 641, de 2013-CDIR). Aprovado o Substitutivo com as Emendas nºs 2 a 5**, após **Parecer nº 642, de 2013-PLEN,** proferido pelo Senador Humberto Costa (Relator revisor)..... 42369

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2013 **(Parecer nº 643, de 2013-CDIR). Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 42384

2.3.22 – Suspensão da sessão às 21 horas e 33 minutos e reabertura às 21 horas e 44 minutos 42393

2.3.23 – ORDEM DO DIA (continuação)

2.3.24 – Item 11 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, de autoria da Deputada Maria Do Rosário, que *altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT punidos em razão da participação em movimento grevista*. **Apreciação adiada para a sessão deliberativa ordinária da próxima quarta-feira, nos termos do Requerimento nº 757, de 2013, lido e aprovado nesta oportunidade.** ... 42394

2.3.25 – Mensagem da Presidência da República

Nº 265, de 2013, na origem, que propõe a retificação da Resolução nº 25, de 2013. 42398

2.3.26 – ORDEM DO DIA (continuação)

2.3.27 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Retificação do Projeto de Resolução nº 42, de 2013, que *autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Bank America, N.A./Merryl Lynch (BofaAML), no valor de até US$ 661.967.121,34 (seiscentos e sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e vinte um dólares dos Estados Unidos da América, e trinta e quatro centavos)*. **Aprovada**..... 42398

Republicação da Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 2013 **(Parecer nº 607, de 2013-CDIR) (vide item 3)**

2.3.28 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 356, de 2013, de iniciativa de Líderes. **Aprovado**.. 42399

2.3.29 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária..... 42399

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2013, de autoria do Senador Alfredo Nascimento, que a*ltera a Consolidação das Leis do Trabalho, – adotada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer jornada de trabalho de 36 horas semanais para os motoristas de transporte coletivo urbano e assemelhados.* 42402

Projeto de Lei do Senado nº 267, de 2013-Complementar, de autoria do Senador Alfredo Nascimento, que *modifica a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para conferir aposentadoria especial aos trabalhadores em atividades penosas e a estende aos motoristas de transporte coletivo de características urbanas*. 42407

Projeto de Lei do Senado nº 268, de 2013, de autoria do Senador Eduardo Amorim, que *altera o art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho para limitar a exigência de experiência prévia para fins de contratação de empregado.* 42413

Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2013, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com vista a modificar a remuneração dos depósitos efetuados nas contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.*..... 42417

Projeto de Resolução nº 45, de 2013, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal para disciplinar a organização dos anais das sessões do Plenário, e dá outras providências*..... 42424

Projeto de Resolução nº 46, de 2013, de autoria do Senador Lindbergh Farias, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal – Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970, e alterações posteriores -, incluindo nova modalidade de urgência regimental por iniciativa popular.*..... 42428

Projeto de Decreto Legislativo nº 152, de 2013, de autoria do Senador Ricardo Ferraço, que *convoca plebiscito sobre voto facultativo no Brasil*. 42431

2.4.2 – Comunicações

Do Senador Cícero Lucena, encaminhando relatório de viagem realizada para participar em diligência da Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e Olimpíadas de 2013, no período de 12 a 24 de maio último.

Do Senador Cícero Lucena, encaminhando relatório de viagem realizada para participar da Reunião da Comissão de Seguridade e Cidadania, Terrorismo e Crime, em 6 e 7 de junho último..... 42437

Do Senador João Capiberibe, encaminhando relatório de viagem realizada para participar do 1º *GLOBE Natural Capital Summit*, no período de 6 a 8 de junho último **(Ofício nº 69/2013)**. 42438

Da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 610, de 2013 **(Ofício nº 793/2013)**. *Designação dos Deputados Lucio Vieira Lima e Renan Filho, como titulares, e dos Deputados Eduardo Cunha e Marcelo Castro, como suplentes, para comporem a referida Comissão.* 42438

Da Liderança do PT na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 620, de 2013 **(Ofício nº 606/2013)**. *Designação dos Deputados Janete Rocha Pietá e Zezéu Ribeiro, como titulares, e dos Deputados Odair Cunha e Érika Kokay, como suplentes, para comporem a referida Comissão*..... 42438

Da Liderança do Democratas na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização **(Ofício nº 183/2013)**. *Designação do Deputado Alexandre Leite, como suplente, para compor a referida Comissão*..... 42438

Da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal, de indicação de membro para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 4, de 2011-CN **(Ofício nº 210/2013)**. *Designação do Senador Ricardo Ferraço, como titular, para compor a referida Comissão*..... 42439

2.4.3 – Leitura de requerimentos

Nº 758, de 2013, de autoria do Senador Cícero Lucena, solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no período de 15 a 19 do corrente..... 42439

Nº 759, de 2013, de autoria da Senadora Lídice da Mata e Lindberg Farias, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Ruy Cesar. 42441

Nº 760, de 2013, de autoria do Senador João Alberto Souza, solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda. 42441

Nº 761, de 2013, de autoria do Senador Zezé Perrella, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 639, de 2013. **Deferido.** 42442

Nº 762, de 2013, de autoria do Senador Ataídes Oliveira, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2013. **Deferido.**..... 42442

2.4.4 – Pareceres

Nº 644, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010...... 42443

Nº 645, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2013. 42690

2.4.5 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei do Senado nº

74, de 2010, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário **(Ofício nº 173/2013-CCJ).**. 42695

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2008. 42695

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. 42695

2.5 – ENCERRAMENTO..... 42695

3 – PARECER

Nº 607, de 2013, da Comissão Diretora, sobre o Projeto de Resolução nº 42, de 2013, que *autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Bank of America, N.A. Merril Lynch (BofAML), no valor de até US$ 661.967.121,34 (seiscentos e sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e um dólares dos Estados Unidos da América, e trinta e quatro centavos)*..... 42698

4 – ATA

4.1 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

Ata Circunstanciada da 2ª Reunião, realizada em 17 de abril de 2013..... 42701

5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 3.7.2013 42737

SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

Por Unidade da Federação 42738

Bancadas dos Partidos..... 42739

Por ordem alfabética 42740

7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL..... 42741

8 – LIDERANÇAS 42742

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO..... 42746

10 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS..... 42747

11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 42760

CAS – Comissão de Assuntos Sociais 42768

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 42772

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte 42778

CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle..... 42783

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa..... 42793

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional 42801

CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura 42810

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo..... 42816

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária 42822

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 42826

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993) 42830

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)..... 42831

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995) 42832

Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9, de 2013) 42833

Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1, de 2005) 42833

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001) 42834

Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35, de 2009)..... 42836

Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14, de 2010). 42838

Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42, de 2010) 42840

Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15, de 2012)..... 42842

CONGRESSO NACIONAL

13 – COMISSÕES MISTAS

CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1, de 2006) 42844

CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4, de 2008).. 42848

Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas –Fipa (Resolução nº 2, de 2007)..... 42852

CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883, de 1999) 42853

Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito 42854

Comissões Mistas Especiais 42857

14 – CONSELHOS E ÓRGÃO

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972) 42861

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991) 42862

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1, de 2011) 42863

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2013 (*)

Autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Bank of America, N.A. Merril Lynch (BofAML), no valor de até US$661.967.121,34 (seiscentos e sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e um dólares norte-americanos e trinta e quatro centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Maranhão autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Bank of America, N.A. Merril Lynch (BofAML), no valor de até US$661.967.121,34 (seiscentos e sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e um dólares norte-americanos e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se, exclusivamente, à quitação do Resíduo de Dívidas constituídas pelo Estado em razão das Leis Federais nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, e nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – *devedor*: Estado do Maranhão;

II – *credor*: Bank of America, N.A. Meriil Lynch (BofAML);

III – *garantidor*: República Federativa do Brasil;

IV – *valor*: até US$661.967.121,34 (seiscentos e sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e um dólares norte-americanos e trinta e quatro centavos);

V – *desembolso*: em parcela única, neste ano de 2013;

VI – *prazo de amortização*: 102 (cento e dois) meses;

VII – *juros*: *Global Bonds* 2023 emitidos pelo Brasil, acrescidos do *spread* de 1,44% (um inteiro e quarenta e quatro centésimos por cento), conforme definido na minuta do contrato de empréstimo (a taxa será fixada no momento da assinatura do contrato);

VIII – *prazo total*: 120 (cento e vinte) meses;

IX – *prazo de carência*: 18 (dezoito) meses.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Maranhão na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado do Maranhão celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, na forma do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado do Maranhão quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 2 de julho de 2013. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

(*) Republicada para fazer constar a retificação aprovada pelo Plenário em 3 de julho de 2013, conforme a Mensagem nº 265, de 2013, da Presidente da República.

Ata 109ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 3 de julho de 2013

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Jorge Viana, Inácio Arruda e Paulo Paim

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 10 minutos e encerra-se às 22 horas e 9 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTAÇÃO

Senado Federal
54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

109ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14 HORAS

Período : 03/07/13 07:00 até 03/07/13 22:11

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	X
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	X	X
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	X	X
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
PP	RS	ANA AMÉLIA	X	X
PT	ES	ANA RITA	X	X
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	X	X
PT	AC	ANIBAL DINIZ	X	X
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X	X
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	X	X
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	X	X
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	X	X
PR	MT	BLAIRO MAGGI	X	X
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	X	X
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	X	X
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	X	X
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	X	X
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	X	X
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	X	X
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PTB	DF	GIM	X	X

PT	PE	HUMBERTO COSTA	X	X
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PP	RO	IVO CASSOL	X	X
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	X
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
PT	AC	JORGE VIANA	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	X
PSD	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	X	X
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	X	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PSDB	SC	PAULO BAUER	X	X
PT	RS	PAULO PAIM	X	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	
PDT	MT	PEDRO TAQUES	X	X
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	X	X
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	X	X
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	X	X
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	X	X
PR	TO	VICENTINHO ALVES	X	X
PMDB	PB	VITAL DO REGO	X	X
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	X	X
PT	BA	WALTER PINHEIRO	X	X
PT	PI	WELLINGTON DIAS	X	X
DEM	GO	WILDER MORAIS	X	X
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	X	X

Compareceram: 69 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 617, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2009 (nº 875/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Arizona de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bom Jardim, Estado do Maranhão.

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**
RELATOR "AD HOC": Senador **GIM**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 192, de 2009 (nº 875, de 2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao *Sistema Arizona de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Jardim, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 192, de 2009, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão ao *Sistema Arizona de Comunicação Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bom Jardim, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

SEN. ALFREDO NASCIMENTO , Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 192, de 2009

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 02/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (SEN. ALFREDO NASCIMENTO)

RELATOR: AD HOC SEN. GIM

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB) AD HOC	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PROPOSIÇÃO** PDS 192/2009

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF	X				ANTONIO CARLOS RODRIGUES				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM					VAGO				
EDUARDO AMORIM	X				VAGO				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 02/07/2013

SENADOR ALFREDO NASCIMENTO
Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 618, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 573, de 2012 (nº 646/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Itaimbé FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequencia modulada na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **JOÃO CAPIBERIBE**

RELATOR "AD HOC": Senador **GIM**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 573, de 2012 (nº 646, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Itaimbé FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de

proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 573, de 2012, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Itaimbé FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

SEN. ALFREDO NASCIMENTO, Presidente

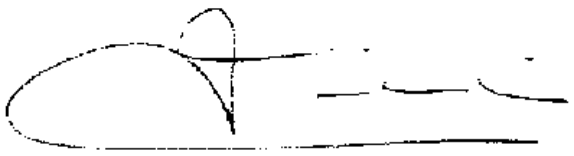

, Relator

SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 573, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 02/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (SEN. ALFREDO NASCIMENTO)

RELATOR: AO SEN. GIM

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Loobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB) AO	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PROPOSIÇÃO** PLS 573/2012

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZÉ PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SERGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF	X				ANTONIO CARLOS RODRIGUES				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM					VAGO				
EDUARDO AMORIM	X				VAGO				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 02/07/2013

SENADOR ALFREDO NASCIMENTO
Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 619, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2013 (nº 587/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Princesa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

RELATOR "AD HOC": Senador **GIM**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 17, de 2013 (nº 587, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Sociedade Rádio Princesa Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para

serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 17, de 2013, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Sociedade Rádio Princesa Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

SEN. ALFREDO NASCIMENTO, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 17, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 02/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (SEN. ALFREDO NASCIMENTO)

RELATOR: AD Hoc SEN. GIM

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB) AD Hoc	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PROPOSIÇÃO** PDS 17/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZÉZÉ PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF	X				ANTONIO CARLOS RODRIGUES				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM					VAGO				
EDUARDO AMORIM	X				VAGO				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 02/07/2013

SENADOR ALFREDO NASCIMENTO
Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 620, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2013 (nº 589/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária do Povoado Caueira – Itaporanga D'Ajuda/SE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe.

RELATOR: Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

RELATOR "AD HOC": Senador **GIM**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 18, de 2013 (nº 589, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural e Comunitária do Povoado Caueira - Itaporanga D'Ajuda/SE* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de

concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 18, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 18, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Cultural e Comunitária do Povoado Caueira - Itaporanga D'Ajuda/SE* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaporanga D'Ajuda, Estado de Sergipe, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

SEN. ALFREDO NASCIMENTO , Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 18, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 02/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (SEN. ALFREDO NASCIMENTO)

RELATOR: AD HOC SEN. GIM

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB) AD HOC	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PROPOSIÇÃO PDS 18/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL - PT/MS				
ZEZE PERRELLA - PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE - PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE PSB/AP					LÍDICE DA MATA - PSB/BA				
ANIBAL DINIZ - PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO - PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP - PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE - PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA - PSDB/PB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF	X				ANTONIO CARLOS RODRIGUES				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM					VAGO				
EDUARDO AMORIM	X				VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 02/07/2013

SENADOR ALFREDO NASCIMENTO
Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 621, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 2013 (nº 603/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização ao Clube dos Pais do Granja Verde para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 21, de 2013 (nº 603, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização ao *Clube dos Pais do Granja Verde* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 21, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 21, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização ao *Clube dos Pais do Granja Verde* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão

Senador: **ALFREDO NASCIMENTO** , Presidente

, Relatora

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 21, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 02/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (SEN. ALFREDO NASCIMENTO)

RELATOR: SEN. ANGELA PORTELA

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PROPOSIÇÃO PDS 21/2013

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZÉ PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM PTB/DF	X				ANTONIO CARLOS RODRIGUES				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM					VAGO				
EDUARDO AMORIM	X				VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 02/07/2013

SENADOR ALFREDO NASCIMENTO
Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 622, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2013 (704/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Ribeira FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Darcinópolis Estado do Tocantins.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 42, de 2013 (nº 704, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária Ribeira FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Darcinópolis, Estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se

que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 42, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 42, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária Ribeira FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Darcinópolis, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

Sen. Alfredo Nascimento, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 42, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 02/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (SEN. ALFREDO NASCIMENTO)

RELATOR: SEN. FLEXA RIBEIRO

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB) (RELATOR)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PROPOSIÇÃO PDS 42/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCIDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF	X				ANTONIO CARLOS RODRIGUES				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM					VAGO				
EDUARDO AMORIM	X				VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 02/07/2013

SENADOR ALFREDO NASCIMENTO
Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 623, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2013 (nº 2.449/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação de Nova Petrópolis (ACINOVA) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

RELATOR "AD HOC": Senador **GIM**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 54, de 2013 (nº 2.449, de 2010, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Comunicação de Nova Petrópolis (ACINOVA)* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão,

televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 54, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 54, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Comunicação de Nova Petrópolis (ACINOVA)* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

SEN. ALFREDO NASCIMENTO , Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 54, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 02/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (SEN. ALFREDO NASCIMENTO)

RELATOR: AD HOC SEN. Gim

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB) AD HOC	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PROPOSIÇÃO** PDS 54/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF	X				ANTONIO CARLOS RODRIGUES				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM					VAGO				
EDUARDO AMORIM	X				VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 02/07/2013

SENADOR ALFREDO NASCIMENTO
Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 624, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 2013 (nº 2.907/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Umbú FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

RELATOR: "AD HOC": Senador **GIM**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 56, de 2013 (nº 2.907, de 2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Umbú FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 56, de 2013, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Umbú FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

SEN. ALFREDO NASCIMENTO, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 56, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 02/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (Ausente) (SEN. ALFREDO NASCIMENTO)

RELATOR: AD HOC SEN. GIM

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB) AD HOC	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PROPOSIÇÃO PLS 56/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X			
ZEZÉ PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X			
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM				
EDUARDO AMORIM	X			

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO	X			
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
VAGO				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB	X			
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS RODRIGUES				
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 02/07/2013

SENADOR ALFREDO NASCIMENTO
Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 625, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2013 (nº 205/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Boecy FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **GIM**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 60, de 2013 (nº 205, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Sociedade Rádio Boecy FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 60, de 2013, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Sociedade Rádio Boecy FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

SEN. ALFREDO NASCIMENTO , Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 60, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 02/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (SEN. ALFREDO NASCIMENTO)

RELATOR: SEN. GIM

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB) RELATOR	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PROPOSIÇÃO** PDS 60/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF	X				ANTONIO CARLOS RODRIGUES				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM					VAGO				
EDUARDO AMORIM	X				VAGO				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 02/07/2013

SENADOR ALFREDO NASCIMENTO
Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 626, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2013 (nº 436/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Lagoa dos Patos FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tapes, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **IVO CASSOL**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 66, de 2013 (nº 436, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Lagoa dos Patos FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tapes, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 66, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Lagoa dos Patos FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tapes, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

SEN. ALFREDO NASCIMENTO , Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 66, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 02/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (SEN. ALFREDO NASCIMENTO)

RELATOR: SEN. IVO CASSOL

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP) RELATOR
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PROPOSIÇÃO PDS 66/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF	X				ANTONIO CARLOS RODRIGUES				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM					VAGO				
EDUARDO AMORIM	X				VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 02/07/2013

SENADOR ALFREDO NASCIMENTO
Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 627, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 2013 (nº 465/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à CMM Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mata, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **WALTER PINHEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 67, de 2013 (nº 465, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *CMM Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mata, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 67, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *CMM Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mata, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

SEN. ALFREDO NASCIMENTO Vice-Presidente no exercício da Presidência

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 67 de 2013.

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 02/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (Sen. Alfredo Nascimento)

RELATOR: SEN. WALTER PINHEIRO

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PROPOSIÇÃO PDS 67/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZÉ PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF	X				ANTONIO CARLOS RODRIGUES				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM					VAGO				
EDUARDO AMORIM	X				VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 02/07/2013

SENADOR ALFREDO NASCIMENTO
Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 628, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 2013 (nº 601/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária, Desenvolvimento Social e Turístico de Pau D'Arco para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pau D'Arco, Estado de Tocantins.

RELATOR: Senador **EDUARDO LOPES**

RELATOR "AD HOC": Senador **GIM**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 70, de 2013 (nº 601, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária, Desenvolvimento Social e Turístico de Pau D'Arco* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pau D'Arco, Estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência,

Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 70, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 70, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária, Desenvolvimento Social e Turístico de Pau D'Arco* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pau D'Arco, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

SEN. ALFREDO NASCIMENTO, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 70, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 02/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (SEN. ALFREDO NASCIMENTO)

RELATOR: AD HOC SEN. GIM

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB) AD HOC	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PROPOSIÇÃO** PLS 70/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF	X				ANTONIO CARLOS RODRIGUES				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM					VAGO				
EDUARDO AMORIM	X				VAGO				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 02/07/2013

SENADOR ALFREDO NASCIMENTO
Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 629, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2013 (nº 645/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Barreto FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte.

RELATOR: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

RELATOR "AD HOC": Senador **GIM**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 77, de 2013 (nº 645, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Barreto FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de

concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 77, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 77, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Barreto FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

SEN. ALFREDO NASCIMENTO, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 77, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 02/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (SEN. ALFREDO NASCIMENTO)

RELATOR: AD HOC SEN. GIM

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB) AD HOC	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PROPOSIÇÃO** PDS 77/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF	X				ANTONIO CARLOS RODRIGUES				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM					VAGO				
EDUARDO AMORIM	X				VAGO				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 02/07/2013

SENADOR ALFREDO NASCIMENTO
Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 630, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 2013 (nº 658/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Alô FM – Sociedade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Serro, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **SÉRGIO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 79, de 2013 (nº 658, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Alô FM – Sociedade Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serro, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 79, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Alô FM – Sociedade Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serro, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

SEN. ALFREDO NASCIMENTO, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 79, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 02/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (SEN. ALFREDO NASCIMENTO)

RELATOR: SEN. SERGIO SOUZA

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB) (RELATOR)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PFL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PROPOSIÇÃO PDS 79/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZÉ PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF	X				ANTONIO CARLOS RODRIGUES				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM					VAGO				
EDUARDO AMORIM	X				VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 02/07/2013

SENADOR ALFREDO NASCIMENTO
Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 631, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2013 (nº 660/2012, na Câmara dos Deputados), aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão em freqüência modulada na cidade de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **EDUARDO AMORIM**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 81, de 2013 (nº 660, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao *Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações à Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se

executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 81, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão ao *Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

SEN. ALFREDO NASCIMENTO, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 61, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 02/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (SEN. ALFREDO NASCIMENTO)

RELATOR: SEN EDUARDO AMORIM

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC) RELATOR	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PROPOSIÇÃO PDS 81/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF	X				ANTONIO CARLOS RODRIGUES				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM					VAGO				
EDUARDO AMORIM	X				VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 02/07/2013

SENADOR ALFREDO NASCIMENTO
Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 632, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2013 (nº 663/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Rádio Comunitária Turvo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turvo, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **ALFREDO NASCIMENTO**

RELATORA "AD HOC": Senadora **ÂNGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 82, de 2013 (nº 663, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural Rádio Comunitária Turvo* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turvo, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência,

Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 82, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 82, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Cultural Rádio Comunitária Turvo* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turvo, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 7 de julho de 2013.

SEN. ALFREDO NASCIMENTO , Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 82, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 02/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Zeze (SEN. ALFREDO NASCIMENTO)

RELATOR: Sen. Angela Portela (PT-RR)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PFL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PROPOSIÇÃO PDS 82/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA - PT/RR	X			
ZEZE PERRELLA - PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ - PT/AC	X			

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE - PDT/DF				
LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
EDUARDO LOPES – PRB/RJ				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA - PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE - PMDB/SC	X			
CIRO NOGUEIRA - PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC				

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO - PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO	X			
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
VAGO				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN				

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VAGO				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB	X			
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM				
EDUARDO AMORIM	X			

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS RODRIGUES				
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 02/07/2013

SENADOR ALFREDO NASCIMENTO
Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 633, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2013 (nº 478/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Anhanguera S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador **ANIBAL DINIZ**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 87, de 2013 (nº 478, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Anhanguera S.A.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se

executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 87, de 2013, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a concessão outorgada à *Rádio Anhanguera S.A.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

SEN. ALFREDO NASCIMENTO , Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 87, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 02/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (SEN. ALFREDO NASCIMENTO)

RELATOR: SEN. ANIBAL DINIZ.

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT) RELATOR	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PROPOSIÇÃO** PDS 87/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCIDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF	X				ANTONIO CARLOS RODRIGUES				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM					VAGO				
EDUARDO AMORIM	X				VAGO				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 02/07/2013

SENADOR ALFREDO NASCIMENTO
Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 634, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2013 (nº 720/2012 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ONG Cultural Goiabalense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Goiabal, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **BENEDITO DE LIRA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 98, de 2013 (nº 720, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *ONG Cultural Goiabalense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Goiabal, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 98, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 98, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ONG Cultural Goiabalense* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José do Goiabal, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, |

SEN. ALFREDO NASCIMENTO , Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 98, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 02/07/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: (Presidente) (SEN. ALFREDO NASCIMENTO)

RELATOR: SEN. BENEDITO DE LIRA

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP) Relator
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PROPOSIÇÃO** PDS 98/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PSOL, PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR	X				DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZÉ PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF				
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				EDUARDO LOPES – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PV, PSD, PMDB, PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC	X				BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					SÉRGIO SOUZA – PMDB/PR	X			
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP					VAGO				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PSC, PPL, PR)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF	X				ANTONIO CARLOS RODRIGUES				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM					VAGO				
EDUARDO AMORIM	X				VAGO				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 02/07/2013

SENADOR ALFREDO NASCIMENTO
Vice-Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 635, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 24, de 2013 (nº 380/2013, na origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que "Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor RUBENS CURADO SILVEIRA, Juiz do Trabalho, para a composição do Conselho Nacional de Justiça".

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 3 de julho de 2013, apreciando o Relatório sobre o Ofício "S" nº 24, de 2013, opina pela APROVAÇÃO, da escolha do nome do Senhor RUBENS CURADO SILVEIRA, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso IX da Constituição Federal, por 21 votos favoráveis e 2 votos contrários.

Sala da Comissão, 3 de julho de 2013.

Senador VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

Senador JOSÉ PIMENTEL, RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS **Nº** 24 **DE** 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/07/13 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR: Senador José Pimentel	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
VAGO	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

Submete-se ao exame desta Comissão a indicação, pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), do Juiz do Trabalho RUBENS CURADO SILVEIRA, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada aos Magistrados daquela ramo do Poder Judiciário, nos termos do inciso IX do art. 103-B da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, a Reforma do Judiciário, e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Na forma da Lei Maior, os membros do CNJ, a quem cabe o controle externo do Poder Judiciário, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a citada Resolução nº 7, de 2005, e com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, proceder à sabatina dos indicados.

O doutor RUBENS CURADO SILVEIRA encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Nascido em Goiânia, Goiás, Sua Excelência graduou-se em Direito pela Pontifícia Universidade Católica daquele Estado (PUC/GO), em 1993, concluindo, em 2003, o Curso de Especialização em Direito Constitucional pela Universidade de Brasília, onde também recebeu o título de Mestre em Direito, Estado e Constituição, em 2005.

O indicado atua na magistratura do Trabalho desde 1995, quando foi aprovado em concurso público para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, tendo sido promovido a Juiz Titular em maio de 2006.

Como Juiz Auxiliar atuou em Varas do Trabalho de Brasília, e, como Juiz Titular, ocupou as Varas do Trabalho de Araguaína e Dianópolis, e titulariza, hoje, a de Guaraí, todas no Estado do Tocantins.

Ademais, atuou como Juiz Auxiliar da Comissão de Informatização e da Presidência do Conselho Nacional de Justiça e como Secretário-Geral daquele Colegiado, bem como foi Juiz Auxiliar e Secretário-Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

O ilustre magistrado é autor da obra *A imunidade de jurisdição dos organismos internacionais e os direitos humanos*, publicada pela Editora LTr em 2007, e de diversos artigos em periódicos especializados.

Além disso, proferiu inúmeras palestras em congressos, seminários e eventos similares sobre temas envolvendo não apenas questões do ramo da Justiça do Trabalho, como diversos aspectos ligados à gestão e à modernização do Poder Judiciário.

Ainda nessa última área, o indicado apresenta uma vasta e intensa experiência na coordenação e no desenvolvimento de diversos programas e projetos no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça.

Sua Excelência apresentou as declarações exigidas pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, e pelo Ato nº 1, de 2007.

O indicado anexou, também, certidões que demonstram regularidade fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências dos dois diplomas legais para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 3 de julho de 2013.

Senador Vital do Rêgo, Presidente

, Relator

PARECER
Nº 636, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 25, de 2013 (nº 380/2013, na origem) de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho que "Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor FLÁVIO PORTINHO SIRÂNGELO, Desembargador do Trabalho, para a composição do Conselho Nacional de Justiça".

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 3 de julho de 2013, apreciando o Relatório sobre o Ofício "S" nº 25, de 2013, opina pela APROVAÇÃO, da escolha do nome do Senhor FLÁVIO PORTINHO SIRÂNGELO, para exercer o cargo de Membro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103-B, inciso VIII da Constituição Federal, por 19 votos favoráveis, 2 votos contrários e 1 abstenção.

Sala da Comissão, 3 de julho de 2013.

Senador VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

Senador PEDRO SIMON, RELATOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 25 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/07/2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:	
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
VAGO	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

Atualizada em: 02/07/2013

Relatório

RELATOR: Senador PEDRO SIMON

Trata-se da indicação, pelo Tribunal Superior do Trabalho, (TST), do nome do Juiz do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 4ª Região Flávio Portinho Sirângelo, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do art. 103-B, inciso VIII, da Constituição Federal.

A Constituição confere ao Tribunal Superior do Trabalho a faculdade de indicar três integrantes do CNJ, instituição responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário. Um deles é Ministro do próprio Tribunal, outro Juiz do Trabalho e um terceiro Juiz de Tribunal Regional do Trabalho. Este é o caso ora sob exame. O novo membro do CNJ, após indicação apropriada e aprovação pelo Senado Federal, deve ser nomeado pela Presidente da República, nos termos constitucionais.

Compete a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, e com o seu Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, proceder à sabatina dos indicados.

O Senhor Flávio Portinho Sirângelo encaminhou a esta Comissão, nos termos da Resolução e do Ato citados, o seu *curriculum vitae*, do qual destacamos os aspectos mais relevantes.

O indicado é gaúcho, natural da cidade de Porto Alegre, onde nasceu em 1954. Formou-se em direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em 1977. Iniciou sua carreira como advogado militante, atividade que desenvolveu de 1977 até 1985.

Nessa última data foi aprovado em concurso público para o cargo de membro do Ministério Público do Trabalho, com posse em março de 1985. Nos anos de 1986 até 1987 ocupou, em Brasília, o cargo comissionado de assessor do Ministro de Estado da Justiça.

A partir do ano de 1987, ocupa o cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em vaga do quinto constitucional do Ministério Público do Trabalho. Foi Vice-Presidente e Presidente do TRT da 4ª Região nos períodos de 1996 até 1997 e de 1998 até 1999, respectivamente.

Entre outras atividades jurídicas, foi membro de bancas de concursos para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 4ª Região nos anos de 1990, 1991, 1995 e 1997.

Além disso, foi bolsista da Fundação *Fulbright* junto à *American University, The School of International Service*, em Washington, DC, em 2002. E é especialista em Direito Público e Administração Judiciária pela mesma instituição.

Foi pesquisador convidado do Centro Federal de Justiça dos Estados Unidos, também em Washington, DC, Área de Administração Judiciária, também em 2002, e obteve o grau de Mestre em Direito pelo *Washington College of Law*, no ano de 2003.

Flávio Portinho Sirângelo é membro da Comissão de Efetividade da Justiça da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), em Brasília. O indicado foi co-organizador e palestrante do Fórum de Administração Judiciária da AMB, em 2004, e Coordenador dos Trabalhos de fundação e primeiro diretor da Escola Judicial do TRT da 4ª Região (2006-2010).

Sua atividade docente inclui a disciplina do Direito do Trabalho, na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC/RS), e a condição de professor instrutor da disciplina Administração Judiciária em diversos cursos de magistrados do trabalho, organizados pelo TST.

Atua como tradutor do inglês de obras do direito do trabalho, como *Os Precedentes Judiciais dos Estados Unidos*, de autoria de Mark Tushhet.

O ilustre magistrado é igualmente autor de diversos textos jurídicos publicados em periódicos estrangeiros, nos quais discute temas como o sistema recursal no direito brasileiro e norte-americano; as perspectivas do desempenho da Justiça no Brasil; o processo seletivo de magistrados; o direito do trabalho e o modelo único de emprego, além do papel do Judiciário na concretização de direitos sociais, entre outros. Merece destaque o artigo *Aprendendo a fazer o futuro: breves notas de um percurso dos tribunais brasileiros no caminho da modernização*, publicado nos Cadernos da Escola Judicial do TRT da 4ª Região, no ano de 2009

O indicado apresentou a esta Comissão, nos termos regimentais e do Ato nº 1, de 2007, a declaração na qual informa não ter cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, que seja membro ou servidor do TST, instituição responsável por sua indicação para o CNJ. Declara, igualmente, não ter parentes nessa mesma condição que exerçam quaisquer cargos no âmbito do TRT da 4ª Região, onde ocupa o cargo de Juiz desde 1987.

Informa, por outra parte, ter um irmão, Silvio Portinho Sirângelo, servidor público concursado do quadro do Tribunal Regional

Federal da 4ª Região, onde ocupa o cargo efetivo de Técnico Judiciário e a função comissionada de Supervisor de Seção.

Flávio Portinho Sirângelo informa que nunca recebeu qualquer sanção criminal ou administrativo-disciplinar e que não tem conhecimento acerca da existência procedimento dessa natureza instaurado contra sua pessoa. O indicado não é membro do Congresso Nacional ou do Poder Legislativo de qualquer estado ou do Distrito Federal ou de município, nem parente seu, em linha reta ou colateral, ocupa cargo dessa natureza.

Informa não participar, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais, em atendimento ao que requer o art. 1º, inciso II, *b*, do citado Ato nº 1, de 2007. E informa a plena regularidade de sua situação fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme documentação comprobatória que faz anexar.

Sua Excelência informa não figurar, no presente momento, como parte, autor ou réu, em nenhuma ação judicial. Nos últimos cinco anos atuou como Juiz do TRT da 4ª Região e, como Juiz convocado, atuou junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

Encontram-se, assim, atendidas as exigências constantes da Resolução nº 7, de 2005, e do Ato nº 1, de 2007, para a competente instrução deste processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, 3 de julho de 2013.

Senador Vital do Rêgo, Presidente

Relator

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 48, de 2013**, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, dos **Projetos de Decreto Legislativo nºs 192, de 2009; 573, de 2012; 17, 18, 21, 42, 54, 56, 60, 66, 67, 70, 77, 79, 81, 82, 87 e 98, de 2013**.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 48/2013 – CCT

Brasília, 2 de julho de 2013

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 192 de 2009; 573 de 2012; 17, 18, 21, 42, 54, 56, 60, 66, 67, 70, 77, 79, 81, 82, 87 e 98 de 2013.

Atenciosamente, – Senador **Alfredo Nascimento**, Vice-Presidente no exercício da Presidência da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Com referência ao **Ofício nº 48, de 2013**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Quero cumprimentar todos e todas que nos acompanham.

Atrasamos um pouco a abertura desta sessão, que, impreterivelmente, começa às 14 horas, por conta da sessão do Congresso. E, agora, retomamos os trabalhos aqui, no plenário do Senado Federal.

Mais uma vez, cumprimento todos os que nos acompanham em suas casas.

Pela ordem...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – É para solicitar a minha inscrição para o período de comunicações inadiáveis.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª, Senadora Vanessa, está inscrita para uma comunicação inadiável.

Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem visão da oradora.) – Caro Presidente Jorge Viana, Senadoras e Senadores, eu queria fazer o registro de que continua em greve de fome, desde a segunda-feira, um ex-comissário de bordo da Varig, com 32 anos de trabalho.

José Manoel da Costa tem 67 anos e, ao iniciar essa greve de fome no Aeroporto Santos Dumont, no Rio de Janeiro, procurou não apenas sensibilizar a Justiça, mas também os responsáveis pela situação de penúria, de dificuldades graves que os aeronautas enfrentam.

Eu tenho recebido, como o Senador Paim, que já se manifestou segunda-feira, além dos Senadores Alvaro Dias e Eduardo Suplicy, muitas mensagens de ex-comissários da Varig, como Vilmar Mota e Elcion Zingano, que estão permanentemente lutando pela recuperação de um direito. E eles, que estava se reunindo na sede do prédio do Instituto Aerus, no Rio de Janeiro, não puderam mais fazer as reuniões, porque o interventor, José Pereira, simplesmente mandou cortar a luz.

Como se não bastasse eles receberem apenas 8% das aposentadorias devidas, esses aposentados, muitos em péssimas condições de saúde, foram proibidos de fazer essa mobilização e impedidos, ainda que temporariamente, de voltar ao prédio que um dia serviu de escritório enquanto trabalhavam.

Pelas redes sociais, recebi, inclusive, o clamor de Graça Carrilho, que mora no Rio de Janeiro. Ela reclama do descaso das autoridades com as manifestações daqueles que não têm dinheiro para medicamentos nem alimentos; são vítimas da Justiça e dos governos.

João Sobreira Rocha, morador de Goiânia, também me enviou uma mensagem por *e-mail:* "Como ficarão os aposentados e pensionistas do Aerus, em meio às mobilizações que se espalham pelo Brasil?" – pergunta ele, ao lembrar que o pleito dos aposentados se arrasta por quase uma década.

E eu faço também a mesma pergunta do João Sobreira Rocha: "E como ficam os aposentados e pensionistas do Aerus? E agora? Enquanto se decide se a reforma política sai mesmo do papel via plebiscito, aposentados morrem sem garantia de direitos básicos!"

No mês passado, cinco beneficiados do falido Fundo Aerus morreram! As mortes ocorreram após um ofício encaminhado aos aposentados, informando que

as distribuições das antecipações de rateio do fundo seriam suspensas.

É uma injustiça! Eu lamento muito que o recesso do Poder Judiciário, do Supremo Tribunal Federal tenha iniciado sem que a mais alta Corte do País tenha retomado o exame da defasagem tarifária, iniciado com o julgamento na sessão do dia 8 de maio, quando a Ministra Cármen Lúcia fez um parecer e um voto extremamente competente e detalhado, dando ganho de causa à companhia, mas, sobretudo, aos aeronautas que integram o Fundo Aerus.

Imagine, Senador Jorge Viana: esse aeronauta, José Manoel da Costa, durante 32 anos, pagou religiosamente a contribuição para o fundo e, agora, não recebe nada daquilo que pagou.

Então, essa greve de fome é simbólica e nós estamos aqui solidários À ação dos representantes dos remanescentes do Fundo Aerus, que têm todo o direito.

Como a companhia Varig nasceu no Rio Grande, como gaúcha, assim como o Senador Paim, que também tem se envolvido muito na questão, faço questão de apresentar, neste momento, minha solidariedade. E agradeço muito a V. Exª, que também reconhece a importância da mobilização dos aeronautas do Fundo Aerus.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Cumprimento V. Exª, Senadora Ana Amélia.

De fato, é uma situação terrível a que vivem vários ex-trabalhadores da Varig, que foi uma marca nacional, um patrimônio nacional.

Minha solidariedade à senhora, ao Senador Paim e a todos que se posicionam favoráveis e solidários com essas pessoas que, agora idosas, lutam por direitos que lhes foram tirados.

No Acre, também há pessoas que dedicaram sua vida... Foram pilotos de avião e hoje estão começando ou tentando começar uma nova vida, já sem idade adequada, para tentar sair de uma situação de absoluta injustiça em que se encontram.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Sr. Presidente, o Senador Cristovam é o orador inscrito. Eu já conversei com ele e lhe disse que eu tenho um compromisso, que nós, a Procuradoria da Mulher do Senado e da Câmara, temos uma audiência com a Ministra Eleonora Menicucci e ele me permitiu, se V. Exª assim também permitir, iniciar falando como oradora para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O problema todo é que V. Exª já está no art. 17, por ter...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Mas é uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – V. Exª falaria para uma comunicação inadiável, mas eu tenho que dar a palavra ao Senador Cristovam...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Mas eu creio que não há nenhum problema em ela falar, até porque...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Está perfeito. A Mesa acata a sugestão por conta do compromisso da colega.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – A Senadora Ana Amélia falará como segunda. Então...

Mas, Senador, apenas para falar no seu nome, como o senhor até sugeriu, para manifestar o nosso pesar e o de toda a cidade de Brasília pelo falecimento dessa figura emblemática daqui que é o Jorge Ferreira, que eu considero seu irmão e irmão de todos nós. Eu creio o senhor vai ler a moção.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Cristovam, eu não tive, pela perda, coragem de usar a tribuna hoje. Vou tentar fazê-lo, mas sei que o Senador Rodrigo Rollemberg já foi à tribuna e, certamente, falou em nome de todos nós. V. Exª acompanhou comigo, diariamente, varias vezes por dia, à noite, a situação de saúde do Jorge.

Lamentavelmente, foi uma perda irreparável para todos nós, para a cultura, para a história de Brasília, e eu, com a licença da Senadora Vanessa, queria ler o requerimento que V. Exª apresentou, e eu subscrevo, nós dois apresentamos, que é uma maneira de homenagear essa figura tão especial, apaixonada por Brasília, apaixonada pela cultura, pela vida, que nos deixou.

A família atrasou o velório para que os médicos pudessem fazer a retirada de órgãos de Jorge Ferreira, meu irmão, amigo, nosso amigo-irmão, porque ele era um doador. Então, mais um gesto de grandeza de sua família.

Então eu queria ler aqui:

> *Requeremos, nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, voto de pesar, com apresentação de condolências à família de Jorge Ferreira, cidadão honorário de Brasília, escritor, sociólogo, empresário, letrista, fundador de 12 dos mais badalados bares e restaurantes de Brasília.*

É lido o seguinte na íntegra:

REQUERIMENTO
Nº 752, DE 2013

Requeremos, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa, voto de pesar, com apresentação de condolências à família de **Jorge Ferreira**, cidadão honorário de Brasília, escritor, sociólogo, empresário, letrista, fundador de 12 dos mais badalados bares de Brasília.

JUSTIFICAÇÃO

Jorge Ferreira, nascido em Cruzília – Sul de Minas Gerais, graduado em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), mudou-se para Brasília em 1985. Escritor, sociólogo, empresário, fundou 12 dos mais badalados bares de Brasília, entre eles o Bar Brasil, o Bar Brasília, Armazém do Ferreira e Feitiço Mineiro, estabelecimentos que se tornaram redutos das classes políticas e artísticas da cidade, além dos apreciadores da boa música e de ambientes requintados e inteligentes. Recebeu o título de cidadão honorário de Brasília em reconhecimento à criação de um importante espaço cultural no bar "Feitiço Mineiro", onde foram realizados mais de 10 mil shows, com apresentações de grandes músicos nacionais e revelações de artistas locais, tendo apoiado lançamentos de CDs como o "Balé das Almas", de Zebeto Corrêa Souza Cruz (2012). Escritor, é autor de 2 livros, "Rio adentro" e "Livro de Causos", de poemas e crônicas.

Jorge encontrava-se internado havia 15 dias, em um hospital no Rio de Janeiro, tendo falecido hoje, 2 de julho, deixando mulher e três filhos, além de uma legião de amigos.

Pelos relevantes serviços prestados à cultura e entretenimento, proporcionando a Brasília e a todos nós um lazer de alto nível, solicitamos que sejam encaminhadas à família de Jorge Ferreira as nossas mais justas homenagens.

CRISTOVAM BUARQUE
Senador - PDT/DF

JORGE VIANA
Senador - PT/AC

RODRIGO ROLLEMBERG
Senador - PSB/DF

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Jorge Ferreira, nascido em Cruzília – como ele falava e transformava em poesia essa paixão também por Minas Gerais e por Brasília –, no sul de Minas, graduado em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Juiz de Fora, mudou-se para Brasília no começo dos anos 80.

Escritor, sociólogo, empresário, fundou doze restaurantes e bares aqui em Brasília, entre eles o Bar Brasil, o Bar Brasília, o Armazém do Ferreira e o histórico Feitiço Mineiro, que foi palco de encontro da cultura e da política, um endereço da redemocratização do País, estabelecimentos que se tornaram redutos da classe política e artística da cidade, além de apreciadores da boa música e de ambientes de uma conversa inteligente.

Recebeu o título de Cidadão Honorário de Brasília em reconhecimento à criação de um importante espaço cultural, que é o Feitiço Mineiro, onde foram realizados mais de 10 mil *shows* e espetáculos, com apresentações de grandes músicos nacionais e revelações de músicos locais, assim como pelo apoio ao lançamento de CDs como o Balé das Almas, de Zebeto Corrêa, apoiado pela Souza Cruz, em 2012. Escritor, é autor de dois livros, *Rio Adentro* e *Livro de Causos,* de poemas e crônicas.

Jorge encontrava-se internado havia quinze dias num hospital do Rio de Janeiro. Depois de sofrer um AVC, sua situação se agravou e, em 2 de julho, faleceu, deixando a mulher, sua sempre companheira, e três filhos, além de uma legião de amigos, entre os quais nos incluímos.

Pelos relevantes serviços prestados à cultura, ao entretenimento, à vida da cidade de Brasília e a todos nós, solicitamos que sejam encaminhadas à família do Jorge as nossas mais justas homenagens.

Então, daqui, eu queria, Senador Cristovam, passar, em nome de todos os colegas, esse sentimento de perda, porque são os mistérios da vida. Eu não sei por que uma pessoa tão boa, com 54 anos, vai embora, quando há tanta gente que não contribui em nada para um mundo melhor. Mas são os mistérios da vida. Por sorte, estou na Presidência hoje e posso fazer...

Este requerimento depende de votação, cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra as Srªs e os Srs. Senadores.

Para encaminhar a votação, concedo, então, a palavra ao Senador Cristovam.

Só um minuto mais, Senadora Vanessa.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Senador, apenas para dizer, como orador daqui, que existem pessoas que, quando se vão, deixam muitos amigos sentindo a sua falta e outros que, quando se vão, deixam muita falta na cidade. O Jorge conseguiu as duas coisas. Ele não só é um grande amigo de centenas ou milhares de brasilienses, assim como de gente de fora de Brasília, do Brasil inteiro, como do próprio Presidente Lula, de Ziraldo e muitos outros, mas ele também era uma figura emblemática da sociedade, como um empresário de muito sucesso, como um animador cultural da cidade e como um batalhador pela democracia, pelo Partido dos Trabalhadores, em que ele sempre militou.

Houve momentos em que Feitiço Mineiro significava luta pela democracia. Quando a gente dizia "Vamos ao Feitiço Mineiro?", a gente não estava lembrando apenas de um restaurante, mas de ir para uma verdadeira tribuna, para uma trincheira. O Feitiço Mineiro, que ele criou e dirigiu, era uma trincheira de todos nós que lutávamos pela democracia no Distrito Federal.

Por isso, fica aqui manifestado o nosso sentimento de pesar que eu, assim como V. Exª, gostaria que fosse transmitido à família dele.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Coloco o requerimento em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Eu queria dizer, Senador Cristovam, que ele tinha tanto amor por esta cidade... Esta cidade nasceu diferente das outras. As cidades do mundo inteiro – eu, como ex-prefeito, gosto de estudar o surgimento das cidades – nasceram em volta de mercado, mas esta cidade não tinha mercado. Então ele falou: "Vou fazer um mercado". E fez um mercado fantástico aqui em Brasília. Ele andou o mundo inteiro fotografando mercados, comprando peças e trazendo-as. Eu o ajudei e, inclusive, ia com ele durante a obra. Ele nos ajudou a fazer um mercado em Rio Branco. Ele ficava na minha casa. É uma pessoa indescritível.

Então, o amor por Brasília ele deixou. Inclusive, ficou uma simbologia. A cidade não tinha mercado e ele falou: "Vou fazer um mercado para Brasília".

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – É verdade.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – E está aí, um mercado na 509, na W3.

Então, é uma perda muito grande. Ele substituiu o Poder Público em muitos momentos, como animador cultural, promovendo eventos culturais na cidade, dando vida a Brasília, do melhor jeito, trazendo essa paixão do mineiro pelo Brasil, de que ele sempre se orgulhava e que traduzia nos seus livros de poesia.

É um poeta. Mas, como ouvi o Senador Sarney dizer outro dia, quando fiz aqui uma homenagem a um poeta acreano que tinha falecido, os poetas não morrem.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Verdade.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Então, isso é uma sabedoria que o tempo traz e eu, aqui, peço emprestada essa frase do Presidente Sarney para dizer que os poetas não morrem e que Jorge vai seguir vivo, bem vivo, no meio de todos nós.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Muito obrigado, Senador.

Mudando um pouco de assunto, eu gostaria de sugerir que, na pauta, em algum momento, os Senadores discutissem esse fato extremamente grave que aconteceu com o avião do Presidente Evo Morales. Isto é um acinte a toda a América Latina: o avião de um Presidente não ter permissão para pousar? Isso é de uma gravidade imensa nas relações internacionais. Ainda mais não ter permissão para pousar porque estaria conduzindo um cidadão norte-americano que os Estados Unidos pedem que seja devolvido, porque ele está querendo se asilar em algum lugar, está numa parte de transição do aeroporto de Moscou.

Suponhamos que fosse verdade que ele estivesse no avião do Presidente Evo Morales, ele não é nenhum bandido, não é nenhum assassino. Ele está sendo procurado porque denunciou alguns fatos do governo norte-americano.

Impedir que esse avião desça sob esse argumento é algo extremamente grave, que fere, a meu ver, não apenas a Bolívia, mas todos nós latino-americanos. Aliás, fere todos os cidadãos do mundo que defendem a soberania das nações.

Então, eu gostaria que entrasse na pauta, em algum momento, se, pelo Regimento, for possível, uma discussão sobre esse assunto. Eu tenho certeza de que a Senadora Vanessa quer discutir isso, que o Senador Inácio Arruda quer discutir esse assunto, assim como outros, até para tirarmos daqui ou da Comissão da Relação Exteriores uma posição de denúncia, de por que esses países fizeram isso com o avião de um Presidente latino-americano eleito democraticamente pelo voto.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Cristovam, eu também fiquei surpreso. Acompanhei esse episódio desde a madrugada, que é absolutamente lamentável, pois, inclusive, pôs em risco a vida do Presidente Evo Morales, porque não se permitir que um avião possa reabastecer – o avião precisava reabastecer para seguir viagem para a América do Sul – é pôr em risco, e do pior jeito, porque, se havia alguma desconfiança, que o avião reabastecesse e que a segurança do Presidente fosse preservada. E, óbvio, se houvesse alguém ilegal no avião na hora de sair, pode-se fazer.

Eu acho que esse tipo de situação autoritária é de um mundo que eu pensei que tivesse ficado para trás. Eu vivi um episódio dentro do avião presidencial, com o Presidente Lula. Eu pensei que só alguns países do mundo ainda agiam dessa maneira. Nós íamos para a Índia e eu estava na cabine quando o comandante do avião pediu autorização para passar no espaço aéreo do Irã. Estávamos com o Presidente. Ele falou "o VIP está a bordo". Quer dizer, o Presidente da República do Brasil estava a bordo. Estou contando um episódio. E não foi autorizado. Tive de fazer um desvio não em cima do território. Ele falou "não passa" e deu uma margem para o avião presidencial do Brasil passar longe de Teerã.

Então, há essas situações no mundo. Mas, como o Irã estava vivendo uma situação atípica, eu falei "bem, é compreensível". Então, eles mandaram que houvesse um desvio, numa viagem longa, que poderia pôr em risco. O avião do nosso Presidente, lamentavelmente, não tinha tanta autonomia assim, mas foi feito o desvio. Agora fizeram uma coisa pior: negar um aeroporto para que um avião com um Presidente da República, eleito democraticamente, pudesse fazer o reabastecimento.

Eu acho que é uma situação sobre a qual órgãos de segurança do mundo, que representam as nações do mundo, as nações livres e democráticas, precisam se manifestar, inclusive o nosso Congresso, como bem faz V. Exª.

Então, eu passo a palavra à Senadora Vanessa.

Consulto V. Exª, pois o Senador Rodrigo Rollemberg solicita que possa assinar o requerimento de voto de pesar pelo falecimento de Jorge Ferreira. Eu falei que falaria com V. Exª.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco/PDT – DF) – Sem nenhum problema. E aproveito para comunicar que eu, segundo inscrito para falar, vou substituir a minha fala pela da Senadora Ana Amélia, que é a décima primeira inscrita para falar.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Está bem.

Então, fica o requerimento subscrito por V. Exª, por mim e pelo Senador Rodrigo Rollemberg, com voto de pesar, já que o Rodrigo, ontem, fez o registro aqui.

Mais uma vez, meus sinceros votos de pesar para a família desse querido irmão Jorge Ferreira.

Com a palavra, V. Exª, Senadora Vanessa, com o pedido de desculpas pela impertinente demora, mas as duas situações...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Imagine, Sr. Presidente! São situações extremamente sensíveis e merecedoras de um debate

nesta Casa. Exatamente por essa razão, Sr. Presidente, quero reforçar aqui o pedido do Senador Cristovam.

Eu acho até que o Senador Cristovam, o Senador Inácio, V. Exª e eu poderíamos, perante a Mesa, dar entrada e protocolar um requerimento, primeiro, de solidariedade ao Presidente Evo Morales. O que, de fato, aconteceu não conheço. Eu nunca ouvi nada, nenhuma narrativa de um episódio semelhante a esse que aconteceu com o Presidente da vizinha Bolívia – aliás, é vizinha do seu Estado.

V. Exª acaba de relatar um fato ocorrido com o Presidente Lula no Irã. Ali, Sr. Presidente, creio eu, pode ter até havido uma preocupação maior com a segurança do Presidente Lula, em decorrência do momento de insegurança e de conflito que aquele país vivia. Então, talvez, Sr. Presidente, esse tenha sido um cuidado maior com a integridade do Presidente Lula.

Entretanto, o Presidente da Bolívia, Evo Morales, pediu autorização para parar e abastecer o avião, mas isso não foi permitido. Sr. Presidente, por que isso não foi permitido? Porque havia – e aqui chega o Senador Inácio Arruda – a suposição de que pudesse estar lá aquele senhor americano, aquele cidadão americano que fez uma denúncia contra atos de espionagem dos Estados Unidos na rede de Internet do mundo inteiro. E se lá ele estivesse, como disse o Senador Cristovam? E se lá ele estivesse? O espaço de um presidente é como o espaço de uma embaixada, é inviolável! É inviolável, Sr. Presidente! Então, lamento.

A Espanha fez pior. A Espanha comunicou que autorizaria a parada do avião presidencial boliviano, contanto que permitissem que o avião fosse vistoriado e revistado, Sr. Presidente. Veja bem: é o absurdo dos absurdos!

Então, Senador Inácio Arruda, o que estamos a debater aqui é que seria importante que V. Exª, que levantou esse fato há pouco na Comissão do Congresso Nacional, pudesse dar entrada em algum requerimento, em alguma coisa, para que, na hora da Ordem do Dia, o Senado Federal pudesse debater essa matéria tão grave, tão delicada! É algo que é muito mais que um constrangimento. É inadmissível o que aconteceu contra o Presidente da Bolívia! E a mesma coisa poderia ter sido feita contra o Presidente do Equador, contra a Presidenta Dilma, contra qualquer presidente de qualquer país. Então, estamos defendendo não só o Presidente Evo Morales, mas também a instituição, a autoridade que tem qualquer presidente de qualquer país do mundo.

Mas, Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, ontem, o Tribunal Superior Eleitoral divulgou uma nota técnica em resposta à solicitação feita pela Presidenta Dilma sobre a possibilidade e a capacidade de os Tribunais Regionais Eleitorais de todos os Estados brasileiros levarem a cabo um plebiscito e qual o tempo levariam para organizar esse plebiscito. A resposta foi a de que, no mínimo, seriam 70 dias, o que cresce a opinião – podemos até dizer que já estamos chegando, quem sabe, a uma constatação – de que, de fato, não teríamos tempo suficiente para a realização do plebiscito. De fato, não teríamos tempo, creio, para fazer um plebiscito de tamanha envergadura. Continuo defendendo o plebiscito. Se não há tempo agora, vamos ver uma data futura para fazê-lo, porque é importante, repito, envolver a população nesse debate. Então, se não der para fazê-lo agora...

O Congresso Nacional tem tido a capacidade de votar projetos importantes, projetos que dialogam diretamente com as reivindicações do povo brasileiro, e o temos feito com muita responsabilidade, com muita serenidade. Nada foi feito a toque de caixa, como muitos temem. Nenhum projeto que nós votamos, Srs. Senadores, podemos classificar como um projeto em que as votações tenham sido feitas de forma apressada, açodada. Não podemos dizer que os projetos não tenham saído bem.

Ontem mesmo, votamos, em dois turnos, uma proposta de emenda à Constituição que trata da ficha limpa, que estabelece a ficha limpa para o conjunto dos servidores públicos municipais, estaduais, e federais. O projeto foi muito bem debatido. Aliás, quero, aqui, mais uma vez, destacar o papel do Relator, o Senador Eunício Oliveira, que fez uma busca na Casa, que coletou todos os projetos, sejam projetos de lei, sejam propostas de emenda à Constituição, e que procurou, a partir daquelas proposituras, elaborar seu substitutivo, que aprovamos aqui, à unanimidade, no dia de ontem.

Então, Sr. Presidente, da mesma forma que temos debatido essas matérias – repito que, ontem, votamos o Reitup na Comissão de Assuntos Econômicos –, precisamos também nos debruçar...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – ...sobre alguns pontos, pelo menos, da reforma política.

Sobre isso, Sr. Presidente, quero dizer que li uma opinião da qual discordo completamente, divulgada num dos jornais hoje do País. É uma opinião que considero, aquela sim, manipuladora dos fatos! A opinião publicada ia contra a proibição do financiamento privado. Ser contra o financiamento público é ser contra a proibição do financiamento privado de empresas!

Ora, a população pode até ter dúvida, porque não vive o dia a dia da questão política, não vive por dentro o que é essa questão, nem sabe por dentro o

que ela significa e quanto custa um processo eleitoral, uma campanha eleitoral. Agora, quem escreveu aquela opinião, certamente, sabe disso e não quer que isso mude, quer que as empresas continuem financiando campanhas de Presidente, de Senadores, de Governadores, de Prefeitos, de Vereadores, de todos aqueles que concorrem a um cargo eletivo no País.

Acho que esse é um bom debate. E devemos trazer a população para esse debate. Não tenho dúvida nenhuma: aqui, fico com a OAB. Tenho certeza absoluta, convicção de que a OAB fala dentro da mais completa responsabilidade. A OAB é uma entidade respeitada no Brasil inteiro. Tenho dito isso em todo lugar. Aliás, ontem, o seu Presidente esteve aqui debatendo novamente a matéria, dizendo a respeito do assunto, da importância e da necessidade de tirarmos a possibilidade de empresas privadas financiarem campanhas.

Repito o que disse, ontem, desta tribuna: ainda como Deputada, Senador Inácio Arruda, apresentei um projeto de lei que não proibia a doação de empresas, de pessoas jurídicas...

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – ...às campanhas eleitorais, mas que previa que essa doação poderia ser feita tão somente a um fundo partidário e, depois, seria distribuída a todos os partidos políticos de igual forma. Para quê? Para não ligar nenhum partido e nenhum candidato a qualquer doação de qualquer empresa e de qualquer segmento.

Então, acho que, com ou sem plebiscito, agora, neste momento, nós precisamos aprofundar esse debate, assim como, repito, o debate sobre a representação de gênero no Parlamento brasileiro, Senador Inácio Arruda.

Agora mesmo, algumas Deputadas e eu, representando a Procuradoria da Mulher do Senado, faremos uma reunião com a Ministra Eleonora Menicucci. O Brasil, País que tem a sétima economia do mundo, 8,5 milhões de quilômetros quadrados e quase 200 milhões de habitantes, não pode continuar a conviver com percentual tão pequeno e vergonhoso de participação feminina no Parlamento!

(Soa a campainha.)

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Aqui, há apenas um dígito – 8% é a média nacional – contra a grande maioria dos países, que já chegou a quase 30%. Vinte e dois por cento é a média mundial, e o Brasil amarga 8%.

Então, acho que esse debate também tem de estar presente na sociedade, porque democracia não existe se não há espaço de participação efetiva das mulheres, principalmente nas instâncias de poder.

Muito obrigada, Senador.

Durante o discurso da Srª Vanessa Grazziotin, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Inácio Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Nós é que lhe agradecemos, Senadora Vanessa Grazziotin.

Convido para fazer uso da palavra a Senadora Ana Amélia, em permuta com o Senador Cristovam Buarque.

Enquanto S. Exª alcança a tribuna do Senado, quero também fazer referência a esse episódio.

A Senadora Ana Amélia, o Senador Cristovam, a Senadora Vanessa e o Senador Moka conhecem a atuação da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal, são destacados membros dessa Comissão. Eu tenho a opinião de que o Parlamento brasileiro não pode deixar passar essa situação.

Estou oferecendo requerimento, para que a gente possa se posicionar, se não repudiando esse ato absurdo, pelo menos prestando nossa solidariedade ao Presidente Evo Morales, que teve sua vida colocada em risco pela atitude absolutamente inexplicável da Espanha, de Portugal, da Itália e da França, que anunciaram, Senadora Ana Amélia, problemas técnicos para impedir o pouso do avião presidencial. É algo absolutamente inaceitável que ocorra nos dias de hoje.

Por isso, vou oferecer requerimento ante o pronunciamento que já fiz há pouco no Congresso Nacional e também os depoimentos prestados aqui pelos nossos colegas Senadores que estão participando da sessão neste momento.

Com a palavra, a Senadora Ana Amélia, do PP do Rio Grande do Sul.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – A política externa também tem razões que a própria razão desconhece, Senador Inácio Arruda. Não tenho dúvida também de que a Comissão de Relações Exteriores desta Casa, sob o comando do Senador Ricardo Ferraço, manifestar-se-á. O Senador Cristovam a ela está ligado, e V. Exª também. Faremos uma manifestação formal a respeito desse episódio.

Hoje de manhã, Senador Inácio, Senador Moka, Senador Cristovam, caros telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, prestei muita atenção nos cartazes de todas as manifestações de rua e não encontrei em nenhum deles, Senador Cristovam, alguma referência a plebiscito, a sistema de voto – distrital, misto, puro, distritão, referendo –, a financiamento público de campanha. Não! Neles encontrei referência a uma saúde melhor, a uma educação melhor, à redução da tarifa da passagem e à redução do pedágio

e referências contra a corrupção. Então, parece que está passando ao largo das ruas uma questão que é suscitada por esta Casa e que, há muito tempo, vem sendo discutida e examinada. Até se diz que a reforma política é a mãe de todas as reformas.

Nós temos um compromisso, sim, mas é um compromisso institucional inerente da natureza do nosso mandato. Assim como nós votamos matérias muito relevantes, como a destinação dos *royalties* para a educação, Senador Cristovam – V. Exª tanto tem dedicado sua vida a essa causa –, podemos, sim, tomar as decisões, Senador Moka. V. Exª veio da Câmara – V. Exª estava na Câmara dos Deputados e agora está no Senado – e sabe que, aqui, podemos votar essas matérias com tranquilidade, porque sobre muitas delas existe consenso. Quanto àquelas sobre as quais não há consenso, vamos para o voto. Esse é o sistema mais simples.

Aliás, na segunda-feira, o nosso Líder Francisco Dornelles, assomou à tribuna pra tratar desse assunto e falou com muita franqueza. Ele tem uma grande experiência, tem a política no seu DNA. É sobrinho-neto de Getúlio Vargas, é sobrinho de Tancredo Neves. O que mais é preciso para haver naquele corpo do Senador Francisco Dornelles tanta experiência e tanta sabedoria política? Ele falou muito sobre isso.

A proposta de plebiscito sobre tão complexa e importante reforma política, que chegou ao Congresso via mensagem da Presidente Dilma Rousseff, não pode ser vista como solução mágica para os problemas políticos do nosso País, nem como resposta às insatisfações populares, principalmente após avaliação criteriosa e lúcida da Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministra Cármen Lúcia, sobre o prazo mínimo de 70 dias para viabilizar a consulta pública. Em nota oficial, a Ministra cita empecilhos legais e políticos para a realização dessa consulta popular.

Acho que nosso sistema político está ultrapassado e merece, sim, urgentes reformas! E sou favorável às manifestações sociais expressas por meio de voto sobre assuntos de interesse social e político, como é o caso de plebiscitos, desde que esses não sejam usados como truques ou manobras para mostrar uma coisa diferente da realidade que estamos vivendo.

A mensagem da Presidente, entregue ontem pelo Ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, e pelo Vice-Presidente da República, Michel Temer, sugere que o plebiscito sobre a reforma política aborde, no mínimo, cinco temas: financiamento público ou privado de campanha; sistema eleitoral, voto proporcional ou distrital; continuidade ou não da suplência para Senador; fim ou não do voto secreto em deliberações do Congresso; e continuidade ou não de coligações partidárias proporcionais.

Eu acrescentaria, Senador Moka, Senador Cristovam, Senador Inácio: por que não discutir se o voto deve ser facultativo, e não obrigatório, como o é hoje? Eu acho que seria muito mais democrático se nós aderíssemos ao voto facultativo.

Muitos Senadores, como Ivo Cassol, Cristovam Buarque, Alvaro Dias, Cícero Lucena, Ataídes Oliveira, Rodrigo Rollemberg e outros, têm feito, desde o início desta semana, nesta tribuna, avaliações esclarecedoras sobre os motivos que fazem aumentar as dúvidas sobre o atual modelo de plebiscito proposto pela Presidente da República. Como bem explicou o Senador Francisco Dornelles, seriam necessárias, no mínimo, 30 questões sobre a reforma política no plebiscito para os ajustes serem completos, com resultados práticos.

É um assunto complexo, de responsabilidade das instituições democráticas, como esta Casa. Por isso, não podemos terceirizar, ou transferir, ou colocar sobre os ombros da população todo o peso e uma responsabilidade que é especialmente nossa, das instituições democráticas.

Concordo com as escolhas de regimes ou sistemas de governo, como ocorreu em 1963 e 1993. Naqueles anos, a população foi consultada para decidir entre o parlamentarismo ou o presidencialismo e, anos mais tarde, para opinar sobre o melhor sistema de governo: monarquia, parlamentarismo ou república. Apoio as consultas populares para avaliar se o Brasil quer o comércio de armas de fogo, por exemplo, como ocorreu em 2005.

Também acho válido, Senador Cristovam – já lhe concedo o aparte –, ouvir as populações do Acre e do Pará sobre preocupações regionais: um novo fuso horário, como ocorreu em 2010, ou a divisão e criação de novos Estados (Carajás e Tapajós), no Pará, hipótese levantada em 2011.

No caso da reforma política, a situação é muito diferente. É um tema complexo, e já há avaliações amadurecidas pelas instituições especializadas. Também, os próprios especialistas em Direito Constitucional são muito claros nas avaliações que fazem a respeito da situação.

Louvo a manifestação do ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Ayres Britto, que foi muito claro e que didaticamente explicou a diferença entre plebiscito e referendo, recomendando que o ideal seria o Congresso votar e submeter a um referendo. Esse seria o caminho mais correto.

Mas, com muito prazer, concedo o aparte ao Senador Cristovam Buarque, saudando os represen-

tantes anistiados da Empresa de Correios, que estão visitando o Senado Federal na tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Mais precisamente, Senadora Ana Amélia, são representantes do Sindicato dos Trabalhadores dos Correios do Estado Rio de Janeiro e de São Paulo que nos estão visitando.

Daqui a pouco, na Ordem do Dia, vamos fazer referência ao projeto de lei da Deputada Maria do Rosário, hoje Ministra, que trata de anistiar os trabalhadores dos Correios que foram punidos em movimentos grevistas e em outros planos no nosso País.

Então, V. Exª faz uma referência muito correta. Eles estão aqui também na busca de seus direitos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Aos nossos visitantes, que estão em causa, hoje, na pauta.

Com prazer, concedo um aparte ao Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Senadora Ana Amélia, nenhum democrata, como a senhora, como eu e como tantos outros, pode ser contra o instituto do plebiscito. Agora, nenhum democrata sério pode aceitar a manipulação de um instituto tão nobre como é o plebiscito para consultar o povo. E a proposta que está aí não é séria. Ela não respeita o instituto, a sacralidade do instituto do plebiscito. Ela passa a clara sensação de manipulação, em primeiro lugar, ao dizer: "O Congresso não faz as coisas." Aí põe duas perguntas sobre temas que estamos terminando de discutir, que é o fim da suplência e o fim do voto secreto. É questão de dias ou de horas. Não precisa de plebiscito. Além disso, é claro que o povo quer isso. Não precisa perguntar. No caso do financiamento público de campanha ou não, deve-se explicar como é isso. Não se pode perguntar, Senador Inácio, sobre financiamento público ou não. Depende de quem vai receber o dinheiro do público. Como será distribuído? Igualmente para cada candidato? Proporcional ao número de Deputados? E aí já sabemos quais os partidos que vão receber muito dinheiro e os que vão receber pouco. Não está claro. E, nessas condições, é óbvio qual será a resposta: contra o financiamento público. Só que, em relação a contra o financiamento público, nós temos que saber como será o financiamento privado. Continuar como está hoje é um desastre. Grande parte da corrupção vem do atual sistema de financiamento. É preciso de um novo. Esse novo exige uma reflexão muito grande, exige um cuidado muito grande, exige estudos que eu defendo que sejam feitos pela televisão. Todo mundo sabendo a posição de cada um.

(Soa a campainha.)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Eu pediria um tempinho só. Reconheço a dificuldade de fazermos isso aqui dentro do Congresso, pelo nosso instinto de sobrevivência que nos prende à próxima eleição. Por isso, temos que criar algum mecanismo de consulta a um grupo de pessoas que jamais serão candidatos por pelo menos oito ou dez anos seguidos. Eles elaborarão um projeto que, claramente, pelo menos se imagina, transfira para cá as propostas do povo nas ruas. E aí submetemos ao referendo. O povo tem o direito de dizer não. Aí a gente rasga e faz outro, e o Congresso vai aprender. Mas o que me preocupa é que não se está percebendo que entre a passeata, com suas reivindicações, e os palácios, onde as leis são feitas – palácio não no sentido pejorativo; no sentido de escritório político –, existem os palanques. E os palanques foram queimados. Estamos em um momento em que os partidos que representam os palanques não estão atendendo à intermediação entre a passeata e o palácio. Nenhuma passeata faz a revolução. Ela provoca a revolução. Mas a revolução sai de alguns líderes que colocam no *Diário Oficial* as leis que refletem o que o povo quer. A gente está com uma dificuldade profunda de legitimidade para fazer isso. A saída pode ser um grupo especial. Senador Inácio, hoje eu estive na Câmara, e está circulando uma proposta para que, na eleição de 2014, alguns dos candidatos a Deputado digam que são candidatos a estatuinte, constituinte, e que sejam votados com essa finalidade, sem poder ser candidato depois.

(Soa a campainha.)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Muitos aqui desta Casa talvez queiram isto, ou seja, prestar um serviço ao País mesmo interrompendo sua carreira. O fato é que temos muitas ideias do que fazer, mas uma está clara que não presta: um plebiscito, que vai manipular, sabendo-se o resultado. Um plebiscito farsa. Ou se faz um plebiscito completo, com as 30 perguntas que sugeriu o Senador Dornelles – e eu listei também a opção de outras, e é complicado –, ou elaboramos aqui dentro, com um grupo especial, sem os vícios da próxima eleição, e submetemos depois a um referendo. Eu não entendo porque o Governo insiste nessa ideia do plebiscito. Todo mundo hoje já sabe que não serve para nada, a não ser para dar a impressão de que o Governo está fazendo alguma coisa.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Cristovam Buarque. Eu queria que o seu aparte ficasse integrado a este meu pronunciamento, além de lhe agradecer pela qualificação que dá a essas minhas modestas palavras.

Imagine, Senador Cristovam, se a população desta nossa querida Brasília questiona, e com razão e lógica, a construção de um estádio tão bonito e tão grande com recurso público, para um ato que é muito brasileiro, da nossa cultura, que é o futebol, se ela questionou o uso desse dinheiro, porque está faltando na saúde, o senhor imagine, Senador, em relação ao financiamento público de campanha. Não se sabe quais os que vão ganhar, nem como vai ser distribuído um dinheiro que está faltando também para a saúde, para uma instituição ou para uma atividade em relação a qual ela tem dúvidas e não tem confiança.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Então, também por isso, essa circunstância leva a que a população desaprove essa questão relacionada a financiamento público.

O que nós temos que fazer, com relação às campanhas, é como já fizemos. As campanhas tinham showmício, distribuíam camisetas, chaveirinhos, calendários, uma série de coisas caras. Artistas famosos estavam alegrando os comícios de muitos candidatos que tinham poder. Isso tudo foi cortado, mas se pode cortar ainda mais, Senador Cristovam. Muito mais. Pode-se fazer uma campanha extremamente modesta, com qualidade e com simplicidade. Acho que o caminho mais lógico é esse, e isso é possível, sim, pelo exemplo que já tivemos de muitos Parlamentares.

Eu queria destacar também que a Câmara e o Senado criaram comissões exclusivas para amadurecer o modelo de reforma política mais indicado ao novo Brasil.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – A Comissão Especial do Senado – aliás, presidida pelo nosso Líder, Francisco Dornelles – sobre essa matéria, elaborando estudos e sugestões importantes, está pronto. Não é preciso fazer. Já está na boca do forno para ser votado.

No conjunto das medidas sugeridas, estão o sistema eleitoral, o sistema de voto – inclusive candidato avulso –, o voto obrigatório ou não, as avaliações sobre suplência de Senadores – que não pode ser parente até o terceiro grau –, o financiamento público de campanha, a indicação dos candidatos em lista aberta ou fechada e inúmeros outros temas comuns.

É uma agenda que já foi discutida em 2011. Temos ainda projetos em tramitação nesta Casa que tratam desse tema. O plebiscito, a meu ver, é um atraso, deixando as aprovações importantes para depois de setembro e, assim, impedindo a validade das regras já nas eleições de 2014.

(Interrupção de som.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Sr. Presidente, muito obrigada, porque estamos aqui tratando de matéria que está pautando a Ordem do Dia e que, imagino, hoje vamos votar. V. Exª está sendo generoso comigo.

Apresentei, inclusive, uma sugestão de proposta de emenda constitucional para possibilitar a modernização do nosso sistema político. A ideia surgiu após conversas, durante o período eleitoral de 2012, nas eleições municipais, com diferentes candidatos a prefeito de diversos partidos políticos da Região Sul e Centro-Oeste do País. É a Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2012, que está na Comissão de Constituição e Justiça, com a relatoria do Senador Luiz Henrique da Silveira.

Essa proposta legislativa prevê uma disputa mais justa com o mecanismo da desincompatibilização. Isso é para evitar o mau uso da máquina pública em favor daquele candidato que está no poder e que disputa a reeleição. As atuais regras legais e a Justiça eleitoral têm sido impotentes para coibir o uso da máquina pública em favor da reeleição daquele que tem o comando da Administração.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – É, portanto, uma sugestão para tornar a disputa mais equilibrada, justa e proporcionai; eleições, portanto, mais democráticas.

Penso que a reforma política precisa sair dos debates democráticos para ganhar o mundo real, a vida das pessoas, o cotidiano das pessoas. A reforma política é matéria extremamente relevante e engrenagem indispensável para o bom funcionamento das demais demandas da população, como saúde de qualidade, educação de qualidade, infraestrutura eficiente, principalmente nos grandes centros urbanos e em todo o Território Nacional.

A gestão eficiente dos recursos públicos, proporcionada por uma estrutura política representativa, democrática e funcional, é o que garantirá o atendimento das demandas básicas da nossa população. As pessoas querem respostas eficientes, com resultados práticos.

Enquanto isso não é feito, a economia sente o peso de decisões não tomadas e das estratégias esquecidas. A nossa balança comercial brasileira, por exemplo, acumula o pior resultado semestral dos últimos 18 anos. O déficit já alcança US$3 bilhões no primeiro semestre deste ano. Por descaso com a área internacional, o Brasil está importando muito mais do que exportando. As vendas externas somaram US$114,5 bilhões, enquanto as importações superam os US$117 bilhões. Isso significa menos emprego, menos comércio,

menos recursos na economia brasileira. Em resumo, menos qualidade de vida e menos prosperidade. Tudo o que o brasileiro não quer.

Os especialistas em comércio exterior sabem que no mercado internacional, assim como em qualquer atividade econômica, Senador Casildo Maldaner, ou política, é preciso plantar muito antes de colher. Os agricultores brasileiros, que estão salvando os resultados pífios da nossa balança comercial, sabem muito bem disso. O resultado comercial, não fosse o agronegócio brasileiro, poderia ser ainda pior.

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – O dólar já passa dos R$2,20, e a inflação persiste. Por causa da saída de investidores estrangeiros e queda na produção industrial, a Bolsa de Valores de São Paulo despencou. As pessoas estão sentindo no bolso o peso do custo Brasil. E não é de hoje.

Portanto, finalizo meu registro em favor da reforma política e do fortalecimento das instituições democráticas, pois, como bem disse a Ministra Cármen Lúcia, parafraseando o poeta Carlos Drummond de Andrade, ao citar a viabilidade do plebiscito para a reforma política: "Cuidado por onde andas, pois é sobre meus sonhos que caminhas." Não temos o direito de passar por cima dos sonhos dos eleitores. Respeitá-los e ouvi-los, com a participação responsável das instituições, é o mínimo que nós podemos fazer.

Muito obrigada, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Parabéns pelo pronunciamento, Senadora Ana Amélia!

É um debate aceso entre nós a questão da reforma política. Caberá, sim, ao Congresso Nacional, através de suas duas Casas, Senado e Câmara, resolver a situação, especialmente a Câmara, porque é por ela que se inicia o processo frente à demanda apresentada pela Presidente Dilma Rousseff, que buscou examinar, escutar o sentimento popular que se estabelece, através, evidentemente, de reivindicações múltiplas, mas elas se centraram na questão da mobilidade urbana, da saúde pública, da educação, da segurança pública e do combate à corrupção.

O Congresso vem buscando cumprir o seu papel corretamente, de forma justa.

Hoje mesmo, há uma manifestação, em todo o País, dos profissionais de saúde, dos médicos brasileiros, que reivindicam, com os demais profissionais de saúde, porque não é uma questão apenas dos médicos, os 10% das receitas correntes da União para a saúde. Porque Estados e Municípios já têm um compromisso elevado, digamos, com o seu sistema de saúde. Então, a União precisa entrar. É orçamento fiscal mesmo, é determinação de prioridade.

Podemos dizer que a manifestação popular, o povo nas ruas começa a discutir o Orçamento da República. Essa é uma questão muitíssimo importante, correta, justa. Ainda não é um instrumento institucional, porque nós temos realizado... Agora mesmo, participei de uma sessão, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, sobre LDO, pela via institucional. Agora, a mobilização popular está mostrando que a rua diz: "Sim, nós queremos participar da decisão do Orçamento!". Por exemplo, superávit primário para arcar com os juros do pagamento da dívida. Quando os juros brasileiros são os mais graves do mundo, nós temos que diminuí-los. Vamos ter que resolver isso.

Então, essa peleja sobre as escolhas políticas para balizar a economia brasileira e a questão econômica do País. Elas precisam ser alteradas. E talvez a voz mais forte, mais poderosa seja a da mobilização popular. Eu sempre observo a movimentação do povo no sentido mais avançado, mais progressista que se quer dar à sociedade brasileira.

Por isso respeito muito a posição de V. Exª em relação à questão do financiamento público de campanha. Não há caminho mais justo de financiamento do que você fazer o financiamento público. O financiamento privado estará sempre ligado ao interesse muito particular de cada empresa. Essa é uma questão muito grave, talvez uma das mais importantes da reforma política. Não sei se conseguiremos fazer isso pelo plebiscito. Eu tenho a opinião de que devemos, na hora mais grave, dar apoio forte à principal liderança política do nosso País, que, no caso, é a nossa Presidente. Com relação a isso nós não temos que tergiversar, temos, sim, que discutir e debater qual o melhor caminho para sairmos da crise que o povo colocou, digamos, em nossas mãos, e nós temos obrigação de dar uma resposta.

Eu quero registrar a manifestação de hoje, dos médicos, que pedem o financiamento, digamos, público da saúde brasileira, com os 10% das receitas correntes, e tratam da questão da ampliação das vagas, da carreira de Estado para os médicos. Aqui também há um debate amplo nesse sentido, porque muitos Parlamentares tratam da questão como da saúde brasileira e não apenas dos médicos, mas os médicos colocam essa questão. E tratam da questão do serviço civil obrigatório; ou seja, as escolas públicas que formam profissionais de saúde passariam a exigir que fosse dada também essa contribuição para a sociedade brasileira. Não é de graça. É remunerada. Mas naqueles locais em que há mais carência do profissional de saúde, do médico especialmente. E mesmo da revalidação, mediante o

exame do MEC, porque, via de regra, afirmam nos *e-mails*, falsamente, que um ou outro Parlamentar quer fazer a revalidação do diploma sem o devido exame do MEC, das escolas de formação do nosso País. Estabelecemos tudo dentro da legislação, que é o correto.

Então, há hoje essa movimentação, que deve ser muito bem-vinda. E, na reunião com os Líderes, inclusive com a presença do Líder do Partido de V. Exª, e a Presidente da República, nós encaminhamos a solicitação do Conselho Federal de Medicina, da Federação Nacional dos Médicos e da Associação Brasileira de Medicina de uma audiência com a Presidente, que aquiesceu na hora e deverá marcar a audiência para receber os profissionais médicos para um bom debate sobre como ajudar a resolver esse problema da necessidade de ampliar e melhorar a saúde pública brasileira.

Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Ana Amélia. Em seguida, o nosso orador será o Senador Casildo Maldaner, que está ali a tratar com seus correligionários.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Eu queria apenas...

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Por permuta, claro.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Senador Inácio Arruda, eu queria apenas cumprimentá-lo pela referência à movimentação dos médicos.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Por permuta com o Senador Pedro Taques, que estava à frente.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Eu queria registrar com grado sua posição a respeito da manifestação dos médicos. Eu não sou médica nem sou advogada da causa. Apenas penso como um paciente, um cidadão que precisa do serviço médico. Nós queremos exatamente ter direito à qualidade do serviço. E, nesse aspecto, fico feliz também por V. Exª dizer que os que vierem, seja de onde for, de Portugal, da Espanha, que se submetam todos ao Revalida, exame de proficiência, de qualificação profissional, e não há nenhum problema.

Eu queria até usar o nome do Senador Moka, que é o nosso Presidente na Comissão de Assuntos Sociais. S. Exª vai promover, amanhã à noite, uma reunião com os Senadores que integram a CAS, que estão voltados à saúde, e com o Ministro Alexandre Padilha, para discutir exatamente essa demanda, que é de interesse nacional, não apenas dos médicos, mas, sobretudo, da sociedade brasileira. Uma demanda do SUS, que é um patrimônio brasileiro que temos que preservar e fortalecer cada vez mais, para que todos tenhamos, universalmente, um atendimento de qualidade.

Então, eu queria cumprimentá-lo por esse registro e também louvar a iniciativa do Senador Moka em proporcionar este encontro.

Mas penso que a grande reunião será entre as entidades médicas e a Presidente da República. Sem dúvida, o ponto mais relevante de todo esse processo.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Claro. Eu que agradeço a palavra pela ordem de V. Exª, que reafirma essa posição. O Congresso tem buscado tratar das matérias, faltava apenas essa agilidade. Eu acho que as ruas nos ajudam a dar agilidade e solução para problemas que estavam pendentes de decisão do Congresso Nacional.

Com a palavra, o Senador Casildo Maldaner. E já o convido Senador, aqui de público, para fazer parte...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Casildo Maldaner, permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Antes...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Ao Senador Casildo, não é ao Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Um segundo, porque, como ele não se manifestou ainda e V. Exª não sabe de que tema ele vai tratar...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Não, mas o aparte é porque...

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Eu sei que V. Exª já adivinhou.

Senador Casildo, uma das questões das ruas foi a da mobilidade urbana, a questão urbana do País, e nós estamos com a obrigação de constituir a Subcomissão de Desenvolvimento Urbano, na Comissão de Infraestrutura. E V. Exª pelo trato que vem dando à matéria... Eu conversei com o Senador Walter Pinheiro, sei que o Flexa Ribeiro é um dos que sempre trata do tema, e V. Exª especialmente. Então eu gostaria também de convidá-lo para que formássemos essa subcomissão na Comissão de Infraestrutura, pois é um tema muito relevante a questão urbana brasileira.

E passo a palavra a V. Exª. E V. Exª já pode ficar à disposição para oferecer o aparte ao Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Casildo Maldaner, se V. Exª me permite, eu queria aproveitar V. Exª na tribuna, porque conheço a sua vida, sua história, para neste momento informar à Casa que a CCJ acabou de votar, neste momento, por unanimidade, o fim do voto secreto. Trata-se da Emenda nº 20, de nossa autoria. E o Relator foi o Senador Sérgio Souza. Faço este aparte porque entendo que V. Exª simboliza essa questão da transparência absoluta. O homem público não tem que ter medo do seu voto, tem que assumir suas posições. Por isso fiz questão, antes de V. Exª iniciar a sua fala, de anunciar ao País que

agora nós teremos, para valer, vai ser já, o voto secreto em nenhuma circunstância. Que cada um assuma as suas posições perante o País. É isso que as ruas pedem e é isso que eu sei que V. Exª, que assinou a minha emenda, assim como o Senador Sérgio Souza, e que foi o grande articulador, porque fez o relatório dessa peça, brilhante relatório, que foi aprovado por unanimidade.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Aproveito para convocar o Senador Paim a dirigir os trabalhos da Casa.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Pela ordem.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Se o senhor me permitir, e com a...

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – E eu aproveito para cumprimentar, estando na Presidência, o Senador Paim pela iniciativa da matéria que nós tivemos a oportunidade de subscrever, e especialmente ao nosso relator, que está com a palavra já cedida pelo nosso orador, Senador Sérgio Souza, que acaba de aprovar o seu relatório por unanimidade, numa emenda constitucional.

É algo mais do que auspicioso para o Congresso Nacional, que resolve essa matéria no Senado. Daqui a pouco, tenho certeza que o relatório de V. Exª, aprovado pelo Plenário desta Casa, também será acolhido pela Câmara dos Deputados, para nós liquidarmos essa questão, de uma vez por todas.

Concedo a palavra a V. Exª,...

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) –... com a permissão do nosso orador, que está na tribuna, Senador Sérgio Souza.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Com a anuência do Senador Casildo Maldaner, meu colega de partido, meus caros Senadores e Senadoras, cidadãos do nosso querido Brasil, o momento é dos mais importantes. Propostas parecidas com esta tramitam no Congresso Nacional há décadas. Algumas até já passaram por aqui, mas não tão abrangentes. Estão na Câmara dos Deputados. Lá também estão votando propostas no mesmo sentido, Senador Casildo Maldaner, mas esta é ampla, ou seja, é uma proposta de emenda constitucional que acaba com o voto secreto previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, no âmbito do Poder Legislativo. É bom deixar muito claro: emenda à Constituição altera a Constituição. Fui designado pelo Senador Vital do Rêgo, Presidente da CCJ, para ser o relator dessa emenda constitucional, e com muito prazer tive a oportunidade de relatar uma emenda à Constituição proposta pelo Senador Paim e apoiado por mais de 30 Senadores neste ano, no começo de 2013, e hoje aprovada na Comissão de Constituição e Justiça.

O apelo que eu faço, e aproveito este momento pela ordem, Sr. Presidente, é para todos os Líderes, Senadora Ana Amélia, para fazermos um esforço no sentido de construir um ambiente, nesta semana, para quebrar o interstício e aprovar, numa única sessão, os dois turnos dessa proposta de emenda constitucional, atendendo inclusive ao clamor da sociedade brasileira e à sugestão da Presidenta da República em relação ao plebiscito. Mas eu acho que não precisamos consultar a população sobre isso. Eu acho que podemos dar uma resposta à população, de forma efetiva, aprovando terminativamente, no Senado e na Câmara dos Deputados, essa emenda que dá a transparência que o eleitor quer do seu representante.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Obrigado, mais uma vez, Senador Casildo Maldaner.

Durante o discurso do Sr. Sérgio Souza, o Sr. Inácio Arruda deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Senador Casildo Maldaner, com a palavra, enfim.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Melhor preâmbulo às reflexões que pretendo fazer é impossível.

Desde o início, quando aqui cheguei, presidindo a sessão estava o Senador Inácio Arruda, um grande homem lá do Ceará. Agora, aparteado, ou em pela ordem, pelo eminente autor das diretas, ou melhor, para derrubar a secreta – dá até rima com direta –, do nosso Senador Paulo Paim, que agora preside a sessão, nosso grande irmão do Rio Grande do Sul, assim como Ana Amélia, que há pouco também falou de temas importantes. E vejo também um outro catarinense que está aqui, já todo irrequieto, tentando fazer algumas expressões logo mais, nesta Casa, que também é catarinense, Ivo Cassol, grande ex-Governador de Rondônia.

E eu diria a Sérgio Souza, lá de Curitiba, no Paraná, que esse melhor preâmbulo, repito, às reflexões que pretendo fazer sobre o tema da derrubada das questões secretas, para abrir os porões das votações, para transpirar mais para o Brasil, sobre o que a CCJ se pronunciou há pouco, melhor impossível. Talvez, quiçá, Senador Sérgio, com a urgência como fomos

convocados. Houve uma decisão da Mesa, houve uma decisão do Senado, das Lideranças, de as sessões de sextas-feiras e segundas-feiras também serem deliberativas agora.

Parece que até os ventos, não sei se é o minuano, se o do Nordeste ou o do Centro-Oeste, ajudam a empurrar para fazer com que, daqui a pouco, até possamos decidir aqui questões que querem levar ao plebiscito ou ao referendo.

Se nós trabalharmos, se nós, aqui no Congresso Nacional...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Essa é uma. Se votarmos o voto secreto, não há necessidade de ir para o plebiscito.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Essa é uma questão. Se nós agirmos, menos conversa e mais trabalho, vamos avançar para atender aos minuanos e aos ventos que sopram no País e que vêm de algumas ruas e dos ecos que estão aí a fazer com que ninguém mais durma, ou que durma menos, como ontem, em que fomos praticamente até a meia-noite.

Mas nada mais, repito, do que esse preâmbulo que recebo aqui, nesta tarde. E quero dedicá-lo aos amigos que aqui estão, na tribuna de honra. A começar pelo coordenador da Bancada Federal Catarinense no Congresso Nacional, que é o Deputado Federal Rogério Mendonça, conhecido como Peninha, de Santa Catarina. A ele e também ao Secretário Municipal de Agricultura de Tijucas – eu diria que é Ministro Municipal de Agricultura –, que é o Cláudio, que está aqui presente acompanhando o nosso Deputado Federal. E mais o Vereador Fernando Gordo, que é filho do nosso ex-prefeito lá de Tijucas. O Fernando é um Deputado Municipal de Tijucas, que está aqui também, com o Souza Crespo, que é Chefe de Gabinete do Deputado Federal Rogério Mendonça, o Peninha.

Eu quero fazer esse registro e dedicar a eles esta homenagem que faço também, na tarde de hoje, aos irmãos lá de Santa Catarina.

Por isso, eu diria, nobre Presidente Paulo Paim, que a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado analisou, na manhã de ontem, entre diversos projetos de grande importância, dois em especial, que merecem nossa reflexão.

Em um deles, que mereceu a presença de prefeitos de várias cidades do País, discutiu-se o Regime Especial de Incentivos para o Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Passageiros (Reitup). Em poucas palavras e sem adentrar nas especificidades do texto, a proposta é buscar desonerações de tributos ou subsídios que permitam reduzir o custo do transporte público – a primeira das reivindicações dos protestos populares e, notadamente, uma inegável carência na maior parte das cidades brasileiras.

O cenário que exige tal discussão é inequívoco: o completo estrangulamento das despesas públicas, que deixam os Municípios sem capacidade de investimento. Obviamente, para reduzir tarifas de transporte público e, principalmente, promover ações que supram as carências do sistema, são necessários recursos, que não virão das já esgotadas finanças municipais e estaduais.

Pois bem. Pouco antes, foi objeto de discussão o projeto de lei que propõe a reestruturação, com perdão parcial, de dívida da República Democrática do Congo – foi discutido, ontem de manhã, na Comissão, pouco antes de se discutir a questão da mobilidade urbana. A dívida do Congo com o Brasil é estimada em, aproximadamente, US$5 milhões. Não podemos negar que, relativamente, o valor total da dívida não é dos mais significativos e que é positiva ao Brasil uma certa "complacência" em nome do fomento às relações internacionais do País.

Mas, discutia-se, na Comissão de Assuntos Econômicos, o perdão, a anistia para a República do Congo em relação ao Brasil e, logo em seguida, entraria em discussão, com a presença de vários prefeitos, entre eles o Fortunati, de Porto Alegre, que é o coordenador dos prefeitos; o Prefeito Haddad, de São Paulo; e o Prefeito de Belo Horizonte – na mesma Comissão, minutos depois –, a questão da mobilidade urbana, como os Municípios poderiam participar, como os Estados poderiam participar para baixar esses custos. E, antes, discutia-se que o Governo queria que o Brasil perdoasse as dívidas do Congo com o nosso País.

Aí, levantou-se uma discussão: tudo bem que é possível colaborarmos, que nós temos que ter complacência, mas será que o momento nos ajuda? Alguém levantou que temos que ter um certo carinho com esses países da África. Tudo bem que temos que ter. Mas alguém disse e eu até tive a ocasião de dizer: "será que não temos que ter também uma complacência, um carinho com os Estados, com os nossos Municípios brasileiros, que devem ao Governo Federal até aqui, como se diz na gíria? Será que não é o momento de termos uma certa complacência? Como é que eles vão retirar mais para seus custos? De onde vão retirar? Do seu ISS? De suas receitas, para baixar os preços? Tudo bem, mas como vão poder arcar se já não têm mais com o que espichar a sua elasticidade, a sua borracha? Se não têm mais corda, como é que vai se fazer?

Contudo, é impossível não relacionar os dois assuntos: se o Governo Federal exibe tal benevolência com a República do Congo, poderia estendê-la aos

nossos Estados e Municípios, sufocados por uma impagável dívida com a União, que exaure seus recursos e sua capacidade de investimento.

Muito sabiamente, o Presidente da Comissão, Senador Lindbergh Farias, acabou retirando de pauta o projeto para futura apreciação. Ele viu o tumulto que estava ali e resolveu retirar essa proposta de anistiar, de perdoar as dívidas da República do Congo em função do que nós íamos debater em seguida em relação aos Municípios.

A discussão acerca da dívida dos Estados é inadiável e essencial para que volte a reinar o equilíbrio federativo e a real soberania dos entes.

A revista *Em Discussão!*, produzida pela Secretaria de Comunicação do Senado Federal, traz como pauta da edição atual uma ampla e precisa radiografia, que permite visualizar a real dimensão do problema.

Informa a publicação que, em março passado, Senador Paulo Paim, os 26 Estados e o Distrito Federal deviam à União mais de R$416 bilhões, segundo o Banco Central. Ao somarmos a dívida dos Municípios – somente São Paulo deve mais de R$57 bilhões –, a dívida acumulada alcança quase meio trilhão de reais.

Segundo estudo apresentado na Comissão de Assuntos Econômicos pela Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais, em 1998, o valor do empréstimo da União aos Estados era, de acordo com o Balanço Geral da União, de pouco mais de R$93 bilhões. Desde então, os Estados já pagaram – vejam bem – R$158 bilhões, ao longo de 13 anos de prestações mensais. Mesmo assim, o saldo devedor saltou para R$370 bilhões em dezembro de 2011.

(*Soa a campainha*.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – É do conhecimento de todos que o problema principal está no indexador utilizado para atualização da dívida, composto de juros que variam de 6% a 9%, mais atualização monetária calculada pelo IGP-DI, Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas.

O Governo Federal tem demonstrado boa vontade na discussão do assunto e, ao menos, reconhece que as regras pactuadas no final dos anos 90 não se aplicam mais à realidade econômica atual e que fustigam Estados e Municípios, mas boa vontade não é suficiente: precisamos, de uma vez por todas, rever os indexadores dessa dívida e, principalmente, transformar esse gigantesco passivo que imobiliza a ação pública em um ativo.

(Interrupção do som.)

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Há inúmeras propostas nesse sentido em tramitação. Destaco, entre elas, a proposta do Senador Luiz Henrique da Silveira, que propõe a destinação de uma parcela dessa dívida para investimento direto em infraestrutura pelos Estados e Municípios (*Fora do microfone*.), permitindo, assim, Sr. Presidente, a retomada da capacidade administrativa empreendedora dos Estados.

Merece nota a emenda aprovada ontem na CAE, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira. A proposta prevê que Estados e Municípios descontem do pagamento da dívida com a União, até o limite de 30%, os recursos efetivamente aplicados no programa de incentivos ao transporte público. Obviamente, não é possível que o Governo Federal faça desonerações com o chapéu alheio, como já ocorre no caso da redução de IPI, por exemplo.

Já vou encerrando, Sr. Presidente, vou para os "finalmentes".

Como temos dito repetidamente, o novo Pacto Federativo, mais até do que a reforma política ou qualquer outra mudança que seja objeto de protestos e manifestações, é peça fundamental para atender os verdadeiros anseios da população. É promovendo a soberania financeira dos Estados e Municípios que virão os investimentos necessários em saúde, educação, segurança e mobilidade urbana.

Essa deve ser a nossa meta, Sr. Presidente.

Trago aqui, nobre Presidente Paulo Paim, essas reflexões, essas considerações, entendendo que nós precisamos agir para poder fazer com que a mobilidade urbana possa ocorrer, os Municípios possam participar na retirada do ISS, os Estados possam também participar na retirada do ICMS dos combustíveis. Mas quando se abatem esses valores, naturalmente, tem que haver uma compensação na participação que o Governo Federal tem de Cofins, dos suplementos que ele não divide com os Estados e os Municípios, que seja compensado para podermos harmonizar.

Esse é o clamor, essas são as propostas e, ao lado disso, aquilo que V. Exª acabou de relatar, ou melhor, a proposta de V. Exª na CCJ, relatada pelo Senador Sérgio Souza, levantando a tese do fim da votação secreta, que, avançando, nós vamos ao encontro do clamor, dos minuanos, dos ventos que sopram.

Por isso, Senador Paulo Paim, que preside esta sessão, se trabalharmos, se agirmos, nós vamos eliminar essas questões que seriam levadas a plebiscito. Não, nós vamos nos antecipar e, se for o caso, levaremos a um desiderato diferente. Quem sabe levaremos alguma coisa para que a sociedade possa analisar não no plebiscito, mas que possa analisar de outra forma,

se concordam ou não, num referendo, que seria mais prático. Mas, em primeiro lugar, nós temos que agir. Acho que esse é o grande trabalho que temos aqui para fazer.

Essas são as reflexões que trago na tarde de hoje, caro Presidente, Paulo Paim, e nobres colegas.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Casildo Maldaner, que deixa claro seu apoio total para acabar com o voto secreto.

Informo, ainda, Senador Casildo, que, de ontem para hoje, coloquei uma pesquisa na minha página, na qual já entraram 3,2 mil pessoas, e nenhuma delas é favorável ao voto secreto. Todos pediram isso. Até que enfim!

Parabéns ao Congresso se votar o fim do voto secreto! Parabéns a V. Exª!

Eu quero cumprimentar a moçada que está aqui, representantes dos trabalhadores dos Correios do Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul. Sejam bem-vindos! *(Palmas.)*

Eu me informei aqui: o projeto de vocês está na pauta, está aqui na mesa, conforme o Senador Renan Calheiros havia anunciado. Vai ser discutido o Projeto nº 83, que trata da anistia aos trabalhadores de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos punidos em razão de greve, projeto da hoje Ministra Maria do Rosário. Está na pauta. *(Palmas.)*

Agora, passamos a palavra ao nobre Senador Anibal Diniz.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, colegas dos Correios que nos prestigiam aqui nas galerias do plenário, em primeiro lugar, eu gostaria de persistir nos questionamentos que tenho feito – e acredito que devam ser feitos por todos os integrantes do Parlamento brasileiro, bem como do Executivo e do Judiciário brasileiro – no sentido de continuarmos na busca do entendimento do que a população que foi às ruas verdadeiramente quer das autoridades políticas, dos dirigentes, das lideranças do Brasil.

Creio que os esforços estão sendo feitos e são bem-vindos. A Presidente Dilma, numa tentativa de interpretar essa situação, procurou se reunir com sindicatos, com associações, com representantes das mais diferentes representações, segmentos, organizados ou não, para tentar apresentar alguma saída. Mandou para o Congresso Nacional uma proposta de plebiscito. E esta proposta não veio fechada, veio aberta, para que os parlamentares, dentro da dinâmica própria do Senado e da Câmara, possam juntar todas as perguntas que se fizerem necessárias para que a população expresse qual o seu sentimento em relação aos assuntos a serem propostos.

Vejo muitos questionamentos aqui dos Srs. Senadores e Srªs Senadoras em relação a esse plebiscito e vejo que o ponto de partida dessa discussão é colocar sob suspeita essa proposta com o argumento de que o plebiscito é uma espécie de golpe. Ainda acho que estamos pecando por condenar antes de tentar entender as propostas. Está havendo uma precipitação no sentido de julgar o que é uma intenção, de encontrar o melhor caminho para o Brasil.

Não sei se a Presidenta Dilma está com toda a razão ou que a sua proposta seja a melhor para o Brasil, mas acho que ela está, pelo menos, esforçando-se no sentido de encontrar um caminho, e vejo que outras instituições de renome no plano nacional também estão buscando esse caminho. A própria OAB – Ordem dos Advogados do Brasil também tem preocupação e tem uma proposta de reforma política que passa também pela realização de um plebiscito.

E por que surgiu essa ideia do plebiscito? Justamente porque o Parlamento tem deixado a dever no sentido de pôr em discussão, de pôr em votação aquilo que é o clamor de toda a sociedade.

Todo mundo, há muito tempo, vem dizendo que precisamos de uma reforma política para tornar as eleições baratas, democráticas, transparentes. No entanto, a reforma política não acontece, porque os interesses são tantos, tanto aqui no Senado Federal quanto na Câmara, que a reforma não avança, as propostas conflitam entre si e não há qualquer avanço.

Então, se não houver uma posição da sociedade dizendo que queremos esse rumo, será muito difícil para este Parlamento tomar uma posição. Então, neste sentido, acredito que a proposição do plebiscito deva ser levada em consideração sim.

Quanto às perguntas a serem colocadas neste plebiscito, vale a pena um trabalho demorado, detido, aqui, de uma comissão do Senado e também da Câmara, reunindo-se com a CNBB, com a Ordem dos Advogados do Brasil, com outras instituições que também sentem esse clamor do povo para identificar quais perguntas devem constar desse plebiscito para que o povo se manifeste a esse respeito.

Com base no que o povo venha a dizer é que deveria ser conduzida essa reforma política, de preferência até o mês de setembro, como disse o Tribunal Superior Eleitoral, para que novas regras eleitorais vigorem para as eleições de 2014. Quem sabe, assim, tenhamos a oportunidade de uma eleição mais democrática, mais transparente e menos pautada pelo poder econômico, uma vez que, infelizmente, o que temos no Brasil, hoje,

ainda são eleições fortemente pautadas pelo poderio econômico, em que aqueles candidatos que reúnem essa estrutura financeira são os candidatos que levam vantagem sobre os que não têm condições.

Então, neste sentido, alguma solução tem que ser dada, porque se o financiamento público é algo abominado pela maioria, vamos ter que encontrar uma outra saída, porque o financiamento privado acaba sendo o favorecimento para alguns, que, depois, acabam sendo moeda de troca na hora de obter benefícios dos eleitos. Dessa maneira, temos que tentar encontrar um caminho para que os eleitos fiquem completamente sem amarras, sem débitos com ninguém, o que representa o poderio econômico, para poder votar conscientemente em qualquer das posições, de acordo com aquilo que é melhor para o Brasil.

Nesse sentido, é fundamental que os eleitos não tenham de se submeter à humilhação de ter de ficar pedindo dinheiro para fazer campanha. Temos de encontrar um caminho de fazer uma campanha limpa, transparente, barata, acessível a todos; de fazer com que as regras favoreçam e tornem absolutamente iguais as chances de todos os candidatos e com que prevaleça a capacidade de articulação, de verbalização, de proposição, de defesa de propostas que venham a convencer os eleitores.

Nesse sentido, vale a pena, inclusive, conversar um pouco sobre a publicidade na campanha eleitoral. Acho que é chegada a hora de fazermos campanha, exatamente como fazemos aqui, no Senado Federal: cada um vai para a televisão, para defender a sua proposta, sem nenhum efeito especial, sem nenhuma "musiquinha" de trilha, sem nenhum efeito emocional que venha a influenciar a decisão do eleitor.

Acho que o caminho para discutir esse processo de democratização das campanhas tem de ser algo que aconteça de maneira desarmada por todos os representantes do povo, tanto no Senado Federal quanto na Câmara federal. Nós precisamos nos despir de todas as armas e tentar encontrar o melhor caminho.

Vejo, ali, que o Senador Cássio Cunha Lima pede um aparte.

Por favor, Excelência.

O Sr. Cássio Cunha Lima (Bloco/PSDB – PB) – Agradeço, Senador Anibal Diniz, o aparte. Como V. Exª trata de um tema que está na ordem do dia do Parlamento brasileiro, que diz respeito à proposta de plebiscito, em nome do bom debate, do contraditório de ideias, tomo a iniciativa de aparteá-lo para, em primeiro lugar, manifestar minha preocupação extrema com relação aos prazos para a realização desse plebiscito. Nós estamos a praticamente 90 dias do prazo fatal da anualidade das regras eleitorais, e não acredito que seja de bom alvitre imaginar que haveria uma flexibilização nessa cláusula, uma cláusula pétrea da nossa Constituição. Portanto, não encontro mecanismos para que se faça todo o procedimento de organização do plebiscito, para que se faça a campanha de esclarecimento. E é preciso, obviamente, uma ampla e duradoura campanha de esclarecimento, para que, depois de decididos os temas pela soberania popular, eles venham a este Congresso, para que possamos transformar em lei aquilo que é o resultado da consulta feita. Diversos partidos que compõem o Senado e a Câmara, entre os quais o PSDB, do qual tenho a honra de ser vice-líder aqui no Senado e um dos vice-presidentes nacionais, defendemos o referendo como instrumento de consulta popular a partir da iniciativa do próprio Congresso. Quanto ao tema de financiamento público, fica a indagação – e não a receba como uma provocação, é apenas uma reflexão que quero fazer realmente: o partido de V. Exª, o Partido dos Trabalhadores, teria chegado ao tamanho que chegou se não fosse a participação dos seus militantes, dos seus simpatizantes, inclusive com doações de pessoas físicas, para que o partido crescesse? Ou seja, se há 30 anos tivéssemos o modelo que o PT defende hoje, de exclusivo financiamento público, dificilmente um partido com as características do Partido dos Trabalhadores teria chegado aonde chegou. E chegou com méritos, com qualidade, ninguém discute isso. O que acho estranho e não posso deixar de registrar essa estranheza é que, depois de ter percorrido esse caminho, onde a participação do simpatizante, do militante, do filiado foi decisiva para fortalecer o partido, depois de galgar o poder, o PT esqueça essa trajetória e queira, no modelo inibitório do surgimento de novas forças políticas, evitar que o cidadão, pelo menos este, possa participar do processo eleitoral. Posso até admitir que as pessoas jurídicas estejam impedidas, mas as pessoas físicas estarem impedidas de dar a sua contribuição dentro de um sistema de financiamento de campanha que seja misto? Com certeza, repito, para concluir o aparte, o Partido dos Trabalhadores não teria chegado aonde chegou se tivéssemos apenas o sistema público de financiamento. Fica a reflexão a ser feita, dentro em pouco de decisões que serão tomadas mais adiante, mas tenho certeza de que o modelo exclusivo que hoje é proposto pelo Partido dos Trabalhadores contribui muito mais para inibir o surgimento de novas forças políticas do que contribui para o barateamento das eleições em nosso País.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Senador Cássio Cunha Lima, debater com V. Exª é algo extremamente prazeroso, tanto pela qualidade de seus

argumentos quanto pela elegância com que V. Exª os apresenta.

Devo dizer que concordo que a militância do PT e as contribuições que todos nos mobilizamos para dar ao longo de nossa história foi o que permitiu o crescimento do Partido dos Trabalhadores e foi o que permitiu termos a oportunidade de exercer experiências de poder, tanto nos Estados quanto no Governo Federal.

Concordo integralmente que se esse modelo de financiamento público exclusivo passasse a vigorar, talvez pudesse haver certamente a inibição da participação das pessoas físicas. Eu concordo que não existe fórmula mágica. Neste momento, eu acho que não há proposta que, ao ser defendida, possa ser apresentada com uma solução para a resolução dessa equação porque nós precisamos ter eleições baratas, eleições transparentes, eleições democráticas, com oportunidades iguais para todos os candidatos, e vejo que, quando esse financiamento ocorre a partir das empresas, é um financiamento direcionado para alguns e só àqueles que têm maiores chances de, depois, poderem retribuir a esses financiadores.

Então, nós temos que refletir aqui sobre a busca de um caminho para tornar as eleições verdadeiramente democráticas. Quanto ao financiamento da campanha, imagino que as pessoas físicas contribuírem é algo absolutamente salutar, porque cada um vai contribuir de acordo com a sua consciência para o projeto que acha mais justo, mais correto para o Brasil.

Eu imagino que seja muito importante encontrarmos uma forma de estabelecer, se for o caso, até um teto de contribuição para pessoas físicas. Agora, pessoas jurídicas, empresas, eu acho que vamos ter que encontrar um caminho para acabar com isso, porque, quando as empresas entram no financiamento das campanhas, elas entram por interesses outros que acabam não contribuindo para a democracia...

(Soa a campainha.)

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – ... e, em relação ao financiamento público, eu não sei se temos que estabelecer isso como a única forma de financiamento, mas nós temos que encontrar um mecanismo para evitar que o candidato, na campanha, tenha que se submeter à humilhação de pedir apoio de financiadores que depois vão exigir o troco. É apenas um início de reflexão que acredito que nós tenhamos que fazer.

Agora, Senador Cássio e outros Senadores que nos acompanham neste momento, nós demos, há poucos dias, nesses últimos dias, principalmente após esse levante de quase dois milhões de pessoas que foram às ruas para exigir um Brasil diferente, com reivindicações das mais diferentes matizes, nós conseguimos dar um outro ritmo para o Senado.

Nos últimos dias, nós aprovamos, nesta Casa, projetos da maior importância, num ritmo que não se aprovava antes. Será que não seria o momento de o Presidente Renan Calheiros, cumprindo aquilo que foi um compromisso do início do seu mandato, fazer grandes sessões temáticas para discutir os problemas e buscar uma solução para o Brasil? Será que não seria o caso de fazer um esforço concentrado deste Congresso, até fazendo frente à proposta de plebiscito, para avançar no sentido de encontrar um caminho para essa reforma política daqui para o mês de setembro? Será que não é possível, num esforço cidadão pelo Brasil, a gente encontrar uma saída para dar uma resposta um pouco mais positiva para o Brasil em relação ao que pode ser feito para que essa representação tenha total legitimidade e para que a gente possa dialogar com um pouco mais de cabeça erguida com a sociedade neste momento de levante? Nós nos sentimos tão na corda do ringue que todas as reivindicações apresentadas, de certa forma, nos colocavam numa situação de desconforto, tanto que houve pressa, houve açodamento no sentido de apresentar propostas aqui, propostas justas, mas não foi apresentado, ainda, por exemplo, de onde virá o custo.

Todos defendemos o passe livre para os estudantes, porque é uma reivindicação dos estudantes, Quem de nós ousaria se colocar contra o passe livre para os estudantes? Mas temos que refletir, porque ainda não foi feito um estudo dizendo de onde vem cada centavo que vai bancar o passe livre dos estudantes. Mas mesmo assim há uma proposta que será votada muito rapidamente aqui no Senado Federal. Ontem mesmo nós aprovamos os *royalties* para a educação e para a saúde – 75% para a educação e 25% para a saúde –, também num rito bastante rápido do Senado Federal. Será que não podemos utilizar esses mesmos esforços para votar outras matérias, inclusive as que dizem respeito à reforma política, para a gente redefinir as regras, também, dos processos eleitorais, para torná-los mais democráticos e transparentes?

Mas, Sr. Presidente, para concluir este pronunciamento, eu gostaria de informar que as obras do programa Cidade do Povo foram retomadas num ritmo bastante acelerado lá em Rio Branco.

Na última sexta-feira, eu tive a oportunidade, juntamente com o Vice-Governador, César Messias, com o Deputado Ney Amorim, Líder do Governo do Acre na Assembleia Legislativa, e com o Deputado Jamyl Asfury, de fazer uma visita ao canteiro de obras do programa Cidade do Povo, onde estão sendo construídas... O programa todo prevê 10.500 casas. Nesta fase inicial,

estão sendo construídas 3.500 casas, destinadas principalmente às famílias que vivem em áreas de risco.

Essa obra esteve paralisada por alguns dias, por força de uma representação do Ministério Público, por questões ambientais e também dúvidas em relação ao processo licitatório, mas isso foi devidamente esclarecido junto ao Tribunal de Contas da União, que reconheceu que as obras estavam a pleno vapor, e agora as atividades continuam, com as empresas plenamente mobilizadas, e a um ritmo de produção bem interessante. Eu tenho certeza de que os prazos estabelecidos inicialmente para o ano de 2013, de construir essas 3.500 casas para entregar até dezembro, serão cumpridos.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Eu vi, com muita alegria, operários se reunirem para fazer uma oração em agradecimento pela volta dessas obras, porque elas não só vão representar uma possibilidade de moradia melhor para essas famílias como também vão contribuir imensamente para a economia local, uma vez que mobilizam operários, marceneiros, matéria prima local, tudo contribuindo para um círculo virtuoso na economia local.

Então, a volta das obras da Cidade do Povo foi algo que criou um ambiente de muito otimismo à indústria da construção civil de Rio Branco e eu tenho certeza de que a gente não vai ter mais paralisações daqui para frente. Tenho certeza de que vai ser algo muito bom para o povo de Rio Branco.

Então, ficam aqui os cumprimentos ao Governador Tião Viana, ao Vice-Governador César Messias...

(Soa a campainha.)

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – ... pela retomada dessas obras do programa Cidade do Povo, que eu tenho certeza de que vai ser algo muito bom para toda a população de Rio Branco.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Passamos a palavra ao Senador Jayme Campos, que permutou com o Senador Valdir Raupp.

Em seguida, falará o Senador Sérgio Souza, que permutou com o Senador Pedro Taques.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de mais nada, quero manifestar apoio aos servidores dos nossos Correios e Telégrafos, com quem eu participei de uma reunião agora também.

Contem aqui com o Senador Jayme Campos, de Mato Grosso, até porque um dos grandes defensores de vocês foi esse bravo e valoroso companheiro, o Senador Paulo Paim, que sempre defendeu essa causa justa.

Certamente, todo Senador aqui estará votando favoravelmente a esse projeto.

Mas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em meio a tantas manifestações que se desdobram pelo Brasil afora, muitas das recorrentes demandas de nossa cidadania começam a despertar nos governantes a esperada atenção e o devido respeito que merecem.

No âmbito de tais demandas, as polêmicas questões, envolvendo a demarcação de terras indígenas no Brasil vêm ocupando, com frequência, reiterados espaços nas críticas da imprensa e nas preocupações dos meios políticos em geral.

Repetidas vezes tenho vindo a esta tribuna com o objetivo de denunciar as distorções e apontar irregularidades no processo decisório de delimitação das reservas, o que, a nosso ver, Senador Paulo Paim, deveria ser de competência exclusiva do Congresso Nacional.

Agora o que me traz aqui não é diferente. Dirijo-me hoje aos nobres colegas para falar do movimento conhecido como O Grito de Apiacás, protesto que organizou o bloqueio da rodovia MT–206, na ponte sobre o Rio Paranaíta, no meu Estado de Mato Grosso, e que tem por objetivo a revogação do decreto de homologação das terras indígenas de Kayabi, publicado no Diário Oficial da União, no dia 25 de abril deste ano.

Várias foram as ações deste Senador e da bancada no nosso Estado, junto a esta Casa, às comunidades locais e às autoridades dirigentes dos ministérios e dos demais órgãos afetos à questão da Reserva Kayabi.

Fizemos vários pronunciamentos neste Plenário, promovemos reuniões e estivemos algumas vezes nas instâncias do Judiciário e com o Ministro da Justiça, na tentativa de uma solução adequada.

O Grito de Apiacás traduz reivindicação justa e tem por base o imperioso respeito aos direitos fundamentais contra os quais o Governo Federal insiste em atentar, razão por que a sociedade civil atingida pela arbitrariedade legitimamente se mobiliza.

Afinal, é notório que a Funai nunca ouviu a população de Apiacás e de Mato Grosso sobre a demarcação dessas terras indígenas. Sabe-se que a Portaria do Ministério da Justiça n° 1.149, de 2002, foi embasada em laudo antropológico fraudulento, como os muitos que têm sido feitos em nosso País.

Uma simples decisão liminar, no curso de várias ações judiciais não julgadas, foi o embasamento para o Executivo Federal decretar uma ampliação de um milhão e cinquenta e três mil hectares para apenas cem índios que habitam uma área já demarcada de 117 mil hectares no Estado do Pará.

Importa lembrar que as terras pleiteadas neste Decreto Presidencial foram colonizadas, vendidas e tituladas, no início da década de 60, pelo Governo do Estado de Mato Grosso, com registro em cartório há mais de 50 anos.

Cumpre, Sr. Presidente, salientar também que o Município de Apiacás já perdeu quase um milhão de hectares pela criação do Parque Nacional do Juruena. Com a atual ampliação, este ente federado reduz-se a menos de 25% do seu território, ficando, assim, totalmente inviabilizado.

O norte de Mato Grosso, meu caro Presidente, Srªs e Srs. Senadores, está perdendo sua única jazida de calcário que é de extrema relevância para o desenvolvimento da agropecuária regional. Resta também inviabilizada a nossa tão sonhada Hidrovia Teles Pires-Tapajós, que é de suma importância para o progresso das Regiões Centro-Oeste e Norte do Brasil.

A reserva das terras Kayabi já está na sua quarta ampliação, Senador Ivo Cassol, tendo aumentado em mais de 720% a sua área já demarcada!

Conforme os termos do próprio movimento, "no município de Apiacás não existem índios e a população não aceita esta ampliação, pois 350 famílias serão roubadas e sacrificadas pelo Governo Federal".

No Estado do Pará, na margem do Rio São Benedito, existe uma ocupação já consolidada por 150 produtores e suas famílias, há mais de três décadas, numa área de aproximadamente de 35 mil hectares. Estes tradicionais ocupantes também não aceitam essa injusta e autoritária ampliação.

Todavia, com tanta obscuridade, uma luz se acende no fim do túnel.

Ontem, a partir das 16 horas, a rodovia foi temporariamente desbloqueada, na expectativa de que uma solução negociada ocorra na reunião prevista para a próxima quarta-feira, dia 10, às 15 horas, aqui, em Brasília.

O Governador Sinval Barbosa estará presente. Ele intermediou a reunião do Ministro da Justiça José Eduardo Cardozo com toda a bancada federal do meu Estado de Mato Grosso e membros da Confederação Nacional da Agricultura e da Federação da Agricultura do meu Estado, a Famato, com os sindicatos rurais de Apiacás, de Paranaíta, de Alta Floresta e região, além dos seus respectivos prefeitos e produtores rurais.

Mais uma vez, nutrimos a esperança de que o bom senso prevaleça e a justiça se faça, mediante a acertada revogação do decreto que homologou a referida ampliação, para que, com a edição de um novo marco, se compatibilizem os interesses dos produtores ali instalados – adquirentes de boa-fé, famílias já arraigadas, compostas por gente de bem e de paz –, com os também legítimos interesses dos nossos irmãos indígenas, legalmente respaldados pela tutela estatal, dentro do ambiente de harmonia e equidade que deve nortear a verdadeira democracia.

Dou o aparte ao Senador Ivo Cassol.

O Sr. Ivo Cassol (Bloco/PP – RO) – Obrigado, Senador Jayme Campos. Obrigado pelo espaço, pelo aparte. O senhor, na verdade, está batendo numa tecla, numa ferida que, infelizmente, está virando um tumor maligno, porque está destruindo a paz e a tranquilidade não só dos indígenas, mas também dos vizinhos dos indígenas. Essa mobilização que está havendo em cima dos indígenas para que se aumente a demarcação... O que eu tenho defendido aqui é que os índios não precisam de aumento de terra; eles precisam, na verdade, que o Poder Público os autorize a explorar a sua riqueza, para eles pararem de ficar com o pires na mão, pedindo esmola para a Funai ou para o Cimi, que representa a Igreja Católica, que, infelizmente, está fomentando a guerra, está fomentando a discórdia, está fomentando a briga. Desculpe-me, mas isso é verdadeiro. Ontem, eu conversava com um Parlamentar que fez uma visita, no Rio Grande do Sul, à região, se não estou enganado, de São Borja, onde estão querendo criar áreas indígenas onde também não existe mais índio. Não foi diferente também em Santa Catarina. No meu Estado, por exemplo, é proibido extrair qualquer coisa dentro das áreas indígenas, mas, até hoje, continua a extração ilegal de diamante. Enquanto isso, 29 garimpeiros foram assassinados. Nenhum índio foi denunciado, e, ao mesmo tempo, a maioria dos indígenas vive com o pires na mão, porque é só algum cacique que se beneficia disso. E essa contravenção, essa extração ilegal de madeira ou mesmo de diamante ou ouro acaba indo para o mercado ilegal, e nem os índios ganham, nem a sociedade ganha. Portanto, esta Casa, onde estamos debatendo, e o Governo Federal precisam, de uma vez por todas, dar estabilidade para esses proprietários que estão aí há mais de 150 anos ou há mais de 100 anos, como é o caso dos de Mato Grosso. Ao mesmo tempo, cria-se intranquilidade e um conflito agrário. O mundo precisa de alimentos. O Brasil precisa de alimentos. Nós temos de respeitar e preservar as áreas indígenas, as áreas biológicas, mas não é justo o sistema que alguns estão adotando. Eu estive na região de Belo Monte, juntamente com o Senador Blairo Maggi, com o Senador Delcídio, com o Senador Raupp e com outros Senadores. Os índios estavam reivindicando, e, no meio dos indígenas, havia americanos e europeus tentando, de alguma maneira, induzi-los a paralisar as obras. Isso tem de acabar neste País! Nós já fomos roubados por estrangeiros. É proibido o senhor, Senador Jayme, e eu irmos para

essas áreas indígenas. Se nós formos lá, eles vão inventar qualquer coisa! Mas, toda hora, há estrangeiros lá dentro, roubando a nossa biodiversidade! Portanto, o senhor tem razão nisso tudo. As populações dos Municípios de todos os Estados envolvidos no conflito não aguentam mais essa situação. O Ministério da Justiça e o Governo Federal têm de tomar uma posição urgentemente, para estabelecer a paz e a segurança entre os povos, tanto indígenas quanto brancos, nos lugares em que eles estão, sob pena de, daqui a pouco, mais índios serem assassinados, de um lado, ou mais brancos serem assinados de outro lado. Ao mesmo tempo, a riqueza está sendo roubada, contrabandeada, e estão permanecendo os problemas sociais no nosso País. Isso é inaceitável! O que precisamos fazer é liberar a riqueza dentro das áreas indígenas, para que os índios possam viver com respeito, sem depender das misérias do Governo Federal, da Funasa ou da Funai. Riqueza existe, mas, ao mesmo tempo, dizem que é proibido extrair. E aí sai ilegalmente. Isso é prejudicial para o Brasil, é prejudicial para nós. Infelizmente, ao invés de paz no campo, acaba havendo conflito, como o conflito a que assistimos esses dias no Mato Grosso, onde todo mundo está se mobilizando. Portanto, é fundamental este debate nesta Casa. O senhor está correto: nós precisamos dessa tranquilidade. O que nós não precisamos é de ampliação. O que nós precisamos é liberação, para poderem os indígenas explorar suas riquezas e trabalhar como qualquer um tem trabalhado até hoje. Obrigado pelo aparte.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Eu é que agradeço a V. Exª, que também tem conhecimento de causa, porque foi Governador de Rondônia por dois mandatos. V. Exª é Senador da República e conhece essa problemática que afeta o Mato Grosso e que é enfrentada, certamente, também por V. Exª no seu Estado.

(Soa a campainha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Concluindo, Sr. Presidente, quero dizer que a política indigenista do Brasil, Senador Raupp, tem causado transtorno e, sobretudo, tensão social no campo. Particularmente em Mato Grosso, vivemos de forma tensa em todas as regiões.

Há poucos dias, ocorreu um fato que o mundo acompanhou pela imprensa nacional: a desintrusão da área no baixo Araguaia. Lamentavelmente, havia sete mil pessoas. Havia alunos matriculados na escola pública de ensino, na rede municipal. Eram 700 crianças na Reserva Suiá-Missú. Eram sete mil pessoas. Havia algo em torno de quatro mil adultos, que hoje estão vivendo abaixo da linha da miséria nas margens da BR-158. O Governo Federal tinha o compromisso de fazer o assentamento dessas pessoas onde havia o projeto de colonização da região do Incra, mas, até hoje, para se ter noção, apenas 30 ou 40 famílias foram assentadas. Os demais continuam à margem de uma política decente e respeitosa. Sobretudo, precisamos construir uma verdadeira cidadania com justiça social.

São homens trabalhadores, são brasileiros que para lá foram das mais diferentes regiões deste País. Lá estão o gaúcho, o paranaense, o capixaba, o mineiro, o paulista, o goiano, o maranhense. Enfim, são imigrantes. Eles não são nativos daquele Estado. São brasileiros que foram à procura de uma nova perspectiva de vida. Todavia, hoje, eles são tratados como se fossem bandidos. E nós não podemos permitir isso!

Eu, na qualidade de ex-Governador, como Senador da República do meu Estado, tenho aqui a moral de, sobretudo, protestar com muita indignação contra o que o Governo Federal vem fazendo com nossos homens que trabalham, que produzem e que constroem a grandeza e a riqueza deste País!

Não posso concordar com isso, Senador Sérgio! Criou-se um grande movimento lá. Há poucos dias, V. Exª acompanhou a nossa movimentação e conosco esteve na Vice-Presidência da República. Nós estivemos no Ministério da Justiça, na Casa Civil, mas nada avançou! Estivemos no Supremo Tribunal Federal, com o Ministro Joaquim Barbosa. Inclusive, o Senador Pedro Taques foi conosco lá. E nada avançou! A coisa está tensa, de tal forma que, há poucos dias, alguns índios estavam explorando, dentro do rio Juruena, o garimpo de diamante, e houve uma determinação por parte do Ministério da Justiça, fazendo com que parasse a exploração. Foi um comando especial da Polícia Federal. Havia 200 homens. E o senhor sabe o que ocorreu, Senador Anibal? Uma troca de tiros entre a Polícia Federal e os índios. Três índios foram fuzilados, foram baleados, e, parece-me, dois foram a óbito.

(Soa a campainha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Dessa maneira, está se criando um clima muito ruim. Já há esse problema também no Paraná – e V. Exª é testemunha – e no Rio Grande do Sul. O Mato Grosso do Sul está em tensão. E não sei aonde isso vai chegar.

A mesma situação que está sendo criada no campo já está nos centros urbanos do Brasil. O povo fez um verdadeiro levante, cobrando das autoridades, sobretudo dos governos, tanto na esfera federal, quanto na estadual, algumas providências, sobretudo políticas públicas, que são da responsabilidade do Poder Executivo. Trata-se da questão tarifária do transporte coletivo; da precária, péssima e falida saúde pública deste

País; da educação, que é de péssima qualidade; da falta de segurança pública. O cidadão brasileiro, hoje, não tem o direito de ir e vir nas ruas e nas estradas deste País, onde a violência tomou conta. O marginal passou a ser hoje a maior autoridade.

Dessa maneira, Senador Paulo Paim, peço vênia, entretanto...

(Interrupção do som.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Eu quero que o Governo Federal volte (*Fora do microfone.*) a conversar e a discutir.

(Soa a campainha.)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – E que, acima de tudo, essa prerrogativa de ampliação e criação de novas reservas indígenas seja da competência do Congresso Nacional!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Esse foi o Senador Jayme Campos.

Para fazer uma comunicação inadiável, tem a palavra o Senador Valdir Raupp.

Em seguida, como orador inscrito, falará o Senador Sérgio Souza.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Paulo Paim; Srªs e Srs. Senadores, pedi a minha inscrição para fazer uma comunicação inadiável apenas para ler uma nota, ou melhor, as propostas da Executiva Nacional do PMDB, que se reuniu ontem, Senador Sérgio Souza, no Hotel Nacional, das 19 horas até as 23h30. Terminamos a nossa reunião quase meia-noite. Foi a reunião mais longa da Executiva Nacional do PMDB e também a que congregou maior número. A Executiva deve ter em torno de 30 membros, entre titulares e suplentes. E outros Senadores e Deputados Federais lá compareceram também, para discutir as propostas do PMDB Nacional para o nosso País neste momento.

Passo a ler as propostas da Executiva Nacional do PMDB:

> *A Comissão Executiva Nacional do PMDB, reunida na noite desta terça-feira, dia 02 de julho, resolveu divulgar as conclusões a que chegou, em face das manifestações que tomaram as ruas de centenas de cidades brasileiras. As propostas são as seguintes:*
>
> *1 – Apoiar a imediata aprovação de um novo Pacto Federativo, desconcentrando os recursos para que os governos municipais e estaduais possam aumentar seus investimentos em suas políticas públicas, primordialmente no transporte urbano, na educação, na saúde e na segurança [pública], principais forças motoras dos movimentos reveladores da insatisfação popular.*
>
> *2 – Aprovar consulta popular, plebiscito ou referendo, para a definição de reforma política que faça nascer um sistema político compatível com suas aspirações, abordando, entre outros, temas como reeleição, tempo de mandato e sistema eleitoral.*
>
> *3 – Apoiar a aprovação do PLP 123/2012, que destina a aplicação equivalente a dez por cento (10%) das receitas correntes brutas da União na Saúde.*
>
> *4 – Se, antes da consulta plebiscitária, o Congresso Nacional formalizar projeto pronto e acabado de uma reforma política, que terá nosso apoio para ser votado e, após, levado a referendo popular.*
>
> *5 – Propor, ainda, a redução do número de ministérios. Sabe-se que é de competência exclusiva da Presidenta da República. Nossa proposta é feita com vistas à redução dos custos e à austeridade, mantendo-se os ganhos das políticas públicas conquistados pelos ministérios que forem extintos.*
>
> *6 – Defender a manutenção da plena observância da Lei de Responsabilidade Fiscal para garantir o equilíbrio das contas públicas e o controle da inflação, buscando o crescimento econômico sustentável.*
>
> *7 – Finalmente, lutaremos pelo respeito e fortalecimento das instituições democráticas e seu permanente aprimoramento, formulando propostas objetivas que respondam às demandas verificadas nas ruas.*
>
> *Brasília, 02 de julho de 2013.*

São essas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, as propostas aprovadas ontem, na Executiva Nacional do PMDB, esse Partido que tanto lutou no passado – e continua lutando – pela redemocratização do Brasil, contra o regime militar, pelas Diretas Já, pela anistia. Enfim, a todas as grandes causas, às grandes lutas, o PMDB sempre esteve atento. E, mais uma vez, o PMDB se coloca à disposição para as políticas públicas do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Esse foi o Senador Valdir Raupp, que leu nota oficial do PMDB, com uma pauta positiva não só para as mobilizações, mas para o povo brasileiro.

Passamos a palavra, neste momento, por permuta com o Senador Pedro Taques, ao Senador Sérgio Souza.

Com muito orgulho, anuncio que, pela articulação que V. Exª fez, conseguimos aprovar, hoje, pela manhã, com um relatório brilhante, na CCJ, o fim do voto secreto, PEC que apresentamos e que V. Exª, de forma competente, fez a defesa e aprovou. Parabéns a V. Exª! Tenho a certeza de que o Brasil bate palmas para o seu relatório.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Boa tarde a todos aqueles que nos visitam no plenário do Senado Federal!

Boa tarde a todos aqueles que nos assistem pela TV Senado e que nos escutam pela Rádio Senado!

Boa tarde a todas as Srªs Senadoras e Srs. Senadores!

Boa tarde a todos os servidores do Senado Federal!

Sr. Presidente, já tive oportunidade de, por algumas vezes, subir à tribuna do Senado Federal para debater temas de interesse geral da Nação brasileira, desde o início do meu mandato. Tenho como bandeira do meu mandato a otimização deste País, a redução do custo Brasil, a melhoria na qualidade do ensino.

Sou autor de um projeto de lei, já aprovado no Senado Federal, hoje tramitando sob o nº 4.744, de 2012, na Câmara dos Deputados, para nós inserirmos as disciplinas de Cidadania Moral e Ética Social e Política no ensino fundamental e no ensino médio, para que possamos formar um cidadão cada vez mais preparado, capaz de entender seu papel perante a sociedade, de conhecer seus direitos e de saber exigi-los e também de saber dos seus deveres.

No início de 2012, quando propus esse projeto, imaginava eu – e hoje estou extremamente satisfeito por estar errado – que a sociedade brasileira estava alienada, estava alheia às grandes causas da Nação. E, hoje, nós vemos que os grandes movimentos têm pautado o cenário da política nacional, em especial a pauta do Senado Federal.

E é sobre isso que eu venho falar, porque, agora há pouco, no início desta tarde, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, deu-se mais um passo fundamental para se consagrar a transparência e fortalecer a ética no Congresso Nacional: aprovou-se, por unanimidade, o fim do voto secreto no Parlamento. A democracia brasileira vive um momento muito especial.

Há semanas, temos assistido a uma mobilização tremenda de vários segmentos da sociedade, que apresentam demandas e sugestões que contribuam para melhorar a qualidade de vida da população em geral.

E não apenas isso, Sr. Presidente. Trata-se também de buscar extirpar da vida nacional a corrupção, a burocracia, a ineficiência dos serviços públicos, enfim, busca-se conferir maior cidadania a todos os brasileiros e brasileiras.

Em atendimento às demandas apresentadas, muitas ações já foram adotadas, proposições legislativas foram aprovadas, e há ainda várias iniciativas tramitando para responder, com a agilidade possível, ao clamor das ruas.

No que se refere ao combate à corrupção, destaco a aprovação, na semana passada, no Senado Federal, do projeto que tornou hediondo o crime de corrupção ativa e passiva, peculato e demais modalidades de infrações tidas como crimes do colarinho branco. Ontem, aqui, neste plenário, já tarde da noite, aprovamos a ficha limpa para todos os servidores públicos.

Entretanto, Sr. Presidente, entendo que ainda podemos e devemos avançar muito mais. Nesse campo, penso que uma das principais ações contra a corrupção seja a ampliação, no máximo que a segurança nacional permita, da transparência, envolvendo todas as coisas públicas. Refiro-me à ampliação de todos os mecanismos de controle dos gastos e também das ações públicas no que se refere aos gastos. Creio que os Poderes da República têm avançado positivamente na transparência das suas despesas, mas creio que o Judiciário ainda precisa fazer mais no que se refere à remuneração dos seus servidores e funcionários, algo que já foi feito no Poder Executivo e também no Poder Legislativo.

Porém, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, creio que temos que fazer mais, sobretudo no que se refere à transparência da gestão pública e do Parlamento.

No caso do Congresso Nacional, entendo que o mais importante para a sociedade brasileira seja o fim do voto secreto. Por isso, na condição de Relator da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2013, de autoria do Senador Paulo Paim, que preside a sessão no dia de hoje – e é o primeiro signatário, além de mais de 30 Srªs e Srªs Senadoras que apoiaram essa proposta de emenda constitucional –, venho apelar a todos os Líderes, Senadores e Senadoras da Casa, para que nos mobilizemos, como temos feito nas últimas semanas, para agilizar a apreciação da matéria o quanto for possível, quebrando interstícios e estabelecendo um calendário especial para a aprovação em plenário da matéria, que tem como primeiro signatário V. Exª, Senador Paim.

Repito que, no início desta tarde, a matéria – o meu relatório – foi aprovada, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal. De acordo com a proposta, deixa de ser secreta a votação, nas comissões do Senado Federal e no plenário desta Casa, da indicação de autoridade feita pelo Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso III, da Carta Magna, ou seja, a escolha de magistrados, ministros do Tribunal de Contas da União, governador de Território, presidente e diretores do Banco Central, procurador-geral da República e titulares de outros cargos que a lei determinar. Do mesmo modo, passa a ser pública e aberta a votação relativa à escolha, pelo Presidente da República, de chefes de missão diplomática de caráter permanente, nos termos do inciso IV do mesmo artigo.

A hipótese constitucional de exoneração do procurador-geral da República, antes do término do seu mandato, inscrita no inciso IX do art. 52, relativo às competências privativas do Senado, passa também a se dar mediante votação aberta.

A votação relacionada ao processo pertinente à perda de mandato de Deputado Federal ou Senador da República, acusado de infringir proibições constitucionais, quebra de decoro parlamentar ou que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado, a se realizar na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, passa a se dar de modo aberto e público.

A apreciação dos vetos presidenciais apostos a projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional, única circunstância do processo legislativo que se dá mediante voto secreto, nos termos da vigente ordem constitucional, passa também a ser realizada mediante voto público e aberto, conforme a nova redação que ora se confere ao § 4º do art. 66 da Constituição.

A abolição do voto secreto do Parlamentar é hoje mais do que um clamor popular. É também um apelo moral e ético.

Felizmente, não vivemos mais num período histórico em que seja imperativo ocultar o voto do Parlamentar, em face de represálias de forças constituídas, para proteger o exercício das funções parlamentares em prol do cidadão comum. Em verdade, o momento atual pede que evitemos que o voto secreto oculte, em alguns casos, o caráter torpe do votante. O Parlamentar assume um mandato por fruto de votos que recebeu e que o legitimam a representar a vontade do cidadão que a ele confiou o seu voto. Nada mais justo, portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que esse cidadão possa fiscalizar suas ações e posturas através do voto aberto.

A realidade do nosso País e do mundo, na presente quadra histórica, superou todas as antigas objeções. Hoje, diante da presença maior e mais expressiva da cidadania no acompanhamento das atividades do Congresso Nacional, podemos entender e afirmar que todas as pressões que atuam contrariamente à independência e à autonomia do Parlamentar na formação da sua vontade podem ser compensadas pela vigilância dos cidadãos. A chamada revolução científica e tecnológica tem gerado imensos efeitos em todos os planos da vida social: econômico, cultural, comportamental. Como era de se esperar, passa agora a gerar efeitos poderosos sobre a vida política e o funcionamento das diversas instituições estatais.

A PEC nº 20, de 2013, aponta nesta direção: ao tornar todas as deliberações do Congresso Nacional abertas e públicas, revela a necessária transparência e publicidade que deve reger a vida pública e o funcionamento das instituições do Estado, de um lado; e, de outro, Sr. Presidente, contribui para a vigilância cidadã e a sindicabilidade, pela sociedade, sobre a atividade do Congresso Nacional, dos Deputados Federais e dos Senadores da República.

No momento em que o Brasil experimenta grandes manifestações em todo o País, temos que aproveitar a oportunidade para avançar, com responsabilidade, naquilo que representa o fortalecimento da nossa democracia.

O fim do voto secreto é um dos avanços possíveis e necessários nessa ocasião, e o Congresso Nacional está pronto pra votá-lo, inclusive sem que seja necessário ouvir a população brasileira, porque ela já se manifestou amplamente, através das manifestações populares e pelas redes sociais.

Com muita honra, concedo um aparte ao Senador Pedro Taques, nobre representante do Estado do Mato Grosso pelo PDT.

O Sr. Pedro Taques (Bloco/PDT – MT) – Senador Sérgio, quero parabenizar V. Exª e o Senador Paulo Paim. Nós já debatemos esse tema hoje, na Comissão de Constituição e Justiça. Esse tema é um dos mais importantes sobre os quais esta Casa precisa decidir. Faz tempo que precisa decidir sobre isso. Concordo também com V. Exª no sentido de que não existe a necessidade de uma consulta popular através de um plebiscito. Com todo respeito à Presidente da República, é perfumaria para se colocar no plebiscito. O plebiscito tem que ser para outros temas. Nós é que devemos debater esse tema aqui. Não há melhor detergente do que a luz do sol. Aquele que quer fazer às escondidas, muitas vezes está no cambalacho, na calada da noite, na maracutaia. Isso não é correto. Eu defendo a votação aberta em todos os casos. Esse é um ponto. Outro ponto: tenho o Projeto de Resolução nº 08, de 2013, que nós debatemos hoje, na CCJ,

que, se for aprovado, a votação para a Presidência do Senado e para a Presidência das comissões também será aberta. Vejam que a Constituição da República, em nenhum momento, diz que nas eleições para a Presidência do Senado, da Câmara e das comissões desta Casa a votação deve ser secreta. O Regimento Interno é inconstitucional nesse particular. Eu solicitei ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vital do Rêgo, que V. Exª seja o Relator também desse projeto de resolução, para que nós possamos afastar, de uma vez por todas, a escuridão. Nós precisamos de luz, e não de escuridão. Parabéns pela sua fala! Parabéns ao Senador Paulo Paim, por ser um daqueles que, em primeiro lugar, debate esse tema aqui, no Senado.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Obrigado, Senador Pedro Taques.

É fato: a alteração hoje relatada e aprovada na Comissão de Constituição e Justiça é a alteração na Constituição da República Federativa do Brasil. Todos os votos inerentes aos Parlamentares, previstos como secretos, passam a ser abertos a partir dessa emenda constitucional, na Constituição. Mas aqueles ainda previstos no Regimento Interno dependem de reforma, e terei a maior honra, privilégio, se for designado, de relatar este assunto.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Presidenta Dilma Rousseff encaminhou ontem, ao Congresso Nacional, uma mensagem sugerindo vários pontos para consulta à população brasileira. Quero crer que uma situação como essa não foi com o intuito, de fato, de abrir um plebiscito para saber se o cidadão concorda ou não com a existência do voto secreto no Congresso Nacional, mas, sim, como forma de dizer ao Congresso Nacional que ele tem as bênçãos do Palácio do Planalto para tocar essa matéria. Sabemos que, no Congresso Nacional, se não houver vontade do Poder Executivo, os projetos não andam. Nós sabemos que nem o Parlamento tem coragem, mesmo havendo a vontade do Executivo. Uma vez tornada pública essa vontade, o Congresso Nacional começa a se movimentar, e aqueles projetos que não saíam das gavetas das comissões, ou das Srªs e dos Srs. Parlamentares, começam a surgir. Inclusive muitas iniciativas que os Parlamentares não tinham coragem de propor começam a aparecer na forma de projetos de lei.

Então, vejam só o momento importante pelo qual estamos passando!

Por isso, propostas de emenda constitucional como essa, que acaba com o voto secreto no Parlamento brasileiro, tem esse momento apropriado para aprovação.

Portanto, faço um apelo ao Líder do meu Partido, ao Senador Presidente desta Casa, Senador Renan Calheiros, a todos os Líderes, Senador Paim, mas, em especial, ao Senador Eunício Oliveira, Líder do meu Partido, para que possamos quebrar o interstício e adotar um calendário especial para votar essa proposta de emenda constitucional ainda antes do recesso, nesse calendário de trabalho intensivo que vamos fazer nesta e na próxima semana, de sessões deliberativas de segunda à sexta-feira. Teremos tempo, sim.

Ontem, rapidamente, aprovamos lei complementar que dependia de quórum qualificado e também proposta de emenda constitucional. Quantos projetos nós votamos nos últimos dez dias, importantíssimos, cuja tramitação normalmente não era acelerada?

Então, o momento é apropriado. Quero contar com o apoio de todas as Srªs e de todos os Srs. Senadores para que nós possamos avançar ainda mais na questão da transparência, que é algo cuja resposta precisamos dar à sociedade brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Uma boa tarde a todos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Muito bem.

Esse foi o Senador Sérgio Souza, que aqui reproduziu, comentou seu relatório brilhante na Comissão, que acaba com o voto secreto em todas as instâncias do Parlamento.

Pois não.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Senador Pedro Taques, a minha assessoria acaba de me informar que o Senador Vital do Rêgo acabou de me designar relator do Projeto de Resolução nº 08, de 2013, que altera o art. 291 do Regimento Interno, que trata também dos votos secretos para a eleição da Mesa do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Permita-me, antes, Pedro Taques: aí, sim, acaba com todos os votos secretos...

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – No Parlamento.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – ... nas instâncias do Parlamento.

Senador Pedro Taques, com a palavra.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Permita-me ainda, Sr. Presidente, apenas para cumprimentar. Não poderia estar em melhores mãos.

Senador Sérgio,...

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Obrigado.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – ... queremos agradecer a sensibilidade do Senador Vital do Rêgo ao entender a importância desse projeto de resolução. Tenho certeza de que V. Exª dará o melhor destino a esse projeto.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Meus cumprimentos, mais uma vez, ao Senador Vital do Rêgo, pelo encaminhamento feito, em todas as posições em que são considerados os projetos polêmicos. Ele coloca em votação, indica o relator e a Casa decide.

Agora, com a palavra, o Senador Ivo Cassol, pela Liderança do PP.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, quero aqui, mais uma vez, cumprimentar meus colegas, Senadores e Senadoras. Quero também cumprimentar, deixar o meu abraço aos visitantes de várias categorias, especialmente dos quatro cantos deste País, que nos acompanham aqui nas galerias da Casa e a todos os brasileiros e brasileiras que nos assistem, Sr. Presidente, nos quatro cantos deste País.

Eu vejo essa discussão do plebiscito. A cada discurso que passa, eu vejo como se a reforma política fosse a solução dos problemas nacionais. Está equivocado quem pensa dessa maneira.

O povo foi às ruas. Houve manifestação nos quatro cantos do País. Não foi pela reforma política, e sim pela reforma dos políticos que nos representam. O que o povo, na verdade, buscou, nos quatro cantos do País, foi a reforma dos políticos, da conduta deles, da maneira de trabalharem. Eu não vi nenhuma placa e nenhum dizer de que a solução para calar o povo que saiu às ruas seria a reforma política.

E acham – alguns dizem – que o plebiscito é a solução. Eu fui prefeito em dois mandatos, fui governador em dois mandatos, e hoje, como Senador da República, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero dizer que o plebiscito, para nós, brasileiros, vai custar mais de R$1 bilhão. Vamos pegar esse recurso e vamos colocar na saúde! Vamos colocar para comprar remédio, ajudar as prefeituras falidas e quebradas, ajudar as Santas Casas, ajudar o sistema de saúde, que é uma decepção para nós brasileiros. Dizem que todo cidadão tem direito ao atendimento à saúde, mas procure as unidades públicas!

Deram isenção para carros. Eu quero deixar bem claro que quem compra carro tem de pagar imposto. Quem tem R$30 mil, R$40 mil para comprar um veículo, que coloque mais R$5 mil para utilizarmos em infraestrutura urbana. Não adianta haver mais carros, se não conseguem andar nas cidades.

Brasília, que é uma cidade planejada, Sr. Presidente, hoje, para chegar a esta Casa, eu tive dificuldade. E é diuturnamente essa situação que estamos vivemos.

Portanto, as manifestações que vimos nas ruas demonstram o que a população sente na pele. Ela não aguenta mais ver os desmandos, Senadores.

A exemplo da Petrobras. Não da gestão da Graça Foster, que está lá agora, mas da gestão desse desonesto, desse corrupto do Gabrielli, que passou pela Presidência da Petrobras, juntamente com o diretor financeiro do exterior, que hoje...

Sinceramente, Srª Presidente Dilma, por favor, mande esse cara ir embora, esse diretor de distribuidora da Petrobras que é diretor hoje. Ele, junto com o Gabrielli, deu um desfalque nos cofres públicos de R$2,5 bilhões – R$2,5 bilhões! – e compraram, Senador Pedro Taques, uma empresa falida no Texas, nos Estados Unidos. Uma empresa que, em 2005, era obsoleta, não servia para nada. Uma empresa americana a comprou por US$42 milhões e vendeu 50% para o Brasil por US$360 milhões.

E fizeram um contrato fraudulento, um contato de três, quatro pontas, e esse contrato, depois, obrigava o Brasil a comprar o restante dessa refinaria. E custou para os cofres públicos do Governo Federal, da Petrobras, a nossa Petrobras, US$1,180 bilhão. US$1,180 bilhão! Foi esse o custo que o povo brasileiro pagou. É por isso que nós temos embutidos no combustível esses impostos tão caros, tão altos.

Ao mesmo tempo, aprovamos, ontem, na Comissão de Meio Ambiente e Fiscalização, a presença dos dois, tanto do diretor como do ex-Presidente Gabrielli, para virem dar explicação a respeito desse contrato fraudulento, que acabou dando um prejuízo de R$2,5 bilhões para os cofres públicos.

É vergonhoso! É por isso que a população está nas ruas! É por isso que a população está clamando, porque não aguenta mais ver as pessoas serem nomeadas para cargos públicos, apadrinhadas por algum político ou, de repente, por algum partido, e acabarem se locupletando, sem necessidade de darem explicações sobre esse dinheiro, Sr. Presidente, que sai dos cofres públicos, que sai daqui e vai para o exterior. Sem precisarem sequer dar explicações para o Tribunal de Contas ou para o Ministério Público Federal.

Ninguém foi atrás até agora. Eu espero que eles apurem esses responsáveis. Mesmo se forem para a cadeia. Pois não foi R$1 milhão que levaram; foram R$2,5 bilhões.

Faço parte da base do Governo Federal e aqui vou defender todos os projetos de interesse do Governo Federal. Sei que se dependesse da Presidente Dilma, ela não teria interesse nenhuma na reforma política, porque ela é uma técnica, ela é competente, mas, infelizmente, depende de vários partidos e do próprio partido para administrar o País.

Nesse ponto, vêm os partidos, que estão pensando de que maneira vão colocar o povo no cabresto, como foi feito na Venezuela...

(Soa a campainha.)

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – ... para que continue, infelizmente, essa situação que vivemos no Brasil. Vou frisar aqui novamente: eu sou contra. Sou contra. Este Senador vota contra à reforma política. Eu sou a favor da reforma dos políticos, que nos representam. E nós estamos aqui representando. É por isso que a população está clamando. Portanto, deixo o meu abraço e agradeço.

Em 90 dias, não dá tempo, Senador Jayme, Senador Pedro Taques e Senador Ataídes. Não dá tempo, entendeu? De maneira nenhuma, de fazer esse plebiscito. Vai ser tudo atropelado, vai ser tudo corrido, tudo colocado goela abaixo. Por que não discutimos e fazemos plebiscito nas eleições do ano que vem? Para diminuir a idade penal, para dar direito aos nossos jovens de 16, 17 anos, a ter sua Carteira de Habilitação, a ter responsabilidade e responder pelos seus atos.

Perguntem ao povo, perguntem à população do Brasil. Noventa e dois por cento da população de São Paulo e noventa e dois por cento da de Rondônia quer a maioridade penal para responsabilizar os delinquentes que se escondem atrás da prerrogativa da legislação que este Senado, esta Casa, aprovou.

Quero aqui aproveitar para dizer que se tivermos de fazer algum plebiscito sobre a reforma política, que se coloque em pauta para o ano das eleições, junto com o calendário das eleições. Não vamos gastar R$1 bilhão. Pelo amor de Deus, gente! Não temos dinheiro. Nossas rodovias estão em frangalhos, a situação está precária, o PIB está em baixa, a exportação pior ainda, a importação aumentou. E ainda vamos gastar R$1 bilhão para fazer um plebiscito que não vai levar ninguém a lugar nenhum?

E quero dizer mais. Quero dizer que, mesmo que se faça o plebiscito, mesmo que se mude essa situação política, vocês sabem que os caciques serão os mesmos. Os chefes dos partidos continuam os mesmos e a população continua no sal grosso.

(Soa a campainha.)

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Infelizmente, se correr, o bicho pega; se ficar, o gato come. Não tem jeito.

Portanto, como Senador da República, conheço a situação e sou contra o plebiscito, mesmo sendo da Base do Governo, porque não concordo com um gasto exagerado que venha de última hora, em véspera de eleição.

Deixo aqui o meu abraço, a minha gratidão.

Quero passar esta mensagem aos nossos colegas. Juntos somaremos esforços para fazer o melhor pelo País. Não podemos atender um e outro partido político.

Um abraço. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Esse foi o Senador Ivo Cassol.

Senador Humberto Costa. *(Pausa.)*

Senadora Angela Portela. *(Pausa.)*

Senador Walter Pinheiro. *(Pausa.)*

Senador Cristovam Buarque. *(Pausa.)*

Senador Flexa Ribeiro. *(Pausa.)*

Senador Pedro Taques. *(Pausa.)*

Senador Eduardo Suplicy. *(Pausa.)*

Senador Pedro Taques. *(Pausa.)*

Senador Pedro Taques, como orador inscrito.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, cidadãos que nos acompanham presencialmente aqui e através das redes, através da televisão e do rádio, o assunto é a falada reforma política, Senador Moka.

Uma primeira pergunta que nos vem à mente é a seguinte: o que é uma reforma política? Que reforma política nós queremos?

Nós não podemos confundir, Senador Moka, reforma política com reforma eleitoral. Reforma eleitoral é diferente de reforma política. Quando se fala em reforma política, nós temos alguns temas que precisam ser debatidos. Dentre eles, Senador Agripino, o primeiro são as relações entre o Legislativo e o Executivo. Isso faz parte do que se denomina de reforma política.

Por exemplo, pode um Poder Executivo imperial, um presidencialismo monárquico fazer com que o Congresso Nacional seja submisso? Pode o Poder Executivo editar medidas provisórias e nos obrigar a votar medidas provisórias em tempo reduzido? Isso faz parte da reforma política.

E nós já votamos aqui, Senador Paulo Paim, uma proposta de emenda à Constituição, capitaneada pelo Senador Sarney, relatada pelo Senador Aécio Neves. Essa reforma política precisa fazer com que essa proposta de emenda, que já se encontra na Câmara dos Deputados, também seja votada, sob pena de nós enganarmos o cidadão, sob pena de nós fazermos uma farsa.

Além das relações do Legislativo e do Executivo, precisamos debater, nesta reforma política, a reeleição para o cargo de Presidente da República. Será que é democrático aquele presidente que vai para a reeleição se ocupando da máquina? Isso ofende o princípio da igualdade, o princípio da isonomia. Temos que debater o instituto da reeleição.

Quando se fala em reforma política, temos que debater o sistema ou regime de governo: presidencialismo ou parlamentarismo. Isso faz parte da reforma política.

Nós teríamos que debater, Senador Moka, o número de Deputados Federais e o número de Senadores. Nós temos 513 Deputados Federais e 200 milhões de habitantes. Os Estados Unidos têm 300 milhões de habitantes – 100 milhões de habitantes a mais que o Brasil – e 100 representantes a menos na Câmara dos Deputados deles. Nós temos que debater o número de Senadores. Os Estados Unidos, 300 milhões de habitantes, 50 Estados, 100 Senadores, dois Senadores por Estado da Federação. Aqui nós temos três Senadores por Estado da Federação.

Precisamos debater na reforma política a função do bicameralismo no Brasil. Isso precisa ser debatido na reforma política.

Agora, Sua Excelência a Presidente da República mandou ao Congresso Nacional uma mensagem falando da chamada consulta popular, na sua espécie, plebiscito.

Essa mensagem da Presidenta da República me faz lembrar aquela fábula, Senador Moka, "A montanha pariu um rato". O que isso significa? Depois das manifestações democráticas feitas na rua, a Presidente da República traz cinco propostas para essa consulta popular do tipo plebiscito.

É importante que nós possamos dizer que a democracia, na República Federativa do Brasil, aceita a participação do cidadão, no que se denomina democracia dialógica, para que nós tenhamos um contato, um diálogo entre o cidadão e aquele que exerce o Poder.

Sou absolutamente favorável à consulta popular, mas sou contrário à farsa, sou contrário a fazer do cidadão um bobó cheira-cheira, como se diz no Estado do Mato Grosso. O cidadão não é bobo. O cidadão, hoje, é inteligente. Ele não pode cair nessa farsa. Essa mensagem da Presidente da República, com todo o respeito a ela, é uma farsa, em se tratando de uma consulta popular.

E por quê? Primeiro ponto a ser debatido em uma consulta popular do tipo plebiscito: a forma de financiamento das campanhas eleitorais. O cidadão vai precisar decidir se ele quer dar mais dinheiro para o político se candidatar. O financiamento de campanha no Brasil é público ou privado? Ele é híbrido, ele é misto, porque nós temos, Senador Agripino, como V. Exª sabe, o Fundo Partidário, nós temos a isenção do pagamento de Imposto de Renda pelas concessionárias. Portanto, o financiamento é híbrido. Já existe uma parte do financiamento, e quem desembolsa esse pagamento somos todos nós. É o senhor José, é dona Maria.

Muito bem, isso de modo a permitir que o povo possa comparar suas vantagens. Não é possível!

O Sr. José Agripino (Bloco/DEM – RN) – Permite-me um aparte?

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Permito um aparte a V. Exª. Se me permite, só uma expressão.

Não é possível, por meio de uma consulta popular do tipo plebiscito, você discutir questões técnicas como essas, porque nós precisamos de tempo para esclarecer o cidadão, sob pena de nós estarmos enganando o cidadão a respeito dessas perguntas.

Um outro tópico: sistema eleitoral – sistema distrital, majoritário, proporcional, distrital, sistema distrital misto ou puro; qual o tipo de sistema? Isso não é possível em plebiscito! Ao menos a meu juízo, é uma farsa para enganar o cidadão.

Concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. José Agripino (Bloco/DEM – RN) – Senador Pedro Taques, eu quero cumprimentar V. Exª por esse primeiro discurso em torno desse tema, objetivando a análise ponto por ponto. Eu queria fazer este aparte para deixar claro uma coisa que V. Exª já está deixando; mas, para aqueles que nos estão ouvindo não terem dúvida de que nós somos favoráveis à consulta popular. Agora, consulta popular consequente, em que o povo possa opinar com conhecimento de causa, como V. Exª está ajudando neste momento a acontecer. O plebiscito, que seria a iniciativa proposta pela Presidente da República, de forma cavilosa, custando R$500 milhões, se não tivesse consequência dentro de um ano, o produto do gasto dos R$500 milhões seria inócuo, seria jogado na lata do lixo. E não há tempo! O TSE já mostrou que não há tempo para a tramitação normal. Insistir na tese do plebiscito é perversidade, é insistir em gastar dinheiro impunemente. Quando a gente pode fazer a reforma política... E agora ela vai ser feita, porque agora o Governo está comprometido em fazê-la. E não aconteceu até agora porque o Governo ainda não tinha se movido no sentido de votar os temas. Mas, agora, está comprometido; a Base do Governo vai ter de votar. E nós vamos fazer nossa parte. V. Exª está fazendo um discurso que eu vou fazer, que o Aloysio Nunes vai fazer, todos do PT, do PMDB vão fazer, de todos os partidos, explicando suas posições com relação à lista fechada, a voto distrital misto, à cláusula de barreira, a financiamento público de campanha, a suplente de Senador para, de discurso em discurso, gerarmos notícias para as rádios, para a televisão. A TV Senado, com sua penetração, vai fazer com que chegue às pessoas, por nosso debate, a consciência do que significa, na verdade, cada tema desse, que é a nossa praia, mas que não é do conhecimento

do cidadão comum, na profundidade que precisa ter, para que ele possa opinar em um referendo. Quando nós viermos a votar – e aí está posta na Câmara uma comissão que, por 90 dias, trabalhará a matéria, para produzir um texto refletido, com a participação da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) – cuja diretoria esteve comigo ontem, que quer participar, e será bem-vinda –, de muitas instituições que podem e devem opinar, também com as redes sociais que haverão de se manifestar, com sua avaliação positiva ou negativa, que balizarão nosso trabalho, trazendo a sintonia das ruas para, ao final, a rua votar. Então, quero cumprimentar V. Exª por essa primeira abordagem de uma sequência que haverá de uma abordagem pontual, ponto por ponto, de forma didática, para que a gente possa emitir opinião e, ao emitir a opinião, explicar, a quem nos está vendo e ouvindo, qual é o sentido real do tema que se está tratando. Cumprimento V. Exª e aplaudo a iniciativa.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Muito obrigado, Senador Agripino.

Apenas um outro tópico sugerido por Sua Excelência a Presidente da República: Definição do Sistema Eleitoral. A Constituição estabelece dois sistemas eleitorais, o proporcional e o majoritário. Muito bem, o sistema proporcional, para que o cidadão possa entender, nós precisamos ir lá ao Código Eleitoral para explicar ao cidadão, em um plebiscito, o que é quociente eleitoral, o que é quociente partidário, quais são os eleitos, a técnica de divisão das sobras pelo processo do sistema D'Hondt, o belga, ou o melhor sobra, ou melhor média. Como vou explicar isso ao cidadão em um plebiscito?

O sistema distrital, como vou explicá-lo ao cidadão? E eu defendo o sistema distrital. Como vou explicar ao cidadão do Estado de Mato Grosso que é possível, no sistema distrital, Senador Moka... Nos Estados Unidos, no sistema distrital, alguns Estados só têm um representante na Câmara Federal. Porque um cidadão, no Estado de São Paulo, para que ele eleja um Deputado Federal – são 70 Deputados Federais –, precisa de 600 mil votos, diferente dos Estados menos populosos. Como vou explicar isto ao cidadão, para divisão do distrito, em um plebiscito?

Nós somos favoráveis à consulta popular. Não existe forma, não existe maneira de nós fazermos com que a democracia se consolide, cada dia mais, sem que o titular do poder, que é o cidadão e que recebe o nome de povo, possa se manifestar. Agora, não existe forma de nós enganarmos o cidadão. Enganar o cidadão – eu não vou participar dessa farsa. Votarei contrariamente ao plebiscito. Sou favorável à consulta, mas não quero uma consulta meia boca, uma consulta para inglês ver, uma consulta para fazer-me rir. Isso eu não voto.

E continuo, antes do aparte, se V. Exª me permite, Sr. Presidente. Fazer um plebiscito para decidir voto secreto ou aberto aqui, no Congresso Nacional? Com todo o respeito, já existem propostas de emenda à Constituição nesta Casa de há muito – uma delas do Senador Paulo Paim – que acabam com a votação secreta, que é uma excrescência. Não há melhor detergente do que a luz do sol. Temos que votar em aberto.

Isto é uma piada. Fazer um plebiscito para decidir que o cidadão fale sobre suplente de Senador? Já existem nesta Casa propostas para modificar essa realidade. Aliás, eu participei de uma comissão especial da reforma política, no início de 2011, presidida pelo Senador Dornelles. Nessa comissão, nós discutimos todos esses pontos. Agora, falta a tal da vontade política. Precisamos de mais vontade e de menos politicalha no Congresso Nacional e também no Poder Executivo.

Para minha honra, concedo um aparte ao Senador Suplicy, depois ao Senador Moka e à Senadora Ana Amélia, na ordem que eles pediram, Sr. Presidente.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Caro Senador Pedro Taques, V. Exª tem uma contribuição de enorme relevância em temas como os que aborda hoje, e tantos outros, especialmente na área jurídica. Mas eu quero ponderar que a Presidenta Dilma, na verdade, colocou cinco pontos de sugestão, mas abrindo inteiramente a todos nós para que venhamos a considerá-los como próprios ou não. V. Exª coloca que alguns pontos são muito relevantes na reforma política: se vamos escolher o financiamento público ou o financiamento privado, a convivência de um com o outro. Como eu avalio, me parece adequado terminarmos o financiamento de pessoa jurídica, mas permanecer o financiamento de pessoa física, limitado a uma soma de bom senso, e o financiamento público coexistindo. V. Exª aqui nos fala da consulta sobre a natureza do voto, se proporcional ou distrital. Eu sou um pouco mais otimista do que V. Exª, acho que seria perfeitamente possível explicarmos à população, aos eleitores, a natureza do voto proporcional e do distrital e, quem sabe, chegarmos a um sistema misto. Pois uma pessoa com a qualidade de V. Exª – V. Exª é Senador e tem um posto majoritário –, vamos supor, considerasse, em algum momento da vida, ser Deputado Federal. Os temas com que V. Exª lida, a abrangência, a sua experiência, o seu conhecimento, o tornam tipicamente um representante do Estado do Mato Grosso, e não apenas, digamos, de um distrito, da capital, digamos, de Cuiabá. Eu verifico nas diversas pessoas com as quais convivi que há muitos homens públicos como, digamos, Ulysses Guimarães, que certamente era um

representante muito além da cidade de São Paulo. Ele era de todo o Estado, senão do Brasil. Então, tipicamente para citar V. Exª e Ulysses Guimarães como representantes maiores. Mas também vejo qualidades na representação distrital, por isso acho que, quem sabe, um sistema misto, como ocorre em alguns países, pode ser bem explicado e aceito pela população. Eu cito alguns exemplos. Acho que V. Exª tem razão ao citar o projeto de Paulo Paim, do voto aberto. Isso é algo que nós podemos liquidar mais rapidamente e, quem sabe, colocar ali outro tema muito significativo. Se for para escolher cinco temas, como a proposta do chamado *recall*, que me parece muito relevante... Eu próprio fui um dos que apresentaram, e tramita nesta Casa projeto nessa direção. Mas eu acho que o diálogo está sendo muito rico e eu acredito que as ponderações de V. Exª estão certamente sendo ouvidas pelo Ministro da Justiça, pela Presidenta Dilma Rousseff.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Muito obrigado.

Eu gostaria de lembrar a V. Exª, Senador Suplicy, que Churchill, quando venceu a guerra, foi eleito por um distrito.

Eu concedo um aparte ao Senador Moka e depois, à Senadora Ana Amélia.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco/PMDB – MS) – Senador Pedro Taques, eu, nessas manifestações, não me lembro de ter visto nenhum cartaz pedindo reforma política. Não vi. Eu gostaria de fazer um plebiscito. O que a população gostaria que fosse resolvido nesse momento. Pelo menos na pesquisa do Ibope, 40% da insatisfação é relacionada a saúde, depois, educação e outros temas. Senador, V. Exª está ocupando a tribuna, discutindo essa questão da reforma política, o plebiscito. Eu acho, a impressão que tenho é de que, com essa energia, podíamos estar debatendo os 10% do orçamento bruto da União para financiar a saúde. Eu penso isso. Não que não queira fazer a reforma política ou que tenha alguma coisa contra o plebiscito, mas eu gostaria de, neste momento, estar discutindo exatamente aquilo que a população realmente foi às ruas reivindicar: corrupção, financiamento de saúde, recursos para educação. Ontem, nós demos realmente uma resposta à sociedade ao colocarmos aqui 75% dos *royalties* para educação e 25% para saúde. Essa é uma resposta concreta. Agora, a reforma política, V. Exª lembrou – e eu também participei – que, no início do nosso mandato, fizemos um trabalho, uma discussão, encaminhamos todos os itens discutidos. E o que virou aquilo? Na verdade, é uma decisão política fazer essa reforma. E, aí, evidentemente, esses temas como o voto distrital serão debatidos mais oportunamente. Parece-me que nós não temos tempo adequado para isso e parece-me também não ser essa a prioridade do que ficou demonstrado na grande insatisfação da população nas últimas semanas. Muito obrigado, Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Muito obrigado, Senador Moka.

Concedo o aparte à Senadora Ana Amélia, digna representante dos gaúchos.

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – Caro Senador Pedro Taques, eu comecei hoje, no início da sessão, falando do mesmo tema. E eu queria cumprimentá-lo porque, quanto mais falamos sobre ele, talvez mais luzes coloquemos nesse cenário tão turbulento que estamos vivendo hoje, confundindo prioridades. A questão é prioridade. Agora mesmo V. Exª trata aí da questão do voto secreto. O Senador Paim e vários Senadores são autores de um projeto que foi aprovado hoje na Comissão de Constituição e Justiça e que acaba com o voto secreto para todas as votações. Portanto, já está resolvido um dos itens dessa matéria. O financiamento público de campanha é uma questão muito delicada para uma população que foi às ruas para protestar falando do padrão Fifa. Nós não temos padrão Fifa de saúde, de educação e de tantas outras. Portanto, pegar o dinheiro que poderia ir para a saúde e para a educação, se não aceitaram colocar em estádios de futebol, futebol que é uma das paixões nacionais, imagine colocar naquilo a que o brasileiro tem uma restrição, que é a atividade política. Então, é nesse aspecto. Penso que o que foi feito em matéria de redução dos custos de campanha eleitoral, acabando com camiseta, com chaveirinho, com showmício, hoje se pode cortar mais gastos ainda e fazer uma campanha muito mais modesta, muito mais adequada às necessidades do País. Cumprimentar V. Exª, e, como V. Exª, também acho que plebiscito não é a panaceia para os nossos males, não é o remédio para os males...

(Soa a campainha.)

A Srª Ana Amélia (Bloco/PP – RS) – ... do Brasil, que estão direcionados a outras questões, que são saúde, educação e um combate à corrupção mais vigilantemente eficiente. Muito obrigada, Senador, e parabéns.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia. Mais do que esses temas – e veja que nós todos somos favoráveis à consulta popular; somos favoráveis à participação do cidadão nas decisões mais importantes do Estado –; agora, farsa, não dá para compactuar com isso.

Nós poderíamos discutir, por exemplo, 39 ministérios. Será que a maior pessoa jurídica do mundo tem 39 diretorias? Será que os países com 300 milhões de habitantes; a China, com mais de 1 bilhão de habi-

tantes, tem 39 ministérios? Isso precisa ser debatido por nós, muito mais do que debatermos dois tópicos aqui como perfumaria. Isso aqui é perfumaria, é querer enganar o cidadão.

E, ressalto, sou absolutamente favorável à consulta popular; o cidadão deve, sim, adonar-se do que lhe pertence, mas nós não podemos enganar o cidadão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco/PT – RS) – Convido o Senador Ataídes para assumir a Presidência para que eu possa fazer o meu pronunciamento.

O Sr. Paulo Paim deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Ataídes Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (Ataídes Oliveira. Bloco/PSDB – TO) – Concedo a palavra ao Senador Paim, pelo tempo regimental.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Presidente Ataídes, a Presidenta Dilma propôs cinco temas para o plebiscito, na linha da reforma política e daquilo que se ouve nas ruas. Entre eles, está o fim do voto secreto no Congresso Nacional para todas as decisões no Parlamento.

Ora, Sr. Presidente, até um tempo atrás, diziam que a Presidenta não queria o fim do voto secreto. Eu trato desse tema há exatamente 25 anos. Na Assembleia Nacional Constituinte, propus o fim do voto secreto e fui derrotado. Como Deputado Federal, apresentei a proposta do fim do voto secreto e fui derrotado, porque me diziam que, principalmente no veto, a pressão do Executivo era muito grande sobre os Parlamentares. Apresentei aqui, no Senado, a PEC nº 50, que também não foi aprovada. O alegado foi o mesmo: o Executivo é contra. Voltei à carga, apresentei a Emenda nº 20, propondo o fim do voto secreto no Parlamento.

Estávamos com certa dificuldade, mas, a partir do momento em que a Presidenta Dilma coloca entre os cinco pontos a prioridade pelo fim do voto secreto, ela sinaliza para a sociedade e para a sua base que ela também entende que o Parlamento, Senador Sérgio Souza, V. Exª que foi o brilhante Relator da matéria, também não concorda mais com o voto secreto. Isso é bom, isso é bom para todos. É bom para a Presidenta, é bom para a democracia, é bom para este Parlamento, que não votará mais nada secretamente. Como é bom, Sérgio Souza, ouvir, hoje pela manhã, o seu relatório na CCJ, onde V. Exª, com muita competência, conseguiu a aprovação, por unanimidade, da PEC nº 20, que apresentei em 2003 e da qual V. Exª assumiu a relatoria.

Sr. Presidente, num livro de memórias que escrevi há dez anos, *O Rufar dos Tambores*, p. 55, eu dizia: "O voto secreto no Congresso é como as meias verdades. É, na verdade, um absurdo o Parlamentar não assumir suas posições publicamente, seja qual for. Não podemos fazer de conta que é possível dizer uma coisa e, no voto secreto, fazer outra. É inadmissível". Até uso aquela velha frase: "É como dar uma de avestruz, bota a cabeça na areia para ver a tempestade passar".

Sr. Presidente, ao longo desses meus anos no Parlamento, sinto que, graças a esse grande movimento das ruas, vamos chegar a um momento, eu diria, para mim, de mais transparência absoluta, porque só a palavra "secreto" lembra para mim os porões da ditadura. No Estado democrático de direito, nós termos receio de votar abertamente, seja num veto, seja na cassação de um mandato, seja na escolha de uma autoridade, não tem lógica, Sr. Presidente. Eu não consigo, confesso, tanto que, em todas as votações secretas que tivemos aqui, eu abri meu voto e assumi todas as minhas responsabilidades. A imprensa me pedia: "Paim, você é contra o voto secreto. Como é que você votou, então?" E eu dizia como votei. Agora, a imprensa, assim mesmo, tem todo o direito de duvidar se eu, efetivamente, estava falando a verdade, porque o voto é secreto! Vamos pegar o exemplo da última eleição da Mesa. O Senador Pedro Taques recebeu, oficialmente, 19 votos. Mas, na pesquisa feita, dava que ele tinha em torno de 30 votos. Então, alguma coisa está errada.

Nesse período em que estou no Parlamento – vou passar em seguida para V. Exª –, já apreciei mais de cinco mil vetos. Perguntem-me, porque dizem: "Ah, mas a pressão do Executivo no Parlamentar é muito grande". Sabem quantos vetos eu consegui derrubar? Nenhum. Cinco mil votações, e, nas cinco mil votações, a ampla maioria, aprovada por unanimidade, na hora do veto, todas são mantidas. Alguém está mentindo. Então, a tal de pressão é um engodo; a pressão é das ruas. Aí eu quero ver mesmo quem é quem. Quando você colocar em votação uma matéria que tem um apelo popular, eu quero ver como é que o meu amiguinho vai votar? Amiguinho, que eu digo, porque nós somos todos aqui colegas de Parlamento. Como cada um vai votar? Aí é diferente. A transparência, o compromisso é com a verdade, somente com a verdade. Eu não consigo acreditar, em hipótese nenhuma, que alguém tenha medo da pressão de Pedro, de Paulo e de João. Agora, a pressão das ruas, com isso todos têm que se preocupar mesmo, porque essa é a pressão verdadeira.

Senador Sérgio Souza, V. Exª que foi o Relator da matéria, articulou, conversou, dialogou em nome do seu Partido, o PMDB, e convenceu todos de que era hora da transparência absoluta.

Com orgulho, concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Sérgio Souza (Bloco/PMDB – PR) – Obrigado, Senador Paim. Há um movimento nas redes

sociais, que se chama nas ruas "contra a corrupção". Movimento já bastante antigo, não é de agora. Inclusive se encampou nesse movimento aquele projeto sobre ética, cidadania, moral nos ensinos fundamental e médio. No 7 de setembro do ano passado, de 2012, fizeram um movimento no Brasil inteiro. Esse movimento nas ruas, me mandou uma mensagem no Twitter agora há pouco, dizendo assim: "Até que enfim!" Eu disse: "Antes tarde do que nunca".

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito bem.

O Sr. Sérgio Souza (Bloco/PMDB – PR) – Mas talvez seja o momento. Chegou o momento de nós fazermos aquelas mudanças que normalmente não tínhamos coragem de fazer, porque, de fato, é como V. Exª tem dito: as forças vêm das ruas. E eu estou já aqui com o requerimento pronto, vou conversar com o Líder Eunício Oliveira, com o Líder Eduardo Braga, daqui a pouco; o Líder Rollemberg já diz aqui que quer assinar, para nós quebrarmos o interstício e criarmos o calendário especial para votação, ainda esta semana, dessa proposta de emenda constitucional, que é importante para o Brasil e para os brasileiros. Parabéns a V. Exª por essa iniciativa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Parabéns a V. Exª, Senador Sérgio Souza, porque eu conversei com V. Exª ontem. V. Exª disse: "Paim, meu relatório está prontinho, vou conversar com o Senador Vital do Rêgo". Conversou, articulou e hoje nós votamos.

Senador Rodrigo Rollemberg, faço questão do seu aparte. V. Exª é um daqueles Senadores que sempre incentivou que essa matéria fosse votada o mais rápido possível.

Então, o aparte de V. Exª é uma satisfação para este Senador.

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco/PSB – DF) – Senador Paulo Paim, eu quero cumprimentar V. Exª e o Senador Sérgio Souza, Relator dessa matéria. Eu entendo que essa é uma matéria da maior importância e fico muito feliz. V. Exª é testemunha de que, desde o início do meu mandato, aqui, como Senador, tenho defendido a aprovação do voto aberto em todas as suas modalidades. V. Exª protagonizou um debate comigo aqui – em que V. Exª foi brilhante, inclusive – ao alertar para o fato de que, quando se criou o voto aberto, se justificava que era para proteger o Parlamentar da pressão do Poder Executivo. Mas, ao longo dos anos, o que percebemos é que praticamente nenhum veto foi derrubado. E, hoje, mais do que nunca, a população quer transparência; os Ministros do Supremo Tribunal Federal votam com a sessão transmitida ao vivo. Portanto, não há sentido algum em termos o voto secreto.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco/PSB – DF) – É muito importante que a população saiba como o seu representante está votando. E quero registrar que, das três propostas que defendi como prioridade do que seria uma reforma política, porque dialogavam, sim, com o desejo das ruas, uma foi a PEC da Ficha Limpa, que aprovamos ontem, adotando os critérios da ficha limpa para todo ingresso no serviço público. Já a havíamos aprovado semana passada na Lei Geral de Concursos para Administração Pública Federal, da qual fui Relator. Aprovamos, na Comissão de constituição e Justiça, hoje, a adoção do voto aberto. Nesse sentido, quero e vou assinar, em seguida, o requerimento de urgência para a quebra de interstício para que possamos apreciar, hoje, essa matéria da maior importância. Também registro que hoje foi lido o relatório do Senador Lindbergh à proposta de emenda constitucional de minha autoria, que reduz o número de assinaturas para projetos de iniciativa popular, de 1,3 milhão para 500 mil assinaturas, adotando-se os mesmos critérios para a criação de partidos políticos. E o Senador Lindbergh, por meio de uma emenda, também está permitindo a assinatura digital, com certificação digital, o que entendo ser um novo avanço. Até porque, como ele lembrou, é mais fácil conferir uma assinatura digital do que a própria assinatura manual. É claro que nós temos que nos cercar de todos os cuidados para evitar *fakes* e evitar que haja assinaturas falsas. Mas o que é fundamental é ampliar os instrumentos de participação popular. Essa matéria de autoria de V. Exª, que é correlata à de outros Senadores – a de V. Exª é a primeira –, é da maior importância. Em nome da Liderança do Partido Socialista Brasileiro – isto está na decisão da Comissão Executiva Nacional, tirada em Recife, na noite de segunda-feira –, nós damos todo o apoio para que, imediatamente, quebrando os interstícios, o Senado possa apreciar e aprovar a proposta de voto aberto, de fim do voto secreto em todas as votações.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Rollemberg. Dou testemunho aqui da sua luta pelo fim do voto secreto.

Antes de passar ao Senador Capiberibe, só quero dar um dado. O Alô Senado fez uma pesquisa junto à população – milhares e milhares de pessoas entraram – e o resultado foi 98,9% a favor do fim do voto secreto. Eu coloquei ontem à noite, na minha página, e entraram em torno de 3.600 pessoas até hoje pela manhã: 100% a favor do fim do voto secreto.

Senador Capiberibe. Depois, o Senador Cristovam e o Senador Moka.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Não existe democracia sem pressão popular e a sociedade brasileira é uma sociedade que resiste às mudanças,

até porque as suas elites políticas resistem tenazmente às mudanças. Mas há uma hora que, ou a gente muda, ou mudam a gente. Eu acho que nós estamos vivendo essa hora no Brasil. A democracia no País se aprofundou e nós temos que estar atentos a essa necessidade de mudanças. Veja que este País, infelizmente, foi um país organizado por poucos e para poucos. A República brasileira, proclamada em 1889, na sua primeira Constituição, eliminou o direito de voto ao analfabeto.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Boa lembrança.

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Ora, imaginem, no final do século XIX, o índice de analfabetismo no País deveria chegar em torno de 95%. Na verdade, o País foi organizado por menos de 2%, até porque as mulheres passaram a ter direito ao voto em 1932 e os analfabetos, em 1985. Hoje, nós ainda temos em torno de 12,5% de analfabetos no País. Ora, com esse contingente fora, excluído da participação política, o poder foi organizado por poucos e que resistem a essas mudanças. Mas, para aprofundar a democracia, nós vamos ter que ceder. Repito, nós aqui tratamos vários temas, de forma aberta, acompanhados pela TV Senado, pela Rádio Senado, mas, na hora de votar, impede-se a sociedade de saber como nós votamos. Isso não tem sentido. A pesquisa que V. Exª acaba de anunciar demonstra claramente que a sociedade exige...

(Interrupção do som)

O Sr. João Capiberibe (Bloco/PSB – AP) – Eu solicitaria à Presidência que coloque em pauta, imediatamente, a proposta de lei do Senador Paulo Paim, para que a gente, rapidamente, decida aqui e mande para a Câmara, dando resposta a essa aspiração de mudança da sociedade brasileira.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Obrigado, Senador Capiberibe. Eu tinha certeza absoluta de que a sua posição não seria outra.

Senador Cristovam.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) – Senador Paim, essa é uma daquelas brigas o senhor agarra, leva adiante, e a história mostra que o senhor tinha razão. Eu não entendo como a gente demorou tanto nisso. Senador Paim, cada vez que eu dou o meu voto secreto, porque a Constituição assim obriga, sinto-me cometendo um ato de corrupção, roubando do povo o direito de saber como eu, que sou seu representante, voto. Isso me encabula muito! Se eu fosse de me confessar aos padres, toda vez em que eu fosse me confessar, eu diria: padre, ontem eu votei secretamente. E eu não tenho esse direito, porque eu represento o povo, e o povo tem o direito de saber como eu voto. E aí eu estou com o senhor: todos os tipos de voto. Não temos que escolher nenhum que deva ser secreto. Se, amanhã, eu não puder votar abertamente diante de um veto, por exemplo, do Presidente, ou eu sou covarde em não querer ficar mal com o Presidente da época, e não mereço o mandato, ou eu estou querendo votar contra o Presidente só porque foi ele que mandou aquele veto, e por isso eu não mereço estar aqui também. Por isso, o senhor vai me livrar de um constrangimento grande, quando o seu projeto for aprovado. O constrangimento de quem vai poder votar com a cara diante do povo que me elegeu. Alguém que vai sentir-se votando sem estar cometendo um ato...

(Interrupção do som.)

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PDT – DF) –... que vai poder votar sem cometer um ato de corrupção ideológica e sem cometer um pecado. Muito obrigado, Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito bem, Senador Cristovam.

Senador Waldemir Moka, se V. Exª quiser usar a palavra só para concluir, eu encerro. Os apartes de todos os Senadores foram mais brilhantes que o meu pronunciamento.

O Sr. Waldemir Moka (Bloco/PMDB – MS) – Eu vou ser muito objetivo. Eu acho que uma boa forma de exercitar o voto aberto é colocar o seu projeto. E aí quem é favor e quem for contra vai dizer por que é contra. Eu acho que essa é a melhor forma. O que é preciso é colocar o projeto para ser votado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Waldemir Moka, V. Exª fez o fechamento do meu pronunciamento.

Eu agradeço a tolerância do Presidente, Senador Renan Calheiros, e tenho certeza, pela sua fala já no dia de ontem, de que as possibilidades da votação da PEC nº 20, aprovada hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, são reais para que a gente possa anunciar...

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – ... ao País que, no Congresso brasileiro, não se vota mais secretamente, como não se vota mais aqui, no DF, secretamente; como não se vota mais secretamente no Rio Grande do Sul; como não se vota mais secretamente em São Paulo; como não se vota mais secretamente no Paraná; como não se vota mais – eu diria – em 60% nas câmaras de vereadores do País.

O momento é este. Uma vez aprovando aqui, na Casa – e tenho certeza de que vamos aprovar –, não há necessidade de essa questão entrar na consulta popular, seja como referendo, seja como plebiscito. Até porque todas as pesquisas – e nós temos aqui os números, os dados – mostram que, praticamente,

100% do povo brasileiro não admite voto secreto no Parlamento.

Era isso.

Obrigado, Sr. Presidente.

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – ... Sr. Presidente, *(Fora do microfone.),* peço que considere, na íntegra, o meu pronunciamento.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR PAULO PAIM

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a presidenta Dilma Rousseff propôs cinco temas para o plebiscito sobre a reforma política.

Entre eles está o fim do voto secreto no Congresso Nacional para todas as decisões dos parlamentares.

Há mais de 25 anos venho batalhando para que as votações na Câmara e no Senado sejam abertas em todas as situações.

Já perdi as contas de quantas vezes eu vim até esta tribuna para pedir o fim do voto secreto.

O meu primeiro discurso no Congresso nacional foi no dia 22 de fevereiro de 1987, inicio da Assembleia Constituinte.

Está registrado no meu livro de memórias "O rufar dos tambores", página 55. Disse: O voto secreto no Congresso é como as meias verdades. (...) É um absurdo o parlamentar não assumir as suas posições publicamente (...) Não podemos ser como a avestruz que enfia a cabeça no buraco e deixa o corpo do lado de fora.

De lá para cá eu cumpri quatro mandatos de deputado federal, e, estou no segundo mandato de senador da República.

Apresentei proposta na Câmara e depois no Senado. Agora, no inicio de 2013, reapresentei novamente até por que as outras foram, infelizmente, ou votadas e não aprovadas, e ou arquivadas.

Ontem à noite, o senador Sérgio Souza, relator da PEC 20 de 2013, de minha autoria, que prevê votações abertas em todas as situações no Senado e na Câmara, falou aqui no Plenário que o seu relatório na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) é favorável a aprovação da proposta. Faço um apelo ao presidente da CCJ, senador Vital do Rego: coloque em votação a PEC 20/2013. A voz das ruas exige o fim do voto secreto no Congresso Nacional em todas as situações.

Postei ontem à noite, no twitter e no facebook, mensagem sobre esse tema. Hoje pela manhã houve um tuitaço, "rachi tégui". Pelo Fim do Voto Secreto no Congresso, "rachi tégui" PEC 20 Já – Não há contra, todos são favoráveis nas redes sociais.

Sr. Presidente, o voto aberto, em todas as situações, na Câmara e no Senado Federal, representa o aprimoramento da democracia brasileira. Alguém tem dúvida sobre isso? Eu creio que não. Então, qual é o problema, qual é o impasse?

Será que nos falta coragem para assumirmos de peito aberto as nossas posições perante a opinião pública?

Já fiz várias reflexões aqui, os senhores e as senhoras são testemunhas. E vou fazer novamente, é justo.

Recebo mais de mil mensagens por dia. Quando eu vou ao Rio Grande do Sul os meus conterrâneos me perguntam: "Me diz aí Paim", a quem interessa o voto secreto no Congresso Nacional? Quem tem medo do voto aberto? Quando o Congresso vai acabar com votações secretas? Mas, e o voto aberto não é um instrumento da transparência e da verdade?

Essas indagações, senhor Presidente, eu ouço diariamente há muitos anos. E com razão, Srªs e Srs. Senadores.

Nós temos agora uma oportunidade única para colocar o Congresso muito mais perto dos brasileiros.

Acabar com as votações secretas em todas as situações é muito mais do que uma necessidade.

É uma exigência da nossa democracia que ainda precisa ser aprimorada. Agir contrariamente, é não ouvir o clamor da sociedade. É agir de forma omissa. É não entender o que se passa no Brasil.

Ano passado, o Senado Federal fez um enquete com os internautas: 98% dos brasileiros pediram o fim do voto secreto.

Senhoras e Senhores, várias assembleias legislativas já liquidaram com as votações secretas, como as do RS, PR, SP, entre outras.

Centenas de câmaras municipais não possuem voto secreto, e outras tantas estão a caminho. Vários parlamentos do mundo não utilizam o voto secreto para apreciação de vetos, emendas, nomeações, indicações, cassações.

Eu lembro aqui, mais uma vez, nos Estados Unidos ocorreu o processo de impeachment do então presidente democrata Bill Clinton. Ele foi absolvido, inclusive com votos de republicanos.

Quando eleitos, recebemos uma procuração lavrada da população. Há, portanto, uma cumplicidade que, fundamentalmente, não pode contemplar a ocultação de opiniões e decisões.

É nossa obrigação prestar contas à sociedade, à opinião pública, aos eleitores, aos nossos conterrâneos, pois, se fomos eleitos, foi por escolha deles. Única e exclusivamente deles, dos eleitores.

Sr. Presidente, quantas vezes derrubamos vetos presidenciais a projetos de lei que já haviam sido debatidos com a sociedade e aprovados democraticamente com o voto aberto?

A resposta é: Nunca. Estou no Congresso há 26 anos e, neste período, mais de 5 mil vetos foram votados, nenhum foi rejeitado.

Quando o veto é aceito pelos parlamentares, o que havia sido apalavrado lá atrás cai por terra, desmoronando feito castelo de cartas.

E a sociedade fica com a impressão de que o Congresso não é um espaço sério, que legitimamente os represente.

A população deve ficar se perguntado: "Afinal, o projeto não havia sido aprovado pelos parlamentares, então por que o veto ao projeto foi aceito? Qual dos parlamentares mudou de ideia, será que foi o meu?"

Respeito, mas não concordo com a argumentação de que esse tipo de procedimento é para proteger o parlamentar contra possíveis represálias.

Pelo contrário, o voto secreto permite que acusações sejam feitas a bel-prazer, gerando disputas desleais entre forças políticas, pois ninguém sabe e nunca saberá do voto que foi dado.

No Executivo e no Legislativo não existe voto secreto. As decisões do STF são tomadas ao vivo, transmitidas pela TV.

A Presidência da República veta um projeto e tem que justificar por que vetou.

Ou seja, ela assume publicamente a sua posição. Já os deputados e senadores não têm que explicar nada pra ninguém.

Ficam numa posição cômoda, "deitado nos pelegos", como dizem os gaúchos, na camuflagem do voto secreto.

Perdoe-me quem não concordar. Mas o voto secreto é um instrumento de ditadura, de Estado positivista, centralizador, feudal, que trata o Poder Legislativo como fachada, como mera hospedaria de seus desejos e decisões.

Creio que urge a pergunta: o Congresso Nacional é independente, atua, age com autonomia? A votação aberta em todas as situações e instâncias no Parlamento brasileiro é fundamental para sua autoafirmação é um grande passo para o aprimoramento da democracia brasileira.

Era o que tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Ataídes Oliveira deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa considerará, na íntegra, na forma do Regimento, o pronunciamento do Senador Paulo Paim.

Eu concedo a palavra, como Líder, ao Senador Inácio Arruda, e, logo em seguida, nós começaremos a Ordem do Dia.

Com a palavra V. Exª.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer menção breve a um assunto que já tratei na sessão do Congresso, na sessão da Comissão de Desenvolvimento Regional e, também, na Comissão Conjunta do Mercosul. Considero que o Plenário do Senado não pode se omitir também em relação a esse episódio. Inclusive, requerimento de minha autoria foi entregue à Mesa com este sentido: uma posição do Senado brasileiro referente ao episódio vivido pelo Presidente da Bolívia.

Foi negado ao Presidente da Bolívia que ele pudesse pousar, numa parada previamente estabelecida, em Lisboa. Negado esse pedido, foi solicitado pousar na Espanha, foi negado. Foi negado que ele sobrevoasse o espaço aéreo da França e negado pouso na Itália. É algo perigoso. Tão perigoso que ele teve que fazer um pouso de emergência em Viena. Aliás, o acordo internacional que protege os presidentes é o Acordo de Viena. E ele teve que fazer um pouso de emergência, porque senão o avião cairia, por falta de combustível.

Qual a razão? Todos esses países ofereceram uma desculpa, sem sustentação, de que se tratava de razões técnicas. Então, por razões técnicas, podiam deixar o avião do Presidente cair? Algo absolutamente absurdo, inaceitável e que merece um posicionamento nosso, inevitavelmente. O Senado não pode se omitir. O Parlamento brasileiro não pode se omitir, em absoluto. É algo vexatório nações com a tradição de Portugal, Espanha, Itália e França se submeterem a um papel desse tipo. Porque a mídia internacional anuncia que se suspeita, ou havia a suspeita, de que Evo pudesse estar conduzindo Edward Snowden, o foragido americano que vazou informações da agência de inteligência americana, denunciando que os Estados Unidos, através das suas agências, e usando instrumentos como esses que nós usamos aqui, do Facebook, do Twitter, Google e outros, vigiam milhões de pessoas no mundo: na Europa, na América do Sul, em todo lugar do mundo, e, particularmente, no seu próprio País. Por isso, Evo foi quase que assassinado no ar, se não tivesse tido que fazer esse pouso de emergência na capital da Áustria.

É algo, evidentemente, lastimável que nós temos que registrar num dia de trabalho intenso, mas nós não

poderíamos deixar de fazê-lo. Acho que é muito importante a manifestação dos Líderes da nossa Casa, independente da posição político-ideológica, porque não é uma questão político-ideológica. Não se pode aceitar que um presidente, primeiro mandatário da nação, seja submetido a esse terrorismo internacional. Porque isso é um ato de terror internacional contra um mandatário legitimamente eleito, respaldado pelo seu povo e colocado como alvo de uma agressão. E, segundo, se um país qualquer quiser dar asilo político a Snowden, o fará legitimamente, o que não era o caso. Mas a suspeita levou a essa situação trágica a que nós assistimos.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permita-me V. Exª solidarizar-me com o seu apelo de solidariedade ao Presidente Evo Morales pelo episódio. Os meus cumprimentos a V. Exª.

(Soa a campainha.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PC DO B – CE) – Não é possível, mas, em seguida, V. Exª pode ser pronunciar.

Então, Sr. Presidente, é um episódio ocorrido num dia tão bom como este que estamos vivendo – daqui a pouco vamos votar a questão do ECAD, há a presença de artistas do Brasil inteiro, os maiores ídolos da música popular brasileira estiveram há pouco na Presidência do Senado Federal –, mas eu não poderia deixar de fazer esse registro. Vamos votar, sim, a questão do ECAD, mas vamos registrar a nossa posição, com veemência, de não aceitar esse tipo de intolerância praticada internacionalmente. Acho que isso nós não podemos aceitar de maneira alguma!

O nosso plenário está cheio. São operários dos Correios, são trabalhadores, gente do povo, são defensores públicos. Há pouco nós estivemos com eles aqui, no Plenário da Câmara Federal, todos acompanharam esta situação. E senhores trabalhadores, estudantes, jovens, brasileiros, nós não podemos aceitar isso, porque, se aceitarmos, amanhã será conosco, e ninguém vai falar em nossa defesa.

Então, quero agradecer, Sr. Presidente, de ter tido a oportunidade de falar neste momento. E, não podendo dar o aparte, eu quero dizer que os Líderes que aqui estão, Wellington, Rollemberg e tantos outros, também desejam se manifestar e V. Exª poderá já dar a palavra para essas grandes Lideranças que aqui estão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 753, DE 2013

Requeiro, nos termos do artigo 222, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de solidariedade ao Excelentíssimo Senhor Evo Morales, Presidente da Bolívia.

Justificativa

O Senado Nacional brasileiro se solidariza com o presidente da olívia, Juan Evo Morales Ayma, vítima da decisão absurda de Portugal, Itália, França e Espanha, que impediu o sobrevoo de seus territórios e pouso do avião presidencial boliviano, ontem, 2 de julho. O presidente Evo Morales teve que realizar um pouso de emergência na Áustria, devido a essa atitude absolutamente inaceitável desses governos europeus.

Segundo o chanceler boliviano, David Choquehuanca, a proibição teria sido resultado de pressões do governo dos Estados Unidos que temia, sem fundamento, a presença, no avião boliviano, do ex-agente da Agência Central de Inteligência (CIA), Edward Snowden.

País-irmão do Brasil, a Bolívia e seu povo contam com a solidariedade dos brasileiros e do nosso Senado. Cabe lembrar que o avião presidencial, assim como as embaixadas, são considerados territórios nacionais de seus respectivos países. Este incidente perpetrado contra o presidente boliviano Evo Morales atinge a toda a América Latina e deve ser condenado por todos os povos que lutam pela sua soberania.

Sala das sessões, 2013

Senador INÁCIO ARRUDA

Lídice da Mata

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Alvaro Dias, pela ordem, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na esteira deste propósito que alimenta a sua conduta neste momento importante para o País, procurando deliberar sobre matéria de grande importância até mesmo para a recuperação do conceito desta instituição, eu solicito a V. Exª a inclusão na pauta dos próximos dias – quem sabe, já na próxima semana – da proposta de emenda constitucional que extingue o chamado foro privilegiado. É, sem sombra de dúvida, restabelecer aquele conceito de que somos todos iguais perante a lei.

Há, evidentemente, um grande desgaste para o Parlamento a existência dessa prerrogativa que, de certa forma, coloca os Parlamentares, os detentores de mandatos como privilegiados numa sociedade tão desigual como a nossa.

Eu creio que seria um avanço importante a deliberação dessa matéria, a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional que extingue o foro privilegiado.

Eu peço a V. Exª prioridade para esse tema, Sr. Presidente.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como meu companheiro Senador Inácio Arruda estava falando pela Liderança, eu não pude fazer um aparte.

Agora quero apenas confirmar a posição, pela Liderança do Partido dos Trabalhadores, também de indignação a esse episódio ocorrido em relação ao Presidente Evo Morales e constrangedor para todas as lideranças do mundo.

Eu queria, apenas, fazer esse registro e associar-me a um requerimento de solidariedade que está sendo encaminhado.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Da mesma forma, em nome da Liderança do Partido Socialista Brasileiro, nós queremos manifestar o nosso repúdio a essa atitude, entendendo que ela é um desrespeito à América Latina, é um desrespeito a um Estado democraticamente constituído, e nós não podemos admitir isso.

Nós também assinaremos a manifestação proposta pelo Senador Inácio Arruda em nome do Partido Socialista Brasileiro. Acho que a Senadora Lídice da Mata já o fez em nome da Liderança e de toda a Bancada do Partido Socialista Brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu quero, em primeiríssimo lugar, comunicar ao Senador Alvaro Dias, que nos pede preferência para votarmos a Proposta de Emenda à Constituição que extingue o foro especial, o foro privilegiado, que nós tomaremos as providências necessárias; conversaremos com os Líderes partidários para colocarmos essa importantíssima matéria, Senador Alvaro Dias, na Ordem do Dia. Algumas propostas de emenda à Constituição tramitam nesta Casa, mas, fundamentalmente, nesse sentido, essa Proposta de Emenda à Constituição foi subscrita, em primeiro lugar, por V. Exª.

Nós tomaremos as providências para, ouvindo os Líderes partidários, colocarmos essa matéria na Ordem do Dia.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Tem a palavra o Senador Rodrigo Rollemberg, pela ordem.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Sérgio Souza, há pouco – V. Exª ainda não tinha chegado para presidir a sessão –, colocou que a Proposta de Emenda à Constituição que institui o voto aberto foi aprovada hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania com todo o apoio do eminente Presidente, Senador Vital do Rêgo, como, aliás, tem sido a prática daquele Senador. Eu consulto a V. Exª se há entendimento entre os Líderes para apreciarmos esta matéria, da maior importância, ainda hoje.

Entendo que nós estamos votando um conjunto de matérias de interesse e fruto de reivindicações da população brasileira. Mas, talvez esta seja a proposta que mais se aproxime do sentimento das ruas: acabar com o voto secreto e permitir que todos os eleitores do País possam conhecer plenamente como votam os seus representantes nesta Casa.

Eu ontem disse desta tribuna, Sr. Presidente, que era absolutamente desnecessário – até chamou a atenção e pareceu estranho – que, na proposta vinda da Presidência da República, esse fosse um dos temas sugeridos para o plebiscito. Eu tive a oportunidade de dizer e repito agora: se há um tema que não precisa consultar a população, porque todos aqui sabem qual é a opinião da população, é o fim do voto secreto. A população, na sua esmagadora maioria, quer acabar com o voto secreto e quer saber, com plenitude, com transparência e de forma cristalina como votam os seus representantes no Congresso Nacional.

Portanto, em nome da Liderança do PSB, mais uma vez, faço apelo a V. Exª, para que possamos apreciar, ainda hoje, a PEC que acaba com o voto secreto e institui o voto aberto no Parlamento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria comunicar à Casa que esta proposta que nos faz agora o Senador Rodrigo Rollemberg é muito bem recebida – ontem até nós tivemos a oportunidade de conversar um pouquinho sobre ela –, é a extensão do voto aberto, que é uma proposta do Senador Paulo Paim.

Como todos sabem, o Senado Federal já votou o voto aberto, uma proposta do Senador Alvaro Dias. Essa Proposta de Emenda à Constituição está na Câmara dos Deputados, já foi votada na Comissão de Constituição e Justiça; será brevemente votada pelo Plenário da Câmara. E hoje a Comissão de Constituição e Justiça votou a extensão do voto aberto para todas as modalidades de voto secreto, todas, sem exceção.

Quero cumprimentar o Senador Paim e dizer ao Senador Rodrigo Rollemberg que nós vamos tomar todas as providências regimentais (...)

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – (...) para que esta matéria conste da Ordem do Dia.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente, eu, na mesma linha, o Bloco União e Força, o PTB e dos demais partidos também a apóiam.

O Senador Paim, mais uma vez, brilhante, está pensando no bem do nosso Parlamento, no bem do País – todo mundo tem de mostrar como está votando aqui.

Nós também apoiamos integralmente essa proposta colocada pelo nobre Senador Paulo Paim.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, é só para manifestar a V. Exª (...)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Vital do Rêgo, antes de qualquer coisa, eu queria cumprimentar V. Exª, que hoje votou na Comissão de Constituição e Justiça, conduzindo esse processo de votação, 13 importantíssimas matérias; dentre elas, essa proposta do ECAD, que cria regras de arrecadação e de distribuição dos recursos do ECAD dentro de um processo de absoluta transparência.

Essa é uma atividade privada, mas é importante que, no aprimoramento institucional, nós possamos criar regras para garantir a transparência que os próprios artistas cobram que se tenha no processo.

Parabéns a V. Exª!

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu agradeço a manifestação de V. Exª e quero dividir esse gesto com todos os companheiros da Comissão de Constituição e Justiça.

Foram cinco horas e meia, numa das mais longas reuniões ordinárias da Comissão de Constituição e Justiça. Nós votamos 13 matérias para dar sustentação a essa pauta especialíssima que V. Exª está fazendo no Plenário, na Mesa.

Podemos trazer novas e importantes matérias como essa da questão dos direitos autorais, em que muda efetivamente todo o panorama dos direitos autorais no Brasil, dando eficácia, transparência e responsabilidade a todos os atores nesse processo, valorizando efetivamente quem produz e quem trabalha para a cultura nacional.

Por isso, Sr. Presidente, essas matérias já estão prontas para que V. Exª possa, dentro do entendimento que vem fazendo na Mesa, pautar com a mesma celeridade com que vem pautando as outras matérias.

A última, Sr. Presidente, foi essa do Senador Sérgio Souza, que relatou com muita propriedade a extensão do voto secreto, uma proposta há 25 anos trabalhada pelo Senador Paulo Paim e que teve hoje, efetivamente, o acolhimento da Comissão de Constituição e Justiça e a aprovação unânime daquele Colegiado.

O Senador Sérgio Souza fez um trabalho importante. Analisou os aspectos jurídicos e constitucionais da matéria e entendeu que era hora de darmos uma resposta importante ao Brasil com relação ao voto secreto. E ela está pronta e acabada para vir ao Plenário. É a contribuição importante que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferece ao Brasil neste momento.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Sérgio Souza.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero fazer um apelo a todos os Líderes – já tomei assinatura da maioria deles – para que apóiem o calendário especial, a quebra do interstício, para votarmos a Proposta de Emenda à Constituição nº 20, que extingue do cenário do Congresso Nacional o voto secreto.

Vinte e cinco anos pós Constituição democrática, Constituição cidadã, não cabe mais voto secreto. Acho que a democracia é imperiosa, hoje, no País, e o cidadão faz o controle do seu representante através da sua opinião nas redes sociais – ele está cuidando.

É muito ruim para o Congresso Nacional essa imagem de que nós precisamos ainda votar determinados assuntos secretamente.

É o apelo que eu faço.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradeço a V. Exª e, mais uma vez, coloco para a Casa que nós já votamos o fim do voto secreto aqui. Essa matéria foi para a Câmara, foi votada na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara; será brevemente votada no Plenário da Câmara dos Deputados. Hoje, em boa hora, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou uma proposta do Senador Paulo Paim que estende a extinção do voto secreto para todas as modalidades de voto existente hoje no nosso sistema jurídico.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. *Fora do microfone*.) – Teremos prazer em ser o relator.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para registrar a presença do nosso cantor e compositor Raimundo Fagner, que trata conosco de resolvermos também uma pendência, que é a PEC da Música, que acabamos de tratar do assunto na sala da Presidência, com artistas do Brasil inteiro. É uma matéria que já foi objeto de discussão pelo Plenário do Senado.

Concito também os meus colegas a examinarem essa importante emenda constitucional, cujo debate V. Exª acabou de acompanhar, a PEC da Música, que está nas mãos de V. Exª; já tramitou nas comissões e agora resta a discussão e votação aqui pelo Plenário do Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador, eu quero, antes de passar a Presidência para o Senador Jorge Viana, dizer que há um requerimento sobre a Mesa e que há um acordo feito com alguns Líderes que estavam presentes no

sentido de que nós possamos votar, Senador Vital do Rêgo, a urgência para apreciarmos o projeto do ECAD.

Nós conversamos bastante. O Senador Aloysio Nunes Ferreira colaborou muito para que nós construíssemos essa convergência. Como todos sabem, o Regimento e a praxe parlamentar não nos permitem votar uma matéria no mesmo dia em que se vota a urgência, a não ser que haja o apoio unânime dos Líderes partidários. Esse é um mecanismo que existe para a defesa da Minoria.

Hoje nós evoluímos e vamos, exatamente, apreciar essa matéria às 19h30. Foi o prazo que concordamos para apreciar essa proposta do ECAD.

Portanto, submeto à deliberação da Casa o requerimento de urgência.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 754, DE 2013

Nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, requeremos urgência para o PLS nº 129, de 2012, de autoria da CPI que apurou supostas irregularidades do ECAD, que "dispõe sobre a Gestão Coletiva de Direitos Autorais e estabelece condições para o exercício das prerrogativas do Escritório Central cujo objetivo é a arrecadação e a distribuição dos direitos relativos à execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas"

Sala das Sessões,

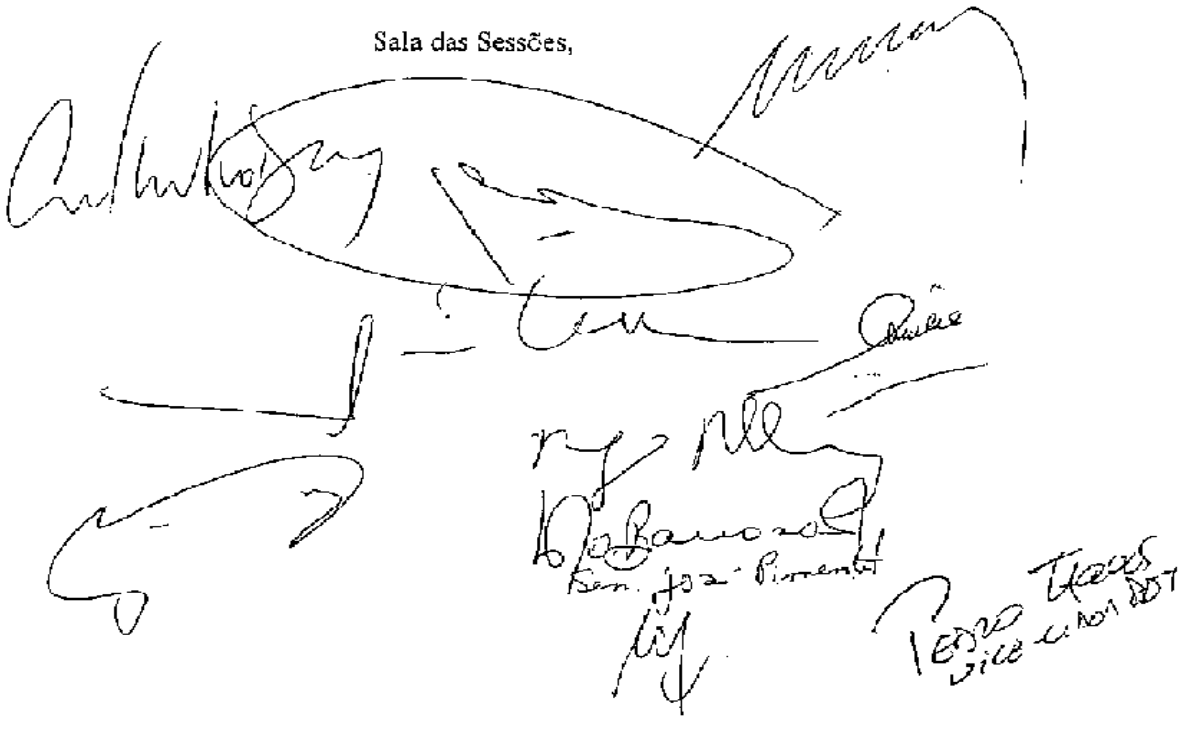

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os Srs. Senadores que aprovam a urgência permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a urgência.

O Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) –

ORDEM DO DIA

Há, sobre a mesa, matérias que apreciam a indicação de autoridades. Como temos quórum e como já havia sido anunciado pelo Presidente Renan, poderíamos, então, vencer uma extensa agenda que temos com a aprovação das indicações de autoridades.

Mensagem nº 30, de 2013, escolha de Chefe de missão diplomática.

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 30, DE 2013

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem nº 30, de 2013 (nº 178/2013, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. CARLOS EDUARDO SETTE CAMARA DA FONSECA COSTA, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Comunidade das Bahamas.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. **(Parecer nº 637, de 2013–CRE)**

Relator: Senador Eduardo Suplicy.

Discussão do parecer.*(Pausa)*

Encerrada a discussão.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem…

Eu vou abrir o painel. A Presidência vai abrir o painel, e as Srªs e os Srs. Senadores podem votar a indicação do Sr. Ministro de Primeira Classe Carlos Eduardo Sette para assumir e desempenhar a função de Embaixador do Brasil junto à Comunidade das Bahamas.

Srªs e Srs. Senadores que se encontram nos gabinetes, estamos tendo votação nominal no plenário.

Peço que os Senadores e as Senadoras, por favor, votem.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Aproveito para registrar, como já fez o Senador Inácio Arruda, a presença, aqui no plenário, de Raimundo Fagner, essa figura querida, extraordinária, um brasileiro dos bons que eu tenho o privilégio de ter como amigo. Ele está aí na batalha pela PEC da música.

E hoje temos aqui um calendário a ser estabelecido para a apreciação dessa matéria que é fundamental para toda s classe artística do País.

Só quem não é amigo do Fagner é o Aécio, que está ali. Senador Aécio, não é amigo porque é irmão.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, o Senador e Líder Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria convidar as Srªs e os Srs. Senadores que estão nos gabinetes e em outras localizações. Nós temos hoje uma quantidade de autoridades para apreciar, e eu creio que, como são embaixadores, enfim, membros dos Poderes que passam pelo Senado, já passaram pelas Comissões, eu acredito que a presença de todos aqui nos permite uma votação mais célere. Então, eu queria fazer esse apelo à nossa Bancada, aos demais Líderes, aos demais Senadores e Senadoras, para que a gente possa agilizar a votação.

A orientação é voto "sim".

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de, neste ínterim, fazer o registro da presença, aqui na galeria, do nosso ex-Governador de Santa Catarina, Paulo Afonso Vieira, acompanhado por um dos Diretores-Gerentes da Eletrosul, Dr. Nelson Müller, que aqui está na tribuna de honra. Faço esse registro com muita honra. Por sinopse, alguns colegas aqui, vejo o Senador Delcídio Amaral, que comandou a Eletrosul, a conhece bem, e o nosso legislador também hoje faz parte, como todos os diretores da Eletrosul em Santa Catarina. Com muita honra, eu faço este registro, neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Vou repetir. O Senador Aécio não ouviu.

O Senador Aécio não ouviu, mas eu registrei aqui a presença do nosso querido amigo Fagner. Eu falei que ele só não é amigo de V. Exª, porque ele não é amigo, é irmão. Então, está ali o Fagner. Estão ali, tietando todos, o Líder do Governo.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Raimundo Fagner é um amigo de todos nós, das boas causas. E não se surpreendam se, dentro de pouco tempo, Raimundo Fagner estiver do lado de cá daquela cerca, como Senador da República do Estado do Ceará.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – O Senador Aécio acaba de lançar a candidatura do Raimundo Fagner.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Pela ordem.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Pelo PSDB, espero.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Aí vamos disputar. Aí tem disputa.

Pela ordem, Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só para indagar, Sr. Presidente, se nessa lista de autoridades estão os membros a serem votados do Conselho Nacional do MP. Estão aí o Marcelo Ferra de Carvalho, Vladimir Aras e outros, um desembargador da Bahia, estão todos aí?

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Sim, sem dúvida.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente...

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria me associar ao apelo do Senador Pedro Taques para que V. Exª priorizasse, efetivamente, dentro da qualidade de quórum que nós temos, os membros dos Conselhos, tanto do CNJ quanto do Conselho Nacional do Ministério Público, que há algum tempo esperam, efetivamente, a deliberação desta Casa. Precisamos apenas analisar o quórum.

Acho que estamos recebendo os Parlamentares e renovo, em nome do PMDB, o apelo para que os Parlamentares possam vir de seus gabinetes e aportar ao recinto deste plenário para sufragar os votos às autoridades. Há diversas autoridades que já foram sabatinadas pela Comissão de Justiça e que precisam receber o apoio do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Esse é o entendimento da Mesa. Inclusive, acertei com o Presidente Renan que hoje, ao se fazer essa votação... Por isso eu faço mais um apelo aos Senadores e Senadores que votem. Vou abrir o painel, porque nós temos um conjunto, um número enorme de autoridades a ser apreciado, como bem solicitou o Senador Pedro Taques e o nosso Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Vital do Rêgo. O Líder do Governo, Senador Eduardo Braga, veio aqui à Mesa fazer a mesma solicitação.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Acrescento as indicações do TST. Nós temos o Dr. Cláudio Brandão já há algum tempo sabatinado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Estão aqui todas essas solicitações.

Eu só faço um apelo... Nós vamos abrir o painel e vamos dar sequência à votação de autoridades. Eu faço um chamamento aos Senadores e às suas assessorias, pois nós temos um número enorme de autoridades a ser votadas e vamos apreciar agora, aqui no plenário.

Vamos, então...

Senador Anibal, V. Exª já votou?

Vou abrir o painel...

Senadora Lúcia Vânia...

Vamos abrir o painel.

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal
54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

MENSAGEM Nº 30, DE 2013 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. CARLOS EDUARDO SETTE CAMARA DA FONSECA COSTA, MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À COMUNIDADE DAS BAHAMAS.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	1	Abertura:	03/07/13 17:46
Data Sessão:	03/07/2013	Hora Sessão:	07:00	Encerramento:	03/07/13 17:53

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	VOTO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	VOTO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	VOTO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	VOTO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VOTO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	VOTO
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	VOTO
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	VOTO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	VOTO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	VOTO
PT	AC	JORGE VIANA	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSD	TO	KÁTIA ABREU	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
P-SOL	AP	RANDOLFE RODRIGUES	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PSDB	MS	RUBENS FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
PR	TO	VICENTINHO ALVES	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA Emissão: 03/07/13 17:53 Página : 1

Partido UF Nome do Senador Voto

Presidente: JORGE VIANA

SIM : 49 NÃO : 03 ABST. : 00 TOTAL : 52

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Votaram SIM 49 das Srªs e Srs. Senadores.

Votaram NÃO 03.

Nenhuma abstenção.

Será aprovada a indicação e feita a devida comunicação à Senhora Presidenta da República.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Sr. Líder Pimentel, fica a cargo de V. Exª, Líder do Governo no Congresso.

Apreciação de indicação de embaixador.

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 34, DE 2013

Escolha de Chefe de Missão Diplomática

Mensagem nº 34, de 2013 (nº 190/2013, na origem), pela qual a Senhora Presidente da República submete à apreciação do Senado a indicação do Sr. LINEU PUPO DE PAULA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Cooperativista da Guiana.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, que teve como Relator o Senador Jarbas Vasconcelos. **(Parecer nº 638, de 2013–CRE)**

Em discussão o parecer. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

Votaremos agora a indicação do Embaixador Lineu Pupo de Paula para a República Cooperativista da Guiana.

Painel aberto.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, mais uma vez eu queria apelar para que possamos convidar as Srªs e os Srs. Senadores.

Nós estamos votando autoridades. Neste instante, o Embaixador Lineu Pupo de Paula, indicado para a Guiana, e gostaria que pudéssemos ter aqui a presença dos Srs. Senadores e Srªs Senadoras. Quem ainda não votou, presente em plenário, pedir que vote para darmos agilidade à votação.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra o Senador Walter Pinheiro, enquanto eu voto, porque como é votação secreta, eu posso votar ainda.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, só para justificar que na votação anterior o Senador Lindbergh votou a favor da indicação do Embaixador das Bahamas.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero, primeiro, me dirigir a V. Exª em relação à pauta.

Obviamente, como na votação eu não estava aqui, se aqui estivesse, portanto, votaria, meu caro Senador Delcídio, favorável à indicação para a embaixada. O voto é secreto, mas nós estamos defendendo cada vez mais o voto aberto.

Mas, Sr. Presidente, eu quero solicitar de V. Exª, nesse esforço que estamos fazendo para limpar a pauta... Na nossa pauta consta a emenda constitucional de nossa autoria, que foi inclusive debatida aqui, num período de muita efervescência, até pela Mesa do Senado, que trata da possibilidade da vinda dos membros de agências e até do Judiciário, ou seja, daqueles que por aqui, Senador Delcídio, passam na sabatina, mas que não temos a menor condição, depois, de ouvir.

No caso específico, por exemplo, dos dirigentes de agências, recordo o episódio que naquele momento inclusive tinha aflorado do ponto de vista das denúncias. Nós não temos condição sequer de convocar um dirigente de agência que nós escolhemos, Senador Alberto.

Apesar de que ali, na sabatina, e aqui, no voto de plenário, esta Casa é quem efetivamente constitui o mandato desses dirigentes de agências, esta Casa não tem a prerrogativa de convocar os dirigentes de agência para qualquer audiência pública, muito menos para uma prestação de contas.

Então, consta da Ordem do Dia, Senador Jorge Viana, uma proposta de emenda à Constituição e, me parece, já com o prazo, ou melhor, com todos os processos rituais já preenchidos e, portanto, pronta para ser apreciada neste plenário.

E até quero de novo reafirmar a V. Exª, que é Vice-Presidente desta Casa: a Mesa de que V. Exª, inclusive, participa discutiu essa matéria, apresentou uma proposta que, na minha opinião, não era o melhor instrumento, até porque esse é um instrumento, ou melhor, essa é uma matéria que é tratada por dis-

positivo constitucional. Dessa forma, eu solicitaria a V. Exª que pudesse... E aqui me lembra muito bem o Senador José Pimentel: é o Item nº 4 da nossa pauta, a PEC nº 89, de 2011. Portanto, solicito a V. Exª... Não fiz a proposta de emenda à Constituição a partir das denúncias; fiz a proposta de emenda à Constituição da mesma forma que havia feito quando da minha participação na Câmara dos Deputados, como membro daquela Casa; então, repeti quando cheguei aqui ao Senado e espero que, neste momento, a gente possa, nessas chamadas pautas às segundas e sextas – nós vamos ter oportunidade agora de apreciar isso no plenário também às segundas e sextas –, apreciar essa matéria.

Agora, é importante, Senador Jorge, fazer uma correção sobre o que foi dito ontem, Senador Vital, acerca do funcionamento das segundas e sextas.

Desde fevereiro de 2011, o Senado da República, principalmente as suas comissões, funciona de segunda a sexta! É bom lembrar isso. A Comissão, por exemplo, de Relações Exteriores, em 2011 e em 2012, Senador Delcídio, fez todas as suas audiências às segundas-feiras; a Comissão de Direitos Humanos, presidida pelo meu companheiro Paulo Paim, fez, durante o ano de 2011 e 2012, todas as suas reuniões às segundas e às sextas; o Senador Lindbergh... Assim como V. Exª presidiu a CAE, o Senador Lindbergh preside a CAE hoje – V. Exª presidiu a CAE ontem, um pouquinho mais tarde, anteontem; pois bem, a CAE, que tem a sua reunião ordinária às terças pela manhã, optou por fazer, desde 2011, vários debates e audiências nas segundas-feiras.

É importante lembrar que o que muda a partir da proposta do Senador Renan, do Presidente, de ontem para cá, é que, além do funcionamento das comissões, Senador Alberto, nós também teremos oportunidade de apreciação da matéria em plenário. Antes, estávamos fazendo apreciação apenas nos plenários das comissões – sem contar que, às terças, quartas e quintas, as comissões funcionam plenamente nesta Casa.

Portanto, lembrar isso a V. Exª é importante, para que não perpasse a ideia de que só a partir de ontem é que nós vamos ter atividades nas segundas e nas sextas aqui no Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu cumprimento o Senador Walter Pinheiro.

Antes, eu respondo ao Senador Lindbergh que constará na Ata a manifestação dele e o registro de voto.

E, a V. Exª, de fato, é o Item 4 da pauta. Ele estava cumprindo o rito regimental de cinco sessões, completa inclusive hoje.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. *Fora do microfone*) – De cinco sessões?

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Não, é a quinta sessão em que ele consta na pauta; por isso é que eu informo a V. Exª. Ele está pronto para ser votado, como bem colocou V. Exª.

É, de fato, o que eu posso chamar de agenda positiva para o Senado, a regulamentação da vinda de indicados para as agências a prestar contas do trabalho. É uma iniciativa de V. Exª que a Mesa do Senado acatou, por ela ter sido uma iniciativa antes mesmo de a própria Mesa fazer essa discussão.

Então, está aqui; a Mesa vai tomar providências para que possa ser apreciada agora, já que tem prazo regimental.

Eu vou agora abrir; fazer a apuração.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Blairo ainda pede para votar.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, a propósito, nós estamos...

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu só peço licença: como nós temos muitas autoridades, eu vou abrir, fazer a apuração e vou dando a palavra, pela ordem, aos colegas Senadores e Senadoras.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Vou só abrir, Senador Capiberibe, e, em seguida, V. Exª.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal
54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

MENSAGEM Nº 34 DE 2013 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. LINEU PUPO DE PAULA, MINISTRO DE SEGUNDA CLASSE DA CARREIRA DE DIPLOMATA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, PARA EXERCER O CARGO DE EMBAIXADOR DO BRASIL JUNTO À REPÚBLICA COOPERATIVISTA DA GUIANA.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	2	Abertura:	03/07/13 17:54
Data Sessão:	03/07/2013	Hora Sessão:	07:00	Encerramento:	03/07/13 18:05

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	VOTO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	VOTO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	VOTO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	VOTO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	VOTO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VOTO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	VOTO
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	VOTO
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	VOTO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	VOTO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	VOTO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	VOTO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	VOTO
PT	AC	JORGE VIANA	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSD	TO	KÁTIA ABREU	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
PR	TO	VICENTINHO ALVES	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO

Presidente: JORGE VIANA

SIM : 51 NÃO : 04 ABST. : 01 TOTAL : 56

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Votaram SIM 51 Srªs e Srs. Senadores; NÃO, 4; abstenção, 1, de 56 Senadores.

Está aprovada.

Será feita a devida comunicação à Senhora Presidenta da República.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Vamos agora fazer a apreciação...

Enquanto abro o painel, vou passar a palavra para o Senador Capiberibe.

Vamos fazer agora a apreciação de indicação para o STJ.

Item extrapauta:

PARECER Nº 566, DE 2013

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 566, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Cícero Lucena, sobre a Mensagem nº 49, de 2013 (nº 244/2013, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. PAULO DIAS DE MOURA RIBEIRO para compor o Superior Tribunal de Justiça no cargo de Ministro, na vaga destinada a Desembargadores dos Tribunais de Justiça, decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Massami Uyeda.

Discussão do parecer. (*Pausa*.)

Encerrada a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 104 da Constituição Federal, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar. Ou seja, temos de ter 41 votos "sim".

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Vou abrir o painel para a aprovação da indicação do Ministro Paulo Dias de Moura Ribeiro para o STJ.

Com a palavra, o Senador João Capiberibe, com os meus agradecimentos pela compreensão de V. Exª.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

A propósito de votação secreta, estamos discutindo aqui o fim das votações secretas. E eu fico me interrogando aqui, já que estamos votando secretamente a indicação de embaixadores, qual a razão para nós votarmos secretamente a indicação de embaixadores. A pergunta é: de onde surgiu essa ideia e qual a razão? Não consigo encontrar uma razão plausível – aliás, não encontrei nenhuma razão plausível – para qualquer votação secreta para quem foi eleito pelo voto popular, mas, nesse caso dos embaixadores, causa-me enorme curiosidade saber a origem e as razões quando aprovaram isso num projeto de lei, contemplando votação secreta para embaixador.

Outra questão, Sr. Presidente, é que eu queria aproveitar a oportunidade para comunicar a Casa que dei entrada hoje no PLS 261, de 2013, que trata de transparência nas licitações públicas. Nós demos um avanço importantíssimo na transparência das receitas e dos gastos públicos. Hoje, é obrigatório em lei: a Lei Complementar nº 131 estabeleceu regras claras e instituiu a obrigatoriedade de todos os entes públicos publicarem, colocarem na Internet, abrirem uma página na Internet, colocando todas as suas receitas e despesas públicas.

No entanto, a gente tem observado várias denúncias sobre os processos licitatórios, fraudes, enfim. A gente conhece e sabe que isso, de fato, existe. Para coibir isso aí, esse projeto vai no sentido de dar transparência total ao processo, transmitindo, no momento em que acontece o processo licitatório, em áudio e vídeo, por esse meio fantástico de comunicação que é a Internet, para que todos aqueles, interessados ou não, que quiserem acompanhar possam fazê-lo através da Internet.

Então, o PLS nº 261 deu entrada hoje na Comissão de Constituição e Justiça. Eu fico aguardando o Relator para que a gente possa, então, iniciar esse debate.

Era isso, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Cumprimento V. Exª.

Agora, lamentavelmente, a explicação é uma só: estamos votando dessa maneira porque essas são as regras vigentes no Senado – voto secreto. Cabe ao Plenário, como está sendo debatida, a alteração dessas regras.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Mas a minha preocupação é como essas regras aconteceram.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Nós herdamos, Senador.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa PEC do voto secreto ou aberto é interessante, mas a Constituição, em nenhum momento, diz que o voto para a Presidência do Senado, para a Presidência da Câmara e para a Presidências das Comissões seja secreto. Isso não está na Constituição; isso está no Regimento Interno de cada Casa. O art. 291 do Regimento Interno do Senado diz que a votação é secreta. Eu entendo como inconstitucional. Existe quem entenda que é constitucional.

Apresentei um Projeto de Resolução no mês de fevereiro, Sr. Presidente, o nº 8, de 2013. Seria interessante que fosse colocado em votação. O Senador Vital do Rêgo já se manifestou nesse sentido na Comissão de Constituição e Justiça. É o Projeto de Resolução nº 8, de 2013.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para registrar e informar à Casa que a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados aprovou, no dia de hoje, mais uma proposta de emenda à Constituição aprovada pelo Senado, e está, portanto, habilitada a ser votada no Plenário da Câmara.

Diz respeito à ampliação da produção dos radioisótopos para a medicina nuclear. Esses produtos são atualmente produzidos apenas no eixo Rio-São Paulo e são produtos de curta duração, cerca de duas horas apenas, e não chegam, portanto, às localidades afastadas desses dois grandes centros urbanizados. Com isso, vidas se perdem pela ausência desse produto fundamental na pesquisa e no combate de determinadas doenças graves na área de cardiologia, na área de oncologia.

Enfim, seres humanos não possuem a oportunidade do tratamento e da recuperação em razão de termos o monopólio na produção desses produtos, que, com a aprovação desta emenda à Constituição na Câmara dos Deputados, poderão ser produzidos em outras localidades do País, oferecendo maiores oportunidades de atendimento à saúde das pessoas.

Portanto, creio ser um fato importante, é uma matéria fundamental para a saúde do povo brasileiro e certamente, com aprovação rápida na Câmara, teremos a promulgação, e obviamente milhares de pessoas poderão receber os benefícios desses serviços prestados agora pelo Congresso Nacional.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Antes de passar...

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Só para dizer que, nas duas votações anteriores, eu estava na sala da Presidência, reunido com as centrais sindicais, mas o meu voto é "sim" nos dois casos que antecederam esta votação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Ata da sessão registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Vou abrir, fazer apuração.

Encerrada a votação.

Vamos apurar os votos.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal
54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

PARECER Nº 566, DE 2013 (ESCOLHA DE AUTORIDADE - STJ)

Sr. PAULO DIAS DE MOURA RIBEIRO PARA COMPOR O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO CARGO DE MINISTRO, NA VAGA DESTINADA A DESEMBARGADORES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA, DECORRENTE DA APOSENTADORIA DO SENHOR MINISTRO MASSAMI UYEDA. - STJ

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	3	Abertura:	03/07/13 18:07
Data Sessão:	03/07/2013	Hora Sessão:	07:00	Encerramento:	03/07/13 18:13

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	VOTO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	VOTO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	VOTO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	VOTO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	VOTO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VOTO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	VOTO
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	VOTO
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	VOTO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	VOTO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	VOTO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	VOTO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	VOTO
PT	AC	JORGE VIANA	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSD	TO	KÁTIA ABREU	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
PR	TO	VICENTINHO ALVES	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO

Presidente: JORGE VIANA

SIM : 54 NÃO : 03 ABST. : 00 TOTAL : 57

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Votaram SIM 54 Srªs e Srs. Senadores; NÃO, 3.

Nenhuma abstenção.

Aprovada a indicação.

Será feita a devida comunicação à Senhora Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Vamos apreciar escolha de autoridades.

Item extrapauta:

PARECER Nº 575, DE 2013
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 575, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Rodrigues, sobre a Mensagem nº 47, de 2013 (nº 242/2013, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação da Srª REGINA HELENA COSTA para compor o Superior Tribunal de Justiça no cargo de Ministra, na vaga destinada a Juízes Federais dos Tribunais Regionais Federais, decorrente da aposentadoria do Sr. Ministro Teori Albino Zavascki.

Discussão do parecer. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu queria só, respondendo e pedindo desculpas ao Senador Alvaro, dizer que a Mesa me informa que essa matéria da maior importância foi trazida e colocada na Constituição por uma iniciativa do então Senador Jorge Bornhausen. É muito pertinente. Diz respeito à vida a solicitação de V. Exª, Senador Alvaro Dias.

Portanto, peço a V. Exª que fique atento, mas já estou recomendando à Mesa que, tão logo a matéria chegue, vindo da Câmara dos Deputados, possamos, com o acordo de Líderes, fazer a apreciação, que eu penso que é meritória e deve fazer parte dessa agenda.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa proposta foi aprovada já no Senado. Apenas a rápida promulgação dela, assim que for aprovada pela Câmara dos Deputados, é o que nós solicitamos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Sem dúvida, esse encaminhamento à Mesa vai atender no menor espaço de tempo possível.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – O que eu solicito agora também, Presidente, não sei se encontra na pauta de hoje. Mas. como nós temos um bom número de artistas brasileiros visitando o Congresso Nacional, acompanhando votações importantes que dizem respeito à classe, como, por exemplo, a do Ecad, eu consulto V. Exª se não seria possível incluir na pauta dos trabalhos de hoje também a PEC da Música, que está aguardando já há um bom tempo, já esteve na pauta, foi retirada e está, portanto, habilitada a ser incluída na pauta para deliberação.

Eu creio que seria mais uma homenagem aos artistas brasileiros, se nós pudéssemos deliberar, hoje, sobre essa matéria, que já foi aprovada na Câmara dos Deputados e aguarda a aprovação no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Eu informo a V. Exª que, hoje, foi apreciada a matéria vinculada ao Ecad, foi pedida urgência, não tinha havido acordo, mas vale o registro: o Senador Aloysio Nunes reviu o seu posicionamento, acatou o acordo, e há um entendimento da Mesa de apreciar essa matéria do Ecad hoje ainda.

E o Presidente Renan solicitou também que nós pudéssemos agendar a PEC da Música para, ainda quem sabe, esta semana ou, mais tardar, na próxima. Mas que hoje apreciaríamos a matéria do Ecad.

Inclusive o Presidente Renan estabeleceu que deveríamos apreciar essa matéria em torno das 19h30 para cumprir uma agenda também com a classe artística que queria e quer estar presente no plenário da Casa.

Mas foi muito importante – e vale o registro – a posição do Senador Aloysio, que tinha discordado, em um primeiro momento, mas que fez o entendimento com os outros Líderes, e assim nós vamos poder apreciar a matéria do Ecad.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, até porque houve um atendimento ao pleito do Senador Aloysio de correção de um dispositivo que nos preocupava bastante, como houve uma alteração que foi fundamental para que esse entendimento ocorresse, a fim de que essa matéria possa ser votada no dia de hoje.

Eu creio que nós completaríamos o dia, se pudéssemos incluir, ainda hoje, essa proposta de emenda à Constituição, que passou a ser chamada de PEC da Música. Seria um fecho com chave de ouro no dia de hoje, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência vai encerrar a votação.

Penso que podemos...

Temos ainda uma lista extensa de autoridades a serem apreciadas.

Vamos à apuração dos votos. (*Pausa.*)

Encerrada a votação.

(Procede-se à apuração.)

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 575 DE 2013 (ESCOLHA DE AUTORIDADE - STJ)

Sra. REGINA HELENA COSTA PARA COMPOR O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO CARGO DE MINISTRO, NA VAGA DESTINADA A JUÍZES FEDERAIS DOS TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS, DECORRENTE DA APOSENTADORIA DO SENHOR MINISTRO TEORI ALBINO ZACASCKI.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	4	Abertura:	03/07/13 18:15
Data Sessão:	03/07/2013	Hora Sessão:	07:00	Encerramento:	03/07/13 18:20

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	VOTO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	VOTO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	VOTO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	VOTO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VOTO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	VOTO
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	VOTO
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	VOTO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	VOTO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	VOTO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	VOTO
PT	AC	JORGE VIANA	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSD	TO	KÁTIA ABREU	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO

Presidente: JORGE VIANA

SIM : 51 **NÃO : 02** **ABST. : 01** **TOTAL : 54**

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Votaram SIM 51 Senadores e Senadoras; votaram NÃO 2; abstenção, 1.

Aprovada a indicação.

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Viana. Bloco/PT – AC) – Indicação para o Superior Tribunal de Justiça.

Item extrapauta:

PARECER Nº 576, DE 2013

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 576, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Braga, sobre a Mensagem nº 48, de 2013 (nº 243/2013, na origem), submetendo à apreciação do Senado o nome do Sr. ROGÉRIO SCHIETTI MACHADO CRUZ para compor o Superior Tribunal de Justiça no cargo de Ministro, na vaga destinada a Membro do Ministério Público, decorrente da aposentadoria do Senhor Ministro Francisco Cesar Asfor Rocha – *uma grande figura que foi homenageada aqui quando da despedida, saindo do Superior Tribunal de Justiça. É um cearense como o Fagner, aliás muito amigo. O Ministro Cesar Asfor deixou um legado no STJ.*

Em discussão o parecer do nobre Senador e Líder Eduardo Braga. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 104 da Constituição Federal, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

Vou abrir o painel.

Painel aberto, as Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

Com a palavra o Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, quero cumprimentar a indicação feita pela Presidente da República do Dr. Rogério Cruz. Foi sabatinado, demonstrando grande conhecimento, preparo para estar presente nessa Corte Superior de Justiça do nosso País.

É evidente que todos nós ficamos fazendo a nossa observação em face de que ele ocupa a vaga deixada pelo Ministro Cesar Asfor Rocha, que distinguiu todo o Ceará com a sua presença no Superior Tribunal de Justiça. Eu considero a indicação muito importante.

Há pouco, o nosso Senador Capi fez referência ao problema do voto aberto. Se já pudéssemos, nós iríamos votar também aberto na indicação do Dr. Rogério Cruz.

Então, quero cumprimentar a Presidente, todos os nossos pares, o Senador Eduardo Braga pelo seu parecer e, sobretudo, o Dr. Rogério pela forma como se saiu, pela tranquilidade e pelo preparo demonstrados na Comissão de Constituição e Justiça do Senado.

Já apelo a V. Exª para que, em seguida, possamos votar a indicação também do Dr. Cláudio Brandão, que passou também por uma sabatina muito positiva na Comissão de Constituição e Justiça, em um dia daqueles difíceis de correria aqui no Congresso Nacional. Mas trata-se de uma pessoa de extrema ligação com o setor e com o mundo do trabalho em nosso País. Esperamos a sua votação daqui a instantes no plenário do Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Inácio Arruda, o Sr. Jorge Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Pedimos aos Srs Senadores que estão em outras dependências da Casa que, por favor, venham ao plenário. Nós vamos concluir esse processo de votação de hoje com uma votação que acontecerá, mais ou menos, às 19h30.

Desde já, faço um apelo à Casa para que possamos simplificá-la, de modo a concluirmos mais cedo a nossa jornada de trabalho de hoje. (*Pausa.*)

Eu consulto os Srs Senadores se podemos encerrar a votação.

Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Sem revisão do orador.) – Nas votações anteriores, eu não estive aqui pessoalmente, mas quero declarar que votaria de acordo com a orientação do meu Partido.

Estive acompanhando o Prefeito de Vila Velha, Rodney Miranda, do meu Estado, em agendas administrativas. Por isso, justifico aqui a minha ausência nas votações anteriores e peço que V. Exª considere a minha presença.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Romero.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Gostaria que, nas votações iniciais em que não estive presente, porque estava em audiência fora, registrar a minha presença e o meu voto "sim", Sr. Presidente.

O SR PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª.

Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Mesma razão, Sr. Presidente. Eu estava em uma audiência administrativa fora, em companhia do Senador Ricardo Ferraço, e gostaria de que fosse considerada a minha presença nas votações anteriores.

Obrigado a V. Exª.

O SR PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registrará com satisfação a manifestação do Senador José Agripino.

Senador Ricardo Ferraço, não sei se estou lhe devendo alguma informação?

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Não! Nenhuma. Abra o painel!

O SR PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos abrir o painel.

Peço mais uma vez aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa que, por favor, venham ao plenário. Essa é uma votação que exige quórum qualificado.

Nós vamos abrir o painel.

(Procede-se à apuração.)

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 576 DE 2013 (ESCOLHA DE AUTORIDADE - STJ)

Sr. ROGÉRIO SCHIETTI MACHADO CRUZ PARA COMPOR O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO CARGO DE MINISTRO, NA VAGA DESTINADA A MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DECORRENTE DA APOSENTADORIA DO SENHOR MINISTRO FRANCISCO CESAR ASFOR ROCHA.

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	5	Abertura:	03/07/13 18:22
Data Sessão:	03/07/2013	Hora Sessão:	07:00	Encerramento:	03/07/13 18:27

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	VOTO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	VOTO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	VOTO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	VOTO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	VOTO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VOTO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	VOTO
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	VOTO
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	VOTO
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	VOTO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	VOTO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	VOTO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	VOTO
PT	AC	JORGE VIANA	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSD	TO	KÁTIA ABREU	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO

Presidente: JORGE VIANA

SIM : 52 **NÃO : 03** **ABST. : 00** **TOTAL : 55**

Primeiro-Secretário

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA Emissão: 03/07/13 18:27 Página : 1

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votaram SIM 52; NÃO, 3 votos. Nenhuma abstenção.

Está, portanto, aprovado o nome do Ministro Rogério Schietti Machado Cruz para o Superior Tribunal de Justiça.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente.

O SR PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar a V. Exª que consultasse a assessoria para saber quantas autoridades ainda faltam, aquelas que comporão os conselhos, para deliberarmos, até para informar aos nossos pares as votações nominais que haveremos de ter. Acho que esse é o esforço que nós poderíamos ter para limpar a pauta de autoridades.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO) – Sr. Presidente, pela ordem. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco/PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só queria justificar a minha ausência nas votações anteriores.

Estávamos com V. Exª e os presidentes das centrais sindicais. Por isso, não pude aqui comparecer, mas quero dizer que sou plenamente favorável a todas as autoridades que foram votadas anteriormente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registrará com satisfação as manifestações do Senador Valdir Raupp.

O Senador Jorge Viana havia feito um acordo com relação ao número de autoridades que nós poderíamos apreciar ou não? (*Pausa.*)

Vamos votar mais uma autoridade – é uma proposta – e, em seguida, nós entraremos na Ordem do Dia.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, quantas autoridades ainda estão para serem votadas?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A proposta era que votássemos mais uma autoridade e aí voltaríamos à Ordem do Dia.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Duas autoridades, pelo menos, Sr. Presidente.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Sr. Presidente, nós aprovamos hoje na Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, o Projeto de Lei de autoria do hoje Governador do Estado de Santa Catarina, então Senador Raimundo Colombo, estabelecendo mecanismo de participação popular na elaboração de lei pelo Congresso Nacional.

É um projeto que visa à inclusão política de milhares de brasileiros no sentido de poderem acompanhar, via Internet, as proposições em tramitação nesta Casa.

Foi aprovada também na Comissão de Constituição e Justiça urgência urgentíssima para essa matéria. Eu pediria a V. Exª que a incluísse na pauta da sessão desta tarde e noite.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Luiz Henrique, me perdoe.

Se V. Exª pudesse arrematar somente...

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Presidente, foi aprovada a urgência da matéria (*Fora do microfone*). Pediria a V. Exª que a incluísse na pauta da sessão de hoje, já que essa matéria mereceu aprovação unânime na Comissão de Constituição e Justiça. É uma matéria que amplia a participação popular no exame das matérias em tramitação no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria, antes de mais nada, agradecer a V. Exª pela sugestão de prioridade e, se não houver objeção da Casa, nós priorizaremos a apreciação desse projeto, a que V. Exª se refere, do ex-Senador Raimundo Colombo.

Não havendo objeção, nós tomaremos todas as providências...

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – O PMDB concorda, Sr. Presidente, até porque essa matéria casa muito com o espírito que V. Exª está implantando na sua gestão: a interatividade com a sociedade, a consulta pelos portais, pelos mais diversos meios de comunicação que temos no exercício do nosso mandato.

A proposta do Senador Raimundo Colombo, tão bem relatada pelo Senador Luiz Henrique, teve aprovação unânime, precisando, após, a necessária regulamentação.

É um projeto de resolução, precisando da necessária regulamentação, com todo cuidado, pela Mesa Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Ricardo.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há sobre a mesa pedido subscrito por diversas Lideranças para regime de urgência do PLC 39.

Esse PLC, Sr. Presidente, é denominado PL anticorrupção, porque ele regulamenta a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas por atos lesivos à Administração Pública.

Apelo a V. Exª para que esta urgência possa, enfim, ser deliberada, para que o Plenário possa votar essa matéria, que tramita no Congresso há três anos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria comunicar ao Senador Ricardo Ferraço e à Casa que nós vamos apreciar esse requerimento.

Esse é um dos requerimentos que está sobre a mesa. Já foi lido, e nós vamos apreciar esse requerimento e colocaremos, na forma do calendário especial aprovado, essa matéria na Ordem do Dia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Hoje.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Só que constasse meu voto "sim" na votação anterior para o CNJ, Sr. Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Aloysio.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como V. Exª sabe, eu não pude participar das votações anteriores, porque eu estava na companhia do Senador Humberto Costa e de assessores para discutirmos, passarmos a limpo toda a matéria relativa ao Ecad, e chegamos a um bom e harmonioso entendimento, e estamos, da parte do PSDB, prontos para votar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente, só por...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Só para registrar os meus votos "sim" nas votações secretas anteriores, porque eu estava exatamente com o Senador Aloysio Nunes, fechando essa questão do projeto.

E provavelmente eu vou precisar sair novamente para dar uma continuidade a isso. Portanto eu peço a V. Exª que não coloque falta em mim, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não, de forma nenhuma.

Nós vamos – e eu queria só lembrar – apreciar essa proposta do Ecad, mais ou menos, às 19h30.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vamos submeter à apreciação do Senado Federal o nome de Cláudio Mascarenhas Brandão para a vaga de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Item extrapauta:

PARECER Nº 544, DE 2013

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 544, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Inácio Arruda, sobre a Mensagem nº 28, de 2013 (nº 154/2013, na origem), submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO para compor o Tribunal Superior do Trabalho no cargo de Ministro Togado, na vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista.

Discussão do parecer. (*Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir o parecer, declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação.

As Senadoras e os Senadores já podem votar.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Pela ordem, ouço V. Exª.

O SR. SÉRGIO SOUZA (Bloco/PMDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É para registrar o meu voto na votação anterior, de acordo com a orientação da minha Bancada.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, Senador Inácio Arruda.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – É apenas para fazer o registro dessa trajetória do Dr. Cláudio Mascarenhas Brandão, da sua simplicidade e de como se conduziu no trato das questões trabalhistas, sendo juiz do trabalho na sua terra natal e em outras paradas pelo Brasil afora.

É muito significativa a sua atitude, o seu gesto, a sua formação humanista. Acho que tudo isso pesa nesse currículo vitorioso do Cláudio Brandão, até a sua indicação pela Presidente da República, depois de evidentemente passar pelo crivo dos seus pares no próprio Tribunal Superior do Trabalho.

Então, quero fazer esse registro.

É evidente que o voto ainda é secreto, mas esse é um daqueles nomes em que nós temos o prazer de votar abertamente e de forma favorável à sua indicação para o Tribunal Superior do Trabalho, meu caro Presidente, Senador Renan Calheiros.

Muito obrigado.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os Srs. Senadores já podem votar.

Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Sem revisão da oradora.) – Presidente, é para pedir aos Srs. e Srªs Senadoras, aos nossos pares, companheiros, a votação do Sr. Cláudio Mascarenhas Brandão, em nome da Bancada da Bahia, do Senador Walter Pinheiro, do Senador João Durval Carneiro, da Bancada de Deputados Federais da Bahia, do Governador do Estado da Bahia.

O nome do Dr. Cláudio Mascarenhas Brandão representa a unanimidade do mundo político baiano pelos seus préstimos à causa trabalhista em nosso Estado. Representa a unanimidade do Tribunal do Trabalho no nosso Estado, justamente pela sua capacidade de agregar em torno de si, pela sua metodologia de trabalho sempre ouvindo as partes, e, principalmente, por seu equilíbrio, sua formação acadêmica e seu forte compromisso com o mundo do trabalho em nosso País.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, assim como fizeram a Senadora Lídice e o Senador Inácio, primeiro quero dizer até que fico muito feliz, Senadora Lídice, porque o depoimento do Senador Inácio Arruda não é o depoimento de um baiano em relação a outro baiano. Mas é o depoimento de um Relator que teve oportunidade, Senador Inácio, de conhecer a história de vida do nosso, espero eu, depois desta votação, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Então, para nós, isso é muito gratificante, principalmente levando-se em consideração aquilo que, de forma muito enfática, o Senador Inácio Arruda toca aqui na tarde hoje; pela postura ética, pela postura profissional, pela forma como conduziu ao longo de sua trajetória, ou melhor, da sua carreira no Judiciário. Portanto, o Ministro – e quero já chamar assim o até então Desembargador Cláudio Brandão –, com certeza, honrará todo o Judiciário, o povo brasileiro e não representará só os baianos, Senador Renan Calheiros.

Acho que é importante isso. Com muita alegria participamos deste momento, porque sabemos que é a indicação de alguém que dedicou a sua vida enquanto servidor público a uma carreira, Senador Taques – V. Exª que, eu diria, é de uma carreira também muito próxima a essa carreira do Judiciário.

Portanto, é muito gratificante podermos falar. Aliás, as sabatinas nos permitem conhecer melhor essas figuras que vão ocupando posições no Judiciário, nos tribunais, nos conselhos.

Eu diria que é a alegria de todos nós podermos, no dia de hoje, ter a possibilidade e a honra de indicar para o TST figura humana e profissional do quilate do nosso companheiro – assim quero chamar por ser baiano, conterrâneo nosso – Desembargador Cláudio Brandão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª.

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 544, DE 2013 (ESCOLHA DE AUTORIDADE - TST)

Sr. CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO, PARA COMPOR O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO NO CARGO DE MINISTRO TOGADO, NA VAGA RESERVADA A JUÍZES DE CARREIRA DA MAGISTRATURA TRABALHISTA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 111- A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	6	Abertura:	03/07/13 18:36
Data Sessão:	03/07/2013	Hora Sessão:	07:00	Encerramento:	03/07/13 18:41

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	VOTO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	VOTO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	VOTO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	VOTO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	VOTO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	VOTO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VOTO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	VOTO
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	VOTO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	VOTO
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	VOTO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	VOTO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	VOTO
PT	PE	HUMBERTO COSTA	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	VOTO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	VOTO
PT	AC	JORGE VIANA	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSD	TO	KÁTIA ABREU	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 55 **NÃO : 03** **ABST. : 01** **TOTAL : 59**

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – SIM, 55; NÃO, 3; Abstenção, 1.

Está, portanto, aprovado o nome do Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão para compor o Tribunal Superior do Trabalho.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem. Gostaria que constasse o meu voto "sim", Sr. Presidente. Apertei aqui, mas não saiu o voto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente. É rápido.

A nossa Presidenta Dilma Rousseff emitiu uma nota, nesta quarta-feira, expressando repúdio e indignação ao constrangimento imposto ao Presidente da Bolívia, Evo Morales. É uma nota muito curta que quero ler.

> *O Governo brasileiro expressa sua indignação e repúdio ao constrangimento imposto ao Presidente Evo Morales por alguns países europeus, que impediram o sobrevoo do avião presidencial boliviano por seu espaço aéreo, depois de haver autorizado seu trânsito.O noticiado pretexto dessa atitude inaceitável – a suposta presença de Edward Snowden no avião do Presidente –, além de fantasiosa, é grave desrespeito ao direito e às práticas internacionais e às normas civilizadas de convivência entre as nações. Acarretou, o que é mais grave, risco de vida para o dirigente boliviano e seus colaboradores. Causa surpresa e espanto que a postura de certos governos europeus tenha sido adotada ao mesmo momento em que alguns desses mesmos governos denunciavam a espionagem de seus funcionários por parte dos Estados Unidos, chegando a afirmar que essas ações comprometiam um futuro acordo comercial entre este País e a União Europeia.*
>
> *O constrangimento ao Presidente Morales atinge não só a Bolívia, mas a toda América Latina. Compromete o diálogo entre os dois continentes e possíveis negociações entre eles. Exige pronta explicação e correspondentes escusas por parte dos países envolvidos nesta provocação.*
>
> *O Governo brasileiro expressa sua mais ampla solidariedade ao Presidente Evo Morales e encaminhará iniciativas em todas as instâncias multilaterais, especialmente em nosso continente, para que situações como essa nunca mais se repitam.*
>
> *Dilma Rousseff, Presidenta da República Federativa do Brasil.*

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem. Senador Inácio Arruda, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda, a Mesa registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É que a Presidente da República fez nota, de que o Senador Lindbergh acaba de ser porta-voz aqui no plenário do Senado, e que é muito importante. E, sobre a mesa, há um requerimento nesse sentido, que é o posicionamento da nossa Casa, do Senado Federal, em relação a esse episódio ocorrido na Europa com o Presidente Evo Morales.

O requerimento nosso é simples, mas é um problema de atitude e de posição que nós devemos adotar. Acho que não há dificuldade. Espero que não haja nenhuma dificuldade em relação à manifestação do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O requerimento já foi lido e vai para a Comissão de Relações Exteriores, para parecer.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Eu peço a urgência, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Ricardo Ferraço.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu me associo à manifestação do Senador Inácio e também do Senador Lindbergh…

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – … na condição de Presidente da Comissão de Relações Exteriores.

Essa negação imperialista, colonialista, essa ofensa não é ao Presidente da Bolívia. É a todos nós, porque, na prática, trata-se de uma decisão preconceituosa, discriminatória.

E, naturalmente, parece-me que está correto o Senador Inácio Arruda. Deve sim, a meu juízo, o Senado Federal se manifestar institucionalmente, até por conta da aliança do bloco regional que temos pelo Mercosul. Considero da maior pertinência, tempestivamente, que o Senado possa hoje se manifestar. E quero crer que de maneira afirmativa, porque não se pode confundir a relação de Estados ou de nações com eventuais governantes de plantão.

E essa ofensa é uma ofensa a uma nação, à nação boliviana, em que pesem algumas divergências, alguns conflitos, algumas distâncias ideológicas que marcam a minha formação pessoal da do Presidente Evo Morales, mas se trata de uma recriminação a um Estado irmão, a um Estado que faz parte conosco do bloco Mercosul.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Esta Presidência se associa à manifestação do Senador Ricardo Ferraço, Presidente da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, em face da manifestação do Presidente da Comissão, nós não podemos superar essa ação protocolar? Temos que ir à Comissão de Relações Exteriores amanhã, para só votar na próxima semana? É um problema de atitude do Senado: ou você faz ou não faz.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Se não houver objeção da Casa... O problema é que nós não poderemos estabelecer a prioridade da pauta, mas eu não posso...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – É um requerimento muito simples.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós consultaremos, depois, o Plenário, sobre o requerimento de V. Exª.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Durante a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Se for o caso, nós o apreciaremos, mas apenas se for o caso, se houver unanimidade da Casa.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Eu apelo para os Srs. Líderes, porque nós estamos aqui, os Líderes estão aqui, alguns já se manifestaram na sessão de hoje. O Líder do PT se manifestou, o Líder do PSB se manifestou. Acho que não há objeção, porque é um problema de atitude.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª, Senador Inácio.

Está, portanto, aprovado, com 55 votos SIM; 3 NÃO e 1 abstenção, o nome de Cláudio Mascarenhas Brandão, para o Tribunal Superior do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Parecer nº 391.

Submeto à discussão, em turno único, o Parecer nº 391, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que teve como Relator o Senador Jorge Viana, da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. PAULO EDUARDO PINHEIRO TEIXEIRA, para compor o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103, alínea "b", da Constituição Federal.

Discussão do parecer. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discutir o parecer, declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Eu queria só pedir à Casa que relevasse o equívoco aqui da Secretaria-Geral da Mesa, porque o nome da autoridade anunciada foi de Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira.

Esse nome do Dr. Gilberto Valente Martins será o próximo e último nome que nós apreciaremos. Se não houver alguma objeção, nós poderemos inverter a ordem, e já pegaremos o painel estabelecido.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Então, submetemos à apreciação do Plenário do Senado Federal:

Item extrapauta:

PARECER Nº 567, DE 2013

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 567, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Flexa Ribeiro, sobre o Ofício nº S/23, de 2013 (nº 603/2013, na origem), da Procuradoria-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. GILBERTO VALENTE MARTINS, Promotor de Justiça, para compor o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 130-B da Constituição Federal.

Discussão do parecer. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discutir o parecer, declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, só para justificar que, na votação do Dr. Rogério, eu votei "sim" no painel.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Suplicy, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria também de expressar, como diversos Senadores o fizeram – Inácio Arruda, Lindbergh Farias, Wellington Dias e outros –, a minha solidariedade ao Presidente Evo Morales, da Bolívia, que sofreu um constrangimento grave na medida em que Portugal e França não aceitaram que o seu avião pudesse aterrissar ali em território de Portugal, da França, cabendo à Áustria dar a acolhida ao avião de Evo Morales, nos termos em que os Líderes – inclusive o Senador Ferraço – expressaram aqui ao registrar a manifestação da Presidenta Dilma Rousseff.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 567, DE 2013 (ESCOLHA DE AUTORIDADE - CNJ)

Sr. GILBERTO VALENTE MARTINS, PROMOTOR DE JUSTIÇA, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 130-B DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (OFÍCIO Nº S/23, DE 2013) - CNJ

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	7	Abertura:	03/07/13 18:49
Data Sessão:	03/07/2013	Hora Sessão:	07:00	Encerramento:	03/07/13 18:54

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	VOTO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	VOTO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	VOTO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	VOTO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	VOTO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	VOTO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VOTO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	VOTO
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	VOTO
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PT	MS	DELCÍDIO DO AMARAL	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	VOTO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	VOTO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	VOTO
PT	AC	JORGE VIANA	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSD	TO	KÁTIA ABREU	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 51 NÃO : 04 ABST. : 00 TOTAL : 55

Primeiro-Secretário

Operador: NILSON SILVA DE ALMEIDA Emissão: 03/07/13 18:54 Página : 1

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – SIM 51; NÃO, 04.

Nenhuma abstenção.

Total: 55 votos

Está, portanto, aprovado o nome de Gilberto Valente Martins para o Conselho Nacional de Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos agora, por fim, submeter à apreciação do Senado Federal o nome, anteriormente anunciado:

Item extrapauta:

PARECER Nº 391, DE 2013

(Escolha de Autoridade

Discussão, em turno único, do Parecer nº 391, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que teve como Relator o Senador Jorge Viana, sobre o Ofício nº S/18, de 2013, da Ordem dos Advogados do Brasil, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. PAULO EDUARDO PINHEIRO TEIXEIRA, para compor o Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 103, alínea "b", da Constituição Federal.

Em discussão o parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir o parecer, declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Em seguida, nós passaremos à Ordem do Dia, de acordo com uma pauta que foi anteriormente acertada aqui com a Casa e com os Srs. Líderes partidários.

(Procede-se à votação.)

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Pela ordem, Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT. Pela ordem.) – Presidente Renan, é só para consignar o meu voto na votação anterior.

Voto "sim" no Sr. Gilberto Valente Martins. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registrará, com satisfação, a manifestação do Senador Blairo Maggi.

Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

Eu peço aos Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa que venham ao plenário.

Senador Eunício Oliveira.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, por gentileza, não seria melhor darmos continuidade à votação das autoridades para limpar essa pauta que está aí já parada para depois entrarmos na discussão que vai ser debatida por todos os nossos colegas Senadores aqui?

Já limpamos a pasta. Há várias autoridades esperando 15, 20, 30 dias.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu sei, eu sei, mas nós hoje aprovamos cinco autoridades. Nós temos sessões convocadas para amanhã, para sexta, para segunda.

Eu me comprometo de que amanhã nós avançaremos mais com relação às autoridades, porque é muito importante nós avançarmos nessa pauta que foi consensualmente elaborada pela Casa.

Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar a V. Exª que votássemos o nome do Dr. Marcelo Ferra para o Conselho do Ministério Público.

Já faz alguns dias que está aqui na Casa e todos os mato-grossenses aguardam ansiosos a aprovação do nome do Dr. Marcelo para compor o Conselho do Ministério Público Federal.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu sei que esse é um apelo que todo mundo está fazendo a V. Exª. Eu sei que V. Exª está no cumprimento da pauta, mas, pela própria intervenção do Senador Ivo Cassol, dá para a gente entender que há um sentimento aqui na Casa. Ninguém vai sair daqui. E estamos todos imbuídos, como no dia de ontem, de anteontem, na semana passada, Senador Blairo.

Então, seria importante que pudéssemos limpar essa pauta e incluir os membros do CNMP para podermos, Senador Taques, de uma vez por todas, limpar essa pauta.

Então, acho que seria importante e, de certa forma, está ocorrendo até ligeiro. Então, para não ficar o pleito aí, cada um bota um, tentamos limpar a pauta como um todo, atendendo assim um pouco à demanda de todos nós e, ao mesmo tempo, já avançamos consideravelmente nessa pauta de apreciação de autoridades.

E teremos tranquilidade na quinta, na sexta, na segunda, para continuar nossa pauta das prioridades que acertamos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu quero dizer ao Senador Walter Pinheiro e à Casa que nós seguimos aqui uma ordem. Para que nós possamos avançar na ordem, nós vamos ter que votar agora o nome de Ivo Bucaresky para a Anvisa.

Eu não sei se é o caso de nós votarmos algumas autoridades sobre as quais não há convergência total, porque nós poderemos incorrer num erro, apreciar essas autoridades com quórum baixo, e se essas autoridades não forem aprovadas... Nós temos que, primeiro, discutir.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Sr. Presidente, o quórum não é baixo, tanto que nós estamos votando. Assim, a gente limpa essa pauta, que está parada...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu consulto o Líder do Governo, Senador Eduardo Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, creio que há aqui uma clara divergência no plenário. Portanto, V. Exª tem toda autoridade para conduzir os trabalhos com esse equilíbrio, efetivamente, para autoridades que merecem e que necessitam, de acordo com a Constituição, votação qualificada, com quórum qualificado. Efetivamente, o nosso quórum hoje está baixo, com 56 Senadores em plenário. Portanto, talvez fosse prudente. Eu sei que há outras matérias para deliberação. Se houver autoridade sem quórum qualificado que se possa votar, aí, sim, seria obviamente saudável que nós pudéssemos, respeitando a ordem cronológica de V. Exª. Aquelas que não tiverem quórum qualificado, se pudesse colocar; agora, aquelas que têm quórum qualificado, porque nós sabemos que, com 56 Senadores e havendo algumas divergências, nós teremos risco que não necessitaríamos correr neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Vital do Rêgo, é evidente que nós poderíamos avançar mais, mas eu queria que os Líderes partidários assumissem responsabilidade com relação à apreciação desses nomes.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero sair um pouco, abstraindo a questão da pauta. Entendo que nós teremos sessão amanhã e na próxima sexta-feira, para diluir a votação dessas autoridades. Penso que há autoridades há algum tempo esperando a deliberação.

Mas gostaria de fazer um registro, Sr. Presidente, e agradecer penhoradamente aos companheiros da Comissão de Constituição e Justiça, que estão, a cada uma dessas autoridades, oferecendo um verdadeiro momento de estudo nas sabatinas respectivas. Ao longo dessas últimas semanas, desses últimos 90 dias, Sr. Presidente, nós já sabatinamos 25 autoridades. Nenhuma sabatina dessas demorou menos de duas horas. Isso mostra – e quero deixar de público neste momento – o sentimento que toma conta da Comissão de Justiça no cumprimento do seu papel que é sabatinar...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Parabéns a V. Exª.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – ... de forma séria, rigorosa, republicana, cumprindo à risca a responsabilidade constitucional que preserva o Senado Federal. Por isso, eu queria deixar de público esse reconhecimento aos nossos pares da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – E eu queria dizer, antes de conceder a palavra ao Senador Pedro Taques – e o faço com muita satisfação –, ao Senador Jayme Campos e ao Senador Wellington Dias, que restam para nós apreciarmos algumas poucas autoridades. E queria, mais uma vez, cumprimentar o Senador Vital do Rêgo.

Não são muitas as autoridades cujos nomes estão prontos para serem apreciados. Nós temos Ivo Bucarescky, para a Anvisa; Jeferson Luiz Pereira, para o Conselho Nacional do Ministério Público; Jarbas Soares Júnior, para o Conselho Nacional do Ministério Público; Marcelo Ferra de Carvalho, para o Conselho Nacional do Ministério Público; Cláudio Henrique Portela do Rego, para o Conselho Nacional do Ministério Público; Vladimir Barros Aras, para o Conselho Nacional do Ministério Público; Rubens Curado Silveira, para o Conselho Nacional de Justiça; Flávio Portinho Sirângelo, para o Conselho Nacional de Justiça. São apenas essas autoridades cujos nomes estão prontos para serem apreciados.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O nome da Anvisa...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Pedro Taques, Senador Jayme, Senador Romero e Senador Wellington.

Com a palavra V. Exª.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Sem revisão do orador.) – Permita-me, Sr. Presidente. Falo pela Liderança do meu Partido, o PDT, pelo encaminhamento de que nós poderíamos votar essas autoridades nesse esforço.

Veja que o Senador Vital do Rêgo fez referência às sabatinas na CCJ, e eu quero reconhecer, mais uma vez, a importância dessas sabatinas. Desde a presidência do Senador Eunício Oliveira – isso tem que ser ressaltado – e agora encaminhada pelo Senador Vital do Rêgo, nós fizemos 25 sabatinas, sabatinas que duraram oito horas, nove horas; não é a quantidade de tempo, mas sabatinas muito firmes.

Quero cumprimentar o Senador Vital do Rêgo e o Senador Eunício, que as conduziram na CCJ. Mas nós precisamos votar essas autoridades aqui, no plenário. Então, em nome do PDT, eu solicito isso a V. Exª.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT) – Presidente Renan...

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco/DEM – MT. Sem revisão do orador.) – Eu quero aqui encaminhar também, em nome dos democratas, que somos favoráveis à votação das demais autoridades que estão aí, naturalmente, para ser votadas. Eu acho que já tem tempo suficiente, já foi votado na CCJ, como disse aqui o Senador Pedro Taques, conduzido de forma transparente pelo Senador Vital do Rêgo, e quero crer que seria importante nós votarmos as demais autoridades que se encontram aí. São tão poucas, que eu imagino que valia a pena. Como V. Exª está trabalhando num esforço hercúleo aqui, demonstrando que a Casa está votando, não seria, desta feita, que as demais autoridades não poderiam ser votadas pelo Plenário da Casa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – São dois encaminhamentos dentro dessa mesma linha. Eu acho que nós poderíamos trabalhar aqui, Sr. Presidente – eu queria que V. Exª pudesse me ouvir –, exatamente porque nós temos Casa cheia hoje, priorizaríamos os conselhos e os que têm quorum. Segundo, Sr. Presidente, eu acho que poderemos, a qualquer momento que estiver pronto o parecer da Ecad, fazer a votação, ou seja, no momento em que tivermos prontas as condições de votação do Ecad, faríamos a votação e prosseguiríamos na votação dos conselhos. É esse o encaminhamento que eu queria sugerir a V. Exª, mas tem nosso apoio nessa direção.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria só dizer à Casa que os nomes que faltam ser apreciados são todos de conselhos, à exceção da Anvisa, que é o primeiro que está na pauta. Então, nós vamos votar a Anvisa e votar os outros conselhos, se é isso que a Casa quer.

O SR. ROMERO JUCÁ (Bloco/PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Ou, caso contrário, deixa a Anvisa por último, então, ou para outra sessão, e votamos o do Conselho. Deixa o da Anvisa para outro dia, porque tem um quórum maior. Enquanto isso, votamos todo mundo do Conselho, que já existe consenso, já foram todos sabatinados. É a sugestão que eu faço novamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vamos tentar fazer isso. Se é isso que a Casa quer, nós vamos submeter o nome de Jarbas Soares Júnior, indicação da Procuradoria-Geral da República, para Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público.

Antes, porém, nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 391, DE 2013 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. PAULO EDUARDO PINHEIRO TEIXEIRA, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (OFÍCIO Nº S/8, DE 2013) - CNJ

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	8	Abertura:	03/07/13 18:55
Data Sessão:	03/07/2013	Hora Sessão:	07:00	Encerramento:	03/07/13 19:08

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	VOTO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	VOTO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	VOTO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	VOTO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	VOTO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	VOTO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VOTO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	VOTO
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	VOTO
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	VOTO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	VOTO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	VOTO
PT	AC	JORGE VIANA	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSD	TO	KÁTIA ABREU	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	PR	SÉRGIO SOUZA	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
PR	TO	VICENTINHO ALVES	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 54 NÃO : 02 ABST. : 02 TOTAL : 58

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votaram SIM 54 Srs. Senadores; NÃO, 02.

Houve 02 abstenções.

Está, portanto, aprovado o nome de Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira para o Conselho Nacional de Justiça.

O SR. CLÉSIO ANDRADE (Bloco/PMDB – MG) – Sr. Presidente. (*Pausa.*)

Sr. Presidente. (*Pausa.*)

Senador Clésio.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra, o Senador Clésio.

O SR. CLÉSIO ANDRADE (Bloco/PMDB – MG. Sem revisão do orador.) – Eu pediria a possibilidade da votação do Dr. Jarbas Soares, do Ministério Público de Minas, um homem que tem um serviço relevante, extraordinário prestado, para o Conselho Nacional do Ministério Público.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos submeter:

Item extrapauta:

PARECER Nº 519, DE 2013
(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 519, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Vital do Rêgo, sobre o Ofício nº S/10, de 2013 (nº 380/2013, na origem), da Procuradoria-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. JARBAS SOARES JÚNIOR para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A da Constituição Federal.

O SR. CLÉSIO ANDRADE (Bloco/PMDB – MG) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Discussão, portanto, do parecer, que teve como Relator o Senador Vital do Rêgo.

Discussão do parecer.

Não havendo quem queira discutir o parecer, declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Inácio.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, do mesmo modo como o fato, embora distinto, do Presidente Evo Morales, mas demonstrando a situação de conflito no mundo, nós não podemos deixar de registrar a nossa oposição, também veemente, ao golpe militar que acaba de acontecer no Egito.

Independentemente da opinião e das posições contrárias, oposicionistas, de diversos setores, nós somos favoráveis ao projeto democrático, seja no Egito, seja na nossa região, seja no Oriente Médio. O melhor caminho para nós resolvermos as controvérsias, especialmente no mundo em que nós estamos vivendo, é o caminho da democracia; é ampliar a democracia, e não restringi-la. E qualquer golpe dessa natureza tem que ser rechaçado por nós.

Quero registrar que o Governo brasileiro já emitiu opinião também sobre o golpe de Estado que acaba de ser confirmado no Egito, com o presidente eleito sendo deposto por um golpe militar. É algo bastante preocupante ao que nós estamos assistindo em diversas regiões do mundo, com episódios lastimáveis como essa, digamos assim, recessão democrática a que nós estamos assistindo, especialmente no Oriente Médio.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Aécio Neves, com a palavra V. Exª.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Apenas para um registro, enquanto concluímos mais esta votação, para deixar aqui impresso nos *Anais do Senado* o meu testemunho do profissionalismo, da competência e da seriedade do Dr. Jarbas Soares Júnior, com quem tive o prazer de conviver em Minas Gerais, enquanto Governador do Estado, e ele Procurador-Geral de Justiça. Jarbas, com uma dedicação profunda a vários temas, em especial ao tema do meio ambiente, adquiriu uma extraordinária liderança nacional, respeitadíssimo pelos seus pares no Estado, mas também, da mesma forma, pelos representantes do Ministério Público de toda a Federação.

Portanto, a sua recondução ao Conselho Nacional do Ministério Público engrandece aquela Corte, já composta por homens e mulheres de extraordinário talento, e fortalece um órgão cada vez mais relevante, um órgão cada vez mais decisivo para que possamos ter um Ministério Público cada vez mais atuante, mas também sob a orientação e a coordenação do Conselho Nacional, assim como ocorre com o Conselho Nacional de Justiça. São dois instrumentos, hoje, da democracia, que fortalecem os seus membros, fortalecem as suas carreiras específicas e, ao mesmo tempo, impedem que limites sejam ultrapassados.

Portanto, os meus cumprimentos ao Conselheiro Jarbas Soares. Desejo que ele possa cumprir mais um extraordinário mandato e que o Ministério Público brasileiro possa continuar cumprindo com o seu imprescindível papel em defesa da sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 519, DE 2013 (ESCOLHA DE AUTORIDADE - CNMP)

Sr. JARBAS SOARES JÚNIOR, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 130-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL -CNMP (OFÍCIO Nº S/10, DE 2013) - CNMP

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	9	Abertura:	03/07/13 19:09
Data Sessão:	03/07/2013	Hora Sessão:	07:00	Encerramento:	03/07/13 19:13

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	VOTO
PSDB	MG	AÉCIO NEVES	VOTO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	VOTO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	VOTO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	VOTO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	VOTO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VOTO
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	VOTO
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	VOTO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	VOTO
PT	AC	JORGE VIANA	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSD	TO	KÁTIA ABREU	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
PR	TO	VICENTINHO ALVES	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 50 NÃO : 04 ABST. : 02 TOTAL : 56

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – SIM, 50 votos; NÃO, 4.

Houve 2 abstenções.

Está, portanto, aprovado o nome de Jarbas Soares Júnior para o Conselho Nacional do Ministério Público.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Presidente Renan, gostaria que fizesse constar o meu voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação do Senador Waldemir Moka.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Submetemos à apreciação do Plenário do Senado Federal o nome de Jeferson Luiz Pereira, indicação da Procuradoria Geral da República, para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Item extrapauta:

PARECER Nº 362, DE 2013

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 362, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, sobre o Ofício nº S/9, de 2013 (nº 380/2013, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Sr. JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A da Constituição Federal.

Discussão do parecer. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discutir o parecer, declaramos encerrada a discussão.

Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Gim Argello.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF. Sem revisão do orador.) – Já fiz a votação desse nome indicado para o CNMP, mas eu gostaria de justificar as outras votações. Eu estava cuidando de uma parte administrativa e faltei nas outras votações. Mas eu queria que V. Exª registrasse, por favor, que meu voto é favorável às indicações que passaram.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registrará as manifestações de voto do Senador Gim Argello.

Consulto os Srs. Senadores se já podemos encerrar a votação.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, o painel está parado, só esperando V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vamos, como pede o Senador Inácio Arruda, encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 362, DE 2013 (ESCOLHA DE AUTORIDADE - CNMP)

Sr. JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 130-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL -CNMP (OFÍCIO Nº S/9, DE 2013) - CNMP

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	10	Abertura:	03/07/13 19:15
Data Sessão:	03/07/2013	Hora Sessão:	07:00	Encerramento:	03/07/13 19:19

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	VOTO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	VOTO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	VOTO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VOTO
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	VOTO
PMDB	MG	CLÉSIO ANDRADE	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	VOTO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	VOTO
PTB	DF	GIM	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	VOTO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	VOTO
PT	AC	JORGE VIANA	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	VOTO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
PR	TO	VICENTINHO ALVES	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 49 **NÃO : 04** **ABST. : 02** **TOTAL : 55**

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votaram SIM 49 Srs. Senadores; NÃO, 04.

Houve 2 abstenções.

Está, portanto, aprovado o nome de Jeferson Luiz Pereira Coelho para o Conselho Nacional do Ministério Público.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Sr. Presidente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP) – Peço a V. Exª que registre a minha presença nessa votação, porque infelizmente me distraí. São tantas autoridades que acabei perdendo essa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Aloysio, a Mesa registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco/PTB – PE) – Sr. Presidente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, nós vamos iniciar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eunício.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, vamos iniciar a pauta que V. Exª está tratando ou vamos continuar votando autoridades?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vamos votar a última autoridade e aí começamos a pauta consensualmente acertada.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Já são 19 horas e 20 minutos.

O SR. ARMANDO MONTEIRO (Bloco/PTB – PE) – (*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª, Senador Armando Monteiro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Submeto à apreciação do Senado Federal a indicação de Cláudio Henrique Portela do Rego, para o Conselho Nacional do Ministério Público, por indicação da Procuradoria Geral da República.

Item extrapauta:

PARECER Nº 520, DE 2013

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 520, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eunício Oliveira, sobre o Ofício nº S/16, de 2013 (nº 380/2013, na origem), da Procuradoria-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A da Constituição Federal.

Prorrogo a sessão para que nós possamos completar a Ordem do Dia.

O Parecer nº 520, que teve como relator o Senador Eunício Oliveira, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação de Cláudio Henrique Portela do Rego para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Em discussão o Parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir o Parecer, declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação.

Os Srs. Senadores e as Srªs Senadoras já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, Senador Wellington Dias.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Quero apenas justificar que, na votação anterior, a minha posição era o voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registrará com satisfação a manifestação de V. Exª.

Peço aos Srs. Senadores que não se ausentem do plenário porque nós vamos ter ainda, certamente, votações importantes. E, às 19h30 – estamos muito próximos – nós começaremos a apreciação do ECAD, conforme procedimento acordado com os Líderes partidários.

Vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 520, DE 2013 (ESCOLHA DE AUTORIDADE - CNMP)

Sr. CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 130-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL -CNMP (OFÍCIO Nº S/16, DE 2013) - CNMP

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	11	Abertura:	03/07/13 19:21
Data Sessão:	03/07/2013	Hora Sessão:	07:00	Encerramento:	03/07/13 19:25

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	VOTO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	VOTO
PSDB	SP	ALOYSIO NUNES FERREIRA	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	VOTO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	VOTO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VOTO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	VOTO
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	VOTO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	VOTO
PTB	DF	GIM	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	VOTO
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	VOTO
PT	AC	JORGE VIANA	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	VOTO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	PR	SÉRGIO SOUZA	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
PR	TO	VICENTINHO ALVES	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO RÊGO	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 51 NÃO : 05 ABST.: 01 TOTAL : 57

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votaram SIM 51 Srs. Senadores; NÃO, 5.

Houve uma abstenção.

Está, portanto, aprovado o nome de Cláudio Henrique Portela do Rego para o Conselho Nacional do Ministério Público.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Submeto, por fim, à apreciação do Senado Federal o nome de Marcelo Ferra de Carvalho, indicação da Procuradoria Geral da República, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

O Relator do Parecer nº 392 foi o Senador Mozarildo Cavalcanti, nos termos do art. 130 da Constituição Federal.

Item extrapauta:

PARECER Nº 392, DE 2013

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 392, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Mozarildo Cavalcanti, sobre o Ofício nº S/11, de 2013 (nº 380/2013, na origem), do Procurador-Geral da República, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor MARCELO FERRA DE CARVALHO para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 130-A da Constituição Federal.

Discussão do parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir o parecer, declaramos encerrada a discussão.

Passamos à votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores já podem votar. (*Pausa.*)

(Procede-se à votação.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ainda sobre Evo Morales, comunico a V. Exª que o Presidente da Bolívia acaba de pousar em Fortaleza. Portanto, está em espaço seguro, tranqüilo, porque está no Brasil efetivamente, mais um motivo para nós votarmos o requerimento de solidariedade a esse Presidente boliviano.

É o registro que gostaria de fazer, Sr. Presidente.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Sr. Presidente, pela ordem, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado.

Eu gostaria de pedir aos colegas nessa votação em que estamos apreciando o nome do Dr. Marcelo Ferra para compor o CNMP. Ele é originário do Estado do Mato Grosso e já foi Procurador Geral da nossa Procuradoria de Justiça do Ministério Público Estadual e foi Procurador Geral nos dois mandatos em que fui Governador do Estado do Mato Grosso também.

Como disse no dia em que ele foi sabatinado, o Dr. Marcelo foi um Procurador Geral atuante, um Procurador que cumpriu com todas as suas obrigações e soube conduzir a Ministério Público do Estado de Mato Grosso com mãos firmes, fazendo aquilo que deveria ser feito e levando ao crescimento o Ministério Público estadual, tendo o respeito da população do Estado do Mato Grosso.

Portanto, eu peço aos colegas Senadores e Senadoras que deem um voto de confiança ao Dr. Marcelo Ferra.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

VOTAÇÃO SECRETA

PARECER Nº 392, DE 2013 (MARCELO FERRA DE CARVALHO - CNMP)

Sr. MARCELO FERRA DE CARVALHO, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 130-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (OFÍCIO Nº S/11, DE 2013) - CNMP

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	12	Abertura:	03/07/13 19:26
Data Sessão:	03/07/2013	Hora Sessão:	07:00	Encerramento:	03/07/13 19:28

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	VOTO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	VOTO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	VOTO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VOTO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	VOTO
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PTB	AL	FERNANDO COLLOR	VOTO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	VOTO
PT	AC	JORGE VIANA	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	VOTO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	PR	SERGIO SOUZA	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
PR	TO	VICENTINHO ALVES	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 42 NÃO : 09 ABST. : 01 TOTAL : 52

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Votaram SIM 42 Srs. Senadores; NÃO, 9.

Houve uma abstenção.

Total: 52 votos.

Está, portanto, aprovado por um voto o nome do Sr. Marcelo Ferra de Carvalho para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Sr. Presidente, peço para registrar o meu voto na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registrará a manifestação de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vamos votar o último nome para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Item extrapauta:

PARECER Nº 418, DE 2013

(Escolha de Autoridade)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 418, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Magno Malta, sobre o Ofício nº S/14, de 2013 (nº 380/2013, na origem), submeto à apreciação do Senado Federal, por fim, o nome do Sr. VLADIMIR BARROS ARAS para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, indicação da Procuradoria-Geral da República, nos termos do art. 130-A da Constituição Federal

O parecer é do Senador Magno Malta, submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação de Vladimir Barros Aras para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

Em discussão (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir o parecer, declaramos encerrada a discussão e passamos à votação.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, para testemunhar esta indicação de um dos mais competentes membros do Ministério Público que nós ao longo desses últimos três meses podemos sabatinar.

Eu conheço a história deste indicado, Sr. Presidente, e posso dizer que sabatina do Sr. Vladimir Aras foi extremamente rica e produtiva para a Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Pela ordem, Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para ressaltar a competência do Procurador da República que está sendo votado agora, Vladimir Aras. É dos maiores especialistas do Brasil em lavagem de dinheiro, é um cidadão sério, um servidor público decente. Foi o mais votado dentro do Ministério Público Federal. O mais votado dentro do Ministério Público Federal. Foi muito bem votado, unanimemente, na Comissão de Constituição e Justiça.

Eu gostaria de também me associar ao que disse o Senador Vital do Rêgo.

O SR PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Walter Pinheiro.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero também, como o Senador Pedro Taques, dizer que a indicação do Dr. Vladimir – quero pedir o apoio aos nossos pares – é uma indicação dos membros do Ministério Público.

Portanto, a vinculação, a história do Dr. Vladimir é a história inclusive de uma vida pautada em uma advocacia voltada para os trabalhadores, voltada para o povo. Chega hoje com a indicação para o Conselho. Portanto, é alguém cuja conduta podemos atestar aqui, publicamente, a sua relação e o seu comprometimento com a causa e não o comprometimento com qualquer outro tipo de relação individual. É uma pessoa que dignifica a estrutura do Ministério Público e com certeza continuará no Conselho o importante trabalho que fez ao longo da sua vida, na sua carreira, na sua formação do saber jurídico e também na estrutura do Ministério Público.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Sr. Presidente, é a Senadora Lídice da Mata, aqui, por favor. Estou pedindo há algum tempo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Lídice da Mata.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada.

Sr. Presidente, é para também apelar as Srªs e aos Srs. Senadores nessa votação importante.

Na votação anterior tivemos um quórum muito baixo, e eu quero realmente pedir o apoio as Srªs e aos Srs. Senadores para este extraordinário homem público.

É um dos mais destacados da sua carreira no Ministério Público, como aqui já foi relevantemente colocado pelo Senador Pedro Taques, que o destacou como um dos maiores entendidos na investigação e na legislação da lavagem de dinheiro.

É por isso que o Ministério Público, no seu Conselho Nacional, precisa de gente com Vladimir Aras, para que ele continue dando a contribuição efetiva que vem dando à causa pública em nosso País.

Eu quero pedir a cada um dos Srs. e das Srªs Senadoras apoio a esse quadro que a Bahia dá ao Brasil.

O SR. EDUARDO LOPES (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

O painel está travado. Nós não estamos conseguindo a votação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vou conceder a palavra exatamente sobre isso. É que houve um problema com o painel, que está travado. Nós precisamos repetir a votação.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Sr. Presidente, não estou conseguindo votar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – É exatamente isso. Vamos ter que reabrir o painel antes de anunciarmos o resultado.

Vamos zerar o painel para que todos possam votar. É que houve um probleminha aqui.

Os Srs. Senadores já podem votar.

Agora já está refeito o painel. É porque travou...

(Procede-se à votação)

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir mais uma vez, em função até em função do travamento do painel. Eu acho que alguém está tentando travar essa nossa caminhada. Eu queria, portanto, pedir que destravem também os votos e que possamos ter o apoio de todas as Srªs e os Srs. Senadores, para que possamos ter a votação e aprovação do nome de Vladimir Barros Aras, que honra a Bahia e o Brasil no Conselho Nacional do Ministério Público.

Eu gostaria de pedir aos Srs. Senadores, que têm acompanhado o clamor das ruas votando uma pauta, implantando uma pauta nova no Senado Federal, que nós possamos garantir a participação, a continuidade dessa participação que dignifica a Nação brasileira no Conselho Nacional do Ministério Público.

Peço, portanto, especialmente às Senadoras que aprovem o nome do Sr. Vladimir Aras. Como somos tão poucas neste Parlamento, peço também, devotadamente, o apoio aos Srs. Senadores de todos os partidos, que se façam presentes e que possam votar para que nós possamos obter uma vitória efetiva, aumentando o quórum. Peço aos Srs. Senadores que não estejam presentes aqui no Senado, mas estejam nas outras dependências do Senado, possam aqui comparecer para dar o seu voto.

Muito obrigada.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Anibal, com a palavra V. Exª.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de aproveitar este momento para fazer uma saudação especial ao povo de Brasiléia, cidade natal do Senador Jorge Viana, que hoje está completando 103 de existência.

E eu aproveito para...

O SR. JORGE VIANA (Bloco/PT – AC. *Fora do microfone*.) – Meu pai e minha família.

O SR. ANIBAL DINIZ (Bloco/PT – AC) – O Jorge Viana está fazendo aqui uma correção, porque, na realidade, é a cidade natal da sua família, do seu pai, o Sr. ex-Deputado Federal Wilde Viana.

E eu proveito esse momento para cumprimentar o povo de Brasileia, essa cidade bonita, lá na fronteira do Brasil com a Bolívia, que está completando hoje 103 anos de existência, de resistência, e de sobrevivência, com todas as precariedades típicas daquela região, mas uma cidade muito bonita e agradável, que certamente acolherá todos que a visitarem com muito carinho e com muita hospitalidade.

Então, fica, Sr. Presidente, o registro aqui da saudação ao povo de Brasileia pelo aniversário de 103 anos de existência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos encerrar a votação e proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal
54ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

PARECER Nº 418, DE 2013 (ESCOLHA DE AUTORIDADE - CNMP)

Sr. VLADIMIR BARROS ARAS, PARA COMPOR O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 130 - A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Num.Sessão:	1	Num.Votação:	13	Abertura:	03/07/13 19:37
Data Sessão:	03/07/2013	Hora Sessão:	07:00	Encerramento:	03/07/13 19:41

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	VOTO
PR	AM	ALFREDO NASCIMENTO	VOTO
PSDB	PR	ALVARO DIAS	VOTO
PP	RS	ANA AMÉLIA	VOTO
PT	ES	ANA RITA	VOTO
PT	RR	ÂNGELA PORTELA	VOTO
PT	AC	ANIBAL DINIZ	VOTO
PR	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VOTO
PTB	PE	ARMANDO MONTEIRO	VOTO
PSDB	TO	ATAÍDES OLIVEIRA	VOTO
PP	AL	BENEDITO DE LIRA	VOTO
PR	MT	BLAIRO MAGGI	VOTO
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	VOTO
PSDB	PB	CÁSSIO CUNHA LIMA	VOTO
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	VOTO
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	VOTO
PSC	SE	EDUARDO AMORIM	VOTO
PMDB	AM	EDUARDO BRAGA	VOTO
PRB	RJ	EDUARDO LOPES	VOTO
PT	SP	EDUARDO SUPLICY	VOTO
PMDB	CE	EUNÍCIO OLIVEIRA	VOTO
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	VOTO
PTB	DF	GIM	VOTO
PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	VOTO
PP	RO	IVO CASSOL	VOTO
DEM	MT	JAYME CAMPOS	VOTO
PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	VOTO
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	VOTO
PT	AC	JORGE VIANA	VOTO
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	VOTO
PT	CE	JOSÉ PIMENTEL	VOTO
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	VOTO
PSD	TO	KÁTIA ABREU	VOTO
PSB	BA	LÍDICE DA MATA	VOTO
PT	RJ	LINDBERGH FARIAS	VOTO
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	VOTO
PMDB	SC	LUIZ HENRIQUE	VOTO
PSDB	SC	PAULO BAUER	VOTO
PT	RS	PAULO PAIM	VOTO
PDT	MT	PEDRO TAQUES	VOTO
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	VOTO
PMDB	ES	RICARDO FERRAÇO	VOTO
PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	VOTO
PSB	DF	RODRIGO ROLLEMBERG	VOTO
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	VOTO
PSDB	MS	RUBEN FIGUEIRÓ	VOTO
PMDB	PR	SÉRGIO SOUZA	VOTO
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	VOTO
PCdoB	AM	VANESSA GRAZZIOTIN	VOTO
PR	TO	VICENTINHO ALVES	VOTO
PMDB	PB	VITAL DO REGO	VOTO
PMDB	MS	WALDEMIR MOKA	VOTO
PT	BA	WALTER PINHEIRO	VOTO
PT	PI	WELLINGTON DIAS	VOTO
DEM	GO	WILDER MORAIS	VOTO
PDT	MG	ZEZÉ PERRELLA	VOTO

Presidente: RENAN CALHEIROS

SIM : 38 NÃO : 17 ABST. : 01 TOTAL : 56

Primeiro Secretário

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – SIM, 38; NÃO, 17; uma abstenção.

Está, portanto, rejeitado o nome de Vladimir Barros Aras para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Passamos à Ordem do Dia.

Srs. Senadores, nós vamos agora avançar na pauta sobre a qual nós havíamos acordado ontem com os Líderes partidários.

Há, sobre a mesa, um requerimento que será lido pelo Senador Casildo Maldaner, 1º Secretário do Senado Federal em exercício.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) –

REQUERIMENTO Nº 726, DE 2013

Sr. Presidente, requeremos calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Humberto Costa, que exclui a pena de aposentadoria do magistrado por interesse público, para que a matéria conste da Ordem do Dia de sessões deliberativas extraordinárias a serem convocadas, na forma que se segue.

Primeiro turno. E aí vem conforme a deliberação que possa acontecer.

Esse é o requerimento subscrito por diversos Srs. Senadores.

É o requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Há, sobre a mesa, outro requerimento que será lido pelo Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) –

REQUERIMENTO Nº 727, DE 2013

Sr. Presidente, requeremos calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 75, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Humberto Costa, que dá nova redação aos artigos 128, §5º, inciso I, letra a, e 130-A, §2º, item III, da Constituição Federal, para prever a possibilidade de aplicação a membros do Ministério Público das penas de demissão e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade pelo Conselho Nacional do Ministério Público e exclui a pena de aposentadoria do magistrado por interesse público, para que a matéria conste da Ordem do Dia de sessões deliberativas extraordinárias a serem convocadas, na forma como segue.

Além do Senador Humberto Costa, seguem-se outras respectivas assinaturas.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente. Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há um requerimento também, assinado por inúmeros Líderes, sobre uma PEC, e eu gostaria que V. Exª colocasse em votação para que a gente discuta o tema no calendário agendado por V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos votar primeiro esse requerimento que foi lido pelo Senador Casildo Maldaner; em seguida, nós faremos a leitura do requerimento a que se refere V. Exª.

Senador Gim Argello.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente, só para entender: V. Exª vai votar esse requerimento e, logo em seguida, vai fazer a votação do Ecad; é isso?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Se não houver objeção da Casa, foi o encaminhamento que nós tratamos ontem aqui. Nós poderemos apreciar essas duas matérias cujos requerimentos já foram aprovados.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Quais são as matérias, Sr. Presidente?

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Presidente, um esclarecimento pela ordem.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco/PMDB – AM) – Apenas para que a gente possa orientar a Bancada, Sr. Presidente, quais são as matérias?

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Desculpe. Esse requerimento é da PEC 75, que praticamente reproduz a PEC 37, porque trata do Ministério Público, de limitar a atuação do Ministério Público, se eu estou bem lembrada a respeito disso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós já votamos o primeiro requerimento. Deixa eu ler para...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Esse é o 75.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Só para não haver dúvida: o requeri-

mento da PEC 53 já foi aprovado, o calendário especial; e foi anunciado o requerimento para a PEC 75.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, eu peço pela ordem.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Qual o escopo da PEC 75?

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – A PEC 75 trata do Ministério Público, de limitar...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – A PEC 75 simplesmente enforca o Ministério Público. Eu pediria a V. Exª que submetesse à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Pela ordem, Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Nós temos que buscar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. Essa matéria não tem consenso para deliberação no Plenário do Senado. Nós queremos que ela seja submetida à Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Aliás, na Comissão de Constituição e Justiça, já há um Relator, que é o Senador Blairo Maggi.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Ontem foi combinado com os Srs. Senadores e com as Srªs Senadoras a apreciação dos dois requerimentos hoje, para que nós aprovássemos calendários especiais. Ontem mesmo, nós concedemos a palavra ao Senador Blairo Maggi e ao Senador Humberto Costa, que concordaram em ser os Relatores da matéria.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Um é o autor, e o outro é o Relator

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a apreciação dos dois requerimentos.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Primeiro, acho que é preciso que as pessoas leiam o que se produz aqui e interpretem da forma correta. O objetivo dessas duas proposições, no caso do Ministério Público, é acabar com esse absurdo de alguém que comete crimes, homicídio, corrupção poder ser afastado recebendo os seus vencimentos integralmente.

Em relação ao Judiciário, é para acabar com a aposentadoria compulsória como pena. Isso não é pena! Isso é prêmio! O objetivo das PECs é esse.

Ontem, recebi a representação da Procuradoria-Geral da República, recebi a associação do Ministério Público, recebi as críticas que eles fizeram, e nós fizemos um acordo. O Ministério Público vai enviar a esta Casa um texto que irá até o Senador Blairo Maggi e que poderá ser uma proposta de consenso. Aí, sem ameaçar qualquer das prerrogativas do Ministério Público e do Poder Judiciário, vamos acabar com essas excrescências. É isso que está em jogo.

Por isso, peço a V. Exª que não vote agora a urgência. Mas, a partir do momento em que o Ministério Público nos mandar essa versão e que nós acordarmos... Ou, então, se V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – V. Exª está propondo uma nova orientação. Não foi isso o que nós combinamos ontem.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Tudo bem, tudo bem, tudo bem. Mas eu quero esclarecer...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós combinamos de votar o calendário especial...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Tudo bem, tudo bem. Então, que permaneça...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em seguida, V. Exª conclui as tratativas com o Ministério Público.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Tudo bem, está certo. Tudo bem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O que está em discussão...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente, essa informação do Senador Humberto Costa é importante. Nós temos de aguardar a manifestação que ele anunciou e submetê-la à análise dos Srs. Senadores. Creio que essa é uma proposta que exige...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Minha proposta é manter o calendário, Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Essa é uma proposta que exige cautela, essa é uma matéria que exige cuidado, e não podemos agir precipitadamente. A instituição do Ministério Público é uma instituição preciosa para o País, essencial, as suas prerrogativas devem ser valorizadas e preservadas. Nós não estamos…

(Soa a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Nós não estamos precipitadamente anunciando que votaremos contra tudo o que se apresentar. Mas, se há um entendimento exatamente com o Ministério Público,

aqui anunciado pelo Senador Humberto Costa, nós devemos aguardar.

(Soa a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Devemos aguardar os subsídios que nos serão fornecidos para esse debate.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Alvaro Dias, eu só queria lembrar a V. Exª e à Casa que nós ontem acordamos que nós hoje apreciaríamos esse requerimento.

E eu lamento apenas que V. Exª, que nós respeitamos muito, tenha dito que essa proposta de emenda à Constituição é contra o Ministério Público.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu ouvi V. Exª e ouvirei novamente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Está certo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu fui constituinte e um dos orgulhos que eu carrego comigo é de ter ajudado a tirar o Ministério Público do Brasil do papel, como instituição. Mas não há nenhum sentido que membro do Ministério Público que comete crime, desvio, corrupção não possa, a exemplo do que acontece com o povo, ser julgado por isso. Ele não pode se aposentar como benefício pelo crime praticado. É essa a discussão. Então, vamos manter o calendário.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – Sim, Presidente, nós queremos discutir, queremos debater o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Vamos discutir, mas temos um acordo.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – E não houve a concordância do PSDB. O PSDB quer que vá à Comissão de Justiça.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco/PSDB – PR) – O Líder do PSDB está aí; não participou desse acordo.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Participou. Todos os Líderes participaram. Ontem, mais uma vez, nós repetimos, chamamos a atenção. Todos concordaram. As notas taquigráficas estão aqui para que nós possamos mandar para cada um dos Senadores.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Pela ordem, eu concedo a palavra a V. Exª; em seguida, ao Senador Aloysio Nunes.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, agora há pouco, todos nós nos somamos aos elogios ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Vital do Rêgo, pela celeridade que ele está imprimindo àquela Comissão, que tem apreciado e votado projetos da maior importância, como fez hoje, por exemplo, com o voto aberto.

Eu quero fazer uma proposta aqui. Entendendo a decisão de V. Exª de trazer temas importantes para serem apreciados no plenário, mas considerando a celeridade que a Comissão de Constituição e Justiça está adotando, que essas PECs sejam imediatamente submetidas à Comissão de Constituição e Justiça, debatidas lá, apreciadas lá. E, em seguida, venham imediatamente ao plenário. Essa é a primeira parte da minha colocação.

A segunda é: eu gostaria de saber qual é o procedimento que a Mesa vai adotar para a PEC já aprovada hoje na Comissão de Constituição e Justiça, de autoria do Senador Paulo Paim e relatada pelo Senador Sérgio Souza, que amplia o voto aberto, acabando com o voto secreto, em todas as modalidades hoje previstas na Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Isso eu já respondi a V. Exª. Nós vamos aprovar o calendário especial, a exemplo do que estamos fazendo aqui. E queria só repetir mais uma vez: o Senado aprovou o voto secreto para o agente político, para Senador e para Deputado – a eliminação do voto secreto. Essa matéria já está na Câmara dos Deputados, tramitou na Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovada e tramitará no plenário. A proposta do Senador Paulo Paim é uma extensão da eliminação do voto secreto para todas as modalidades secretas de voto do nosso sistema jurídico. Ela também será submetida ao calendário especial.

Eu só queria dizer aos Senadores que, conforme nós combinamos ontem, nós vamos recolher o voto dos Líderes partidários no requerimento que sugere o calendário especial. Nós já votamos o da Magistratura e precisamos concluir a votação do requerimento já anunciado.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em votação, o requerimento.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM) – Eu também gostaria de uma informação, Sr. Presidente, se V. Exª permitir...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento, contra os votos dos Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes Ferreira, Ana Amélia, Pedro Taques, Randolfe Rodrigues e Benedito de Lira.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Rodrigo Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Rodrigo Rollemberg e Senadora Lúcia Vânia.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – E Senador Agripino.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Está, portanto, aprovado o calendário especial.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT) – Presidente, pela ordem, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Blairo Maggi.

O SR. BLAIRO MAGGI (Bloco/PR – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu recebi a incumbência de ser o Relator das duas PECs e, a exemplo do autor, eu também estou ouvindo o Ministério Público, estou ouvindo a Magistratura, e quero assegurar à Casa que não virá para cá qualquer coisa, pelo menos da minha parte, que venha a enfraquecer o Ministério Público ou que venha a enfraquecer a Magistratura nacional. Bem pelo contrário, nós queremos é fortalecer e dar condições para que aqueles, como V. Exª disse, que cometerem os crimes que forem ali elencados tenham que pagar na mesma moeda, como todo brasileiro paga.

Então, essa é a discussão que vai haver. Eu quero, como estou conversando, dizer com toda a tranquilidade: da minha parte, não virá nada para este plenário que não seja uma coisa conversada com as associações, com a Magistratura e com o Ministério Público, para poder fazer o meu relatório.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos muito a V. Exª .

Senadora Vanessa Grazziotin.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco/PCdoB – AM. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada. Sr. Presidente.

Na realidade, eu queria pedir um esclarecimento. Eu ouvi, com muita atenção, o Senador Humberto Costa, que é o autor das propostas e do diálogo que foi aberto com o Ministério Público. Entretanto, Sr. Presidente, não ficou claro o prazo, porque eu considero ser importante ouvi-lo, mas gostaria de saber se há prazo para o Ministério Público trazer suas propostas para esta Casa, visto que acabamos de aprovar o calendário especial e com o qual eu concordo, Sr. Presidente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Sr. Presidente, a representação da PGR nos...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – ... nos confirmou que amanhã, pela manhã, vai nos entregar a proposta, que, pelo que conversamos, será uma proposta de consenso.

Então, a ideia é que a gente tenha condição de votar isso talvez até amanhã. Vai depender do Relator. Eu sou tão somente o autor. Entendeu?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Entendi e concordo com V. Exª.

Requerimento que será lido pelo Senador Casildo Maldaner.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em seguida, darei a palavra a V. Exª, pois é o requerimento que propõe um calendário especial para a PEC do Senador Paulo Paim, que estende a eliminação do voto secreto para as outras modalidades existentes de voto secreto no País.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Radicaliza com a transparência, Sr. Presidente. Esse é o termo.

O SR. CASILDO MALDANER (Bloco/PMDB – SC) –

REQUERIMENTO Nº 755, DE 2013

Sr. Presidente, requeremos calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador Paulo Paim, que altera os arts. 52, 55 e 56 da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar, para que a matéria conste da Ordem do Dia de sessões deliberativas extraordinárias a serem convocadas.

E seguem-se as assinaturas.

Esse é o requerimento, Sr. Presidente. E o calendário especial com relação ao voto secreto.

É lido o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO
Nº 755, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeremos calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2013, tendo como primeiro signatário o senador Paulo Paim, que altera os artigos 52, 55 e 56 da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos em que menciona, terminando com o voto secreto do parlamentar, para que a matéria conste da Ordem do Dia de sessões deliberativas extraordinárias a serem convocadas para o dia _____/_____/_____ na forma que segue:

PRIMEIRO TURNO

1ª sessão às _____ horas	1ª sessão de discussão em primeiro turno
2ª sessão às _____ horas	2ª sessão de discussão em primeiro turno
3ª sessão às _____ horas	3ª sessão de discussão em primeiro turno
4ª sessão às _____ horas	4ª sessão de discussão em primeiro turno
5ª sessão às _____ horas	5ª sessão de discussão em primeiro turno

SEGUNDO TURNO

1ª sessão às _____ horas	1ª sessão de discussão em segundo turno
2ª sessão às _____ horas	2ª sessão de discussão em segundo turno
3ª sessão às _____ horas	3ª sessão de discussão em segundo turno

Sala das Sessões, de de 2013.



O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Proposta de calendário especial para apreciação da PEC, subscrita, em primeiro lugar, pelo Senador Paulo Paim.

Os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado...

Eu quero comunicar à Casa que, por sugestão do Senador Luiz Henrique, nós antecipamos a apreciação da PEC que trata do suplente de Senador, que estava pautada para a última segunda-feira, para a próxima segunda-feira.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Sr. Presidente, o PLC nº 39, há urgência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Há urgência sobre a mesa, e nós pretendemos colocar em votação o requerimento tão logo concluamos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco/PMDB – ES) – Ainda hoje, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agora.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento para a urgência do projeto de lei da Câmara.

Nós estávamos anunciando o calendário especial para a apreciação da PEC subscrita pelo Senador Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu submeto, agora, o requerimento do Senador Ricardo Ferraço:

Que propõe a urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 39, de iniciativa da Presidência da República, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

É o seguinte o requerimento na íntegra:

REQUERIMENTO
Nº 756, DE 2013

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2013, de iniciativa do Presidente da República, que "dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências".

Sala das Sessões, de de 2013.

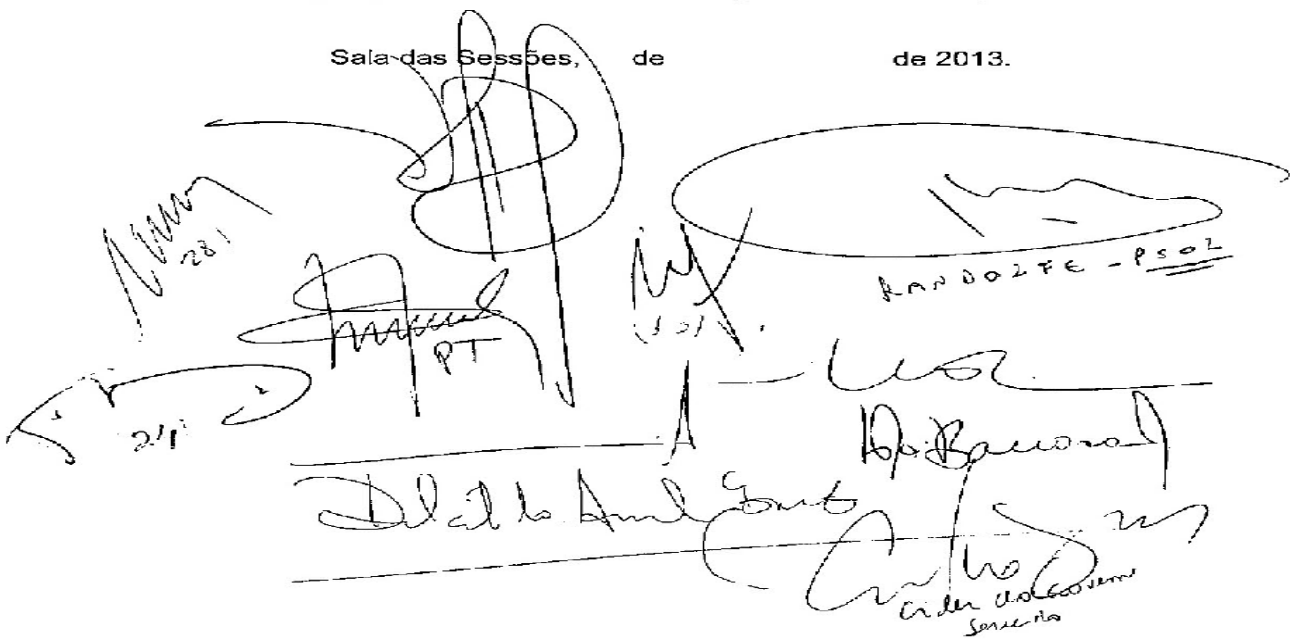

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em votação o requerimento. *(Pausa.)*

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o requerimento.

Está, portanto, aprovado o calendário especial.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Luiz Henrique.

O SR. LUIZ HENRIQUE (Bloco/PMDB – SC. Sem revisão do orador.) –Sr. Presidente, eu pediria a V. Exª, mais uma vez, a inclusão na pauta do Projeto de Lei do Senado nº 77, de 2010, de autoria do ex-Senador Raimundo Colombo, que estabelece mecanismo de participação popular na elaboração de lei pelo Congresso Nacional e dá outras providências.

Agradeço a V. Exª.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, em virtude da minha presença na audiência agora com a Presidente da República, junto com o Senador Humberto Costa e os artistas, em razão do projeto de lei resultado da CPI do Ecad, eu queria que fosse justificado o meu voto favorável nas Mensagens Presidenciais nºs 285 e 286, e nos Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania nºs 287, 288, 289, 290, 291, 292, 294, 295, 296, 297. Em todos eles, voto favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registrará, com satisfação, as manifestações de V. Exª, Senador Randolfe.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Presidente Renan Calheiros, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Pela ordem concedo a palavra a V. Exª.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª mencionou há instantes que o projeto do Senador Luiz Henrique de emenda à Constituição relativo a suplentes de Senadores será apreciado na próxima semana.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – É que o projeto estava pautado para a última segunda-feira.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – E será antecipado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – E será antecipado, por sugestão do Senador Luiz Henrique, para a próxima segunda-feira.

É um calendário especial.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Muito bem.

Eu queria, Sr. Presidente, requerer, tendo em conta que tenho um projeto de emenda à Constituição que justamente define que cada Senador será eleito com dois suplentes, também eleitos de forma direta, nos termos da lei, e cada partido ou coligação poderá apresentar até três candidatos a suplente de Senador, por se tratar de assunto correlato, que seja examinado junto com a proposta do Senador Luiz Henrique, para que apreciemos e troquemos ideias para ver qual a melhor forma de não termos mais Senadores senão eleitos diretamente pelo povo.

Então, vou encaminhar à Mesa e solicitar que a PEC 55, de 2007, seja também considerada na mesma ocasião, Sr. Presidente, apensada.

Obrigado.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria dizer ao Senador Eduardo Suplicy que, em havendo concordância com a tramitação conjunta, será feito da forma que V. Exª...

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Presidente Renan, apenas para...

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Lúcia Vânia e Senador Aécio Neves.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, hoje, na Comissão de Justiça, nós votamos a urgência para o projeto dos papiloscopistas.

Eu gostaria de vê-lo na agenda, se possível, ou votado o requerimento aqui, agora.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Lúcia Vânia, tomaremos as providências pedidas por V. Exª.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Aécio Neves.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apesar de não ter efeito prático, eu gostaria que ficasse registrado o meu voto favorável à indicação do Procurador Vladimir Aras.

Eu estava na liderança do PSDB, numa reunião. Infelizmente, não participei daquela votação, mas gostaria que registrasse meu voto favorável à indicação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registra a manifestação de V. Exª, Senador.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Aloysio Nunes e Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no mesmo sentido do Senador Aécio Neves, votaria favoravelmente, mas eu estava às voltas com a redação das emendas que vou oferecer agora ao projeto do Ecad. Estava às voltas com a assessoria e não pude participar da votação.

Peço a V. Exª que registre a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Mesa registrará com muita satisfação a manifestação de V. Exª, Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, no conjunto das mensagens que justifiquei ainda há pouco, consta o Parecer nº 418, que se refere exatamente ao Sr. Vladimir Barros Aras. Eu só quero reiterar, para ficar bem claro, que meu voto é favorável à indicação do Sr. Vladimir Barros Aras para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Ata registrará com satisfação a manifestação de V. Exª.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Presidente Renan.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS. Sem revisão do orador.) – A exemplo do que fez a Senadora Lúcia Vânia, nós aprovamos hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, o projeto que diz respeito aos papiloscopistas. Eu acho que realmente poderia fazer parte desse calendário especial.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Se V. Exª pudesse repetir.

O SR. WALDEMIR MOKA (Bloco/PMDB – MS) – Hoje, a exemplo do que já fez a Senadora Lúcia Vânia, peço urgência para que se coloque também o projeto dos papiloscopistas.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Tomaremos todas as providências para que a sugestão de V. Exª conste da Ordem do Dia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente Renan Calheiros.

Antes que comecemos a votação dessa matéria tão importante relacionada ao Ecad, que interessa aos artistas brasileiros, eu penso ser muito importante registrar que a Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado vem debatendo, há mais de 12 anos, as questões relativas ao direito autoral no nosso País, por meio de audiências públicas, reuniões administrativas e votando projeto sobre o tema, alguns de autoria de membros da Comissão, que apresentaram proposições atendendo às conclusões do colegiado da nossa Comissão.

Alguns desses projetos foram construídos em parceria com os setores da cultura e, mesmo deliberados e aprovados pela Comissão, por motivos diversos não lograram êxito aqui, no plenário. Era natural, pois, que a atual proposição atendesse à correta tramitação regimental e, após a decisão da CCJ, fosse encaminhada para a comissão de mérito, ou seja, à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, da qual sou Vice-Presidente. Falo aqui também em nome do titular, Senador Cyro Miranda.

Mas é absolutamente compreensível que artistas presentes aqui, no plenário, aos quais saúdo, demandem a esta Casa a urgência, pois o projeto avança em novas conquistas para a classe musical brasileira, além de fortalecer o debate no Senado Federal, em especial pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte e, recentemente, pela CPI do Ecad.

Portanto, manifesto o meu apoio e, tenho certeza, da nossa Comissão à urgência e, consequentemente, à aprovação desse importante projeto.

Eu queria destacar aqui, especialmente, a atuação do Senador Randolfe Rodrigues pela iniciativa da CPI do Ecad, a relatoria do Senador Humberto Costa, hoje, na CCJ, e também a atuação do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que pretendia submeter, no mérito, à Comissão de Educação, mas entendeu as razões de essa matéria ter sido, durante 12 anos, examinada na Comissão de Educação, Cultura e Esporte e acolheu a proposição do Senador Relator Humberto Costa e também do Senador Randolfe Rodrigues...

(Soa a campainha.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – ... para que fosse possível, sim, nesta noite, votar e colocar um ponto final nesta novela que se prolongou por tanto tempo.

Essa é a minha manifestação, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Presidente, questão de ordem.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Questão de ordem, Presidente, arguindo o art. 403 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu concedo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues para uma questão de ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, nos termos do 403 do Regimento Interno, apresento questão de ordem, para que a Mesa possa dirimir a seguinte questão que apresento: foi apreciada a indicação do Sr. Vladimir Barros Aras para o Conselho Nacional do Ministério Público. No momento da apreciação, o nome do Sr. Vladimir Barros Aras foi rejeitado, por não ter atingido o quórum exigido de 41 votos. Obteve, somente, naquele momento, 38 votos. Ocorre, Sr. Presidente, que, posteriormente a isso, registraram votos favoráveis ao Sr. Vladimir Barros Aras eu próprio, o Senador Aloysio Nunes e o Senador Aécio Neves, e consta que, daqui a pouco...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Eu também, Sr. Presidente, quero declarar o meu voto favorável ao Sr. Vladimir Aras.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – ... o Senador Humberto Costa também registrará, totalizando 42 votos.

Eu pergunto à Mesa – e esta, realmente, é uma dúvida que solicito para ser dirimida por parte da Mesa –, tendo em vista, agora, que estão registrados 42 votos, se não cabe a reconsideração e, portanto, a consideração da condução do Sr. Vladimir Barros Aras para o Conselho Nacional do Ministério Público. É a dúvida que apresento à Mesa, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Olha, sinceramente, eu também gostaria muito que coubesse essa reconsideração. No entanto...

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu darei a palavra a todos.

No entanto, eu queria lamentar, mas dizer que, depois de apurados os votos, anunciado o resultado, não cabe a reconsideração, infelizmente.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA. Sem revisão da oradora.) – Presidente, consta que há precedente na Casa em relação a essa questão, porque já houve uma votação em que isso foi possível. Eu gostaria que V. Exª pudesse verificar. Se não me engano, há uma deliberação da Mesa. Sendo uma deliberação da Mesa, essa deliberação pode ser modificada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O que há, Senadora Lídice da Mata, é o Ato nº 1, de 2010, da Mesa Diretora do Senado Federal, que diz exatamente, no seu art. 5º, que é vedada apreciação na mesma sessão legislativa de indicação de autoridade rejeitada pelo Senado Federal.

Infelizmente, é o que manda fazer o Regimento do Senado Federal.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente, Sr. Presidente, é que o determina um ato da Mesa.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Não é o Regimento.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Portanto, um ato da Mesa pode ser revogado.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – Não é determinado pelo Regimento.

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – A Mesa tomou uma decisão, não foi uma alteração regimental. Eu sei que a Mesa tem, inclusive, prerrogativa para isso, só que prerrogativa em ato da Mesa.

Portanto, acho que esse é um objeto para se discutir adiante. Nesta sessão, concordo com V. Exª, não teríamos ...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria lamentar, mas não podemos colher mais votos, infelizmente, depois de anunciado o resultado. Infelizmente!

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Wellington Dias, voto "sim" em Vladimir Aras, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Projeto de Lei do Senado Federal nº 129, DE 2012.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Pedro Taques, pela ordem.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Uma questão de ordem, com fundamento no art. 403, combinado com o art. 412...

Vou repetir.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Estou ouvindo V. Exª.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Uma questão de ordem... Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Para uma questão de ordem, com a palavra, V. Exª.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Uma questão de ordem, com fundamento no art. 403, combinado com o art. 412, inciso III, que diz o seguinte:

> *Art. 412. A legitimidade na elaboração de norma legal é assegurada pela observância rigorosa das disposições regimentais, mediante os seguintes princípios básicos:*
>
> .....
>
> *III – impossibilidade de prevalência sobre norma regimental de acordo de lideranças ou decisão de Plenário,...*

"Ou decisão de Plenário."

Eu gostaria de suscitar esta possibilidade: que V. Exª colocasse esse tema em votação do Plenário neste instante.

É uma questão de ordem que faço com todo o respeito à Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu vou responder em seguida. Eu estou pegando o Regimento, para, especificamente, na forma do Regimento, responder a questão de ordem.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente, se V. Exª me permite, ainda há a parte final do inciso III, que diz o seguinte: "exceto quando tomada, por unanimidade, mediante voto nominal, resguardado o quórum mínimo de 3/5 dos votos dos membros da Casa". Portanto, 3/5 aqui, 49 Senadores.

Aí eu suscito esta questão de ordem e gostaria que a Mesa pudesse responder, como V. Exª sempre tem feito.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós poderemos combinar um procedimento, antes de nós respondermos à questão de ordem do Senador Pedro Taques: que nós possamos anunciar o próximo item da pauta, em função de acordo de Lideranças, e, em seguida, eu responderei à questão de ordem levantada pelo Senador Pedro Taques.

Nós queríamos agradecer a presença no Senado Federal de artistas consagrados da música popular brasileira. Hoje, sem dúvida, é um grande dia para o Senado Federal, e eu tive a oportunidade de, em nome da Casa, dizer para os artistas que a oxigenação que nós queremos do Parlamento, a sua aproximação com a sociedade, passa, necessariamente, pelo que nós fizemos hoje aqui: recebendo todos; ouvindo todos e levando adiante o aperfeiçoamento institucional do Brasil. De modo que é uma honra muito grande recebê-los no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item extrapauta**:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 2012

> Projeto de Lei do Senado Federal nº 129, de 2012, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito do Ecad, que *dispõe sobre a Gestão Coletiva de Direitos Autorais e estabelece condições para o exercício das prerrogativas do Escritório Central, cujo objetivo é a arrecadação e a distribuição dos direitos relativos à execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas*.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Há, sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que teve como Relator o Senador Humberto Costa, favorável, nos termos da Emenda nº 1, o substitutivo que oferece e que vai à publicação na forma regimental.

É o seguinte o Parecer:

PARECER Nº 639, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012, da CPI do ECAD, que "dispõe sobre a Gestão Coletiva de Direitos Autorais e estabelece condições para o exercício das prerrogativas do Escritório Central cujo objetivo é a arrecadação e a distribuição dos direitos relativos à execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas".

RELATOR: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão examina o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 129, de 2012, que consiste em produto final dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 547, de 2011, para apurar supostas irregularidades praticadas pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (CPI do ECAD). A CPI foi presidida pelo Senador Randolfe Rodrigues e contou com a Relatoria do Senador Lindbergh Farias. Nos termos de sua ementa, o PLS nº 129, de 2012, *dispõe sobre a Gestão Coletiva de Direitos Autorais e estabelece condições para o exercício das prerrogativas do Escritório Central cujo objetivo é a arrecadação e a distribuição dos direitos relativos à execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas.*

O projeto é composto de quinze artigos, brevemente descritos a seguir.

O **art. 1º** da lei em que o PLS vier a se transformar explicita a finalidade de separar a dimensão "gestão coletiva de direitos autorais" do corpo da lei especializada sobre direitos autorais (Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998).

O **art. 2º** do PLS nº 129, de 2012, reproduz, no caput, o conteúdo do art. 97 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, isto é, a autorização aos autores e aos titulares de direitos conexos para que se associem sem intuito de lucro, para o exercício e defesa de seus direitos.

Nos termos dos §§ 1º, 2º e 4º do art. 2º do PLS nº 129, de 2012, passa a ser da competência do Ministério da Justiça, por meio de órgão competente, selecionar e habilitar uma única associação responsável pela gestão coletiva por cada segmento de direitos. As associações por segmento, por sua vez, reunir-se-ão em um único escritório central, que exercerá a função de arrecadação e distribuição dos direitos relativos à execução pública, nos termos do art. 68, § 2º, da Lei nº 9.610, de 1998, pelo prazo de cinco anos.

Já os §§ 3º, 5º, 7º, 8º e 9º do art. 2º do PLS nº 129, de 2012, mantêm itens que já constam da lei em vigor, a saber: representação das associações com sede no exterior; atuação dos fiscais do escritório central e das associações; vedação de finalidade de lucro do escritório central; exclusividade de recolhimento de quaisquer valores por depósito bancário; atuação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição em juízo e fora dele.

A inovação, no **art. 2º**, consta do § 6º, que prevê a inabilitação de fiscal faltoso. Outra medida adotada está no § 10, o qual determina que a parcela destinada aos autores e demais titulares de direitos não poderá ser inferior a setenta e cinco por cento dos valores arrecadados pelo escritório central, deduzidas as despesas de administração. O teor do § 11 refere-se aos créditos não identificados, que deverão permanecer retidos pelo período mínimo de cinco anos, findo o qual serão distribuídos aos titulares de direitos autorais, sendo vedada sua destinação para outro fim.

O **art. 3º** do PLS nº 129, de 2012, mantém o teor do atual art. 98 da Lei nº 9.610, de 1998, segundo o qual, com o ato de filiação, as associações tornam-se mandatárias de seus associados para a prática de todos os atos necessários à defesa judicial ou extrajudicial de seus direitos autorais, bem como para o exercício da atividade de cobrança desses direitos. Mas restringe tal prerrogativa às "associações habilitadas".

Outra inovação no ordenamento legal vigente consta do § 3º do art. 3º e também do **art. 4º** do PLS nº 129, de 2012, segundo o qual as associações e o escritório central estão sujeitos às regras concorrenciais contidas na Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. E, em caso de necessidade, poderá haver arbitramento do Ministério da Justiça.

Nos termos do **art. 5º**, são estabelecidas regras para a concessão da habilitação para o exercício da atividade de arrecadação e distribuição a ser feita pelas associações. Embora remeta a um posterior regulamento, o PLS já estabelece alguns critérios, como a necessidade de os estatutos da entidade solicitante cumprirem os requisitos estabelecidos na legislação para sua constituição (art. 5º, inciso I, do PLS nº 129, de 2012).

Especialmente sobre a publicidade e a transparência das informações a que devem obedecer as associações de gestão coletiva e seu escritório central, tratam os incisos I e II do art. 6º do PLS nº 129, de 2012. Tal disposição é reforçada pelo art. 7º da proposição.

Já o **art. 8º** trata da faculdade de qualquer associado requisitar a realização de auditoria independente sobre as contas prestadas pela respectiva associação.

O **art. 9º** trata da responsabilidade dos dirigentes, gestores, gerentes, superintendentes e ocupantes de cargos análogos das associações e do escritório central. Estes respondem solidariamente, com seus bens particulares, por desvio de finalidade ou quanto ao inadimplemento das obrigações para com os associados, por dolo ou culpa.

Pelo disposto no **art. 10**, a responsabilidade pela continuidade da arrecadação cabe ao escritório central e à gestão coletiva de direitos, e, no caso de inabilitação de alguma associação, cabe a esta cooperar para que a transição entre associações ocorra sem prejuízo para os titulares dos direitos.

O **art. 11** trata da apuração das execuções feitas pelas emissoras de rádio ou televisão. Essas empresas deverão, até o último dia útil de cada trimestre, disponibilizar planilhas com a relação completa das obras musicais executadas no trimestre anterior, por meio de seu sítio eletrônico. No caso de inexistência de sítio eletrônico, tais informações devem ser prestadas em meio impresso.

No **art. 12**, a proposição assegura que as associações de gestão coletiva de direitos autorais que estejam, desde 1° de janeiro de 2012, legalmente constituídas e arrecadando e distribuindo os direitos autorais de obras e fonogramas serão consideradas habilitadas para exercício das suas atividades, até a conclusão do processo de seleção e habilitação promovido pelo Ministério da Justiça.

O **art. 13** abre outro tópico, que diz respeito às obras audiovisuais. Pelo caput do artigo, as associações que reúnam titulares de direitos sobre as obras audiovisuais e o escritório central deverão unificar a arrecadação dos direitos relativos à exibição e à execução pública, inclusive por meio de radiodifusão ou transmissão por qualquer modalidade. Tal unificação poderá ocorrer por delegação de cobrança a uma delas, ou pela constituição de um ente arrecadador com personalidade jurídica própria.

Como disposição final, o projeto manda revogar, por meio de seu **art. 14**, os arts. 97 a 100 da Lei n° 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e demais disposições em contrário, o que vai de encontro a disposições da Lei Complementar n° 95, de 1998, que veda cláusula genérica de revogação.

Finalmente, o **art. 15** estatui que a lei porventura resultante do projeto entrará em vigor noventa dias após sua publicação.

O PLS nº 129, de 2012, seria objeto de deliberação do Plenário, tendo sido, porém, distribuído a esta Comissão, em face da aprovação do Requerimento nº 599, de 2012, do Senador Magno Malta, devendo seguir posteriormente para a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em virtude da aprovação do requerimento nº 600, de autoria do mesmo parlamentar.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa, cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos por deliberação do Plenário. Do cotejo dessa atribuição com o teor do PLS nº 129, de 2012, corrobora-se a competência **regimental** desta Comissão para a apreciação da matéria.

Quanto aos requisitos formais e materiais de **constitucionalidade**, nada há a opor ao PLS nº 129, de 2012, tendo em vista que *i)* compete privativamente à União legislar sobre direito civil, a teor do disposto no art. 22, inciso I, da Constituição Federal (CF); *ii)* cabe ao Congresso Nacional dispor sobre todas as matérias de competência da União (CF, art. 48, *caput*); *iii)* os termos da proposição não importam em violação de cláusula pétrea; e *iv)* não há vício de iniciativa, nos termos do art. 61 da Carta Magna.

No que concerne à **juridicidade**, o projeto se afigura correto, porquanto *i)* o *meio* eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii)* a matéria nele vertida *inova* o ordenamento jurídico; *iii)* possui o atributo da *generalidade*; *iv)* é consentâneo com os *princípios gerais do Direito*; e *v)* se afigura dotado de potencial *coercitividade*.

É digna de nota a **técnica legislativa** empregada na confecção da proposição sob exame, nos moldes exigidos pela Lei Complementar nº 95, de

26 de fevereiro de 1998 (que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal*).

No **mérito**, os fundamentos esposados na justificação do projeto afiguram-se razoáveis. As propostas de alteração do ordenamento jurídico trazidas pelo PLS nº 129, de 2012, consubstanciam medidas inexoráveis em face das conclusões a que chegou a Comissão Parlamentar de Inquérito criada em 2011 para apurar supostas irregularidades praticadas pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição. Aprovado o projeto, passarão a viger regras que deverão pautar a atuação não apenas do Ecad, como também das associações responsáveis pela gestão coletiva dos direitos autorais, tendendo a tornar essa atividade mais transparente, eficiente e idônea.

Depois de ouvir os mais variados setores envolvidos, entre os quais titulares de direito autoral, usuários e o Ecad, entendemos por bem apresentar uma Emenda Substitutiva com profundas modificações ao texto original do PLS nº 129, de 2012.

O Substitutivo é guiado pela forte crença de que o direito do autor constitui um direito humano fundamental, protegido pelo art. 5º da Constituição Federal, como cláusula pétrea. Nesse sentido, diz a Carta Magna:

> **"Art. 5º**.....
>
> .....
>
> XXVII - **aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras**, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;
>
> XXVIII - **são assegurados, nos termos da lei**:
> a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;
> b) **o direito de fiscalização do aproveitamento econômico** das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;"

A Constituição Federal, portanto, não deixa dúvida de que o direito do autor deve ser protegido e, para que isso ocorra de forma eficiente, deve ser assegurada a fiscalização do aproveitamento econômico desse direito.

É exatamente disso que trata o Substitutivo ora apresentado. Partimos de um pressuposto de que a criação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, em 1973, representou um grande avanço.

Antes de 1973, várias sociedades de autores foram criadas para defender seus interesses. Elas cobravam diretamente os usuários de direito autoral e distribuíam os valores a seus associados. O cenário era complicado, já que usuários não sabiam a quem pagar, havia muitas dificuldades na distribuição dos valores arrecadados e imperava a ausência de qualquer modalidade de fiscalização.

A Lei nº 5.898, de 14 de dezembro 1973, representou uma importante conquista dos autores, especialmente porque criou, além do ECAD, o Conselho Nacional de Direitos Autorais – CNDA (extinto em 1991).

A fragmentação deu lugar a um modelo unificado de gestão coletiva, com a centralização da arrecadação e da distribuição. A Lei nº 5.898, de 1973, instituiu o monopólio legal do Ecad para arrecadar e distribuir o aproveitamento econômico das obras autorais.

A reforma do direito autoral introduzida pela Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, manteve o monopólio legal do Ecad para arrecadação e distribuição. A Lei, entretanto, não recriou o CNDA, tampouco promoveu as reformas que o sistema de gestão coletiva de direitos autorais exigia.

Nos últimos anos, especialmente a partir da atuação do então Ministro de Estado da Cultura Gilberto Gil, o governo federal debate a atualização da Lei de Direitos Autorais (LDA). A proposta, já submetida à consulta pública, encontra-se pronta para envio ao Congresso Nacional. Oxalá o Brasil consiga atualizar nossa LDA, de modo a atender às legítimas reivindicações da sociedade.

A reforma da LDA adentrará a diversos temas ligados aos direitos autorais, e não somente à gestão coletiva. A gestão coletiva, por sua vez, é o precípuo território da presente proposição.

É preciso registrar que tramitam no Senado Federal outras proposições que visam conferir transparência à atuação do ente arrecadador de direitos autorais. Entre os projetos, destaco o PLS nº 401, de 2011, de autoria do Senador Vital do Rego, que institui mecanismos de fiscalização do Ecad por parte dos sindicatos e das associações a ele vinculadas e responsabiliza os gestores do Ecad e das associações que o compõem por eventuais abusos cometidos. Referida proposição não concorre com o PLS nº 129, de 2012, fruto da CPI do Ecad; ao contrário, complementam-se mutuamente, eis que inspirados nos mesmos princípios.

Esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não pode se furtar à análise da possibilidade do Congresso Nacional regular o funcionamento do ente arrecadador de direitos autorais e de definir parâmetros de atuação das associações que o compõem, à luz da Constituição Federal de 1988.

Com efeito, o art. 5º, inciso XVII, dispõe que "é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar". Interpretando esse dispositivo, o Supremo Tribunal Federal – STF entende que "o direito à plena liberdade de associação está intrinsecamente ligado aos preceitos constitucionais de proteção da dignidade da pessoa, de livre iniciativa, da autonomia da vontade e da liberdade de expressão" (HC 106.808, rel. min. Gilmar Mendes, julgamento em 9-4-2013, Segunda Turma, DJE de 24-4-2013).

Nas palavras do decano do STF, Ministro Celso de Mello:

> "Revela-se importante assinalar, neste ponto, que a liberdade de associação tem uma dimensão positiva, pois assegura a qualquer pessoa (física ou jurídica) o direito de associar-se e de formar associações. Também possui uma dimensão negativa, pois garante

> a qualquer pessoa o direito de não se associar, nem de ser compelida a filiar-se ou a desfiliar-se de determinada entidade. Essa importante prerrogativa constitucional também possui função inibitória, projetando-se sobre o próprio Estado, na medida em que se veda, claramente, ao Poder Público, a possibilidade de interferir na intimidade das associações e, até mesmo, de dissolvê-las, compulsoriamente, a não ser mediante regular processo judicial." (ADI 3.045, voto do Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 10-8-2005, Plenário, DJ de 1º-6-2007.)"

Reconhecer a força da normativa da Constituição na proteção da liberdade de associação impõe ao Congresso Nacional a responsabilidade de regular a gestão coletiva dos direitos autorais de **forma equilibrada**, de sorte a conciliar o direito individual de livre associação com o igual direito do autor de perceber integralmente o aproveitamento econômico de suas obras, conforme estabelece o art. 5º, XXVII, da CF, já mencionado, vis a vis com o igual direito do autor à fiscalização desse aproveitamento econômico, consoante disposto no art. 5º, XXVIII, alínea "b", da CF também já citado.

Note-se que desde 1973, o Ecad exerce um **monopólio legal** na arrecadação e distribuição dos direitos autorais. Ora, ao instituir um monopólio a lei tem o **poder-dever** de regular a forma como ele será exercido. É exatamente isso o que procuramos fazer.

O ente arrecadador, ou seja, o escritório central será constituído pela associações de titulares de direitos autorais. É e continuará sendo assim, uma associação de associações. Sua natureza privada é indiscutível. Mas também é indiscutível que, além de exercer um monopólio legal, ele lidará com evidente interesse coletivo. O Brasil possui centenas de milhares de autores, cujo aproveitamento econômico das obras somente se viabilizará se integrarem uma associação que faça parte do ente arrecadador. Daí a necessidade de se estabelecer parâmetros gerais para a atuação dessas associações.

Importante notar que o Substitutivo não cuida de toda e qualquer associação de autores, mas somente daquelas constituídas para **arrecadar** e **distribuir** direitos do autor no campo da execução pública musical. O Congresso Nacional, como depositário da soberania popular, não pode se

omitir em estabelecer balizas gerais para a atuação de entidades que terão a honrosa função de arrecadar e distribuir os direitos dos autores.

Para termos dimensão do problema, basta lembrar que o Ecad arrecadou R$ 624,6 milhões e distribuiu R$ 470,2 milhões em 2012. O grande contigente de autores e as expressivas somas de recursos impõem ao Poder Legislativo, insisto, o poder-dever de regular a matéria.

Em resumo, tendo como referência o monopólio legal da arrecadação e distribuição exercido pelo ente arrecadador (Ecad), o presente Substitutivo procura equilibrar, de um lado, o direito de livre associação (CF, art. 5º, XVII), e de outro, os direitos dos autores, entre os quais, o de fiscalizar o aproveitamento econômico de suas obras (CF, art. 5º, incisos XXVII e XXVIII). Há ainda um terceiro personagem que deve ser lembrado, qual seja, o usuário, igualmente protegido pela Constituição Federal, no art. 5º, XXXII. Como consumidor de músicas, os usuários têm o dever pagar pela exploração das obras, mas também o direito de que o preço seja justo e, mais que isso, que o valor efetivamente pago seja entregue ao autor.

Nossa posição encontra respaldo na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF. Em precedente envolvendo uma das associações integrantes do Ecad, a Corte Suprema consolidou entendimento de que "as associações privadas que exercem função predominante em determinado âmbito econômico e/ou social, mantendo seus associados em relações de dependência econômica e/ou social, integram o que se pode denominar de espaço público, ainda que não-estatal". Diz o julgado, que teve como relator o Ministro Gilmar Mendes:

> EMENTA: SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. UNIÃO BRASILEIRA DE COMPOSITORES. EXCLUSÃO DE SÓCIO SEM GARANTIA DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES PRIVADAS. RECURSO DESPROVIDO.
>
> I. EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES PRIVADAS. As violações a direitos fundamentais não ocorrem somente no âmbito das relações entre o cidadão e o Estado, mas igualmente nas relações travadas entre pessoas físicas e jurídicas de direito privado. Assim,

os direitos fundamentais assegurados pela Constituição vinculam diretamente não apenas os poderes públicos, estando direcionados também à proteção dos particulares em face dos poderes privados.

II. OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS COMO LIMITES À AUTONOMIA PRIVADA DAS ASSOCIAÇÕES. A ordem jurídico-constitucional brasileira não conferiu a qualquer associação civil a possibilidade de agir à revelia dos princípios inscritos nas leis e, em especial, dos postulados que têm por fundamento direto o próprio texto da Constituição da República, notadamente em tema de proteção às liberdades e garantias fundamentais. O espaço de autonomia privada garantido pela Constituição às associações não está imune à incidência dos princípios constitucionais que asseguram o respeito aos direitos fundamentais de seus associados. A autonomia privada, que encontra claras limitações de ordem jurídica, não pode ser exercida em detrimento ou com desrespeito aos direitos e garantias de terceiros, especialmente aqueles positivados em sede constitucional, pois a autonomia da vontade não confere aos particulares, no domínio de sua incidência e atuação, o poder de transgredir ou de ignorar as restrições postas e definidas pela própria Constituição, cuja eficácia e força normativa também se impõem, aos particulares, no âmbito de suas relações privadas, em tema de liberdades fundamentais.

III. SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS. ENTIDADE QUE INTEGRA ESPAÇO PÚBLICO, AINDA QUE NÃO-ESTATAL. ATIVIDADE DE CARÁTER PÚBLICO. EXCLUSÃO DE SÓCIO SEM GARANTIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL.APLICAÇÃO DIRETA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO. **As associações privadas que exercem função predominante em determinado âmbito econômico e/ou social, mantendo seus associados em relações de dependência econômica e/ou social, integram o que se pode denominar de espaço público, ainda que não-estatal. A União Brasileira de Compositores - UBC, sociedade civil sem fins lucrativos, integra a estrutura do ECAD e, portanto, assume posição privilegiada para determinar a extensão do gozo e fruição dos direitos autorais de seus associados.** A exclusão de sócio do quadro social da UBC, sem qualquer garantia de ampla defesa, do contraditório, ou do devido processo constitucional, onera consideravelmente o recorrido, o qual fica impossibilitado de perceber os direitos autorais relativos à execução de suas obras. A vedação das garantias constitucionais do devido processo legal acaba por restringir a própria liberdade de exercício profissional do sócio. O caráter público da atividade exercida pela sociedade e a dependência do vínculo associativo para o exercício profissional de seus sócios legitimam, no caso concreto, a aplicação direta dos direitos fundamentais concernentes ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LIV e LV, CF/88). IV. RECURSO EXTRAORDINÁRIO DESPROVIDO. (STF, - re 201.819, Rel. Min.

Gilmar Mendes, julgamento em 11-10-2005, Segunda Turma, DJE de 27-10-2006).

Exercer a ponderação entre os princípios constitucionais e encontrar o justo equilíbrio entre os legítimos interesses envolvidos é, talvez, a mais difícil e mais nobre função do Poder Legislativo. No caso em tela, procuramos realizar essa tarefa no Substitutivo anexo, cujas mudanças propostas podem ser organizadas em cinco frentes:

a) TRANSPARÊNCIA: o projeto de lei cria obrigações claras de transparência para gestão coletiva, por se tratar de atividade que afeta número difuso de pessoas, tanto na sociedade quanto no segmento de artistas, produtores e titulares de direitos.

b) EFICIÊNCIA: o projeto estabelece a eficiência como princípio, tanto técnico quanto econômico. Artistas terão direito a serem informados sobre seus direitos e créditos. Além disso, as regras de concorrência previstas na Constituição Federal aplicam-se à gestão coletiva.

c) MODERNIZAÇÃO: o projeto reorganiza a gestão coletiva, racionalizando a estrutura das associações que a compõem. Estabelece também regras de modernização tecnológica em favor do artista e dos titulares de direitos autorais.

d) REGULAÇÃO: o projeto mantém a existência de um único Escritório Central, ou seja, um único ente arrecadador. O Poder Público (Ministério da Cultura) funcionará como instância reguladora e fiscalizadora.

e) FISCALIZAÇÃO: o projeto institui mecanismos claros de fiscalização da gestão coletiva, habilitando as entidades por ela responsáveis e prevenindo abusos.

No Substitutivo, discordamos da necessidade do advento de novo diploma legal de efeitos constitutivos, inaugurando lei integralmente inédita sobre o tema, haja vista a vigência da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que, já hoje, versa, de modo amplo, sobre os direitos autorais. Com

efeito, poder-se-ia mesmo argumentar violação da regra de técnica legislativa encartada no art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, segundo o qual um mesmo assunto não pode ser disciplinado por mais de uma lei. Cremos, assim, que a proposição deveria visar à aplicação de efeitos modificativos à mencionada lei, sugerindo-lhe alterações.

Ademais, de nosso contato com os setores interessados na aprovação do PLS nº 129, de 2012 – notadamente, os titulares dos direitos autorais –, concluímos que certas alterações de mérito se fazem igualmente oportunas, como a atribuição de competência ao Ministério da Cultura – em vez de ao Ministério da Justiça – para habilitar e fiscalizar as associações de gestão coletiva de direitos autorais, considerando a experiência acumulada desse órgão no trato da questão, bem como a pertinência mais próxima entre sua atuação e a matéria em tela.

Essa mudança encontra amparo no art. 216 da Constituição Federal, especialmente em seu inciso III, o qual inclui as criações científicas, artísticas e tecnológicas no rol do patrimônio cultural brasileiro, isto é: os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

A fim de tornar factíveis tais determinações constitucionais, o Estado brasileiro, por intermédio da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, inclui, entre as competências do Ministério da Cultura, a proteção do patrimônio histórico e cultural.

Não há dúvida de que o direito autoral é um ramo do Direito que protege as criações artísticas e científicas, estas constitucionalmente identificadas como integrantes do patrimônio histórico e cultural brasileiro. Conclui-se, assim, que a regulação do direito autoral está dentro das competências do Ministério da Cultura desde a sua criação. Portanto, nada mais natural que um projeto de lei que dispõe sobre a gestão coletiva de direitos autorais tenha no Ministério da Cultura o órgão encarregado de estabelecer as condições de funcionamento das entidades de gestão coletiva de direitos autorais no País.

Podemos sintetizar as mudanças do Substitutivo nos seguintes termos:

Mantém-se as associações atualmente existentes, as quais seguem investidas no direito de cobrar e distribuir os mesmos direitos nos quais elas atuam hoje.

Como a atividade de gestão coletiva é de interesse geral, perfazendo verdadeiro caráter público (neste exato sentido já se manifestou o STF – RE 201.819, rel. min. Gilmar Mendes, julgamento em 11-10-2005, Segunda Turma, DJE de 27-10-2006), as associações precisam se habilitar junto ao Ministério da Cultura, exibindo toda a documentação necessária para comprovar a viabilidade de uma administração eficaz e transparente dos direitos e ainda significativa representatividade de obras e titulares cadastrados.

As associações já existentes consideram-se habilitadas, mas, em prazo a ser estabelecido, cumprirão todos os requisitos legais de transparência e eficiência.

Habilitação só pode ser anulada mediante decisão que observe o contraditório e a ampla defesa, e levará em consideração a gravidade e a relevância das irregularidades, a boa-fé e a reincidência do infrator, e somente se efetivará após advertência, concedendo-se prazo razoável para correção dos problemas.

Associações devem formar um ente arrecadador que centralize a arrecadação e a distribuição a elas dos valores cobrados, além de administrar o cadastro geral.

O ente arrecadador pode ser o próprio Ecad, desde que ele, no prazo a ser estabelecido, cumpra as exigências de transparência e eficiência estabelecidos nesta Lei.

Novas associações podem buscar habilitação junto ao Ministério da Cultura para tomar parte da atividade econômica de cobrança, e, caso tenham pertinência e cumpram as mesmas exigências, também serão integradas ao ente arrecadador unificado.

Haverá um cadastro unificado de obras, que será administrado de forma a prevenir o falseamento de dados e promover a desambiguação de títulos similares de obras, dando-se publicidade aos dados que são de interesse público, mas preservando-se as informações de cunho somente individual como valores distribuídos a titular.

As associações disponibilizarão sistema de informação para comunicação, pelo usuário, da totalidade das obras e fonogramas utilizados, bem como para acompanhamento, pelos titulares, dos valores arrecadados e distribuídos.

Às associações cabe estabelecer preços pela execução das obras e fonogramas, observada a boa-fé e os usos locais, mas sendo claro que a cobrança será proporcional ao grau de utilização das obras e fonogramas, considerando as particularidades de cada segmento, conforme regulamento da lei, a ser editado.

A taxa de administração do ente arrecadador e das associações deverá ser proporcional ao custo efetivo da operação, observando-se percentual mínimo de oitenta e cinco por cento para distribuição aos titulares de direitos.

As entidades de gestão coletiva serão regidas de modo isonômico e por meio de regras democráticas de governança; todas as associações que integram o ente arrecadador terão direito a voto, com o mesmo peso, sem discriminações.

Os dirigentes das associações terão mandato fixo, permitida uma recondução, e atuarão diretamente na gestão, por meio de voto pessoal, sem representação.

Votar e ser votado nas associações são prerrogativas dos titulares originários de direitos de autor ou conexos, bem como a investidura em cargo de direção.

Créditos e valores não identificados deverão permanecer retidos e à disposição dos titulares por até 5 anos, sendo distribuídos à medida da sua identificação. Caso não sejam identificados, deverão ser distribuídos proporcionalmente a todos os autores, sendo vedada a destinação para outro fim.

Serão estabelecidas penalidades para os dirigentes de entidades de gestão coletiva que atuem com dolo ou culpa, bem como para os usuários que descumpram suas obrigações de informar a utilização de obras e fonogramas.

No caso de fiscais que recebem numerário do usuário, além do seu afastamento e outras sanções, tal fato será comunicado ao Ministério Público.

As entidades de gestão coletiva estão sujeitas, quando for cabível, às regras concorrenciais definidas na lei que trata das infrações contra ordem econômica.

Os litígios entre usuários e titulares de direitos autorais ou seus mandatários, em relação aos critérios de cobrança, formas de oferecimento de repertório e valores de arrecadação, e entre titulares e suas associações, em relação aos valores e critérios de distribuição, poderão ser objeto da atuação do Ministério da Cultura para a resolução de conflitos por meio de mediação ou arbitragem. Tais procedimentos são facultativos às partes e não prejudicam a apreciação do Judiciário e do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, quando cabível.

O projeto prevê regras claras para **prestação de contas**, valendo-se das novas tecnologias de informação e comunicação. O autor poderá acompanhar a gestão do seu direito autoral diretamente pela internet.

O projeto cria uma espécie de **carta de direitos para os associados**. As associações ficam obrigadas a serem transparentes e responsáveis perante os seus associados, tendo de fornecer uma série de informações e concederem uma série de direitos aos associados.

O projeto cria obrigações claras para os usuários. Os usuários de repertório de associação de gestão coletiva serão obrigados a entregar e tornar público aos interessados relação completa das obras e fonogramas que utilizou.

Por fim, repise-se uma vez mais, que as mudanças refletem a compreensão deste relator de que o direito do autor é protegido pela Constituição como cláusula pétrea. Temos de garantir que cada autor receba o que lhe é de direito. O sistema atual de arrecadação e distribuição, instituído em 1973, esgotou-se. É preciso mudar, mas mudar com equilíbrio, procurando equacionar os interesses dos autores, usuários e demais pessoas envolvidos no tema.

No que tange às cinco emendas apresentadas, somos pela aprovação de todas pelas seguintes razões:

Emenda 01: de autoria do Senador José Pimentel, esta emenda encerra duas questões:

dispõe que os litígios entre usuários e titulares de direitos autorais ou seus mandatários em relação à falta de pagamento também poderá suscitar a atuação do Ministério da Cultura como órgão de composição de conflitos por meio de mediação ou arbitragem, na forma do regulamento, sem prejuízo da apreciação pelo Poder Judiciário e pelos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, quando cabível.

dispõe que a falta de prestação de informações de que trata esta lei sujeitará os responsáveis, por determinação da autoridade competente e nos termos do regulamento desta Lei, à multa de dez a trinta por cento do valor que deveria ser originalmente pago, sem prejuízo das perdas e danos. Diz ainda que se aplicam as regras da legislação civil quanto ao inadimplemento das obrigações no caso de descumprimento, pelos usuários, dos seus deveres legais e contratuais junto às associações.

Emenda 02: de autoria da Senadora Ana Rita, esta emenda esclarece que é permitido aos dirigentes concluírem seus mandatos em curso quando do início da vigência desta Lei até o prazo originalmente previsto, após o qual poderão candidatar-se para mandato de três anos, com possibilidade de uma recondução.

Emenda 03: de autoria da Senadora Lúcia Vânia, esta emenda estabelece um prazo de quatro para que, progressivamente, a parcela destinada à distribuição aos autores e demais titulares de direitos não possa ser inferior a 85% do valor efetivamente arrecadado.

Emenda 04: de autoria da Senadora Kátia Abreu, esta emenda dispõe que caberá às associações, no interesse dos seus associados, estabelecer os preços pela utilização de seus repertórios, considerando a razoabilidade, a boa fé e os usos do local de utilização das obras.

Emenda 05: de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, esta emenda diz que as associações devem estabelecer e unificar o preço de seus repertórios junto ao ente arrecadador para a sua cobrança, atuando este como mandatário das associações que o integram. Além disso, dispõe que o ente arrecadador cobrará do usuário de forma unificada, e se encarregará de sua devida distribuição às associações, observado o disposto nesta Lei.

Todas as emendas aperfeiçoam nosso substitutivo. Além de esclarecer aspectos práticos operacionais do sistema de gestão coletiva de direitos autorais, aprimoram ainda mais o equilíbrio que deve reger as relações entre os atores envolvidos na gestão coletiva dos direitos autorais.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012, e das Emendas nº 01, 02, 03, 04 e 05, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 129, DE 2012

Altera os arts. 68, 97, 98, 99 e 100 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e acresce-lhe arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a gestão coletiva de direitos autorais, altera, revoga e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Os arts. 68, 97, 98, 99 e 100 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 68.** .....

.....

§ 6º O usuário entregará à entidade responsável pela arrecadação dos direitos relativos à execução ou exibição pública, imediatamente após o ato de comunicação ao público, relação completa das obras e fonogramas utilizados, e a tornará pública e de livre acesso, juntamente com os valores pagos, em seu sítio eletrônico ou, em não havendo este, no local da comunicação e em sua sede.

§ 7º .....

§ 8º Para as empresas mencionadas no parágrafo anterior, o prazo para cumprimento do disposto no § 6º será até o quinto dia útil de cada mês, relativamente à relação completa das obras e fonogramas utilizados no mês anterior." (NR)

"**Art. 97.** .....

§ 1º As associações reguladas por este artigo exercem atividade de interesse público, por determinação desta Lei, devendo atender a sua função social.

§ 2º É vedado pertencer, simultaneamente, a mais de uma associação para a gestão coletiva de direitos da mesma natureza.

§ 3º Pode o titular transferir-se, a qualquer momento, para outra associação, devendo comunicar o fato, por escrito, à associação de origem.

§ 4º As associações com sede no exterior far-se-ão representar, no País, por associações nacionais constituídas na forma prevista nesta Lei.

§ 5º Apenas os titulares originários de direitos de autor ou direitos conexos, filiados diretamente às associações nacionais, poderão votar ou serem votados nas associações reguladas por este artigo.

§ 6º Apenas os titulares originários de direitos de autor ou direitos conexos, nacionais ou estrangeiros domiciliados no Brasil e filiados diretamente às associações nacionais, poderão assumir cargos de direção nas associações reguladas por este artigo." (NR)

"**Art. 98.** Com o ato de filiação, as associações de que trata o art. 97 tornam-se mandatárias de seus associados para a prática de

todos os atos necessários à defesa judicial ou extrajudicial de seus direitos autorais, bem como para o exercício da atividade de cobrança desses direitos.

§ 1º O exercício da atividade de cobrança citada no *caput* somente será lícito para as associações que obtiverem habilitação no Ministério da Cultura, nos termos do art. 98-A.

§ 2º As associações deverão adotar os princípios da isonomia, eficiência e transparência na cobrança pela utilização de qualquer obra ou fonograma.

§ 3º Caberá às associações, no interesse dos seus associados, estabelecer os preços pela utilização de seus repertórios, considerando a razoabilidade, a boa fé e os usos do local de utilização das obras.

§ 4º A cobrança será sempre proporcional ao grau de utilização das obras e fonogramas pelos usuários no exercício de suas atividades, considerando as particularidades de cada segmento, conforme disposto no regulamento desta Lei.

§ 5º As associações deverão tratar seus associados de forma equitativa, sendo vedado o tratamento desigual.

§ 6º As associações deverão manter um cadastro centralizado de todos os contratos, declarações ou documentos de qualquer natureza que comprovem a autoria e a titularidade das obras e dos fonogramas, bem como as participações individuais em cada obra e em cada fonograma, prevenindo o falseamento de dados e fraudes e promovendo a desambiguação de títulos similares de obras.

§ 7º As informações mencionadas no parágrafo anterior são de interesse público e o acesso a elas deverá ser disponibilizado por meio eletrônico a qualquer interessado, de forma gratuita, permitindo-se ainda ao Ministério da Cultura o acesso contínuo e integral a tais informações.

§ 8º Mediante comunicação do interessado e preservada a ampla defesa e o direito ao contraditório, o Ministério da Cultura poderá, no caso de inconsistência nas informações mencionadas no § 6º deste artigo, determinar sua retificação e demais medidas necessárias à sua regularização, conforme disposto em regulamento.

§ 9º As associações deverão disponibilizar sistema de informação para comunicação periódica, pelo usuário, da totalidade das obras e fonogramas utilizados, bem como para acompanhamento, pelos titulares de direitos, dos valores arrecadados e distribuídos.

§ 10. Os créditos e valores não identificados deverão permanecer retidos e à disposição dos titulares pelo período de cinco anos, devendo ser distribuídos à medida da sua identificação.

§ 11. Findo o período de cinco anos previsto no parágrafo anterior sem que tenha ocorrido a identificação dos créditos e valores retidos, estes serão distribuídos aos titulares de direitos de autor e direitos conexos dentro da mesma rubrica em que foram arrecadados e na proporção de suas respectivas arrecadações durante o período da retenção daqueles créditos e valores, sendo vedada a destinação destes para outro fim.

§ 12. A taxa de administração praticada pelas associações no exercício da cobrança e distribuição de direitos autorais deverá ser proporcional ao custo efetivo de suas operações, considerando as peculiaridades de cada uma delas.

§ 13. Os dirigentes das associações serão eleitos para mandato de três anos, permitida uma única recondução precedida de nova eleição.

§ 14. Os dirigentes das associações atuarão diretamente em sua gestão, por meio de voto pessoal, sendo vedado que atuem representados por terceiros.

§ 15. Os titulares de direitos autorais poderão praticar pessoalmente os atos referidos no *caput* e no § 3º deste artigo, mediante comunicação à associação a que estiverem filiados, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da utilização.

§ 16. As associações, por decisão do seu órgão máximo de deliberação e conforme previsto em seus estatutos, poderão destinar até 20% (vinte por cento) da totalidade ou de parte dos recursos oriundos de suas atividades em ações de natureza cultural e social que beneficiem seus associados de forma coletiva." (NR)

"**Art. 99.** A arrecadação e distribuição dos direitos relativos à execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas será feita por meio das associações de gestão coletiva criadas para este fim por seus titulares, as quais deverão unificar a cobrança em um único escritório central para arrecadação e distribuição, que funcionará como ente arrecadador com personalidade jurídica própria e observará os parágrafos 1º a 12 do art. 98 e os artigos 98-A, 98-B, 98-C, 99-B, 100, 100-A, 100-B.

§ 1º O ente arrecadador organizado na forma prevista no *caput* não terá finalidade de lucro e será dirigido e administrado por meio do voto unitário de cada associação que o integra.

§ 2º O ente arrecadador e as associações a que se refere este Título atuarão em juízo e fora dele em seus próprios nomes como substitutos processuais dos titulares a eles vinculados.

§ 3º O recolhimento de quaisquer valores pelo ente arrecadador somente se fará por depósito bancário.

§ 4º A parcela destinada à distribuição aos autores e demais titulares de direitos não poderá, em um ano da data de publicação desta Lei, ser inferior a setenta e sete e meio por cento dos valores arrecadados, aumentando-se tal parcela à razão de dois e meio por cento ao ano, até que, em quatro anos da data de publicação desta Lei, ela não seja inferior a oitenta e cinco por cento dos valores arrecadados.

§ 5º O ente arrecadador poderá manter fiscais, aos quais é vedado receber do usuário numerário a qualquer título.

§ 6º A inobservância da norma do parágrafo anterior tornará o faltoso inabilitado à função de fiscal, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público nem da aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

§ 7º Cabe ao ente arrecadador e às associações de gestão coletiva zelar pela continuidade da arrecadação e, no caso de perda da habilitação por alguma associação, cabe a ela cooperar para que a transição entre associações seja realizada sem qualquer prejuízo aos titulares, transferindo-se todas as informações necessárias ao processo de arrecadação e distribuição de direitos.

§ 8º Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 98, as associações devem estabelecer e unificar o preço de seus repertórios junto ao ente arrecadador para a sua cobrança, atuando este como mandatário das associações que o integram.

§ 9º O ente arrecadador cobrará do usuário de forma unificada, e se encarregará de sua devida distribuição às associações, observado o disposto nesta Lei, especialmente os critérios estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 98." (NR)

"**Art. 100.** O sindicato ou associação profissional que congregue filiados de uma associação de gestão coletiva de direitos autorais poderá, uma vez por ano, às suas expensas, após notificação, com oito dias de antecedência, fiscalizar, por intermédio de auditor independente, a exatidão das contas prestadas por essa associação autoral a seus representados." (NR)

Art. 3º A Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A:

"**Art. 98-A.** O exercício da atividade de cobrança de que trata o art. 98 dependerá de habilitação prévia no Ministério da Cultura, conforme disposto em regulamento, cujo processo administrativo observará:

I – o cumprimento, pelos estatutos da entidade solicitante, dos requisitos estabelecidos na legislação para sua constituição;

II – a demonstração de que a entidade solicitante reúne as condições necessárias para assegurar uma administração eficaz e transparente dos direitos a ela confiados e significativa representatividade de obras e titulares cadastrados, mediante comprovação dos seguintes documentos e informações:

a) os cadastros das obras e titulares que representam;

b) contratos e convênios mantidos com usuários de obras de seus repertórios, quando aplicável;

c) estatutos e respectivas alterações;

d) atas das assembléias ordinárias ou extraordinárias;

e) acordos de representação recíproca com entidades congêneres estrangeiras, quando existentes;

f) relatório anual de suas atividades, quando aplicável;

g) demonstrações contábeis anuais, quando aplicável;

h) demonstração de que as taxas de administração são proporcionais aos custos de cobrança e distribuição para cada tipo de utilização, quando aplicável;

i) relatório anual de auditoria externa de suas contas, desde que a entidade funcione há mais de um ano e que a auditoria seja demandada pela maioria de seus associados ou por sindicato ou associação profissional, nos termos do art. 100;

j) detalhamento do modelo de governança da associação, incluindo estrutura de representação isonômica dos associados;

k) plano de cargos e salários, incluindo valor das remunerações dos dirigentes, gratificações, bonificações e outras modalidades de remuneração e premiação, com valores atualizados;

III – outras informações estipuladas em regulamento pelo Ministério da Cultura, como as que demonstrem o cumprimento de suas obrigações internacionais contratuais que possam ensejar questionamento ao Estado Brasileiro no âmbito dos acordos internacionais dos quais é parte.

§ 1º Os documentos e informações a que se referem os incisos II e III do *caput* deste artigo deverão ser apresentados anualmente ao Ministério da Cultura.

§ 2º A habilitação de que trata o § 1º do art. 98 é um ato de qualificação vinculado ao cumprimento dos requisitos instituídos por esta Lei e por seu regulamento e não precisará ser renovada periodicamente, mas poderá ser anulada mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, quando verificado que a associação não atende ao disposto nesta Lei, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, bem como a comunicação do fato ao Ministério Público.

§ 3º A anulação do ato de qualificação a que se refere o § 1º do art. 98 levará em consideração a gravidade e a relevância das irregularidades identificadas, a boa-fé do infrator e a reincidência das irregularidades, conforme disposto em regulamento, e somente se efetivará após aplicação de advertência, quando se concederá prazo razoável para atendimento das exigências apontadas pela autoridade competente.

§ 4º A ausência de uma associação que seja mandatária de determinada categoria de titulares em função da aplicação do § 2º deste artigo não isenta os usuários das obrigações previstas no art. 68, que deverão ser quitadas em relação ao período compreendido entre o indeferimento do pedido de habilitação, a anulação ou o cancelamento da habilitação e a obtenção de nova habilitação ou constituição de entidade sucessora nos termos do art. 98-A, ficando a entidade sucessora responsável pela fixação dos valores dos direitos autorais ou conexos em relação ao período compreendido entre o indeferimento do pedido de habilitação ou sua anulação e a obtenção de nova habilitação pela entidade sucessora.

§ 5º A associação cuja habilitação, nos termos do art. 98-A, seja anulada, inexistente, pendente de apreciação pela autoridade competente ou apresente qualquer outra forma de irregularidade, não poderá utilizar tais fatos como impedimento para distribuição de eventuais valores já arrecadados, sob pena de responsabilização direta de seus dirigentes nos termos do art. 100-A, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 6º As associações de gestão coletiva de direitos autorais deverão manter atualizados e disponíveis aos associados os documentos e as informações previstas nos incisos II e III deste artigo."

"**Art. 98-B.** As associações de gestão coletiva de direitos autorais, no desempenho de suas funções, deverão:

I – dar publicidade e transparência, por meio de sítios eletrônicos próprios, às formas de cálculo e critérios de cobrança, discriminando, dentre outras informações, o tipo de usuário, tempo e lugar de utilização, bem como os critérios de distribuição dos valores dos direitos autorais arrecadados, incluídas as planilhas e demais registros de utilização das obras e fonogramas fornecidas pelos usuários; excetuando os valores distribuídos aos titulares individualmente.

II – dar publicidade e transparência, por meio de sítios eletrônicos próprios, aos estatutos, regulamentos de arrecadação e distribuição, às atas de suas reuniões deliberativas e aos cadastros das obras e titulares que representam, bem como o montante arrecadado e distribuído e créditos eventualmente arrecadados e não distribuídos, sua origem e o motivo da sua retenção;

III – buscar eficiência operacional, dentre outros meios, pela redução de seus custos administrativos e dos prazos de distribuição dos valores aos titulares de direitos;

IV – oferecer aos titulares de direitos os meios técnicos para que possam acessar o balanço dos seus créditos da forma mais eficiente dentro do estado da técnica;

V – aperfeiçoar seus sistemas para apuração cada vez mais acurada das execuções públicas realizadas e publicar anualmente seus métodos de verificação, amostragem e aferição;

VI – garantir aos associados o acesso às informações referentes às obras sobre as quais sejam titulares de direitos, bem como às execuções aferidas para cada uma delas, abstendo-se de firmar contratos, convênios ou pactos com cláusula de confidencialidade;

VII – garantir ao usuário o acesso às informações referentes às utilizações por ele realizadas.

Parágrafo único. As informações contidas nos incisos I e II devem ser atualizadas periodicamente, em intervalo nunca superior a 6 (seis) meses."

"**Art. 98-C.** As associações de gestão coletiva de direitos autorais deverão prestar contas dos valores devidos, em caráter regular e de modo direto, aos seus associados.

§ 1° O direito à prestação de contas poderá ser exercido diretamente pelo associado.

§ 2° Se as contas não forem prestadas na forma do § 1°, o pedido do associado poderá ser encaminhado ao Ministério da Cultura que, após sua apreciação, poderá determinar a prestação de contas pela associação, na forma do regulamento."

"**Art. 99-A.** O ente arrecadador de que trata o *caput* do art. 99 deverá admitir em seus quadros, além das associações que o constituíram, as associações de titulares de direitos autorais que tenham pertinência com sua área de atuação e estejam habilitadas no Ministério da Cultura na forma do art. 98-A.

Parágrafo único. As deliberações quanto aos critérios de distribuição dos recursos arrecadados serão tomadas por meio de voto unitário por cada associação que integre o ente arrecadador."

"**Art. 99-B.** As associações referidas neste Título estão sujeitas às regras concorrenciais definidas em legislação específica que trate da prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica."

"**Art. 100-A.** Os dirigentes das associações de gestão coletiva de direitos autorais respondem solidariamente, com seus bens particulares, por desvio de finalidade ou quanto ao inadimplemento das obrigações para com os associados, por dolo ou culpa."

"**Art. 100-B.** Os litígios entre usuários e titulares de direitos autorais ou seus mandatários, em relação à falta de pagamento, aos critérios de cobrança, formas de oferecimento de repertório e valores de arrecadação, e entre titulares e suas associações, em relação aos valores e critérios de distribuição, poderão ser objeto da atuação do Ministério da Cultura para a resolução de conflitos por meio de mediação ou arbitragem, na forma do regulamento, sem prejuízo da apreciação pelo Poder Judiciário e pelos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, quando cabível.

"**Art. 109-A.** A falta de prestação ou a prestação de informações falsas no cumprimento do disposto no §6 ° do art. 68 e no §9° do art. 98 sujeitará os responsáveis, por determinação da autoridade

competente e nos termos do regulamento desta Lei, à multa de dez a trinta por cento do valor que deveria ser originalmente pago, sem prejuízo das perdas e danos.

Parágrafo único. Aplicam-se as regras da legislação civil quanto ao inadimplemento das obrigações no caso de descumprimento, pelos usuários, dos seus deveres legais e contratuais junto às associações referidas neste Título."

Art. 4º As associações de gestão coletiva de direitos autorais que, antes da vigência da presente Lei, estejam legalmente constituídas e arrecadando e distribuindo os direitos autorais de obras e fonogramas, considerar-se-ão habilitadas para exercerem a atividade econômica de cobrança pelo prazo definido em regulamento, devendo obedecer às disposições constantes do art. 98-A da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 5º As associações a que se refere o art. 4º desta Lei terão sessenta dias para adaptar seus estatutos ao § 13 do art. 98 da Lei nº 9.610, 19 de fevereiro de 1998, permitindo-se que seus dirigentes concluam os mandatos em curso quando do início da vigência desta Lei até o prazo originalmente previsto, após o qual poderão candidatar-se para mandato de três anos, com possibilidade de uma recondução, nos termos desta Lei.

Art. 6º Desde que se comprove a observância de todas as exigências para a constituição do novo ente arrecadador unificado, constantes do *caput* do art. 99 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, as associações referidas no art. 4º desta Lei poderão requerer ao Ministério da Cultura, no prazo estabelecido em regulamento, que reconheça pessoa jurídica já constituída como ente arrecadador.

Art. 7º O Ministério da Cultura constituirá, no prazo e nos termos dispostos em regulamento, Comissão Permanente para Aperfeiçoamento da Gestão Coletiva, que promoverá o aprimoramento contínuo da gestão coletiva de direitos autorais no Brasil por meio da análise da atuação e dos resultados obtidos pelas entidades brasileiras, bem como do exame das melhores práticas internacionais.

Art. 8º Admite-se a delegação, pelo Ministério da Cultura, das competências a ele atribuídas por esta Lei a outro órgão.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 120 dias após sua publicação.

Art. 10. Fica revogado o art. 94 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Sala da Comissão, 3 de julho de 2013.

SENADOR VITAL DO RÊGO , Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 129 DE 2012

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/07/13, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR VITAL DO RÊGO	
RELATOR: SENADOR HUMBERTO COSTA	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
VAGO	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

Atualizada em: 02/07/2013

REQUERIMENTO Nº 30, DE 2013 – CCJ

Nos termos do Artigo 336, inciso II, combinado com o Artigo 338, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro urgência para o PLS nº 129, de 2012.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2013.

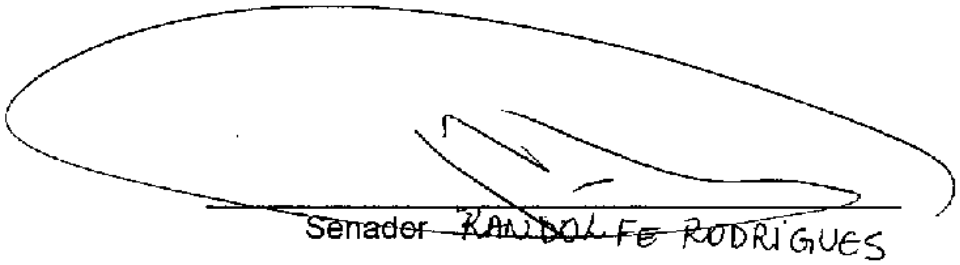

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Requerimento de Urgência para o
PROPOSIÇÃO: PLS Nº 129 DE 2012

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03 / 07 / 2013 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
VAGO	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

Atualizada em: 02/07/2013

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu tenho a satisfação de conceder a palavra ao Senador Humberto Costa para proferir parecer à matéria, em substituição à Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Antes, porém, gostaria de agradecer ao Senador Vital do Rêgo, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, que hoje construiu para a apreciação desta matéria, na Comissão de Constituição e Justiça, uma grande convergência. É por causa da decisão da Comissão e da urgência, que foi aprovada inicialmente na Comissão e depois aqui no plenário do Senado Federal, que estamos apreciando esta matéria.

Com a palavra, o Senador Humberto Costa.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pela ordem. Só para agradecer a V. Exª. Essa convergência só foi possível graças ao empenho, ao talento, de diversos Senadores, de diversas Lideranças do Senado.

Quero registrar o Senador Randolfe Rodrigues, que conduziu com brilhantismo a CPI do Ecad; quero registrar o Senador Lindbergh Farias, mas quero, principalmente, dizer que nos últimos dois, três meses, coube ao Senador Humberto Costa a costura, o entendimento, ouvindo todas as partes envolvidas nessa tarefa, que foi dura, difícil, mas hoje, V. Exª, Senador Humberto Costa, arrancou aplausos...

(Soa a campainha.)

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – ... esperanças de todos os artistas que foram à Comissão de Constituição e Justiça.

Lá, recebemos um primoroso relatório, que V. Exª pode delinear na sessão de daqui a pouco, com a manifestação de V. Exª, mas saiba que a Comissão de Constituição e Justiça se sente honrada em ter feito de V. Exª o Relator desta matéria. (*Palmas.)*

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, permita-me, Senador Humberto, só para ficar claro. Havia uma questão de ordem. Eu tinha entendido que ia ser lido o projeto, a pauta da votação, mas, diante de uma situação particular aqui, com o travamento do painel, como V. Exª explicou, diante do precedente que tem, pelo que entendi, V. Exª iria fazer a abertura, mas, em seguida, daria uma posição sobre a questão de ordem levantada pelo Senador Pedro Taques.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu inverto a ordem, a pedido de V. Exª, com muita satisfação. Precisamente, respondendo ao Senador Pedro Taques, eu queria dizer que o art. 293 diz o seguinte:

> *Art. 293. No processo simbólico [que não é o caso, mas deveremos utilizar esse artigo, Senador Wellington Dias, por analogia] observar-se-ão as seguintes normas:*
> *VII – antes de anunciado o resultado, será lícito tomar o voto do Senador que penetrar no recinto após a votação.*

Então, seria lícito tomar os votos dos Srs. Senadores que tivessem chegado ao Senado antes de anunciar o resultado, o que, na verdade, não ocorreu. Os Srs. Senadores, cuja Ata registrará a manifestação de cada um, pediram para que fossem tomados seus votos depois de anunciado o resultado.

Eu lamento demais, mas o Regimento do Senado Federal não me permite que faça isso.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, se V. Exª me permite, nós queremos encaminhar um recurso à Comissão de Constituição e Justiça, na forma do Regimento, para que a gente possa apreciar esta situação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu lamento também e defiro o recurso de V. Exª, que o recurso seja exatamente encaminhado por V. Exª, mas aceito e defiro o recurso que vai para a Comissão de Constituição e Justiça.

Eu queria só dizer aos Srs. Senadores que esta questão que estamos discutindo é que os Senadores pediram, e o Senador Wellington Dias recursou da decisão da Mesa, tomada com base no artigo, como falei, com base em matéria análoga. O Senador recursou porque dissemos que não poderíamos tomar os votos dos Srs. Senadores depois de anunciado o resultado da votação.

Nós deferimos o recurso do Senador Wellington Dias, apesar de não se tratar de matéria constitucional. O que o Senador Wellington Dias está querendo é que tomemos os votos dos Senadores depois de anunciado o resultado da votação.

Vamos para o Ecad, por sugestão do Senador Walter Pinheiro.

PARECER Nº 640, DE 2013 – PLEN

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, representantes de entidades de usuários, titulares de direitos autorais, integrantes do Ecad, representantes de associações, nós, nesta noite, vamos tomar uma decisão histórica. E eu quero começar a minha fala agradecendo aos Líderes partidários que permitiram que nós pudéssemos ter votado hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, essa matéria, e já estarmos votando, agora à noite, a partir da definição de um regime de urgência.

Eu quero muito, particularmente, agradecer aqui ao Líder do PSDB, o Senador Aloysio Nunes que, embora tivesse uma posição muito bem fundamentada e firme na defesa de que essa votação não poderia acontecer no dia de hoje, mostrou-se altamente flexível em poder fazer o debate, em se informar melhor acerca do conteúdo deste relatório e finalmente em apresentar valiosas contribuições que certamente haverei de incorporar aqui ao meu relatório.

Às demais pessoas a quem eu quero render minhas homenagens, eu peço licença para render ao final da leitura e da explicação do meu relatório.

Sr. Presidente, eu procurei fazer este relatório, apesar do pouco tempo de que dispus, ouvindo a todos os atores relacionados à temática da gestão coletiva de direitos autorais na área da música. Ouvi titulares de direitos autorais, muitos deles aqui; ouvi entidades de usuários, entre elas a Abert; ouvi o próprio Ecad, do qual recolhi várias sugestões que incorporei ao meu relatório, e agora à noite incorporarei mais uma delas; os representantes de associações e os especialistas em Direito Ambiental, de forma que o meu projeto foi à busca de encontrar algo que fosse o máximo possível próximo de um consenso. Tentei fazer uma síntese de todas essas contribuições e apresento um relatório que, como eu disse pela manhã, não tem vencidos nem vencedores. Aliás, o único vencedor é o detentor de direitos autorais.

E eu quero começar procurando ser mais breve do que fui pela manhã, porque alguns dos nossos companheiros e companheiras já tiveram a oportunidade de ouvir. Mas como é um assunto complexo e muitos outros que estão aqui não tiveram essa oportunidade, eu tentarei, mesmo sendo sintético, ser completo na minha colocação. E eu quero fazer da mesma maneira que fiz hoje de manhã: procurar responder aos questionamentos ao meu relatório e ao projeto que surgiu inicialmente da comissão parlamentar de inquérito que investigou as atividades do Ecad.

E a primeira pergunta é: por que votar agora, se há alguns segmentos pedindo a ampliação dessa discussão, querendo realizar audiências públicas?

E eu digo que devemos votar agora porque é mais do que necessária a reforma do sistema de gestão coletiva de direitos autorais na área da música.

Segundo. Temos que votar agora porque temos dois sérios problemas de credibilidade. O primeiro deles diz respeito ao fato de que esse sistema e o próprio Ecad hoje carecem da credibilidade necessária para a realização das suas atividades.

Há, hoje, dois sensos comuns: um deles eu não posso julgar se é correto: é o que diz – e a maioria das pessoas diz – que se paga caro ao Ecad e que não há certeza se o autor foi o verdadeiro beneficiado daquele pagamento; por outro lado, há um outro senso comum de uma cultura equivocada no nosso País onde muitos consideram que não é necessário e não é justo pagar direitos autorais, e muitos não os pagam até por considerarem que esse sistema é imperfeito. Mas há, de fato, no Brasil, uma cultura da pirataria.

Presidente, eu gostaria de pedir a V. Exª, pela importância do que estamos relatando aqui, que pudesse haver silêncio por parte dos Parlamentares e dos assessores principalmente.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Atendendo à recomendação do Senador Humberto Costa, peço um favor às pessoas que estão localizadas, aqui, nessa posição, porque infelizmente elas estão atrapalhando a visão dos Senadores e dos próprios artistas. (*Palmas.*)

Recomendo a boa educação que, por favor, deixem...

O Senador Humberto Costa tem razão.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Portanto, eu gostaria de contribuir para que essa cultura que admite a pirataria e entende que não é necessário pagar por direitos autorais, que são o resultado da força de trabalho dessas pessoas, possa mudar.

Portanto, esse projeto busca principalmente uma melhor proteção aos detentores de direitos e é importante votar agora porque um primeiro passo precisa ser dado.

Outra questão de credibilidade é a de que este Congresso já fez duas CPIs, Estados fizeram CPIs, projetos saíram para regulamentar essa área e nunca conseguiram ir adiante. Nós precisamos ir adiante agora para que todos possam acreditar na hipótese e na possibilidade de que é preciso mudar.

A segunda questão que quero responder é o questionamento da constitucionalidade desse projeto, e eu já disse, pela manhã, que tive oportunidade de conversar com o Ecad, que me apresentou um parecer do ex-Ministro Rezek, que falava da inconstitucionalidade daquele projeto que saiu da CPI, e discuti ponto por ponto com o Ecad aqueles aspectos e procurei retirar do meu relatório qualquer coisa que pudesse ser considerada uma afronta ou um desrespeito à Constituição.

A segunda questão que surge: é justo, é correto o Estado interferir num tipo de atividade como essa? E eu respondo, sem medo de errar, é justo, é correto, e é necessário. O Estado regula diversas atividades privadas; é o caso dos planos de saúde, são outros espaços do mercado que são regulados e que o Es-

tado, mais até do que nessa questão que vamos regular hoje, chega a definir muito mais coisas, preços, critérios, enfim, o que não é o caso desse projeto que tão somente quer definir parâmetros de fiscalização para essa atividade de arrecadação e distribuição de direitos autorais.

Não há, em qualquer momento deste relatório, qualquer interferência do Estado na relação entre autores e usuários, no estabelecimento de preços ou na definição dos critérios para o estabelecimento dos próprios preços. Reconhecemos que essa é uma atividade eminentemente privada e restrita, reservada a autores e a suas associações e aos usuários.

Mas por que o Estado deve entrar? Primeiro, para que possamos cumprir a Constituição Brasileira. Ela diz, no art. 5º, que aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras. E diz mais, que é assegurado a eles também o direito de fiscalização do aproveitamento econômico dessas obras. Portanto, estamos garantindo o direito exclusivo da utilização e, ao mesmo tempo, criando as condições para que eles possam fiscalizar o aproveitamento econômico das suas obras.

Portanto, a Constituição não deixa dúvida de que o direito do autor precisa ser protegido, ao mesmo tempo em que ela demanda do Poder Público a necessidade de assegurar a fiscalização eficiente.

A criação do Ecad, em 1973, foi uma grande conquista dos detentores dos direitos autorais e da população brasileira. Permitiu que antes uma fragmentação que havia pudesse ter uma centralização. E o Ecad ultrapassou vários períodos, ultrapassou no governo Collor o fim do Conselho Nacional dos Direitos Autorais; ultrapassou a nova lei de direitos autorais, relatada pelo Senador Aloysio Nunes em 1998. E nessa nossa proposição ele também ultrapassa.

Por várias vezes foi aventada a possibilidade de que nós queríamos acabar com o Ecad. Não é verdade! Nós estamos promovendo uma reforma do Ecad, fazendo com que ele seja adequado a normas de transparência, a normas de eficiência, e, acima de tudo, que ele seja um instrumento para a garantia do direito autoral de tantos brasileiros que exercem, com tanta dignidade, esse papel.

Foi dito também, Sr. Presidente, que era objetivo nosso acabar com as associações, criar outras associações ou deixar que o Estado ocupasse o papel dessas associações. Não é verdade! Ao contrário, o que estamos fazendo agora é definindo critérios objetivos para essas associações possam existir e para que elas possam cumprir o seu papel. Aliás, tanto não queremos extinguir as associações existentes que elas estão, por este relatório, automaticamente habilitadas, devendo tão somente, em um espaço de tempo aqui determinado, adequarem-se às normas de habilitação que nós estamos propondo aqui.

Então, ao mesmo tempo, nós ampliamos essa possibilidade de novas associações. Novas associações que se submetam e estejam adequadas a essas normas de habilitação poderão surgir e terão que ser incorporadas pelo Ecad ao seu universo deliberatório.

Definimos, portanto, que esse ente arrecadador é uma associação de associações e que lidará com o interesse coletivo, porque milhares de autores neste País só podem usufruir dos seus direitos se estiverem afiliados a uma associação vinculada ao ente arrecadador.

Por isso, é importante também, como estamos fazendo, definir parâmetros gerais para a atuação dessas associações. Mas aí alguém dirá: mas e o direito de associação? É possível o Estado entrar em critérios como quem vota? Qual a duração dos mandatos? Eu digo que sim, e me baseio em decisões do Supremo Tribunal Federal, que dizem claramente que esse direito não é um direito absoluto, que, quando está em jogo o bem público, o espaço público, o interesse coletivo, o Estado tem oportunidade de definir regras. E aí não há qualquer afronta ao direito de associação, porque nós não estamos criando dificuldades nem regulando qualquer associação.

Os grandes compositores de Pernambuco, por exemplo, podem formar uma associação e se reunirem toda a semana para discutir, falar sobre a vida, por exemplo.

O que nós estamos dizendo que é possível regular é uma associação que tenha a responsabilidade de arrecadar e de distribuir recursos de direito autoral. Portanto, não cabe, de forma alguma, qualquer tipo de questionamento a essa possibilidade. Agora, o que é que nós temos que fazer e eu procurei fazer? Foi lidar com essa temática de forma equilibrada, buscar garantir o direito do autor de usufruir da sua produção, o direito do autor de fiscalizar os ganhos que obtém com essa produção e também o direito de associação.

Portanto, nós estamos, no meu ponto de vista, sendo absolutamente sendo fiéis à lei e fiéis à Constituição.

Mas há, ainda, um outro ente importante, que são os usuários, que são aqueles que consumem música e que têm que pagar. Nós precisamos, cada vez mais, criar as condições para que se cumpra esse pagamento. Aí, Sr. Presidente, tanto faz se são públicos ou privados. Por que é que uma prefeitura que é patrocinada por uma cervejaria, que é patrocinada pela Petrobras, que paga altos cachês, não pode pagar o direito autoral desses autores? (*Palmas.*)

Portanto, nós temos que fazer cumprir aquilo que o Senador Aloysio Nunes deixou explícito na regulamentação da Lei do Direito Autoral, em 1998. Portanto, o usuário tem que pagar, mas ele tem o direito de pagar o justo. Ele não pode ser cobrado de forma absolutamente impossível de pagar.

Por isso, o usuário deve ter o direito de pagar o justo e de saber que o dinheiro que ele pagou ao Ecad vai chegar ao verdadeiro detentor do direito autoral.

Entendo que o Senado Randolfe Rodrigues deseja um aparte...

O Sr. Randolfe Rodrigues (Bloco/PSOL – AP) – Não, Senador Humberto, pode continuar.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Pois não.

Portanto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nós procuramos elaborar este relatório, guiando-nos por cinco princípios.

O primeiro princípio é o da transparência. Todo esse sistema – Ecad, associações – passa a ter obrigações claras de transparência, para que possa ser, efetivamente, fiscalizado.

Também adotei o princípio da eficiência, isso como princípio técnico e econômico. É preciso ser eficiente na gestão, reduzir as taxas de administração, modernizar o funcionamento dessas associações.

Propus, também, Sr. Presidente, o princípio da modernização. É impossível e inaceitável que, nos dias de hoje, quando a informática nos dá a possibilidade de saber de tudo em tempo real, nós estejamos fazendo levantamento da execução das obras, recolhendo os dados por amostragem, ou anotação, ou, enfim, muitas vezes, não se sabendo nem para onde vai.

É preciso que haja modernização. A Presidenta Dilma, que há pouco nos recebeu, se mostrava estupefata com o fato de que não havia um sistema informatizado.

Nós queremos um sistema informatizado, em que o usuário pague, comprove que pagou e comprove que o dinheiro foi para o detentor de direitos. Queremos um sistema em que o detentor de direito autoral saiba onde a sua música foi executada, saiba qual o critério da sua distribuição e possa, reservadamente, sigilosamente, acompanhar os valores que recebe; portanto, ter uma conta corrente no Ecad, para que ele saiba, a cada dia, quanto lhe cabe pelo direito de ser criador de uma obra importante.

Uma outra questão é a da regulação. É preciso que uma atividade como essa, que o monopólio legal tenha regulação, por isso nós estamos propondo uma regulação pela Administração Pública Federal. E aí mais uma contribuição relevante do Senador Aloysio Nunes. Nós havíamos colocado o Ministério da Cultura – e é bem provável que seja ele –, mas isso poderia representar um vício de iniciativa, e, portanto, nós estamos colocando a Administração Pública Federal, para que ela defina e provavelmente será o Ministério da Cultura.

E, por fim, a fiscalização da gestão coletiva e da previsão de abusos.

Eu creio que será o Ministério da Cultura que vai fazer esse papel. Por quê? Porque há um claro entendimento – a própria Constituição prevê – de que as criações científicas, artísticas e tecnológicas são patrimônio cultural brasileiro. E quem é responsável pela proteção do patrimônio histórico e cultural brasileiro é exatamente o Ministério da Cultura.

E aqui vale nós fazermos uma menção fundamental. Hoje, o que nós estamos regulando não é tão somente a relação profissional, mercadológica entre criadores de obras, entre detentores de direitos autorais e usuários, é muito mais do que isso: nós estamos construindo a condição de preservar um patrimônio cultural importante do nosso País, que foi essa construção musical que tantos e tantos dela participaram, e pouco receberam em troca. (*Palmas*.)

Então, nós estamos cumprindo com um dever desta Casa para com a Nação brasileira.

Passo a dizer sumariamente, Sr. Presidente, as principais medidas que compõem o meu relatório.

Em primeiro lugar, nós cobramos um cadastro unificado de cada uma dessas associações. Elas terão de dizer quem são os seus afiliados, quais as obras que estão ali cadastradas e terão também de promover o que se chama desambiguação. Essa palavra, que eu também aprendi agora, é simplesmente deixar claras aquelas situações em que há músicas com nomes idênticos, por exemplo, em que, na verdade, uma é famosa e a outra não é, e, muitas vezes, isso vai para um lugar indefinido da distribuição, porque não se sabe de quem ela é. Vai ter de se fazer essa desambiguação. A partir de agora, isso é muito importante também.

Segundo, esse cadastro será público. E, como eu disse e repito, apenas os valores que serão recebidos pelos detentores de direitos autorais serão sigilosos. Nós estamos propondo um sistema de informação público para o qual contribuirão usurários e, também, as associações no processo dessa distribuição. É perfeitamente possível fazer isso nos dias atuais.

Outro aspecto: é lógico que nós não estamos definindo preços – nem será o Estado que vai definí-los – e muito menos critérios, mas a lei pode colocar, de maneira clara, alguns princípios que deverão ser levados em consideração no momento de estabelecimento desses preços. Definimos que os preços serão estabelecidos pelas associações, mas que levarão em conta a boa-fé, a razoabilidade, a cobrança proporcio-

nal ao uso – e também por uma contribuição do Senador Aloysio Nunes –, o espaço onde aquelas músicas estão sendo executadas e a importância da execução da música para a atividade daquele estabelecimento. Isso é muito importante e era, inclusive, uma das demandas do Ecad que nós estamos incorporando ao nosso relatório e sobre a qual eu vou falar quando der o parecer sobre as emendas.

Outra questão importante, Srs. Senadores. Hoje, o sistema de gestão coletiva tem uma taxa de administração. Eu acredito que não há nenhuma atividade, no Brasil, que tenha uma taxa com esses valores. É uma taxa de 25% de tudo o que é arrecadado. Significa que, de todos os direitos autorais pagos aos detentores desses direitos, 25% ficam com o Ecad e com as associações. Eu estou fazendo uma mudança para que essa taxa, no máximo, seja de 15%, sendo que 85%, obrigatoriamente, têm que ir para os autores.

Atendendo a uma demanda do Ecad, eu fiz essa mudança, com uma transição de quatro anos, em que a cada ano a taxa diminuirá 22,5%, para não provocar qualquer dificuldade e permitir a readequação da gestão. Além disso, definimos uma política de governança. Para serem votados e votar, os integrantes das associações terão que ser detentores de direitos originários.

Nós estamos definindo, por uma emenda, o que é direito originário, para que possa ficar absolutamente claro. Nessa governança, o peso das associações nas definições do Ecad passa a ser o mesmo. Aos usuários, cabe pagar, informar – e informar corretamente. Quando isso não acontecer, estão passíveis de multas significativas. Cabe ao Ecad também desenvolver essas ações.

Tratamos, também, de um tema relevante, que os artistas que estiveram com a Presidenta Dilma trataram também, os chamados créditos retidos. Nos dias atuais, aqueles créditos cujo legítimo detentor não foi possível identificar vão para um fundo, e esse fundo é composto por créditos retidos. No meu relatório, estou definindo que esses créditos retidos não poderão ficar retidos por mais de cinco anos. Ao final dos cinco anos, eles devem ser distribuídos proporcionalmente aos autores, proporcionalmente ao que eles arrecadaram ao longo daquele período. E mais ainda: proíbo terminantemente que esses recursos possam ser usados para qualquer outra finalidade. Não poderão ser usados para eliminar o déficit da gestão do Ecad, não poderão ser utilizados para pagamento de bônus ou prêmios a dirigentes do Ecad. Serão recursos única e exclusivamente dos compositores e dos autores brasileiros. (*Palmas.*)

Penúltimo, Sr. Presidente, para concluir meu relatório, nós entendemos também que esse modelo atual tem um grave problema, que é o problema da judicialização. Os conflitos que existem entre os usuários e o órgão arrecadador terminam, hoje, invariavelmente, na Justiça. Quem perde com isso? Quem perde com isso é, acima de tudo, o detentor do direito autoral, porque, ao longo daquele período em que o usuário está depositando em juízo, sem sabermos, inclusive, se aquilo será homologado pela Justiça, ele deixa de receber os seus direitos.

Estamos criando a possibilidade de que a Administração Pública federal, a pedido daqueles que estão em conflito, possa desenvolver ação de mediação e de arbitragem à custa do órgão público federal, para que nós possamos evitar a judicialização. Obviamente que aqueles que quiserem ir à Justiça imediatamente também poderão fazê-lo.

Por último, Sr. Presidente, vamos entrar rapidamente na obrigação dos usuários, porque quero tratar de um tema importante. Primeiro, é obrigação dos usuários informarem tudo aquilo que foi executado. Nós queremos sair da lógica atual. Na lógica atual, por exemplo, em Pernambuco, nós temos artistas que talvez não sejam tocados em todo o País, mas que são tocados com uma intensidade muito grande no interior do nosso Estado. Assim deve acontecer na Bahia, no Mato Grosso. Quando se faz um levantamento, por amostragem, apenas das grandes emissoras de rádio deste País, deixamos de contemplar esse detentor de direito autoral. No entanto, aquelas rádios que o executaram estão pagando. Passamos a cobrar que essa relação seja dada pelo usuário. Se não der, será punido; se der de forma falseada, será punido também. Isso vai permitir que nós tenhamos a lista do que foi executado e a fiscalização é que vai passar a ser feita por amostragem, reduzindo, inclusive, os gastos que essa instituição hoje tem.

Por último, nós colocamos que o não atendimento dessas obrigações dos usuários os sujeita à aplicação das regras da legislação civil.

Portanto, Sr. Presidente, esse é o meu relatório.

Eu peço autorização a V. Exª – não sei se é este o momento – para dar o parecer às emendas que foram apresentadas aqui, em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Às emendas – só para organizar melhor o procedimento da sessão –, V. Exª terá oportunidade para dar o parecer no turno suplementar.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Portanto, eu quero, então, simplesmente terminar, agradecendo aqui ao Senador Vital do Rêgo, que conduziu de forma correta – e agradeço a ele a distinção de ter sido designado Relator –, ao Senador Randolfe

Rodrigues, que é um paladino dessa luta dos artistas do nosso País. (*Palmas.*)

Ao Senador Lindbergh Farias, que foi o Relator da CPI do Ecad, e foi responsável pelo primeiro projeto que saiu da CPI do Ecad. Quero, aqui, saudar todos os Líderes, agradecer a todos eles pela oportunidade de estarmos votando aqui. Já agradeci ao Senador Aloysio. Agradeço à Deputada Jandira Feghali, que é Presidente da Comissão de Cultura da Câmara dos Deputados. (*Palmas.*)

Quero agradecer aos usuários de música, integrantes de associações e representantes do Ecad, que contribuíram para a feitura do nosso substitutivo. E agradeço também ao Ministério da Cultura, na pessoa da Ministra e Senadora Marta Suplicy, por ter se empenhado em garantir que isso passasse a vigorar. (*Palmas.*)

Por último, Sr. Presidente, eu quero fazer um agradecimento especial aos titulares de direitos autorais, cuja presença nesta sessão muito nos honra. Procuramos realizar o melhor trabalho, de modo que o direito de todos vocês seja efetivamente protegido.

Esta é uma lei dos autores e para os autores.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu vou conceder a palavra, pela ordem, aos Srs. Senadores.

Antes eu gostaria, porém, de registrar, com muita satisfação, aqui entre nós, a presença da Senadora Marta Suplicy, Ministra da Cultura, e que trabalhou verdadeiramente em todos os momentos para que, hoje, nós pudéssemos deliberar sobre essa matéria. A mim mesmo, a Marta me cobrou em várias oportunidades. Eu queria, portanto, Marta, destacar, mais uma vez, o seu trabalho para que esta sessão acontecesse.

E queria, mais uma vez, com muita honra, agradecer a presença desses artistas consagrados, amados pelo povo brasileiro. E vou me permitir citar alguns nomes que foram passados pela Paula Lavigne, que tem com o Parlamento brasileiro, especialmente com o Senado Federal, uma relação muito próxima, direta, em todas as matérias de interesse da cultura que nós tivemos que apreciar. É importante destacar que nós sempre tivemos a Paula Lavigne como uma de nossas referências. Portanto, é um prazer muito grande tê-la aqui novamente, Paula.

Nós queríamos agradecer a honrosa presença do Caetano Veloso, do Roberto Carlos, do Erasmo Carlos, do Alexandre Pires, do Carlinhos Brown, do Carlos Mills, do Dudu Falcão, Emicida, Fafá de Belém – e queria aproveitar a oportunidade para dizer à Fafá de Belém que, em outubro, nós vamos comemorar os 25 anos da Constituição Brasileira, e a Fafá foi uma das pessoas que criou condições para que aquela Constituição fosse aprovada –, do Felipe Radicetti, da Fernanda Abreu, do Frejat, que também tem vindo com frequência aqui ao Parlamento. *(Palmas.)*

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Presidente, o Rogério Flausino, por favor, em homenagem às Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Gaby Amarantos, o Jorge Vercillo, o Jota Quest, o Lenine, o Leoni, o Márcio Victor, o Max Viana, o Nando Reis, Otto, Péricles, Pretinho da Serrinha, Roberta Miranda, Rogério Flausino, como pediu gentilmente o Senador Aécio Neves, Thiaguinho, Tim Rescala.

Eu vou conceder a palavra...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PSOL – AP) – Permita-me incluir, Presidente, do meu Amapá, Patrícia Bastos, Joãozinho Gomes e Luana Quintas. Vou puxar sardinha para o meu lado.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente, e pelo Estado do Ceará...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós gostaríamos de citar todos e agradecer, mais uma vez, a presença.

Eu vou conceder a palavra, pela ordem, ao Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE) – Sr. Presidente, pelo Estado do Ceará, o Raimundo Fagner, que também está presente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – E o Fagner. *(Palmas.)* Com quem nós estivemos durante o dia e que tem outra demanda que também é a de todos os artistas que estão aqui: que nós tenhamos um calendário para votar a PEC da Música. *(Palmas.)*

Eu queria só combinar o seguinte procedimento com os Srs. Senadores: nós vamos conceder a palavra, pela ordem, ao Senador Randolfe Rodrigues, que foi o Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do ECAD; ao Senador Lindbergh Farias, que foi o Relator dessa Comissão Parlamentar de Inquérito; ao Senador Vital do Rêgo, que é o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça; e ao Senador Aloysio Nunes Ferreira, que foi muito importante para que nós queimássemos etapas, vencêssemos a burocracia do Parlamento para apreciar esta matéria hoje.

Sugiro à Casa que, depois dessas intervenções pela ordem anunciadas, nós façamos a votação; anun-

ciamos o resultado; registramos a presença de todos os artistas que desejarem cumprimentar e agradecer os Senadores; em seguida, nós inscreveremos um a um para que possa celebrar a aprovação dessa importância matéria.

Se todos concordarem com esse procedimento, nós agradeceremos. *(Palmas.).*

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente, tomo a liberdade, antes de os companheiros (...)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os Senadores inscritos, todos, ficariam para logo após a decisão que seria anunciada. Dessa forma, nós homenagearíamos também os artistas, que daqui não podem sair com a impressão de que o Parlamento é lento e demora a deliberar.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com a palavra o Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já concordando com o encaminhamento de V. Exª, permita-me já iniciar citando um dos poetas (...)

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os senhores são muito bem recebidos, mas o Regimento pede que acompanhemos, em silêncio, o andamento da sessão.

Quero registrar a presença de todos.

Com a palavra, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Obrigado. Presidente, já acatando encaminhamento proposto por V. Exª e já citando um destes poetas da música brasileira, que – permita-me – entre as músicas de todo o mundo é a mais bela de todas as músicas existentes neste Planeta, em uma de suas poesias diz: "(...) tudo que acontece na vida tem um momento e um destino." É a poesia de Nando Reis que assim o diz. Este momento é a junção de vários destinos que se concentraram.

Primeiro, há de se destacar, Senador Humberto, que foi o momento, foi o destino que possibilitou haver alguém com a habilidade política de V. Exª para juntar os interesses diferentes numa Casa diversa como é o Parlamento e tecer, como em um coral distinto, esses interesses diversos nessa colcha comum que foi esse relatório.

Como Presidente dessa Comissão Parlamentar de Inquérito, sinto-me inteiramente contemplado. O relatório de V. Exª na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania é histórico e é coerente com tudo aquilo que fizemos – eu e o Senador Lindbergh Farias – nessa Comissão Parlamentar de Inquérito.

Essa Comissão Parlamentar de Inquérito não foi a primeira que se instalou neste Congresso Nacional. Mas, Senador Renan Calheiros, eu posso aqui dizer que foi a última Comissão Parlamentar de Inquérito que investigou irregularidades no escritório Central de Arrecadação e Distribuição, porque hoje inicia uma nova fase para a gestão coletiva do direito autoral no Brasil.

Eu disse que aqui é o tecer de vários momentos e destinos diferentes. Foi necessária a manifestação de vontades distintas aqui. Foi necessário um Parlamento diferente e as vontades diferentes aqui, que resultaram numa CPI que tive a honra de presidir.

Mas tive a honra de ter a presença, também, ao meu lado, de um companheiro de passeatas e caminhadas de 20 anos atrás, o companheiro Relator Senador Lindbergh Farias.

Tive a honra, nesse caminhar, ao concluirmos a CPI, de encontrar, neste mesmo período, aqui no Senado da República, uma Ministra da Cultura comprometida com a pauta que a CPI encaminhou, a Ministra Marta Suplicy. É bom destacar: se não fosse o compromisso da Ministra Marta, este encaminhamento que hoje tivemos não teria sido possível.

Também nunca é demais dizer como tudo isso começou. Isso começou no meu primeiro dia de mandato, quando me reuni com um grupo de meninos que fazem cultura da melhor forma que há. Fazem a cultura marginal e compreenderam que a cultura, neste País tão diverso, tão diferente, tão distinto, é muito mais que o eixo Rio – São Paulo.

Aos meninos e meninas do Circuito Fora do Eixo, que entenderam como nunca, neste tempo de redes sociais, neste tempo de revoluções, que talvez alguns não tenham entendido o significado das revoluções deste tempo. Foram eles que primeiro disseram que era necessário democratizar o direito autoral neste País.

Ao Circuito Fora do Eixo, Pablo Capilé e tantos outros, a eles o mérito de ter dado o pontapé junto com um grupo de produtores e artistas que se chama GAP, Grupo de Ação Parlamentar Pró-Musica, que resistiram e possibilitaram as condições para chegar aqui.

Mas o que aqui nós temos, Sr. Presidente, e me desculpe a emoção, e é necessário destacar, o que aqui nós temos, no dia de hoje, no Senado da República, é uma das maiores reuniões da música popular brasileira de todos os tempos. Por isso a data de hoje é histórica para a música brasileira.

Juntou o diverso do Circuito Fora do Eixo, do Grupo Pró-Cultura, Pró-Música, do Grupo de Ação Parlamentar Pró-Música até os grandes da música popular brasileira, como Caetano Veloso, o Rei Roberto Carlos, Erasmo Carlos, Carlinhos Brown e tantos outros. E isso só foi possível porque uma casa, na Vieira Souto, em Ipanema, no Rio de Janeiro, se tornou o quartel general das mobilizações da cultura brasileira, a casa de Paula Lavigne, essa produtora cultural. Só ao conhecê-la entendi porque num dos versos e poesias de Caetano ele a chama de pororoca. Só quem vive no Amapá e sabe a força e a poesia da pororoca sabe e conhece a força e a poesia dessa mulher.

Hoje é um dia histórico, Presidente, e esse dia só foi possível devido a várias construções possíveis: a construção deste Parlamento, a generosidade de Senadores como o Senador Gim, do Senador Aloysio, que já trabalhou esse tema anteriormente, na construção da Lei n º9.610, a construção conjunta da CPI. Isso não é uma construção individual, é uma construção de várias mãos, é o tecer coletivo de várias mãos coletivas; e cada um de nós, como dizia a poesia também de outro revolucionário, Ernesto Che Guevara: cada um de nós, sozinho, não vale nada. Nós só valemos alguma coisa quando, juntos, de mãos comuns, construímos algo.

Como diz Nando Reis, tudo que acontece na vida tem seu momento e seu destino. Hoje foi o dia e o destino da música popular brasileira. (*Palmas.*)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Presidente, vou falar por dois minutos.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, Bloco/PMDB – AL) – Antes de conceder a palavra ao Senador Lindbergh Farias, pela ordem, eu gostaria de destacar também com muita satisfação aqui entre nós a presença da Deputada Jandira Feghali. (*Palmas.*)

Para que todos saibam – o Brasil já a acompanha muito bem – a Jandira Feghali também, em todos os momentos, trabalhou para que esse dia acontecesse, para que nós votássemos, na sequência, a PEC da Música, a Jandira e o Deputado Otavio Leite, que eu também queria registrar a presença.

E quero registrar, também muita satisfação aqui entre nós, a presença do advogado Antonio Carlos de Almeida Castro, o nosso querido Kakay (...)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Presidente, eu vou ser muito breve.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros, Bloco/PMDB – AL) – (...) que também canta – não é a praia dele, não, mas canta.

Com a palavra o Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu vou ser muito breve, porque eu sei que todos querem aqui votar e conquistar essa vitória no dia de hoje.

Só quero dizer que quando assumimos a CPI, convidados pelo Randolfe, nós tínhamos uma preocupação, porque já tinha havido várias CPIs no Congresso Nacional e em assembleias legislativas; e nós sabíamos que essa CPI não podia funcionar apenas como delegacia de polícia. Houve indiciamentos, mas a nossa principal meta era propor uma reforma da gestão coletiva dos direitos autorais.

É fato que encontramos muitos problemas, falta de transparência, uma caixa preta. Não é exagero falar de caixa preta do ECAD; excessiva judicialização que beneficiava alguns escritórios de advocacia; essa taxa de administração de 25%; créditos retidos, Sr. Presidente, e os créditos retidos, ao invés de serem distribuídos entre os autores, havia prêmios e bônus para os dirigentes. No momento em que o ECAD era deficitário, também existiam bônus e prêmios ao dirigentes. Ou seja, Sr. Presidente, uma burocracia – dirigentes há mais de 30 anos. E quem perdia eram os detentores dos direitos autorais.

Apresentamos, ao final da CPI, a primeira proposta, um projeto ainda muito insuficiente, e o Senador Humberto Costa conseguiu aperfeiçoar muito com o debate com os artistas.

Eu, sinceramente, Sr. Presidente, assumo aqui que cheguei a perder completamente as esperanças. Estávamos nós meio isolados, o pessoal do GAP, que eu quero registrar aqui – Tim Rescala, Leoni, Fernanda Abreu, Frejat, Dudu Falcão, Felipe Radicetti, Carlos Mills – e eu achei que, sinceramente, nós não iríamos mais prosperar.

E eu quero registrar aqui a tenacidade, a determinação do Senador Randolfe, da Deputada Jandira, porque o Senador Randolfe, ao contrário de mim, tinha perdido as esperanças, continuou.

E houve dois fatos políticos importantes que geraram essa vitória do dia de hoje. Primeiro, a entrada de Marta Suplicy no Ministério da Cultura; essa foi uma mudança importante. E a segunda foi o Senador Randolfe Rodrigues ter encontrado a Paula Lavigne. É verdade. E a Paula ter costurado a possibilidade desse acordo, para que nós tivéssemos aqui hoje esse conjunto de artistas: Caetano, Roberto Carlos; e eu não quero falar aqui porque eu vou me perder, sem sobra de dúvidas. E a demonstração aqui hoje é a seguinte: quando os artistas brasileiros estão unidos, não estão conquistando só essa vitória no Senado. O Presidente da Câmara dos Deputados garantiu que vai votar na próxima semana e a Presidenta Dilma Rousseff garantiu que vai sancionar também o projeto. (*Palmas.)*

Eu só encerro falando do Humberto Costa, porque ele aperfeiçoou muito. O projeto que a gente fez, inicialmente, era um projeto com problemas, ainda com inconstitucionalidades. E sabe por que o Senador Humberto Costa acertou e esse relatório é uma vitória? Porque ele disse desde o começo: eu sou um instrumento, quem construiu os detalhes (...)

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – (...) desses relatórios foram os artistas brasileiros.

Por isso, parabenizo muito o trabalho do Senador Humberto Costa.

E parabéns a V. Exª, Senador Renan Calheiros, por essa sessão histórica no dia de hoje!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Obrigado a V. Exª.

Senador Vital do Rêgo.

O SR. VITAL DO RÊGO (Bloco/PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Senador Renan Calheiros, pouco há de se falar depois da emoção traduzida por Randolfe Rodrigues, nosso colega Senador, que soube, como um esgrimista de palavras tão bonitas, mostrar a trajetória de sua luta com os artistas a partir do primeiro dia do seu mandato.

O Senador Lindbergh pôde relatar o que foram as suas esperanças ao longo da última CPI, e foram quatro.

Mas eu queria, Sr. Presidente, trazer a palavra – Otávio Leite me informava agora há pouco do cantor Zezé de Camargo e do cantor Luciano, dizendo da impossibilidade de estarem presentes, mas se fazerem presentes nas pessoas de seus colegas, compositores e artistas –, dizer que tudo isso não poderia estar acontecendo sem a vontade política do Senado Federal, traduzida a partir de todos nós.

Após as frustrações de muitas tentativas, tivemos a coragem de enfrentar mais esse desafio e fomos capazes de pautar, tanto na Mesa quanto na Comissão de Constituição e Justiça, com o apoio dos líderes. E ressalto a importância do Líder Gim Argello, a importância do Líder Wellington Dias, a importância do Líder Eunício Oliveira, a importância do Líder Eduardo Braga, a importância do Líder, este último, que destravou todos os possíveis nós e amarras, Aloysio Nunes Ferreira.

Eu quero, como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, dizer que essa construção só foi possível por força da vontade política desta Casa, que conseguiu ser representada na pessoa do Senador Humberto Costa, que soube ouvir, que soube interpretar grupos e tecer, como um artesão, uma composição em forma de relatório. Ao Senador Humberto Costa a nossa homenagem.

A Senadora Marta Suplicy, nossa companheira, hoje Ministra da Cultura, foi a grande mola propulsora da realidade atual, que, do Poder Executivo, dizia: vai, porque nós aqui garantimos a tramitação célere nas outras Casas. Por isso a transparência, a eficiência, a modernização, a regularização e a fiscalização passam a ganhar caras novas, esperanças novas à cultura brasileira.

O PMDB, Sr. Presidente, concorda com o encaminhamento de votação de V. Exª. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos muito a V. Exª.

Senador Aloysio Nunes Ferreira.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco/PSDB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, toda reserva de arrebatamento e eloquência disponível no plenário já foi esgotada pelo meu querido Randolfe Rodrigues. Eu apenas, muito sobriamente, Sr. Presidente, quero dizer a V. Exª da posição do PSDB nesta matéria.

Começamos, pela manhã, o exame da constitucionalidade. Troquei ideias com o Presidente do Partido, o meu Colega Aécio Neves, e chegamos à conclusão de que dúvidas que tínhamos a respeito da constitucionalidade do projeto original já haviam sido devidamente escoimadas pelo competente relatório do Senador Humberto Costa.

Em seguida, Sr. Presidente, todos sabem que resisti à ideia de levar a matéria a plenário ainda hoje. E resisti por uma razão: eu queria ter um tempo para estudar o projeto nas suas filigranas, uma vez que algumas alterações haviam sido propostas durante a apresentação do parecer.

Quero agradecer a V. Exª, que programou o trabalho desta tarde de tal modo que eu pude trabalhar com o Senador Humberto Costa, com a preciosa assessoria de Marcos de Souza, Assessor do Ministério da Cultura, formado na boa Escola de Serviço Público de Otávio Afonso, dos assessores do Senado Fábio Hage, João Bosco e Paulo Marcelo Ribeiro da Costa.

Chegamos à conclusão, depois de termos examinado alguns tópicos do projeto e trocado ideias sobre eles, tendo a compreensão do Senador Humberto Costa, que sabe falar, sabe ouvir e sabe propor, chegamos a um texto que merece integral apoio da nossa Bancada, um texto que vai contribuir para que os artistas brasileiros possam fiscalizar melhor o aproveitamento econômico dos frutos do seu trabalho. Mudanças que visam a democratizar o nosso sistema coletivo de gestão de direitos autorais, que visam a imprimir rigor à

aplicação da lei e, que, em última instância, servirão para dar maior legitimidade a um sistema cuja legitimidade, é bom reconhecer, já vinha se esboroando.

Portanto, Sr. Presidente, o PSDB vota "sim" convictamente no projeto relatado pelo Senador Humberto Costa. (*Palmas*.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria só conceder a palavra à Senadora Ana Amélia, que nos pede a palavra, e ao Senador Inácio, com um apelo para que possamos simplificar, senão nós...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Sr. Presidente, eu não tenho discurso, eu quero apenas...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia, por favor.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Eu não tenho discurso. Foram muito bonitos os discursos feitos aqui, todos maravilhosos, que a música popular brasileira merece.

Quero apenas, em nome do Partido Progressista, do Senador Francisco Dornelles, encaminhar, pelo Partido e pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, o voto "sim", com louvor a esta matéria.

E solicitar a V. Exª que coloque o mais rápido possível a PEC da Música para completar a decisão que esta Casa precisa tomar em relação a um setor tão importante para o País, com um apelo especial ao nosso Líder Senador Eduardo Braga, que seja sensível à PEC da Música e vote também a favor.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Inácio Arruda.

Em seguida vamos fazer a votação.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Sem revisão do orador.) – Também no mesmo sentido, acho que devemos aproveitar esta grande sessão para instar os colegas a votarem a PEC da Música, mas quero fazer um registro especial.

Conversei com a nossa Deputada Leci Brandão, uma música, uma sambista de quatro costados que não pôde estar aqui. Até indaguei a Jandira e ela disse que tem uma pessoa que trabalha com ela que está participando ativamente do movimento com os músicos brasileiros. É muito importante. É o nosso samba. São as nossas raízes. É o forró, é a música popular brasileira que apelou e conseguiu esta importante conquista na data de hoje.

E neste momento acho que é importante registrar. Eu falava com o Caetano sobre o papel que teve o nosso Humberto Teixeira, lá nos primórdios, a batalha inicial, o primeiro passo para chegarmos onde nós estamos, depois de um trabalho muito bem articulado pela Paula Lavigne com o Senador Randolfe, com o Senador Humberto Costa, Vital do Rêgo e, por último, esse trabalho de sensibilidade que teve o Senador Aloysio Nunes Ferreira, permitindo que pudéssemos votar no dia de hoje, porque é isso, é a sensibilidade da arte chegando à casa da política com a voz das ruas, Sr. Presidente.

Por isso o nosso voto, o voto do PCdoB, do Partido Comunista do Brasil, que tem tantas lideranças ligadas à arte e à cultura popular, é pela aprovação do projeto de lei.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, para encaminhar.

Para encaminhar pelo PSB.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Para encaminhar também, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu quero dizer que há um procedimento anteriormente estabelecido.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – O problema é que ele já foi quebrado; não é, Sr. Presidente?

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – V. Exª deu a voz a todo mundo.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – É muito rápido, Sr. Presidente.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Para encaminhar pelo PMDB.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – Vou fazer um apelo a V. Exª. Vamos colocar em votação, Presidente, e depois cada um poderá se manifestar da forma que achar mais adequada.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE) – Só para encaminhar pelo PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Eunício.

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco/PMDB – CE. Sem revisão do orador.) – Só para encaminhar a matéria favoravelmente ao relatório do Senador Humberto Costa e dizer que o PMDB, pela sua liderança e pelos seus Senadores, unanimemente também apóia essa matéria no dia de hoje. Só isso.

O PMDB vota favoravelmente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu

quero cumprimentar todos os relatores desta matéria, especialmente o relator na CCJ. Acompanhei a sessão toda, o brilhante relatório do Senador Humberto Costa. Quero cumprimentar os Senadores Randolfe e Lindberg. Não posso deixar de cumprimentar também a Deputada Jandira Feghali, porque tenho acompanhado o trabalho que vem realizando, manifestar todo o apoio do PSB a essa matéria e também solicitar a rápida inclusão em pauta da PEC da Música.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – Sr. Presidente, o Democratas queria homenagear o talento dos artistas brasileiros de uma forma muito clara: pede a Exª que coloque em votação imediatamente essa matéria, até para liberar os artistas que estão aqui e merecem a nossa homenagem e o nosso aplauso.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos muito a V. Exª. (*Palmas.*)

O parecer do Senador Humberto Costa é favorável com o substitutivo.

Completada a instrução, passa-se à apreciação.

O SR. AÉCIO NEVES (Bloco/PSDB – MG) – O PSDB vota favoravelmente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PSDB vota favoravelmente.

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente, o Bloco União e Força, que é composto pelo PTB, pelo PR, pelo PSC e pelo PRB, analisou muito esse projeto, discutiu muitas vezes esse projeto do nobre Senador Randolfe Rodrigues, analisou muito isso, Senador Lindbergh. E tínhamos uma posição, antes do relatório do nobre Senador Humberto Costa, que seria divergente. Mas, a pedido da nossa querida Senadora Marta Suplicy, a nossa Ministra, e desse brilhante advogado de Brasília, o Cacai, e atendendo a pedido de todos, o nosso Bloco encaminha votação favorável a esse projeto.

Que sejam muito felizes os artistas brasileiros.

Parabéns a todos vocês. (*Palmas.*)

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente, pelo Partido dos Trabalhadores e pelo Bloco...

A SRª KÁTIA ABREU (Bloco/PSD – TO) – Sr. Presidente, o PSD vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PSBD vota "sim". Nós agradecemos à Senadora Kátia Abreu e ao Senador Walter Pinheiro. (*Palmas.*)

Como vota o PT?

O SR. WALTER PINHEIRO (Bloco/PT – BA) – Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores sente-se sobejamente contemplado com o relatório do Senador Humberto e também pelo brilhante trabalho feito pela Comissão Parlamentar comandada por Randolfe e pelo companheiro Lindbergh. É importante salientarmos isto: a interação que nós tivemos, inclusive aqui com a Câmara dos Deputados, com a presença permanente da companheira Jandira Feghali.

Portanto, o PT encaminha o voto "sim", Sr. Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PT encaminha o voto "sim".

Senador Pedro Taques, como vota o PDT?

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – "Sim". O PDT vota "sim", parabenizando os Senadores Randolfe e Lindbergh e o relatório do Senador Humberto Costa.

Votamos "sim", Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco/DEM – RN) – O Democratas vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Ivo Cassol.

O SR. IVO CASSOL (Bloco/PP – RO) – Sr. Presidente, como disse a Senadora Ana Amélia, o PP vota "sim". E, para encerrar aqui, no lugar do nosso discurso, convidaríamos o nosso rei da música, Roberto Carlos, para depois cantar a música aqui. Esses caras somos nós aqui. (*Risos.*)

Obrigado.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, a minoria, como Líder, também vota "sim" ao projeto.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco/PSOL – AP) – Sr. Presidente, só para registro. Obviamente que o PSOL vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PSOL também vota "sim".

O SR. WILDER MORAIS (Bloco/DEM – GO) – Sr. Presidente, como Líder da Minoria também votamos "sim" ao projeto. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador Wilder Morais encaminha o voto como Líder da Minoria.

A SRª LÍDICE DA MATA (Bloco/PSB – BA) – O PSB vota "sim", Sr. Presidente. Vamos ao voto. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PSB vota "sim".

O SR. EDUARDO AMORIM (Bloco/PSC – SE) – O PSC vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O PSC vota "sim". (*Palmas.*)

Votação da Emenda nº 1 substitutiva, do Senador Humberto Costa, que tem preferência regimental, em turno único.

As Srªs e os Srs. Senadores que concordam com o substitutivo, que aprovam o substitutivo permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Continua o processo de votação. Nós vamos concluí-lo em seguida.

Há, sobre a mesa, um parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do vencido, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final do vencido:

PARECER
Nº 641, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012, que *dispõe sobre a Gestão Coletiva de Direitos Autorais e estabelece condições para o exercício das prerrogativas do Escritório Central cujo objetivo é a arrecadação e a distribuição dos direitos relativos à execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas*, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 03 de julho de 2013.

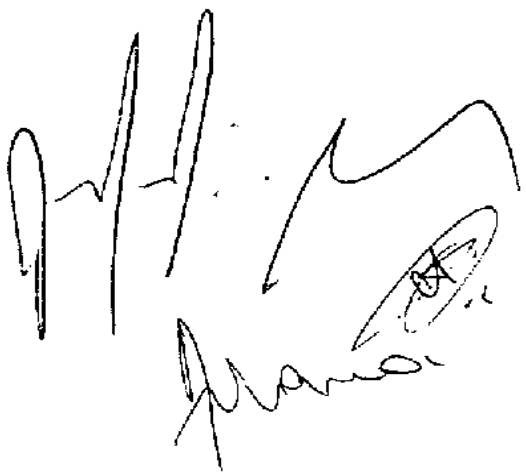

ANEXO AO PARECER Nº 641, DE 2013

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012.

Altera os arts. 68, 97, 98, 99 e 100 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e acresce-lhe arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a gestão coletiva de direitos autorais, altera, revoga e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Os arts. 68, 97, 98, 99 e 100 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 68. .....

.....

§ 6º O usuário entregará à entidade responsável pela arrecadação dos direitos relativos à execução ou exibição pública, imediatamente após o ato de comunicação ao público, relação completa das obras e fonogramas utilizados, e a tornará pública e de livre acesso, juntamente com os valores pagos, em seu sítio eletrônico ou, em não havendo este, no local da comunicação e em sua sede.

§ 7º .....

§ 8º Para as empresas mencionadas no parágrafo anterior, o prazo para cumprimento do disposto no § 6º será até o quinto dia útil de cada mês, relativamente à relação completa das obras e fonogramas utilizados no mês anterior." (NR)

"Art. 97. .....

§ 1º As associações reguladas por este artigo exercem atividade de interesse público, por determinação desta Lei, devendo atender a sua função social.

§ 2º É vedado pertencer, simultaneamente, a mais de uma associação para a gestão coletiva de direitos da mesma natureza.

§ 3º Pode o titular transferir-se, a qualquer momento, para outra associação, devendo comunicar o fato, por escrito, à associação de origem.

§ 4º As associações com sede no exterior far-se-ão representar, no País, por associações nacionais constituídas na forma prevista nesta Lei.

§ 5º Apenas os titulares originários de direitos de autor ou direitos conexos, filiados diretamente às associações nacionais, poderão votar ou serem votados nas associações reguladas por este artigo.

§ 6º Apenas os titulares originários de direitos de autor ou direitos conexos, nacionais ou estrangeiros domiciliados no Brasil e filiados diretamente às associações nacionais, poderão assumir cargos de direção nas associações reguladas por este artigo." (NR)

"Art. 98. Com o ato de filiação, as associações de que trata o art. 97 tornam-se mandatárias de seus associados para a prática de todos os atos necessários à defesa judicial ou extrajudicial de seus direitos autorais, bem como para o exercício da atividade de cobrança desses direitos.

§ 1º O exercício da atividade de cobrança citada no *caput* somente será lícito para as associações que obtiverem habilitação no Ministério da Cultura, nos termos do art. 98-A.

§ 2º As associações deverão adotar os princípios da isonomia, eficiência e transparência na cobrança pela utilização de qualquer obra ou fonograma.

§ 3º Caberá às associações, no interesse dos seus associados, estabelecer os preços pela utilização de seus repertórios, considerando a razoabilidade, a boa fé e os usos do local de utilização das obras.

§ 4º A cobrança será sempre proporcional ao grau de utilização das obras e fonogramas pelos usuários no exercício de suas atividades, considerando as particularidades de cada segmento, conforme disposto no regulamento desta Lei.

§ 5º As associações deverão tratar seus associados de forma equitativa, sendo vedado o tratamento desigual.

§ 6º As associações deverão manter um cadastro centralizado de todos os contratos, declarações ou documentos de qualquer natureza que comprovem a autoria e a titularidade das obras e dos fonogramas, bem como as participações individuais em cada obra e em cada fonograma, prevenindo o falseamento de dados e fraudes e promovendo a desambiguação de títulos similares de obras.

§ 7º As informações mencionadas no parágrafo anterior são de interesse público e o acesso a elas deverá ser disponibilizado por meio eletrônico a qualquer interessado, de forma gratuita, permitindo-se ainda ao Ministério da Cultura o acesso contínuo e integral a tais informações.

§ 8º Mediante comunicação do interessado e preservada a ampla defesa e o direito ao contraditório, o Ministério da Cultura poderá, no caso de inconsistência nas informações mencionadas no § 6º deste artigo, determinar sua retificação e demais medidas necessárias à sua regularização, conforme disposto em regulamento.

§ 9º As associações deverão disponibilizar sistema de informação para comunicação periódica, pelo usuário, da totalidade das obras e fonogramas utilizados, bem como para acompanhamento, pelos titulares de direitos, dos valores arrecadados e distribuídos.

§ 10. Os créditos e valores não identificados deverão permanecer retidos e à disposição dos titulares pelo período de cinco anos, devendo ser distribuídos à medida da sua identificação.

§ 11. Findo o período de cinco anos previsto no parágrafo anterior sem que tenha ocorrido a identificação dos créditos e valores retidos, estes serão distribuídos aos titulares de direitos de autor e direitos conexos dentro da mesma rubrica em que foram arrecadados e na proporção de suas respectivas arrecadações durante o período da retenção daqueles créditos e valores, sendo vedada a destinação destes para outro fim.

§ 12. A taxa de administração praticada pelas associações no exercício da cobrança e distribuição de direitos autorais deverá ser proporcional ao custo efetivo de suas operações, considerando as peculiaridades de cada uma delas.

§ 13. Os dirigentes das associações serão eleitos para mandato de três anos, permitida uma única recondução precedida de nova eleição.

§ 14. Os dirigentes das associações atuarão diretamente em sua gestão, por meio de voto pessoal, sendo vedado que atuem representados por terceiros.

§ 15. Os titulares de direitos autorais poderão praticar pessoalmente os atos referidos no *caput* e no § 3º deste artigo, mediante comunicação à associação a que estiverem filiados, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da utilização.

§ 16. As associações, por decisão do seu órgão máximo de deliberação e conforme previsto em seus estatutos, poderão destinar até 20% (vinte por cento) da totalidade ou de parte dos recursos oriundos de suas atividades em ações de natureza cultural e social que beneficiem seus associados de forma coletiva." (NR)

"Art. 99. A arrecadação e distribuição dos direitos relativos à execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas será feita por meio das associações de gestão coletiva criadas para este fim por seus titulares, as quais deverão unificar a cobrança em um único escritório central para arrecadação e distribuição, que funcionará como ente arrecadador com personalidade jurídica própria e observará os parágrafos 1º a 12 do art. 98 e os artigos 98-A, 98-B, 98-C, 99-B, 100, 100-A, 100-B.

§ 1º O ente arrecadador organizado na forma prevista no *caput* não terá finalidade de lucro e será dirigido e administrado por meio do voto unitário de cada associação que o integra.

§ 2º O ente arrecadador e as associações a que se refere este Título atuarão em juízo e fora dele em seus próprios nomes como substitutos processuais dos titulares a eles vinculados.

§ 3º O recolhimento de quaisquer valores pelo ente arrecadador somente se fará por depósito bancário.

§ 4º A parcela destinada à distribuição aos autores e demais titulares de direitos não poderá, em um ano da data de publicação desta Lei, ser inferior a setenta e sete e meio por cento dos valores arrecadados, aumentando-se tal parcela à razão de dois e meio por cento ao ano, até que, em quatro anos da data de publicação desta Lei, ela não seja inferior a oitenta e cinco por cento dos valores arrecadados.

§ 5º O ente arrecadador poderá manter fiscais, aos quais é vedado receber do usuário numerário a qualquer título.

§ 6º A inobservância da norma do parágrafo anterior tornará o faltoso inabilitado à função de fiscal, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público nem da aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

§ 7º Cabe ao ente arrecadador e às associações de gestão coletiva zelar pela continuidade da arrecadação e, no caso de perda da habilitação por alguma associação, cabe a ela cooperar para que a transição entre associações seja realizada sem qualquer prejuízo aos titulares, transferindo-se todas as informações necessárias ao processo de arrecadação e distribuição de direitos.

§ 8º Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 98, as associações devem estabelecer e unificar o preço de seus repertórios junto ao ente arrecadador para a sua cobrança, atuando este como mandatário das associações que o integram.

§ 9º O ente arrecadador cobrará do usuário de forma unificada, e se encarregará de sua devida distribuição às associações, observado o disposto nesta Lei, especialmente os critérios estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 98." (NR)

"Art. 100. O sindicato ou associação profissional que congregue filiados de uma associação de gestão coletiva de direitos autorais poderá, uma vez por ano, às suas expensas, após notificação, com oito dias de antecedência, fiscalizar, por intermédio de auditor independente, a exatidão das contas prestadas por essa associação autoral a seus representados." (NR)

Art. 3º A Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A:

"Art. 98-A. O exercício da atividade de cobrança de que trata o art. 98 dependerá de habilitação prévia no Ministério da Cultura,

conforme disposto em regulamento, cujo processo administrativo observará:

I – o cumprimento, pelos estatutos da entidade solicitante, dos requisitos estabelecidos na legislação para sua constituição;

II a demonstração de que a entidade solicitante reúne as condições necessárias para assegurar uma administração eficaz e transparente dos direitos a ela confiados e significativa representatividade de obras e titulares cadastrados, mediante comprovação dos seguintes documentos e informações:

a) os cadastros das obras e titulares que representam;

b) contratos e convênios mantidos com usuários de obras de seus repertórios, quando aplicável;

c) estatutos e respectivas alterações;

d) atas das assembléias ordinárias ou extraordinárias;

e) acordos de representação recíproca com entidades congêneres estrangeiras, quando existentes;

f) relatório anual de suas atividades, quando aplicável;

g) demonstrações contábeis anuais, quando aplicável;

h) demonstração de que as taxas de administração são proporcionais aos custos de cobrança e distribuição para cada tipo de utilização, quando aplicável;

i) relatório anual de auditoria externa de suas contas, desde que a entidade funcione há mais de um ano e que a auditoria seja demandada pela maioria de seus associados ou por sindicato ou associação profissional, nos termos do art. 100;

j) detalhamento do modelo de governança da associação, incluindo estrutura de representação isonômica dos associados;

k) plano de cargos e salários, incluindo valor das remunerações dos dirigentes, gratificações, bonificações e outras modalidades de remuneração e premiação, com valores atualizados;

III – outras informações estipuladas em regulamento pelo Ministério da Cultura, como as que demonstrem o cumprimento de suas obrigações internacionais contratuais que possam ensejar questionamento ao Estado Brasileiro no âmbito dos acordos internacionais dos quais é parte.

§ 1º Os documentos e informações a que se referem os incisos II e III do *caput* deste artigo deverão ser apresentados anualmente ao Ministério da Cultura.

§ 2º A habilitação de que trata o § 1º do art. 98 é um ato de qualificação vinculado ao cumprimento dos requisitos instituídos por esta Lei e por seu regulamento e não precisará ser renovada periodicamente, mas poderá ser anulada mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, quando verificado que a

associação não atende ao disposto nesta Lei, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, bem como a comunicação do fato ao Ministério Público.

§ 3º A anulação do ato de qualificação a que se refere o § 1º do art. 98 levará em consideração a gravidade e a relevância das irregularidades identificadas, a boa-fé do infrator e a reincidência das irregularidades, conforme disposto em regulamento, e somente se efetivará após aplicação de advertência, quando se concederá prazo razoável para atendimento das exigências apontadas pela autoridade competente.

§ 4º A ausência de uma associação que seja mandatária de determinada categoria de titulares em função da aplicação do § 2º deste artigo não isenta os usuários das obrigações previstas no art. 68, que deverão ser quitadas em relação ao período compreendido entre o indeferimento do pedido de habilitação, a anulação ou o cancelamento da habilitação e a obtenção de nova habilitação ou constituição de entidade sucessora nos termos do art. 98-A, ficando a entidade sucessora responsável pela fixação dos valores dos direitos autorais ou conexos em relação ao período compreendido entre o indeferimento do pedido de habilitação ou sua anulação e a obtenção de nova habilitação pela entidade sucessora.

§ 5º A associação cuja habilitação, nos termos do art. 98-A, seja anulada, inexistente, pendente de apreciação pela autoridade competente ou apresente qualquer outra forma de irregularidade, não poderá utilizar tais fatos como impedimento para distribuição de eventuais valores já arrecadados, sob pena de responsabilização direta de seus dirigentes nos termos do art. 100-A, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 6º As associações de gestão coletiva de direitos autorais deverão manter atualizados e disponíveis aos associados os documentos e as informações previstas nos incisos II e III deste artigo."

"Art. 98-B. As associações de gestão coletiva de direitos autorais, no desempenho de suas funções, deverão:

I – dar publicidade e transparência, por meio de sítios eletrônicos próprios, às formas de cálculo e critérios de cobrança, discriminando, dentre outras informações, o tipo de usuário, tempo e lugar de utilização, bem como os critérios de distribuição dos valores dos direitos autorais arrecadados, incluídas as planilhas e demais registros de utilização das obras e fonogramas fornecidas pelos usuários; excetuando os valores distribuídos aos titulares individualmente.

II – dar publicidade e transparência, por meio de sítios eletrônicos próprios, aos estatutos, regulamentos de arrecadação e distribuição, às atas de suas reuniões deliberativas e aos cadastros das obras e titulares que representam, bem como o montante arrecadado e distribuído e créditos eventualmente arrecadados e não distribuídos, sua origem e o motivo da sua retenção;

III – buscar eficiência operacional, dentre outros meios, pela redução de seus custos administrativos e dos prazos de distribuição dos valores aos titulares de direitos;

IV – oferecer aos titulares de direitos os meios técnicos para que possam acessar o balanço dos seus créditos da forma mais eficiente dentro do estado da técnica;

V – aperfeiçoar seus sistemas para apuração cada vez mais acurada das execuções públicas realizadas e publicar anualmente seus métodos de verificação, amostragem e aferição;

VI – garantir aos associados o acesso às informações referentes às obras sobre as quais sejam titulares de direitos, bem como às execuções aferidas para cada uma delas, abstendo-se de firmar contratos, convênios ou pactos com cláusula de confidencialidade;

VII – garantir ao usuário o acesso às informações referentes às utilizações por ele realizadas.

Parágrafo único. As informações contidas nos incisos I e II devem ser atualizadas periodicamente, em intervalo nunca superior a 6 (seis) meses."

"Art. 98-C. As associações de gestão coletiva de direitos autorais deverão prestar contas dos valores devidos, em caráter regular e de modo direto, aos seus associados.

§ 1º O direito à prestação de contas poderá ser exercido diretamente pelo associado.

§ 2º Se as contas não forem prestadas na forma do § 1º, o pedido do associado poderá ser encaminhado ao Ministério da Cultura que, após sua apreciação, poderá determinar a prestação de contas pela associação, na forma do regulamento."

"Art. 99-A. O ente arrecadador de que trata o caput do art. 99 deverá admitir em seus quadros, além das associações que o constituíram, as associações de titulares de direitos autorais que tenham pertinência com sua área de atuação e estejam habilitadas no Ministério da Cultura na forma do art. 98-A.

Parágrafo único. As deliberações quanto aos critérios de distribuição dos recursos arrecadados serão tomadas por meio de voto unitário por cada associação que integre o ente arrecadador."

"Art. 99-B. As associações referidas neste Título estão sujeitas às regras concorrenciais definidas em legislação específica que trate da prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica."

"Art. 100-A. Os dirigentes das associações de gestão coletiva de direitos autorais respondem solidariamente, com seus bens particulares, por desvio de finalidade ou quanto ao inadimplemento das obrigações para com os associados, por dolo ou culpa."

"Art. 100-B. Os litígios entre usuários e titulares de direitos autorais ou seus mandatários, em relação à falta de pagamento, aos critérios de cobrança, formas de oferecimento de repertório e valores

de arrecadação, e entre titulares e suas associações, em relação aos valores e critérios de distribuição, poderão ser objeto da atuação do Ministério da Cultura para a resolução de conflitos por meio de mediação ou arbitragem, na forma do regulamento, sem prejuízo da apreciação pelo Poder Judiciário e pelos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, quando cabível."

"Art. 109-A. A falta de prestação ou a prestação de informações falsas no cumprimento do disposto no § 6 ° do art. 68 e no § 9° do art. 98 sujeitará os responsáveis, por determinação da autoridade competente e nos termos do regulamento desta Lei, à multa de dez a trinta por cento do valor que deveria ser originalmente pago, sem prejuízo das perdas e danos.

Parágrafo único. Aplicam-se as regras da legislação civil quanto ao inadimplemento das obrigações no caso de descumprimento, pelos usuários, dos seus deveres legais e contratuais junto às associações referidas neste Título."

Art. 4° As associações de gestão coletiva de direitos autorais que, antes da vigência da presente Lei, estejam legalmente constituídas e arrecadando e distribuindo os direitos autorais de obras e fonogramas, considerar-se-ão habilitadas para exercerem a atividade econômica de cobrança pelo prazo definido em regulamento, devendo obedecer às disposições constantes do art. 98-A da Lei n° 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 5° As associações a que se refere o art. 4° desta Lei terão sessenta dias para adaptar seus estatutos ao § 13 do art. 98 da Lei n° 9.610, 19 de fevereiro de 1998, permitindo-se que seus dirigentes concluam os mandatos em curso quando do início da vigência desta Lei até o prazo originalmente previsto, após o qual poderão candidatar-se para mandato de três anos, com possibilidade de uma recondução, nos termos desta Lei.

Art. 6° Desde que se comprove a observância de todas as exigências para a constituição do novo ente arrecadador unificado, constantes do *caput* do art. 99 da Lei n° 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, as associações referidas no art. 4° desta Lei poderão requerer ao Ministério da Cultura, no prazo estabelecido em regulamento, que reconheça pessoa jurídica já constituída como ente arrecadador.

Art. 7° O Ministério da Cultura constituirá, no prazo e nos termos dispostos em regulamento, Comissão Permanente para Aperfeiçoamento da Gestão Coletiva, que promoverá o aprimoramento contínuo da gestão coletiva de direitos autorais no Brasil por meio da análise da atuação e dos resultados obtidos pelas entidades brasileiras, bem como do exame das melhores práticas internacionais.

Art. 8° Admite-se a delegação, pelo Ministério da Cultura, das competências a ele atribuídas por esta Lei a outro órgão.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor 120 dias após sua publicação.

Art. 10. Fica revogado o art. 94 da Lei n° 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se a sua imediata apreciação em turno suplementar.

Poderão ser oferecidas também em turno suplementar emendas.

Temos sobre a mesa cinco emendas que serão lidas:

Emenda ao art. 68, assinada pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira;

Emenda nº 2, também do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que propõe alteração no § 1º do art. 98;

Emenda nº 3, também do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que propõe uma nova redação para o § 4º do art. 98;

Emenda nº 4, que propõe uma alteração para o art. 5º da Lei nº 9.610, também do Senador Aloysio Nunes Ferreira;

E a Emenda nº 5, também do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que pede para inserir emenda ao art. 68 também da Lei nº 9.610.

São as seguintes as emendas na íntegra:

EMENDA Nº 1 – PLEN

(PLS nº 129, de 2012)

Insira-se, onde couber, emenda com a seguinte redação:

O art. 68 da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

"Art. 68.....

.....

§ 8º Para as empresas mencionadas no parágrafo anterior, o prazo para cumprimento do disposto no § 6º será até o décimo dia útil de cada mês, relativamente à relação completa das obras e fonogramas utilizados no mês anterior." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa obrigar as empresas cinematográficas e de radiodifusão a entregar à entidade responsável pela arrecadação dos direitos relativos à execução ou exibição pública, relação completa das obras e fonogramas utilizados até o décimo dia útil de cada mês, relativamente à relação às obras e fonogramas utilizados no mês anterior.

Sala da Sessão, de 2013.

Senador

SENADOR ALOYSIO NUNES

EMENDA Nº 2 – PLEN

(Ao PLS nº 129, de 2012)

No § 1º do art. 98, no *caput* e inciso III do art. 98-A, e no *caput* do art. 100-B, propostos para a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, nos termos do PLS nº 129, de 2012 (Emenda Substitutiva), substitua-se a expressão "Ministério da Cultura" por "órgão da Administração Pública Federal".

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de a política de direito autoral estar a cargo do Ministério da Cultura, essa atribuição deve ser feita pelo Poder Executivo. Assim sendo, é preferível que se faça, genericamente, a menção órgão da Administração Pública Federal

Sala das Sessões, de 2013.

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

EMENDA Nº 3 – PLEN

(Ao PLS nº 129, de 2012)

Dê-se ao § 4º do art. 98, da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, nos termos do PLS nº 129, de 2012 (Emenda Substitutiva), a seguinte redação:

"**Art. 98.** .....

.....

§ 4º A cobrança será sempre proporcional ao grau de utilização das obras e fonogramas pelos usuários, considerando a importância da execução pública no exercício de suas atividades, e as particularidades de cada segmento, conforme disposto no regulamento desta Lei.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão sugerida procura atender a um padrão internacional existente entre as associações de gestão coletiva, no tocante à importância da música para a atividade fim do usuário.

Sala das Sessões, de 2013.

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

EMENDA Nº 4 – PLEN

(Ao PLS nº 129, de 2012)

O art. 5º da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a viger acrescido do seguinte inciso XIV:

Art. 5º.....

.....

XIV – titular originário - o autor de obra intelectual, o intérprete, o executante, o produtor fonográfico e as empresas de radiodifusão.

JUSTIFICAÇÃO

O substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012, introduz na Lei de Direitos Autorais, a noção de "titular originário de direitos de autor ou de direitos conexos", sem no entanto conceituá-la, a exemplo de outros termos específicos arrolados no art. 5º da mencionada lei. Assim sendo, faz-se necessário estabelecer essa definição.

Sala das Sessões, de 2013.

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

EMENDA Nº 5 – PLEN

(Ao PLS nº 129, de 2012)

Insira-se, onde couber, emenda com a seguinte redação:

O art. 68 da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

"Art. 68.....

.....

§ 8º Para as empresas mencionadas no parágrafo anterior, o prazo para cumprimento do disposto no § 6º será até o décimo dia útil de cada mês, relativamente à relação completa das obras e fonogramas utilizados no mês anterior." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa obrigar as empresas cinematográficas e de radiodifusão a entregar à entidade responsável pela arrecadação dos direitos relativos à execução ou exibição pública, relação completa das obras e fonogramas utilizados até o décimo dia útil de cada mês, relativamente à relação às obras e fonogramas utilizados no mês anterior.

Sala das Sessões, de 2013.

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Humberto Costa, para que proceda a um rápido parecer sobre as emendas do Senador Aloysio Nunes.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as Emendas de nº 1 e 5 têm conteúdo idêntico. Elas visam a obrigar as empresas...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Peço a atenção de todos para que nós possamos concluir o processo de votação.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Elas visam obrigar as empresas cinematográficas e de radiodifusão a entregar a relação completa das obras e fonogramas utilizados até o décimo dia útil de cada mês relativamente a relação a obras e fonogramas utilizados no mês anterior.

A emenda confere maior prazo para a entrega das informações, evitando, assim, erros materiais que pudessem prejudicar os autores.

Somos pela aprovação.

A Emenda nº 2, também de Aloysio Nunes, substitui a expressão "Ministério da Cultura" do nosso substitutivo por "órgão da administração pública federal", adequando o texto da lei à Constituição da República.

Votamos também pela aprovação.

A Emenda de nº 3, de autoria do Senador Aloysio Nunes, estabelece que a cobrança será sempre proporcional ao grau de utilização das obras e fonogramas pelos usuários, considerando a importância da execução pública no exercício de suas atividades e as particularidades de cada segmento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL. *Fazendo soar a campainha*.) – Sem interromper o Senador Humberto Costa, eu só queria lembrar à Paula Lavigne que nós ficamos depois de fazer o registro fotográfico da visita dos artistas ao plenário do Senado Federal. Todos estão convidados, para cumprimentarem os Senadores.

Se V. Exª pudesse sintetizar...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Essa emenda procura atender a um padrão internacional existente entre as associações de gestão coletiva.

Voto pela aprovação.

A Emenda nº 4 define o titular originário do direito autoral como sendo o autor de obra intelectual,

o intérprete, o executante, o produtor fonográfico e as empresas de radiodifusão.

Votamos pela sua aprovação.

Portanto, meu voto é pela prejudicialidade da Emenda nº 1 e pela aprovação das Emendas nºs 2, 3, 4 e 5.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER
Nº 642, DE 2013
(De Plenário)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, as Emendas de nº 1 e 5 têm conteúdo idêntico. Elas visam a obrigar as empresas...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Peço a atenção de todos para que nós possamos concluir o processo de votação.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Elas visam obrigar as empresas cinematográficas e de radiodifusão a entregar a relação completa das obras e fonogramas utilizados até o décimo dia útil de cada mês relativamente a relação a obras e fonogramas utilizados no mês anterior.

A emenda confere maior prazo para a entrega das informações, evitando, assim, erros materiais que pudessem prejudicar os autores.

Somos pela aprovação.

A Emenda nº 2, também de Aloysio Nunes, substitui a expressão "Ministério da Cultura" do nosso substitutivo por "órgão da administração pública federal", adequando o texto da lei à Constituição da República.

Votamos também pela aprovação.

A Emenda de nº 3, de autoria do Senador Aloysio Nunes, estabelece que a cobrança será sempre proporcional ao grau de utilização das obras e fonogramas pelos usuários, considerando a importância da execução pública no exercício de suas atividades e as particularidades de cada segmento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL. *Fazendo soar a campainha.*) – Sem interromper o Senador Humberto Costa, eu só queria lembrar à Paula Lavigne que nós ficamos depois de fazer o registro fotográfico da visita dos artistas ao plenário do Senado Federal. Todos estão convidados, para cumprimentarem os Senadores.

Se V. Exª pudesse sintetizar...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco/PT – PE) – Essa emenda procura atender a um padrão internacional existente entre as associações de gestão coletiva.

Voto pela aprovação.

A Emenda nº 4 define o titular originário do direito autoral como sendo o autor de obra intelectual, o intérprete, o executante, o produtor fonográfico e as empresas de radiodifusão.

Votamos pela sua aprovação.

Portanto, meu voto é pela prejudicialidade da Emenda nº 1 e pela aprovação das Emendas nºs 2, 3, 4 e 5.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O parecer do Senador Humberto Costa é pela prejudicialidade da Emenda nº 1 e favorável às demais emendas do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

Vou colocar em votação.

Votação do substitutivo, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram (*Pausa.*)

Aprovado.

Votação das emendas de parecer favorável.

Os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram (*Pausa.*)

Aprovado.

Votação das emendas de parecer contrário. Ou seja, pela prejudicialidade.

Os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram (*Pausa.*)

Rejeitadas.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final.

PARECER
Nº 643, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012.

A **Comissão Diretora** apresenta à redação final do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012, que *dispõe sobre a Gestão Coletiva de Direitos Autorais e estabelece condições para o exercício das prerrogativas do Escritório Central cujo objetivo é a arrecadação e a distribuição dos direitos relativos à execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas*, consolidando as emendas aprovadas pelo Plenário no turno suplementar.

Sala de Reuniões da Comissão, 03 de junho de 2013.

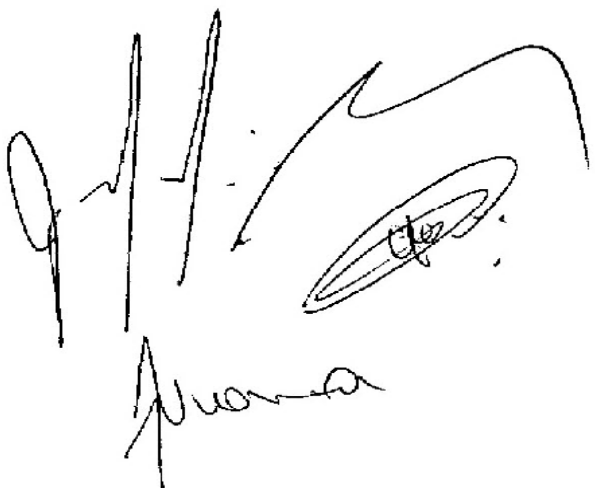

ANEXO AO PARECER Nº 643, DE 2013

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 2012.

Altera os arts. 5º, 68, 97, 98, 99 e 100, acrescenta arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A e revoga o art. 94 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a gestão coletiva de direitos autorais, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a gestão coletiva de direitos autorais, altera, revoga e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 2º Os arts. 5º, 68, 97, 98, 99 e 100 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....

.....

XIV – titular originário – o autor de obra intelectual, o intérprete, o executante, o produtor fonográfico e as empresas de radiodifusão." (NR)

"Art. 68. .....

.....

§ 6º O usuário entregará à entidade responsável pela arrecadação dos direitos relativos à execução ou exibição pública, imediatamente após o ato de comunicação ao público, relação completa das obras e fonogramas utilizados, e a tornará pública e de livre acesso, juntamente com os valores pagos, em seu sítio eletrônico ou, em não havendo este, no local da comunicação e em sua sede.

.....

§ 8º Para as empresas mencionadas no § 7º, o prazo para cumprimento do disposto no § 6º será até o décimo dia útil de cada mês, relativamente à relação completa das obras e fonogramas utilizados no mês anterior." (NR)

"Art. 97. .....

§ 1º As associações reguladas por este artigo exercem atividade de interesse público, por determinação desta Lei, devendo atender a sua função social.

§ 2º É vedado pertencer, simultaneamente, a mais de uma associação para a gestão coletiva de direitos da mesma natureza.

§ 3º Pode o titular transferir-se, a qualquer momento, para outra associação, devendo comunicar o fato, por escrito, à associação de origem.

§ 4º As associações com sede no exterior far-se-ão representar, no País, por associações nacionais constituídas na forma prevista nesta Lei.

§ 5º Apenas os titulares originários de direitos de autor ou de direitos conexos filiados diretamente às associações nacionais poderão votar ou ser votados nas associações reguladas por este artigo.

§ 6º Apenas os titulares originários de direitos de autor ou de direitos conexos, nacionais ou estrangeiros domiciliados no Brasil, filiados diretamente às associações nacionais poderão assumir cargos de direção nas associações reguladas por este artigo." (NR)

"Art. 98. Com o ato de filiação, as associações de que trata o art. 97 tornam-se mandatárias de seus associados para a prática de todos os atos necessários à defesa judicial ou extrajudicial de seus direitos autorais, bem como para o exercício da atividade de cobrança desses direitos.

§ 1º O exercício da atividade de cobrança citada no *caput* somente será lícito para as associações que obtiverem habilitação em órgão da Administração Pública Federal, nos termos do art. 98-A.

§ 2º As associações deverão adotar os princípios da isonomia, eficiência e transparência na cobrança pela utilização de qualquer obra ou fonograma.

§ 3º Caberá às associações, no interesse dos seus associados, estabelecer os preços pela utilização de seus repertórios, considerando a razoabilidade, a boa-fé e os usos do local de utilização das obras.

§ 4º A cobrança será sempre proporcional ao grau de utilização das obras e fonogramas pelos usuários, considerando a importância da execução pública no exercício de suas atividades, e as particularidades de cada segmento, conforme disposto no regulamento desta Lei.

§ 5º As associações deverão tratar seus associados de forma equitativa, sendo vedado o tratamento desigual.

§ 6º As associações deverão manter um cadastro centralizado de todos os contratos, declarações ou documentos de qualquer natureza que comprovem a autoria e a titularidade das obras e dos fonogramas, bem como as participações individuais em cada obra e em cada fonograma, prevenindo o falseamento de dados e fraudes e promovendo a desambiguação de títulos similares de obras.

§ 7º As informações mencionadas no § 6º são de interesse público e o acesso a elas deverá ser disponibilizado por meio eletrônico a qualquer interessado, de forma gratuita, permitindo-se ainda ao Ministério da Cultura o acesso contínuo e integral a tais informações.

§ 8º Mediante comunicação do interessado e preservada a ampla defesa e o direito ao contraditório, o Ministério da Cultura poderá, no caso de inconsistência nas informações mencionadas no § 6º deste artigo, determinar sua retificação e demais medidas necessárias à sua regularização, conforme disposto em regulamento.

§ 9º As associações deverão disponibilizar sistema de informação para comunicação periódica, pelo usuário, da totalidade das obras e fonogramas utilizados, bem como para acompanhamento, pelos titulares de direitos, dos valores arrecadados e distribuídos.

§ 10. Os créditos e valores não identificados deverão permanecer retidos e à disposição dos titulares pelo período de 5 (cinco) anos, devendo ser distribuídos à medida da sua identificação.

§ 11. Findo o período de 5 (cinco) anos previsto no § 10 sem que tenha ocorrido a identificação dos créditos e valores retidos, estes serão distribuídos aos titulares de direitos de autor e de direitos conexos dentro da mesma rubrica em que foram arrecadados e na proporção de suas respectivas arrecadações durante o período da retenção daqueles créditos e valores, sendo vedada a sua destinação para outro fim.

§ 12. A taxa de administração praticada pelas associações no exercício da cobrança e distribuição de direitos autorais deverá ser proporcional ao custo efetivo de suas operações, considerando as peculiaridades de cada uma delas.

§ 13. Os dirigentes das associações serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, permitida uma única recondução precedida de nova eleição.

§ 14. Os dirigentes das associações atuarão diretamente em sua gestão, por meio de voto pessoal, sendo vedado que atuem representados por terceiros.

§ 15. Os titulares de direitos autorais poderão praticar pessoalmente os atos referidos no *caput* e no § 3º deste artigo, mediante comunicação à associação a que estiverem filiados, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da sua prática.

§ 16. As associações, por decisão do seu órgão máximo de deliberação e conforme previsto em seus estatutos, poderão destinar até 20% (vinte por cento) da totalidade ou de parte dos recursos oriundos de suas atividades para ações de natureza cultural e social que beneficiem seus associados de forma coletiva." (NR)

"Art. 99. A arrecadação e distribuição dos direitos relativos à execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas será feita por meio das associações de gestão coletiva criadas para este fim por seus titulares, as quais deverão unificar a cobrança em um

único escritório central para arrecadação e distribuição, que funcionará como ente arrecadador com personalidade jurídica própria e observará os §§ 1º a 12 do art. 98 e os arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-B, 100, 100-A e 100-B.

§ 1º O ente arrecadador organizado na forma prevista no *caput* não terá finalidade de lucro e será dirigido e administrado por meio do voto unitário de cada associação que o integra.

§ 2º O ente arrecadador e as associações a que se refere este Título atuarão em juízo e fora dele em seus próprios nomes como substitutos processuais dos titulares a eles vinculados.

§ 3º O recolhimento de quaisquer valores pelo ente arrecadador somente se fará por depósito bancário.

§ 4º A parcela destinada à distribuição aos autores e demais titulares de direitos não poderá, em um ano da data de publicação desta Lei, ser inferior a 77,5% (setenta e sete inteiros e cinco décimos por cento) dos valores arrecadados, aumentando-se tal parcela à razão de 2,5% a.a. (dois inteiros e cinco décimos por cento ao ano), até que, em 4 (quatro) anos da data de publicação desta Lei, ela não seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) dos valores arrecadados.

§ 5º O ente arrecadador poderá manter fiscais, aos quais é vedado receber do usuário numerário a qualquer título.

§ 6º A inobservância da norma do § 5º tornará o faltoso inabilitado à função de fiscal, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público e da aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

§ 7º Cabe ao ente arrecadador e às associações de gestão coletiva zelar pela continuidade da arrecadação e, no caso de perda da habilitação por alguma associação, cabe a ela cooperar para que a transição entre associações seja realizada sem qualquer prejuízo aos titulares, transferindo-se todas as informações necessárias ao processo de arrecadação e distribuição de direitos.

§ 8º Sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 98, as associações devem estabelecer e unificar o preço de seus repertórios junto ao ente arrecadador para a sua cobrança, atuando este como mandatário das associações que o integram.

§ 9º O ente arrecadador cobrará do usuário de forma unificada, e se encarregará da devida distribuição da arrecadação às associações, observado o disposto nesta Lei, especialmente os critérios estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 98." (NR)

"Art. 100. O sindicato ou associação profissional que congregue filiados de uma associação de gestão coletiva de direitos autorais poderá, 1 (uma) vez por ano, às suas expensas, após notificação, com 8 (oito) dias de antecedência, fiscalizar, por intermédio de auditor independente, a exatidão das contas prestadas por essa associação autoral a seus representados." (NR)

Art. 3° A Lei n° 9.610, de 1998, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 98-A, 98-B, 98-C, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B e 109-A:

"Art. 98-A. O exercício da atividade de cobrança de que trata o art. 98 dependerá de habilitação prévia em órgão da Administração Pública Federal, conforme disposto em regulamento, cujo processo administrativo observará:

I – o cumprimento, pelos estatutos da entidade solicitante, dos requisitos estabelecidos na legislação para sua constituição;

II – a demonstração de que a entidade solicitante reúne as condições necessárias para assegurar uma administração eficaz e transparente dos direitos a ela confiados e significativa representatividade de obras e titulares cadastrados, mediante comprovação dos seguintes documentos e informações:

a) cadastros das obras e titulares que representam;

b) contratos e convênios mantidos com usuários de obras de seus repertórios, quando aplicável;

c) estatutos e respectivas alterações;

d) atas das assembleias ordinárias ou extraordinárias;

e) acordos de representação recíproca com entidades congêneres estrangeiras, quando existentes;

f) relatório anual de suas atividades, quando aplicável;

g) demonstrações contábeis anuais, quando aplicável;

h) demonstração de que as taxas de administração são proporcionais aos custos de cobrança e distribuição para cada tipo de utilização, quando aplicável;

i) relatório anual de auditoria externa de suas contas, desde que a entidade funcione há mais de 1 (um) ano e que a auditoria seja demandada pela maioria de seus associados ou por sindicato ou associação profissional, nos termos do art. 100;

j) detalhamento do modelo de governança da associação, incluindo estrutura de representação isonômica dos associados;

k) plano de cargos e salários, incluindo valor das remunerações dos dirigentes, gratificações, bonificações e outras modalidades de remuneração e premiação, com valores atualizados;

III – outras informações estipuladas em regulamento por órgão da Administração Pública Federal, como as que demonstrem o cumprimento das obrigações internacionais contratuais da entidade solicitante que possam ensejar questionamento ao Estado Brasileiro no âmbito dos acordos internacionais dos quais é parte.

§ 1° Os documentos e informações a que se referem os incisos II e III do *caput* deste artigo deverão ser apresentados anualmente ao Ministério da Cultura.

§ 2º A habilitação de que trata o § 1º do art. 98 é um ato de qualificação vinculado ao cumprimento dos requisitos instituídos por esta Lei e por seu regulamento e não precisará ser renovada periodicamente, mas poderá ser anulada mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, quando verificado que a associação não atende ao disposto nesta Lei, assegurados sempre o contraditório e ampla defesa, bem como a comunicação do fato ao Ministério Público.

§ 3º A anulação da habilitação a que se refere o § 1º do art. 98 levará em consideração a gravidade e a relevância das irregularidades identificadas, a boa-fé do infrator e a reincidência nas irregularidades, conforme disposto em regulamento, e somente se efetivará após a aplicação de advertência, quando se concederá prazo razoável para atendimento das exigências apontadas pela autoridade competente.

§ 4º A ausência de uma associação que seja mandatária de determinada categoria de titulares em função da aplicação do § 2º deste artigo não isenta os usuários das obrigações previstas no art. 68, que deverão ser quitadas em relação ao período compreendido entre o indeferimento do pedido de habilitação, a anulação ou o cancelamento da habilitação e a obtenção de nova habilitação ou constituição de entidade sucessora nos termos deste artigo, ficando a entidade sucessora responsável pela fixação dos valores dos direitos autorais ou conexos em relação ao período compreendido entre o indeferimento do pedido de habilitação ou sua anulação e a obtenção de nova habilitação pela entidade sucessora.

§ 5º A associação cuja habilitação, nos termos deste artigo, seja anulada, inexistente ou pendente de apreciação pela autoridade competente, ou apresente qualquer outra forma de irregularidade, não poderá utilizar tais fatos como impedimento para distribuição de eventuais valores já arrecadados, sob pena de responsabilização direta de seus dirigentes nos termos do art. 100-A, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 6º As associações de gestão coletiva de direitos autorais deverão manter atualizados e disponíveis aos associados os documentos e as informações previstos nos incisos II e III deste artigo."

"Art. 98-B. As associações de gestão coletiva de direitos autorais, no desempenho de suas funções, deverão:

I – dar publicidade e transparência, por meio de sítios eletrônicos próprios, às formas de cálculo e critérios de cobrança, discriminando, dentre outras informações, o tipo de usuário, tempo e lugar de utilização, bem como os critérios de distribuição dos valores dos direitos autorais arrecadados, incluídas as planilhas e demais registros de utilização das obras e fonogramas fornecidas pelos usuários, excetuando os valores distribuídos aos titulares individualmente;

II – dar publicidade e transparência, por meio de sítios eletrônicos próprios, aos estatutos, aos regulamentos de arrecadação e distribuição, às atas de suas reuniões deliberativas e aos cadastros das

obras e titulares que representam, bem como ao montante arrecadado e distribuído e aos créditos eventualmente arrecadados e não distribuídos, sua origem e o motivo da sua retenção;

III – buscar eficiência operacional, dentre outros meios, pela redução de seus custos administrativos e dos prazos de distribuição dos valores aos titulares de direitos;

IV – oferecer aos titulares de direitos os meios técnicos para que possam acessar o balanço dos seus créditos da forma mais eficiente dentro do estado da técnica;

V – aperfeiçoar seus sistemas para apuração cada vez mais acurada das execuções públicas realizadas e publicar anualmente seus métodos de verificação, amostragem e aferição;

VI – garantir aos associados o acesso às informações referentes às obras sobre as quais sejam titulares de direitos e às execuções aferidas para cada uma delas, abstendo-se de firmar contratos, convênios ou pactos com cláusula de confidencialidade;

VII – garantir ao usuário o acesso às informações referentes às utilizações por ele realizadas.

Parágrafo único. As informações contidas nos incisos I e II devem ser atualizadas periodicamente, em intervalo nunca superior a 6 (seis) meses."

"Art. 98-C. As associações de gestão coletiva de direitos autorais deverão prestar contas dos valores devidos, em caráter regular e de modo direto, aos seus associados.

§ 1º O direito à prestação de contas poderá ser exercido diretamente pelo associado.

§ 2º Se as contas não forem prestadas na forma do § 1º, o pedido do associado poderá ser encaminhado ao Ministério da Cultura que, após sua apreciação, poderá determinar a prestação de contas pela associação, na forma do regulamento."

"Art. 99-A. O ente arrecadador de que trata o *caput* do art. 99 deverá admitir em seus quadros, além das associações que o constituíram, as associações de titulares de direitos autorais que tenham pertinência com sua área de atuação e estejam habilitadas em órgão da Administração Pública Federal na forma do art. 98-A.

Parágrafo único. As deliberações quanto aos critérios de distribuição dos recursos arrecadados serão tomadas por meio do voto unitário de cada associação que integre o ente arrecadador."

"Art. 99-B. As associações referidas neste Título estão sujeitas às regras concorrenciais definidas em legislação específica que trate da prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica."

"Art. 100-A. Os dirigentes das associações de gestão coletiva de direitos autorais respondem solidariamente, com seus bens particulares, por desvio de finalidade ou quanto ao inadimplemento das obrigações para com os associados, por dolo ou culpa."

"Art. 100-B. Os litígios entre usuários e titulares de direitos autorais ou seus mandatários, em relação à falta de pagamento, aos critérios de cobrança, às formas de oferecimento de repertório e aos valores de arrecadação, e entre titulares e suas associações, em relação aos valores e critérios de distribuição, poderão ser objeto da atuação de órgão da Administração Pública Federal para a resolução de conflitos por meio de mediação ou arbitragem, na forma do regulamento, sem prejuízo da apreciação pelo Poder Judiciário e pelos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, quando cabível."

"Art. 109-A. A falta de prestação ou a prestação de informações falsas no cumprimento do disposto no § 6 º do art. 68 e no § 9º do art. 98 sujeitará os responsáveis, por determinação da autoridade competente e nos termos do regulamento desta Lei, a multa de 10 (dez) a 30% (trinta por cento) do valor que deveria ser originariamente pago, sem prejuízo das perdas e danos.

Parágrafo único. Aplicam-se as regras da legislação civil quanto ao inadimplemento das obrigações no caso de descumprimento, pelos usuários, dos seus deveres legais e contratuais junto às associações referidas neste Título."

Art. 4º As associações de gestão coletiva de direitos autorais que, antes da vigência da presente Lei, estejam legalmente constituídas e arrecadando e distribuindo os direitos autorais de obras e fonogramas considerar-se-ão habilitadas para exercerem a atividade econômica de cobrança pelo prazo definido em regulamento, devendo obedecer às disposições constantes do art. 98-A da Lei nº 9.610, de 1998.

Art. 5º As associações a que se refere o art. 4º desta Lei terão 60 (sessenta) dias para adaptar seus estatutos ao § 13 do art. 98 da Lei nº 9.610, de 1998, permitindo-se que seus dirigentes concluam os mandatos em curso quando do início da vigência desta Lei até o prazo originalmente previsto, após o qual poderão candidatar-se para mandato de 3 (três) anos, com possibilidade de 1 (uma) recondução, nos termos desta Lei.

Art. 6º Desde que se comprove a observância de todas as exigências para a constituição do novo ente arrecadador unificado, constantes do *caput* do art. 99 da Lei nº 9.610, de 1998, as associações referidas no art. 4º desta Lei poderão requerer ao Ministério da Cultura, no prazo estabelecido em regulamento, que reconheça a pessoa jurídica já constituída como ente arrecadador.

Art. 7º O Ministério da Cultura constituirá, no prazo e nos termos dispostos em regulamento, comissão permanente para aperfeiçoamento da gestão coletiva, que promoverá o aprimoramento contínuo da gestão coletiva de direitos autorais no Brasil por meio da análise da atuação e dos resultados obtidos pelas entidades brasileiras, bem como do exame das melhores práticas internacionais.

Art. 8º Admite-se a delegação, pelo Ministério da Cultura, das competências a ele atribuídas por esta Lei a outro órgão.

Art. 9º Revoga-se o art. 94 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor após decorridos 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) –Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir a redação final, declaramos encerrada a discussão da redação final.

Os Senadores que aprovam a redação final permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós gostaríamos de agradecer a presença de todos.

Vamos suspender a sessão por alguns minutos para que possamos fazer o registro da visita dos artistas ao plenário do Senado Federal.

(A sessão é suspensa às 21 horas e 33 minutos e reaberta às 21 horas e 44 minutos, sob a Presidência do Sr. Senador Renan Calheiros.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Está reaberta a sessão.

Pela ordem, o Senador Inácio Arruda.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós acabamos de votar uma das matérias mais importantes do Senado Federal – e digo do Congresso Nacional –, que foi exatamente a questão do Ecad, depois de um longo período. Ela passou por CPI, nós tivemos projetos que foram rejeitados, que foram abandonados no meio do caminho, até que a matéria contou com a persistência e o trabalho dos Senadores Randolfe, Lindbergh e do Senador Humberto. O Senador Humberto, afinal, foi o Relator da matéria aqui, na última comissão, com muita sensibilidade e muito acerto, e conseguiu fazer com que todos nós votássemos, unanimemente, a matéria do Ecad.

Aqui nós estamos com uma pendência já de longo tempo, que é o problema do projeto de lei de anistia dos Correios. São trabalhadores, são profissionais. Há um debate entre nós.

Nós estamos aqui, às 22 horas praticamente, faltando 15 minutos para 10 da noite. Foi um dia extensivo. Agora, é preciso tratar da matéria, é preciso resolver a matéria.

A matéria veio aprovada da Câmara dos Deputados, passou por várias comissões na Câmara. Aqui, nesta Casa, fui o Relator, discuti com... Falta discutirmos apenas com o atual Presidente dos Correios, porque com todos os outros discutimos, inclusive com o Ministro das Comunicações anterior.

Acertamos, com uma carta de recomendação favorável à aprovação. Aliás, duas cartas: uma, do Ministro das Comunicações, Hélio Costa, e outra, do Presidente dos Correios à época. É evidente que o quadro da composição ministerial mudou. Mudou o ministro e também mudou o Presidente dos Correios.

Surgiu aqui, entre nós, uma solicitação do Presidente dos Correios para dialogar. Eu sou o Relator, já apresentei meu relatório. O relatório já foi votado na comissão e resta a votação do Plenário. Já não é mais da responsabilidade direta, digamos assim, do Relator; é o Plenário que tem que decidir.

Eu considero a matéria importante. É claro que se o Governo diz que há números que extrapolam a sua capacidade, eu tenho toda a tranquilidade de ouvir e dialogar, porque é sempre o papel do Parlamento decidir com o diálogo sempre muito aberto. O Senador Humberto Costa, ao fazer o seu parecer, ouviu e dialogou até o último minuto. Acho que é assim que deve ser a postura de qualquer um de nós, mas sempre com aquela atitude muito respeitosa com setores que são tão importantes para a nossa vida.

(Soa a campainha.)

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Nós estamos tratando de trabalhadores que têm causas, têm questões que levantaram para nós, e cabe a nós tomarmos a decisão. Acho que temos que ter espírito aberto, mas temos também que responder positivamente no sentido de que vamos decidir sobre a matéria.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu acho que V. Exª está se referindo ao próximo item da pauta.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Claro. É o próximo item que tem a ver com que trabalhadores...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item 11** da pauta...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, há um item aí...

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT – RJ. Sem revisão do orador.) – Em relação ao empréstimo do Estado do Maranhão, aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos e por este Plenário, houve uma pequena retificação – está na mesa –, e eu acho que seria importante tratarmos desse assunto. Então, faço esse pedido a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a intervenção de V.

Exª e vamos adotar os procedimentos necessários para que possamos hoje apreciar também essa matéria.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS. Sem revisão da oradora.) – Presidente, eu queria reforçar esse pedido do Senador Lindbergh, porque, no dia da votação na CAE, também havia solicitado que houvesse urgência para a votação dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos e vamos atender também à recomendação de V. Exª.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sou de plena concordância com a votação da retificação do projeto do Maranhão.

Sobre o que coloca aqui o Senador Inácio Arruda, queria informar que, dentro desse entendimento, o Presidente dos Correios se dispõe, já na terça-feira, a tratar aqui não só com o Relator, mas também com outros Parlamentares, para que possamos buscar as condições de o novo Presidente da Empresa tomar ciência e, com isso, apresentar o seu posicionamento.

Quero, aqui, apresentar a minha concordância com o encaminhamento sob esse entendimento, a exemplo do que fizemos com o Ecad, que era uma matéria, também, com muitas dificuldades.

Quero aqui parabenizar tanto o Senador Randolfe quanto o Senador Humberto Costa, Relator, que trabalhou com todos eles, e todos os Líderes, todos nós que aqui aprovamos essa matéria com o apoio dos partidos.

Então, vejam só, a ideia é a de que possamos aqui recebê-lo na terça-feira, como disse o Senador Inácio. Ele disse que não teve essa oportunidade e já havia nos cobrado aqui. Por conta disso, tivemos esse diálogo com o Presidente, que se dispôs a vir à Casa para tratar sobre o tema.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador Inácio propôs o adiamento da...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Não propus o adiamento. A minha proposta é a de que tratemos a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador Inácio não propôs o adiamento, não.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Há uma solicitação do Senador Wellington.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Isso, para poder...

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Queria somente ler o item da pauta para que possamos proceder à...

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Claro.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item 11**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2007, (na casa de origem), de autoria da Deputada Maria do Rosário, *que altera a Lei nº 11.282, de 23 de fevereiro de 2006, que anistia os trabalhadores da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT punidos em razão da participação em movimento grevista.*

O parecer do Senador Inácio Arruda é favorável, sob nº 204, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Agora, concedo a palavra para...

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, só para esclarecer que, na verdade, aqui, o entendimento não é de retirar da pauta; é de fazer o adiamento. Só para ficar claro.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Pela Liderança do PSDB, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não há requerimento de adiamento sobre a mesa. Nós aguardamos o requerimento de adiamento.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – O.k. Farei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Cássio Cunha Lima, pela Liderança do PSDB.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Acredito que estamos testemunhando, neste instante, dois momentos muito distintos. O Senado se mobiliza, de forma justa e correta, para atender os artistas brasileiros, que estiveram, até bem pouco tempo atrás, sentados naquela tribuna, bem acolhidos por todos nós. Mas não é possível que este Plenário vire as costas para esses brasileiros que estão aqui em cima...

(Manifestação das galerias.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – ... e que são tão artistas quanto, tão valorosos quanto, porque, pelas mãos desses trabalhadores, nós e os que ali estiveram há poucos instantes recebemos correspondências, recebemos encomendas, CDs, discos.

Com a mesma sensibilidade que o Senado da República tratou os artistas brasileiros, haverá de tratar, com igual respeito, os trabalhadores dos Correios.

(Manifestação das galerias.)

(Soa a campainha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – E o PSDB encaminha "sim" na votação da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Cícero Lucena.

Com a palavra, V. Exª.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB. Sem revisão do orador.) – Só somando às palavras do…

(Interrupção do som.)

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – … Senador Cássio, que falou em nome (*Fora do microfone.*) da Liderança do PSDB.

Eu compreendo que esses trabalhadores aqui estão, desde o começo da tarde, na expectativa de ver votada essa matéria, que estava pautada. Aguardaram com paciência a inclusão justa da votação do Ecad, que não estava na pauta, mas, em um acordo, assim foi feito e procedido, e esta Casa agiu de forma rápida e eficiente. Esses trabalhadores estão, de forma ordeira, esperando o resultado justo, relatado pelo Senador Inácio Arruda, no sentido de que esta Casa, que está ouvindo o eco das ruas, possa também ouvir e acatar o eco desses trabalhadores, Presidente.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. CÍCERO LUCENA (Bloco/PSDB – PB) – Espero que a Casa aja dessa mesma forma.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Pedro Taques. Em seguida, Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Na mesma linha daqueles que me antecederam, falando em nome do PDT, nós temos que votar. E eu concordo, pelo PDT, com esta votação. Não podemos tratar estas situações de forma diferente.

Nós tivemos um dia muito bom na Casa, com o relatório brilhante do Senador Humberto Costa. E nós precisamos votar, também, o caso desses brasileiros que estão aqui.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF.Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu poderia fazer minhas as palavras do Senador Cássio Cunha Lima. Acho que ele expressou, de forma absolutamente correta, esse momento. É uma questão de respeito votarmos esse projeto que se encontra na pauta, em respeito aos brasileiros dessa instituição reconhecida por todos nós, os Correios, que fazem chegar as comunicações e as correspondências aos brasileiros.

Portanto, nós também queremos votar a matéria. Encaminhamos "sim", pela matéria.

(Manifestação das galerias.)

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Inácio Arruda.

Há um requerimento, sobre a mesa, que propõe o adiamento da discussão para a próxima quarta-feira, dia 10/07, requerimento assinado.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 757, DE 2013

Adiamento da discussão para determinado dia.

Nos termos do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 83/2007. A fim de ser feita na sessão da próxima quarta-feira dia 10-7.

Sala das Sessões, – Senador **Wellington Dias.**

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente, sou eu quem assino, pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Eu devo só dizer que não estamos propondo aqui a rejeição da matéria nem a retirada de pauta; vamos mantê-la na pauta.

Agora, o que foi colocado pelo próprio Relator? Ele não teve a oportunidade de tratar desse tema com o Presidente dos Correios. O que houve da parte do Presidente dos Correios? A disposição de vir, na próxima terça-feira, para tratar do tema. Então, o que nós

estamos pedindo? Que haja, até a próxima quarta-feira, a suspensão, o adiamento da votação, melhor dizendo, para que na terça possamos ter esse encontro com o Presidente dos Correios.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos colocar o requerimento em votação.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB. Sem revisão do orador.) – Apenas para esclarecimento. O Líder do PT pede o adiamento desta votação, é isso o que está requerido?

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O requerimento, na forma do art. 279, inciso III, do Regimento Interno, requer o adiamento da discussão da matéria para a próxima quarta-feira, dia 10/07.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Desde já, o PSDB vota contra o requerimento e clama para que possamos votar essa matéria ainda hoje.

(Manifestação das galerias.)

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós vamos submeter o requerimento à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Requerimento rejeitado, com os votos da Senadora Vanessa Grazziotin, do Senador Inácio Arruda, do Senador Rodrigo Rollemberg, da Senadora Lídice da Mata, do Senador Pedro Taques, do Senador Cássio Cunha Lima, do Senador Cícero Lucena, da Senadora Lúcia Vânia e da Senadora Ana Amélia.

Fica, portanto, transferida a apreciação dessa matéria....

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. *Fora do microfone.*) – Não. É o contrário.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Não, não. O requerimento foi aprovado contra...

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. *Fora do microfone.*) – Foi rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg, eu queria só pedir a V. Exª para não... Nós estamos encaminhando a votação do requerimento, que foi rejeitado pelo voto da maioria dos partidos. Se V.Exª ou qualquer outro Senador contesta a votação, peça verificação nominal. É o que o Regimento manda fazer! Não é para ficar levantando a mão e dizendo o contrário.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Não, Sr. Presidente, eu só quero um esclarecimento. V. Exª está dizendo que o requerimento foi rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O requerimento foi rejeitado pelo voto dos Líderes partidários. E V. Exª...

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Foi rejeitado. Então, nós vamos votar a matéria. É isso? Porque o requerimento era de adiamento e foi rejeitado.

(Manifestação das galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O requerimento – agradeço a V. Exª –, pelo voto dos Líderes partidários, em votação simbólica – se quiserem, nós conferimos –, foi aprovado.

Agora, os Srs. Senadores, na forma do Regimento...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Verificação, então, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os Srs. Senadores podem pedir verificação.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Vamos fazer a verificação.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O Senador Cássio Cunha Lima pede a verificação de votação, com o apoiamento do Senador Cícero Lucena.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Deixe-me tentar ajudar no encaminhamento. Eu estou entendendo tudo o que está acontecendo. Os senhores que estão aqui sabem do compromisso que temos com os senhores e sabem do compromisso que tem a Ministra Maria do Rosário, mas a forma que está sendo encaminhada aqui não vai ajudar.

Nós temos de sair daqui... Aqui não há como votar, porque não há quórum. Temos de sair daqui com o compromisso de que iremos votar na quarta... É isto o que nos interessa: o compromisso de que será votado na quarta. É o que interessa a todos vocês neste momento. Aqui, como não há quórum, pede-se

verificação e não será aprovado. Não há como! Não há quórum aqui.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT– RS) – Isso é fato e é real.

Eu prefiro, e muito – vocês todos me conhecem, e é muito melhor –, que tenhamos a certeza de que, na quarta-feira que vem, a matéria vai ser votada aqui neste plenário. Vota-se a matéria e aí, com certeza, ela será aprovada. De pronto, eu adianto a vocês que eu farei o encaminhamento pela aprovação da matéria na quarta-feira. Esse é o melhor caminho e podem ter certeza.

(Manifestação das galerias.)

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI) – Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os senhores são muito bem convidados, mas é preciso que deixem a sessão se desdobrar em silêncio. É o que manda o Regimento da Casa.

O que o Senador Paulo Paim disse – eu queria, mais uma vez, reforçar – é que, em havendo, a esta hora, um pedido de verificação, como foi solicitado pelos Líderes como consequência do requerimento, o requerimento, por falta de quórum, o que é óbvio, vai ficar prejudicado.

Então, o que o Senador Paim propôs foi um acordo, para que nós possamos manter esse projeto na pauta para a próxima quarta-feira, dia 10.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, é justa a proposta do Senador Paim, todo mundo conhece o seu compromisso. Acho que dá para se fazer, sim, um acordo para garantir que na próxima quarta-feira a matéria seja votada. Acho que este é o melhor caminho para que não se coloque em prejuízo a causa dos trabalhadores dos Correios.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Nós estamos de acordo com o encaminhamento do Senador Paulo Paim.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Eu queria pedir desculpas ao Senador Rodrigo Rollemberg e aos outros Srs. Senadores, porque, realmente, em função do cansaço...

O SR. GIM (Bloco/PTB – DF) – Sr. Presidente, eu compreendo o seu cansaço e vejo que V. Exª realmente tem todo o interesse em ajudar os trabalhadores, como é o interesse do Senador Paulo Paim, como é o interesse dos outros Senadores que me antecederam.

Agora, eu vejo na sugestão do Senador Paulo Paim o melhor caminho. Na verdade, o único caminho que nos sobrou numa hora dessa da noite, com poucos Senadores em plenário, para que a gente possa realmente realizar essa votação na quarta-feira, dando tranquilidade para esses trabalhadores.

Então, acredito que a proposta do Senador Paulo Paim, sempre pensando nos mais humildes, sempre pensando naqueles que... Realmente, o Senador Paulo Paim é conhecido nacionalmente por isso.

Senador Paulo Paim, então na quarta-feira eu apoio a sua proposta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos ao Senador Gim Argello.

Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco/PSDB – PB) – Sr. Presidente, é sempre bom lembrar que essa matéria já passou pela Câmara.

Confiamos no compromisso firmado pelo Líder do PT para que haja disposição de votar na próxima quarta-feira, não há desconfiança quanto a isso. Mas há de se registrar que poderíamos perfeitamente, com o quórum que está no painel, votar simbolicamente a matéria e resolver a questão em definitivo hoje.

Como as manifestações das Lideranças foram no sentido da aprovação do requerimento pelo adiamento da votação, esta Liderança do PSDB pede a verificação do quórum, como determina o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco/PP – RS) – Eu queria apenas manifestar que acho que o entendimento proposto teve um encaminhamento para um entendimento político definitivo na quarta-feira, mesmo que o Partido Progressista seja favorável ao projeto relatado pelo Senador Inácio Arruda. Mas penso que a construção positiva em favor da causa dos funcionários anistiados dos Correios é uma causa socialmente justa, e o Senador Paulo Paim foi muito feliz na condução desse processo.

Então, quarta-feira é o limite máximo. Eu e o Senador estaremos juntos para votar favoravelmente ao projeto. Mas daremos o tempo para que venha o Presidente da ECT prestar os esclarecimentos necessários nessa matéria.

Acho que assim a categoria será atendida, porque é preferível aguardar quatro dias e ganhar uma causa do que não ganhar quatro dias e perder uma causa.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero registrar que a posição da Bancada do PSB era de votar essa questão hoje, em respeito a esses trabalhadores, depois de tudo o que passamos. Fizemos o maior esforço para votar o projeto importante dos artistas, queríamos dar o mesmo tratamento aos trabalhadores dos Correios que estão aqui. Há uma visível falta de quórum. Se houver verificação de quórum, a sessão vai cair.

Como disse muito bem o Senador Paulo Paim, que goza de toda credibilidade, como todos os Senadores, aqui, confiando sempre na palavra do nosso Líder, Senador Wellington Dias, nós acompanhamos o acordo no sentido de que o projeto permaneça na pauta e possa ser apreciado na próxima quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Agradecemos a V. Exª.

Senador Wellington Dias.

O SR. WELLINGTON DIAS (Bloco/PT – PI. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para reafirmar, como está no requerimento: mantém-se a urgência, mantém-se na pauta. O que nós estamos pedindo é, apenas, na terça-feira, ter esse encontro com o presidente dos Correios, e ele volta à pauta na quarta-feira.

É isso que estamos colocando aqui. Ninguém está tentando fugir. Eu acho que esse é o melhor encaminhamento.

E agradeço aqui aos Líderes. Faço um apelo ao Líder Cássio Cunha Lima, até porque temos uma matéria do Maranhão que acho importantíssima também, e que possamos votar na próxima quarta-feira.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador Pedro Taques.

O SR. PEDRO TAQUES (Bloco/PDT – MT. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é apenas para acompanhar o compromisso assumido pelo Senador Wellington Dias, como Líder, e o Senador Paulo Paim, que nós todos reconhecemos como um dos Senadores que mais batalha, trabalha nessa questão.

Então, o PDT, Sr. Presidente, concorda com o adiamento até quarta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós agradecemos a V. Exª.

A matéria constará da Ordem do Dia de quarta-feira, como combinado pelos Líderes partidários.

Nós agradecemos a presença de todos os senhores.

Nós tínhamos assumido o compromisso de suspender a sessão. Suspendemos a sessão, reabrimos a sessão, apreciamos o requerimento e fica, portanto, o compromisso de votarmos a matéria na próxima quarta-feira, dia 10.

Nós temos ainda dois itens, Srs. Senadores. O primeiro é uma retificação que foi pedida aqui pelo Senador Lindbergh. Esse projeto de empréstimo já foi aprovado, mas foi publicado de maneira incorreta, equivocadamente. Então é necessário aprovarmos a retificação do empréstimo do Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – **Item extrapauta:**

Mensagem 265, de 2013, da Presidente da República Dilma Rousseff:

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, proponho a V. Exªs a retificação da Resolução nº 25, de 2013.

É a seguinte a Mensagem, na íntegra:

MENSAGEM Nº 265

Senhores Membros do Senado Federal

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências a retificação da Resolução nº 25, de 2009, que autorizou a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil entre o Estado do Maranhão e o Bank of America N.A. (BofAML), no valor de até Us$ 661.967.121.34 (seiscentos e sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e um dólares Dops Estados Unidos da América e trinta e quatro centavos, destinado à quitação do Resíduo das Dívidas constituídas pelo Estado em razão das – Leis Federais nº 8.727, de 1993 e nº 9.496, de 1997.

Brasília, 3 de julho de 2013. – **Dilma Rousseff.**

É o seguinte o **item extrapauta**:

Retificação do **Projeto de Resolução nº 42, de 2013**, que autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Bank America, N.A./Merryl Lynch (BofaAML), no valor de até US$661.967.121,34 (seiscentos e sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e vinte um dólares dos Estados Unidos da América, e trinta e quatro centavos).

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Em votação a retificação.

Os Srs. Senadores que aprovam a retificação permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a retificação.

Serão publicadas a redação final e a Resolução nº 25, de 2013.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Por fim, vamos submeter à votação um requerimento que propõe, assinado pelos Líderes partidários, um calendário especial... Aliás, é a urgência, desculpem-me.

Requerimento 356, de 2013, lido na sessão de 23 de abril último, das Lideranças partidárias, que propõe urgência para o Projeto de Lei do Senado 764, para as ZPEs.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento, a matéria entra na pauta da sexta-feira, dia 5/07.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senador José Pimentel.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco/PT – CE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há também uma urgência requerida pelo Senador Ricardo Ferraço, no início da sessão de hoje, para o PLC. É um requerimento do Senador Ricardo Ferraço.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – É o PLC da Presidente da República.

Nós já votamos a urgência.

Não havendo mais nada a tratar...

Senador Rodrigo Rollemberg, mais uma vez, desculpe a V. Exªs porque nós colhemos os votos e na hora de...

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF. Sem revisão do orador.) – Está desculpado, Sr. Presidente.

Eu quero fazer uma solicitação. Dentro dessa pauta que V. Exª está propondo para quinta-feira e sexta-feira, como entendo que é um projeto de consenso, foi aprovado na Comissão de Desenvolvimento Regional, relatado pela Senadora Lúcia Vânia, é o PLS 410, de 2012, que acrescenta à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (Ride) os Municípios de Alto Paraíso, São João d'Aliança e Gameleira de Goiás, eu sugiro a V. Exª que aprovemos o requerimento de urgência, para que possa ser colocado na pauta de amanhã ou de sexta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Senadora Lúcia Vânia.

A SRª LÚCIA VÂNIA (Bloco/PSDB – GO. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero reiterar o pedido que eu fiz em relação aos papiloscopistas, porque há também um pedido de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nós poderemos votar os requerimentos de urgência sugeridos amanhã, ou poderemos votar hoje, se esse for o desejo.

O processo ainda não está aqui, mas eu assumo com V. Exªs o compromisso de que nós apreciaremos esse requerimento na sessão de amanhã.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 2010
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 428/2013)

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2010 (nº 252/2007, na Casa de origem, do Deputado Gilmar Machado), que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para disciplinar o rateio entre empregados da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares.*
Pendente de pareceres da CMA, CCJ, CDR e CAS.

2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 248, DE 2013
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 724, de 2013)

Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2013, do Senador Renan Calheiros, que *institui o Programa Passe Livre Estudantil, de âmbito nacional.*
Pendente de pareceres da CE e CAE.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal.*
Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2011

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*
Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2011
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, que *cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª Região, com sede em Manaus e jurisdição no Estado do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.*
Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.*
Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012
(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*
Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2013

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular a duração dos benefícios fiscais concedidos às Áreas de Livre Comércio (ALC) e à Amazônia Ocidental ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.*

Parecer favorável, sob nº 462, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 123, DE 2011

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011 (nº 98/2007, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Otavio Leite), que *acrescenta a alínea "e" ao inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, instituindo imunidade tributária sobre os fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham.*

Parecer sob nº 484, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eunício Oliveira, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta, com voto vencido do Senador Eduardo Braga.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2010

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*

Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

12
REQUERIMENTO Nº 602, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 602, de 2013, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2012, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.*

13
REQUERIMENTO Nº 603, DE 2013

Votação, em turno único, dos Requerimentos nºs 603, 2013, do Senador Ciro Nogueira, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 142, de 2003; 52, de 2010; 341, de 2012 (que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 752, de 2011; 69 e 179 de 2012); 162 e 175, de 2013, por regularem matéria correlata (Planos de Benefícios da Previdência Social).*

14
REQUERIMENTO Nº 604, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 604, de 2013, do Senador José Pimentel, *solicitando a tramitação conjunta do Projetos de Lei do Senado nºs 142, de 2003; com o 341, de 2012 (que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 752, de 2011; 69 e 179 de 2012); 162 e 175, de 2013, por regularem matéria correlata (Planos de Benefícios da Previdência Social).*

15
REQUERIMENTO Nº 712, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 712, de 2013, do Senador Ricardo Ferraço, *solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 90, de 2003; 74 e 83, de 2011; 33, de 2012; e 21, de 2013, por versarem sobre matérias correlatas (idade para imputabilidade penal).*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 266, DE 2013

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, - adotada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer jornada de trabalho de 36 horas semanais para os motoristas de transporte coletivo urbano e assemelhados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 235-C da Consolidação das Leis do Trabalho, adotada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 10 e 11:

"**Art. 235-C.** .....

.....

§ 10. A jornada de trabalho máxima do motorista de transporte público coletivo de caráter urbano será de 36 (trinta e seis) horas semanais.

§ 11. Aplica-se o disposto no § 10 aos motoristas empregados na operação de veículos rodoviários que prestem serviço de:

I- transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros, no âmbito de um município, acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público;

II- transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano: serviço de transporte público coletivo entre municípios que mantenham contiguidade nos seus perímetros urbanos;

III- transporte público coletivo interestadual de caráter urbano: serviço de transporte público coletivo entre municípios de diferentes Estados que mantenham contiguidade nos seus perímetros urbanos;

IV- transporte público coletivo internacional de caráter urbano: serviço de transporte coletivo entre municípios localizados em regiões de fronteira cujas cidades sejam definidas como cidades gêmeas." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O transporte coletivo de passageiros é uma atividade notoriamente desgastante, submetida que é ao contínuo *stress* decorrente da permanente necessidade de atenção às condições de tráfego – cada vez mais sobrecarregado na maioria das cidades brasileiras, que são muito dependentes do modal rodoviário – à exposição às demandas físicas do trabalho – o calor, o ruído e a vibração dos motores, os solavancos do piso – e, de maneira especial, à vulnerabilidade em face da insegurança geral da sociedade brasileira – todos sabem que os ônibus urbanos são alvos preferenciais de assaltantes e vândalos de todas as espécies.

Malgrado isso, a regulamentação da profissão de motorista, tal como efetuada pela Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, que introduziu os artigos nº 235-A a 235-H, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, não se preocupou especificamente com as condições de trabalhos intrínsecas dos motoristas do transporte coletivo de características urbanas.

O presente Projeto, que ora apresentamos, tem por objeto sanar essa lacuna legislativa e atender as necessidades especiais dessa categoria específica de motoristas.

Entendemos que a manutenção da jornada de trabalho constitucional (oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais de trabalho) para esses trabalhadores termina por consagrar uma injustiça em relação a eles. Ora, uma das pedras angulares da legislação, de qualquer legislação, é a necessária adaptação às necessidades e condições específicas de seus destinatários. Tratar desigualmente os desiguais é

tradicionalmente considerado um dos pilares da Justiça e esse é o imperativo que nos move na apresentação do Projeto.

Destarte, propomos a redução da jornada do motorista de transporte público coletivo de caráter urbano para trinta e seis horas semanais. Essa duração corresponde a seis horas diárias de trabalho, em jornada de seis dias semanais ou a 7 horas e 16 minutos, em caso de jornada semanal de cinco dias.

Além disso, delimitamos as situações nas quais essa redução é aplicada, adaptando, para tanto as definições de transporte de caráter urbano, estabelecidas pela Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Acreditamos que a adoção dessa medida é essencial para estabelecer um necessário equilíbrio entre as necessidades dos trabalhadores e dos empresários do ramo e promove uma mais que devida adaptação da Lei às condições de trabalho especiais dos motoristas de transporte coletivo de caráter urbano.

Por esse motivo pedimos apoio de nossos pares para a aprovação do Projeto.

Sala das Sessões,

Senador **ALFREDO NASCIMENTO**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

DECRETA:

.....

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

.....

SEÇÃO IV-A (Incluída pela Lei nº 12.619, de 2012) (Vigência)
DO SERVIÇO DO MOTORISTA PROFISSIONAL

Art. 235-C. A jornada diária de trabalho do motorista profissional será a estabelecida na Constituição Federal ou mediante instrumentos de acordos ou convenção coletiva de trabalho. (Incluída pela Lei nº 12.619, de 2012) (Vigência)

§ 1º Admite-se a prorrogação da jornada de trabalho por até 2 (duas) horas extraordinárias. (Incluída pela Lei nº 12.619, de 2012) (Vigência)

§ 2º Será considerado como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso. (Incluída pela Lei nº 12.619, de 2012) (Vigência)

§ 3º Será assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas e descanso semanal de 35 (trinta e cinco) horas. (Incluída pela Lei nº 12.619, de 2012) (Vigência)

§ 4º As horas consideradas extraordinárias serão pagas com acréscimo estabelecido na Constituição Federal ou mediante instrumentos de acordos ou convenção coletiva de trabalho. (Incluída pela Lei nº 12.619, de 2012) (Vigência)

§ 5º À hora de trabalho noturno aplica-se o disposto no art. 73 desta Consolidação. (Incluída pela Lei nº 12.619, de 2012) (Vigência)

§ 6º O excesso de horas de trabalho realizado em um dia poderá ser compensado, pela correspondente diminuição em outro dia, se houver previsão em instrumentos de natureza coletiva, observadas as disposições previstas nesta Consolidação. (Incluída pela Lei nº 12.619, de 2012) (Vigência)

§ 7º (VETADO). (Incluída pela Lei nº 12.619, de 2012) (Vigência)

§ 8º São consideradas tempo de espera as horas que excederem à jornada normal de trabalho do motorista de transporte rodoviário de cargas que ficar aguardando para carga ou descarga do veículo no embarcador ou destinatário ou para fiscalização da mercadoria transportada em barreiras fiscais ou alfandegárias, não sendo computadas como horas extraordinárias. (Incluída pela Lei nº 12.619, de 2012) (Vigência)

§ 9º As horas relativas ao período do tempo de espera serão indenizadas com base no salário-hora normal acrescido de 30% (trinta por cento). (Incluída pela Lei nº 12.619, de 2012) (Vigência)

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 267, DE 2013 – COMPLEMENTAR

(Senador Alfredo Nascimento - PR/AM)

Modifica a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para conferir aposentadoria especial aos trabalhadores em atividades penosas e a estende aos motoristas de transporte coletivo de características urbanas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar acrescida dos seguintes § 9º ao art. 57 e art 151-A, dando-se ao *caput* do art. 58, a seguinte redação:

"**Art. 57.** .....

.....

§ 9º Para os efeitos desta Lei, considera-se trabalho sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, os trabalhos que exponham o trabalhador a condições de:

I- insalubridade: aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

II- periculosidade: aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a inflamáveis, explosivos ou descarga de energia elétrica;

III- penosidade: aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, demandem esforço físico, concentração ou atenção permanentes, e que, em decorrência, produzam estresse físico ou mental constante com potenciais efeitos nocivos à saúde e que não sejam abrangidos pelas hipóteses dos incisos II ou III." (NR)

"**Art. 58.** O Poder Executivo definirá a relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes, bem como de condições e métodos de trabalho prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo 57, observado o disposto no seu § 9°.

..... (NR)

"**Art. 151-A.** Até que seja reelaborada a relação de agentes, condições e métodos mencionada no *caput* do art. 58 para incluir as causas caracterizadoras da penosidade, será devida aposentadoria especial – uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei – ao motorista de transporte público coletivo de caráter urbano que houver trabalhado, nos termos do inciso III do § 9º do art. 57, durante 25 (vinte e cinco) anos, a ser financiado na forma do art. 22, II da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* aos motoristas empregados na operação de veículos rodoviários que prestem serviço de:

I- transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros, no âmbito de um município, acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público;

II- transporte público coletivo intermunicipal de caráter urbano: serviço de transporte público coletivo entre municípios que mantenham contiguidade nos seus perímetros urbanos;

III- transporte público coletivo interestadual de caráter urbano: serviço de transporte público coletivo entre municípios de diferentes Estados que mantenham contiguidade nos seus perímetros urbanos;

IV- transporte público coletivo internacional de caráter urbano: serviço de transporte coletivo entre municípios localizados em regiões de fronteira cujas cidades sejam definidas como cidades gêmeas."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem o duplo intuito de regulamentar a penosidade como elemento caracterizador do direito de concessão de aposentadoria especial e, ao mesmo tempo, de conferir, imediatamente, esse direito aos motoristas de transporte coletivo de caráter urbano.

A Constituição de 1988 considerou a penosidade como um dos elementos modificadores da relação de emprego, que ensejaria tratamento legislativo especial, ao par daquele conferido à insalubridade e à periculosidade. Nos três casos, trata-se de condições especiais de trabalho, que decorrem, o mais das vezes das próprias condições e métodos de trabalho que têm a capacidade de provocar, de forma contínua e progressiva, danos à saúde física e mental do trabalhador.

A existência dessas três figuras – a insalubridade, a periculosidade e a penosidade – se prende ao fato de que há profissões em que é impossível a eliminação dessas características nocivas ao trabalhador. Infelizmente, muitas vezes tais profissões possuem grande importância social, de maneira que é inviável sua supressão, pelo que não é possível se evitar a exposição dos trabalhadores a essas condições adversas.

Ora, o trabalho em tais condições reflete-se diretamente nas condições de saúde do trabalhador, que sofre um desgaste físico e mental mais intenso do que se exercessem outro ofício, efeito que, muitas vezes irá se apresentar apenas após muitos anos de trabalho. Além disso, os danos à saúde do trabalhador incidem indiretamente sobre toda a sociedade, que é obrigada a arcar com custos maiores de seguridade social e de saúde do trabalhador cuja saúde foi prejudicada por anos de trabalho insalubre, perigoso ou penoso.

Uma vez que não seria admissível que, em tais condições, as vantagens decorrentes do usufruto desse trabalho fosse integralmente usufruído pelo empregador, a Legislação estabeleceu mecanismos que *a)* tentam compensar o trabalhador pelo desgaste de sua saúde sofrido em decorrência do trabalho e *b*) transferem ao empregador parte dos custos sociais decorrentes de seu usufruto desse trabalho.

A aposentadoria especial, contemplada nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelece o Plano de Benefícios da Previdência Social é um desses mecanismos. Conforme os dispositivos em questão, o trabalho em condições de especial nocividade promove o direito a que o trabalhador segurado que as exerça, venha a receber o benefício da aposentadoria ao cabo de quinze, vinte ou vinte e cinco anos de trabalho em tais condições.

Trata-se de uma forma de garantir o rápido direito de jubilação ao empregado, nessas condições, de forma a minimizar os danos à sua saúde, dado que não é possível eliminá-los totalmente, para garantir, ao menos, uma vida mais digna após seu tempo de trabalho.

O Projeto que apresentamos tem especificamente o escopo de delimitar a natureza da penosidade, característica decorrente do elevado grau de desgaste físico ou mental do trabalhador que não pode, entretanto, ser subsumida nem à insalubridade nem à periculosidade.

Com efeito, há trabalhos que não são insalubres (pois não caracterizam exposição a agentes químicos, físicos ou biológicos nocivos) nem perigosos (pois não contêm o elemento de risco premente de explosão, incêndio ou descarga elétrica, ou ainda a candente exposição à violência) mas que, não obstante são extraordinariamente desgastantes.

Esses são os trabalhos penosos e é esse, justamente o caso dos motoristas de transporte coletivo de caráter urbano.

Essa é, como é cediço, uma profissão submetida ao contínuo *stress* decorrente da permanente necessidade de atenção às condições de tráfego (cada vez mais sobrecarregado na maioria das cidades brasileiras, que são muito dependentes do modal rodoviário), à exposição às demandas físicas do trabalho – o calor, o ruído e a vibração dos motores, os solavancos do piso – e, de maneira especial, à vulnerabilidade em face da insegurança geral da sociedade brasileira – todos sabem que os ônibus urbanos são alvos preferenciais de assaltantes e vândalos de todas as espécies.

Assim, apresento o presente Projeto que tem por intuito, regulamentar as condições de penosidade do trabalho, de forma geral, de maneira que a Previdência passe a reconhecer as características especiais da penosidade, como fator ensejador da aposentadoria especial e, particularmente, que reconhece que a categoria dos motoristas de transporte coletivo urbano são merecedores, de pleno direito, dessa prerrogativa legal.

Do ponto de vista técnico, a Lei busca delimitar a natureza da penosidade e da profissão específica que visamos proteger, Por esse motivo, delimitamos a categoria a partir das disposições da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Além disso, já se encontra contemplado o ditame constitucional do art. 195, § 5º da Constituição Federal, exige a fonte de custeio total do benefício, dado que o art. 22, II da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 já dispõe sobre os mecanismos de financiamento da aposentadoria especial conforme o grau de nocividade das condições de trabalho do segurado.

Por ser medida da mais pura justiça social, peço a meus Pares seu apoio na aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões,

Senador **ALFREDO NASCIMENTO**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 267, DE 2013 - COMPLEMENTAR

(Senador Alfredo Nascimento - PR/AM)

Modifica a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para conferir aposentadoria especial aos trabalhadores em atividades penosas e a estende aos motoristas de transporte coletivo de características urbanas.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.213, DE 24 JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

SUBSEÇÃO IV
DA APOSENTADORIA ESPECIAL

Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

Art. 58. A relação dos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial de que trata o artigo anterior será definida pelo Poder Executivo. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 1997)

.....

(À Comissão de Assuntos Sociais)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 268, DE 2013

Altera o art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho para limitar a exigência de experiência prévia para fins de contratação de empregado.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O artigo 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 442-A. Para fins de contratação, o empregador não exigirá do candidato a emprego comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade, salvo situações que exijam, comprovadamente, experiência maior do candidato." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Não há dúvida que o objetivo da atual redação do artigo 442-A é o de ampliar as oportunidades de emprego, em especial do jovem que possui pouca experiência profissional no mercado de trabalho.

Ainda que louvável essa limitação em seis meses de experiência prévia, o fato é que a medida tem causado transtornos às empresas que precisam preencher cargos técnicos de alta complexidade e que demandam muita experiência na função. Como resultado, muitas delas recorrem a expedientes poucos transparentes quando da seleção de candidatos para vagas de emprego, tornando de pouca efetividade a regra que pretende salvaguardar o livre acesso de todos os cidadãos ao mercado de trabalho.

A norma é, no mínimo, controversa e tem gerado acaloradas discussões entre os estudiosos do Direito do Trabalho. Tome-se como exemplo o caso de um restaurante em que o proprietário queira trocar o *chef* de cozinha. Pela regra atual, no máximo, o empregador poderá exigir do novo *chef* seis meses de experiência prévia. Ora, como pode, com apenas seis meses de experiência prévia, uma pessoa ter a experiência suficiente para cuidar de todo o restaurante?

A exceção que estamos propondo preenche a lacuna legal no que diz respeito à exigência de experiência prévia e contempla situações específicas, em que há necessidade de se exigir uma experiência maior para uma determinada função. Essa exigência é legítima, considerando-se que todo o risco do negócio é do empregador, o que também o aconselha, em muitas ocasiões, a contratar aqueles a quem o tempo ajudou e conferiu senioridade.

Se é verdade que, em grande parte, os jovens têm problema de inserção no mercado de trabalho por causa desse requisito de experiência prévia, não se olvide que a falta dela vem sendo, aos poucos e em parte, compensada pela maior qualificação educacional deles. Enfatize-se que boa parte dos cursos técnicos profissionalizantes e universitários tem em seus currículos a exigência de realização de estágios profissionais. Isso permite às empresas que apostam em jovens sentir-se mais confiantes em suas contratações, eis que os candidatos ao emprego já tiveram a oportunidade de exercer, na prática, os ensinamentos que adquiriram nos bancos escolares.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio dos membros do Congresso Nacional para a aprovação do presente projeto de lei e consequente aperfeiçoamento de nossa legislação trabalhista.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO AMORIM**

LEGISLAÇÃO CITADA

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho

.....
.....

TÍTULO IV

DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

.....
.....

Art. 442-A. Para fins de contratação, o empregador não exigirá do candidato a emprego comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade. (Redação dada pela Lei nº 11.644, de 2008).

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, DE 2013

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com vista a modificar a remuneração dos depósitos efetuados nas contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Os depósitos efetuados nas contas vinculadas terão o mesmo índice de correção dos depósitos em cadernetas de poupança.

..... ". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) foi instituído, em 1966, em substituição ao estatuto da estabilidade no emprego, visando constituir-se em uma poupança que o trabalhador pudesse fazer uso em caso de demissão, além de também buscar ajudar a viabilizar o sonho da casa própria.

Ao longo do tempo, no entanto, essa poupança passou a representar um verdadeiro desinvestimento para o trabalhador, já que os recursos acumulados em sua conta vinculada têm perdido até da inflação. Com isso, o trabalhador tem visto seu

patrimônio ser corroído ano após ano. Entre 2003 e 2011, a diferença entre a correção das contas e a inflação significou 14% de perda real dos recursos acumulados.

Ao mesmo tempo, os recursos totais do Fundo, aplicados em operações de crédito, títulos públicos e outras inversões, têm rendido muito mais do que o que vem sendo creditado nas contas dos trabalhadores, que equivale apenas à Taxa Referencial de Juros - TR mais taxa de juros de 3% a.a. Alguns números ajudam a descrever essa injusta situação.

FGTS: Evolução do retorno do Fundo e do cotista frente ao IPCA
2000/2011 (em %)

	IPCA	Rentabilidade	
		FGTS	Cotista
2000	6,0	9,5	5,1
2001	7,7	10,7	5,3
2002	12,5	11,8	5,7
2003	9,3	14,6	7,6
2004	7,6	10,5	4,8
2005	5,7	12,6	5,8
2006	3,1	10,9	5,0
2007	4,5	9,2	4,4
2008	5,9	9,7	4,6
2009	4,3	8,2	3,7
2010	5,9	8,0	3,7
2011	6,5	9,0	4,2

Fonte: CEF, dados trabalhados pela Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Em 2011, por exemplo, a rentabilidade total do FGTS equivaleu a 9% e a dos cotistas, apenas 4,2%, bem abaixo do IPCA de 6,5% verificado naquele ano. Em 2012, dados preliminares indicam que a diferença entre o retorno do Fundo e o dos cotistas atingiu a expressiva cifra de R$ 12,5 bilhões.

A rentabilidade do FGTS tem refletido o excelente comportamento que o Fundo vem apresentando, em função do retorno das aplicações financeiras e de crédito e do aumento da arrecadação gerada pelo contínuo aumento do emprego formal no País. Em 2010, o lucro do Fundo foi equivaleu a R$ 5,7 bilhões, o que significou uma expansão de cerca de 100% em relação ao ano anterior.

Diante da dicotomia entre os ótimos resultados do Fundo de Garantia e os sofríveis rendimentos das contas vinculadas dos trabalhadores junto ao Fundo, cabe indagar: para onde está indo a maior parte dessa diferença? A resposta é simples: para alimentar políticas de habitação e de infraestrutura do Governo Federal.

Em 2010, a carteira total de crédito alcançou cerca de R$ 110 bilhões, sendo 78% aplicados em habitação, 15% em saneamento e 7% em infraestrutura. Desde 2008, até 80% do patrimônio líquido do Fundo de Garantia tem sido direcionado ao Fundo de Investimento do FGTS (FI-FGTS), que financia projetos em energia, rodovias, saneamento e portos. Em 2011, 58% do patrimônio líquido de R$ 36 bilhões estava aplicado no FI-FGTS, somando cerca de R$ 21 bilhões. Vale destacar ainda que a rentabilidade da cota do FI-FGTS também é superior à dos cotitas do FGTS: 5,7% contra 4,2% em 2011.

Mas são nos chamados "subsídios" onde se tem observado o maior crescimento no direcionamento de recursos nos últimos anos. Tratam-se dos descontos sobre os valores das prestações ou das taxas de juros dos financiamentos às pessoas de baixa renda no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida – MCMV.

Recorrendo a números, mais uma vez, tem-se que o montante anual de "subsídios" saltou de cerca de R$ 1,85 bilhão no período anterior ao MCMV para cerca de R$ 5 bilhões a partir de 2009 quando o programa foi instituído. Em 2011, por exemplo, tais subsídios representaram 112% do lucro registrado pelo FGTS. Ou seja, sem a despesa com subsídios, o lucro do Fundo poderia ter dobrado no período.

Aliás, boa parcela dos financiamentos concedidos com recursos do FGTS tem se inserido no MCMV. Em 2010, foram R$ 14,9 bilhões concedidos no âmbito do programa, o que representou 70% dos recursos liberados a pessoas físicas.

FGTS: Subsídio x Lucro – valores reais – R$ bilhões de 2011

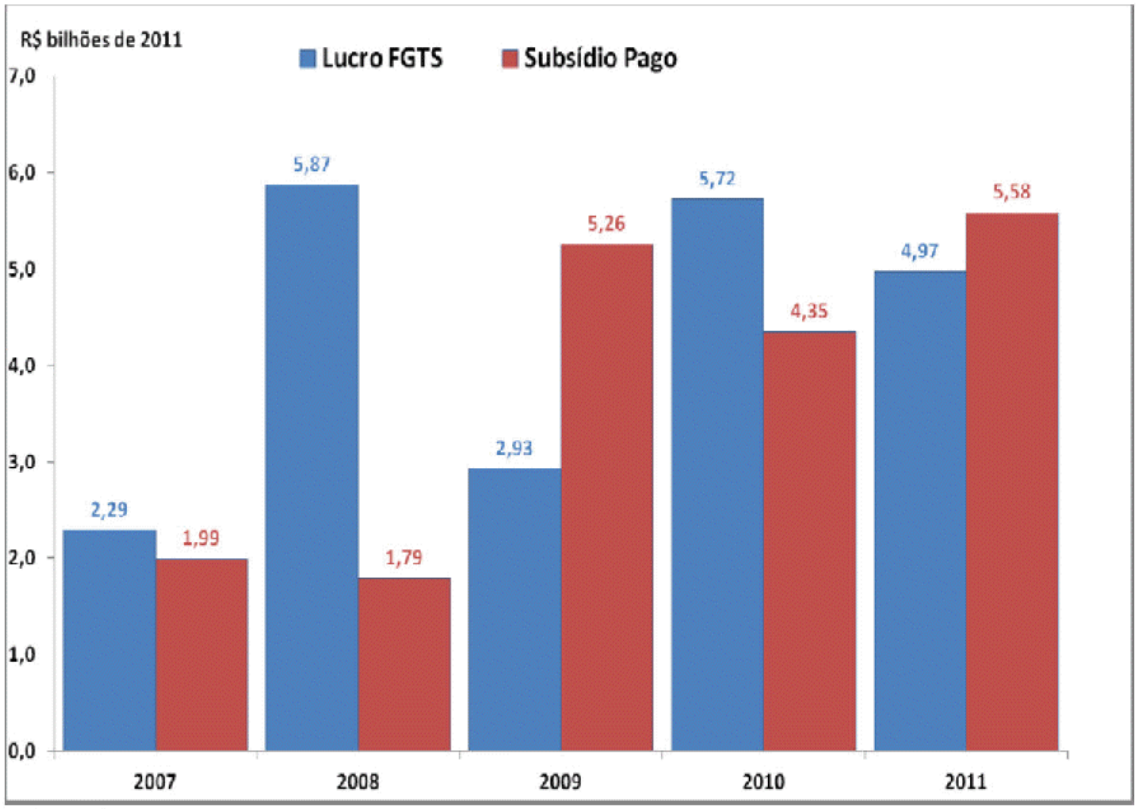

Fonte: CEF.

Pensando no objetivo inicial de viabilizar o sonho da casa própria ao trabalhador cotista do FGTS, seria correto supor que, no bojo dos programas habitacionais financiados pelo Fundo, prioridade estivesse sendo conferida aos cotistas, na forma de condições de crédito diferenciadas. Suposição incorreta. O único programa direcionado a esses trabalhadores é o Pró-Cotista, que registrou desembolsos de apenas R$ 340 milhões em 2010, o que significa um mero desempenho residual em relação ao total de crédito liberado.

Do exposto, conclui-se que apesar do FGTS estar evoluindo muito bem do ponto de vista financeiro, os resultados positivos não têm beneficiado diretamente o trabalhador cotista do Fundo, já que os recursos acumulados em suas contas vinculadas vêm perdendo valor real. Ao mesmo tempo, o Governo tem feito uso dos resultados positivos para conceder descontos a fundo perdido na concessão de crédito habitacional para população de baixa renda, no âmbito do programa MCMV; bem como para expandir o leque de áreas contempladas com aplicações, que – antes direcionados apenas à habitação, saneamento básico e infraestrutura urbana –, passaram a também abranger obras em energia, rodovias, portos e saneamento.

Em ambos os casos, os recursos do FGTS, que não constituem recursos públicos, vêm substituindo aqueles que deveriam vir apenas do Caixa da União. Afinal, não caberia a todos os brasileiros financiar grandes obras de infraestrutura e subvenções econômicas à habitação da população de baixa renda? Penso que sim.

Nesse contexto, urge melhorar a rentabilidade das contas vinculadas junto ao FGTS. Há espaço financeiro para isso; e sem necessariamente encarecer os empréstimos para compra da casa própria, nem comprometer o papel do Fundo como fonte de financiamento de áreas prioritárias.

Assim, propomos que todos os depósitos efetuados nas contas vinculadas tenham o mesmo índice de correção dos depósitos em cadernetas de poupança, que, até maio de 2012, equivalia a TR mais juros de 6,17% a.a, e que agora, além da remuneração básica equivalente à TR, têm remuneração adicional correspondente a:

- 6,17% a.a, enquanto a meta de inflação for superior a 8,5% a.a (taxa Selic);

- 70% da meta de inflação anual (taxa Selic), quando tal meta for igual ou inferior a 8,5% a.a.

Tal rendimento não é elevado, mas pelo menos equivale ao da mais importante aplicação financeira da população brasileira. Ademais, há que se reconhecer que os saldos das contas vinculadas estão garantidos e protegidos por lei, sendo o risco de crédito assumido pela CAIXA, diferente dos investimentos no mercado financeiro, onde o risco é do aplicador dos recursos.

Certo de ter demonstrado a justiça social e a viabilidade financeira da proposta, conto com o apoio dos ilustres pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões,

Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990.

Conversão da Medida Provisória nº 177/90
Vide Lei nº 9.012, de 1995
Vide Decreto nº 99.684, de 1990
Texto compilado

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, passa a reger-se por esta lei.

.....

Art. 13. Os depósitos efetuados nas contas vinculadas serão corrigidos monetariamente com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança e capitalização juros de (três) por cento ao ano.

1º Até que ocorra a centralização prevista no item I do art. 7º, a atualização monetária e a capitalização de juros correrão à conta do Fundo e o respectivo crédito será efetuado na conta vinculada no primeiro dia útil de cada mês, com base no saldo existente no primeiro dia útil do mês anterior, deduzidos os saques ocorridos no período.

2º Após a centralização das contas vinculadas, na Caixa Econômica Federal, a atualização monetária e a capitalização de juros correrão à conta do Fundo e o respectivo crédito será efetuado na conta vinculada, no dia 10 (dez) de cada mês, com base no saldo existente no dia 10 (dez) do mês anterior ou no primeiro dia útil subseqüente, caso o dia 10 (dez) seja feriado bancário, deduzidos os saques ocorridos no período.

3º Para as contas vinculadas dos trabalhadores optantes existentes à data de 22 de setembro de 1971, a capitalização dos juros dos depósitos continuará a ser feita na seguinte progressão, salvo no caso de mudança de empresa, quando a capitalização dos juros passará a ser feita à taxa de 3 (três) por cento ao ano:

I - 3 (três) por cento, durante os dois primeiros anos de permanência na mesma empresa;

II - 4 (quatro) por cento, do terceiro ao quinto ano de permanência na mesma empresa;

III - 5 (cinco) por cento, do sexto ao décimo ano de permanência na mesma empresa;

IV - 6 (seis) por cento, a partir do décimo primeiro ano de permanência na mesma empresa.

4º O saldo das contas vinculadas é garantido pelo Governo Federal, podendo ser instituído seguro especial para esse fim.

(Às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Assuntos Sociais, cabendo à última a decisão terminativa)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 45, DE 2013

Altera o Regimento Interno do Senado Federal para disciplinar a organização dos anais das sessões do Plenário, e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Os arts. 209, 210 e 215 do Regimento Interno do Senado Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 209.** Os trabalhos das sessões serão organizados em anais, por ordem cronológica, tomando-se por base as atas publicadas no *Diário do Senado Federal*, os áudios produzidos pela Taquigrafia e pela Rádio Senado e os vídeos gerados pela TV Senado.

Parágrafo único. Os anais sob as formas escrita, em áudio e em vídeo constituirão a coleção História do Senado Federal." (NR)

"**Art. 210.** .....

.....

§ 3º O Senador também poderá requerer a inclusão, nos anais em áudio e em vídeo, de gravações ou de matérias jornalísticas relacionadas ao discurso que proferir." (NR)

"**Art. 215.** .....

.....

II – .....

.....

f) de publicação de documentos no *Diário do Senado Federal* e de inclusão, nos anais em áudio e em vídeo, de gravações ou matérias jornalísticas (art. 210);

....." (NR)

Art. 2º A Comissão Diretora adotará as providências necessárias para organizar os anais sob as formas de áudio e vídeo.

Parágrafo único. O Senado Federal poderá buscar colaboração dos órgãos de imprensa e de instituições que possuam arquivos históricos com material, em áudio e vídeo, das sessões do Plenário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Até a primeira metade do século XX, a humanidade teve nos textos impressos o instrumento praticamente único de registro dos atos estatais, incluídos nesses os trabalhos dos Parlamentos.

O advento de invenções como o rádio, a telefonia e os instrumentos de gravação de sons, sucessivamente, representou um esplêndido passo para a perpetuação da voz dos Parlamentares, o que permite um resgate mais próximo da realidade dos tempos vividos. Afinal, no som, mais do que no simples texto escrito, são perceptíveis aspectos ilustrativos, como a entonação, a emoção, ou até mesmo a repercussão do discurso junto aos pares e à plateia.

À recuperação do som, a televisão veio acrescentar a possibilidade de resgate das imagens, ampliando sobejamente os recursos de preservação da História.

Com este Projeto, pretendemos redimensionar o conceito até hoje utilizado para os Anais do Senado Federal, adequando-o a toda essa evolução dos meios de expressão e de registro verificada desde o século XIX, quando a humanidade passou a

avançar, do registro escrito para a comunicação por meio de som, de som e imagem, por recursos de informática, e assim por diante, com inovações que se sucedem.

Assim, antes que se deteriorem as gravações existentes, tomamos a iniciativa de repensar a natureza dos Anais do Senado Federal, nos termos da proposta normativa apresentada.

Adicionalmente, tendo em vista que outras instituições, particularmente os meios de comunicação social, poderão deter gravações que o Senado não disponha, propomos que, a partir do comando administrativo da Comissão Diretora, sejam envidados esforços para resgatar o maior acervo possível.

Organizar os Anais também em vídeo e som será tarefa de inestimável valor para preservar a memória desta Casa e, principalmente, fazer chegar às futuras gerações uma História com qualidade e rica em detalhes.

Convictos de que a matéria se reveste de importância, esperamos contar com o apoio indispensável de nossos Pares, a fim de que ela possa em breve estar normatizada, nos termos propostos e com os aperfeiçoamentos que os Colegas julgarem adequados.

Sala das Sessões,

Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO NO 93, DE 1970
Texto editado em conformidade com a Resolução no 18, de 1989, consolidado com as alterações decorrentes de emendas à Constituição, leis e resoluções posteriores, até 2010.

.....

Seção II
Dos Anais
Art. 209. Os trabalhos das sessões serão organizados em anais, por ordem cronológica, para distribuição aos Senadores.
Art. 210. A transcrição de documento no Diário do Senado Federal, para que conste dos Anais, é permitida:
I – quando constituir parte integrante de discurso de Senador;
II – quando aprovada pelo Presidente do Senado, a requerimento de qualquer Senador.27
§ 1o (Revogado.)
§ 2o Se o documento corresponder a mais de cinco páginas do Diário do Senado Federal, o espaço excedente desse limite será custeado pelo orador ou requerente, cabendo à Comissão Diretora orçar o custo da publicação. (NR)

.....

Art. 215. São escritos os requerimentos não referidos no art. 214 e dependem de votação por maioria simples, presente a maioria da composição do Senado, salvo os abaixo especificados:
I – dependentes de decisão da Mesa:
a) de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República (Const., art. 50, § 2o)
b) de licença (arts. 13 e 43);8
c) de tramitação em conjunto de proposição regulando a mesma matéria, exceto se a proposição constar da Ordem do Dia ou for objeto de parecer aprovado em comissão.
II – dependentes de despacho do Presidente:
a) de publicação de informações oficiais no Diário do Senado Federal;
b) de esclarecimentos sobre atos da administração interna do Senado;
c) de retirada de indicação ou requerimento;
d) de reconstituição de proposição;
e) de retirada de proposição, desde que não tenha recebido parecer de comissão e não conste de Ordem do Dia (art. 256, § 2o);
f) de publicação de documentos no Diário do Senado Federal para transcrição nos Anais (art. 210,
III – dependentes de votação com a presença, no mínimo, de um décimo da composição do Senado:
a) (Revogado.)
b) de prorrogação do tempo da sessão;
c) de homenagem de pesar, inclusive levantamento da sessão;
IV – (Revogado.) (NR)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 46, DE 2013

Altera o Regimento Interno do Senado Federal - Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970, e alterações posteriores -, incluindo nova modalidade de urgência regimental por iniciativa popular.

Art. 1º O Art. 338 do Regimento Interno do Senado Federal - Resolução do Senado Federal nº 93, de 1970, e alterações posteriores - passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 338 .....

.....

.....

VI – Nos casos do art. 336 II e III, por iniciativa popular subscrita por 1,5 milhão (um milhão e quinhentos mil) cidadãos distribuídos em pelo menos 5 estados, por meio de assinatura física ou de subscrição virtual por meio do sítio de internet do Senado Federal" (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de novo mecanismo para ampliar a participação popular direta no processo legislativo, ao criar nova modalidade de urgência regimental por iniciativa popular de 1 milhão de cidadãos, admitindo-se a subscrição virtual por meio da Internet.

A proposta visa democratizar e ampliar o processo de elaboração de leis pelo Senado Federal, em sintonia com as demandas veiculadas nas recentes manifestações em todo o País, que apontam para a necessidade de aprofundar os mecanismos democráticos e participativos de nosso sistema político brasileiro, tornando-o mais permeável e responsivo às vontades e demandas dos cidadãos. Em uma frase, aproximar a pólis – o mundo da política institucional – do povo, em cumprimento ao princípio basilar de nossa Constituição de 1988, de que *todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente* (Art. 1º, parágrafo único).

Cabe registrar que não se trata aqui da urgência constitucional requerida pelo Presidente da República[1], que tem o condão de travar a pauta da Casa em que tramita - para tanto, seria necessário aprovar emenda à Constituição. Cuida-se aqui da urgência regimental, aquela prevista nosincisos II e III do art. 336 do Regimento Interno desta Casa, utilizada "*quando se pretenda a apreciação da matéria na segunda sessão deliberativa ordinária subsequente à aprovação do requerimento*", ou quando se pretenda incluir na Ordem do Dia matéria pendente de parecer.Como se sabe, a urgência regimental dá mais celeridade à tramitação de determinado projeto, ao dispensar durante a tramitação da matéria os "*interstícios, prazos e formalidades regimentais*" que não sejam absolutamente essenciais, tais como o quórum (Art. 337 do Regimento Interno).

A iniciativa para tal requerimento é hoje restrita a um percentual da composição do Senado[2], ou, como ocorre mais frequentemente na prática legislativa, por subscrição das lideranças da Casa.**Ampliar a legitimidade para requerer esta urgência regimental por iniciativa popularsignifica, portanto, tornar mais célere o processo legislativo no Senado Federal, e aproximá-lo das demandas da população**.

Com efeito, boa parte das reclamações e da insatisfação que toma as ruas do País pode ser atribuída à morosidade e opacidade dos debates e das decisões tomadas em Brasília. Entre a população, já se detecta a sensação generalizada de que faltaà política institucional o sentido de urgência e a transparência necessárias a qualquer debate comprometido com a resolução dos problemas reais da vida em sociedade.

Assim, a proposta cria a **modalidade de requerimento de urgência regimental por iniciativa popular**. O quórum proposto, de 1,5 milhão de cidadãos, é equivalente ao quórum constitucional para a apresentação de leis de iniciativa popular, de 1% do eleitorado[3] (hoje correspondente a aproximadamente 1 milhão e 400 mil pessoas[4]). Optamos por este quórum elevado, por considerar que a urgência regimental é bastante

---

[1] Constituição Federal: "*Art. 64 (...) § 1º - O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.§ 2º Se, no caso do § 1º, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação*".

[2] Regimento Interno do Senado Federal: "*Art. 338. A urgência pode ser proposta: (...) II – no caso do art. 336, II, por dois terços da composição do Senado ou líderes que representem esse número; III – no caso do art. 336, III, por um quarto da composição do Senado ou líderes que representem esse número*".

[3] Constituição Federal: "*Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição. (...) § 2º* ***A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles***".

[4] O eleitorado no Brasil contava em 2012, segundo estatísticas do TSE, disponíveis em http://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleicoes-2012, 140.646.446 pessoas.

gravosa para o processo legislativo, devendo ser deflagrada apenas quando de fato houver apoio expressivo à medida. E pode-se desde logo admitir que isto seja feito por assinaturas online pela internet por meio do site do Senado.

O requerimento de urgência regimental por iniciativa popular, tal como o requerimento assinado pelos líderes, teria ainda de ser votado pelo plenário. Entretanto, por contar com o apoio de parcela expressiva de cidadãos, a medida já chega a esta instância com grande força política.

A proposta é constitucional na medida em que regulamenta diretamente o art. 14, inciso III, para o qual a soberania popular será exercida, nos termos da lei, por iniciativa popular; como o Regimento do Senado Federal tem *status* de lei federal, a exigência constitucional está atendida. A medida pode ser considerada ainda prerrogativa da organização interna do Poder Legislativo (Constituição Federal, Art. 52, XII), em relação a qual o Senado Federal tem ampla autonomia.

Senador **LINDBERGH FARIAS**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 152, DE 2013

Convoca plebiscito sobre a implantação do voto facultativo no Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É convocado, nos termos do art. 49, XV, da Constituição Federal e da Lei nº 9.709, de 18 de novembro de 1998, plebiscito, de âmbito nacional, para consultar os eleitores sobre a implantação do voto facultativo no Brasil.

Art. 2º O plebiscito de que trata este Decreto Legislativo realizar-se-á, juntamente com o primeiro turno das eleições de 2014, para deliberar sobre a seguinte questão: "Você é a favor da implantação do voto facultativo no Brasil?".

Art. 3º O Presidente da Mesa do Congresso Nacional dará ciência da aprovação deste ato convocatório ao Tribunal Superior Eleitoral, para os efeitos previstos no art. 8º da Lei nº 9.709, de 1998.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Muito se tem falado nos últimos dias sobre a necessidade de se promoverem alterações em nosso sistema eleitoral.

Ora, certamente, um dos pontos que têm que ser debatidos na área é a questão da manutenção ou não do voto obrigatório no Brasil.

Trata-se de tema que tem sido objeto de discussão tanto entre os especialistas como na sociedade brasileira, sendo retomado com ênfase sempre após os pleitos eleitorais, em virtude, principalmente, da crescente tendência ao absenteísmo do eleitor e ao aumento dos votos brancos e nulos.

A atual Constituição brasileira manteve o voto obrigatório que consta do nosso ordenamento político desde o Código Eleitoral de 1932. Os debates sobre o voto facultativo durante os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte foram intensos, e prevaleceu a visão de que, nesse aspecto, o Estado é o tutor da consciência das pessoas, impondo sua vontade à vontade do cidadão até mesmo para obrigá-lo a exercer sua cidadania, apesar de a nossa própria Carta Política consagrar, como as demais do mundo civilizado, a soberania e a supremacia do Povo sobre o Estado, pois é do Povo que emana o poder e só o Povo é soberano.

É certamente de conveniente, nesse momento em que diversos temas são colocados em debate, que a questão da obrigatoriedade do voto seja alinhada entre elas.

Assim, estamos propondo o presente projeto de decreto legislativo, convocando um plebiscito para que a população possa se manifestar sobre a matéria.

Sala das Sessões,

Senador **RICARDO FERRAÇO**

Assinatura do Senador	Identificação do Senador

Assinatura do Senador	Identificação do Senador

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO IV
Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II - autorizar o Presidente da República a declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III - autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV - aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI - mudar temporariamente sua sede;

VII - fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VIII - fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

IX - julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X - fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII - escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV - aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV - autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI - autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência do Senado Federal recebeu expediente, do Senador Cícero Lucena, referente ao **Requerimento nº 440, de 2013**, de missão, por meio do qual relata participação de diligência da Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e Olimpíadas de 2013, na cidade de Recife/PE e Salvador/BA, no período de 12 a 24 de maio de 2013.

O Expediente vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Expediente:

RELATÓRIO VIAGEM À RECIFE E SALVADOR (CMACOPALIM)

Ao cumprimentá-lo, apresento breve relato da viagem à Recife e Salvador, realizada entre os dias 12 a 24 de maio próximo passado.

Nesta missão de diligências e fiscalização, iniciada ainda na tarde de 22 de maio em Brasília, com a visita ao Estádio Nacional, que já encontrava-se pronto e devidamente aprovado em jogo teste, onde só foi verificada a necessidade de se realizar poucos ajustes para que tudo esteja em perfeitas condições para o jogo de abertura da Copa das Confederações da FIFA, já no próximo mês.

Em seguida a Subcomissão seguiu para a cidade de Recife, onde em 23 de maio, acompanhados pelo Secretário do Governo do Estado, visitamos a Arena Pernambuco que já se encontrava concluída e em plena capacidade para receber os jogos programados para a Copa das Confederações da FIFA.

Cabe ressaltar, que as obras de mobilidade urbana e as de infraestrutura ainda estão em execução, mas sem previsão de término.

No dia 24 do mesmo mês, a Subcomissão acompanhada do Secretário da Copa do Estado da Bahia e da Senadora Lídice da Mata, esteve na Arena Salvador (Fonte Nova), que também já estava em plena capacidade de funcionamento.

Assim como em Recife, em Salvador a construção e a gestão da arena foi objeto de Parceria Público Privada (PPP).

No que tange as obras estruturantes e de mobilidade, estas seguem em ritimo lento e preocupante, haja vista que resta pouco tempo para a Copa do Mundo de 2014.

Gostaria de mencionar, ainda, minha preocupação quanto ao endividamento dos Estados que irão sediar os eventos relacionados com a Copa e as Olimpíadas, já que os empréstimos concedidos atingem cifras bastante significativas.

Foi de extrema importância a ida da Subcomissão (CMACOPALIM) às cidades sede mencionadas, principalmente para que possamos traçar um cenário real do legado que estes eventos irão deixar para a população dessas localidades.

Atenciosamente, – Senador **Cícero Lucena**, PSDB/PB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência do Senado Federal recebeu expediente, do Senador Cícero Lucena, referente ao **Requerimento nº 493, de 2013**, de missão, por meio do qual relata participação na Reunião da Comissão de Seguridade e Cidadania, Terrorismo e Crime, na cidade de Havana, Cuba, nos dias 6 e 7 de junho de 2013.

O Expediente vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Expediente:

RELATÓRIO VIAGEM À CUBA

Ao cumprimentá-lo, apresento breve relato da viagem à Cuba, realizada nos dias 6 e 7 de junho do corrente ano.

A convite do Parlamento Latino Americano, a comitiva do Senado Federal participou das reuniões das comissões de Seguridade e Cidadania, Combate e Prevenção ao Narcotráfico, Terrorismo e Crime Organizado e de Saúde, na cidade de Havana, em Cubá.

Na reunião da Comissão de Saúde, realizada no evento, participei de debates sobre o financiamento da saúde, a interiorização dos médicos tanto no Brasil, como em demais países e sobre o intercâmbio de médicos entre os países e a necessidade de um teste para revalidação dos diplomas dos seus respectivos diplomas.

Foi de extrema importância a participação dessa delegação do Senado Federal em todos os encontros em Cuba para, cada vez mais, aproximarmos e o aprofundarmos as relações com aquele país.

Atenciosamente, – **Cícero Lucena**, Senador PSDB/PB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência do Senado Federal recebeu o **Ofício nº 69**, do Senador João Capiberibe, referente ao **Requerimento nº 546, de 2013**, de missão, por meio do qual relata participação no 1º GLOBE Natural Capital Summit, na cidade de Berlim, Alemanha, no período de 6 a 8 de junho de 2013.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

OF. Nº 69/2013 GSJCAP

Brasília, 2 de julho de 2013

Assunto: Relatório de viagem à Berlim, Alemanha.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Com a estrita observância das regras constitucionais e infraconstitucionais relativas à lisura dos atos da Administração Pública, envio a Vossa Excelência, o relatório de viagem internacional à Berlim por mim realizada, a convite da Globe Internacional.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração .

Atenciosamente, _ Senador **João Capiberibe** PSB/AP

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência designa, como membros titulares, os Deputados Lucio Vieira Lima e Renan Filho, em substituição, respectivamente, aos Deputados Eduardo Cunha e Marcelo Castro e, como membros suplentes, os Deputados Eduardo Cunha e Marcelo Castro, em substituição, respectivamente, aos Deputados Darcísio Perondi e Edinho Araújo, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 610, de 2013**, conforme o **Ofício nº 793 de 2013**, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

O ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o Ofício:

Of./GAB/I/nº 793

Brasília, 3 de julho de 2013

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência a relação dos nomes dos Deputados do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, que comporão a Comissão Especial destinada a apreciar a Medida Provisória nº 610, de 4 de abril de 2013, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares	**Suplentes**
Lucio Vieira Lima	Eduardo Cunha
Renan Filho	Marcelo Castro

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **Eduardo Cunha** Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência designa, como membros titulares, os Deputados Janete Rocha Pietá e Zezéu Ribeiro, em substituição, respectivamente, aos Deputados José Guimarães e Valmir Assunção, e, como membros suplentes, os Deputados Érika Kokay e Odair Cunha, em substituição, respectivamente, aos Deputados Sibá Machado e Luiz Couto, para integrarem a Comissão Mista destinada a proferir parecer à **Medida Provisória nº 620, de 2013**, conforme o **Ofício nº 606, de 2013**, da Liderança do PT na Câmara dos Deputados.

O ofício será encaminhado à Comissão Mista para ser juntado ao processado da matéria.

É o seguinte o Ofício:

OF nº 606/GAB-LidPT

Brasília – DF, 3 de julho de 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar como membros titulares os (as) deputados (as) Janete Pietá (PT/SP) e Zezéu Ribeiro (PT/BA) e como membros suplentes os (as) deputados (as) Érika Kokay (PT/DF) e Odair Cunha (PT/MG), para a Comissão Mista destinada a analisar a MP nº 620/13, que "altera a Lei nº 12.793, de 2 de abril de 2013, para dispor sobre o financiamento de bens de consumo duráveis a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, constitui fonte adicional de recursos para a Caixa Econômica Federal, altera a Lei nº 12.741, de 8 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as medidas de esclarecimentos ao consumidor, para prever prazo de aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990, e dá outras providências.

Atenciosamente, – Deputado **José Guimarães** – PT/CE, Líder da Bancada na Câmara

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência designa o Deputado Alexandre Leite, para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, conforme o **Ofício nº 183, de 2013**, da Liderança do DEM, na Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 183-L-Democratas/13

Brasília, 2 de junho de 2013

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Alexandre Leite para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em vaga existente.

Respeitosamente, – Deputado **Ronaldo Caiado** Líder do Democratas.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência designa o Senador Ricardo Ferraço, como membro titular, para integrar a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo **Requerimento nº 4, de 2011-CN**, conforme o **Ofício nº 210, de 2013**, da Liderança do PMDB no Senado Federal.

É o seguinte o Ofício:

OF. GLPMDB nº 210/2013

Brasília, 3 de julho de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, a indicação do Senado Ricardo Ferraço, como membro titular, na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, com a finalidade de investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

Na oportunidade, renovo votos de apreço e consideração. – Senador **Eunício Oliveira**, Líder do PMDB e do Bloco da Maioria

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 758, DE 2013

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro autorização para atender a convocação do Presidente do Parlamento Latino-Americano e Co-Vice-Presidente do Conselho de Administração da Assembleia Parlamentar Euro-Latino, Mergulhar Elias Castillo. Eu, como membro da Comissão de Assuntos Sociais, Jovens e Crianças, Intercâmbios Humanos, Educação e Cultura as do EUROLAT, irei participar da reunião da referida comissão, que será realizada em Vilnius, na Lituânia de 15 a 19 de julho de 2013, conforme convite anexo.

Nos termos do art. 39, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico que irei me ausentar do país no período informado acima.

Sala das Sessões, em de 2013

Senador CÍCERO LUCENA

Panamá, 17 de junio de 2013

Senador
CICERO LUCENA
Miembro de la Comisión de Asuntos Sociales, Jóvenes y Niños,
Intercambios Humanos, Educación y Cultura
Asamblea Parlamentaria Euro-Latinoamericana- EUROLAT
En su despacho

De mi mayor consideración:

Tengo el agrado de dirigirme a usted, por instrucciones del Presidente del Parlamento Latinoamericano y Co-Vicepresidente de la Mesa Directiva de la Asamblea Parlamentaria Euro-Latinoamericana, Dip. Elías Castillo, a fin de convocarlo, en su condición de Miembro de la Comisión de Asuntos Sociales, Jóvenes y Niños, Intercambios Humanos, Educación y Cultura de la Asamblea Parlamentaria Euro-Latinoamericana- EUROLAT, a la reunión de la citada Comisión, que tendrá lugar en la ciudad de Vilnius, Lituania, del 15 al 18 de julio de 2013.

En anexo le estamos remitiendo el proyecto de programa general, el formulario de acreditación y la información de los hoteles.

Esperando poder contar con su participación en la oportunidad mencionada, hago propicia la ocasión para renovarle los sentimientos de mi más alta consideración y estima.

Atentamente,

HUMBERTO PELAEZ GUTIERREZ
Secretario Ejecutivo del PARLATINO
Co-Secretario de EUROLAT

(*À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional*)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 759, DE 2013

Requeiro, nos termos regimentais, seja apresentado pelo Senado Federal, voto de pesar pelo falecimento da Senhor **Ruy Cesar**, apresentando condolências à família.

Justificação

Em 28 de junho próximo passado, faleceu em Salvador, aos 57 anos, Ruy César, ex-presidente da União Nacional dos Estudantes (UNE), um dos principais líderes estudantis brasileiros que atuou no movimento de reconstrução da UNE, durante o período da ditadura militar (1964-1985).

Em 1979 tornou-se o primeiro presidente da entidade pós sua reorganização.

Escreveu um capitulo importante na história do movimento estudantil, com sua liderança e nos deixa exatamente em um momento em que a juventude volta às ruas, representando o vigor dessa participação na mudança dos rumos do nosso País.

Formando em Comunicação Social pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), dedicou-se ao estudo da Psicologia e Pedagogia Infantil. Em 1982, fundou a Casa Via Magia com a missão de promover a cooperação cultural e o desenvolvimento comunitário, por meio do estímulo à educação, cultura e da pesquisa pedagógica. Entre os projetos desenvolvidos pela empresa estão o Mercado Cultural, que foi um dos eventos mais importantes para a produção cultural no País, e que tinha como um de seus objetivos centrais criar o tempo necessário para refletirmos sobre as realidades sociais e as novas perspectivas culturais no mundo, além do Fórum Cultural Mundial. Ruy deixa um legado inestimável de contribuições para os movimentos sociais e estudantis.

Sala das Sessões, – **Lídice da Mata,** Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência encaminhará o voto solicitado.

O requerimento vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 760, DE 2013.

Nos termos do disposto no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e nos arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, requeiro seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda o seguinte pedido de informações:

Tramitam nesta Casa os Projetos de Lei do Senado (PLS) nº 316, de 2007, de autoria da Senadora Lúcia Vânia e PLS 317, de 2008, de autoria do Senador Expedido Júnior, ambos apensados, que dispõe sobre o imposto de renda das pessoas físicas, para permitir a dedução de despesas com aluguel residencial do Imposto de Renda da Pessoa Física- IRPF. Qual seria a estimativa da renuncia de receitas nos anos de 2013 a 2015, decorrente da aprovação destas matérias (PLS 316/ 2007 e PLS 317/2008)? Qual seria a estimativa da renuncia de receitas nos anos de 2013 a 2015, decorrente da aprovação do Relatório do Nobre Relator da Comissão de Assuntos Sociais que aprova o Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2007, com a Emenda 1-CCJ e da Emenda 2-CCJ na forma da Subemenda que apresenta?

JUSTIFICAÇÃO

Apesar das matérias em tela possuírem grande apelo popular por se tratar de desoneração dos gastos com alugueis do Imposto de Renda da Pessoa Física- IRPF, no Senado Federal não dispomos de informações suficientes para instruir adequadamente a tramitação desta matéria.

Passamos por um momento em que qualquer desoneração deve ser bem avaliada já que temos de contribuir para que consigamos achar respostas que possam incrementar os recursos destinados para as áreas de saúde, educação e mobilidade urbana.

Vale lembrar que o Senhor Presidente do Senado Federal criou uma Comissão Especial Destinada a propor soluções ao Financiamento do Sistema de Saúde do Brasil – CTS, além de pautar outras matérias que desoneram serviços de transporte urbano.

O Nobre relator além de dobrar o valor inicial de abatimento de aluguel (R$ 20.000,00), inclui a permissão de abatimento das prestações com aquisição da Casa Própria. Este relatório difere das matérias originais e inclui outros abatimentos, tornando justo nosso pedido de informação para avaliarmos o tamanho desta renuncia fiscal.

Nesses termos, encaminho o presente requerimento de informações ao Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Guido Mantega, visando a obter dados relativos das renuncia de receitas nos anos de 2013 a 2015 decorrentes da aprovação dessas proposições legislativas.

Com efeito, o acesso a informações, como solicitada pelo requerimento, permitirá que esta Casa possa avaliar a real dimensão da renuncia fiscal, além para dar cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sala das Sessões, em de julho de 2013.

Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**
PMDB

(À Mesa para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 761, DE 2013

Nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 639, de 2013, de minha autoria.

Sala das Sessões, em 3 de julho de 2013. – Senador **Zezé Perrella**

REQUERIMENTO Nº 762, DE 2013

REQUEIRO, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada e, consequentemente, o arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 2013, de minha autoria, que "altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, para determinar a reserva de vagas gratuitas nos cursos técnicos de formação inicial e continuada, oferecidos pelos Serviços Nacionais de aprendizagem, para mulheres em situação de violência doméstica e familiar".

Sala das Sessões, _ Senador **Ataídes Oliveira.**

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência defere os requerimentos que acabam de ser lidos, nos termos do Regimento Interno.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 644, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, do Senador MARCONI PERILLO, que cria novas regras para a aplicação de concursos para a investidura em cargos e empregos públicos no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

I – RELATÓRIO

De autoria parlamentar, esta Comissão recebe, para análise e parecer, em tramitação terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 74, de 2010, de autoria do Senador MARCONI PERILLO, que *cria regras para a aplicação de concursos para a investidura em cargos e empregos públicos no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.*

Em seu art. 1º, a proposição determina a sujeição dos concursos públicos realizados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, tanto no âmbito da administração direta quanto indireta, à Lei em que eventualmente se converta o projeto.

O art. 2º informa que a realização de concurso *caberá preferencialmente a instituição capacitada para tanto, e selecionada por processo licitatório.*

O art. 3º determina que o edital de cada concurso público deverá ser publicado com antecedência não inferior a 90 dias nem superior a 120 dias, da data de realização do certame, ocupando-se, a seguir, de lançar algumas balizas acerca da bibliografia para cada disciplina, dos diplomas legais que serão considerados e, também, das exigências quanto à escolaridade mínima e experiência profissional.

O art. 4º rege questão relativa à taxa de inscrição, determinando a aplicação do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

O art. 5º manda que seja disponibilizada inscrição pela Rede Mundial de Computadores.

O art. 6º trata dos documentos de identificação do candidato e do acesso aos locais de prova.

O art. 7º detalha o conteúdo do edital.

O art. 8º veda a realização de concurso que se destine exclusivamente à formação de cadastro de reserva e determina que todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas deverão ser empossados no prazo legal de validade do certame. Veda, também, a realização de novos concursos no período referido.

O art. 9º, por seu turno, trata da composição da banca examinadora.

O art. 10 percorre normas genéricas acerca da elaboração das provas e critérios de correção, enquanto os arts. 11 a 21 regem a realização das provas objetivas, discursivas, orais, de títulos, de aptidão física e psicotécnica.

Os arts. 23 e 24 cuidam da correção das provas e da interposição de recursos.

O art. 25 trata da homologação da lista de aprovados.

Por fim, os arts. 26 a 29 regulamentam as penalidades aplicáveis nos casos de fraude.

Não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Com amparo no art. 91, I, do Regimento Interno desta Casa, o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, encontra-se nesta Comissão para colher decisão terminativa.

Preliminarmente, é importante esclarecer que o concurso público não representa forma de provimento de cargos e empregos públicos, pois é etapa anterior à nomeação ou contratação do servidor. É, na verdade, o procedimento utilizado para selecionar aqueles mais aptos e vantajosos para o serviço público, que serão futuramente admitidos aos quadros da Administração Pública e passarão a ser regidos pelo respectivo estatuto, no qual constam, aí sim, as regras de provimento, a exemplo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na esfera federal.

Desse modo, a matéria sobre concursos públicos não se insere no âmbito daquelas de iniciativa privativa do Poder Executivo, com base no art. 61, § 1º, II, *c*, da Constituição Federal (provimento de cargos). Esta é, inclusive, a posição do Supremo Tribunal Federal, que já decidiu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2.672/ES, que a lei que estabelece isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos não versa sobre matéria relativa a servidores públicos (§ 1º do art. 61, da CF/88), pois dispõe, na verdade, sobre condição para se chegar à investidura em cargo público, que é um momento anterior ao da caracterização do candidato como servidor público. Desse modo, a lei atacada na ADI 2.672/ES, de origem parlamentar, foi considerada constitucional por nossa Corte Máxima. O art. 3º do presente Projeto de Lei materializa tal entendimento do Supremo.

Mais recentemente, aquela Corte decidiu que *não há inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa em lei oriunda do Poder Legislativo que disponha sobre aspectos de concursos públicos sem interferir, diretamente, nos critérios objetivos para admissão e provimento de cargos públicos* (Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 682.317, decisão de 14.02.2012, relator o Ministro Dias Toffoli).

Com base nesses dois precedentes do Supremo Tribunal Federal, assenta-se a constitucionalidade formal, no ponto, da proposição da qual ora nos ocupamos.

Tem amparo constitucional, assim, a iniciativa legislativa de projeto de lei sobre a matéria.

Na análise tópica da proposição, contudo, identificam-se várias situações de inconstitucionalidades e impropriedades a contaminar os termos em que foi formulada, e a cuja análise agora procedemos.

O *caput* do art. 2º apresenta-se com duplo problema de técnica legislativa. O primeiro é a referência feita à *instituição capacitada* para a realização de concursos, completamente insuficiente para o reconhecimento da necessária capacitação – insuficiência essa não suprida pelo quanto se contém no respectivo parágrafo único. É vaga de sentido, imprecisa e inócua a referência genérica à capacitação sem que a proposição indique, com precisão, os requisitos ou elementos qualificadores que a demonstram. O segundo problema é de construção vernacular, pois ao afirmar que a realização de concursos caberá *preferencialmente a instituição capacitada,* o dispositivo abre as portas à contratação de instituição não capacitada, uma vez que o *preferencialmente* não indica obrigatoriedade.

O art. 3º não se apresenta com boa técnica legislativa, pois, ao tocar a questão do edital, antecipa tema do qual tratará o art. 7º, quebrando a unidade normativa e a linearidade no regramento de questão posta a regulamentação.

O art. 4º é flagrantemente inconstitucional ao determinar a aplicação de decreto do Presidente da República a respeito de taxas de inscrição em concursos públicos realizados por Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Na condição de Chefe de Governo, o Chefe do Poder Executivo da União não se coloca em posição hierarquicamente superior a Governadores e Prefeitos.

É igualmente inconstitucional a previsão do § 3º do art. 8º ao estabelecer a competência do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para qualquer providência ou decisão relativa a concursos públicos estaduais, distritais ou municipais. O dispositivo é lesivo ao princípio federativo (CF, art. 18, *caput*) ao estabelecer competência de órgão executivo federal sobre as administrações públicas estaduais, distrital e municipais, e por ferir a reserva constitucional de iniciativa do Presidente da República para projetos de lei que disponham sobre a administração pública federal (CF, art. 61, § 1º, II, *a*, e art. 84, II).

Fere os princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade a determinação proibitiva do § 1º do art. 8º ao pretender impedir a realização de novos concursos públicos no prazo de validade de concurso anterior, pois impossibilita a Administração Pública de, antevendo suas próprias necessidades, acautelar-se com novas seleções de forma a impedir a descontinuidade ou a perda de eficiência dos serviços administrativos.

É de discutível constitucionalidade a determinação contida no *caput* do art. 9º, que determina a identificação dos nomes que integram a banca examinadora, por possibilitar quebra do princípio da impessoalidade e da eficiência e por ter potencial para expor os examinadores a toda sorte de pressão e assédio, com vistas ao cometimento de atos contrários ao interesse público e aos princípios do concurso público.

É insatisfatório o regramento oferecido às provas (arts. 10 a 21), pela ausência, por exemplo, de elementos objetivos à regulamentação das provas orais; de elementos precisos de correção de respostas nas provas discursivas; de restrições ao tipo e validação de títulos admissíveis; de regulamento objetivo da pontuação atribuível a títulos; dos critérios e condições especiais (como gravidez) nos testes físicos; das linhas técnicas objetivas condutoras da banca na realização da avaliação psicotécnica.

O regramento dos recursos deixa a desejar, principalmente, por se furtar a indicar, de forma expressa, a possibilidade de discussão judicial de decisões das bancas, em inúmeras situações assustadoramente desprovidas de qualquer fundamentação jurídica ou técnica, tangenciando a arbitrariedade. O regulamento dos recursos também não é especializado – pelos tipos de prova, a toda evidência, diferenciados.

Finalmente, as penalizações poderiam ser bem mais objetivas, precisas e agudas, a estabelecer a responsabilidade objetiva dos gestores do processo, a responsabilidade administrativa dos agentes públicos envolvidos, bem como a responsabilidade civil e criminal dos implicados em ilicitudes relativas aos certames, na forma da legislação aplicável.

Esse é o perfil da proposição, nos termos em que lavrada.

Situação que tal, a toda obviedade, seria conducente à rejeição nesta Comissão, com efeito terminativo, por inconstitucionalidade e má técnica legislativa.

Ocorre que essa solução extrema resolve o problema da proposição em si, mas não oferece resposta à urgente necessidade de regulamentação nacional dos concursos públicos – instrumentos constitucionalmente devotados à seleção de servidores públicos mais capacitados e à profissionalização da Administração Pública, mas que, à míngua de uma normatividade infraconstitucional efetiva, estão se prestando a toda sorte de desvios, a ponto de comprometer-lhe o objetivo, a essência e os princípios que inspiram e norteiam essa instituição.

O regramento do concurso público interessa diretamente à Administração Pública como instrumento impeditivo de apadrinhamentos, compadrios e outros tantos instrumentos que têm tornado o serviço público algo próximo de capitanias dos detentores eventuais do poder.

Mas o concurso público interessa também, e muito, ao brasileiro, ao cidadão, que, sem contar com parentes ou amigos nos estratos superiores do Poder Público, anseia em conquistar um cargo público pelo caminho mais-longo, o da preparação técnica e profissional, o do desenvolvimento intelectual, o do estudo.

O cidadão-candidato não pode mais ficar sujeito às gritantes irregularidades que vêm ocorrendo nos concursos públicos – frequentemente noticiadas pela mídia, as quais impedem o acesso justo e igualitário a cargos e empregos públicos, tais como:

a) editais sem a devida publicidade (publicação só no Diário Oficial) ou com prazo exíguo para inscrição;

b) regras editalícias ambíguas;

c) discriminação de candidatos em virtude de idade, sexo, estado civil e outros critérios injustificados;

d) restrições a candidatos residentes em estados ou municípios diversos daquele no qual será realizado o

concurso (por exemplo, com inscrições feitas somente de forma pessoal);

e) abertura de concursos tão somente para o chamado "cadastro de reserva" ou com oferta simbólica e irrisória de vagas, mesmo quando existentes vários cargos ou empregos vagos no órgão ou entidade;

f) realização de concursos públicos sem que nenhum candidato seja nomeado;

g) taxas de inscrição exorbitantes e dificuldades operacionais ou, ainda, exigências infundadas no ato da inscrição;

h) não aceitação da opinião de autores consagrados na área ou correção de prova orientada por bibliografia diversa da indicada no edital (quando indicada);

i) mudança de datas e horários do concurso em cima da hora, muitas vezes impedindo ou dificultando ao extremo a realização das provas pelo candidato de outro estado ou município, o qual não consegue refazer a tempo seu planejamento de deslocamento pelo território nacional;

j) quebra de sigilo das provas ou venda de gabaritos;

k) impossibilidade de recursos de provas discursivas e orais ou exigência de que esses recursos sejam entregues pessoalmente – não sendo possível sua realização pela internet ou pelo correio;

l) locais de prova pouco acessíveis aos candidatos e/ou em péssimas condições;

m) conteúdo das provas não previsto no edital ou sem relação com as atribuições do cargo;

n) questões objetivas com mais de uma ou nenhuma alternativa correta;

o) questões mal redigidas, com consequente ambiguidade de interpretação;

p) cobrança, nas provas, de posições doutrinárias minoritárias ou de entendimentos judiciais destoantes da jurisprudência dominante;

q) prazo exíguo para recursos;

r) ausência de motivação dos indeferimentos de recursos ou utilização de respostas padronizadas, de forma vaga, ambígua e lacônica;

s) pontuação de títulos segundo critérios que ferem a impessoalidade ou com peso excessivo em relação às provas;

t) anulação de concursos, provas ou questões sem qualquer justificativa;

u) omissão do Poder Judiciário em decidir causas que envolvam concursos públicos, sob a alegação sumária de que se trata de mérito administrativo, privativo da instituição organizadora, com nítida negativa de prestação jurisdicional ao cidadão.

Há necessidade – óbvia, urgente, essencial – de se impor um regramento infraconstitucional efetivo a esse palpitante tema, reconduzindo a figura do concurso público aos patamares da moralidade administrativa, da constitucionalidade e da decência institucional.

Com essa percepção, optamos pela apresentação de substitutivo global ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, escoimando-o dos inúmeros vícios que apontamos e evoluindo – cremos – no tratamento normativo, para aprimorar a técnica legislativa e, principalmente, conferir densidade e eficácia aos ditames constitucionais federais acerca do concurso público.

Em suma, o texto do substitutivo que acostamos a esta proposição, ao apresentar uma normatização ampla e detalhada dos concursos públicos na Administração Federal, assegura a justa e isonômica seleção de candidatos para ingresso nos cargo e empregos públicos da União e de suas entidades administrativas. Sua elaboração é fruto de ampla pesquisa doutrinária e jurisprudencial a respeito dos problemas que têm ocorrido nos concursos públicos, bem como da atenta observação dos problemas noticiados pela mídia nessa área. Além disso, foi realizada importante coleta de opiniões na sociedade civil, em audiência pública, realizada em 30 de agosto de 2012, a qual contou com a participação de especialistas em concursos públicos, instituições organizadoras e também da Associação Nacional de Defesa e Apoio aos Concurseiros (Andacon), entidade que atua na defesa dos candidatos de concursos públicos – que prestou valiosa contribuição na elaboração deste projeto.

Ao tomar essa decisão, louvamos a preocupação e os objetivos essenciais do autor da proposição e esperamos estar contribuindo para que estes últimos venham a ser atendidos pela atividade legislativa deste Congresso Nacional.

Acolhemos, ainda, várias sugestões encaminhadas por instituições organizadoras e preparatórias de concursos, por entidades da sociedade civil voltadas para o tema, inclusive instituições especializadas em profissionalização de pessoas com deficiência no Brasil.

Na reunião realizada em 12 de junho de 2013, acatamos as preciosas contribuições dos Senadores Pedro Taques e Pedro Simon para o aperfeiçoamento da proposta.

Por fim, em 19 de junho de 2013, acolhendo sugestões dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira, modificamos a redação do § 1º, do art. 61 e suprimimos o art.63 do Substitutivo, renumerando-se os demais.

III – VOTO

Por todo o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, nesta Comissão, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº – CCJ (substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 74, DE 2010

Dispõe, com base no art. 37, II, da Constituição Federal, sobre normas gerais para a realização de concursos públicos na administração direta e indireta dos Poderes da União.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta o art. 37, II, da Constituição Federal e estabelece normas gerais para a realização de concursos públicos na Administração Pública Federal direta e indireta, visando:

I – a higidez dos princípios constitucionais e infraconstitucionais sobre concursos públicos;

II – a defesa dos interesses da Administração Pública, com ênfase à impessoalidade, à moralidade e à legalidade;

III – a defesa dos direitos dos candidatos.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei os concursos públicos para investidura em cargos públicos civis e militares, efetivos e vitalícios, e empregos públicos dos órgãos da administração direta da União, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Art. 2º O concurso público destina-se a garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e a selecionar os candidatos mais aptos ao ingresso no serviço público e será processado, em todas as suas fases, em estrita conformidade com os seguintes princípios, além de outros deles decorrentes:

I – ineditismo;

II – motivação;

III – julgamento objetivo;

IV – competitividade;

V – seletividade;

VI – probidade administrativa.

Art. 3º O concurso público, pela sua natureza de processo seletivo, é etapa anterior à nomeação ou contratação, não representando forma de provimento de cargos e empregos públicos.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO PÚBLICO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 4º A realização de concursos públicos representa serviço público relevante, respondendo objetivamente a instituição organizadora e a Administração Pública pelos danos que seus respectivos agentes, nessa qualidade, causarem aos candidatos, assegurado o direito de regresso contra os responsáveis nos casos de dolo ou culpa.

Art. 5º O concurso público será realizado:

I – por execução direta, pelos próprios órgãos e entidades da Administração Pública; ou

II – por execução indireta, através da contratação de instituição organizadora incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, com reconhecida reputação ético-profissional.

§ 1° No caso do inciso II do *caput* deste artigo, a instituição organizadora do concurso será selecionada mediante licitação, nos termos do art. 46 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, vedada a dispensa ou inexigibilidade.

§ 2° Nas licitações para seleção da instituição organizadora, a documentação da licitante relativa à qualificação técnica deverá conter:

I – comprovação de aptidão técnica e logística para a realização de concursos públicos;

II – indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do concurso público, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, os quais deverão participar da realização do concurso, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

III – metodologia de execução do concurso, que abrangerá todas as fases do procedimento, desde a publicação do edital até a homologação do resultado, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 3° É vedado à instituição organizadora contratada realizar subcontratação, total ou parcial, para elaboração ou correção de questões de provas de concursos públicos.

Art. 6° Cabe ao Poder Público fiscalizar e acompanhar o procedimento do concurso público em todas as suas fases, não ficando excluída ou reduzida a responsabilidade da instituição organizadora pelo exercício de tal prerrogativa.

Art. 7° O concurso público será de provas ou de provas e títulos, cujo conteúdo programático e suas respectivas questões deverão estar de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego.

Parágrafo único. O concurso público poderá ser realizado em duas etapas, nos termos dos artigos 25 e 35 desta Lei.

Art. 8º É vedada a participação, como membro de banca examinadora, coordenador, fiscal de sala ou qualquer outra função atinente à realização do concurso, de cônjuge ou parente de candidato, em linha reta ou colateral, por parentesco natural ou civil, até o terceiro grau, ou por adoção.

Art. 9º O cancelamento ou a anulação de concurso público com edital já publicado exige fundamentação objetiva, expressa e razoável, amplamente divulgada, e sujeita o órgão ou entidade responsável à indenização pelos prejuízos comprovadamente causados aos candidatos.

Seção II
Do Edital de Abertura do Concurso

Art. 10. O edital é a lei interna do concurso público, vinculando aos seus termos a Administração Pública e todos os candidatos, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º O edital será redigido de forma clara e objetiva, visando à perfeita compreensão de seu conteúdo pelos candidatos.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito dispositivo do edital que contrarie a legislação aplicável aos servidores da carreira para a qual o concurso está sendo realizado.

§ 3º É dever da instituição organizadora esclarecer, em dez dias, contados do recebimento do requerimento, eventuais questionamentos dos pretendentes ao cargo ou emprego público, mesmo que ainda não inscritos no certame, desde que solicitados por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação do edital.

§ 4º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital do concurso, devendo protocolar o pedido em até cinco dias úteis após a sua divulgação, independentemente de previsão editalícia.

Art. 11. Nenhum requisito de acesso a cargo ou emprego público será cobrado sem expressa previsão legal, ou antes da data da investidura, vedada a exigência de comprovação de qualquer requisito no ato de inscrição no concurso.

§ 1° A imposição de exigências de sexo, estado civil, idade, religião, condição familiar, características físicas ou de qualquer outra natureza exige expressa previsão legal e relação objetivamente demonstrada no edital do concurso da incompatibilidade da característica individual com o exercício do cargo ou emprego.

§ 2° A escolaridade mínima e a qualificação profissional deverão estar de acordo com as leis que regem as profissões regulamentadas, quando for o caso.

Art. 12. O edital do concurso público será:

I – publicado integralmente no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização da primeira prova;

II – disponibilizado no sítio oficial da internet do órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público e no da instituição organizadora, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação na imprensa oficial.

§ 1° A alteração de qualquer dispositivo do edital deverá ser divulgada na mesma forma do disposto no *caput* deste artigo, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando se tratar de mera correção de erro material.

§ 2° A instituição organizadora divulgará todos os atos do concurso, na mesma forma do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 13. O conteúdo mínimo do edital de abertura do concurso será composto de:

I – identificação da instituição organizadora do concurso e do órgão ou entidade pública que o promove;

II – ato oficial que autorizou a realização do concurso público;

III – lei de criação do cargo ou emprego público e da carreira, bem como seus regulamentos;

IV – identificação do cargo ou emprego público, suas atribuições, requisitos de investidura, classe de ingresso e remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem, bem como sua natureza fixa e variável e seus limites de variação, quando for o caso;

V – quantidade de cargos ou empregos a serem providos, vedada a oferta simbólica de vagas ou a adoção exclusiva de cadastro de reserva, nos termos do art. 14 desta Lei;

VI – indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

VII – valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;

VIII – indicação do órgão e da localidade geográfica de lotação dos aprovados ou o critério para sua definição, respeitada a ordem de classificação do concurso;

IX – número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases e seu caráter eliminatório e/ou classificatório;

X – enumeração precisa das disciplinas das provas, eventuais agrupamentos de provas e matérias e número de questões de cada disciplina, com seus respectivos valores individuais e pesos;

XI – conteúdo programático de cada disciplina, de forma clara, precisa e específica;

XII – datas de realização das provas, as quais só poderão ser alteradas por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

XIII – relação da documentação a ser apresentada pelo candidato

no ato de inscrição e na realização das provas, bem como do material de uso permitido e não permitido em cada fase;

XIV – explicação resumida da relação existente entre cada disciplina cobrada no certame e as atribuições do cargo ou emprego público, de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

XV – formas de divulgação dos resultados, com datas, locais e horários de consulta, vedada a adoção de consulta individual dos resultados, de acesso restrito unicamente ao candidato, salvo quanto aos dados pessoais inseridos em sua esfera de intimidade;

XVI – explicitação detalhada da metodologia de avaliação de cada fase do concurso público, inclusive das provas discursivas e orais, e das fórmulas de cálculo das notas;

XVII – quando for o caso, informação quanto à exigência de exames médicos específicos para a carreira ou de exame psicotécnico ou sindicância da vida pregressa, com apresentação dos critérios objetivos de sua avaliação;

XVIII – regulamentação do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento dos recursos contra os resultados das provas;

XIX – percentual de cargos ou empregos reservados às pessoas com deficiência e critérios para sua admissão;

XX – prazo de validade do concurso e possibilidade ou não de sua prorrogação; e

XXI – cronograma detalhado das fases do concurso.

§ 1° As referências a portarias ou outros atos normativos do Poder Público, de caráter infralegal ou infrarregulamentar, indicarão a data em que foram publicados no Diário Oficial da União, inclusive eventuais retificações, consolidações e atualizações.

§ 2° Qualquer limitação ou exigência constante do edital deverá estar em plena conformidade com esta Lei e com a lei de criação do respectivo cargo ou emprego público.

§ 3° O edital poderá fornecer indicação bibliográfica relativa a cada matéria constante do edital, inclusive quanto às fontes de consulta para as disciplinas de atualidades e de conhecimentos gerais, nos termos do art. 27 desta Lei.

Art. 14. É vedada a realização de concurso público com oferta simbólica de vagas ou que se destine exclusivamente à formação de cadastro de reserva.

§ 1° Entende-se por oferta simbólica a abertura de concurso público com número de vagas inferior a 5% (cinco por cento) das vagas do respectivo cargo ou emprego existentes no órgão ou entidade.

§ 2° Para efeitos do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública divulgarão, anualmente, inclusive em sítio da internet de amplo acesso ao público, o número de cargos ou empregos vagos em seus quadros, bem como, quando for o caso, as datas previstas para publicação dos editais de realização dos concursos.

Art. 15. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do concurso.

§ 1° O prazo de que trata o *caput* ficará suspenso por período equivalente ao previsto em ato administrativo de suspensão temporária de nomeação ou contratação dos aprovados.

§ 2° A suspensão de que trata o § 1° será, no máximo, igual ao prazo inicial de validade do concurso.

Seção III
Da Inscrição

Art. 16. A inscrição do candidato poderá ser condicionada ao pagamento da taxa de inscrição fixada no edital, quando indispensável ao seu

custeio, ressalvadas as hipóteses de isenção expressamente previstas em lei ou no edital do concurso.

§ 1° As inscrições deverão ser disponibilizadas em página da internet, onde os candidatos poderão ler a íntegra do edital e inscrever-se, com a possibilidade de imprimir e salvar em meio eletrônico seu comprovante de inscrição.

§ 2° Os horários de inscrição deverão facilitar ao máximo a sua realização pelos interessados, devendo os postos de recebimento de inscrição funcionar em horário comercial, ininterruptamente.

§ 3° O período de inscrição será de no mínimo trinta dias, contado da data da publicação do edital.

§ 4° A inscrição pela internet impõe a adoção de processos de controle, segurança do procedimento e proteção contra fraude.

§ 5° A inscrição no concurso poderá ser feita por procuração.

§ 6° A relação dos candidatos que se inscreverem no concurso público, com nome completo, número de inscrição, cargo ou emprego a que concorrem e outros dados relevantes será previamente divulgada a todos os candidatos, antes da realização das provas, resguardado o sigilo dos dados inseridos na esfera de intimidade do candidato.

Art. 17. O estabelecimento da taxa de inscrição será de, no máximo, 3% (três por cento) do valor da remuneração inicial do cargo ou emprego público e levará em conta o nível remuneratório, a escolaridade exigida e o número de fases e de provas do certame.

§ 1° No caso de edital relativo a vários cargos, os valores de inscrição serão fixados relativamente a cada um deles.

§ 2° Será isento da taxa de inscrição o candidato que, comprovadamente, se enquadrar em uma das seguintes situações:

I – comprovar renda da sua entidade familiar inferior a dois salários mínimos, à época da inscrição, mediante comprovante de renda ou de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II – comprovar outras condições autorizadas pelo edital, desde que não firam a isonomia.

§ 3º É assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

Art. 18. No caso de expedição de cartão confirmatório de inscrição, a instituição organizadora dará preferência à remessa por via postal para o endereço do candidato.

§ 1º A retirada de cartão confirmatório de inscrição, ou de sua segunda via, poderá ser feita pessoalmente ou por procuração.

§ 2º O candidato que não receber a confirmação da inscrição em até sete dias úteis antes da realização da prova poderá solicitar à instituição organizadora que providencie meio alternativo de comprovação da inscrição, que deverá ser fornecido ao candidato em até dois dias úteis antes da prova.

Art. 19. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 20. É assegurado à pessoa com deficiência inscrever-se em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo ou emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, obedecidas as seguintes regras específicas:

I – os editais e as provas serão disponibilizados e operacionalizados em linguagem e com recursos compatíveis com as deficiências do candidato, nos termos do regulamento;

II – os editais serão confeccionados em Língua Brasileira de Sinais – Libras e, mediante opção do candidato, também as provas serão realizadas em Libras, com assistência de intérprete ou recurso apto a possibilitar ao candidato a compreensão das provas.

§ 1º O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas previstas no edital, sem prejuízo de concorrer às vagas reservadas.

§ 2º O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência será de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento).

§ 3º O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, especialmente no que concerne:

I – ao conteúdo das provas;

II – aos critérios de avaliação e aprovação;

III – ao horário e ao local de aplicação das provas, garantida a devida acessibilidade;

IV – à nota mínima exigida para aprovação.

§ 4º É dever da instituição organizadora assegurar as condições necessárias aos candidatos com deficiência para a realização do concurso público.

§ 5º Se da aplicação do percentual oferecido aos candidatos com deficiência resultar número fracionado de vagas, o arredondamento será feito para o número inteiro seguinte, observado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

§ 6º Não serão consideradas com deficiência, para fins de concurso público, aquelas pessoas cuja deficiência não provoque dificuldades de acesso ao mercado de trabalho, conforme parecer de junta médica oficial.

§ 7º A condição de pessoa com deficiência, observado o § 6º deste artigo, bem como a compatibilidade com as atribuições do cargo, serão aferidas, quando da convocação para posse, por junta médica oficial composta por, no mínimo, três membros, sendo ao menos um de especialidade médica ou odontológica especificamente relacionada à deficiência do candidato.

§ 8º Os candidatos com deficiência declararão tal condição à instituição organizadora, por ocasião da inscrição no concurso público, sendo:

I - vedada a exigência de apresentação de laudo médico como condição para a inscrição;

II – obrigatória a apresentação de laudo médico para habilitação a fase subsequente à prova objetiva.

§ 9º A relação dos candidatos que se inscreverem no concurso na condição de pessoas com deficiência será previamente divulgada, em lista separada, observado o disposto no § 6º do art. 16 desta Lei.

§ 10. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem por estes preenchidas, por ausência de aprovados, reverterão aos candidatos sem deficiência aprovados no concurso, segundo a ordem classificatória.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 21. As provas escritas objetivas serão aplicadas em pelo menos uma capital por região geográfica na qual houver mais de cinquenta candidatos inscritos.

§ 1º O edital de abertura deverá indicar o calendário de provas, devendo a convocação para cada fase dar-se por novo edital, com, no mínimo, dez dias úteis de antecedência de sua realização.

§ 2° As provas serão realizadas, preferencialmente, aos domingos.

§ 3° É vedada a sujeição do candidato, no momento de aplicação das provas, à identificação papiloscópica ou a qualquer outro processo de reconhecimento gravoso ou vexatório, exceto quando houver fundadas suspeitas sobre sua identidade.

Art. 22. O local de realização das provas deverá contar com:

I – vias de acesso apropriadas para candidatos com deficiência;

II – condições ambientais e instalações que não impliquem desgaste físico ou mental desnecessário ao candidato ou lhe prejudiquem a concentração;

III – instalações sanitárias adequadas e próximas à sala de prova;

IV – serviço de atendimento médico de emergência.

Art. 23. As provas serão elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento, a partir do estabelecimento do padrão de compreensão médio do candidato e considerado o nível de escolaridade do cargo ou emprego.

§ 1° É vedado o uso, nos enunciados das questões, de vocabulário ou nomenclatura técnica em desuso, abandonada ou rara, e de expressões, vocabulário ou construções fraseológicas que levem à ambiguidade, à dubiedade ou à imprecisão semântica, devendo a instituição organizadora utilizar a terminologia ordinária do padrão da língua culta.

§ 2° A utilização de palavras e expressões estrangeiras, sem a respectiva tradução, só será admitida quando consagradas pelo uso, no ramo de conhecimento específico da questão, ou quando se tratar de prova de língua estrangeira.

Art. 24. As provas e exames terão caráter:

I – eliminatório, em que o candidato que não atingir determinada nota mínima, ou não for considerado apto, estará eliminado do concurso;

II – classificatório, em que a nota do candidato será computada no cálculo final da classificação no concurso;

III – eliminatório e classificatório, em que o candidato que não atingir determinada nota mínima, ou não for considerado apto, estará eliminado e sua nota será computada no cálculo final da classificação no concurso;

IV – indicativo, em que apenas se verificará a aptidão do candidato para determinadas atribuições específicas do cargo, para efeito de definição de sua lotação, sem influência na aprovação ou classificação no concurso.

Art. 25. A primeira etapa do concurso público poderá ser composta por uma ou mais das seguintes fases:

I – prova escrita objetiva;

II – prova escrita discursiva;

III – prova oral;

IV – prova física;

V – prova prática;

VI – exame médico;

VII – exame psicotécnico;

VIII – exame psicológico;

IX – sindicância de vida pregressa; e

X – avaliação de títulos.

Art. 26. É obrigatória a realização da prova escrita objetiva.

§ 1º No caso de questão objetiva de múltipla escolha em que se verifique a existência de duas ou mais alternativas corretas, será considerada válida a resposta que aponte qualquer delas, ainda que a instituição organizadora entenda ser uma delas mais completa ou escorreita.

§ 2º É vedada, nas questões objetivas, a utilização de alternativas que declarem que nenhuma, todas, algumas, anteriores ou posteriores alternativas estão corretas ou erradas.

Art. 27. As questões que versarem sobre atualidades limitar-se-ão a cobrar conhecimentos sobre fatos ocorridos até a data da publicação do edital de abertura do concurso.

§ 1º É vedada a cobrança de análises, opiniões, laudos ou pareceres de especialistas ou jornalistas sobre fatos da atualidade, sendo permitido unicamente aferir o conhecimento do candidato sobre os fatos em si ocorridos.

§ 2º Os fatos da atualidade cobrados devem ser relevantes e possuir alcance nacional ou internacional, vedada a cobrança de dados específicos irrelevantes ou de fatos de alcance meramente regional ou local.

§ 3º O edital indicará, como referência para o conteúdo programático de atualidades, os jornais, livros, revistas e sítios da internet veiculadores de notícias, brasileiros, cujas informações servirão de base para elaboração das questões, sendo vedada a cobrança de notícia veiculada exclusivamente em programa de rádio ou televisão.

§ 4º Será anulada a questão de atualidades ou conhecimentos gerais cujo conteúdo seja apresentado de forma divergente ou contraditório em mais de um meio de informação previsto no § 3.º deste artigo, ou em contradição com dados oficiais de onde as informações jornalísticas possam ter sido retiradas, quando tais divergências ou contradições prejudicarem o julgamento objetivo da questão.

§ 5º Aplica-se às questões sobre atualidades e conhecimentos gerais, no que couber, o disposto no § 1º do art. 38 desta Lei.

Art. 28. A instituição organizadora definirá, no edital do concurso, o gênero literário, a tipologia textual e os números mínimo e máximo de linhas das questões discursivas.

Art. 29. É assegurado ao candidato retirar-se do local de aplicação com o seu caderno de questões objetivas e discursivas, desde que tenha ali permanecido pelo período mínimo estabelecido no edital.

Art. 30. A prova oral será realizada em local de livre acesso ao público, resguardadas as condições necessárias à concentração dos examinadores e dos candidatos.

§ 1º A prova oral será gravada em áudio e vídeo, com obrigatória entrega de cópia da respectiva prova ao candidato que a solicitar, mediante o pagamento das despesas de confecção da cópia, se exigido.

§ 2º É assegurado ao candidato surdo-mudo ou impossibilitado permanentemente de falar o direito de realizar a prova oral, por meio de comunicação com intérprete oficial da instituição organizadora, utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e os demais recursos de expressão a ela associados.

Art. 31. A sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, sendo vedada a exclusão do concurso de candidato que responda a mero inquérito policial ou a processo criminal sem sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado.

Art. 32. A prova física exige a indicação no edital do tipo de prova, das técnicas admitidas e dos índices mínimos, especificados para candidatos e candidatas, necessários para aprovação.

§ 1º A gravidez não é fator de inabilitação em prova física.

§ 2º A candidata que comprovar gravidez poderá:

I – realizar a prova física na data fixada pelo edital, caso se entenda em condições físicas para isso;

II – requerer a sua realização em até 180 (cento e oitenta) dias após o parto ou término do período gestacional, sem prejuízo da sua participação nas demais fases do concurso.

§ 3º Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, a candidata que não estiver apta a realizar a prova física no prazo máximo estabelecido será eliminada do concurso.

Art. 33. O edital do concurso deverá informar o equipamento, material ou instrumentos que serão utilizados ou aceitos para a realização da prova prática, com indicação, se for o caso, de marca, modelo, ano e tipo, com todas as indicações necessárias à sua perfeita identificação.

Parágrafo único. É obrigatório o oferecimento de equipamento, material ou instrumentos idênticos a todos os candidatos, vedada a variação de marca, modelo, ano ou tipo.

Art. 34. Todas as avaliações dos exames psicotécnico e psicológico serão fundamentadas, segundo critérios objetivos, podendo os candidatos obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação.

Parágrafo único. Os exames psicotécnico e psicológico não poderão consistir exclusivamente em entrevista.

Art. 35. A segunda etapa do concurso, quando houver, será constituída de curso ou programa de formação.

§ 1º Os candidatos aprovados e classificados na primeira etapa serão convocados por edital, para fins de matrícula no curso de formação, observado o prazo fixado pelo órgão ou entidade realizadora do certame.

§ 2º O candidato que não formalizar a matrícula na segunda etapa dentro do prazo fixado pelo edital será considerado reprovado e, consequentemente, eliminado do concurso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 3º Havendo vagas remanescentes no curso de formação, em razão da não formalização da matrícula de candidato anteriormente

convocado, deverão ser convocados novos candidatos, em igual número, obedecida a ordem de classificação.

§ 4º Será considerado reprovado no concurso público o candidato que não comparecer ao curso de formação ou dele se afastar sem motivo justificado.

§ 5º Quando o número de candidatos aptos ao curso de formação ensejar a formação de várias turmas, iniciadas em datas diferentes, o prazo de validade do concurso terá início a partir da primeira homologação.

Art. 36. Em todas as fases do concurso, deverão ser publicadas listas com os nomes completos dos aprovados e às respectivas classificações atuais, até aquele momento, para fins de transparência e controle público do certame.

Parágrafo único. Nos concursos cujo sigilo dos nomes dos candidatos seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos do art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal, e desde que haja expressa previsão legal, admite-se a divulgação das listas de que trata o *caput* deste artigo apenas com o número de inscrição dos candidatos.

Seção II
Do Conteúdo Programático

Art. 37. É vedada a exigência de conteúdo programático em nível de complexidade superior ao necessário ao satisfatório exercício das funções do cargo ou emprego ou que não tenha relação com suas atribuições.

§ 1º O conteúdo programático de cada disciplina será enunciado de forma precisa e detalhada, a fim de permitir ao candidato a perfeita compreensão do assunto a ser exigido, vedada a citação genérica de grandes tópicos do conhecimento.

§ 2º É assegurado ao pretendente ao cargo ou emprego público, mesmo que ainda não inscrito no certame, o direito a receber, em 10 (dez) dias, contados da formalização do requerimento, os esclarecimentos necessários a respeito do conteúdo programático do concurso, devendo a instituição organizadora dar ampla publicidade à resposta ao requerimento.

Art. 38. A indicação bibliográfica de cada matéria, quando houver, vinculará a instituição organizadora e os candidatos à última edição existente da obra, até a publicação do edital de abertura do concurso.

§ 1° A não indicação de bibliografia, ou sua indicação apenas sugestiva, obrigará a instituição organizadora a aceitar, como critério de correção, posições técnicas, doutrinárias, teóricas e jurisprudenciais amplamente aceitas ou cientificamente comprovadas.

§ 2° Será anulada a questão que percorra tema, assunto ou enfoque que seja objeto de divergência doutrinária em relação à doutrina majoritária.

Art. 39. A legislação de referência a ser considerada será a vigente na data da primeira publicação do edital do concurso.

Parágrafo único. Não será cobrada legislação revogada ou que entre em vigor após a data de publicação do edital, inclusive a relativa a leis e atos normativos vigentes.

Art. 40. Não será cobrada jurisprudência superada no Supremo Tribunal Federal, em Tribunal Superior ou no Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Nas provas objetivas a jurisprudência eventualmente cobrada deverá ser majoritária ou consolidada no Supremo Tribunal Federal, em Tribunal Superior ou no Tribunal de Contas da União.

Art. 41. As questões envolvendo legislação ou conhecimentos jurídicos serão elaboradas com o objetivo de aferir a compreensão, pelo candidato, do efetivo conteúdo normativo ou jurisprudencial veiculado, vedadas exigências assentadas na mera memorização de número de dispositivo ou de sua redação.

Art. 42. Sempre que possível, a prova oral será realizada no mesmo dia para todos os candidatos, sem interrupção, até que todos tenham sido examinados, devendo ser aplicadas as mesmas questões a todos que

fizerem a prova no mesmo período do dia, assegurado, quando necessário, o isolamento dos candidatos em instalações adequadas, para evitar o acesso às questões antes de sua avaliação.

Seção III
Dos Critérios de Avaliação

Art. 43. O edital do concurso deverá trazer expresso o caráter eliminatório, classificatório, eliminatório e classificatório ou indicativo de cada fase do concurso, nos termos deste artigo e do artigo 24 desta Lei.

§ 1º As provas objetiva, discursiva e oral terão caráter eliminatório e classificatório.

§ 2º As provas física e prática, os exames médico e psicotécnico e a sindicância de vida pregressa terão caráter eliminatório.

§ 3º O exame de perfil psicológico terá caráter indicativo.

§ 4º As questões de atualidades e a avaliação de títulos terão caráter classificatório.

Art. 44. Todas as provas e fases do concurso público terão seus respectivos pesos na nota final definidos no edital.

§ 1º As provas objetivas não poderão ter peso inferior a 40% (quarenta por cento) da nota total do concurso.

§ 2º As provas orais não valerão mais do que 20% (vinte por cento) da nota total do concurso.

§ 3º Todas as questões do concurso terão seus valores individuais e respectivos pesos devidamente identificados no edital.

§ 4º As fórmulas de cálculo das notas de todas as fases do concurso deverão estar explicitadas, de forma clara e compreensível, no edital.

Art. 45. Os critérios de avaliação da prova discursiva deverão ser divulgados no edital do concurso, com indicação da fórmula de cálculo e da descrição detalhada dos aspectos a serem considerados na correção.

§ 1° A correção de conteúdo das provas discursivas será feita por, no mínimo, dois examinadores, que não se comunicarão entre si, sendo a nota final de conteúdo a média dos resultados.

§ 2° A correção de idioma das provas discursivas deverá ser feita por um ou mais especialistas em língua portuguesa ou na língua estrangeira exigida, sem prejuízo do disposto no § 1° deste artigo.

§ 3° Na correção da prova discursiva, a banca examinadora deverá:

I – assinalar de forma clara e direta a justificativa para a perda de pontos de cada erro cometido;

II – assinalar ou indicar a linha em que o erro foi cometido, bem como sua natureza.

Art. 46. A avaliação das respostas às questões discursivas e orais deverá ser feita com base em espelho de correção e modelo de resposta, fornecidos em edital ou juntamente com o resultado preliminar da prova, onde estejam indicados, pelo menos:

I – os pontos de abordagem necessária;

II – a pontuação relativa a tais pontos;

III – os critérios de atribuição da nota final da questão;

IV – as razões da perda de pontos pelo candidato.

Parágrafo único. As respostas às questões discursivas não conterão identificação nominal do candidato, para efeito de correção pelo examinador.

Art. 47. A prova oral será realizada por uma banca examinadora de, no mínimo, três especialistas reconhecidos, por matéria, sendo a nota do candidato a média aritmética das avaliações.

Parágrafo único. As notas de cada especialista serão fornecidas à instituição organizadora sem que ele tenha conhecimento das notas atribuídas pelos demais examinadores.

Art. 48. Na prova prática, o desempenho do candidato será julgado por um ou mais especialistas na área, por escrito e fundamentadamente.

Art. 49. O exame psicotécnico limitar-se-á à detecção de problemas que possam vir a comprometer o exercício das atividades inerentes ao cargo ou emprego disputado no concurso, sendo o resultado do exame "apto" ou "não apto".

§ 1° A avaliação dos exames psicotécnico e psicológico será realizada por junta médica composta por pelo menos três especialistas, devendo todos os resultados ser objetiva e tecnicamente fundamentados.

§ 2° É vedada a realização de exame psicotécnico para aferição de perfil profissiográfico, avaliação vocacional ou determinação de quociente de inteligência.

Art. 50. Os candidatos não classificados dentro de determinado número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido nota mínima, poderão ser considerados automaticamente reprovados no concurso público, conforme previsão do edital.

Parágrafo único. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste artigo.

Art. 51. É permitido o condicionamento da correção de cada fase do concurso à aprovação na fase anterior até determinada classificação, conforme previsão no edital.

Art. 52. A inabilitação ou reprovação em qualquer fase ou etapa do concurso será necessariamente motivada, segundo critérios objetivos, por meio de linguagem clara e acessível ao candidato.

Parágrafo único. Para efeitos do *caput* deste artigo e relativamente às provas objetivas, o gabarito será considerado motivação suficiente.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 53. As regras da avaliação de títulos deverão:

I – especificar os critérios de pontuação a ser obtida pela apresentação de cada título;

II – o número máximo de pontos a ser obtido nas provas de títulos.

§ 1° A avaliação dos títulos deverá seguir critérios objetivos e razoáveis, expressamente descritos no edital, de acordo com as atribuições e responsabilidades do cargo ou emprego público.

§ 2° Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego em disputa, que firam a isonomia ou que tenham sido obtidos em data posterior à da publicação do edital do concurso.

§ 3° A prova de títulos deverá ser realizada como etapa posterior às provas escritas e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados e classificados nas etapas anteriores ou que tiverem sua inscrição aceita no certame.

§ 4° A avaliação de títulos não poderá ter peso superior a 10% (dez por cento) da nota total do concurso.

§ 5° Não haverá exigência de títulos nos concursos destinados ao preenchimento de cargos e empregos dos níveis fundamental e médio de escolaridade.

§ 6º É vedada a utilização de tempo de serviço público ou privado como título.

Art. 54. A abertura dos envelopes contendo os títulos dos candidatos será realizada em sessão pública, designada e divulgada com ampla publicidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos candidatos presentes, se desejarem, e pela comissão encarregada da avaliação dos títulos.

§ 1º Os candidatos poderão comparecer à sessão pública pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído.

§ 2º Os títulos apresentados serão rubricados pelos membros da comissão e pelos candidatos presentes que assim o desejarem.

§ 3º É assegurado aos candidatos presentes à sessão pública ou aos seus procuradores o direito de receber cópias dos títulos apresentados pelos demais candidatos, mediante ressarcimento do custo reprográfico, se exigido.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 55. É vedada a realização de prova ou fase de concurso sem previsão de recurso administrativo contra seu resultado.

Art. 56. Todos os resultados dos recursos deverão ser objetiva e tecnicamente fundamentados, possibilitando ao candidato o conhecimento das razões de sua reprovação, inabilitação, inaptidão ou não recomendação.

Art. 57. É assegurado ao candidato vista de todas as provas aplicadas e de seus resultados preliminares e definitivos, por meio de sistema na internet que possibilite a visualização e a impressão dos enunciados das questões e das respostas do candidato, inclusive do cartão-resposta das questões objetivas e dos textos das questões discursivas redigidos pelo candidato.

§ 1º A vista de que trata o *caput* deste artigo e a obtenção de cópias serão disponibilizadas também em meio físico ao candidato que prefira comparecer ao local determinado pela instituição organizadora em edital, diretamente ou por meio de procurador.

§ 2º O prazo para recurso contra o resultado de qualquer fase do concurso não será inferior a cinco dias úteis.

§ 3º A instituição organizadora deverá disponibilizar sistema de elaboração de recursos pela internet, que permita ao candidato redigir e enviar seu recurso, com a funcionalidade, se possível, de anexar arquivos magnéticos de texto ou figuras, como auxílio à fundamentação do recurso, com fornecimento de número de protocolo e possibilidade de impressão e salvamento em arquivo magnético do comprovante.

§ 4º A instituição organizadora poderá aceitar também o envio de recurso por meio dos correios, podendo exigir que isso seja feito por carta registrada ou outra modalidade de envio que assegure a celeridade e a segurança.

§ 5º É vedada qualquer limitação no exercício da ampla defesa na apresentação dos recursos, especialmente no que se refere ao número máximo de caracteres, palavras, linhas ou páginas.

Art. 58. As respostas aos recursos dos candidatos:

I – não poderão ser vagas ou genéricas;

II – deverão descrever, em relatório sucinto, os principais argumentos utilizados pelos candidatos em seus recursos;

III – deverão conter justificativa clara e objetiva, em relação aos principais argumentos utilizados pelo candidato recorrente, com fundamentação técnica da razão de provimento ou rejeição dos recursos;

IV – deverão ser fornecidas ao candidato, em até dois dias após a divulgação do resultado definitivo, especialmente no caso de indeferimento do recurso.

§ 1° O julgamento de todos os recursos será motivado, de forma clara e congruente, e permanecerá disponível ao público em geral, devendo os pareceres dos especialistas ser disponibilizados na internet, com possibilidade de salvamento magnético e impressão.

§ 2° As decisões sobre os recursos, principalmente as indeferitórias, conterão ampla, objetiva e fundamentada sustentação, vedada a alegação vazia, obscura, evasiva, lacônica ou imprecisa.

§ 3° O profissional responsável pela elaboração da questão objeto do recurso ou do gabarito oficial é impedido de examinar, direta ou indiretamente, o recurso interposto e suas razões.

§ 4° Nas provas discursivas e orais, a análise dos recursos não poderá resultar em diminuição da pontuação anteriormente obtida, salvo a constatação de erro aritmético.

§ 5° É vedada a anulação, total ou parcial, de questão de prova de concurso público, ou a alteração de gabarito de questão objetiva, sem a apresentação aos candidatos das devidas justificativas.

Art. 59. A decisão que anular ou alterar gabarito de questão objetiva acarretará novo cálculo da nota de todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem recorrido da questão.

Art. 60. Deverão ser anuladas:

I – as questões objetivas com nenhuma resposta correta;

II – as questões com enunciado redigido de maneira obscura ou dúbia;

III – as questões com erro gramatical substancial;

IV – as questões que exigirem conteúdo programático não

previsto especificamente no edital ou não constante da bibliografia indicada como obrigatória ou dela divergente;

V – as questões que versem assuntos objeto de divergência doutrinária;

VI – as questões que forem cópias literais de outras já utilizadas em concursos públicos anteriores, da mesma ou de outra instituição organizadora;

VII – as questões de conteúdo flagrantemente não relevante para o exercício do cargo ou emprego; e

VIII – as questões que reproduzirem literalmente dispositivo de lei ou ato normativo, cujo sentido isolado seja divergente de sua interpretação sistemática com os demais dispositivos normativos sobre o assunto.

CAPÍTULO VII
DOS CANDIDATOS APROVADOS

Art. 61. Os candidatos aprovados serão nomeados ou contratados com obediência rigorosa à ordem de classificação do concurso público, sob pena de nulidade da investidura.

§ 1º Os candidatos aprovados dentro do número de vagas inicialmente previstas no edital têm direito subjetivo à nomeação ou contratação no cargo ou emprego para o qual concorreram, dentro do prazo de validade do concurso, salvo situação excepcional superveniente, imprevisível, grave e necessária, indicada por ato devidamente motivado.

§ 2º Os aprovados em número excedente ao das vagas inicialmente previstas no edital possuem direito à nomeação ou contratação, limitada pelo prazo de validade do concurso, em caso de demonstração inequívoca da Administração, quanto à necessidade de admissão de pessoal, inclusive pela contratação de agentes temporários ou prestadores de serviços terceirizados para o desempenho de funções inerentes aos cargos ou empregos do concurso.

§ 3º Havendo desistência expressa ou tácita à investidura de candidatos nomeados ou convocados para contratação, deverá a Administração convocar os candidatos remanescentes, na ordem de classificação, para provimento das vagas não preenchidas.

§ 4º Para efeito deste artigo, é dever do candidato manter atualizado seu endereço e demais dados de contato junto ao órgão ou entidade promovedora do concurso.

Art. 62. No exame de saúde do candidato convocado para a investidura somente poderão ser consideradas como inabilitadoras as condições físicas ou psíquicas que impeçam o exercício normal das funções do cargo ou emprego.

Art. 63. É assegurado ao candidato, mediante requerimento realizado antes da nomeação ou convocação para contratação, o direito de ser reclassificado no final da lista de aprovados do concurso.

Art. 64. Não serão convocados para posse candidatos aprovados em concurso realizado dentro do prazo de validade de concurso anterior para os mesmos cargos, exceto se, neste caso, havendo ainda prazo de validade, não mais houver candidatos aprovados.

§ 1º O fim do prazo de validade do concurso sem que os aprovados remanescentes sejam nomeados ou contratados exige fundamentação formal, objetiva e suficiente por parte da Administração.

§ 2º A abertura de novo concurso durante a validade de concurso anterior para o mesmo cargo ou emprego gera direito subjetivo à nomeação dos excedentes, em igual número ao das vagas oferecidas no edital do novo concurso.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE JURISDICIONAL DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 65. É assegurado o acesso ao Poder Judiciário para impugnar, no todo ou em parte, o edital normativo do concurso público e para

a discussão acerca da legalidade das questões, bem como da legalidade dos critérios de correção de prova, segundo o estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. Considera-se ilegal o gabarito ou a solução considerada correta pela instituição organizadora que viole manifestamente o conhecimento técnico ou legal relativo à questão.

Art. 66. A sentença ou acórdão que declarar a nulidade de questão de concurso acarretará a atribuição dos respectivos pontos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido administrativamente ou de serem parte da ação judicial em que se discute o feito.

§ 1° A nulidade tão somente da correção da questão acarretará nova correção para o candidato.

§ 2° Será anulada a questão que se enquadrar nos casos previstos no art. 60 desta Lei.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. São nulos os atos de concursos públicos que contrariarem o disposto nesta Lei.

Art. 68. A instituição organizadora resguardará o sigilo das provas, podendo seus agentes ser responsabilizados administrativa, civil e criminalmente por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação indevida, no todo ou em parte, de provas, questões, gabaritos ou resultados.

Art. 69. A fim de assegurar o princípio do ineditismo e o controle público, as instituições organizadoras deverão divulgar ao público em geral, em seu sítio na Internet, por tempo indeterminado, todas as suas provas objetivas, discursivas e orais, gabaritos preliminares e definitivos, razões de modificação de gabarito, resultados e propostas de solução já realizadas em concursos públicos.

Art. 70. O servidor ou empregado público que, em razão de anulação do concurso público, a que não tenha dado causa, perca o cargo ou emprego já assumido, tem direito a retornar ao cargo ou emprego anteriormente ocupado, desde que exerça tal opção no prazo de até 60 (sessenta) dias após a anulação definitiva do certame.

Art. 71. Mediante prévia solicitação à instituição organizadora, é assegurado à candidata lactante o direito a levar acompanhante às provas, que será o responsável pela guarda da criança.

§ 1º A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

§ 2º A candidata lactante poderá se ausentar da sala para amamentar seu filho a intervalos regulares, devidamente acompanhada por fiscal de prova, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de uma hora.

§ 3º A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização de prova como lactante, nos termos deste artigo, será previamente divulgada, em lista separada, a todos os candidatos do concurso, observado o disposto no § 6º do art. 16 desta Lei.

Art. 72. Havendo candidatos aprovados em concurso público com prazo de validade não expirado, a terceirização de atividades inerentes ao cargo ou emprego público em disputa, ou a contratação de agentes temporários para tais funções, gera para o aprovado o direito subjetivo à nomeação ou contratação.

Art. 73. Qualquer candidato, cidadão, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas da União ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de aplicação das primeiras provas, cópia

de edital de concurso já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração e as instituições organizadoras à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

Art. 74. As referências desta Lei às instituições organizadoras de concurso referem-se aos órgãos e entidades da Administração Pública, quando o certame for realizado por execução direta.

Art. 75. Aplica-se esta Lei aos concursos públicos para acesso ao serviço de praticagem de que trata a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997.

Art. 76. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2013.

SENADOR VITAL DO REGO, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 74 DE 2010

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19 / 06 / 2013 , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR: Senador Rodrigo Rollemberg	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. PAULO PAIM
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
VAGO	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDA Nº 1 - CCJ (SUBSTITUTIVO) AO

PROPOSIÇAO: PLS Nº 74, DE 2010

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL					1 – ANGELA PORTELA				
ANA RITA	X				2 – LÍDICE DA MATA	X			
PEDRO TAQUES	X				3 – JORGE VIANA				
ANIBAL DINIZ					4 – ACIR GURGACZ				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				5 – WALTER PINHEIRO				
INÁCIO ARRUDA					6 – RODRIGO ROLLEMBERG (RELATOR)			X	
EDUARDO LOPES					7 – HUMBERTO COSTA				
RANDOLFE RODRIGUES	X				8 – PAULO PAIM	X			
EDUARDO SUPLICY	X				9 – WELLINGTON DIAS				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA	X				1 – ROMERO JUCÁ				
VITAL DO RÊGO (PRESIDENTE)					2 – ROBERTO REQUIÃO				
PEDRO SIMON	X				3 – RICARDO FERRAÇO				
SÉRGIO SOUZA	X				4 – CLÉSIO ANDRADE				
LUIZ HENRIQUE					5 – VALDIR RAUPP				
EUNÍCIO OLIVEIRA					6 – BENEDITO DE LIRA				
FRANCISCO DORNELLES					7 – WALDEMIR MOKA				
SÉRGIO PETECÃO	X				8 – KÁTIA ABREU				
VAGO					9 – LOBÃO FILHO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES	X				1 – LÚCIA VÂNIA	X			
CÁSSIO CUNHA LIMA	X				2 – ATAÍDES OLIVEIRA				
ALVARO DIAS					3 – CÍCERO LUCENA				
JOSÉ AGRIPINO	X				4 – PAULO BAUER				
ALOYSIO NUNES FERREIRA	X				5 – FLEXA RIBEIRO				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X				1 – GIM	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					2 – EDUARDO AMORIM				
MAGNO MALTA					3 – BLAIRO MAGGI	X			
ANTONIO CARLOS RODRIGUES					4 – VICENTINHO ALVES				

TOTAL: 21 SIM: 19 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 19 / 06 / 2013

Senador VITAL DO RÊGO
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 05/06/2013).

EMENDAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 74, DE 2010, NO TURNO SUPLEMENTAR, PERANTE A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDA Nº 1, DE 2013 – CCJ

(Do Sr. Aloysio Nunes Ferreira)

Suprima-se o § 1º do rt. 61 do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

O texto proposto pelo relator, na forma do conteúdo disposto nos arts. 61, *caput* e §§; art. 65, § 2º; e art. 73, não resguarda a prerrogativa constitucional de conveniência e oportunidade da Administração Pública, tampouco prevê as situações excepcionais justificadoras da recusa motivada à nomeação de candidatos aprovados em concurso com prazo de validade ainda vigente.

Isso porque torna absoluto o direito subjetivo à nomeação, independentemente de qualquer circunstância. No entanto, é necessário observar o conflito de normas constitucionais incidentes sobre a situação em questão.

Em primeiro lugar, a jurisprudência e a doutrina são pacíficas ao reconhecer a insuscetibilidade da análise do mérito de um ato administrativo pelo Poder Judiciário, ou seja, o controle jurisdicional da conveniência e oportunidade administrativas. Pensar de outra forma seria violar o princípio da separação dos Poderes, consagrado no art. 2º da Constituição Federal, sob a forma de indevida ingerência de um Poder sobre o outro, ou, em outras palavras, a sobreposição da "vontade" do Poder Judiciário sobre a "vontade" do Poder Executivo.

Todavia, essa vedação não é absoluta: o controle da legalidade e da constitucionalidade dos atos administrativos permanece submetido ao crivo do Poder Judiciário, sendo plenamente viável – e, conforme o caso, devido e necessário – o controle jurisdicional da discricionariedade administrativa, tendo em conta, especialmente, o princípio da inafastabilidade da jurisdição (art. 5º, inc. XXXV, CF/88).

De outro lado, há que se sopesarem os princípios que resguardam o interesse da coletividade e os princípios que protegem o indivíduo das arbitrariedades do Estado em consequência do Contrato Social instituído.

Militam em favor da coletividade os princípios do equilíbrio fiscal e da previsibilidade orçamentária, da discricionariedade administrativa e da supremacia do interesse público. Em proteção ao indivíduo, sobressaem o princípio da segurança jurídica e da acessibilidade a cargos públicos.

Há, desse modo, a necessidade de equidistanciar essas destinações de forma a não prejudicar nem a coletividade, nem o cidadão, resguardando as finalidades maiores da Constituição Federal.

A despeito de decisões do STF, é preciso observar que essas foram tomadas na ausência de norma jurídica específica, mediante construções argumentativas baseadas em princípios jurídicos conflitantes, porém igualmente incidentes sobre o caso concreto, tais como aqueles que privilegiam o direito do indivíduo em detrimento do direito da coletividade.

A diretriz que propomos parte, enfim, da premissa de que o concurso público é uma necessidade de Estado e interessa à Administração Pública, como forma de dar efetividade aos princípios regentes do art. 37 da Lei Maior, e assim deve ser priorizada.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 2013.

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

PSDB-SP

EMENDA Nº 2 – CCJ

EMENDA Nº 9 DO SENADOR VALDIR RAUPP

O § 1º do art. 5º do Substitutivo ao PLS 74 de 2010 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º No caso do inciso II do caput deste artigo, a instituição organizadora do concurso será selecionada mediante licitação, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, admitidas as hipóteses de dispensa previstas no art. 24 daquela Lei.

Justificativa:

A Lei 8.666 prevê a possibilidade de dispensa de licitação em situações como, por exemplo, se o órgão público deseja contratar a universidade pública do estado (que, em regra detém grande experiência adquirida com vestibulares) ou órgãos públicos, como a ESAF (escola de administração fazendária do Ministério da Fazenda).

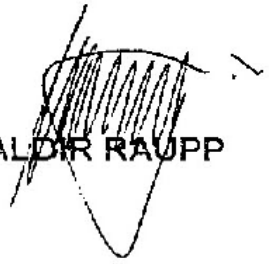

SENADOR VALDIR RAUPP

EMENDA Nº 3 - CCJ

EMENDA Nº 10 DO SENADOR VALDIR RAUPP

Insira-se no art. 21 do substitutivo ao PLS 74/2010 o seguinte parágrafo 3º:

§ 3º Aos candidatos que, em razão de credo religioso não puderem fazer as provas nas datas e horários estabelecidos, será oferecida a realização em horário compatível com sua fé, devendo o órgão ou entidade executora garantir o sigilo das provas.

Justificativa:

É dever do Legislativo cuidar de dar concretude à norma constitucional que oferece garantia e proteção às minorias religiosas para que tenham a ampla oportunidade do exercício de suas convicções. Em matéria de concurso, a forma mais eficaz de dar eficácia à norma constitucional é permitir que, quando o candidato professar fé que não permita participar da prova em horário estabelecido, que seja permitido a ele ficar confinado, sem acesso a qualquer prova ou a qualquer meio de comunicação com o exterior, até a hora em que, conforme sua fé, lhe é permitido fazer a prova.



SENADOR VALDIR RAUPP

EMENDA Nº 4 - CCJ

EMENDA Nº 11 DO SENADOR VALDIR RAUPP

Dê-se ao § 1º do art. 43 do substitutivo ao PLS 74 a seguinte redação:

§ 1º As provas objetiva e discursiva terão caráter eliminatório e classificatório; a prova oral terá caráter meramente classificatório.

Justificativa:

A idoneidade das provas orais tem sido questionada, sob a alegação de que, por meio delas, especialmente nos tribunais de justiça, têm sido eliminados bons candidatos e elevada a nota de candidatos que, nas provas anteriores (geralmente objetiva e prático-discursiva) têm demonstrado fraco desempenho. Não se deve permitir a desclassificação de candidatos que tiverem mal desempenho nas provas orais. Isso visa, ainda, a proteger bons candidatos que tenham deficiência de expressão oral.

SENADOR VALDIR RAUPP

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na 32ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, aprova o Substitutivo oferecido ao PLS nº 74, de 2010, em turno suplementar, e aprova integralmente as Emendas nºs 9, 10, 11 e 12 (Emendas nºs 1 a 4-CCJ, respectivamente), com ajuste redacional na Emenda 11, renumerando o sugerido § 3º para §4º; fica prejudicada a Emenda nº 1 – tudo conforme Relatório proferido oralmente pelo Senador Rodrigo Rollemberg.

EMENDA Nº - CCJ

Suprima-se o § 1º do art. 61 do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, renumerando-se os demais.

EMENDA Nº - CCJ

O § 1º do art. 5º do Substitutivo ao PLS 74 de 2010 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º No caso do inciso II do caput deste artigo, a instituição organizadora do concurso será selecionada mediante licitação, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, admitidas as hipóteses de dispensa previstas no art. 24 daquela Lei.

EMENDA Nº - CCJ

Insira-se no art. 21 do substitutivo ao PLS 74/2010 o seguinte parágrafo 4º:

§ 4º Aos candidatos que, em razão de credo religioso não puderem fazer as provas nas datas e horários estabelecidos, será oferecida a realização em horário compatível com sua fé, devendo o órgão ou entidade executora garantir o sigilo das provas.

EMENDA Nº - CCJ

Dê-se ao § 1º do art. 43 do substitutivo ao PLS 74 a seguinte redação:

§ 1º As provas objetiva e discursiva terão caráter eliminatório e classificatório; a prova oral terá caráter meramente classificatório.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2013

Senador VITAL DO RÊGO, Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 74 DE 2010

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 22/05/2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: SENADOR VITAL DO RÊGO	
RELATOR: SENADOR LÚCIA VÂNIA	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. PAULO PAIM
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
VAGO	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TURNO SUPLEMENTAR DO SUBSTITUTIVO AO

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 74, DE 2010.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL					1 – ANGELA PORTELA				
ANA RITA	X				2 – LÍDICE DA MATA	X			
PEDRO TAQUES	X				3 – JORGE VIANA				
ANIBAL DINIZ					4 – ACIR GURGACZ				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				5 – WALTER PINHEIRO				
INÁCIO ARRUDA	X				6 – RODRIGO ROLLEMBERG (RELATOR)			X	
EDUARDO LOPES					7 – HUMBERTO COSTA				
RANDOLFE RODRIGUES	X				8 – PAULO PAIM				
EDUARDO SUPLICY	X				9 – WELLINGTON DIAS				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA					1 – ROMERO JUCÁ				
VITAL DO RÊGO (PRESIDENTE)					2 – ROBERTO REQUIÃO				
PEDRO SIMON	X				3 – RICARDO FERRAÇO				
SÉRGIO SOUZA					4 – CLÉSIO ANDRADE				
LUIZ HENRIQUE					5 – VALDIR RAUPP				
JUNÍCIO OLIVEIRA					6 – BENEDITO DE LIRA				
FRANCISCO DORNELLES					7 – WALDEMIR MOKA	X			
SÉRGIO PETECÃO					8 – KÁTIA ABREU				
VAGO					9 – LOBÃO FILHO	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES					1 – LÚCIA VÂNIA				
CÁSSIO CUNHA LIMA					2 – ATAÍDES OLIVEIRA	X			
ÁLVARO DIAS	X				3 – CÍCERO LUCENA				
JOSÉ AGRIPINO	X				4 – PAULO BAUER				
ALOYSIO NUNES FERREIRA					5 – FLEXA RIBEIRO				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO					1 – GIM				
MOZARILDO CAVALCANTI					2 – EDUARDO AMORIM				
MAGNO MALTA					3 – BLAIRO MAGGI	X			
ANTONIO CARLOS RODRIGUES					4 – VICENTINHO ALVES				

TOTAL: 16 SIM: 14 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 06 / 2013

Senador VITAL DO RÊGO
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 05/06/2013).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDAS Nº 1 A 4 - CCJ AO SUBSTITUTIVO

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 74, DE 2010 -

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL					1 – ANGELA PORTELA				
ANA RITA	X				2 – LÍDICE DA MATA	X			
PEDRO TAQUES	X				3 – JORGE VIANA				
ANIBAL DINIZ					4 – ACIR GURGACZ				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				5 – WALTER PINHEIRO				
INÁCIO ARRUDA	X				6 – RODRIGO ROLLEMBERG (RELATOR)	X			
EDUARDO LOPES					7 – HUMBERTO COSTA				
RANDOLFE RODRIGUES	X				8 – PAULO PAIM				
EDUARDO SUPLICY	X				9 – WELLINGTON DIAS				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA					1 – ROMERO JUCÁ				
VITAL DO RÊGO (RELATOR)					2 – ROBERTO REQUIÃO				
PEDRO SIMON	X				3 – RICARDO FERRAÇO				
SÉRGIO SOUZA					4 – CLÉSIO ANDRADE				
LUIZ HENRIQUE					5 – VALDIR RAUPP				
EUNÍCIO OLIVEIRA					6 – BENEDITO DE LIRA				
FRANCISCO DORNELLES					7 – WALDEMIR MOKA	X			
SÉRGIO PETECÃO					8 – KÁTIA ABREU				
MAGO					9 – LOBÃO FILHO	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES					1 – LÚCIA VÂNIA				
CÁSSIO CUNHA LIMA					2 – ATAÍDES OLIVEIRA	X			
ALVARO DIAS	X				3 – CÍCERO LUCENA				
JOSÉ AGRIPINO	X				4 – PAULO BAUER				
ALOYSIO NUNES FERREIRA					5 – FLEXA RIBEIRO				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO					1 – GIM				
MOZARILDO CAVALCANTI					2 – EDUARDO AMORIM				
WAGNER MALTA					3 – BLAIRO MAGGI	X			
ANTONIO CARLOS RODRIGUES					4 – VICENTINHO ALVES				

TOTAL: 15 **SIM:** 15 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 06 / 2013

Senador VITAL DO RÊGO
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 05/06/2013).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DA EMENDA Nº 1

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 44, DE 2010

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PDT, PSB, PT, PC do B, PRB, PSOL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL					1 – ANGELA PORTELA				
ANA RITA	X				2 – LÍDICE DA MATA	X			
PEDRO TAQUES	X				3 – JORGE VIANA				
ANIBAL DINIZ					4 – ACIR GURGACZ				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				5 – WALTER PINHEIRO				
INACIO ARRUDA	X				6 – RODRIGO ROLLEMBERG (LICENÇA)	X			
EDUARDO LOPES					7 – HUMBERTO COSTA				
RANDOLFE RODRIGUES	X				8 – PAULO PAIM				
EDUARDO SUPLICY	X				9 – WELLINGTON DIAS				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA					1 – ROMERO JUCÁ				
VITAL DO RÊGO (PRESIDENTE)					2 – ROBERTO REQUIÃO				
PEDRO SIMON	X				3 – RICARDO FERRAÇO				
SÉRGIO SOUZA					4 – CLÉSIO ANDRADE				
LUIZ HENRIQUE					5 – VALDIR RAUPP				
EUNÍCIO OLIVEIRA					6 – BENEDITO DE LIRA				
FRANCISCO DORNELLES					7 – WALDEMIR MOKA	X			
SÉRGIO PETECÃO					8 – KÁTIA ABREU				
VAGO					9 – LOBÃO FILHO	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AÉCIO NEVES					1 – LÚCIA VÂNIA				
CASSIO CUNHA LIMA					2 – ATAÍDES OLIVEIRA	X			
ÁLVARO DIAS	X				3 – CÍCERO LUCENA				
JOSÉ AGRIPINO	X				4 – PAULO BAUER				
ALOYSIO NUNES FERREIRA					5 – FLEXA RIBEIRO				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ARMANDO MONTEIRO					1 – GIM				
MOZARILDO CAVALCANTI					2 – EDUARDO AMORIM				
MAGNO MALTA					3 – BLAIRO MAGGI	X			
ANTONIO CARLOS RODRIGUES					4 – VICENTINHO ALVES				

TOTAL: 16 **SIM:** 15 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 27 / 06 / 2013

Senador VITAL DO RÊGO
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 05/06/2013).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 74, DE 2010
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Dispõe, com base no art. 37, II, da Constituição Federal, sobre normas gerais para a realização de concursos públicos na administração direta e indireta dos Poderes da União.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta o art. 37, II, da Constituição Federal e estabelece normas gerais para a realização de concursos públicos na Administração Pública Federal direta e indireta, visando:

I – a higidez dos princípios constitucionais e infraconstitucionais sobre concursos públicos;

II – a defesa dos interesses da Administração Pública, com ênfase à impessoalidade, à moralidade e à legalidade;

III – a defesa dos direitos dos candidatos.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei os concursos públicos para investidura em cargos públicos civis e militares, efetivos e vitalícios, e empregos públicos dos órgãos da administração direta da União, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Art. 2º O concurso público destina-se a garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e a selecionar os candidatos mais aptos ao ingresso no serviço público e será processado, em todas as suas fases, em estrita conformidade com os seguintes princípios, além de outros deles decorrentes:

I – ineditismo;

II – motivação;

III – julgamento objetivo;

IV – competitividade;

V – seletividade;

VI – probidade administrativa.

Art. 3º O concurso público, pela sua natureza de processo seletivo, é etapa anterior à nomeação ou contratação, não representando forma de provimento de cargos e empregos públicos.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO PÚBLICO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 4º A realização de concursos públicos representa serviço público relevante, respondendo objetivamente a instituição organizadora e a Administração Pública pelos danos que seus respectivos agentes, nessa qualidade, causarem aos candidatos, assegurado o direito de regresso contra os responsáveis nos casos de dolo ou culpa.

Art. 5º O concurso público será realizado:

I – por execução direta, pelos próprios órgãos e entidades da Administração Pública; ou

II – por execução indireta, através da contratação de instituição organizadora incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, com reconhecida reputação ético-profissional.

§ 1º No caso do inciso II do *caput* deste artigo, a instituição organizadora do concurso será selecionada mediante licitação, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, admitidas as hipóteses de dispensa previstas no art. 24 daquela Lei.

§ 2º Nas licitações para seleção da instituição organizadora, a documentação da licitante relativa à qualificação técnica deverá conter:

I – comprovação de aptidão técnica e logística para a realização de concursos públicos;

II – indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do concurso público, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, os quais deverão participar da realização do concurso, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

III – metodologia de execução do concurso, que abrangerá todas as fases do procedimento, desde a publicação do edital até a homologação do resultado, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 3º É vedado à instituição organizadora contratada realizar subcontratação, total ou parcial, para elaboração ou correção de questões de provas de concursos públicos.

Art. 6º Cabe ao Poder Público fiscalizar e acompanhar o procedimento do concurso público em todas as suas fases, não ficando excluída ou reduzida a responsabilidade da instituição organizadora pelo exercício de tal prerrogativa.

Art. 7º O concurso público será de provas ou de provas e títulos, cujo conteúdo programático e suas respectivas questões deverão estar de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego.

Parágrafo único. O concurso público poderá ser realizado em duas etapas, nos termos dos artigos 25 e 35 desta Lei.

Art. 8º É vedada a participação, como membro de banca examinadora, coordenador, fiscal de sala ou qualquer outra função atinente à realização do concurso, de cônjuge ou parente de candidato, em linha reta ou colateral, por parentesco natural ou civil, até o terceiro grau, ou por adoção.

Art. 9º O cancelamento ou a anulação de concurso público com edital já publicado exige fundamentação objetiva, expressa e razoável, amplamente divulgada, e sujeita o órgão ou entidade responsável à indenização pelos prejuízos comprovadamente causados aos candidatos.

Seção II
Do Edital de Abertura do Concurso

Art. 10. O edital é a lei interna do concurso público, vinculando aos seus termos a Administração Pública e todos os candidatos, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º O edital será redigido de forma clara e objetiva, visando à perfeita compreensão de seu conteúdo pelos candidatos.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito dispositivo do edital que contrarie a legislação aplicável aos servidores da carreira para a qual o concurso está sendo realizado.

§ 3º É dever da instituição organizadora esclarecer, em dez dias, contados do recebimento do requerimento, eventuais questionamentos dos pretendentes ao cargo ou emprego público, mesmo que ainda não inscritos no certame, desde que solicitados por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação do edital.

§ 4º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital do concurso, devendo protocolar o pedido em até cinco dias úteis após a sua divulgação, independentemente de previsão editalícia.

Art. 11. Nenhum requisito de acesso a cargo ou emprego público será cobrado sem expressa previsão legal, ou antes da data da investidura, vedada a exigência de comprovação de qualquer requisito no ato de inscrição no concurso.

§ 1º A imposição de exigências de sexo, estado civil, idade, religião, condição familiar, características físicas ou de qualquer outra natureza exige expressa previsão legal e relação objetivamente demonstrada no edital do concurso da incompatibilidade da característica individual com o exercício do cargo ou emprego.

§ 2º A escolaridade mínima e a qualificação profissional deverão estar de acordo com as leis que regem as profissões regulamentadas, quando for o caso.

Art. 12. O edital do concurso público será:

I – publicado integralmente no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização da primeira prova;

II – disponibilizado no sítio oficial da internet do órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público e no da instituição organizadora, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação na imprensa oficial.

§ 1º A alteração de qualquer dispositivo do edital deverá ser divulgada na mesma forma do disposto no *caput* deste artigo, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando se tratar de mera correção de erro material.

§ 2º A instituição organizadora divulgará todos os atos do concurso, na mesma forma do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 13. O conteúdo mínimo do edital de abertura do concurso será composto de:

I – identificação da instituição organizadora do concurso e do órgão ou entidade pública que o promove;

II – ato oficial que autorizou a realização do concurso público;

III – lei de criação do cargo ou emprego público e da carreira, bem como seus regulamentos;

IV – identificação do cargo ou emprego público, suas atribuições, requisitos de investidura, classe de ingresso e remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem, bem como sua natureza fixa e variável e seus limites de variação, quando for o caso;

V – quantidade de cargos ou empregos a serem providos, vedada a oferta simbólica de vagas ou a adoção exclusiva de cadastro de reserva, nos termos do art. 14 desta Lei;

VI – indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

VII – valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;

VIII – indicação do órgão e da localidade geográfica de lotação dos aprovados ou o critério para sua definição, respeitada a ordem de classificação do concurso;

IX – número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases e seu caráter eliminatório e/ou classificatório;

X – enumeração precisa das disciplinas das provas, eventuais agrupamentos de provas e matérias e número de questões de cada disciplina, com seus respectivos valores individuais e pesos;

XI – conteúdo programático de cada disciplina, de forma clara, precisa e específica;

XII – datas de realização das provas, as quais só poderão ser alteradas por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

XIII – relação da documentação a ser apresentada pelo candidato no ato de inscrição e na realização das provas, bem como do material de uso permitido e não permitido em cada fase;

XIV – explicação resumida da relação existente entre cada disciplina cobrada no certame e as atribuições do cargo ou emprego público,

de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

XV – formas de divulgação dos resultados, com datas, locais e horários de consulta, vedada a adoção de consulta individual dos resultados, de acesso restrito unicamente ao candidato, salvo quanto aos dados pessoais inseridos em sua esfera de intimidade;

XVI – explicitação detalhada da metodologia de avaliação de cada fase do concurso público, inclusive das provas discursivas e orais, e das fórmulas de cálculo das notas;

XVII – quando for o caso, informação quanto à exigência de exames médicos específicos para a carreira ou de exame psicotécnico ou sindicância da vida pregressa, com apresentação dos critérios objetivos de sua avaliação;

XVIII – regulamentação do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento dos recursos contra os resultados das provas;

XIX – percentual de cargos ou empregos reservados às pessoas com deficiência e critérios para sua admissão;

XX – prazo de validade do concurso e possibilidade ou não de sua prorrogação; e

XXI – cronograma detalhado das fases do concurso.

§ 1º As referências a portarias ou outros atos normativos do Poder Público, de caráter infralegal ou infrarregulamentar, indicarão a data em que foram publicados no Diário Oficial da União, inclusive eventuais retificações, consolidações e atualizações.

§ 2º Qualquer limitação ou exigência constante do edital deverá estar em plena conformidade com esta Lei e com a lei de criação do respectivo cargo ou emprego público.

§ 3° O edital poderá fornecer indicação bibliográfica relativa a cada matéria constante do edital, inclusive quanto às fontes de consulta para as disciplinas de atualidades e de conhecimentos gerais, nos termos do art. 27 desta Lei.

Art. 14. É vedada a realização de concurso público com oferta simbólica de vagas ou que se destine exclusivamente à formação de cadastro de reserva.

§ 1° Entende-se por oferta simbólica a abertura de concurso público com número de vagas inferior a 5% (cinco por cento) das vagas do respectivo cargo ou emprego existentes no órgão ou entidade.

§ 2° Para efeitos do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública divulgarão, anualmente, inclusive em sítio da internet de amplo acesso ao público, o número de cargos ou empregos vagos em seus quadros, bem como, quando for o caso, as datas previstas para publicação dos editais de realização dos concursos.

Art. 15. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do concurso.

§ 1° O prazo de que trata o *caput* ficará suspenso por período equivalente ao previsto em ato administrativo de suspensão temporária de nomeação ou contratação dos aprovados.

§ 2° A suspensão de que trata o § 1° será, no máximo, igual ao prazo inicial de validade do concurso.

Seção III
Da Inscrição

Art. 16. A inscrição do candidato poderá ser condicionada ao pagamento da taxa de inscrição fixada no edital, quando indispensável ao seu custeio, ressalvadas as hipóteses de isenção expressamente previstas em lei ou no edital do concurso.

§ 1º As inscrições deverão ser disponibilizadas em página da internet, onde os candidatos poderão ler a íntegra do edital e inscrever-se, com a possibilidade de imprimir e salvar em meio eletrônico seu comprovante de inscrição.

§ 2º Os horários de inscrição deverão facilitar ao máximo a sua realização pelos interessados, devendo os postos de recebimento de inscrição funcionar em horário comercial, ininterruptamente.

§ 3º O período de inscrição será de no mínimo trinta dias, contado da data da publicação do edital.

§ 4º A inscrição pela internet impõe a adoção de processos de controle, segurança do procedimento e proteção contra fraude.

§ 5º A inscrição no concurso poderá ser feita por procuração.

§ 6º A relação dos candidatos que se inscreverem no concurso público, com nome completo, número de inscrição, cargo ou emprego a que concorrem e outros dados relevantes será previamente divulgada a todos os candidatos, antes da realização das provas, resguardado o sigilo dos dados inseridos na esfera de intimidade do candidato.

Art. 17. O estabelecimento da taxa de inscrição será de, no máximo, 3% (três por cento) do valor da remuneração inicial do cargo ou emprego público e levará em conta o nível remuneratório, a escolaridade exigida e o número de fases e de provas do certame.

§ 1º No caso de edital relativo a vários cargos, os valores de inscrição serão fixados relativamente a cada um deles.

§ 2º Será isento da taxa de inscrição o candidato que, comprovadamente, se enquadrar em uma das seguintes situações:

I – comprovar renda da sua entidade familiar inferior a dois salários mínimos, à época da inscrição, mediante comprovante de renda ou de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II – comprovar outras condições autorizadas pelo edital, desde que não firam a isonomia.

§ 3º É assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

Art. 18. No caso de expedição de cartão confirmatório de inscrição, a instituição organizadora dará preferência à remessa por via postal para o endereço do candidato.

§ 1º A retirada de cartão confirmatório de inscrição, ou de sua segunda via, poderá ser feita pessoalmente ou por procuração.

§ 2º O candidato que não receber a confirmação da inscrição em até sete dias úteis antes da realização da prova poderá solicitar à instituição organizadora que providencie meio alternativo de comprovação da inscrição, que deverá ser fornecido ao candidato em até dois dias úteis antes da prova.

Art. 19. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 20. É assegurado à pessoa com deficiência inscrever-se em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo ou emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, obedecidas as seguintes regras específicas:

I – os editais e as provas serão disponibilizados e operacionalizados em linguagem e com recursos compatíveis com as deficiências do candidato, nos termos do regulamento;

II – os editais serão confeccionados em Língua Brasileira de Sinais – Libras e, mediante opção do candidato, também as provas serão realizadas em Libras, com assistência de intérprete ou recurso apto a possibilitar ao candidato a compreensão das provas.

§ 1° O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas previstas no edital, sem prejuízo de concorrer às vagas reservadas.

§ 2° O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência será de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento).

§ 3° O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, especialmente no que concerne:

I – ao conteúdo das provas;

II – aos critérios de avaliação e aprovação;

III – ao horário e ao local de aplicação das provas, garantida a devida acessibilidade;

IV – à nota mínima exigida para aprovação.

§ 4° É dever da instituição organizadora assegurar as condições necessárias aos candidatos com deficiência para a realização do concurso público.

§ 5° Se da aplicação do percentual oferecido aos candidatos com deficiência resultar número fracionado de vagas, o arredondamento será feito para o número inteiro seguinte, observado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

§ 6° Não serão consideradas com deficiência, para fins de concurso público, aquelas pessoas cuja deficiência não provoque dificuldades de acesso ao mercado de trabalho, conforme parecer de junta médica oficial.

§ 7° A condição de pessoa com deficiência, observado o § 6° deste artigo, bem como a compatibilidade com as atribuições do cargo, serão aferidas, quando da convocação para posse, por junta médica oficial composta por, no mínimo, três membros, sendo ao menos um de especialidade médica ou odontológica especificamente relacionada à deficiência do candidato.

§ 8º Os candidatos com deficiência declararão tal condição à instituição organizadora, por ocasião da inscrição no concurso público, sendo:

I - vedada a exigência de apresentação de laudo médico como condição para a inscrição;

II – obrigatória a apresentação de laudo médico para habilitação a fase subsequente à prova objetiva.

§ 9º A relação dos candidatos que se inscreverem no concurso na condição de pessoas com deficiência será previamente divulgada, em lista separada, observado o disposto no § 6º do art. 16 desta Lei.

§ 10. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem por estes preenchidas, por ausência de aprovados, reverterão aos candidatos sem deficiência aprovados no concurso, segundo a ordem classificatória.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 21. As provas escritas objetivas serão aplicadas em pelo menos uma capital por região geográfica na qual houver mais de cinquenta candidatos inscritos.

§ 1º O edital de abertura deverá indicar o calendário de provas, devendo a convocação para cada fase dar-se por novo edital, com, no mínimo, dez dias úteis de antecedência de sua realização.

§ 2º As provas serão realizadas, preferencialmente, aos domingos.

§ 3º É vedada a sujeição do candidato, no momento de aplicação das provas, à identificação papiloscópica ou a qualquer outro processo de reconhecimento gravoso ou vexatório, exceto quando houver fundadas suspeitas sobre sua identidade.

§ 4º Aos candidatos que, em razão de credo religioso não puderem fazer as provas nas datas e horários estabelecidos, será oferecida a realização em horário compatível com sua fé, devendo o órgão ou entidade executora garantir o sigilo das provas.

Art. 22. O local de realização das provas deverá contar com:

I – vias de acesso apropriadas para candidatos com deficiência;

II – condições ambientais e instalações que não impliquem desgaste físico ou mental desnecessário ao candidato ou lhe prejudiquem a concentração;

III – instalações sanitárias adequadas e próximas à sala de prova;

IV – serviço de atendimento médico de emergência.

Art. 23. As provas serão elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento, a partir do estabelecimento do padrão de compreensão médio do candidato e considerado o nível de escolaridade do cargo ou emprego.

§ 1º É vedado o uso, nos enunciados das questões, de vocabulário ou nomenclatura técnica em desuso, abandonada ou rara, e de expressões, vocabulário ou construções fraseológicas que levem à ambiguidade, à dubiedade ou à imprecisão semântica, devendo a instituição organizadora utilizar a terminologia ordinária do padrão da língua culta.

§ 2º A utilização de palavras e expressões estrangeiras, sem a respectiva tradução, só será admitida quando consagradas pelo uso, no ramo de conhecimento específico da questão, ou quando se tratar de prova de língua estrangeira.

Art. 24. As provas e exames terão caráter:

I – eliminatório, em que o candidato que não atingir determinada nota mínima, ou não for considerado apto, estará eliminado do concurso;

II – classificatório, em que a nota do candidato será computada no cálculo final da classificação no concurso;

III – eliminatório e classificatório, em que o candidato que não atingir determinada nota mínima, ou não for considerado apto, cstará eliminado e sua nota será computada no cálculo final da classificação no concurso;

IV – indicativo, em que apenas se verificará a aptidão do candidato para determinadas atribuições específicas do cargo, para efeito de definição de sua lotação, sem influência na aprovação ou classificação no concurso.

Art. 25. A primeira etapa do concurso público poderá ser composta por uma ou mais das seguintes fases:

I – prova escrita objetiva;

II – prova escrita discursiva;

III – prova oral;

IV – prova física;

V – prova prática;

~~VI – exame médico;~~

VII – exame psicotécnico;

VIII – exame psicológico;

IX – sindicância de vida pregressa; e

X – avaliação de títulos.

Art. 26. É obrigatória a realização da prova escrita objetiva.

§ 1° No caso de questão objetiva de múltipla escolha em que se verifique a existência de duas ou mais alternativas corretas, será considerada válida a resposta que aponte qualquer delas, ainda que a instituição organizadora entenda ser uma delas mais completa ou escorreita.

§ 2° É vedada, nas questões objetivas, a utilização de alternativas que declarem que nenhuma, todas, algumas, anteriores ou posteriores alternativas estão corretas ou erradas.

Art. 27. As questões que versarem sobre atualidades limitar-se-ão a cobrar conhecimentos sobre fatos ocorridos até a data da publicação do edital de abertura do concurso.

§ 1° É vedada a cobrança de análises, opiniões, laudos ou pareceres de especialistas ou jornalistas sobre fatos da atualidade, sendo permitido unicamente aferir o conhecimento do candidato sobre os fatos em si ocorridos.

§ 2° Os fatos da atualidade cobrados devem ser relevantes e possuir alcance nacional ou internacional, vedada a cobrança de dados específicos irrelevantes ou de fatos de alcance meramente regional ou local.

§ 3° O edital indicará, como referência para o conteúdo programático de atualidades, os jornais, livros, revistas e sítios da internet veiculadores de notícias, brasileiros, cujas informações servirão de base para elaboração das questões, sendo vedada a cobrança de notícia veiculada exclusivamente em programa de rádio ou televisão.

§ 4° Será anulada a questão de atualidades ou conhecimentos gerais cujo conteúdo seja apresentado de forma divergente ou contraditório em mais de um meio de informação previsto no § 3.° deste artigo, ou em contradição com dados oficiais de onde as informações jornalísticas possam ter sido retiradas, quando tais divergências ou contradições prejudicarem o julgamento objetivo da questão.

§ 5° Aplica-se às questões sobre atualidades e conhecimentos gerais, no que couber, o disposto no § 1° do art. 38 desta Lei.

Art. 28. A instituição organizadora definirá, no edital do concurso, o gênero literário, a tipologia textual e os números mínimo e máximo de linhas das questões discursivas.

Art. 29. É assegurado ao candidato retirar-se do local de aplicação com o seu caderno de questões objetivas e discursivas, desde que tenha ali permanecido pelo período mínimo estabelecido no edital.

Art. 30. A prova oral será realizada em local de livre acesso ao público, resguardadas as condições necessárias à concentração dos examinadores e dos candidatos.

§ 1° A prova oral será gravada em áudio e vídeo, com obrigatória entrega de cópia da respectiva prova ao candidato que a solicitar, mediante o pagamento das despesas de confecção da cópia, se exigido.

§ 2° É assegurado ao candidato surdo-mudo ou impossibilitado permanentemente de falar o direito de realizar a prova oral, por meio de comunicação com intérprete oficial da instituição organizadora, utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e os demais recursos de expressão a ela associados.

Art. 31. A sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, sendo vedada a exclusão do concurso de candidato que responda a mero inquérito policial ou a processo criminal sem sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado.

Art. 32. A prova física exige a indicação no edital do tipo de prova, das técnicas admitidas e dos índices mínimos, especificados para candidatos e candidatas, necessários para aprovação.

§ 1° A gravidez não é fator de inabilitação em prova física.

§ 2° A candidata que comprovar gravidez poderá:

I – realizar a prova física na data fixada pelo edital, caso se entenda em condições físicas para isso;

II – requerer a sua realização em até 180 (cento e oitenta) dias após o parto ou término do período gestacional, sem prejuízo da sua participação nas demais fases do concurso.

§ 3º Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, a candidata que não estiver apta a realizar a prova física no prazo máximo estabelecido será eliminada do concurso.

Art. 33. O edital do concurso deverá informar o equipamento, material ou instrumentos que serão utilizados ou aceitos para a realização da prova prática, com indicação, se for o caso, de marca, modelo, ano e tipo, com todas as indicações necessárias à sua perfeita identificação.

Parágrafo único. É obrigatório o oferecimento de equipamento, material ou instrumentos idênticos a todos os candidatos, vedada a variação de marca, modelo, ano ou tipo.

Art. 34. Todas as avaliações dos exames psicotécnico e psicológico serão fundamentadas, segundo critérios objetivos, podendo os candidatos obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação.

Parágrafo único. Os exames psicotécnico e psicológico não poderão consistir exclusivamente em entrevista.

Art. 35. A segunda etapa do concurso, quando houver, será constituída de curso ou programa de formação.

§ 1º Os candidatos aprovados e classificados na primeira etapa serão convocados por edital, para fins de matrícula no curso de formação, observado o prazo fixado pelo órgão ou entidade realizadora do certame.

§ 2º O candidato que não formalizar a matrícula na segunda etapa dentro do prazo fixado pelo edital será considerado reprovado e, consequentemente, eliminado do concurso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 3º Havendo vagas remanescentes no curso de formação, em razão da não formalização da matrícula de candidato anteriormente

convocado, deverão ser convocados novos candidatos, em igual número, obedecida a ordem de classificação.

§ 4º Será considerado reprovado no concurso público o candidato que não comparecer ao curso de formação ou dele se afastar sem motivo justificado.

§ 5º Quando o número de candidatos aptos ao curso de formação ensejar a formação de várias turmas, iniciadas em datas diferentes, o prazo de validade do concurso terá início a partir da primeira homologação.

Art. 36. Em todas as fases do concurso, deverão ser publicadas listas com os nomes completos dos aprovados e as respectivas classificações atuais, até aquele momento, para fins de transparência e controle público do certame.

Parágrafo único. Nos concursos cujo sigilo dos nomes dos candidatos seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos do art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal, e desde que haja expressa previsão legal, admite-se a divulgação das listas de que trata o *caput* deste artigo apenas com o número de inscrição dos candidatos.

Seção II
Do Conteúdo Programático

Art. 37. É vedada a exigência de conteúdo programático em nível de complexidade superior ao necessário ao satisfatório exercício das funções do cargo ou emprego ou que não tenha relação com suas atribuições.

§ 1º O conteúdo programático de cada disciplina será enunciado de forma precisa e detalhada, a fim de permitir ao candidato a perfeita compreensão do assunto a ser exigido, vedada a citação genérica de grandes tópicos do conhecimento.

§ 2º É assegurado ao pretendente ao cargo ou emprego público, mesmo que ainda não inscrito no certame, o direito a receber, em 10 (dez) dias, contados da formalização do requerimento, os esclarecimentos necessários a respeito do conteúdo programático do concurso, devendo a instituição organizadora dar ampla publicidade à resposta ao requerimento.

Art. 38. A indicação bibliográfica de cada matéria, quando houver, vinculará a instituição organizadora e os candidatos à última edição existente da obra, até a publicação do edital de abertura do concurso.

§ 1º A não indicação de bibliografia, ou sua indicação apenas sugestiva, obrigará a instituição organizadora a aceitar, como critério de correção, posições técnicas, doutrinárias, teóricas e jurisprudenciais amplamente aceitas ou cientificamente comprovadas.

§ 2º Será anulada a questão que percorra tema, assunto ou enfoque que seja objeto de divergência doutrinária em relação à doutrina majoritária.

Art. 39. A legislação de referência a ser considerada será a vigente na data da primeira publicação do edital do concurso.

Parágrafo único. Não será cobrada legislação revogada ou que entre em vigor após a data de publicação do edital, inclusive a relativa a leis e atos normativos vigentes.

Art. 40. Não será cobrada jurisprudência superada no Supremo Tribunal Federal, em Tribunal Superior ou no Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Nas provas objetivas a jurisprudência eventualmente cobrada deverá ser majoritária ou consolidada no Supremo Tribunal Federal, em Tribunal Superior ou no Tribunal de Contas da União.

Art. 41. As questões envolvendo legislação ou conhecimentos jurídicos serão elaboradas com o objetivo de aferir a compreensão, pelo candidato, do efetivo conteúdo normativo ou jurisprudencial veiculado, vedadas exigências assentadas na mera memorização de número de dispositivo ou de sua redação.

Art. 42. Sempre que possível, a prova oral será realizada no mesmo dia para todos os candidatos, sem interrupção, até que todos tenham sido examinados, devendo ser aplicadas as mesmas questões a todos que fizerem a prova no mesmo período do dia, assegurado, quando necessário, o isolamento dos candidatos em instalações adequadas, para evitar o acesso às questões antes de sua avaliação.

Seção III
Dos Critérios de Avaliação

Art. 43. O edital do concurso deverá trazer expresso o caráter eliminatório, classificatório, eliminatório e classificatório ou indicativo de cada fase do concurso, nos termos deste artigo e do artigo 24 desta Lei.

§ 1° As provas objetiva e discursiva terão caráter eliminatório e classificatório; a prova oral terá caráter meramente classificatório.

§ 2° As provas física e prática, os exames médico e psicotécnico e a sindicância de vida pregressa terão caráter eliminatório.

§ 3° O exame de perfil psicológico terá caráter indicativo.

§ 4° As questões de atualidades e a avaliação de títulos terão caráter classificatório.

Art. 44. Todas as provas e fases do concurso público terão seus respectivos pesos na nota final definidos no edital.

§ 1° As provas objetivas não poderão ter peso inferior a 40% (quarenta por cento) da nota total do concurso.

§ 2° As provas orais não valerão mais do que 20% (vinte por cento) da nota total do concurso.

§ 3° Todas as questões do concurso terão seus valores individuais e respectivos pesos devidamente identificados no edital.

§ 4° As fórmulas de cálculo das notas de todas as fases do concurso deverão estar explicitadas, de forma clara e compreensível, no edital.

Art. 45. Os critérios de avaliação da prova discursiva deverão ser divulgados no edital do concurso, com indicação da fórmula de cálculo e da descrição detalhada dos aspectos a serem considerados na correção.

§ 1º A correção de conteúdo das provas discursivas será feita por, no mínimo, dois examinadores, que não se comunicarão entre si, sendo a nota final de conteúdo a média dos resultados.

§ 2º A correção de idioma das provas discursivas deverá ser feita por um ou mais especialistas em língua portuguesa ou na língua estrangeira exigida, sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Na correção da prova discursiva, a banca examinadora deverá:

I – assinalar de forma clara e direta a justificativa para a perda de pontos de cada erro cometido;

II – assinalar ou indicar a linha em que o erro foi cometido, bem como sua natureza.

Art. 46. A avaliação das respostas às questões discursivas e orais deverá ser feita com base em espelho de correção e modelo de resposta, fornecidos em edital ou juntamente com o resultado preliminar da prova, onde estejam indicados, pelo menos:

I – os pontos de abordagem necessária;

II – a pontuação relativa a tais pontos;

III – os critérios de atribuição da nota final da questão;

IV – as razões da perda de pontos pelo candidato.

Parágrafo único. As respostas às questões discursivas não conterão identificação nominal do candidato, para efeito de correção pelo examinador.

Art. 47. A prova oral será realizada por uma banca examinadora de, no mínimo, três especialistas reconhecidos, por matéria, sendo a nota do candidato a média aritmética das avaliações.

Parágrafo único. As notas de cada especialista serão fornecidas à instituição organizadora sem que ele tenha conhecimento das notas atribuídas pelos demais examinadores.

Art. 48. Na prova prática, o desempenho do candidato será julgado por um ou mais especialistas na área, por escrito e fundamentadamente.

Art. 49. O exame psicotécnico limitar-se-á à detecção de problemas que possam vir a comprometer o exercício das atividades inerentes ao cargo ou emprego disputado no concurso, sendo o resultado do exame "apto" ou "não apto".

§ 1° A avaliação dos exames psicotécnico e psicológico será realizada por junta médica composta por pelo menos três especialistas, devendo todos os resultados ser objetiva e tecnicamente fundamentados.

§ 2° É vedada a realização de exame psicotécnico para aferição de perfil profissiográfico, avaliação vocacional ou determinação de quociente de inteligência.

Art. 50. Os candidatos não classificados dentro de determinado número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido nota mínima, poderão ser considerados automaticamente reprovados no concurso público, conforme previsão do edital.

Parágrafo único. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste artigo.

Art. 51. É permitido o condicionamento da correção de cada fase do concurso à aprovação na fase anterior até determinada classificação, conforme previsão no edital.

Art. 52. A inabilitação ou reprovação em qualquer fase ou etapa do concurso será necessariamente motivada, segundo critérios objetivos, por meio de linguagem clara e acessível ao candidato.

Parágrafo único. Para efeitos do *caput* deste artigo e relativamente às provas objetivas, o gabarito será considerado motivação suficiente.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 53. As regras da avaliação de títulos deverão:

I – especificar os critérios de pontuação a ser obtida pela apresentação de cada título;

II – o número máximo de pontos a ser obtido nas provas de títulos.

§ 1º A avaliação dos títulos deverá seguir critérios objetivos e razoáveis, expressamente descritos no edital, de acordo com as atribuições e responsabilidades do cargo ou emprego público.

§ 2º Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego em disputa, que firam a isonomia ou que tenham sido obtidos em data posterior à da publicação do edital do concurso.

§ 3º A prova de títulos deverá ser realizada como etapa posterior às provas escritas e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados e classificados nas etapas anteriores ou que tiverem sua inscrição aceita no certame.

§ 4º A avaliação de títulos não poderá ter peso superior a 10% (dez por cento) da nota total do concurso.

§ 5º Não haverá exigência de títulos nos concursos destinados ao preenchimento de cargos e empregos dos níveis fundamental e médio de escolaridade.

§ 6º É vedada a utilização de tempo de serviço público ou privado como título.

Art. 54. A abertura dos envelopes contendo os títulos dos candidatos será realizada em sessão pública, designada e divulgada com ampla publicidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos candidatos presentes, se desejarem, e pela comissão encarregada da avaliação dos títulos.

§ 1º Os candidatos poderão comparecer à sessão pública pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído.

§ 2º Os títulos apresentados serão rubricados pelos membros da comissão e pelos candidatos presentes que assim o desejarem.

§ 3º É assegurado aos candidatos presentes à sessão pública ou aos seus procuradores o direito de receber cópias dos títulos apresentados pelos demais candidatos, mediante ressarcimento do custo reprográfico, se exigido.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 55. É vedada a realização de prova ou fase de concurso sem previsão de recurso administrativo contra seu resultado.

Art. 56. Todos os resultados dos recursos deverão ser objetiva e tecnicamente fundamentados, possibilitando ao candidato o conhecimento das razões de sua reprovação, inabilitação, inaptidão ou não recomendação.

Art. 57. É assegurado ao candidato vista de todas as provas aplicadas e de seus resultados preliminares e definitivos, por meio de sistema na internet que possibilite a visualização e a impressão dos enunciados das questões e das respostas do candidato, inclusive do cartão-resposta das questões objetivas e dos textos das questões discursivas redigidos pelo candidato.

§ 1º A vista de que trata o *caput* deste artigo e a obtenção de cópias serão disponibilizadas também em meio físico ao candidato que prefira comparecer ao local determinado pela instituição organizadora em edital, diretamente ou por meio de procurador.

§ 2° O prazo para recurso contra o resultado de qualquer fase do concurso não será inferior a cinco dias úteis.

§ 3° A instituição organizadora deverá disponibilizar sistema de elaboração de recursos pela internet, que permita ao candidato redigir e enviar seu recurso, com a funcionalidade, se possível, de anexar arquivos magnéticos de texto ou figuras, como auxílio à fundamentação do recurso, com fornecimento de número de protocolo e possibilidade de impressão e salvamento em arquivo magnético do comprovante.

§ 4° A instituição organizadora poderá aceitar também o envio de recurso por meio dos correios, podendo exigir que isso seja feito por carta registrada ou outra modalidade de envio que assegure a celeridade e a segurança.

§ 5° É vedada qualquer limitação no exercício da ampla defesa na apresentação dos recursos, especialmente no que se refere ao número máximo de caracteres, palavras, linhas ou páginas.

Art. 58. As respostas aos recursos dos candidatos:

I – não poderão ser vagas ou genéricas;

II – deverão descrever, em relatório sucinto, os principais argumentos utilizados pelos candidatos em seus recursos;

III – deverão conter justificativa clara e objetiva, em relação aos principais argumentos utilizados pelo candidato recorrente, com fundamentação técnica da razão de provimento ou rejeição dos recursos;

IV – deverão ser fornecidas ao candidato, em até dois dias após a divulgação do resultado definitivo, especialmente no caso de indeferimento do recurso.

§ 1° O julgamento de todos os recursos será motivado, de forma clara e congruente, e permanecerá disponível ao público em geral, devendo os pareceres dos especialistas ser disponibilizados na internet, com possibilidade de salvamento magnético e impressão.

§ 2º As decisões sobre os recursos, principalmente as indeferitórias, conterão ampla, objetiva e fundamentada sustentação, vedada a alegação vazia, obscura, evasiva, lacônica ou imprecisa.

§ 3º O profissional responsável pela elaboração da questão objeto do recurso ou do gabarito oficial é impedido de examinar, direta ou indiretamente, o recurso interposto e suas razões.

§ 4º Nas provas discursivas e orais, a análise dos recursos não poderá resultar em diminuição da pontuação anteriormente obtida, salvo a constatação de erro aritmético.

§ 5º É vedada a anulação, total ou parcial, de questão de prova de concurso público, ou a alteração de gabarito de questão objetiva, sem a apresentação aos candidatos das devidas justificativas.

Art. 59. A decisão que anular ou alterar gabarito de questão objetiva acarretará novo cálculo da nota de todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem recorrido da questão.

Art. 60. Deverão ser anuladas:

I – as questões objetivas com nenhuma resposta correta;

II – as questões com enunciado redigido de maneira obscura ou dúbia;

III – as questões com erro gramatical substancial;

IV – as questões que exigirem conteúdo programático não previsto especificamente no edital ou não constante da bibliografia indicada como obrigatória ou dela divergente;

V – as questões que versem assuntos objeto de divergência doutrinária;

VI – as questões que forem cópias literais de outras já utilizadas em concursos públicos anteriores, da mesma ou de outra instituição organizadora;

VII – as questões de conteúdo flagrantemente não relevante para o exercício do cargo ou emprego; e

VIII – as questões que reproduzirem literalmente dispositivo de lei ou ato normativo, cujo sentido isolado seja divergente de sua interpretação sistemática com os demais dispositivos normativos sobre o assunto.

CAPÍTULO VII
DOS CANDIDATOS APROVADOS

Art. 61. Os candidatos aprovados serão nomeados ou contratados com obediência rigorosa à ordem de classificação do concurso público, sob pena de nulidade da investidura.

§ 1° Os aprovados em número excedente ao das vagas inicialmente previstas no edital possuem direito à nomeação ou contratação, limitada pelo prazo de validade do concurso, em caso de demonstração inequívoca da Administração, quanto à necessidade de admissão de pessoal, inclusive pela contratação de agentes temporários ou prestadores de serviços terceirizados para o desempenho de funções inerentes aos cargos ou empregos do concurso.

§ 2° Havendo desistência expressa ou tácita à investidura de candidatos nomeados ou convocados para contratação, deverá a Administração convocar os candidatos remanescentes, na ordem de classificação, para provimento das vagas não preenchidas.

§ 3° Para efeito deste artigo, é dever do candidato manter atualizado seu endereço e demais dados de contato junto ao órgão ou entidade promovedora do concurso.

Art. 62. No exame de saúde do candidato convocado para a investidura somente poderão ser consideradas como inabilitadoras as condições físicas ou psíquicas que impeçam o exercício normal das funções do cargo ou emprego.

Art. 63. É assegurado ao candidato, mediante requerimento realizado antes da nomeação ou convocação para contratação, o direito de ser reclassificado no final da lista de aprovados do concurso.

Art. 64. Não serão convocados para posse candidatos aprovados em concurso realizado dentro do prazo de validade de concurso anterior para os mesmos cargos, exceto se, neste caso, havendo ainda prazo de validade, não mais houver candidatos aprovados.

§ 1° O fim do prazo de validade do concurso sem que os aprovados remanescentes sejam nomeados ou contratados exige fundamentação formal, objetiva e suficiente por parte da Administração.

§ 2° A abertura de novo concurso durante a validade de concurso anterior para o mesmo cargo ou emprego gera direito subjetivo à nomeação dos excedentes, em igual número ao das vagas oferecidas no edital do novo concurso.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE JURISDICIONAL DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 65. É assegurado o acesso ao Poder Judiciário para impugnar, no todo ou em parte, o edital normativo do concurso público e para a discussão acerca da legalidade das questões, bem como da legalidade dos critérios de correção de prova, segundo o estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. Considera-se ilegal o gabarito ou a solução considerada correta pela instituição organizadora que viole manifestamente o conhecimento técnico ou legal relativo à questão.

Art. 66. A sentença ou acórdão que declarar a nulidade de questão de concurso acarretará a atribuição dos respectivos pontos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido administrativamente ou de serem parte da ação judicial em que se discute o feito.

§ 1° A nulidade tão somente da correção da questão acarretará nova correção para o candidato.

§ 2° Será anulada a questão que se enquadrar nos casos previstos no art. 60 desta Lei.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67. São nulos os atos de concursos públicos que contrariarem o disposto nesta Lei.

Art. 68. A instituição organizadora resguardará o sigilo das provas, podendo seus agentes ser responsabilizados administrativa, civil e criminalmente por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação indevida, no todo ou em parte, de provas, questões, gabaritos ou resultados.

Art. 69. A fim de assegurar o princípio do ineditismo e o controle público, as instituições organizadoras deverão divulgar ao público em geral, em seu sítio na Internet, por tempo indeterminado, todas as suas provas objetivas, discursivas e orais, gabaritos preliminares e definitivos, razões de modificação de gabarito, resultados e propostas de solução já realizadas em concursos públicos.

Art. 70. O servidor ou empregado público que, em razão de anulação do concurso público, a que não tenha dado causa, perca o cargo ou emprego já assumido, tem direito a retornar ao cargo ou emprego anteriormente ocupado, desde que exerça tal opção no prazo de até 60 (sessenta) dias após a anulação definitiva do certame.

Art. 71. Mediante prévia solicitação à instituição organizadora, é assegurado à candidata lactante o direito a levar acompanhante às provas, que será o responsável pela guarda da criança.

§ 1º A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

§ 2º A candidata lactante poderá se ausentar da sala para amamentar seu filho a intervalos regulares, devidamente acompanhada por fiscal de prova, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de uma hora.

§ 3º A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização de prova como lactante, nos termos deste artigo, será previamente divulgada, em lista separada, a todos os candidatos do concurso, observado o disposto no § 6º do art. 16 desta Lei.

Art. 72. Havendo candidatos aprovados em concurso público com prazo de validade não expirado, a terceirização de atividades inerentes ao cargo ou emprego público em disputa, ou a contratação de agentes temporários para tais funções, gera para o aprovado o direito subjetivo à nomeação ou contratação.

Art. 73. Qualquer candidato, cidadão, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas da União ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de aplicação das primeiras provas, cópia de edital de concurso já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração e as instituições organizadoras à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

Art. 74. As referências desta Lei às instituições organizadoras de concurso referem-se aos órgãos e entidades da Administração Pública, quando o certame for realizado por execução direta.

Art. 75. Aplica-se esta Lei aos concursos públicos para acesso ao serviço de praticagem de que trata a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997.

Art. 76. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2013

Senador VITAL DO RÊGO, Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;(Regulamento)

.....

TÍTULO III
Da Organização do Estado
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

.....

CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

Subseção III
Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

Seção II
Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

.....

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

.....

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4o do artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

.....

LEI Nº 9.537, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 173/2013 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 27 de junho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa em turno suplementar

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão aprovou, em turno suplementar, com as Emendas nº 1 a 4-CCJ, o Substitutivo do Senador Rodrigo Rollemberg ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, de autoria do Senador Marconi Perillo, que "Cria regras para a aplicação de concursos para a investidura em cargos e empregos públicos no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador VITAL DO RÊGO
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATOR: Senador TIÃO VIANA

I – RELATÓRIO

Esta Comissão recebe, sob poder terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 74, de 2010, de autoria do Senador MARCONI PERILLO, que *cria regras para a aplicação de concursos para a investidura em cargos e empregos públicos no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.*

Em seu art. 1º, a proposição determina a sujeição dos concursos públicos realizados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, tanto no âmbito da administração direta quanto indireta, à Lei em que eventualmente se converta o projeto.

O art. 2º informa que a realização de concurso *caberá preferencialmente a instituição capacitada para tanto, e selecionada por processo licitatório.*

O art. 3º determina que o edital de cada concurso público deverá ser publicado com antecedência não inferior a 90 dias, nem superior a 120 dias, da data de realização do certame, ocupando-se, a seguir, de lançar algumas balizas acerca da bibliografia de cada disciplina, dos diplomas legais que serão considerados e das exigências quanto à escolaridade mínima e experiência profissional.

O art. 4º rege questão relativa à taxa de inscrição, determinando a aplicação do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

O art. 5º manda que seja disponibilizada inscrição pela Rede Mundial de Computadores.

O art. 6º trata dos documentos de identificação do candidato e acesso aos locais de prova.

O art. 7º detalha o conteúdo do edital.

O art. 8º veda a realização de concurso que se destine exclusivamente à formação de cadastro de reserva, determinando, também, que todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas deverão ser empossados no prazo legal de validade do certame, vedando a realização de novos concursos no período referido.

O art. 9º, por seu turno, trata da composição da banca examinadora.

O art. 10 percorre normas genéricas acerca da elaboração das provas e critérios de correção, enquanto os arts. 11 a 21 regem a realização das provas objetivas, discursivas, orais, de títulos, de aptidão física e psicotécnicas.

Os arts. 23 e 24 cuidam da correção das provas e da interposição de recursos.

O art. 25 trata da homologação da lista de aprovados.

Por fim, os arts. 26 a 29 regulamentam as penalidades aplicáveis nos casos de fraude.

Não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Com amparo no art. 91, I, do Regimento Interno desta Casa, o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, encontra-se nesta Comissão para colher decisão terminativa.

Preliminarmente, há que se assentar impossibilidade constitucional de a União pretender a regulamentação detalhada, por lei própria, de concursos públicos a serem realizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, por configurar, a nosso juízo, invasão da esfera de autonomia federativa assegurada pelo *caput* do art. 18 da Constituição Federal a estas entidades federativas.

Sob esse aspecto, portanto, ter-se-á a inconstitucionalidade formal da proposição e da lei em que eventualmente se converta, a conduzir à completa nulidade jurídica da norma federal.

Na análise tópica, colhem-se outras inconstitucionalidades e impropriedades, a contaminar a proposição.

O *caput* do art. 2º apresenta-se com duplo problema de técnica legislativa. O primeiro é a referência feita à *instituição capacitada* para a realização de concursos, completamente insuficiente para o reconhecimento da necessária capacitação, insuficiência essa não suprida pelo quanto se contém no respectivo parágrafo único. É vaga de sentido, imprecisa e inócua a referência genérica à capacitação sem que a proposição indique com precisão os requisitos ou elementos qualificadores que a demonstram. O segundo problema é de construção vernacular. Ao afirmar que a realização de concursos caberá *preferencialmente a instituição capacitada,* o dispositivo abre as portas à contratação de instituição não capacitada, uma vez que o *preferencialmente* não indica obrigatoriedade.

O art. 3º não se apresenta com boa técnica legislativa, pois, ao tocar a questão do edital, antecipa tema do qual tratará o art. 7º, quebrando a unidade normativa e a linearidade no regramento de questão posta a regulamentação.

O art. 4º é flagrantemente inconstitucional ao determinar a aplicação de decreto executivo do Presidente da República a respeito de taxas de inscrição em concursos públicos realizados por Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Na condição de Chefe de Governo, o Chefe do Poder Executivo da União não se coloca em posição hierarquicamente superior a Governadores e Prefeitos.

É igualmente inconstitucional a previsão do § 3º do art. 8º, ao estabelecer a competência do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para qualquer providência ou decisão relativa a concursos públicos estaduais, distritais ou municipais. O dispositivo é lesivo ao princípio federativo (CF, art. 18, *caput*), ao estabelecer competência de órgão executivo federal sobre as administrações públicas estaduais, distrital e municipais, e por ferir a reserva constitucional de iniciativa do Presidente da República para projetos de lei que disponham sobre a administração pública federal (CF, art. 61, § 1º, II, *a*, e art. 84, II).

Fere os princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade a determinação proibitiva do § 1º do art. 8º, ao pretender impedir a realização de novos concursos públicos no prazo de validade de concurso anterior, por impossibilitar a Administração Pública de, antevendo suas próprias necessidades, acautelar-se com novas seleções de forma a impedir a descontinuidade ou a perda de eficiência dos serviços administrativos.

É de discutível constitucionalidade a determinação contida no *caput* do art. 9º, que estabelece a identificação dos nomes que integram a banca examinadora, por possibilitar quebra do princípio da impessoalidade e da eficiência e por ter potencial para expor os examinadores a toda sorte de pressão e assédio com vistas ao cometimento de atos contrários ao interesse público e aos princípios do concurso público.

É insatisfatório o regramento oferecido às provas (arts. 10 a 21), pela ausência, por exemplo, de elementos objetivos à regulamentação das provas orais; de elementos precisos de correção de respostas nas provas discursivas; de restrições ao tipo e validação de títulos admissíveis; de regulamento objetivo da pontuação atribuível a títulos; dos critérios e condições especiais (como gravidez ou impossibilidade física temporária) nos testes físicos; das linhas

técnicas objetivas condutoras da banca na realização da avaliação psicotécnica.

O regramento dos recursos também deixa a desejar, principalmente por se furtar a indicar, de forma expressa, a possibilidade de discussão judicial de decisões das bancas, em inúmeras situações assustadoramente desprovidas de qualquer fundamentação jurídica ou técnica, tangenciando a arbitrariedade. O regulamento dos recursos também não é especializado por tipo de prova, à toda evidência diferenciadas.

Finalmente, as penalizações poderiam ser bem mais objetivas, precisas e agudas, a estabelecer a responsabilidade objetiva dos gestores do processo, a responsabilidade administrativa dos agentes públicos envolvidos e a responsabilidade civil e criminal dos implicados em ilicitudes relativas aos certames.

III - VOTO

Por conta de todo o exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010.

Sala da Comissão,

, Presidente

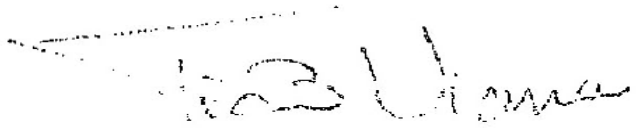

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador RODRIGO ROLLEMBERG

Minuta

I – RELATÓRIO

De autoria parlamentar, esta Comissão recebe, para análise e parecer, em tramitação terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 74, de 2010, de autoria do Senador MARCONI PERILLO, que *cria regras para a aplicação de concursos para a investidura em cargos e empregos públicos no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.*

Em seu art. 1º, a proposição determina a sujeição dos concursos públicos realizados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, tanto no âmbito da administração direta quanto indireta, à Lei em que eventualmente se converta o projeto.

O art. 2º informa que a realização de concurso *caberá preferencialmente a instituição capacitada para tanto, e selecionada por processo licitatório.*

O art. 3º determina que o edital de cada concurso público deverá ser publicado com antecedência não inferior a 90 dias nem superior a 120 dias da data de realização do certame, ocupando-se, a seguir, de lançar algumas balizas acerca da bibliografia para cada disciplina, dos diplomas legais que serão considerados [illegible] dos exigências quanto à escolaridade mínima e experiência profissional.

O art. 4º rege questão relativa à taxa de inscrição, determinando a aplicação do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

O art. 5º manda que seja disponibilizada inscrição pela Rede Mundial de Computadores.

O art. 6º trata dos documentos de identificação do candidato e do acesso aos locais de prova.

O art. 7º detalha o conteúdo do edital.

O art. 8º veda a realização de concurso que se destine exclusivamente à formação de cadastro de reserva e determina que todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas deverão ser empossados no prazo legal de validade do certame. Veda, também, a realização de novos concursos no período referido.

O art. 9º, por seu turno, trata da composição da banca examinadora.

O art. 10 percorre normas genéricas acerca da elaboração das provas e critérios de correção, enquanto os arts. 11 a 21 regem a realização das provas objetivas, discursivas, orais, de títulos, de aptidão física e psicotécnica.

Os arts. 23 e 24 cuidam da correção das provas e da interposição de recursos.

O art. 25 trata da homologação da lista de aprovados.

Por fim, os arts. 26 a 29 regulamentam as penalidades aplicáveis nos casos de fraude.

Não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Com amparo no art. 91, I, do Regimento Interno desta Casa, o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, encontra-se nesta Comissão para colher decisão terminativa.

Preliminarmente, é importante esclarecer que o concurso público não representa forma de provimento de cargos e empregos públicos, pois é etapa anterior à nomeação ou contratação do servidor. É, na verdade, o procedimento utilizado para selecionar aqueles mais aptos e vantajosos para o serviço público, que serão futuramente admitidos aos quadros da Administração Pública e passarão a ser regidos pelo respectivo estatuto, no qual constam, aí sim, as regras de provimento, a exemplo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na esfera federal.

Desse modo, a matéria sobre concursos públicos não se insere no âmbito daquelas de iniciativa privativa do Poder Executivo, com base no art. 61, § 1º, II, *c*, da Constituição Federal (provimento de cargos). Esta é, inclusive, a posição do Supremo Tribunal Federal, que já decidiu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2.672/ES, que a lei que estabelece isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos não versa sobre matéria relativa a servidores públicos (§ 1º do art. 61, da CF/88), pois dispõe, na verdade, sobre condição para se chegar à investidura em cargo público, que é um momento anterior ao da caracterização do candidato como servidor público. Desse modo, a lei atacada na ADI 2.672/ES, de origem parlamentar, foi considerada constitucional por nossa Corte Máxima. O art. 3º do presente Projeto de Lei materializa tal entendimento do Supremo.

Mais recentemente, aquela Corte decidiu que *não há inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa em lei oriunda do Poder Legislativo que disponha sobre aspectos de concursos públicos sem interferir, diretamente, nos critérios objetivos para admissão e provimento de cargos públicos* (Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 682.317, decisão de 14.02.2012, relator o Ministro Dias Toffoli).

Com base nesses dois precedentes do Supremo Tribunal Federal, assenta-se a constitucionalidade formal no ponto da composição da qual os

Tem amparo constitucional, assim, a iniciativa legislativa de projeto de lei sobre a matéria.

Na análise tópica da proposição, contudo, identificam-se várias situações de inconstitucionalidades e impropriedades a contaminar os termos em que foi formulada, e a cuja análise agora procedemos.

O *caput* do art. 2° apresenta-se com duplo problema de técnica legislativa. O primeiro é a referência feita à *instituição capacitada* para a realização de concursos, completamente insuficiente para o reconhecimento da necessária capacitação – insuficiência essa não suprida pelo quanto se contém no respectivo parágrafo único. É vaga de sentido, imprecisa e inócua a referência genérica à capacitação sem que a proposição indique, com precisão, os requisitos ou elementos qualificadores que a demonstram. O segundo problema é de construção vernacular, pois ao afirmar que a realização de concursos caberá *preferencialmente a instituição capacitada,* o dispositivo abre as portas à contratação de instituição não capacitada, uma vez que o *preferencialmente* não indica obrigatoriedade.

O art. 3º não se apresenta com boa técnica legislativa, pois, ao tocar a questão do edital, antecipa tema do qual tratará o art. 7º, quebrando a unidade normativa e a linearidade no regramento de questão posta a regulamentação.

O art. 4º é flagrantemente inconstitucional ao determinar a aplicação de decreto do Presidente da República a respeito de taxas de inscrição em concursos públicos realizados por Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Na condição de Chefe de Governo, o Chefe do Poder Executivo da União não se coloca em posição hierarquicamente superior a Governadores e Prefeitos.

É igualmente inconstitucional a previsão do § 3º do art. 8º ao estabelecer a competência do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para qualquer providência ou decisão relativa a concursos públicos estaduais, distritais ou municipais. O dispositivo é lesivo ao princípio federativo (CF, art. 18, *caput*) ao estabelecer competência de órgão executivo federal sobre as administrações públicas estaduais, distrital e municipais, e por ferir a reserva constitucional de iniciativa do Presidente da República para projetos de lei que disponham sobre a administração pública federal (CF, art. 61, § 1º, II, *a*, e art. 84, II).

Fere os princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade a determinação proibitiva do § 1º do art. 8º ao pretender impedir a realização de novos concursos públicos no prazo de validade de concurso anterior, pois impossibilita a Administração Pública de, antevendo suas próprias necessidades, acautelar-se com novas seleções de forma a impedir a descontinuidade ou a perda de eficiência dos serviços administrativos.

É de discutível constitucionalidade a determinação contida no *caput* do art. 9º, que determina a identificação dos nomes que integram a banca examinadora, por possibilitar quebra do princípio da impessoalidade e da eficiência e por ter potencial para expor os examinadores a toda sorte de pressão e assédio, com vistas ao cometimento de atos contrários ao interesse público e aos princípios do concurso público.

É insatisfatório o regramento oferecido às provas (arts. 10 a 21), pela ausência, por exemplo, de elementos objetivos à regulamentação das provas orais; de elementos precisos de correção de respostas nas provas discursivas; de restrições ao tipo e validação de títulos admissíveis; de regulamento objetivo da pontuação atribuível a títulos; dos critérios e condições especiais (como gravidez) nos testes físicos; das linhas técnicas objetivas condutoras da banca na realização da avaliação psicotécnica.

O regramento dos recursos deixa a desejar, principalmente, por se furtar a indicar, de forma expressa, a possibilidade de discussão judicial de decisões das bancas, em inúmeras situações assustadoramente desprovidas de qualquer fundamentação jurídica ou técnica, tangenciando a arbitrariedade. O regulamento dos recursos também não é especializado – pelos tipos de prova, a toda evidência, diferenciados.

Finalmente, as penalizações poderiam ser bem mais objetivas, precisas e agudas, a estabelecer a responsabilidade objetiva dos gestores do processo, a responsabilidade administrativa dos agentes públicos envolvidos, bem como a responsabilidade civil e criminal dos implicados em ilicitudes relativas aos certames, na forma da legislação aplicável.

Situação que tal, a toda obviedade, seria conducente à rejeição nesta Comissão, com efeito terminativo, por inconstitucionalidade e má técnica legislativa.

Ocorre que essa solução extrema resolve o problema da proposição em si, mas não oferece resposta à urgente necessidade de regulamentação nacional dos concursos públicos – instrumentos constitucionalmente devotados à seleção de servidores públicos mais capacitados e à profissionalização da Administração Pública, mas que, à míngua de uma normatividade infraconstitucional efetiva, estão se prestando a toda sorte de desvios, a ponto de comprometer-lhe o objetivo, a essência e os princípios que inspiram e norteiam essa instituição.

O regramento do concurso público interessa diretamente à Administração Pública como instrumento impeditivo de apadrinhamentos, compadrios e outros tantos instrumentos que têm tornado o serviço público algo próximo de capitanias dos detentores eventuais do poder.

Mas o concurso público interessa também, e muito, ao brasileiro, ao cidadão, que, sem contar com parentes ou amigos nos estratos superiores do Poder Público, anseia em conquistar um cargo público pelo caminho mais longo, o da preparação técnica e profissional, o do desenvolvimento intelectual, o do estudo.

O cidadão-candidato não pode mais ficar sujeito às gritantes irregularidades que vêm ocorrendo nos concursos públicos – frequentemente noticiadas pela mídia, as quais impedem o acesso justo e igualitário a cargos e empregos públicos, tais como:

a) editais sem a devida publicidade (publicação só no Diário Oficial) ou com prazo exíguo para inscrição;

b) regras editalícias ambíguas;

c) discriminação de candidatos em virtude de idade, sexo, estado civil e outros critérios injustificados;

d) restrições a candidatos residentes em estados ou municípios diversos daquele no qual será realizado o

concurso (por exemplo, com inscrições feitas somente de forma pessoal);

e) abertura de concursos tão somente para o chamado "cadastro de reserva" ou com oferta simbólica e irrisória de vagas, mesmo quando existentes vários cargos ou empregos vagos no órgão ou entidade;

f) realização de concursos públicos sem que nenhum candidato seja nomeado;

g) taxas de inscrição exorbitantes e dificuldades operacionais ou, ainda, exigências infundadas no ato da inscrição;

h) não aceitação da opinião de autores consagrados na área ou correção de prova orientada por bibliografia diversa da indicada no edital (quando indicada);

i) mudança de datas e horários do concurso em cima da hora, muitas vezes impedindo ou dificultando ao extremo a realização das provas pelo candidato de outro estado ou município, o qual não consegue refazer a tempo seu planejamento de deslocamento pelo território nacional;

j) quebra de sigilo das provas ou venda de gabaritos;

k) impossibilidade de recursos de provas discursivas e orais ou exigência de que esses recursos sejam entregues pessoalmente – não sendo possível sua realização pela internet ou pelo correio;

l) locais de prova pouco acessíveis aos candidatos e/ou em péssimas condições;

m) conteúdo das provas não previsto no edital ou sem relação com as atribuições do cargo;

n) questões objetivas com mais de uma ou nenhuma alternativa correta;

o) questões mal redigidas, com consequente ambiguidade de interpretação;

p) cobrança, nas provas, de posições doutrinárias minoritárias ou de entendimentos judiciais destoantes da jurisprudência dominante;

q) prazo exíguo para recursos;

r) ausência de motivação dos indeferimentos de recursos ou utilização de respostas padronizadas, de forma vaga, ambígua e lacônica;

s) pontuação de títulos segundo critérios que ferem a impessoalidade ou com peso excessivo em relação às provas;

t) anulação de concursos, provas ou questões sem qualquer justificativa;

u) omissão do Poder Judiciário em decidir causas que envolvam concursos públicos, sob a alegação sumária de que se trata de mérito administrativo, privativo da instituição organizadora, com nítida negativa de prestação jurisdicional ao cidadão.

Há necessidade – óbvia, urgente, essencial – de se impor um regramento infraconstitucional efetivo a esse palpitante tema, reconduzindo a figura do concurso público aos patamares da moralidade administrativa, da constitucionalidade e da decência institucional.

Com essa percepção, optamos pela apresentação de substitutivo global ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, escoimando-o dos inúmeros vícios que apontamos e evoluindo – cremos – no tratamento normativo, para aprimorar a técnica legislativa e, principalmente, conferir densidade e eficácia aos ditames constitucionais sobre o concurso público.

Em suma, o texto do substitutivo que acostamos a esta proposição, ao apresentar uma normatização ampla e detalhada dos concursos públicos na Administração Federal, assegura a justa e isonômica seleção de candidatos para ingresso nos cargo e empregos públicos da União e de suas entidades administrativas. Sua elaboração é fruto de ampla pesquisa doutrinária e jurisprudencial a respeito dos problemas que têm ocorrido nos concursos públicos, bem como da atenta observação dos problemas noticiados pela mídia nessa área. Além disso, foi realizada importante coleta de opiniões na sociedade civil, em audiência pública, realizada em 30 de agosto de 2012, a qual contou com a participação de especialistas em concursos públicos, instituições organizadoras e também da Associação Nacional de Defesa e Apoio aos Concurseiros (Andacon), entidade que atua na defesa dos candidatos de concursos públicos – que prestou valiosa contribuição na elaboração deste projeto.

Ao tomar essa decisão, louvamos a preocupação e os objetivos essenciais do autor da proposição e esperamos estar contribuindo para que estes últimos venham a ser atendidos pela atividade legislativa deste Congresso Nacional.

III – VOTO

~~Por todo o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do~~ Senado nº 74, de 2010, nesta Comissão, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº – CCJ (substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 74, DE 2010

Dispõe, com base no art. 37, II, da Constituição Federal, sobre normas gerais para a realização de concursos públicos na administração direta e indireta dos Poderes da União.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta o art. 37, II, da Constituição Federal e estabelece normas gerais para a realização de concursos públicos na Administração Pública Federal direta e indireta, visando:

I – a higidez dos princípios constitucionais e infraconstitucionais sobre concursos públicos;

II – a defesa dos interesses da Administração Pública, com ênfase à impessoalidade, à moralidade e à legalidade;

III – a defesa dos direitos dos candidatos.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei os concursos públicos para investidura em cargos públicos civis e militares, efetivos e vitalícios, e empregos públicos dos órgãos da administração direta da União, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Art. 2º O concurso público destina-se a garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e a selecionar os candidatos mais aptos ao ingresso no serviço público e será processado, em todas as suas fases, em estrita conformidade com os seguintes princípios, além de outros deles decorrentes:

I – ineditismo;

II – motivação;

III - julgamento objetivo;

IV - competitividade;

V - seletividade;

VI - probidade administrativa.

Art. 3º O concurso público, pela sua natureza de processo seletivo, é etapa anterior à nomeação ou contratação, não representando forma de provimento de cargos e empregos públicos.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO PÚBLICO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 4º A realização de concursos públicos representa serviço público relevante, respondendo objetivamente a instituição organizadora e a Administração Pública pelos danos que seus respectivos agentes, nessa qualidade, causarem aos candidatos, assegurado o direito de regresso contra os responsáveis nos casos de dolo ou culpa.

Art. 5º O concurso público será realizado:

I – por execução direta, pelos próprios órgãos e entidades da Administração Pública; ou

II – por execução indireta, através da contratação de instituição organizadora incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, com reconhecida reputação ético-profissional.

§ 1º No caso do inciso II do *caput* deste artigo, a instituição organizadora do concurso será selecionada mediante licitação, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vedada a dispensa ou inexigibilidade.

§ 2º Nas licitações para seleção da instituição organizadora, a documentação da licitante relativa à qualificação técnica deverá conter:

I - comprovação de aptidão técnica e logística para a realização de concursos públicos;

II – indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do concurso público, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, os quais deverão participar da realização do concurso, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

III – metodologia de execução do concurso, que abrangerá todas as fases do procedimento, desde a publicação do edital até a homologação do resultado, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 3º É vedado à instituição organizadora contratada realizar subcontratação, total ou parcial, para elaboração ou correção de questões de provas de concursos públicos.

Art. 6º Cabe ao Poder Público fiscalizar e acompanhar o procedimento do concurso público em todas as suas fases, não ficando excluída ou reduzida a responsabilidade da instituição organizadora pelo exercício de tal prerrogativa.

Art. 7º O concurso público será de provas ou de provas e títulos, cujo conteúdo programático e suas respectivas questões deverão estar de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego.

Parágrafo único. O concurso público poderá ser realizado em duas etapas, nos termos dos artigos 25 e 35 desta Lei.

Art. 8º É vedada a participação, como membro de banca examinadora, coordenador, fiscal de sala ou qualquer outra função atinente à realização do concurso, de cônjuge ou parente de candidato, em linha reta ou colateral, por parentesco natural ou civil, até o terceiro grau, ou por adoção.

Art. 9º O cancelamento ou a anulação de concurso público com edital já publicado exige fundamentação objetiva, expressa e razoável, amplamente divulgada, e sujeita o órgão ou entidade responsável à indenização pelos prejuízos comprovadamente causados aos candidatos.

Seção II
Do Edital de Abertura do Concurso

Art. 10. O edital é a lei interna do concurso público, vinculando aos seus termos a Administração Pública e todos os candidatos, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º O edital será redigido de forma clara e objetiva, visando à perfeita compreensão de seu conteúdo pelos candidatos.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito dispositivo do edital que contrarie a legislação aplicável aos servidores da carreira para a qual o concurso está sendo realizado.

§ 3º É dever da instituição organizadora esclarecer, em dez dias, contados do recebimento do requerimento, eventuais questionamentos dos pretendentes ao cargo ou emprego público, mesmo que ainda não inscritos no certame, desde que solicitados por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 4º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital do concurso, devendo protocolar o pedido em até cinco dias úteis após a sua divulgação, independentemente de previsão editalícia.

Art. 11. Nenhum requisito de acesso a cargo ou emprego público será cobrado sem expressa previsão legal, ou antes da data da investidura, vedada a exigência de comprovação de qualquer requisito no ato de inscrição no concurso.

Parágrafo único. A discriminação sexual, de estado civil, idade, religião, condição familiar, características físicas ou de qualquer outra natureza exige expressa previsão legal e relação objetivamente demonstrada no edital do concurso da incompatibilidade da característica individual com o exercício do cargo ou emprego.

Art. 12. O edital do concurso público será:

I – publicado integralmente no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização da primeira prova;

II – disponibilizado no sítio oficial da internet do órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público e no da instituição organizadora, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação na imprensa oficial.

§ 1º A alteração de qualquer dispositivo do edital deverá ser divulgada na mesma forma do disposto no *caput* deste artigo, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando se tratar de mera correção de erro material.

§ 2º A instituição organizadora divulgará todos os atos do concurso, na mesma forma do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 13. O conteúdo mínimo do edital de abertura do concurso será composto de:

I – identificação da instituição organizadora do concurso e do órgão ou entidade pública que o promove;

II – ato oficial que autorizou a realização do concurso público;

III – lei de criação do cargo ou emprego público e da carreira, bem como seus regulamentos;

IV – identificação do cargo ou emprego público, suas atribuições, requisitos de investidura, classe de ingresso e remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem, bem como sua natureza fixa e variável e seus limites de variação, quando for o caso;

V – quantidade de cargos ou empregos a serem providos, vedada a oferta simbólica de vagas ou a adoção exclusiva de cadastro de reserva, nos termos do art. 14 desta Lei;

VI – indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

VII – valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;

VIII – indicação do órgão e da localidade geográfica de lotação dos aprovados ou o critério para sua definição, respeitada a ordem de classificação do concurso;

IX – número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases e seu caráter eliminatório e/ou classificatório;

X – enumeração precisa das disciplinas das provas, eventuais agrupamentos de provas e matérias e número de questões de cada disciplina, com seus respectivos valores individuais e pesos;

XI – conteúdo programático de cada disciplina, de forma clara, precisa e específica;

XII – datas de realização das provas, as quais só poderão ser alteradas por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

XIII – relação da documentação a ser apresentada pelo candidato no ato de inscrição e na realização das provas, bem como do material de uso permitido e não permitido em cada fase;

XIV – explicação resumida da relação existente entre cada disciplina cobrada no certame e as atribuições do cargo ou emprego público, de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

XV – formas de divulgação dos resultados, com datas, locais e horários de consulta, vedada a adoção de consulta individual dos resultados, de acesso restrito unicamente ao candidato, salvo quanto aos dados pessoais inseridos em sua esfera de intimidade;

XVI – explicitação detalhada da metodologia de avaliação de cada fase do concurso público, inclusive das provas discursivas e orais, e das fórmulas de cálculo das notas;

XVII – quando for o caso, informação quanto à exigência de exames médicos específicos para a carreira ou de exame psicotécnico ou sindicância da vida pregressa, com apresentação dos critérios objetivos de sua avaliação;

XVIII – regulamentação do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento dos recursos contra os resultados das provas;

XIX – percentual de cargos ou empregos reservados às pessoas portadoras de deficiência e critérios para sua admissão;

XX – prazo de validade do concurso e possibilidade ou não de sua prorrogação; e

XXI – cronograma detalhado das fases do concurso.

§ 1º As referências a portarias ou outros atos normativos do Poder Público, de caráter infralegal ou infrarregulamentar, indicarão a data em que foram publicados no Diário Oficial da União, inclusive eventuais retificações, consolidações e atualizações.

§ 2º Qualquer limitação ou exigência constante do edital deverá estar em plena conformidade com esta Lei e com a lei de criação do respectivo cargo ou emprego público.

§ 3º O edital poderá fornecer indicação bibliográfica relativa a cada matéria constante do edital, inclusive quanto às fontes de consulta para as disciplinas de atualidades e de conhecimentos gerais, nos termos do art. 27 desta Lei.

Art. 14. É vedada a realização de concurso público com oferta simbólica de vagas ou que se destine exclusivamente à formação de cadastro de reserva.

§ 1º Entende-se por oferta simbólica a abertura de concurso público com número de vagas inferior a 5% (cinco por cento) das vagas do respectivo cargo ou emprego existentes no órgão ou entidade.

§ 2º Para efeitos do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública divulgarão, anualmente, inclusive em sítio da internet de amplo acesso ao público, o número de cargos ou empregos vagos em seus quadros, bem como, quando for o caso, as datas previstas para publicação dos editais de realização dos concursos.

Art. 15. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável, uma vez, por período não superior a dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação do concurso.

Seção III
Da Inscrição

Art. 16. A inscrição do candidato poderá ser condicionada ao pagamento da taxa de inscrição fixada no edital, quando indispensável ao seu custeio, ressalvadas as hipóteses de isenção expressamente previstas em lei ou no edital do concurso.

§ 1º As inscrições deverão ser disponibilizadas tanto pela internet como em postos físicos de atendimento de fácil acesso ao público, onde os candidatos poderão ler a íntegra do edital em papel ou inscrever-se pela internet, com o uso de computadores disponibilizados no local, e imprimir ou salvar em meio eletrônico seu comprovante de inscrição.

§ 2º Os horários de inscrição deverão facilitar ao máximo a sua realização pelos interessados, devendo os postos de recebimento de inscrição funcionar em horário comercial, ininterruptamente.

§ 3º O período de inscrição será de no mínimo trinta dias, contado da data da publicação do edital.

§ 4º A inscrição pela internet impõe a adoção de processos de controle, segurança do procedimento e proteção contra fraude.

§ 5º A inscrição no concurso poderá ser feita por procuração.

§ 6º A relação dos candidatos que se inscreverem no concurso público, com nome completo, número de inscrição, cargo ou emprego a que concorrem e outros dados relevantes será previamente divulgada a todos os candidatos, antes da realização das provas, resguardado o sigilo dos dados inseridos na esfera de intimidade do candidato.

Art. 17. O estabelecimento da taxa de inscrição será de, no máximo, 3% (três por cento) do valor da remuneração inicial do cargo ou

emprego público e levará em conta o nível remuneratório, a escolaridade exigida e o número de fases e de provas do certame.

§ 1º No caso de edital relativo a vários cargos, os valores de inscrição serão fixados relativamente a cada um deles.

§ 2º Será isento da taxa de inscrição o candidato que, comprovadamente, se enquadrar em uma das seguintes situações:

I – comprovar renda da sua entidade familiar inferior a dois salários mínimos, à época da inscrição; e

II – comprovar outras condições autorizadas pelo edital, desde que não firam a isonomia.

§ 3º É assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

Art. 18. No caso de expedição de cartão confirmatório de inscrição, a instituição organizadora dará preferência à remessa por via postal para o endereço do candidato.

§ 1º A retirada de cartão confirmatório de inscrição, ou de sua segunda via, poderá ser feita pessoalmente ou por procuração.

§ 2º O candidato que não receber a confirmação da inscrição em até sete dias úteis antes da realização da prova poderá solicitar à instituição organizadora que providencie meio alternativo de comprovação da inscrição, que deverá ser fornecido ao candidato em até dois dias úteis antes da prova.

Art. 19. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Art. 40. É assegurado à pessoa portadora de deficiência inscrever-se em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo ou emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que seja portadora.

§ 1º O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas previstas no edital, sem prejuízo de concorrer às vagas reservadas.

§ 2º O percentual de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência será de, no máximo, 20% (vinte por cento).

§ 3º O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, especialmente no que concerne:

I – ao conteúdo das provas;

II – aos critérios de avaliação e aprovação;

III – ao horário e ao local de aplicação das provas, garantida a devida acessibilidade;

IV – à nota mínima exigida para aprovação.

§ 4º É dever da instituição organizadora assegurar as condições ~~necessárias aos portadores de deficiência para a realização do concurso~~ público.

§ 5º Se da aplicação do percentual oferecido aos portadores de deficiência resultar número fracionado de vagas, o arredondamento será feito para o número inteiro seguinte, observado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

§ 6º Não serão consideradas portadoras de deficiência, para fins de concurso público, aquelas pessoas cuja deficiência não provoque dificuldades de acesso ao mercado de trabalho, conforme parecer de junta médica oficial.

§ 7º A condição de portador de deficiência, observado o § 3º deste artigo, bem como a compatibilidade com as atribuições do cargo, serão aferidas, quando da convocação para posse, por junta médica oficial composta por, no mínimo, três membros, sendo ao menos um de especialidade médica ou odontológica especificamente relacionada à deficiência do candidato.

§ 8º Os candidatos portadores de deficiência declararão tal condição à instituição organizadora, por ocasião da inscrição no concurso público, sendo:

I - vedada a exigência de apresentação de laudo médico como condição para a inscrição;

II – obrigatória a apresentação de laudo médico para habilitação a fase subsequente à prova objetiva.

§ 9º A relação dos candidatos que se inscreverem no concurso na condição de portadores de necessidades especiais será previamente divulgada, em lista separada, observado o disposto no § 6º do art. 16 desta Lei.

§ 10. As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem por estes preenchidas, por ausência de aprovados, reverterão aos candidatos não deficientes aprovados no concurso, segundo a ordem classificatória.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 21. As provas escritas objetivas serão aplicadas em pelo menos uma capital por região geográfica na qual houver mais de cinquenta candidatos inscritos.

§ 1º O edital de abertura deverá indicar o calendário de provas, devendo a convocação para cada fase dar-se por novo edital, com, no mínimo, dez dias úteis de antecedência de sua realização.

§ 2º As provas serão realizadas, preferencialmente, aos domingos.

§ 3º É vedada a sujeição do candidato, no momento de aplicação das provas, à identificação papiloscópica ou a qualquer outro processo de reconhecimento gravoso ou vexatório, exceto quando houver fundadas suspeitas sobre sua identidade.

Art. 22. O local de realização das provas deverá contar com:

I – vias de acesso próprias para deficientes físicos;

II – condições ambientais e instalações que não impliquem desgaste físico ou mental desnecessário ao candidato ou lhe prejudiquem a concentração;

III – instalações sanitárias adequadas e próximas à sala de prova;

IV – serviço de atendimento médico de emergência.

Art. 23. As provas serão elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento, a partir do estabelecimento do padrão de compreensão médio do candidato e considerado o nível de escolaridade do cargo ou emprego.

§ 1º É vedado o uso, nos enunciados das questões, de vocabulário ou nomenclatura técnica em desuso, abandonada ou rara, e de expressões, vocabulário ou construções fraseológicas que levem à ambiguidade, à dubiedade ou à imprecisão semântica, devendo a instituição organizadora utilizar a terminologia ordinária do padrão da língua culta.

§ 2º A utilização de palavras e expressões estrangeiras, sem a respectiva tradução, só será admitida quando consagradas pelo uso, no ramo de conhecimento específico da questão, ou quando se tratar de prova de língua estrangeira.

Art. 24. As provas e exames terão caráter

I – eliminatório, em que o candidato que não atingir determinada nota mínima, ou não for considerado apto, estará eliminado do concurso;

II – classificatório, em que a nota do candidato será computada no cálculo final da classificação no concurso;

III – eliminatório e classificatório, em que o candidato que não atingir determinada nota mínima, ou não for considerado apto, estará eliminado e sua nota será computada no cálculo final da classificação no concurso;

IV – indicativo, em que apenas se verificará a aptidão do candidato para determinadas atribuições específicas do cargo, para efeito de definição de sua lotação, sem influência na aprovação ou classificação no concurso.

Art. 25. A primeira etapa do concurso público poderá ser composta por uma ou mais das seguintes fases:

I – prova escrita objetiva;

II – prova escrita discursiva;

III – prova oral;

IV – prova física;

V – prova prática;

VI – exame médico;

VII – exame psicotécnico;

VIII – exame psicológico;

IX – sindicância de vida pregressa; e

X – avaliação de títulos.

Art. 26. É obrigatória a realização da prova escrita objetiva.

§ 1º No caso de questão objetiva de múltipla escolha em que se verifique a existência de duas ou mais alternativas corretas, será considerada válida a resposta que aponte qualquer delas, ainda que a instituição organizadora entenda ser uma delas mais completa ou escorreita.

§ 2º É vedada, nas questões objetivas, a utilização de alternativas que declarem que nenhuma, todas, algumas, anteriores ou posteriores alternativas estão corretas ou erradas.

Art. 27. As questões que versarem sobre atualidades limitar-se-ão a cobrar conhecimentos sobre fatos ocorridos até a data da publicação do edital de abertura do concurso.

§ 1º É vedada a cobrança de análises, opiniões, laudos ou pareceres de especialistas ou jornalistas sobre fatos da atualidade, sendo permitido unicamente aferir o conhecimento do candidato sobre os fatos em si ocorridos.

§ 2º Os fatos da atualidade cobrados devem ser relevantes e possuir alcance nacional ou internacional, vedada a cobrança de dados específicos irrelevantes ou de fatos de alcance meramente regional ou local.

§ 3º O edital indicará, como referência para o conteúdo programático de atualidades, os jornais, livros, revistas e sítios da internet veiculadores de notícias, brasileiros, cujas informações servirão de base para elaboração das questões, sendo vedada a cobrança de notícia veiculada exclusivamente em programa de rádio ou televisão.

§ 4º Será anulada a questão de atualidades ou conhecimentos gerais cujo conteúdo seja apresentado de forma divergente ou contraditório em mais de um meio de informação previsto no § 3.º deste artigo, ou em contradição com dados oficiais de onde as informações jornalísticas possam ter sido retiradas, quando tais divergências ou contradições prejudicarem o julgamento objetivo da questão.

§ 5º Aplica-se às questões sobre atualidades e conhecimentos [illegible]

Art. 28. A instituição organizadora definirá, no edital do concurso, o gênero literário, a tipologia textual e os números mínimo e máximo de linhas das questões discursivas.

Art. 29. É assegurado ao candidato retirar-se do local de aplicação com o seu caderno de questões objetivas e discursivas, desde que tenha ali permanecido pelo período mínimo estabelecido no edital.

Art. 30. A prova oral será realizada em local de livre acesso ao público, resguardadas as condições necessárias à concentração dos examinadores e dos candidatos.

§ 1° A prova oral será gravada em áudio e vídeo, com obrigatória entrega de cópia da respectiva prova ao candidato que a solicitar, mediante o pagamento das despesas de confecção da cópia, se exigido.

§ 2° É assegurado ao candidato surdo-mudo ou impossibilitado permanentemente de falar o direito de realizar a prova oral, por meio de comunicação com intérprete oficial da instituição organizadora, utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e os demais recursos de expressão a ela associados.

Art. 31. A sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, sendo vedada a exclusão do concurso de candidato que responda a mero inquérito policial ou a processo criminal sem sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado.

Art. 32. A prova física exige a indicação no edital do tipo de prova, das técnicas admitidas e dos índices mínimos, especificados para candidatos e candidatas, necessários para aprovação.

§ 1° A gravidez não é fator de inabilitação em prova física.

§ 2° A candidata que comprovar gravidez poderá:

I – realizar a prova física na data fixada pelo edital, caso se entenda em condições físicas para isso;

II – requerer a sua realização em até 180 (cento e oitenta) dias após o parto ou término do período gestacional, sem prejuízo da sua participação nas demais fases do concurso.

§ 3º Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, a candidata que não estiver apta a realizar a prova física no prazo máximo estabelecido será eliminada do concurso.

Art. 33. O edital do concurso deverá informar o equipamento, material ou instrumentos que serão utilizados ou aceitos para a realização da prova prática, com indicação, se for o caso, de marca, modelo, ano e tipo, com todas as indicações necessárias à sua perfeita identificação.

Parágrafo único. É obrigatório o oferecimento de equipamento, material ou instrumentos idênticos a todos os candidatos, vedada a variação de marca, modelo, ano ou tipo.

Art. 34. Todas as avaliações dos exames psicotécnico e psicológico serão fundamentadas, segundo critérios objetivos, podendo os candidatos obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação.

Parágrafo único. Os exames psicotécnico e psicológico não poderão consistir exclusivamente em entrevista.

Art. 35. A segunda etapa do concurso, quando houver, será constituída de curso ou programa de formação.

§ 1º Os candidatos aprovados e classificados na primeira etapa serão convocados por edital, para fins de matrícula no curso de formação, observado o prazo fixado pelo órgão ou entidade realizadora do certame.

§ 2º O candidato que não formalizar a matrícula na segunda etapa dentro do prazo fixado pelo edital será considerado reprovado e, consequentemente, eliminado do concurso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 3º Havendo vagas remanescentes no curso de formação, em razão da não formalização de matrícula de candidato anteriormente

convocado, deverão ser convocados novos candidatos, em igual número, obedecida a ordem de classificação.

§ 4º Será considerado reprovado no concurso público o candidato que não comparecer ao curso de formação ou dele se afastar sem motivo justificado.

§ 5º Quando o número de candidatos aptos ao curso de formação ensejar a formação de várias turmas, iniciadas em datas diferentes, o prazo de validade do concurso terá início a partir da primeira homologação.

Art. 36. Em todas as fases do concurso, deverão ser publicadas listas com os nomes completos dos aprovados e as respectivas classificações atuais, até aquele momento, para fins de transparência e controle público do certame.

Parágrafo único. Nos concursos cujo sigilo dos nomes dos candidatos seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos do art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal, e desde que haja expressa previsão legal, admite-se a divulgação das listas de que trata o *caput* deste artigo apenas com o número de inscrição dos candidatos.

Seção II
Do Conteúdo Programático

Art. 37. É vedada a exigência de conteúdo programático em nível de complexidade superior ao necessário ao satisfatório exercício das funções do cargo ou emprego ou que não tenha relação com suas atribuições.

§ 1º O conteúdo programático de cada disciplina será enunciado de forma precisa e detalhada, a fim de permitir ao candidato a perfeita compreensão do assunto a ser exigido, vedada a citação genérica de grandes tópicos do conhecimento.

§ 2º É assegurado ao pretendente ao cargo ou emprego público, mesmo que ainda não inscrito no certame, o direito a receber, em 10 (dez) dias, contados da formalização do requerimento, os esclarecimentos necessários a respeito do conteúdo programático do concurso, devendo a instituição organizadora dar ampla publicidade à resposta ao requerimento.

Art. 38. A indicação bibliográfica de cada matéria, quando houver, vinculará a instituição organizadora e os candidatos à última edição existente da obra, até a publicação do edital de abertura do concurso.

§ 1° A não indicação de bibliografia, ou sua indicação apenas sugestiva, obrigará a instituição organizadora a aceitar, como critério de correção, posições técnicas, doutrinárias, teóricas e jurisprudenciais amplamente aceitas ou cientificamente comprovadas.

§ 2° Será anulada a questão que percorra tema, assunto ou enfoque que seja objeto de divergência doutrinária em relação à doutrina majoritária.

Art. 39. A legislação de referência a ser considerada será a vigente na data da primeira publicação do edital do concurso.

Parágrafo único. Não será cobrada legislação revogada ou que entre em vigor após a data de publicação do edital, inclusive a relativa a leis e atos normativos vigentes.

Art. 40. Não será cobrada jurisprudência superada no Supremo Tribunal Federal, em Tribunal Superior ou no Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Nas provas objetivas a jurisprudência eventualmente cobrada deverá ser majoritária ou consolidada no Supremo Tribunal Federal, em Tribunal Superior ou no Tribunal de Contas da União.

Art. 41. As questões envolvendo legislação ou conhecimentos jurídicos serão elaboradas com o objetivo de aferir a compreensão, pelo candidato, do efetivo conteúdo normativo ou jurisprudencial veiculado, vedadas exigências assentadas na mera memorização de número de dispositivo ou de sua redação.

Art. 42. Sempre que possível, a prova oral será realizada no mesmo dia para todos os candidatos, sem interrupção, até que todos tenham sido examinados, devendo ser aplicadas as mesmas questões a todos que

fizerem a prova no mesmo período do dia, assegurado, quando necessário, o isolamento dos candidatos em instalações adequadas, para evitar o acesso às questões antes de sua avaliação.

Seção III
Dos Critérios de Avaliação

Art. 43. O edital do concurso deverá trazer expresso o caráter eliminatório, classificatório, eliminatório e classificatório ou indicativo de cada fase do concurso, nos termos deste artigo e do artigo 24 desta Lei.

§ 1º As provas objetiva, discursiva e oral terão caráter eliminatório e classificatório.

§ 2º As provas física e prática, os exames médico e psicotécnico e a sindicância de vida pregressa terão caráter eliminatório.

§ 3º O exame de perfil psicológico terá caráter indicativo.

§ 4º As questões de atualidades e a avaliação de títulos terão caráter classificatório.

Art. 44. Todas as provas e fases do concurso público terão seus respectivos pesos na nota final definidos no edital.

§ 1º As provas objetivas não poderão ter peso inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota total do concurso.

§ 2º As provas orais não valerão mais do que 20% (vinte por cento) da nota total do concurso.

§ 3º Todas as questões do concurso terão seus valores individuais e respectivos pesos devidamente identificados no edital.

§ 4º As fórmulas de cálculo das notas de todas as fases do concurso deverão estar explicitadas, de forma clara e compreensível, no edital.

Art. 45. Os critérios de avaliação da prova discursiva deverão ser divulgados no edital do concurso, com indicação da fórmula de cálculo e da descrição detalhada dos aspectos a serem considerados na correção.

§ 1º A correção de conteúdo das provas discursivas será feita por, no mínimo, dois examinadores, que não se comunicarão entre si, sendo a nota final de conteúdo a média dos resultados.

§ 2º A correção de idioma das provas discursivas deverá ser feita por um ou mais especialistas em língua portuguesa ou na língua estrangeira exigida, sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Na correção da prova discursiva, a banca examinadora deverá:

I – assinalar de forma clara e direta a justificativa para a perda de pontos de cada erro cometido;

II – assinalar ou indicar a linha em que o erro foi cometido, bem como sua natureza.

Art. 46. A avaliação das respostas às questões discursivas e orais deverá ser feita com base em espelho de correção e modelo de resposta, fornecidos em edital ou juntamente com o resultado preliminar da prova, onde estejam indicados, pelo menos:

I – os pontos de abordagem necessária;

II – a pontuação relativa a tais pontos;

III – os critérios de atribuição da nota final da questão;

IV – as razões da perda de pontos pelo candidato.

Parágrafo único. As respostas às questões discursivas não conterão identificação nominal do candidato, para efeito de correção pelo examinador.

Art. 47. A prova oral será realizada por uma banca examinadora de, no mínimo, três especialistas reconhecidos, por matéria, sendo a nota do candidato a média aritmética das avaliações.

Parágrafo único. As notas de cada especialista serão fornecidas à instituição organizadora sem que ele tenha conhecimento das notas atribuídas pelos demais examinadores.

Art. 48. Na prova prática, o desempenho do candidato será julgado por um ou mais especialistas na área, por escrito e fundamentadamente.

Art. 49. O exame psicotécnico limitar-se-á à detecção de problemas que possam vir a comprometer o exercício das atividades inerentes ao cargo ou emprego disputado no concurso, sendo o resultado do exame "apto" ou "não apto".

§ 1º A avaliação dos exames psicotécnico e psicológico será realizada por junta médica composta por pelo menos três especialistas, devendo todos os resultados ser objetiva e tecnicamente fundamentados.

§ 2º É vedada a realização de exame psicotécnico para aferição de perfil profissiográfico, avaliação vocacional ou determinação de quociente de inteligência.

Art. 50. Os candidatos não classificados dentro de determinado número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido nota mínima, poderão ser considerados automaticamente reprovados no concurso público, conforme previsão do edital.

Parágrafo único. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste artigo.

Art. 51. É permitido o condicionamento da correção de cada fase do concurso à aprovação na fase anterior até determinada classificação, conforme previsão no edital.

Art. 52. A inabilitação ou reprovação em qualquer fase ou etapa do concurso será necessariamente motivada, segundo critérios objetivos, por meio de linguagem clara e acessível ao candidato.

Parágrafo único. O gabarito das provas objetivas valerá como motivação dessa fase, para efeitos deste artigo.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 53. As regras da avaliação de títulos deverão:

I – especificar os critérios de pontuação a ser obtida pela apresentação de cada título;

II – o número máximo de pontos a ser obtido nas provas de títulos.

§ 1° A avaliação dos títulos deverá seguir critérios objetivos e razoáveis, expressamente descritos no edital, de acordo com as atribuições e responsabilidades do cargo ou emprego público.

§ 2° Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego em disputa, que firam a isonomia ou que tenham sido obtidos em data posterior à da publicação do edital do concurso.

§ 3° A prova de títulos deverá ser realizada como etapa posterior às provas escritas e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados e classificados nas etapas anteriores ou que tiverem sua inscrição aceita no certame.

§ 4° A avaliação de títulos não poderá ter peso superior a 10% (dez por cento) da nota total do concurso.

§ 5° Não haverá exigência de títulos nos concursos destinados ao preenchimento de cargos e empregos dos níveis fundamental e médio de escolaridade.

§ 6º É vedada a utilização de tempo de serviço público ou privado como título.

Art. 54. A abertura dos envelopes contendo os títulos dos candidatos será realizada em sessão pública, designada e divulgada com ampla publicidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos candidatos presentes, se desejarem, e pela comissão encarregada da avaliação dos títulos.

§ 1º Os candidatos poderão comparecer à sessão pública pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído.

§ 2º Os títulos apresentados serão rubricados pelos membros da comissão e pelos candidatos presentes que assim o desejarem.

§ 3º É assegurado aos candidatos presentes à sessão pública ou aos seus procuradores o direito de receber cópias dos títulos apresentados pelos demais candidatos, mediante ressarcimento do custo reprográfico, se exigido.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 55. É vedada a realização de prova ou fase de concurso sem previsão de recurso administrativo contra seu resultado.

Art. 56. Todos os resultados dos recursos deverão ser objetiva e tecnicamente fundamentados, possibilitando ao candidato o conhecimento das razões de sua reprovação, inabilitação, inaptidão ou não recomendação.

Art. 57. É assegurado ao candidato vista de todas as provas aplicadas e de seus resultados preliminares e definitivos, por meio de sistema na internet que possibilite a visualização e a impressão dos enunciados das questões e das respostas do candidato, inclusive do cartão-resposta das questões objetivas e dos textos das questões discursivas redigidos pelo candidato.

§ 1° A vista de que trata o *caput* deste artigo e a obtenção de cópias serão disponibilizadas também em meio físico ao candidato que prefira comparecer ao local determinado pela instituição organizadora em edital, diretamente ou por meio de procurador.

§ 2° O prazo para recurso contra o resultado de qualquer fase do concurso não será inferior a cinco dias úteis.

§ 3° A instituição organizadora deverá disponibilizar sistema de elaboração de recursos pela internet, que permita ao candidato redigir e enviar seu recurso, com a funcionalidade, se possível, de anexar arquivos magnéticos de texto ou figuras, como auxílio à fundamentação do recurso, com fornecimento de número de protocolo e possibilidade de impressão e salvamento em arquivo magnético do comprovante.

§ 4° A instituição organizadora poderá aceitar também o envio de recurso por meio dos correios, podendo exigir que isso seja feito por carta registrada ou outra modalidade de envio que assegure a celeridade e a segurança.

§ 5° É vedada qualquer limitação no exercício da ampla defesa na apresentação dos recursos, especialmente no que se refere ao número máximo de caracteres, palavras, linhas ou páginas.

Art. 58. As respostas aos recursos dos candidatos:

I – não poderão ser vagas ou genéricas;

II – deverão descrever, em relatório sucinto, os principais argumentos utilizados pelos candidatos em seus recursos;

III – deverão conter justificativa clara e objetiva, em relação aos principais argumentos utilizados pelo candidato recorrente, com fundamentação técnica, da razão de provimento ou rejeição dos recursos;

IV – deverão ser fornecidas ao candidato, em até dois dias após a divulgação do resultado definitivo, especialmente no caso de indeferimento do recurso.

§ 1º O julgamento de todos os recursos será motivado, de forma clara e congruente, e permanecerá disponível ao público em geral, devendo os pareceres dos especialistas ser disponibilizados na internet, com possibilidade de salvamento magnético e impressão.

§ 2º As decisões sobre os recursos, principalmente as indeferitórias, conterão ampla, objetiva e fundamentada sustentação, vedada a alegação vazia, obscura, evasiva, lacônica ou imprecisa.

§ 3º O profissional responsável pela elaboração da questão objeto do recurso ou do gabarito oficial é impedido de examinar, direta ou indiretamente, o recurso interposto e suas razões.

§ 4º Nas provas discursivas e orais, a análise dos recursos não poderá resultar em diminuição da pontuação anteriormente obtida, salvo a constatação de erro aritmético.

§ 5º É vedada a anulação, total ou parcial, de questão de prova de concurso público, ou a alteração de gabarito de questão objetiva, sem a apresentação aos candidatos das devidas justificativas.

Art. 59. A decisão que anular ou alterar gabarito de questão objetiva acarretará novo cálculo da nota de todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem recorrido da questão.

Art. 60. Deverão ser anuladas:

I – as questões objetivas com nenhuma resposta correta;

II – as questões com enunciado redigido de maneira obscura ou dúbia;

III – as questões com erro gramatical substancial;

IV – as questões que exigirem conteúdo programático não previsto especificamente no edital ou não constante da bibliografia indicada como obrigatória ou dela divergente;

V – as questões que versem assuntos objeto de divergência doutrinária;

VI – as questões que forem cópias literais de outras já utilizadas em concursos públicos anteriores, da mesma ou de outra instituição organizadora;

VII – as questões de conteúdo flagrantemente não relevante para o exercício do cargo ou emprego; e

VIII – as questões que reproduzirem literalmente dispositivo de lei ou ato normativo, cujo sentido isolado seja divergente de sua interpretação sistemática com os demais dispositivos normativos sobre o assunto.

CAPÍTULO VII
DOS CANDIDATOS APROVADOS

Art. 61. Os candidatos aprovados serão nomeados ou contratados com obediência rigorosa à ordem de classificação do concurso público, sob pena de nulidade da investidura.

§ 1º Os candidatos aprovados dentro do número de vagas inicialmente previstas no edital têm direito subjetivo à nomeação ou contratação no cargo ou emprego para o qual concorreram, dentro do prazo de validade do concurso.

§ 2º Os aprovados em número excedente ao das vagas inicialmente previstas no edital possuem mera expectativa de direito à nomeação ou contratação, limitada pelo prazo de validade do concurso, salvo em caso de demonstração inequívoca da Administração, quanto à necessidade de admissão de pessoal, inclusive pela contratação de agentes temporários ou prestadores de serviços terceirizados para o desempenho de funções inerentes aos cargos ou empregos do concurso.

§ 3º Havendo desistência expressa ou tácita à investidura de candidatos nomeados ou convocados para contratação, deverá a Administração convocar os candidatos remanescentes, na ordem de classificação, para provimento das vagas não preenchidas.

§ 4º Para efeito deste artigo, é dever do candidato manter atualizado seu endereço e demais dados de contato junto ao órgão ou entidade promovedora do concurso.

Art. 62. No exame de saúde do candidato convocado para a investidura somente poderão ser consideradas como inabilitadoras as condições físicas ou psíquicas que impeçam o exercício normal das funções do cargo ou emprego.

Art. 63. O empregado da iniciativa privada tem direito ao afastamento de suas atribuições, sem remuneração, para participar de curso ou programa de formação de concurso público para o qual seja convocado, durante o período de duração dessa etapa, assegurado seu regresso às mesmas funções anteriormente ocupadas, após o término do curso ou programa.

Art. 64. É assegurado ao candidato, mediante requerimento realizado antes da nomeação ou convocação para contratação, o direito de ser reclassificado no final da lista de aprovados do concurso.

Art. 65. Não serão convocados para posse candidatos aprovados em concurso realizado dentro do prazo de validade de concurso anterior para os mesmos cargos, exceto se, neste caso, havendo ainda prazo de validade, não mais houver candidatos aprovados.

§ 1º O fim do prazo de validade do concurso sem que os aprovados remanescentes sejam nomeados ou contratados exige fundamentação formal, objetiva e suficiente por parte da Administração.

§ 2º A abertura de novo concurso durante a validade de concurso anterior para o mesmo cargo ou emprego gera direito subjetivo à nomeação dos excedentes, em igual número ao das vagas oferecidas no edital do novo concurso.

Art. 66. É assegurado o acesso ao Poder Judiciário para impugnar, no todo ou em parte, o edital normativo do concurso público e para a discussão acerca da legalidade das questões e dos critérios de correção de prova, segundo o estabelecido nesta Lei.

§ 1º O juiz não se exime de proferir sentença alegando sumariamente que o conteúdo da prova ou os critérios de correção representam mérito administrativo, devendo verificar e demonstrar se houve ou não violação à lei, ato normativo, edital ou princípios administrativos, após análise do conteúdo da questão ou do critério de correção, mediante perícia, se necessária.

§ 2º Considera-se ilegal o gabarito ou a solução considerada correta pela instituição organizadora que viole manifestamente o conhecimento técnico ou legal relativo à questão.

Art. 67. A sentença ou acórdão que declarar a nulidade de questão de concurso acarretará a atribuição dos respectivos pontos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido administrativamente ou de serem parte da ação judicial em que se discute o feito.

§ 1º A nulidade tão somente da correção da questão acarretará nova correção para o candidato.

§ 2º Será anulada a questão que se enquadrar nos casos previstos no art. 60 desta Lei.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. São nulos os atos de concursos públicos que contrariarem o disposto nesta Lei.

Art. 69. A instituição organizadora resguardará o sigilo das provas, podendo seus agentes ser responsabilizados administrativa, civil e criminalmente por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação indevida, no todo ou em parte, de provas, questões, gabaritos ou resultados.

Art. 70. A fim de assegurar o princípio do ineditismo e o controle público, as instituições organizadoras deverão divulgar ao público em geral, em seu sítio na Internet, por tempo indeterminado, todas as suas provas objetivas, discursivas e orais, gabaritos preliminares e definitivos, razões de modificação de gabarito, resultados e propostas de solução já realizadas em concursos públicos.

Art. 71. O servidor ou empregado público que, em razão de anulação do concurso público, a que não tenha dado causa, perca o cargo ou emprego já assumido, tem direito a retornar ao cargo ou emprego anteriormente ocupado, desde que exerça tal opção no prazo de até 60 (sessenta) dias após a anulação definitiva do certame.

Art. 72. Mediante prévia solicitação à instituição organizadora, é assegurado à candidata lactante o direito a levar acompanhante às provas, que será o responsável pela guarda da criança.

§ 1° A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

§ 2° A candidata lactante poderá se ausentar da sala para amamentar seu filho a intervalos regulares, devidamente acompanhada por fiscal de prova, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de uma hora.

§ 3° A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização de prova como lactante, nos termos deste artigo, será previamente divulgada, em lista separada, a todos os candidatos do concurso, observado o disposto no § 6° do art. 16 desta Lei.

Art. 73. Havendo candidatos aprovados em concurso público com prazo de validade não expirado, a terceirização de atividades inerentes ao cargo ou emprego público em disputa, ou a contratação de agentes temporários para tais funções, gera para o aprovado o direito subjetivo à nomeação ou contratação.

Art. 74. Qualquer candidato, cidadão, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas da União ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de aplicação das primeiras provas, cópia de edital de concurso já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração e as instituições organizadoras à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

Art. 75. As referências desta Lei às instituições organizadoras de concurso referem-se aos órgãos e entidades da Administração Pública, quando o certame for realizado por execução direta.

Art. 76. Aplica-se esta Lei aos concursos públicos para acesso ao serviço de praticagem de que trata a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997.

Art. 77. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador RODRIGO ROLLEMBERG

I – RELATÓRIO

De autoria parlamentar, esta Comissão recebe, para análise e parecer, em tramitação terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 74, de 2010, de autoria do Senador MARCONI PERILLO, que *cria regras para a aplicação de concursos para a investidura em cargos e empregos públicos no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.*

Em seu art. 1º, a proposição determina a sujeição dos concursos públicos realizados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, tanto no âmbito da administração direta quanto indireta, à Lei em que eventualmente se converta o projeto.

O art. 2º informa que a realização de concurso *caberá preferencialmente a instituição capacitada para tanto, e selecionada por processo licitatório.*

O art. 3º determina que o edital de cada concurso público deverá ser publicado com antecedência não inferior a 90 dias nem superior a 120 dias, da data de realização do certame, ocupando-se, a seguir, de lançar algumas balizas acerca da bibliografia para cada disciplina, dos diplomas legais que serão considerados e, também, das exigências quanto à escolaridade mínima e experiência profissional.

O art. 4º rege questão relativa à taxa de inscrição, determinando a aplicação do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

O art. 5º manda que seja disponibilizada inscrição pela Rede Mundial de Computadores.

O art. 6º trata dos documentos de identificação do candidato e do acesso aos locais de prova.

O art. 7º detalha o conteúdo do edital.

O art. 8º veda a realização de concurso que se destine exclusivamente à formação de cadastro de reserva e determina que todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas deverão ser empossados no prazo legal de validade do certame. Veda, também, a realização de novos concursos no período referido.

O art. 9º, por seu turno, trata da composição da banca examinadora.

O art. 10 percorre normas genéricas acerca da elaboração das provas e critérios de correção, enquanto os arts. 11 a 21 regem a realização das provas objetivas, discursivas, orais, de títulos, de aptidão física e psicotécnica.

Os arts. 23 e 24 cuidam da correção das provas e da interposição de recursos.

O art. 25 trata da homologação da lista de aprovados.

Por fim, os arts. 26 a 29 regulamentam as penalidades aplicáveis nos casos de fraude.

Não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Com amparo no art. 91, I, do Regimento Interno desta Casa, o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, encontra-se nesta Comissão para colher decisão terminativa.

Preliminarmente, é importante esclarecer que o concurso público não representa forma de provimento de cargos e empregos públicos, pois é etapa anterior à nomeação ou contratação do servidor. É, na verdade, o procedimento utilizado para selecionar aqueles mais aptos e vantajosos para o serviço público, que serão futuramente admitidos aos quadros da Administração Pública e passarão a ser regidos pelo respectivo estatuto, no qual constam, aí sim, as regras de provimento, a exemplo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na esfera federal.

Desse modo, a matéria sobre concursos públicos não se insere no âmbito daquelas de iniciativa privativa do Poder Executivo, com base no art. 61, § 1º, II, *c*, da Constituição Federal (provimento de cargos). Esta é, inclusive, a posição do Supremo Tribunal Federal, que já decidiu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2.672/ES, que a lei que estabelece isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos não versa sobre matéria relativa a servidores públicos (§ 1º do art. 61, da CF/88), pois dispõe, na verdade, sobre condição para se chegar à investidura em cargo público, que é um momento anterior ao da caracterização do candidato como servidor público. Desse modo, a lei atacada na ADI 2.672/ES, de origem parlamentar, foi considerada constitucional por nossa Corte Máxima. O art. 3º do presente Projeto de Lei materializa tal entendimento do Supremo.

Mais recentemente, aquela Corte decidiu que *não há inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa em lei oriunda do Poder Legislativo que disponha sobre aspectos de concursos públicos sem interferir, diretamente, nos critérios objetivos para admissão e provimento de cargos públicos* (Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 682.317, decisão de 14.02.2012, relator o Ministro Dias Toffoli).

Com base nesses dois precedentes do Supremo Tribunal Federal, assenta-se a constitucionalidade formal, no ponto, da proposição da qual ora nos ocupamos.

Tem amparo constitucional, assim, a iniciativa legislativa de projeto de lei sobre a matéria.

Na análise tópica da proposição, contudo, identificam-se várias situações de inconstitucionalidades e impropriedades a contaminar os termos em que foi formulada, e a cuja análise agora procedemos.

O *caput* do art. 2º apresenta-se com duplo problema de técnica legislativa. O primeiro é a referência feita à *instituição capacitada* para a realização de concursos, completamente insuficiente para o reconhecimento da necessária capacitação – insuficiência essa não suprida pelo quanto se contém no respectivo parágrafo único. É vaga de sentido, imprecisa e inócua a referência genérica à capacitação sem que a proposição indique, com precisão, os requisitos ou elementos qualificadores que a demonstram. O segundo problema é de construção vernacular, pois ao afirmar que a realização de concursos caberá *preferencialmente a instituição capacitada,* o dispositivo abre as portas à contratação de instituição não capacitada, uma vez que o *preferencialmente* não indica obrigatoriedade.

O art. 3º não se apresenta com boa técnica legislativa, pois, ao tocar a questão do edital, antecipa tema do qual tratará o art. 7º, quebrando a unidade normativa e a linearidade no regramento de questão posta a regulamentação.

O art. 4º é flagrantemente inconstitucional ao determinar a aplicação de decreto do Presidente da República a respeito de taxas de inscrição em concursos públicos realizados por Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Na condição de Chefe de Governo, o Chefe do Poder Executivo da União não se coloca em posição hierarquicamente superior a Governadores e Prefeitos.

É igualmente inconstitucional a previsão do § 3º do art. 8º ao estabelecer a competência do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para qualquer providência ou decisão relativa a concursos públicos estaduais, distritais ou municipais. O dispositivo é lesivo ao princípio federativo (CF, art. 18, *caput*) ao estabelecer competência de órgão executivo federal sobre as administrações públicas estaduais, distrital e municipais, e por ferir a reserva constitucional de iniciativa do Presidente da República para projetos de lei que disponham sobre a administração pública federal (CF, art. 61, § 1º, II, *a*, e art. 84, II).

Fere os princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade a determinação proibitiva do § 1° do art. 8° ao pretender impedir a realização de novos concursos públicos no prazo de validade de concurso anterior, pois impossibilita a Administração Pública de, antevendo suas próprias necessidades, acautelar-se com novas seleções de forma a impedir a descontinuidade ou a perda de eficiência dos serviços administrativos.

É de discutível constitucionalidade a determinação contida no *caput* do art. 9°, que determina a identificação dos nomes que integram a banca examinadora, por possibilitar quebra do princípio da impessoalidade e da eficiência e por ter potencial para expor os examinadores a toda sorte de pressão e assédio, com vistas ao cometimento de atos contrários ao interesse público e aos princípios do concurso público.

É insatisfatório o regramento oferecido às provas (arts. 10 a 21), pela ausência, por exemplo, de elementos objetivos à regulamentação das provas orais; de elementos precisos de correção de respostas nas provas discursivas; de restrições ao tipo e validação de títulos admissíveis; de regulamento objetivo da pontuação atribuível a títulos; dos critérios e condições especiais (como gravidez) nos testes físicos; das linhas técnicas objetivas condutoras da banca na realização da avaliação psicotécnica.

O regramento dos recursos deixa a desejar, principalmente, por se furtar a indicar, de forma expressa, a possibilidade de discussão judicial de decisões das bancas, em inúmeras situações assustadoramente desprovidas de qualquer fundamentação jurídica ou técnica, tangenciando a arbitrariedade. O regulamento dos recursos também não é especializado – pelos tipos de prova, a toda evidência, diferenciados.

Finalmente, as penalizações poderiam ser bem mais objetivas, precisas e agudas, a estabelecer a responsabilidade objetiva dos gestores do processo, a responsabilidade administrativa dos agentes públicos envolvidos, bem como a responsabilidade civil e criminal dos implicados em ilicitudes relativas aos certames, na forma da legislação aplicável.

Esse é o perfil da proposição, nos termos em que [illegible]

Situação que tal, a toda obviedade, seria conducente à rejeição nesta Comissão, com efeito terminativo, por inconstitucionalidade e má técnica legislativa.

Ocorre que essa solução extrema resolve o problema da proposição em si, mas não oferece resposta à urgente necessidade de regulamentação nacional dos concursos públicos – instrumentos constitucionalmente devotados à seleção de servidores públicos mais capacitados e à profissionalização da Administração Pública, mas que, à míngua de uma normatividade infraconstitucional efetiva, estão se prestando a toda sorte de desvios, a ponto de comprometer-lhe o objetivo, a essência e os princípios que inspiram e norteiam essa instituição.

O regramento do concurso público interessa diretamente à Administração Pública como instrumento impeditivo de apadrinhamentos, compadrios e outros tantos instrumentos que têm tornado o serviço público algo próximo de capitanias dos detentores eventuais do poder.

Mas o concurso público interessa também, e muito, ao brasileiro, ao cidadão, que, sem contar com parentes ou amigos nos estratos superiores do Poder Público, anseia em conquistar um cargo público pelo caminho mais longo, o da preparação técnica e profissional, o do desenvolvimento intelectual, o do estudo.

O cidadão-candidato não pode mais ficar sujeito às gritantes irregularidades que vêm ocorrendo nos concursos públicos frequentemente noticiadas pela mídia, as quais impedem o acesso justo e igualitário a cargos e empregos públicos, tais como:

a) editais sem a devida publicidade (publicação só no Diário Oficial) ou com prazo exíguo para inscrição;

b) regras editalícias ambíguas;

c) discriminação de candidatos em virtude de idade, sexo, estado civil e outros critérios injustificados;

d) restrição a candidatos residentes em estados ou

concurso (por exemplo, com inscrições feitas somente de forma pessoal);

e) abertura de concursos tão somente para o chamado "cadastro de reserva" ou com oferta simbólica e irrisória de vagas, mesmo quando existentes vários cargos ou empregos vagos no órgão ou entidade;

f) realização de concursos públicos sem que nenhum candidato seja nomeado;

g) taxas de inscrição exorbitantes e dificuldades operacionais ou, ainda, exigências infundadas no ato da inscrição;

h) não aceitação da opinião de autores consagrados na área ou correção de prova orientada por bibliografia diversa da indicada no edital (quando indicada);

i) mudança de datas e horários do concurso em cima da hora, muitas vezes impedindo ou dificultando ao extremo a realização das provas pelo candidato de outro estado ou município, o qual não consegue refazer a tempo seu planejamento de deslocamento pelo território nacional;

j) quebra de sigilo das provas ou venda de gabaritos;

k) impossibilidade de recursos de provas discursivas e orais ou exigência de que esses recursos sejam entregues pessoalmente – não sendo possível sua realização pela internet ou pelo correio;

l) locais de prova pouco acessíveis aos candidatos e/ou em péssimas condições;

m) conteúdo das provas não previsto no edital ou sem relação com as atribuições do cargo;

n) questões objetivas com mais de uma ou nenhuma alternativa correta;

o) questões mal redigidas, com consequente ambiguidade de interpretação;

p) cobrança, nas provas, de posições doutrinárias minoritárias ou de entendimentos judiciais destoantes da jurisprudência dominante;

q) prazo exíguo para recursos;

r) ausência de motivação dos indeferimentos de recursos ou utilização de respostas padronizadas, de forma vaga, ambígua e lacônica;

s) pontuação de títulos segundo critérios que ferem a impessoalidade ou com peso excessivo em relação às provas;

t) anulação de concursos, provas ou questões sem qualquer justificativa;

u) omissão do Poder Judiciário em decidir causas que envolvam concursos públicos, sob a alegação sumária de que se trata de mérito administrativo, privativo da instituição organizadora, com nítida negativa de prestação jurisdicional ao cidadão.

Há necessidade – óbvia, urgente, essencial – de se impor um regramento infraconstitucional efetivo a esse palpitante tema, reconduzindo a figura do concurso público aos patamares da moralidade administrativa, da constitucionalidade e da decência institucional.

Com essa percepção, optamos pela apresentação de substitutivo global ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, escoimando-o dos inúmeros vícios que apontamos e evoluindo – cremos – no tratamento normativo, para aprimorar a técnica legislativa e, principalmente, conferir [illegible] aos dilemas constitucionais federais acerca do concurso público.

Em suma, o texto do substitutivo que acostamos a esta proposição, ao apresentar uma normatização ampla e detalhada dos concursos públicos na Administração Federal, assegura a justa e isonômica seleção de candidatos para ingresso nos cargo e empregos públicos da União e de suas entidades administrativas. Sua elaboração é fruto de ampla pesquisa doutrinária e jurisprudencial a respeito dos problemas que têm ocorrido nos concursos públicos, bem como da atenta observação dos problemas noticiados pela mídia nessa área. Além disso, foi realizada importante coleta de opiniões na sociedade civil, em audiência pública, realizada em 30 de agosto de 2012, a qual contou com a participação de especialistas em concursos públicos, instituições organizadoras e também da Associação Nacional de Defesa e Apoio aos Concurseiros (Andacon), entidade que atua na defesa dos candidatos de concursos públicos – que prestou valiosa contribuição na elaboração deste projeto.

Ao tomar essa decisão, louvamos a preocupação e os objetivos essenciais do autor da proposição e esperamos estar contribuindo para que estes últimos venham a ser atendidos pela atividade legislativa deste Congresso Nacional.

III – VOTO

Por todo o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, nesta Comissão, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº – CCJ (substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 74, DE 2010

Dispõe, com base no art. 37, II, da Constituição Federal, sobre normas gerais para a realização de concursos públicos na administração direta e indireta dos Poderes da União.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta o art. 37, II, da Constituição Federal e estabelece normas gerais para a realização de concursos públicos na Administração Pública Federal direta e indireta, visando:

I – a higidez dos princípios constitucionais e infraconstitucionais sobre concursos públicos;

II – a defesa dos interesses da Administração Pública, com ênfase à impessoalidade, à moralidade e à legalidade;

III – a defesa dos direitos dos candidatos.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei os concursos públicos para investidura em cargos públicos civis e militares, efetivos e vitalícios, e empregos públicos dos órgãos da administração direta da União, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Art. 2º O concurso público destina-se a garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e a selecionar os candidatos mais aptos ao ingresso no serviço público e será processado, em todas as suas fases, em estrita conformidade com os seguintes princípios, além de outros deles decorrentes:

I – ineditismo;
II – motivação;
III - julgamento objetivo;
IV - competitividade;
V - seletividade;
VI - probidade administrativa.

Art. 3º O concurso público, pela sua natureza de processo seletivo, é etapa anterior à nomeação ou contratação, não representando forma de provimento de cargos e empregos públicos.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO PÚBLICO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 4º A realização de concursos públicos representa serviço público relevante, respondendo objetivamente a instituição organizadora e a Administração Pública pelos danos que seus respectivos agentes, nessa qualidade, causarem aos candidatos, assegurado o direito de regresso contra os responsáveis nos casos de dolo ou culpa.

Art. 5º O concurso público será realizado:

I – por execução direta, pelos próprios órgãos e entidades da Administração Pública; ou

II – por execução indireta, através da contratação de instituição organizadora incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, com reconhecida reputação ético-profissional.

§ 1º No caso do inciso II do *caput* deste artigo, a instituição organizadora do concurso será selecionada mediante licitação, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vedada a dispensa ou inexigibilidade.

§ 2º Nas licitações para seleção da instituição organizadora, a documentação da licitante relativa à qualificação técnica deverá conter:

I – comprovação de aptidão técnica e logística para a realização de concursos públicos;

II – indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do concurso público, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, os quais deverão participar da realização do concurso, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

III – metodologia de execução do concurso, que abrangerá todas as fases do procedimento, desde a publicação do edital até a homologação do resultado, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 3º É vedado à instituição organizadora contratada realizar subcontratação, total ou parcial, para elaboração ou correção de questões de provas de concursos públicos.

Art. 6º Cabe ao Poder Público fiscalizar e acompanhar o procedimento do concurso público em todas as suas fases, não ficando excluída ou reduzida a responsabilidade da instituição organizadora pelo exercício de tal prerrogativa.

Art. 7º O concurso público será de provas ou de provas e títulos, cujo conteúdo programático e suas respectivas questões deverão estar de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego.

Parágrafo único. O concurso público poderá ser realizado em duas etapas, nos termos dos artigos 25 e 35 desta Lei.

Art. 8º É vedada a participação, como membro de banca examinadora, coordenador, fiscal de sala ou qualquer outra função atinente à realização do concurso, de cônjuge ou parente de candidato, em linha reta ou colateral, por parentesco natural ou civil, até o terceiro grau, ou por adoção.

Art. 9º O cancelamento ou a anulação de concurso público com edital já publicado exige fundamentação objetiva, expressa e razoável, amplamente divulgada, e sujeita o órgão ou entidade responsável à indenização pelos prejuízos comprovadamente causados aos candidatos.

Seção II
Do Edital de Abertura do Concurso

Art. 10. O edital é a lei interna do concurso público, vinculando aos seus termos a Administração Pública e todos os candidatos, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º O edital será redigido de forma clara e objetiva, visando à perfeita compreensão de seu conteúdo pelos candidatos.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito dispositivo do edital que contrarie a legislação aplicável aos servidores da carreira para a qual o concurso está sendo realizado.

§ 3º É dever da instituição organizadora esclarecer, em dez dias, contados do recebimento do requerimento, eventuais questionamentos dos pretendentes ao cargo ou emprego público, mesmo que ainda não inscritos no certame, desde que solicitados por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 4º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital do concurso, devendo protocolar o pedido em até cinco dias úteis após a sua divulgação, independentemente de previsão editalícia.

Art. 11. Nenhum requisito de acesso a cargo ou emprego público será cobrado sem expressa previsão legal, ou antes da data da investidura, vedada a exigência de comprovação de qualquer requisito no ato de inscrição no concurso.

Parágrafo único. A discriminação sexual, de estado civil, idade, religião, condição familiar, características físicas ou de qualquer outra natureza exige expressa previsão legal e relação objetivamente demonstrada no edital do concurso da incompatibilidade da característica individual com o exercício do cargo ou emprego.

Art. 12. O edital do concurso público será:

I – publicado integralmente no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização da primeira prova;

II – disponibilizado no sítio oficial da internet do órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público e no da instituição organizadora, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação na imprensa oficial.

§ 1º A alteração de qualquer dispositivo do edital deverá ser divulgada na mesma forma do disposto no *caput* deste artigo, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando se tratar de mera correção de erro material.

§ 2º A instituição organizadora divulgará todos os atos do concurso, na mesma forma do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 13. O conteúdo mínimo do edital de abertura do concurso será composto de:

I – identificação da instituição organizadora do concurso e do órgão ou entidade pública que o promove;

II – ato oficial que autorizou a realização do concurso público;

III – lei de criação do cargo ou emprego público e da carreira, bem como seus regulamentos;

IV – identificação do cargo ou emprego público, suas atribuições, requisitos de investidura, classe de ingresso e remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem, bem como sua natureza fixa e variável e seus limites de variação, quando for o caso;

V – quantidade de cargos ou empregos a serem providos, vedada a oferta simbólica de vagas ou a adoção exclusiva de cadastro de reserva, nos termos do art. 14 desta Lei;

VI – indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

VII – valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;

VIII – indicação do órgão e da localidade geográfica de lotação dos aprovados ou o critério para sua definição, respeitada a ordem de classificação do concurso;

IX – número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases e seu caráter eliminatório e/ou classificatório;

X – enumeração precisa das disciplinas das provas, eventuais agrupamentos de provas e matérias e número de questões de cada disciplina, com seus respectivos valores individuais e pesos;

XI – conteúdo programático de cada disciplina, de forma clara, precisa e específica;

XII – datas de realização das provas, as quais só poderão ser alteradas por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

XIII – relação da documentação a ser apresentada pelo candidato no ato de inscrição e na realização das provas, bem como do material de uso permitido e não permitido em cada fase;

XIV – explicação resumida da relação existente entre cada disciplina cobrada no certame e as atribuições do cargo ou emprego público, de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

XV – formas de divulgação dos resultados, com datas, locais e horários de consulta, vedada a adoção de consulta individual dos resultados, de acesso restrito unicamente ao candidato, salvo quanto aos dados pessoais inseridos em sua esfera de intimidade;

XVI – explicitação detalhada da metodologia de avaliação de cada fase do concurso público, inclusive das provas discursivas e orais, e das fórmulas de cálculo das notas;

XVII – quando for o caso, informação quanto à exigência de exames médicos específicos para a carreira ou de exame psicotécnico ou sindicância da vida pregressa, com apresentação dos critérios objetivos de sua avaliação;

XVIII – regulamentação do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento dos recursos contra os resultados das provas;

XIX – percentual de cargos ou empregos reservados às pessoas com deficiência e critérios para sua admissão;

XX – prazo de validade do concurso e possibilidade ou não de sua prorrogação; e

XXI – cronograma detalhado das fases do concurso.

§ 1º As referências a portarias ou outros atos normativos do Poder Público, de caráter infralegal ou infrarregulamentar, indicarão a data em que foram publicados no Diário Oficial da União, inclusive eventuais retificações, consolidações e atualizações.

§ 2º Qualquer limitação ou exigência constante do edital deverá estar em plena conformidade com esta Lei e com a lei de criação do respectivo cargo ou emprego público.

§ 3º O edital poderá fornecer indicação bibliográfica relativa a cada matéria constante do edital, inclusive quanto às fontes de consulta para as disciplinas de atualidades e de conhecimentos gerais, nos termos do art. 27 desta Lei.

Art. 14. É vedada a realização de concurso público com oferta simbólica de vagas ou que se destine exclusivamente à formação de cadastro de reserva.

§ 1º Entende-se por oferta simbólica a abertura de concurso público com número de vagas inferior a 5% (cinco por cento) das vagas do respectivo cargo ou emprego existentes no órgão ou entidade.

§ 2º Para efeitos do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública divulgarão, anualmente, inclusive em sítio da internet de amplo acesso ao público, o número de cargos ou empregos vagos em seus quadros, bem como, quando for o caso, as datas previstas para publicação dos editais de realização dos concursos.

Art. 15. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável, uma vez, por período não superior a dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação do concurso.

Seção III
Da Inscrição

Art. 16. A inscrição do candidato poderá ser condicionada ao pagamento da taxa de inscrição fixada no edital, quando indispensável ao seu custeio, ressalvadas as hipóteses de isenção expressamente previstas em lei ou no edital do concurso.

§ 1º As inscrições deverão ser disponibilizadas tanto pela internet como em postos físicos de atendimento de fácil acesso ao público, onde os candidatos poderão ler a íntegra do edital em papel ou inscrever-se pela internet, com o uso de computadores disponibilizados no local, e imprimir ou salvar em meio eletrônico seu comprovante de inscrição.

§ 2º Os horários de inscrição deverão facilitar ao máximo a sua realização pelos interessados, devendo os postos de recebimento de inscrição funcionar em horário comercial, ininterruptamente.

§ 3º O período de inscrição será de no mínimo trinta dias, contado da data da publicação do edital.

§ 4º A inscrição pela internet impõe a adoção de processos de controle, segurança do procedimento e proteção contra fraude.

§ 5º A inscrição no concurso poderá ser feita por procuração.

§ 6º A relação dos candidatos que se inscreverem no concurso público, com nome completo, número de inscrição, cargo ou emprego a que concorrem e outros dados relevantes será previamente divulgada a todos os candidatos, antes da realização das provas, resguardado o sigilo dos dados inseridos na esfera de intimidade do candidato.

Art. 17. O estabelecimento da taxa de inscrição será de, no máximo, 3% (três por cento) do valor da remuneração inicial do cargo ou

emprego público e levará em conta o nível remuneratório, a escolaridade exigida e o número de fases e de provas do certame.

§ 1º No caso de edital relativo a vários cargos, os valores de inscrição serão fixados relativamente a cada um deles.

§ 2º Será isento da taxa de inscrição o candidato que, comprovadamente, se enquadrar em uma das seguintes situações:

I – comprovar renda da sua entidade familiar inferior a dois salários mínimos, à época da inscrição; e

II – comprovar outras condições autorizadas pelo edital, desde que não firam a isonomia.

§ 3º É assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

Art. 18. No caso de expedição de cartão confirmatório de inscrição, a instituição organizadora dará preferência à remessa por via postal para o endereço do candidato.

§ 1º A retirada de cartão confirmatório de inscrição, ou de sua segunda via, poderá ser feita pessoalmente ou por procuração.

§ 2º O candidato que não receber a confirmação da inscrição em até sete dias úteis antes da realização da prova poderá solicitar à instituição organizadora que providencie meio alternativo de comprovação da inscrição, que deverá ser fornecido ao candidato em até dois dias úteis antes da prova.

Art. 19. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 2º É assegurado à pessoa com deficiência inscrever-se em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo ou emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

§ 1º O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas previstas no edital, sem prejuízo de concorrer às vagas reservadas.

§ 2º O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência será de, no máximo, 20% (vinte por cento).

§ 3º O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, especialmente no que concerne:

I – ao conteúdo das provas;

II – aos critérios de avaliação e aprovação;

III – ao horário e ao local de aplicação das provas, garantida a devida acessibilidade;

IV – à nota mínima exigida para aprovação.

§ 4º É dever da instituição organizadora assegurar as condições necessárias aos candidatos com deficiência para a realização do concurso público.

§ 5º Se da aplicação do percentual oferecido aos candidatos com deficiência resultar número fracionado de vagas, o arredondamento será feito para o número inteiro seguinte, observado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

§ 6º Não serão consideradas com deficiência, para fins de concurso público, aquelas pessoas cuja deficiência não provoque dificuldades de acesso ao mercado de trabalho, conforme parecer de junta médica oficial.

§ 7º A condição de pessoa com deficiência, observado o § 6º deste artigo, bem como a compatibilidade com as atribuições do cargo, serão

aferidas, quando da convocação para posse, por junta médica oficial composta por, no mínimo, três membros, sendo ao menos um de especialidade médica ou odontológica especificamente relacionada à deficiência do candidato.

§ 8º Os candidatos com deficiência declararão tal condição à instituição organizadora, por ocasião da inscrição no concurso público, sendo:

I - vedada a exigência de apresentação de laudo médico como condição para a inscrição;

II – obrigatória a apresentação de laudo médico para habilitação a fase subsequente à prova objetiva.

§ 9º A relação dos candidatos que se inscreverem no concurso na condição de pessoas com deficiência será previamente divulgada, em lista separada, observado o disposto no § 6º do art. 16 desta Lei.

§ 10. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem por estes preenchidas, por ausência de aprovados, reverterão aos candidatos sem deficiência aprovados no concurso, segundo a ordem classificatória.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS

Seção I
as Disposições Gerais

Art. 21. As provas escritas objetivas serão aplicadas em pelo menos uma capital por região geográfica na qual houver mais de cinquenta candidatos inscritos.

§ 1º O edital de abertura deverá indicar o calendário de provas, devendo a convocação para cada fase dar-se por novo edital, com, no mínimo, dez dias úteis de antecedência de sua realização.

§ 2º As provas serão realizadas, preferencialmente, aos domingos.

§ 3º É vedada a sujeição do candidato, no momento de aplicação das provas, à identificação papiloscópica ou a qualquer outro processo de reconhecimento gravoso ou vexatório, exceto quando houver fundadas suspeitas sobre sua identidade.

Art. 22. O local de realização das provas deverá contar com:

I – vias de acesso próprias para candidatos com deficiência;

II – condições ambientais e instalações que não impliquem desgaste físico ou mental desnecessário ao candidato ou lhe prejudiquem a concentração;

III – instalações sanitárias adequadas e próximas à sala de prova;

IV – serviço de atendimento médico de emergência.

Art. 23. As provas serão elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento, a partir do estabelecimento do padrão de compreensão médio do candidato e considerado o nível de escolaridade do cargo ou emprego.

§ 1º É vedado o uso, nos enunciados das questões, de vocabulário ou nomenclatura técnica em desuso, abandonada ou rara, e de expressões, vocabulário ou construções fraseológicas que levem à ambiguidade, à dubiedade ou à imprecisão semântica, devendo a instituição organizadora utilizar a terminologia ordinária do padrão da língua culta.

§ 2º A utilização de palavras e expressões estrangeiras, sem a respectiva tradução, só será admitida quando consagradas pelo uso, no ramo de conhecimento específico da questão, ou quando se tratar de prova de língua estrangeira.

Art. 24. As provas e exames terão caráter:

I – eliminatório, em que o candidato que não atingir determinada nota mínima, ou não for considerado apto, estará eliminado do concurso;

II – classificatório, em que a nota do candidato será computada no cálculo final da classificação no concurso;

III – eliminatório e classificatório, em que o candidato que não atingir determinada nota mínima, ou não for considerado apto, estará eliminado e sua nota será computada no cálculo final da classificação no concurso;

IV – indicativo, em que apenas se verificará a aptidão do candidato para determinadas atribuições específicas do cargo, para efeito de definição de sua lotação, sem influência na aprovação ou classificação no concurso.

Art. 25. A primeira etapa do concurso público poderá ser composta por uma ou mais das seguintes fases:

I – prova escrita objetiva;

II – prova escrita discursiva;

III – prova oral;

IV – prova física;

V – prova prática;

VI – exame médico;

VII – exame psicotécnico;

VIII – exame psicológico;

IX – sindicância de vida pregressa; e

X – avaliação de títulos.

Art. 26. É obrigatória a realização da prova escrita objetiva.

§ 1º No caso de questão objetiva de múltipla escolha em que se verifique a existência de duas ou mais alternativas corretas, será considerada válida a resposta que aponte qualquer delas, ainda que a instituição organizadora entenda ser uma delas mais completa ou escorreita.

§ 2º É vedada, nas questões objetivas, a utilização de alternativas que declarem que nenhuma, todas, algumas, anteriores ou posteriores alternativas estão corretas ou erradas.

Art. 27. As questões que versarem sobre atualidades limitar-se-ão a cobrar conhecimentos sobre fatos ocorridos até a data da publicação do edital de abertura do concurso.

§ 1º É vedada a cobrança de análises, opiniões, laudos ou pareceres de especialistas ou jornalistas sobre fatos da atualidade, sendo permitido unicamente aferir o conhecimento do candidato sobre os fatos em si ocorridos.

§ 2º Os fatos da atualidade cobrados devem ser relevantes e possuir alcance nacional ou internacional, vedada a cobrança de dados específicos irrelevantes ou de fatos de alcance meramente regional ou local.

§ 3º O edital indicará, como referência para o conteúdo programático de atualidades, os jornais, livros, revistas e sítios da internet veiculadores de notícias, brasileiros, cujas informações servirão de base para elaboração das questões, sendo vedada a cobrança de notícia veiculada exclusivamente em programa de rádio ou televisão.

§ 4º Será anulada a questão de atualidades ou conhecimentos gerais cujo conteúdo seja apresentado de forma divergente ou contraditório em mais de um meio de informação previsto no § 3º deste artigo, ou em contradição com dados oficiais de onde as informações jornalísticas possam ter sido retiradas, quando tais divergências ou contradições prejudicarem o julgamento objetivo da questão.

§ 5º Aplica-se às questões sobre atualidades e conhecimentos gerais, no que couber, o disposto no § 1º do art. 38 desta Lei.

Art. 28. [illegible]

concurso, o gênero literário, a tipologia textual e os números mínimo e máximo de linhas das questões discursivas.

Art. 29. É assegurado ao candidato retirar-se do local de aplicação com o seu caderno de questões objetivas e discursivas, desde que tenha ali permanecido pelo período mínimo estabelecido no edital.

Art. 30. A prova oral será realizada em local de livre acesso ao público, resguardadas as condições necessárias à concentração dos examinadores e dos candidatos.

§ 1º A prova oral será gravada em áudio e vídeo, com obrigatória entrega de cópia da respectiva prova ao candidato que a solicitar, mediante o pagamento das despesas de confecção da cópia, se exigido.

§ 2º É assegurado ao candidato surdo-mudo ou impossibilitado permanentemente de falar o direito de realizar a prova oral, por meio de comunicação com intérprete oficial da instituição organizadora, utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e os demais recursos de expressão a ela associados.

Art. 31. A sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, sendo vedada a exclusão do concurso de candidato que responda a mero inquérito policial ou a processo criminal sem sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado.

Art. 32. A prova física exige a indicação no edital do tipo de prova, das técnicas admitidas e dos índices mínimos, especificados para candidatos e candidatas, necessários para aprovação.

§ 1º A gravidez não é fator de inabilitação em prova física.

§ 2º A candidata que comprovar gravidez poderá:

I – realizar a prova física na data fixada pelo edital, caso se entenda em condições físicas para isso;

II – requerer a sua realização em até 180 (cento e oitenta) dias após o parto ou término do período gestacional, sem prejuízo da sua participação nas demais fases do concurso.

§ 3° Na hipótese do inciso II do § 2° deste artigo, a candidata que não estiver apta a realizar a prova física no prazo máximo estabelecido será eliminada do concurso.

Art. 33. O edital do concurso deverá informar o equipamento, material ou instrumentos que serão utilizados ou aceitos para a realização da prova prática, com indicação, se for o caso, de marca, modelo, ano e tipo, com todas as indicações necessárias à sua perfeita identificação.

Parágrafo único. É obrigatório o oferecimento de equipamento, material ou instrumentos idênticos a todos os candidatos, vedada a variação de marca, modelo, ano ou tipo.

Art. 34. Todas as avaliações dos exames psicotécnico e psicológico serão fundamentadas, segundo critérios objetivos, podendo os candidatos obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação.

Parágrafo único. Os exames psicotécnico e psicológico não poderão consistir exclusivamente em entrevista.

Art. 35. A segunda etapa do concurso, quando houver, será constituída de curso ou programa de formação.

§ 1° Os candidatos aprovados e classificados na primeira etapa serão convocados por edital, para fins de matrícula no curso de formação, observado o prazo fixado pelo órgão ou entidade realizadora do certame.

§ 2° O candidato que não formalizar a matrícula na segunda etapa dentro do prazo fixado pelo edital será considerado reprovado e, consequentemente, eliminado do concurso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 3° Havendo vagas remanescentes no curso de formação, em razão da não formalização de matrículas de candidatos aprovados

convocado, deverão ser convocados novos candidatos, em igual número, obedecida a ordem de classificação.

§ 4º Será considerado reprovado no concurso público o candidato que não comparecer ao curso de formação ou dele se afastar sem motivo justificado.

§ 5º Quando o número de candidatos aptos ao curso de formação ensejar a formação de várias turmas, iniciadas em datas diferentes, o prazo de validade do concurso terá início a partir da primeira homologação.

Art. 36. Em todas as fases do concurso, deverão ser publicadas listas com os nomes completos dos aprovados e as respectivas classificações atuais, até aquele momento, para fins de transparência e controle público do certame.

Parágrafo único. Nos concursos cujo sigilo dos nomes dos candidatos seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos do art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal, e desde que haja expressa previsão legal, admite-se a divulgação das listas de que trata o *caput* deste artigo apenas com o número de inscrição dos candidatos.

Seção II
Do Conteúdo Programático

Art. 37. É vedada a exigência de conteúdo programático em nível de complexidade superior ao necessário ao satisfatório exercício das funções do cargo ou emprego ou que não tenha relação com suas atribuições.

§ 1º O conteúdo programático de cada disciplina será enunciado de forma precisa e detalhada, a fim de permitir ao candidato a perfeita compreensão do assunto a ser exigido, vedada a citação genérica de grandes tópicos do conhecimento.

§ 2º É assegurado ao pretendente ao cargo ou emprego público, mesmo que ainda não inscrito no certame, o direito a receber, em 10 (dez) dias, contados da formalização do requerimento, os esclarecimentos necessários a respeito do conteúdo programático do concurso, devendo a instituição organizadora dar ampla publicidade à resposta ao requerimento.

Art. 38. A indicação bibliográfica de cada matéria, quando houver, vinculará a instituição organizadora e os candidatos à última edição existente da obra, até a publicação do edital de abertura do concurso.

§ 1º A não indicação de bibliografia, ou sua indicação apenas sugestiva, obrigará a instituição organizadora a aceitar, como critério de correção, posições técnicas, doutrinárias, teóricas e jurisprudenciais amplamente aceitas ou cientificamente comprovadas.

§ 2º Será anulada a questão que percorra tema, assunto ou enfoque que seja objeto de divergência doutrinária em relação à doutrina majoritária.

Art. 39. A legislação de referência a ser considerada será a vigente na data da primeira publicação do edital do concurso.

Parágrafo único. Não será cobrada legislação revogada ou que entre em vigor após a data de publicação do edital, inclusive a relativa a leis e atos normativos vigentes.

Art. 40. Não será cobrada jurisprudência superada no Supremo Tribunal Federal, em Tribunal Superior ou no Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Nas provas objetivas a jurisprudência eventualmente cobrada deverá ser majoritária ou consolidada no Supremo Tribunal Federal, em Tribunal Superior ou no Tribunal de Contas da União.

Art. 41. As questões envolvendo legislação ou conhecimentos jurídicos serão elaboradas com o objetivo de aferir a compreensão, pelo candidato, do efetivo conteúdo normativo ou jurisprudencial veiculado, vedadas exigências assentadas na mera memorização de número de dispositivo ou de sua redação.

Art. 42. Sempre que possível, a prova oral será realizada no mesmo dia para todos os candidatos, sem interrupção, até que todos tenham sido examinados, devendo ser aplicadas as mesmas questões a todos os

fizerem a prova no mesmo período do dia, assegurado, quando necessário, o isolamento dos candidatos em instalações adequadas, para evitar o acesso às questões antes de sua avaliação.

Seção III
Dos Critérios de Avaliação

Art. 43. O edital do concurso deverá trazer expresso o caráter eliminatório, classificatório, eliminatório e classificatório ou indicativo de cada fase do concurso, nos termos deste artigo e do artigo 24 desta Lei.

§ 1º As provas objetiva, discursiva e oral terão caráter eliminatório e classificatório.

§ 2º As provas física e prática, os exames médico e psicotécnico e a sindicância de vida pregressa terão caráter eliminatório.

§ 3º O exame de perfil psicológico terá caráter indicativo.

§ 4º As questões de atualidades e a avaliação de títulos terão caráter classificatório.

Art. 44. Todas as provas e fases do concurso público terão seus respectivos pesos na nota final definidos no edital.

§ 1º As provas objetivas não poderão ter peso inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota total do concurso.

§ 2º As provas orais não valerão mais do que 20% (vinte por cento) da nota total do concurso.

§ 3º Todas as questões do concurso terão seus valores individuais e respectivos pesos devidamente identificados no edital.

§ 4º As fórmulas de cálculo das notas de todas as fases do concurso deverão estar explicitadas, de forma clara e compreensível, no edital.

Art. 45. Os critérios de avaliação da prova discursiva deverão ser divulgados no edital do concurso, com indicação da fórmula de cálculo e da descrição detalhada dos aspectos a serem considerados na correção.

§ 1º A correção de conteúdo das provas discursivas será feita por, no mínimo, dois examinadores, que não se comunicarão entre si, sendo a nota final de conteúdo a média dos resultados.

§ 2º A correção de idioma das provas discursivas deverá ser feita por um ou mais especialistas em língua portuguesa ou na língua estrangeira exigida, sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º Na correção da prova discursiva, a banca examinadora deverá:

I – assinalar de forma clara e direta a justificativa para a perda de pontos de cada erro cometido;

II – assinalar ou indicar a linha em que o erro foi cometido, bem como sua natureza.

Art. 46. A avaliação das respostas às questões discursivas e orais deverá ser feita com base em espelho de correção e modelo de resposta, fornecidos em edital ou juntamente com o resultado preliminar da prova, onde estejam indicados, pelo menos:

I – os pontos de abordagem necessária;

II – a pontuação relativa a tais pontos;

III – os critérios de atribuição da nota final da questão;

IV – as razões da perda de pontos pelo candidato.

Parágrafo único. As respostas às questões discursivas não conterão identificação nominal do candidato, para efeito de correção pelo examinador.

Art. 47. A prova oral será realizada por uma banca examinadora de, no mínimo, três especialistas reconhecidos, por matéria, sendo a nota do candidato a média aritmética das avaliações.

Parágrafo único. As notas de cada especialista serão fornecidas à instituição organizadora sem que ele tenha conhecimento das notas atribuídas pelos demais examinadores.

Art. 48. Na prova prática, o desempenho do candidato será julgado por um ou mais especialistas na área, por escrito e fundamentadamente.

Art. 49. O exame psicotécnico limitar-se-á à detecção de problemas que possam vir a comprometer o exercício das atividades inerentes ao cargo ou emprego disputado no concurso, sendo o resultado do exame "apto" ou "não apto".

§ 1º A avaliação dos exames psicotécnico e psicológico será realizada por junta médica composta por pelo menos três especialistas, devendo todos os resultados ser objetiva e tecnicamente fundamentados.

§ 2º É vedada a realização de exame psicotécnico para aferição de perfil profissiográfico, avaliação vocacional ou determinação de quociente de inteligência.

Art. 50. Os candidatos não classificados dentro de determinado número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido nota mínima, poderão ser considerados automaticamente reprovados no concurso público, conforme previsão do edital.

Parágrafo único. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste artigo.

Art. 51. É permitido o condicionamento da correção de cada fase do concurso à aprovação na fase anterior até determinada classificação, conforme previsão no edital.

Art. 52. A inabilitação ou reprovação em qualquer fase ou etapa do concurso será necessariamente motivada, segundo critérios objetivos, por meio de linguagem clara e acessível ao candidato.

Parágrafo único. O gabarito das provas objetivas valerá como motivação dessa fase, para efeitos deste artigo.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 53. As regras da avaliação de títulos deverão:

I – especificar os critérios de pontuação a ser obtida pela apresentação de cada título;

II – o número máximo de pontos a ser obtido nas provas de títulos.

§ 1º A avaliação dos títulos deverá seguir critérios objetivos e razoáveis, expressamente descritos no edital, de acordo com as atribuições e responsabilidades do cargo ou emprego público.

§ 2º Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego em disputa, que firam a isonomia ou que tenham sido obtidos em data posterior à da publicação do edital do concurso.

§ 3º A prova de títulos deverá ser realizada como etapa posterior às provas escritas e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados e classificados nas etapas anteriores ou que tiverem sua inscrição aceita no certame.

§ 4º A avaliação de títulos não poderá ter peso superior a 10% (dez por cento) da nota total do concurso.

§ 5º Não haverá exigência de títulos nos concursos destinados ao preenchimento de cargos e empregos dos níveis fundamental e médio de escolaridade.

§ 6º É vedada a utilização de tempo de serviço público ou privado como título.

Art. 54. A abertura dos envelopes contendo os títulos dos candidatos será realizada em sessão pública, designada e divulgada com ampla publicidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos candidatos presentes, se desejarem, e pela comissão encarregada da avaliação dos títulos.

§ 1º Os candidatos poderão comparecer à sessão pública pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído.

§ 2º Os títulos apresentados serão rubricados pelos membros da comissão e pelos candidatos presentes que assim o desejarem.

§ 3º É assegurado aos candidatos presentes à sessão pública ou aos seus procuradores o direito de receber cópias dos títulos apresentados pelos demais candidatos, mediante ressarcimento do custo reprográfico, se exigido.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 55. É vedada a realização de prova ou fase de concurso sem previsão de recurso administrativo contra seu resultado.

Art. 56. Todos os resultados dos recursos deverão ser objetiva e tecnicamente fundamentados, possibilitando ao candidato o conhecimento das razões de sua reprovação, inabilitação, inaptidão ou não recomendação.

Art. 57. É assegurado ao candidato vista de todas as provas aplicadas e de seus resultados preliminares e definitivos, por meio de sistema na internet que possibilite a visualização e a impressão dos enunciados das questões e das respostas do candidato, inclusive do cartão-resposta das questões objetivas e dos textos das questões discursivas redigidos pelo candidato.

§ 1º A vista de que trata o *caput* deste artigo e a oportunidade de

cópias serão disponibilizadas também em meio físico ao candidato que prefira comparecer ao local determinado pela instituição organizadora em edital, diretamente ou por meio de procurador.

§ 2° O prazo para recurso contra o resultado de qualquer fase do concurso não será inferior a cinco dias úteis.

§ 3° A instituição organizadora deverá disponibilizar sistema de elaboração de recursos pela internet, que permita ao candidato redigir e enviar seu recurso, com a funcionalidade, se possível, de anexar arquivos magnéticos de texto ou figuras, como auxílio à fundamentação do recurso, com fornecimento de número de protocolo e possibilidade de impressão e salvamento em arquivo magnético do comprovante.

§ 4° A instituição organizadora poderá aceitar também o envio de recurso por meio dos correios, podendo exigir que isso seja feito por carta registrada ou outra modalidade de envio que assegure a celeridade e a segurança.

§ 5° É vedada qualquer limitação no exercício da ampla defesa na apresentação dos recursos, especialmente no que se refere ao número máximo de caracteres, palavras, linhas ou páginas.

Art. 58. As respostas aos recursos dos candidatos:

I – não poderão ser vagas ou genéricas;

II – deverão descrever, em relatório sucinto, os principais argumentos utilizados pelos candidatos em seus recursos;

III – deverão conter justificativa clara e objetiva, em relação aos principais argumentos utilizados pelo candidato recorrente, com fundamentação técnica da razão de provimento ou rejeição dos recursos;

IV – deverão ser fornecidas ao candidato, em até dois dias após a divulgação do resultado definitivo, especialmente no caso de indeferimento do recurso.

§ 1º O julgamento de todos os recursos será motivado, de forma clara e congruente, e permanecerá disponível ao público em geral, devendo os pareceres dos especialistas ser disponibilizados na internet, com possibilidade de salvamento magnético e impressão.

§ 2º As decisões sobre os recursos, principalmente as indeferitórias, conterão ampla, objetiva e fundamentada sustentação, vedada a alegação vazia, obscura, evasiva, lacônica ou imprecisa.

§ 3º O profissional responsável pela elaboração da questão objeto do recurso ou do gabarito oficial é impedido de examinar, direta ou indiretamente, o recurso interposto e suas razões.

§ 4º Nas provas discursivas e orais, a análise dos recursos não poderá resultar em diminuição da pontuação anteriormente obtida, salvo a constatação de erro aritmético.

§ 5º É vedada a anulação, total ou parcial, de questão de prova de concurso público, ou a alteração de gabarito de questão objetiva, sem a apresentação aos candidatos das devidas justificativas.

Art. 59. A decisão que anular ou alterar gabarito de questão objetiva acarretará novo cálculo da nota de todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem recorrido da questão.

Art. 60. Deverão ser anuladas:

I – as questões objetivas com nenhuma resposta correta;

II – as questões com enunciado redigido de maneira obscura ou dúbia;

III – as questões com erro gramatical substancial;

IV – as questões que exigirem conteúdo programático não previsto especificamente no edital ou não constante da bibliografia indicada como obrigatória ou dela divergente.

V – as questões que versem assuntos objeto de divergência doutrinária;

VI – as questões que forem cópias literais de outras já utilizadas em concursos públicos anteriores, da mesma ou de outra instituição organizadora;

VII – as questões de conteúdo flagrantemente não relevante para o exercício do cargo ou emprego; e

VIII – as questões que reproduzirem literalmente dispositivo de lei ou ato normativo, cujo sentido isolado seja divergente de sua interpretação sistemática com os demais dispositivos normativos sobre o assunto.

CAPÍTULO VII
DOS CANDIDATOS APROVADOS

Art. 61. Os candidatos aprovados serão nomeados ou contratados com obediência rigorosa à ordem de classificação do concurso público, sob pena de nulidade da investidura.

§ 1º Os candidatos aprovados dentro do número de vagas inicialmente previstas no edital têm direito subjetivo à nomeação ou contratação no cargo ou emprego para o qual concorreram, dentro do prazo de validade do concurso.

§ 2º Os aprovados em número excedente ao das vagas inicialmente previstas no edital possuem mera expectativa de direito à nomeação ou contratação, limitada pelo prazo de validade do concurso, salvo em caso de demonstração inequívoca da Administração, quanto à necessidade de admissão de pessoal, inclusive pela contratação de agentes temporários ou prestadores de serviços terceirizados para o desempenho de funções inerentes aos cargos ou empregos do concurso.

§ 3º Havendo desistência expressa ou tácita à investidura de candidatos nomeados ou convocados para contratação, deverá a Administração convocar os candidatos remanescentes, na ordem de classificação, para o [illegible] das vagas [illegible].

§ 4º Para efeito deste artigo, é dever do candidato manter atualizado seu endereço e demais dados de contato junto ao órgão ou entidade promovedora do concurso.

Art. 62. No exame de saúde do candidato convocado para a investidura somente poderão ser consideradas como inabilitadoras as condições físicas ou psíquicas que impeçam o exercício normal das funções do cargo ou emprego.

Art. 63. O empregado da iniciativa privada tem direito ao afastamento de suas atribuições, sem remuneração, para participar de curso ou programa de formação de concurso público para o qual seja convocado, durante o período de duração dessa etapa, assegurado seu regresso às mesmas funções anteriormente ocupadas, após o término do curso ou programa.

Art. 64. É assegurado ao candidato, mediante requerimento realizado antes da nomeação ou convocação para contratação, o direito de ser reclassificado no final da lista de aprovados do concurso.

Art. 65. Não serão convocados para posse candidatos aprovados em concurso realizado dentro do prazo de validade de concurso anterior para os mesmos cargos, exceto se, neste caso, havendo ainda prazo de validade, não mais houver candidatos aprovados.

§ 1º O fim do prazo de validade do concurso sem que os aprovados remanescentes sejam nomeados ou contratados exige fundamentação formal, objetiva e suficiente por parte da Administração.

§ 2º A abertura de novo concurso durante a validade de concurso anterior para o mesmo cargo ou emprego gera direito subjetivo à nomeação dos excedentes, em igual número ao das vagas oferecidas no edital do novo concurso.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE JURISDICIONAL DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 66. É assegurado o acesso ao Poder Judiciário para impugnar, no todo ou em parte, o edital normativo do concurso público e para

a discussão acerca da legalidade das questões, bem como da legalidade dos critérios de correção de prova, segundo o estabelecido nesta Lei.

§ 1º O juiz não se exime de proferir sentença alegando sumariamente que o conteúdo da prova ou os critérios de correção representam mérito administrativo, devendo verificar e demonstrar se houve ou não violação à lei, ato normativo, edital ou princípios administrativos, após análise do conteúdo da questão ou do critério de correção, mediante perícia, se necessária.

§ 2º Considera-se ilegal o gabarito ou a solução considerada correta pela instituição organizadora que viole manifestamente o conhecimento técnico ou legal relativo à questão.

Art. 67. A sentença ou acórdão que declarar a nulidade de questão de concurso acarretará a atribuição dos respectivos pontos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido administrativamente ou de serem parte da ação judicial em que se discute o feito.

§ 1º A nulidade tão somente da correção da questão acarretará nova correção para o candidato.

§ 2º Será anulada a questão que se enquadrar nos casos previstos no art. 60 desta Lei.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. São nulos os atos de concursos públicos que contrariarem o disposto nesta Lei.

Art. 69. A instituição organizadora resguardará o sigilo das provas, podendo seus agentes ser responsabilizados administrativa, civil e criminalmente por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação indevida, no todo ou em parte, de provas, questões, gabaritos ou resultados.

Art. 70. A fim de assegurar o princípio do ineditismo e o controle público, as instituições organizadoras deverão divulgar ao público em geral, em seu sítio na Internet, por tempo indeterminado, todas as suas provas objetivas, discursivas e orais, gabaritos preliminares e definitivos, razões de modificação de gabarito, resultados e propostas de solução já realizadas em concursos públicos.

Art. 71. O servidor ou empregado público que, em razão de anulação do concurso público, a que não tenha dado causa, perca o cargo ou emprego já assumido, tem direito a retornar ao cargo ou emprego anteriormente ocupado, desde que exerça tal opção no prazo de até 60 (sessenta) dias após a anulação definitiva do certame.

Art. 72. Mediante prévia solicitação à instituição organizadora, é assegurado à candidata lactante o direito a levar acompanhante às provas, que será o responsável pela guarda da criança.

§ 1º A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

§ 2º A candidata lactante poderá se ausentar da sala para amamentar seu filho a intervalos regulares, devidamente acompanhada por fiscal de prova, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de uma hora.

§ 3º A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização de prova como lactante, nos termos deste artigo, será previamente divulgada, em lista separada, a todos os candidatos do concurso, observado o disposto no § 6º do art. 16 desta Lei.

Art. 73. Havendo candidatos aprovados em concurso público com prazo de validade não expirado, a terceirização de atividades inerentes ao cargo ou emprego público em disputa, ou a contratação de agentes temporários para tais funções, gera para o aprovado o direito subjetivo à nomeação ou contratação.

Art. 74. Qualquer candidato, cidadão, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas da União ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de aplicação das primeiras provas, cópia de edital de concurso já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração e as instituições organizadoras à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

Art. 75. As referências desta Lei às instituições organizadoras de concurso referem-se aos órgãos e entidades da Administração Pública, quando o certame for realizado por execução direta.

Art. 76. Aplica-se esta Lei aos concursos públicos para acesso ao serviço de praticagem de que trata a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997.

Art. 77. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador RODRIGO ROLLEMBERG

I – RELATÓRIO

De autoria parlamentar, esta Comissão recebe, para análise e parecer, em tramitação terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 74, de 2010, de autoria do Senador MARCONI PERILLO, que *cria regras para a aplicação de concursos para a investidura em cargos e empregos públicos no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*.

Em seu art. 1º, a proposição determina a sujeição dos concursos públicos realizados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, tanto no âmbito da administração direta quanto indireta, à Lei em que eventualmente se converta o projeto.

O art. 2º informa que a realização de concurso *caberá preferencialmente a instituição capacitada para tanto, e selecionada por processo licitatório*.

O art. 3º determina que o edital de cada concurso público deverá ser publicado com antecedência não inferior a 90 dias nem superior a 120 dias, da data de realização do certame, ocupando-se, a seguir, de lançar algumas balizas acerca da bibliografia para cada disciplina, dos diplomas legais que serão considerados e também dos exigíveis quanto à escolaridade mínima e experiência profissional.

O art. 4º rege questão relativa à taxa de inscrição, determinando a aplicação do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

O art. 5º manda que seja disponibilizada inscrição pela Rede Mundial de Computadores.

O art. 6º trata dos documentos de identificação do candidato e do acesso aos locais de prova.

O art. 7º detalha o conteúdo do edital.

O art. 8º veda a realização de concurso que se destine exclusivamente à formação de cadastro de reserva e determina que todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas deverão ser empossados no prazo legal de validade do certame. Veda, também, a realização de novos concursos no período referido.

O art. 9º, por seu turno, trata da composição da banca examinadora.

O art. 10 perpassa normas genéricas acerca da elaboração das provas e critérios de correção, enquanto os arts. 11 a 21 regem a realização das provas objetivas, discursivas, orais, de títulos, de aptidão física e psicotécnica.

Os arts. 23 e 24 cuidam da correção das provas e da interposição de recursos.

O art. 25 trata da homologação da lista de aprovados.

Por fim, os arts. 26 a 29 regulamentam as penalidades aplicáveis nos casos de fraude.

Não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Com amparo no art. 91, I, do Regimento Interno desta Casa, o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, encontra-se nesta Comissão para colher decisão terminativa.

Preliminarmente, é importante esclarecer que o concurso público não representa forma de provimento de cargos e empregos públicos, pois é etapa anterior à nomeação ou contratação do servidor. É, na verdade, o procedimento utilizado para selecionar aqueles mais aptos e vantajosos para o serviço público, que serão futuramente admitidos aos quadros da Administração Pública e passarão a ser regidos pelo respectivo estatuto, no qual constam, aí sim, as regras de provimento, a exemplo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na esfera federal.

Desse modo, a matéria sobre concursos públicos não se insere no âmbito daquelas de iniciativa privativa do Poder Executivo, com base no art. 61, § 1º, II, *c*, da Constituição Federal (provimento de cargos). Esta é, inclusive, a posição do Supremo Tribunal Federal, que já decidiu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2.672/ES, que a lei que estabelece isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos não versa sobre matéria relativa a servidores públicos (§ 1º do art. 61, da CF/88), pois dispõe, na verdade, sobre condição para se chegar à investidura em cargo público, que é um momento anterior ao da caracterização do candidato como servidor público. Desse modo, a lei atacada na ADI 2.672/ES, de origem parlamentar, foi considerada constitucional por nossa Corte Máxima. O art. 3º do presente Projeto de Lei materializa tal entendimento do Supremo.

Mais recentemente, aquela Corte decidiu que *não há inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa em lei oriunda do Poder Legislativo que disponha sobre aspectos de concursos públicos sem interferir, diretamente, nos critérios objetivos para admissão e provimento de cargos públicos* (Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 682.317, decisão de 14.02.2012, relator o Ministro Dias Toffoli).

Com base nesses dois precedentes do Supremo Tribunal Federal, assenta-se a constitucionalidade formal [illegible] proposição da qual [illegible] concursos

Tem amparo constitucional, assim, a iniciativa legislativa de projeto de lei sobre a matéria.

Na análise tópica da proposição, contudo, identificam-se várias situações de inconstitucionalidades e impropriedades a contaminar os termos em que foi formulada, e a cuja análise agora procedemos.

O *caput* do art. 2º apresenta-se com duplo problema de técnica legislativa. O primeiro é a referência feita à *instituição capacitada* para a realização de concursos, completamente insuficiente para o reconhecimento da necessária capacitação – insuficiência essa não suprida pelo quanto se contém no respectivo parágrafo único. É vaga de sentido, imprecisa e inócua a referência genérica à capacitação sem que a proposição indique, com precisão, os requisitos ou elementos qualificadores que a demonstram. O segundo problema é de construção vernacular, pois ao afirmar que a realização de concursos caberá *preferencialmente a instituição capacitada*, o dispositivo abre as portas à contratação de instituição não capacitada, uma vez que o *preferencialmente* não indica obrigatoriedade.

O art. 3º não se apresenta com boa técnica legislativa, pois, ao tocar a questão do edital, antecipa tema do qual tratará o art. 7º, quebrando a unidade normativa e a linearidade no regramento de questão posta a regulamentação.

O art. 4º é flagrantemente inconstitucional ao determinar a aplicação de decreto do Presidente da República a respeito de taxas de inscrição em concursos públicos realizados por Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Na condição de Chefe de Governo, o Chefe do Poder Executivo da União não se coloca em posição hierarquicamente superior a Governadores e Prefeitos.

É igualmente inconstitucional a previsão do § 3º do art. 8º ao estabelecer a competência do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para qualquer providência ou decisão relativa a concursos públicos estaduais, distritais ou municipais. O dispositivo é lesivo ao princípio federativo (CF, art. 18, *caput*) ao estabelecer competência de órgão executivo federal sobre as administrações públicas estaduais, distrital e municipais, e por ferir a reserva constitucional de iniciativa do Presidente da República para projetos de lei que disponham sobre a administração pública federal. (CF, art. 61, § 1º, II, *a*, e art. 84, II).

Fere os princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade a determinação proibitiva do § 1º do art. 8º ao pretender impedir a realização de novos concursos públicos no prazo de validade de concurso anterior, pois impossibilita a Administração Pública de, antevendo suas próprias necessidades, acautelar-se com novas seleções de forma a impedir a descontinuidade ou a perda de eficiência dos serviços administrativos.

- É de discutível constitucionalidade a determinação contida no *caput* do art. 9º, que determina a identificação dos nomes que integram a banca examinadora, por possibilitar quebra do princípio da impessoalidade e da eficiência e por ter potencial para expor os examinadores a toda sorte de pressão e assédio, com vistas ao cometimento de atos contrários ao interesse público e aos princípios do concurso público.

É insatisfatório o regramento oferecido às provas (arts. 10 a 21), pela ausência, por exemplo, de elementos objetivos à regulamentação das provas orais; de elementos precisos de correção de respostas nas provas discursivas; de restrições ao tipo e validação de títulos admissíveis; de regulamento objetivo da pontuação atribuível a títulos; dos critérios e condições especiais (como gravidez) nos testes físicos; das linhas técnicas objetivas condutoras da banca na realização da avaliação psicotécnica.

O regramento dos recursos deixa a desejar, principalmente, por se furtar a indicar, de forma expressa, a possibilidade de discussão judicial de decisões das bancas, em inúmeras situações assustadoramente desprovidas de qualquer fundamentação jurídica ou técnica, tangenciando a arbitrariedade. O regulamento dos recursos também não é especializado – pelos tipos de prova, a toda evidência, diferenciados.

Finalmente, as penalizações poderiam ser bem mais objetivas, precisas e agudas, a estabelecer a responsabilidade objetiva dos gestores do processo, a responsabilidade administrativa dos agentes públicos envolvidos, bem como a responsabilidade civil e criminal dos implicados em ilicitudes relativas aos certames, na forma da legislação aplicável.

Esse é o perfil da proposição nos termos em que lavrado.

Situação que tal, a toda obviedade, seria conducente à rejeição nesta Comissão, com efeito terminativo, por inconstitucionalidade e má técnica legislativa.

Ocorre que essa solução extrema resolve o problema da proposição em si, mas não oferece resposta à urgente necessidade de regulamentação nacional dos concursos públicos – instrumentos constitucionalmente devotados à seleção de servidores públicos mais capacitados e à profissionalização da Administração Pública, mas que, à míngua de uma normatividade infraconstitucional efetiva, estão se prestando à toda sorte de desvios, a ponto de comprometer-lhe o objetivo, a essência e os princípios que inspiram e norteiam essa instituição.

O regramento do concurso público interessa diretamente à Administração Pública como instrumento impeditivo de apadrinhamentos, compadrios e outros tantos instrumentos que têm tornado o serviço público algo próximo de capitanias dos detentores eventuais do poder.

Mas o concurso público interessa também, e muito, ao brasileiro, ao cidadão, que, sem contar com parentes ou amigos nos estratos superiores do Poder Público, anseia em conquistar um cargo público pelo caminho mais longo, o da preparação técnica e profissional, o do desenvolvimento intelectual, o do estudo.

O cidadão-candidato não pode mais ficar sujeito às gritantes irregularidades que vêm ocorrendo nos concursos públicos – frequentemente noticiadas pela mídia, as quais impedem o acesso justo e igualitário a cargos e empregos públicos, tais como:

a) editais sem a devida publicidade (publicação só no Diário Oficial) ou com prazo exíguo para inscrição;

b) regras editalícias ambíguas;

c) discriminação de candidatos em virtude de idade, sexo, estado civil e outros critérios injustificados;

d) restrições a candidatos residentes em estados ou municípios [illegible]

concurso (por exemplo, com inscrições feitas somente de forma pessoal);

e) abertura de concursos tão somente para o chamado "cadastro de reserva" ou com oferta simbólica e irrisória de vagas, mesmo quando existentes vários cargos ou empregos vagos no órgão ou entidade;

f) realização de concursos públicos sem que nenhum candidato seja nomeado;

g) taxas de inscrição exorbitantes e dificuldades operacionais ou, ainda, exigências infundadas no ato da inscrição;

h) não aceitação da opinião de autores consagrados na área ou correção de prova orientada por bibliografia diversa da indicada no edital (quando indicada);

i) mudança de datas e horários do concurso em cima da hora, muitas vezes impedindo ou dificultando ao extremo a realização das provas pelo candidato de outro estado ou município, o qual não consegue refazer a tempo seu planejamento de deslocamento pelo território nacional;

~~j) quebra de sigilo das provas ou venda de gabaritos;~~

k) impossibilidade de recursos de provas discursivas e orais ou exigência de que esses recursos sejam entregues pessoalmente – não sendo possível sua realização pela internet ou pelo correio;

l) locais de prova pouco acessíveis aos candidatos e/ou em péssimas condições;

m) conteúdo das provas não previsto no edital ou sem relação com as atribuições do cargo;

n) questões objetivas com mais de uma ou nenhuma alternativa correta;

o) questões mal redigidas, com consequente ambiguidade de interpretação;

p) cobrança, nas provas, de posições doutrinárias minoritárias ou de entendimentos judiciais destoantes da jurisprudência dominante;

q) prazo exíguo para recursos;

r) ausência de motivação dos indeferimentos de recursos ou utilização de respostas padronizadas, de forma vaga, ambígua e lacônica;

s) pontuação de títulos segundo critérios que ferem a impessoalidade ou com peso excessivo em relação às provas;

t) anulação de concursos, provas ou questões sem qualquer justificativa;

u) omissão do Poder Judiciário em decidir causas que envolvam concursos públicos, sob a alegação sumária de que se trata de mérito administrativo, privativo da instituição organizadora, com nítida negativa de prestação jurisdicional ao cidadão.

Há necessidade – óbvia, urgente, essencial – de se impor um regramento infraconstitucional efetivo a esse palpitante tema, reconduzindo a figura do concurso público aos patamares da moralidade administrativa, da constitucionalidade e da decência institucional.

Com essa percepção, optamos pela apresentação de substitutivo global ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, escoimando-o dos inúmeros vícios que apontamos e evoluindo – cremos – no tratamento normativo, para aprimorar a técnica legislativa e, principalmente, conferir clareza e eficácia aos dispositivos constitucionais federais acerca do concurso público.

Em suma, o texto do substitutivo que acostamos a esta proposição, ao apresentar uma normatização ampla e detalhada dos concursos públicos na Administração Federal, assegura a justa e isonômica seleção de candidatos para ingresso nos cargo e empregos públicos da União e de suas entidades administrativas. Sua elaboração é fruto de ampla pesquisa doutrinária e jurisprudencial a respeito dos problemas que têm ocorrido nos concursos públicos, bem como da atenta observação dos problemas noticiados pela mídia nessa área. Além disso, foi realizada importante coleta de opiniões na sociedade civil, em audiência pública, realizada em 30 de agosto de 2012, a qual contou com a participação de especialistas em concursos públicos, instituições organizadoras e também da Associação Nacional de Defesa e Apoio aos Concurseiros (Andacon), entidade que atua na defesa dos candidatos de concursos públicos – que prestou valiosa contribuição na elaboração deste projeto.

Ao tomar essa decisão, louvamos a preocupação e os objetivos essenciais do autor da proposição e esperamos estar contribuindo para que estes últimos venham a ser atendidos pela atividade legislativa deste Congresso Nacional.

III – VOTO

Por todo o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, nesta Comissão, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº – CCJ (substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 74, DE 2010

Dispõe, com base no art. 37, II, da Constituição Federal, sobre normas gerais para a realização de concursos públicos na administração direta e indireta dos Poderes da União.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta o art. 37, II, da Constituição Federal e estabelece normas gerais para a realização de concursos públicos na Administração Pública Federal direta e indireta, visando:

I – a higidez dos princípios constitucionais e infraconstitucionais sobre concursos públicos;

II – a defesa dos interesses da Administração Pública, com ênfase à impessoalidade, à moralidade e à legalidade;

III – a defesa dos direitos dos candidatos.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei os concursos públicos para investidura em cargos públicos civis e militares, efetivos e vitalícios, e empregos públicos dos órgãos da administração direta da União, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Art. 2º O concurso público destina-se a garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e a selecionar os candidatos mais aptos ao ingresso no serviço público e será processado, em todas as suas fases, em estrita conformidade com os seguintes princípios, além de outros deles decorrentes:

I – ineditismo;
II – motivação;
III - julgamento objetivo;
IV - competitividade;
V - seletividade;
VI - probidade administrativa.

Art. 3º O concurso público, pela sua natureza de processo seletivo, é etapa anterior à nomeação ou contratação, não representando forma de provimento de cargos e empregos públicos.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO PÚBLICO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 4º A realização de concursos públicos representa serviço público relevante, respondendo objetivamente a instituição organizadora e a Administração Pública pelos danos que seus respectivos agentes, nessa qualidade, causarem aos candidatos, assegurado o direito de regresso contra os responsáveis nos casos de dolo ou culpa.

Art. 5º O concurso público será realizado:

I – por execução direta, pelos próprios órgãos e entidades da Administração Pública; ou

II – por execução indireta, através da contratação de instituição organizadora incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, com reconhecida reputação ético-profissional.

§ 1º No caso do inciso II do *caput* deste artigo, a instituição organizadora do concurso será selecionada mediante licitação, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vedada a dispensa ou inexigibilidade.

§ 2º Nas licitações para seleção da instituição organizadora, a documentação da licitante relativa à qualificação técnica deverá conter:

I – comprovação de aptidão técnica e logística para a realização de concursos públicos;

II – indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do concurso público, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, os quais deverão participar da realização do concurso, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

III – metodologia de execução do concurso, que abrangerá todas as fases do procedimento, desde a publicação do edital até a homologação do resultado, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 3º É vedado à instituição organizadora contratada realizar subcontratação, total ou parcial, para elaboração ou correção de questões de provas de concursos públicos.

Art. 6º Cabe ao Poder Público fiscalizar e acompanhar o procedimento do concurso público em todas as suas fases, não ficando excluída ou reduzida a responsabilidade da instituição organizadora pelo exercício de tal prerrogativa.

Art. 7º O concurso público será de provas ou de provas e títulos, cujo conteúdo programático e suas respectivas questões deverão estar de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego.

Parágrafo único. O concurso público poderá ser realizado em duas etapas, nos termos dos artigos 25 e 35 desta Lei.

Art. 8º É vedada a participação, como membro de banca examinadora, coordenador, fiscal de sala ou qualquer outra função atinente à realização do concurso, de cônjuge ou parente de candidato, em linha reta ou colateral, por parentesco natural ou civil, até o terceiro grau, ou por adoção.

Art. 9º O cancelamento ou a anulação de concurso público com edital já publicado exige fundamentação objetiva, expressa e razoável, amplamente divulgada, e sujeita o órgão ou entidade responsável à indenização pelos prejuízos comprovadamente causados aos candidatos.

Seção II
Do Edital de Abertura do Concurso

Art. 10 O edital é a lei interna do concurso público, vinculando aos seus termos a Administração Pública e todos os candidatos, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º O edital será redigido de forma clara e objetiva, visando à perfeita compreensão de seu conteúdo pelos candidatos.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito dispositivo do edital que contrarie a legislação aplicável aos servidores da carreira para a qual o concurso está sendo realizado.

§ 3º É dever da instituição organizadora esclarecer, em dez dias, contados do recebimento do requerimento, eventuais questionamentos dos pretendentes ao cargo ou emprego público, mesmo que ainda não inscritos no certame, desde que solicitados por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 4º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital do concurso, devendo protocolar o pedido em até cinco dias úteis após a sua divulgação, independentemente de previsão editalícia.

Art. 11. Nenhum requisito de acesso a cargo ou emprego público será cobrado sem expressa previsão legal, ou antes da data da investidura, vedada a exigência de comprovação de qualquer requisito no ato de inscrição no concurso.

~~§ 1º A imposição de exigências de sexo, estado civil, idade,~~ religião, condição familiar, características físicas ou de qualquer outra natureza exige expressa previsão legal e relação objetivamente demonstrada no edital do concurso da incompatibilidade da característica individual com o exercício do cargo ou emprego.

§ 2º A escolaridade mínima e a qualificação profissional deverão estar de acordo com as leis que regem as profissões regulamentadas, quando for o caso.

Art. 12. O edital do concurso público será:

I – publicado integralmente no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização da primeira prova;

II – disponibilizado no sítio oficial da internet do órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público e no da instituição organizadora, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação na imprensa oficial.

§ 1º A alteração de qualquer dispositivo do edital deverá ser divulgada na mesma forma do disposto no *caput* deste artigo, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando se tratar de mera correção de erro material.

§ 2º A instituição organizadora divulgará todos os atos do concurso, na mesma forma do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 13. O conteúdo mínimo do edital de abertura do concurso será composto de:

I – identificação da instituição organizadora do concurso e do órgão ou entidade pública que o promove;

II – ato oficial que autorizou a realização do concurso público;

III – lei de criação do cargo ou emprego público e da carreira, bem como seus regulamentos;

IV – identificação do cargo ou emprego público, suas atribuições, requisitos de investidura, classe de ingresso e remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem, bem como sua natureza fixa e variável e seus limites de variação, quando for o caso;

V – quantidade de cargos ou empregos a serem providos, vedada a oferta simbólica de vagas ou a adoção exclusiva de cadastro de reserva, nos termos do art. 14 desta Lei;

VI – indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

VII – valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;

VIII – indicação do órgão e da localidade geográfica de lotação dos aprovados ou o critério para sua definição, respeitada a ordem de classificação do concurso;

IX – número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases e seu caráter eliminatório e/ou classificatório;

X – enumeração precisa das disciplinas das provas, eventuais agrupamentos de provas e matérias e número de questões de cada disciplina, com seus respectivos valores individuais e pesos;

XI – conteúdo programático de cada disciplina, de forma clara, precisa e específica;

XII – datas de realização das provas, as quais só poderão ser alteradas por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

XIII – relação da documentação a ser apresentada pelo candidato no ato de inscrição e na realização das provas, bem como do material de uso permitido e não permitido em cada fase;

XIV – explicação resumida da relação existente entre cada disciplina cobrada no certame e as atribuições do cargo ou emprego público, de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

XV – formas de divulgação dos resultados, com datas, locais e horários de consulta, vedada a adoção de consulta individual dos resultados, de acesso restrito unicamente ao candidato, salvo quanto aos dados pessoais inseridos em sua esfera de intimidade;

XVI – explicitação detalhada da metodologia de avaliação de cada fase do concurso público, inclusive das provas discursivas e orais, e das fórmulas de cálculo das notas;

XVII – quando for o caso, informação quanto à exigência de exames médicos específicos para a carreira ou de exame psicotécnico e

sindicância da vida pregressa, com apresentação dos critérios objetivos de sua avaliação;

XVIII – regulamentação do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento dos recursos contra os resultados das provas;

XIX – percentual de cargos ou empregos reservados às pessoas com deficiência e critérios para sua admissão;

XX – prazo de validade do concurso e possibilidade ou não de sua prorrogação; e

XXI – cronograma detalhado das fases do concurso.

§ 1º As referências a portarias ou outros atos normativos do Poder Público, de caráter infralegal ou infrarregulamentar, indicarão a data em que foram publicados no Diário Oficial da União, inclusive eventuais retificações, consolidações e atualizações.

§ 2º Qualquer limitação ou exigência constante do edital deverá estar em plena conformidade com esta Lei e com a lei de criação do respectivo cargo ou emprego público.

§ 3º O edital poderá fornecer indicação bibliográfica relativa a cada matéria constante do edital, inclusive quanto às fontes de consulta para as disciplinas de atualidades e de conhecimentos gerais, nos termos do art. 27 desta Lei.

Art. 14. É vedada a realização de concurso público com oferta simbólica de vagas ou que se destine exclusivamente à formação de cadastro de reserva.

§ 1º Entende-se por oferta simbólica a abertura de concurso público com número de vagas inferior a 5% (cinco por cento) das vagas do respectivo cargo ou emprego existentes no órgão ou entidade.

§ 2º Para efeitos do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública divulgarão, anualmente, inclusive em sítio da

internet de amplo acesso ao público, o número de cargos ou empregos vagos em seus quadros, bem como, quando for o caso, as datas previstas para publicação dos editais de realização dos concursos.

Art. 15. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável, uma vez, por período não superior a dois anos, contado a partir da data de publicação da homologação do concurso.

Seção III
Da Inscrição

Art. 16. A inscrição do candidato poderá ser condicionada ao pagamento da taxa de inscrição fixada no edital, quando indispensável ao seu custeio, ressalvadas as hipóteses de isenção expressamente previstas em lei ou no edital do concurso.

§ 1º As inscrições deverão ser disponibilizadas tanto pela internet como em postos físicos de atendimento de fácil acesso ao público, onde os candidatos poderão ler a íntegra do edital em papel ou inscrever-se pela internet, com o uso de computadores disponibilizados no local, e imprimir ou salvar em meio eletrônico seu comprovante de inscrição.

§ 2º Os horários de inscrição deverão facilitar ao máximo a sua realização pelos interessados, devendo os postos de recebimento de inscrição funcionar em horário comercial, ininterruptamente.

§ 3º O período de inscrição será de no mínimo trinta dias, contado da data da publicação do edital.

§ 4º A inscrição pela internet impõe a adoção de processos de controle, segurança do procedimento e proteção contra fraude.

§ 5º A inscrição no concurso poderá ser feita por procuração.

§ 6º A relação dos candidatos que se inscreverem no concurso público, com nome completo, número de inscrição, cargo ou emprego a que concorrem e outros dados relevantes será previamente divulgada a todos os

candidatos, antes da realização das provas, resguardado o sigilo dos dados inseridos na esfera de intimidade do candidato.

Art. 17. O estabelecimento da taxa de inscrição será de, no máximo, 3% (três por cento) do valor da remuneração inicial do cargo ou emprego público e levará em conta o nível remuneratório, a escolaridade exigida e o número de fases e de provas do certame.

§ 1º No caso de edital relativo a vários cargos, os valores de inscrição serão fixados relativamente a cada um deles.

§ 2º Será isento da taxa de inscrição o candidato que, comprovadamente, se enquadrar em uma das seguintes situações:

I – comprovar renda da sua entidade familiar inferior a dois salários mínimos, à época da inscrição; e

II – comprovar outras condições autorizadas pelo edital, desde que não firam a isonomia.

§ 3º É assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

Art. 18. No caso de expedição de cartão confirmatório de inscrição, a instituição organizadora dará preferência à remessa por via postal para o endereço do candidato.

§ 1º A retirada de cartão confirmatório de inscrição, ou de sua segunda via, poderá ser feita pessoalmente ou por procuração.

§ 2º O candidato que não receber a confirmação da inscrição em até sete dias úteis antes da realização da prova poderá solicitar à instituição organizadora que providencie meio alternativo de comprovação da inscrição, que deverá ser fornecido ao candidato em até dois dias úteis antes da prova.

Art. 19. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou omita informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 20. É assegurado à pessoa com deficiência inscrever-se em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo ou emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

§ 1º O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas previstas no edital, sem prejuízo de concorrer às vagas reservadas.

§ 2º O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência será de, no máximo, 20% (vinte por cento).

§ 3º O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, especialmente no que concerne:

I – ao conteúdo das provas;

II – aos critérios de avaliação e aprovação;

III – ao horário e ao local de aplicação das provas, garantida a devida acessibilidade;

IV – à nota mínima exigida para aprovação.

§ 4º É dever da instituição organizadora assegurar as condições necessárias aos candidatos com deficiência para a realização do concurso público.

§ 5º Se da aplicação do percentual oferecido aos candidatos com deficiência resultar número fracionado de vagas, o arredondamento será feito para o número inteiro seguinte, observado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

§ 6º Não serão consideradas com deficiência, para fins de concurso público, aquelas pessoas cuja deficiência não provoque dificuldades de acesso ao mercado de trabalho, conforme parecer de junta médica oficial.

§ 7° A condição de pessoa com deficiência, observado o § 6° deste artigo, bem como a compatibilidade com as atribuições do cargo, serão aferidas, quando da convocação para posse, por junta médica oficial composta por, no mínimo, três membros, sendo ao menos um de especialidade médica ou odontológica especificamente relacionada à deficiência do candidato.

§ 8° Os candidatos com deficiência declararão tal condição à instituição organizadora, por ocasião da inscrição no concurso público, sendo:

I - vedada a exigência de apresentação de laudo médico como condição para a inscrição;

II – obrigatória a apresentação de laudo médico para habilitação a fase subsequente à prova objetiva.

§ 9° A relação dos candidatos que se inscreverem no concurso na condição de pessoas com deficiência será previamente divulgada, em lista separada, observado o disposto no § 6° do art. 16 desta Lei.

§ 10. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem por estes preenchidas, por ausência de aprovados, reverterão aos candidatos sem deficiência aprovados no concurso, segundo a ordem classificatória.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 21. As provas escritas objetivas serão aplicadas em pelo menos uma capital por região geográfica na qual houver mais de cinquenta candidatos inscritos.

§ 1° O edital de abertura deverá indicar o calendário de provas, devendo a convocação para cada fase dar-se por novo edital, com, no mínimo, dez dias úteis de antecedência de sua realização.

§ 2º As provas serão realizadas, preferencialmente, aos domingos.

§ 3º É vedada a sujeição do candidato, no momento de aplicação das provas, à identificação papiloscópica ou a qualquer outro processo de reconhecimento gravoso ou vexatório, exceto quando houver fundadas suspeitas sobre sua identidade.

Art. 22. O local de realização das provas deverá contar com:

I – vias de acesso próprias para candidatos com deficiência;

II – condições ambientais e instalações que não impliquem desgaste físico ou mental desnecessário ao candidato ou lhe prejudiquem a concentração;

III – instalações sanitárias adequadas e próximas à sala de prova;

IV – serviço de atendimento médico de emergência.

Art. 23. As provas serão elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento, a partir do estabelecimento do padrão de compreensão médio do candidato e considerado o nível de escolaridade do cargo ou emprego.

§ 1º É vedado o uso, nos enunciados das questões, de vocabulário ou nomenclatura técnica em desuso, abandonada ou rara, e de expressões, vocabulário ou construções fraseológicas que levem à ambiguidade, à dubiedade ou à imprecisão semântica, devendo a instituição organizadora utilizar a terminologia ordinária do padrão da língua culta.

§ 2º A utilização de palavras e expressões estrangeiras, sem a respectiva tradução, só será admitida quando consagradas pelo uso, no ramo de conhecimento específico da questão, ou quando se tratar de prova de língua estrangeira.

Art. 24. As provas e exames terão caráter:

I – eliminatório, em que o candidato que não atingir determinada nota mínima, ou não for considerado apto, estará eliminado do concurso;

II – classificatório, em que a nota do candidato será computada no cálculo final da classificação no concurso;

III – eliminatório e classificatório, em que o candidato que não atingir determinada nota mínima, ou não for considerado apto, estará eliminado e sua nota será computada no cálculo final da classificação no concurso;

IV – indicativo, em que apenas se verificará a aptidão do candidato para determinadas atribuições específicas do cargo, para efeito de definição de sua lotação, sem influência na aprovação ou classificação no concurso.

Art. 25. A primeira etapa do concurso público poderá ser composta por uma ou mais das seguintes fases:

I – prova escrita objetiva;

II – prova escrita discursiva;

III – prova oral;

IV – prova física;

V – prova prática;

VI – exame médico;

VII – exame psicotécnico;

VIII – exame psicológico;

IX – sindicância de vida pregressa; e

X – avaliação de títulos.

Art. 26. É obrigatória a realização da prova escrita objetiva.

§ 1º No caso de questão objetiva de múltipla escolha em que se verifique a existência de duas ou mais alternativas corretas, será considerada válida a resposta que aponte qualquer delas, ainda que a instituição organizadora entenda ser uma delas mais completa ou escorreita.

§ 2º É vedada, nas questões objetivas, a utilização de alternativas que declarem que nenhuma, todas, algumas, anteriores ou posteriores alternativas estão corretas ou erradas.

Art. 27. As questões que versarem sobre atualidades limitar-se-ão a cobrar conhecimentos sobre fatos ocorridos até a data da publicação do edital de abertura do concurso.

§ 1º É vedada a cobrança de análises, opiniões, laudos ou pareceres de especialistas ou jornalistas sobre fatos da atualidade, sendo permitido unicamente aferir o conhecimento do candidato sobre os fatos em si ocorridos.

§ 2º Os fatos da atualidade cobrados devem ser relevantes e possuir alcance nacional ou internacional, vedada a cobrança de dados específicos irrelevantes ou de fatos de alcance meramente regional ou local.

§ 3º O edital indicará, como referência para o conteúdo programático de atualidades, os jornais, livros, revistas e sítios da internet veiculadores de notícias, brasileiros, cujas informações servirão de base para elaboração das questões, sendo vedada a cobrança de notícia veiculada exclusivamente em programa de rádio ou televisão.

§ 4º Será anulada a questão de atualidades ou conhecimentos gerais cujo conteúdo seja apresentado de forma divergente ou contraditório em mais de um meio de informação previsto no § 3.º deste artigo, ou em contradição com dados oficiais de onde as informações jornalísticas possam ter sido retiradas, quando tais divergências ou contradições prejudicarem o julgamento objetivo da questão.

§ 5º Aplica-se às questões sobre atualidades e conhecimentos gerais, no que couber, o disposto no § 1º do art. 38 desta Lei.

Art. 28. A instituição organizadora definirá, no edital do concurso, o gênero literário, a tipologia textual e os números mínimo e máximo de linhas das questões discursivas.

Art. 29. É assegurado ao candidato retirar-se do local de aplicação com o seu caderno de questões objetivas e discursivas, desde que tenha ali permanecido pelo período mínimo estabelecido no edital.

Art. 30. A prova oral será realizada em local de livre acesso ao público, resguardadas as condições necessárias à concentração dos examinadores e dos candidatos.

§ 1º A prova oral será gravada em áudio e vídeo, com obrigatória entrega de cópia da respectiva prova ao candidato que a solicitar, mediante o pagamento das despesas de confecção da cópia, se exigido.

§ 2º É assegurado ao candidato surdo-mudo ou impossibilitado permanentemente de falar o direito de realizar a prova oral, por meio de comunicação com intérprete oficial da instituição organizadora, utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e os demais recursos de expressão a ela associados.

Art. 31. A sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, sendo vedada a exclusão do concurso de candidato que responda a mero inquérito policial ou a processo criminal sem sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado.

Art. 32. A prova física exige a indicação no edital do tipo de prova, das técnicas admitidas e dos índices mínimos, especificados para candidatos e candidatas, necessários para aprovação.

§ 1º A gravidez não é fator de inabilitação em prova física.

§ 2º A candidata que por motivo [illegible]

I – realizar a prova física na data fixada pelo edital, caso se entenda em condições físicas para isso;

II – requerer a sua realização em até 180 (cento e oitenta) dias após o parto ou término do período gestacional, sem prejuízo da sua participação nas demais fases do concurso.

§ 3º Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, a candidata que não estiver apta a realizar a prova física no prazo máximo estabelecido será eliminada do concurso.

Art. 33. O edital do concurso deverá informar o equipamento, material ou instrumentos que serão utilizados ou aceitos para a realização da prova prática, com indicação, se for o caso, de marca, modelo, ano e tipo, com todas as indicações necessárias à sua perfeita identificação.

Parágrafo único. É obrigatório o oferecimento de equipamento, material ou instrumentos idênticos a todos os candidatos, vedada a variação de marca, modelo, ano ou tipo.

Art. 34. Todas as avaliações dos exames psicotécnico e psicológico serão fundamentadas, segundo critérios objetivos, podendo os candidatos obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação.

Parágrafo único. Os exames psicotécnico e psicológico não poderão consistir exclusivamente em entrevista.

Art. 35. A segunda etapa do concurso, quando houver, será constituída de curso ou programa de formação.

§ 1º Os candidatos aprovados e classificados na primeira etapa serão convocados por edital, para fins de matrícula no curso de formação, observado o prazo fixado pelo órgão ou entidade realizadora do certame.

§ 2º O candidato que não formalizar a matrícula na segunda etapa dentro do prazo fixado pelo edital será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 3º Havendo vagas remanescentes no curso de formação, em razão da não formalização da matrícula de candidato anteriormente convocado, deverão ser convocados novos candidatos, em igual número, obedecida a ordem de classificação.

§ 4º Será considerado reprovado no concurso público o candidato que não comparecer ao curso de formação ou dele se afastar sem motivo justificado.

§ 5º Quando o número de candidatos aptos ao curso de formação ensejar a formação de várias turmas, iniciadas em datas diferentes, o prazo de validade do concurso terá início a partir da primeira homologação.

Art. 36. Em todas as fases do concurso, deverão ser publicadas listas com os nomes completos dos aprovados e as respectivas classificações atuais, até aquele momento, para fins de transparência e controle público do certame.

Parágrafo único. Nos concursos cujo sigilo dos nomes dos candidatos seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos do art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal, e desde que haja expressa previsão legal, admite-se a divulgação das listas de que trata o *caput* deste artigo apenas com o número de inscrição dos candidatos.

Seção II
Do Conteúdo Programático

Art. 37. É vedada a exigência de conteúdo programático em nível de complexidade superior ao necessário ao satisfatório exercício das funções do cargo ou emprego ou que não tenha relação com suas atribuições.

§ 1º O conteúdo programático de cada disciplina será enunciado de forma precisa e detalhada, a fim de permitir ao candidato a perfeita compreensão do assunto a ser exigido, vedada a citação genérica de grandes tópicos do conhecimento.

§ 2º É assegurado ao ocupante do cargo ou emprego público, mesmo que ainda não inscrito no certame, o direito a receber, em 10 (dez)

dias, contados da formalização do requerimento, os esclarecimentos necessários a respeito do conteúdo programático do concurso, devendo a instituição organizadora dar ampla publicidade à resposta ao requerimento.

Art. 38. A indicação bibliográfica de cada matéria, quando houver, vinculará a instituição organizadora e os candidatos à última edição existente da obra, até a publicação do edital de abertura do concurso.

§ 1º A não indicação de bibliografia, ou sua indicação apenas sugestiva, obrigará a instituição organizadora a aceitar, como critério de correção, posições técnicas, doutrinárias, teóricas e jurisprudenciais amplamente aceitas ou cientificamente comprovadas.

§ 2º Será anulada a questão que percorra tema, assunto ou enfoque que seja objeto de divergência doutrinária em relação à doutrina majoritária.

Art. 39. A legislação de referência a ser considerada será a vigente na data da primeira publicação do edital do concurso.

Parágrafo único. Não será cobrada legislação revogada ou que entre em vigor após a data de publicação do edital, inclusive a relativa a leis e atos normativos vigentes.

Art. 40. Não será cobrada jurisprudência superada no Supremo Tribunal Federal, em Tribunal Superior ou no Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Nas provas objetivas a jurisprudência eventualmente cobrada deverá ser majoritária ou consolidada no Supremo Tribunal Federal, em Tribunal Superior ou no Tribunal de Contas da União.

Art. 41. As questões envolvendo legislação ou conhecimentos jurídicos serão elaboradas com o objetivo de aferir a compreensão, pelo candidato, do efetivo conteúdo normativo ou jurisprudencial veiculado, vedadas exigências assentadas na mera memorização de número de dispositivo ou de sua redação.

Art. 42. Sempre que possível, a prova oral será realizada no mesmo dia para todos os candidatos, sem interrupção, até que todos tenham sido examinados; devendo ser aplicadas as mesmas questões a todos que fizerem a prova no mesmo período do dia, assegurado, quando necessário, o isolamento dos candidatos em instalações adequadas, para evitar o acesso às questões antes de sua avaliação.

Seção III
Dos Critérios de Avaliação

Art. 43. O edital do concurso deverá trazer expresso o caráter eliminatório, classificatório, eliminatório e classificatório ou indicativo de cada fase do concurso, nos termos deste artigo e do artigo 24 desta Lei.

§ 1º As provas objetiva, discursiva e oral terão caráter eliminatório e classificatório.

§ 2º As provas física e prática, os exames médico e psicotécnico e a sindicância de vida pregressa terão caráter eliminatório.

§ 3º O exame de perfil psicológico terá caráter indicativo.

§ 4º As questões de atualidades e a avaliação de títulos terão caráter classificatório.

Art. 44. Todas as provas e fases do concurso público terão seus respectivos pesos na nota final definidos no edital.

§ 1º As provas objetivas não poderão ter peso inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota total do concurso.

§ 2º As provas orais não valerão mais do que 20% (vinte por cento) da nota total do concurso.

§ 3º Todas as questões do concurso terão seus valores individuais e respectivos pesos devidamente identificados no edital.

§ 4º As fórmulas de cálculo das notas de todas as fases do concurso deverão estar explicitadas, de forma clara e compreensível, no edital.

Art. 45. Os critérios de avaliação da prova discursiva deverão ser divulgados no edital do concurso, com indicação da fórmula de cálculo e da descrição detalhada dos aspectos a serem considerados na correção.

§ 1° A correção de conteúdo das provas discursivas será feita por, no mínimo, dois examinadores, que não se comunicarão entre si, sendo a nota final de conteúdo a média dos resultados.

§ 2° A correção de idioma das provas discursivas deverá ser feita por um ou mais especialistas em língua portuguesa ou na língua estrangeira exigida, sem prejuízo do disposto no § 1° deste artigo.

§ 3° Na correção da prova discursiva, a banca examinadora deverá:

I – assinalar de forma clara e direta a justificativa para a perda de pontos de cada erro cometido;

II – assinalar ou indicar a linha em que o erro foi cometido, bem como sua natureza.

Art. 46. A avaliação das respostas às questões discursivas e orais deverá ser feita com base em espelho de correção e modelo de resposta, fornecidos em edital ou juntamente com o resultado preliminar da prova, onde estejam indicados, pelo menos:

I – os pontos de abordagem necessária;

II – a pontuação relativa a tais pontos;

III – os critérios de atribuição da nota final da questão;

IV – as razões da perda de pontos pelo candidato.

Parágrafo único. As respostas às questões discursivas não conterão identificação nominal do candidato, para efeito de correção pelo examinador.

Art. 47. A prova oral será realizada por uma banca examinadora de, no mínimo, três especialistas reconhecidos, por matéria, sendo a nota do candidato a média aritmética das avaliações.

Parágrafo único. As notas de cada especialista serão fornecidas à instituição organizadora sem que ele tenha conhecimento das notas atribuídas pelos demais examinadores.

Art. 48. Na prova prática, o desempenho do candidato será julgado por um ou mais especialistas na área, por escrito e fundamentadamente.

Art. 49. O exame psicotécnico limitar-se-á à detecção de problemas que possam vir a comprometer o exercício das atividades inerentes ao cargo ou emprego disputado no concurso, sendo o resultado do exame "apto" ou "não apto".

§ 1º A avaliação dos exames psicotécnico e psicológico será realizada por junta médica composta por pelo menos três especialistas, devendo todos os resultados ser objetiva e tecnicamente fundamentados.

§ 2º É vedada a realização de exame psicotécnico para aferição de perfil profissiográfico, avaliação vocacional ou determinação de quociente de inteligência.

Art. 50. Os candidatos não classificados dentro de determinado número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido nota mínima, poderão ser considerados automaticamente reprovados no concurso público, conforme previsão do edital.

Parágrafo único. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste artigo.

Art. 51. É permitido o condicionamento da correção de cada fase do concurso à aprovação na fase anterior até determinada classificação, conforme previsão no edital.

Art. 52. A inabilitação ou reprovação em qualquer fase ou etapa do concurso será necessariamente motivada, segundo critérios objetivos, por meio de linguagem clara e acessível ao candidato.

Parágrafo único. O gabarito das provas objetivas valerá como motivação dessa fase, para efeitos deste artigo.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 53. As regras da avaliação de títulos deverão:

I – especificar os critérios de pontuação a ser obtida pela apresentação de cada título;

II – o número máximo de pontos a ser obtido nas provas de títulos.

§ 1º A avaliação dos títulos deverá seguir critérios objetivos e razoáveis, expressamente descritos no edital, de acordo com as atribuições e responsabilidades do cargo ou emprego público.

§ 2º Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego em disputa, que firam a isonomia ou que tenham sido obtidos em data posterior à da publicação do edital do concurso.

§ 3º A prova de títulos deverá ser realizada como etapa posterior às provas escritas e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados e classificados nas etapas anteriores ou que tiverem sua inscrição aceita no certame.

§ 4º A avaliação de títulos não poderá ter peso superior a 10% (dez por cento) da nota total do concurso.

§ 5º Não haverá exigência de títulos nos concursos destinados ao preenchimento de cargos e empregos dos níveis fundamental e médio de escolaridade.

§ 6° É vedada a utilização de tempo de serviço público ou privado como título.

Art. 54. A abertura dos envelopes contendo os títulos dos candidatos será realizada em sessão pública, designada e divulgada com ampla publicidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos candidatos presentes, se desejarem, e pela comissão encarregada da avaliação dos títulos.

§ 1° Os candidatos poderão comparecer à sessão pública pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído.

§ 2° Os títulos apresentados serão rubricados pelos membros da comissão e pelos candidatos presentes que assim o desejarem.

§ 3° É assegurado aos candidatos presentes à sessão pública ou aos seus procuradores o direito de receber cópias dos títulos apresentados pelos demais candidatos, mediante ressarcimento do custo reprográfico, se exigido.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 55. É vedada a realização de prova ou fase de concurso sem previsão de recurso administrativo contra seu resultado.

Art. 56. Todos os resultados dos recursos deverão ser objetiva e tecnicamente fundamentados, possibilitando ao candidato o conhecimento das razões de sua reprovação, inabilitação, inaptidão ou não recomendação.

Art. 57. É assegurado ao candidato vista de todas as provas aplicadas e de seus resultados preliminares e definitivos, por meio de sistema na internet que possibilite a visualização e a impressão dos enunciados das questões e das respostas do candidato, inclusive do cartão-resposta das questões objetivas e dos textos das questões discursivas redigidos pelo candidato.

§ 1º A vista de que trata o *caput* deste artigo e a obtenção de cópias serão disponibilizadas também em meio físico ao candidato que prefira comparecer ao local determinado pela instituição organizadora em edital, diretamente ou por meio de procurador.

§ 2º O prazo para recurso contra o resultado de qualquer fase do concurso não será inferior a cinco dias úteis.

§ 3º A instituição organizadora deverá disponibilizar sistema de elaboração de recursos pela internet, que permita ao candidato redigir e enviar seu recurso, com a funcionalidade, se possível, de anexar arquivos magnéticos de texto ou figuras, como auxílio à fundamentação do recurso, com fornecimento de número de protocolo e possibilidade de impressão e salvamento em arquivo magnético do comprovante.

§ 4º A instituição organizadora poderá aceitar também o envio de recurso por meio dos correios, podendo exigir que isso seja feito por carta registrada ou outra modalidade de envio que assegure a celeridade e a segurança.

§ 5º É vedada qualquer limitação no exercício da ampla defesa na apresentação dos recursos, especialmente no que se refere ao número máximo de caracteres, palavras, linhas ou páginas.

Art. 58. As respostas aos recursos dos candidatos:

I – não poderão ser vagas ou genéricas;

II – deverão descrever, em relatório sucinto, os principais argumentos utilizados pelos candidatos em seus recursos;

III – deverão conter justificativa clara e objetiva, em relação aos principais argumentos utilizados pelo candidato recorrente, com fundamentação técnica da razão de provimento ou rejeição dos recursos;

IV – deverão ser fornecidas ao candidato, em até dois dias após a divulgação do resultado definitivo, especialmente no caso de indeferimento do recurso.

§ 1º O julgamento de todos os recursos será motivado, de forma clara e congruente, e permanecerá disponível ao público em geral, devendo os pareceres dos especialistas ser disponibilizados na internet, com possibilidade de salvamento magnético e impressão.

§ 2º As decisões sobre os recursos, principalmente as indeferitórias, conterão ampla, objetiva e fundamentada sustentação, vedada a alegação vazia, obscura, evasiva, lacônica ou imprecisa.

§ 3º O profissional responsável pela elaboração da questão objeto do recurso ou do gabarito oficial é impedido de examinar, direta ou indiretamente, o recurso interposto e suas razões.

§ 4º Nas provas discursivas e orais, a análise dos recursos não poderá resultar em diminuição da pontuação anteriormente obtida, salvo a constatação de erro aritmético.

§ 5º É vedada a anulação, total ou parcial, de questão de prova de concurso público, ou a alteração de gabarito de questão objetiva, sem a apresentação aos candidatos das devidas justificativas.

Art. 59. A decisão que anular ou alterar gabarito de questão objetiva acarretará novo cálculo da nota de todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem recorrido da questão.

Art. 60. Deverão ser anuladas:

I – as questões objetivas com nenhuma resposta correta;

II – as questões com enunciado redigido de maneira obscura ou dúbia;

III – as questões com erro gramatical substancial;

IV – as questões que exigirem conteúdo programático não previsto especificamente no edital ou não constante da bibliografia indicada como obrigatória ou dela divergente;

V – as questões que versem assuntos objeto de divergência doutrinária;

VI – as questões que forem cópias literais de outras já utilizadas em concursos públicos anteriores, da mesma ou de outra instituição organizadora;

VII – as questões de conteúdo flagrantemente não relevante para o exercício do cargo ou emprego; e

VIII – as questões que reproduzirem literalmente dispositivo de lei ou ato normativo, cujo sentido isolado seja divergente de sua interpretação sistemática com os demais dispositivos normativos sobre o assunto.

CAPÍTULO VII
DOS CANDIDATOS APROVADOS

Art. 61. Os candidatos aprovados serão nomeados ou contratados com obediência rigorosa à ordem de classificação do concurso público, sob pena de nulidade da investidura.

§ 1º Os candidatos aprovados dentro do número de vagas inicialmente previstas no edital têm direito subjetivo à nomeação ou contratação no cargo ou emprego para o qual concorreram, dentro do prazo de validade do concurso.

§ 2º Os aprovados em número excedente ao das vagas inicialmente previstas no edital possuem mera expectativa de direito à nomeação ou contratação, limitada pelo prazo de validade do concurso, salvo em caso de demonstração inequívoca da Administração, quanto à necessidade de admissão de pessoal, inclusive pela contratação de agentes temporários ou prestadores de serviços terceirizados para o desempenho de funções inerentes aos cargos ou empregos do concurso.

§ 3º Havendo desistência expressa ou tácita à investidura de candidatos nomeados ou convocados para contratação, deverá a Administração convocar os candidatos remanescentes, na ordem de classificação, para provimento das vagas não preenchidas.

§ 4º Para efeito deste artigo, é dever do candidato manter atualizado seu endereço e demais dados de contato junto ao órgão ou entidade promovedora do concurso.

Art. 62. No exame de saúde do candidato convocado para a investidura somente poderão ser consideradas como inabilitadoras as condições físicas ou psíquicas que impeçam o exercício normal das funções do cargo ou emprego.

Art. 63. O empregado da iniciativa privada tem direito ao afastamento de suas atribuições, sem remuneração, para participar de curso ou programa de formação de concurso público para o qual seja convocado, durante o período de duração dessa etapa, assegurado seu regresso às mesmas funções anteriormente ocupadas, após o término do curso ou programa.

Art. 64. É assegurado ao candidato, mediante requerimento realizado antes da nomeação ou convocação para contratação, o direito de ser reclassificado no final da lista de aprovados do concurso.

Art. 65. Não serão convocados para posse candidatos aprovados em concurso realizado dentro do prazo de validade de concurso anterior para os mesmos cargos, exceto se, neste caso, havendo ainda prazo de validade, não mais houver candidatos aprovados.

§ 1º O fim do prazo de validade do concurso sem que os aprovados remanescentes sejam nomeados ou contratados exige fundamentação formal, objetiva e suficiente por parte da Administração.

§ 2º A abertura de novo concurso durante a validade de concurso anterior para o mesmo cargo ou emprego gera direito subjetivo à nomeação dos excedentes, em igual número ao das vagas oferecidas no edital do novo concurso.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE JURISDICIONAL DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 66. É assegurado o acesso ao Poder Judiciário para impugnar, no todo ou em parte, o edital normativo do concurso público e para

a discussão acerca da legalidade das questões, bem como da legalidade dos critérios de correção de prova, segundo o estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. Considera-se ilegal o gabarito ou a solução considerada correta pela instituição organizadora que viole manifestamente o conhecimento técnico ou legal relativo à questão.

Art. 67. A sentença ou acórdão que declarar a nulidade de questão de concurso acarretará a atribuição dos respectivos pontos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido administrativamente ou de serem parte da ação judicial em que se discute o feito.

§ 1º A nulidade tão somente da correção da questão acarretará nova correção para o candidato.

§ 2º Será anulada a questão que se enquadrar nos casos previstos no art. 60 desta Lei.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. São nulos os atos de concursos públicos que contrariarem o disposto nesta Lei.

Art. 69. A instituição organizadora resguardará o sigilo das provas, podendo seus agentes ser responsabilizados administrativa, civil e criminalmente por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação indevida, no todo ou em parte, de provas, questões, gabaritos ou resultados.

Art. 70. A fim de assegurar o princípio do ineditismo e o controle público, as instituições organizadoras deverão divulgar ao público em geral, em seu sítio na Internet, por tempo indeterminado, todas as suas provas objetivas, discursivas e orais, gabaritos preliminares e definitivos, razões de modificação de gabarito, resultados e propostas de solução já realizadas em concursos públicos.

Art. 71. O servidor ou empregado público que, em razão de anulação do concurso público, a que não tenha dado causa, perca o cargo ou emprego já assumido, tem direito à retornar ao cargo ou emprego anteriormente ocupado, desde que exerça tal opção no prazo de até 60 (sessenta) dias após a anulação definitiva do certame.

Art. 72. Mediante prévia solicitação à instituição organizadora, é assegurado à candidata lactante o direito a levar acompanhante às provas, que será o responsável pela guarda da criança.

§ 1º A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

§ 2º A candidata lactante poderá se ausentar da sala para amamentar seu filho a intervalos regulares, devidamente acompanhada por fiscal de prova, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de uma hora.

§ 3º A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização de prova como lactante, nos termos deste artigo, será previamente divulgada, em lista separada, a todos os candidatos do concurso, observado o disposto no § 6º do art. 16 desta Lei.

Art. 73. Havendo candidatos aprovados em concurso público com prazo de validade não expirado, a terceirização de atividades inerentes ao cargo ou emprego público em disputa, ou a contratação de agentes temporários para tais funções, gera para o aprovado o direito subjetivo à nomeação ou contratação.

Art. 74. Qualquer candidato, cidadão, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas da União ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de aplicação das primeiras provas, cópia

de edital de concurso já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração e às instituições organizadoras à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

Art. 75. As referências desta Lei às instituições organizadoras de concurso referem-se aos órgãos e entidades da Administração Pública, quando o certame for realizado por execução direta.

Art. 76. Aplica-se esta Lei aos concursos públicos para acesso ao serviço de praticagem de que trata a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997.

Art. 77. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

RELATÓRIO

RELATOR: Senador RODRIGO ROLLEMBERG

I – RELATÓRIO

De autoria parlamentar, esta Comissão recebe, para análise e parecer, em tramitação terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 74, de 2010, de autoria do Senador MARCONI PERILLO, que *cria regras para a aplicação de concursos para a investidura em cargos e empregos públicos no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal*.

Em seu art. 1º, a proposição determina a sujeição dos concursos públicos realizados pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, tanto no âmbito da administração direta quanto indireta, à Lei em que eventualmente se converta o projeto.

O art. 2º informa que a realização de concurso *caberá preferencialmente a instituição capacitada para tanto, e selecionada por processo licitatório*.

O art. 3º determina que o edital de cada concurso público deverá ser publicado com antecedência não inferior a 90 dias nem superior a 120 dias, da data de realização do certame, ocupando-se, a seguir, de lançar algumas balizas acerca da bibliografia para cada disciplina, dos diplomas legais que serão considerados e, também, das exigências quanto à escolaridade mínima e experiência profissional.

O art. 4º rege questão relativa à taxa de inscrição, determinando a aplicação do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

O art. 5º manda que seja disponibilizada inscrição pela Rede Mundial de Computadores.

O art. 6º trata dos documentos de identificação do candidato e do acesso aos locais de prova.

O art. 7º detalha o conteúdo do edital.

O art. 8º veda a realização de concurso que se destine exclusivamente à formação de cadastro de reserva e determina que todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas deverão ser empossados no prazo legal de validade do certame. Veda, também, a realização de novos concursos no período referido.

O art. 9º, por seu turno, trata da composição da banca examinadora.

O art. 10 percorre normas genéricas acerca da elaboração das provas e critérios de correção, enquanto os arts. 11 a 21 regem a realização das provas objetivas, discursivas, orais, de títulos, de aptidão física e psicotécnica.

Os arts. 23 e 24 cuidam da correção das provas e da interposição de recursos.

O art. 25 trata da homologação da lista de aprovados.

Por fim, os arts. 26 a 29 regulamentam as penalidades aplicáveis nos casos de fraude.

Não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Com amparo no art. 91, I, do Regimento Interno desta Casa, o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, encontra-se nesta Comissão para colher decisão terminativa.

Preliminarmente, é importante esclarecer que o concurso público não representa forma de provimento de cargos e empregos públicos, pois é etapa anterior à nomeação ou contratação do servidor. É, na verdade, o procedimento utilizado para selecionar aqueles mais aptos e vantajosos para o serviço público, que serão futuramente admitidos aos quadros da Administração Pública e passarão a ser regidos pelo respectivo estatuto, no qual constam, aí sim, as regras de provimento, a exemplo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na esfera federal.

Desse modo, a matéria sobre concursos públicos não se insere no âmbito daquelas de iniciativa privativa do Poder Executivo, com base no art. 61, § 1º, II, *c*, da Constituição Federal (provimento de cargos). Esta é, inclusive, a posição do Supremo Tribunal Federal, que já decidiu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2.672/ES, que a lei que estabelece isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos não versa sobre matéria relativa a servidores públicos (§ 1º do art. 61, da CF/88), pois dispõe, na verdade, sobre condição para se chegar à investidura em cargo público, que é um momento anterior ao da caracterização do candidato como servidor público. Desse modo, a lei atacada na ADI 2.672/ES, de origem parlamentar, foi considerada constitucional por nossa Corte Máxima. O art. 3º do presente Projeto de Lei materializa tal entendimento do Supremo.

Mais recentemente, aquela Corte decidiu que *não há inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa em lei oriunda do Poder Legislativo que disponha sobre aspectos de concursos públicos sem interferir, diretamente, nos critérios objetivos para admissão e provimento de cargos públicos* (Agravo Regimental no Agravo de Instrumento nº 682.317, decisão de 14.02.2012, relator o Ministro Dias Toffoli).

Com base nesses dois precedentes do Supremo Tribunal Federal, assenta-se a constitucionalidade formal, no ponto, da proposição da qual ora nos ocupamos.

Tem amparo constitucional, assim, a iniciativa legislativa de projeto de lei sobre a matéria.

Na análise tópica da proposição, contudo, identificam-se várias situações de inconstitucionalidades e impropriedades a contaminar os termos em que foi formulada, e a cuja análise agora procedemos.

O *caput* do art. 2º apresenta-se com duplo problema de técnica legislativa. O primeiro é a referência feita à *instituição capacitada* para a realização de concursos, completamente insuficiente para o reconhecimento da necessária capacitação – insuficiência essa não suprida pelo quanto se contém no respectivo parágrafo único. É vaga de sentido, imprecisa e inócua a referência genérica à capacitação sem que a proposição indique, com precisão, os requisitos ou elementos qualificadores que a demonstram. O segundo problema é de construção vernacular, pois ao afirmar que a realização de concursos caberá *preferencialmente a instituição capacitada,* o dispositivo abre as portas à contratação de instituição não capacitada, uma vez que o *preferencialmente* não indica obrigatoriedade.

O art. 3º não se apresenta com boa técnica legislativa, pois, ao tocar a questão do edital, antecipa tema do qual tratará o art. 7º, quebrando a unidade normativa e a linearidade no regramento de questão posta a regulamentação.

O art. 4º é flagrantemente inconstitucional ao determinar a aplicação de decreto do Presidente da República a respeito de taxas de inscrição em concursos públicos realizados por Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios. Na condição de Chefe de Governo, o Chefe do Poder Executivo da União não se coloca em posição hierarquicamente superior a Governadores e Prefeitos.

É igualmente inconstitucional a previsão do § 3º do art. 8º ao estabelecer a competência do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para qualquer providência ou decisão relativa a concursos públicos estaduais, distritais ou municipais. O dispositivo é lesivo ao princípio federativo (CF, art. 18, *caput*) ao estabelecer competência de órgão executivo federal sobre as administrações públicas estaduais, distrital e municipais, e por ferir a reserva constitucional de iniciativa do Presidente da República para

projetos de lei que disponham sobre a administração pública federal (CF, art. 61, § 1º, II, *a*, e art. 84, II).

Fere os princípios da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade a determinação proibitiva do § 1º do art. 8º ao pretender impedir a realização de novos concursos públicos no prazo de validade de concurso anterior, pois impossibilita a Administração Pública de, antevendo suas próprias necessidades, acautelar-se com novas seleções de forma a impedir a descontinuidade ou a perda de eficiência dos serviços administrativos.

É de discutível constitucionalidade a determinação contida no *caput* do art. 9º, que determina a identificação dos nomes que integram a banca examinadora, por possibilitar quebra do princípio da impessoalidade e da eficiência e por ter potencial para expor os examinadores a toda sorte de pressão e assédio, com vistas ao cometimento de atos contrários ao interesse público e aos princípios do concurso público.

É insatisfatório o regramento oferecido às provas (arts. 10 a 21), pela ausência, por exemplo, de elementos objetivos à regulamentação das provas orais; de elementos precisos de correção de respostas nas provas discursivas; de restrições ao tipo e validação de títulos admissíveis; de regulamento objetivo da pontuação atribuível a títulos; dos critérios e condições especiais (como gravidez) nos testes físicos; das linhas técnicas objetivas condutoras da banca na realização da avaliação psicotécnica.

O regramento dos recursos deixa a desejar, principalmente, por se furtar à indicar, de forma expressa, a possibilidade de discussão judicial de decisões das bancas, em inúmeras situações assustadoramente desprovidas de qualquer fundamentação jurídica ou técnica, tangenciando a arbitrariedade. O regulamento dos recursos também não é especializado – pelos tipos de prova, a toda evidência, diferenciados.

Finalmente, as penalizações poderiam ser bem mais objetivas, precisas e agudas, a estabelecer a responsabilidade objetiva dos gestores do processo, a responsabilidade administrativa dos agentes públicos envolvidos, bem como a responsabilidade civil e criminal dos implicados em ilicitudes relativas aos certames, na forma da legislação aplicável.

Esse é o perfil da proposição, nos termos em que lavrada.

Situação que tal, a toda obviedade, seria conducente à rejeição nesta Comissão, com efeito terminativo, por inconstitucionalidade e má técnica legislativa.

Ocorre que essa solução extrema resolve o problema da proposição em si, mas não oferece resposta à urgente necessidade de regulamentação nacional dos concursos públicos – instrumentos constitucionalmente devotados à seleção de servidores públicos mais capacitados e à profissionalização da Administração Pública, mas que, à míngua de uma normatividade infraconstitucional efetiva, estão se prestando a toda sorte de desvios, a ponto de comprometer-lhe o objetivo, a essência e os princípios que inspiram e norteiam essa instituição.

O regramento do concurso público interessa diretamente à Administração Pública como instrumento impeditivo de apadrinhamentos, compadrios e outros tantos instrumentos que têm tornado o serviço público algo próximo de capitanias dos detentores eventuais do poder.

Mas o concurso público interessa também, e muito, ao brasileiro, ao cidadão, que, sem contar com parentes ou amigos nos estratos superiores do Poder Público, anseia em conquistar um cargo público pelo caminho mais longo, o da preparação técnica e profissional, o do desenvolvimento intelectual, o do estudo.

O cidadão-candidato não pode mais ficar sujeito às gritantes irregularidades que vêm ocorrendo nos concursos públicos – frequentemente noticiadas pela mídia, as quais impedem o acesso justo e igualitário a cargos e empregos públicos, tais como:

a) editais sem a devida publicidade (publicação só no Diário Oficial) ou com prazo exíguo para inscrição;

b) regras editalícias ambíguas;

c) discriminação de candidatos em virtude de idade, sexo, estado civil e outros critérios injustificados;

d) restrições a candidatos residentes em estados ou municípios diversos daquele no qual será realizado

concurso (por exemplo, com inscrições feitas somente de forma pessoal);

e) abertura de concursos tão somente para o chamado "cadastro de reserva" ou com oferta simbólica e irrisória de vagas, mesmo quando existentes vários cargos ou empregos vagos no órgão ou entidade;

f) realização de concursos públicos sem que nenhum candidato seja nomeado;

g) taxas de inscrição exorbitantes e dificuldades operacionais ou, ainda, exigências infundadas no ato da inscrição;

h) não aceitação da opinião de autores consagrados na área ou correção de prova orientada por bibliografia diversa da indicada no edital (quando indicada);

i) mudança de datas e horários do concurso em cima da hora, muitas vezes impedindo ou dificultando ao extremo a realização das provas pelo candidato de outro estado ou município, o qual não consegue refazer a tempo seu planejamento de deslocamento pelo território nacional;

j) quebra de sigilo das provas ou venda de gabaritos;

k) impossibilidade de recursos de provas discursivas e orais ou exigência de que esses recursos sejam entregues pessoalmente – não sendo possível sua realização pela internet ou pelo correio;

l) locais de prova pouco acessíveis aos candidatos e/ou em péssimas condições;

m) conteúdo das provas não previsto no edital ou sem relação com as atribuições do cargo;

n) questões objetivas com mais de uma ou nenhuma alternativa correta;

o) questões mal redigidas, com consequente ambiguidade de interpretação;

p) cobrança, nas provas, de posições doutrinárias minoritárias ou de entendimentos judiciais destoantes da jurisprudência dominante;

q) prazo exíguo para recursos;

r) ausência de motivação dos indeferimentos de recursos ou utilização de respostas padronizadas, de forma vaga, ambígua e lacônica;

s) pontuação de títulos segundo critérios que ferem a impessoalidade ou com peso excessivo em relação às provas;

t) anulação de concursos, provas ou questões sem qualquer justificativa;

u) omissão do Poder Judiciário em decidir causas que envolvam concursos públicos, sob a alegação sumária de que se trata de mérito administrativo, privativo da instituição organizadora, com nítida negativa de prestação jurisdicional ao cidadão.

Há necessidade – óbvia, urgente, essencial – de se impor um regramento infraconstitucional efetivo a esse palpitante tema, reconduzindo a figura do concurso público aos patamares da moralidade administrativa, da constitucionalidade e da decência institucional.

Com essa percepção, optamos pela apresentação de substitutivo global ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, escoimando-o dos inúmeros vícios que apontamos e evoluindo – cremos – no tratamento normativo, para aprimorar a técnica legislativa e, principalmente, conferir densidade e eficácia aos ditames constitucionais federais acerca do concurso público.

Em suma, o texto do substitutivo que acostamos a esta proposição, ao apresentar uma normatização ampla e detalhada dos concursos públicos na Administração Federal, assegura a justa e isonômica seleção de candidatos para ingresso nos cargo e empregos públicos da União e de suas entidades administrativas. Sua elaboração é fruto de ampla pesquisa doutrinária e jurisprudencial a respeito dos problemas que têm ocorrido nos concursos públicos, bem como da atenta observação dos problemas noticiados pela mídia nessa área. Além disso, foi realizada importante coleta de opiniões na sociedade civil, em audiência pública, realizada em 30 de agosto de 2012, a qual contou com a participação de especialistas em concursos públicos, instituições organizadoras e também da Associação Nacional de Defesa e Apoio aos Concurseiros (Andacon), entidade que atua na defesa dos candidatos de concursos públicos – que prestou valiosa contribuição na elaboração deste projeto.

Ao tomar essa decisão, louvamos a preocupação e os objetivos essenciais do autor da proposição e esperamos estar contribuindo para que estes últimos venham a ser atendidos pela atividade legislativa deste Congresso Nacional.

Acolhemos, ainda, várias sugestões encaminhadas por instituições organizadoras e preparatórias de concursos, por entidades da sociedade civil voltadas para o tema, inclusive instituições especializadas em profissionalização de pessoas com deficiência no Brasil.

Na reunião realizada em 12 de junho de 2013, acatamos as preciosas contribuições dos Senadores Pedro Taques e Pedro Simon para o aperfeiçoamento da proposta.

III – VOTO

Por todo o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, nesta Comissão, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº – CCJ (substitutivo)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 74, DE 2010

Dispõe, com base no art. 37, II, da Constituição Federal, sobre normas gerais para a realização de concursos públicos na administração direta e indireta dos Poderes da União.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta o art. 37, II, da Constituição Federal e estabelece normas gerais para a realização de concursos públicos na Administração Pública Federal direta e indireta, visando:

I – a higidez dos princípios constitucionais e infraconstitucionais sobre concursos públicos;

II – a defesa dos interesses da Administração Pública, com ênfase à impessoalidade, à moralidade e à legalidade;

III – a defesa dos direitos dos candidatos.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei os concursos públicos para investidura em cargos públicos civis e militares, efetivos e vitalícios, e empregos públicos dos órgãos da administração direta da União, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União.

Art. 2º O concurso público destina-se a garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e a selecionar os candidatos mais aptos ao ingresso no serviço público e será processado, em todas as suas

fases, em estrita conformidade com os seguintes princípios, além de outros deles decorrentes:

I – ineditismo;
II – motivação;
III – julgamento objetivo;
IV – competitividade;
V – seletividade;
VI – probidade administrativa.

Art. 3º O concurso público, pela sua natureza de processo seletivo, é etapa anterior à nomeação ou contratação, não representando forma de provimento de cargos e empregos públicos.

CAPÍTULO II
DO CONCURSO PÚBLICO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 4º A realização de concursos públicos representa serviço público relevante, respondendo objetivamente a instituição organizadora e a Administração Pública pelos danos que seus respectivos agentes, nessa qualidade, causarem aos candidatos, assegurado o direito de regresso contra os responsáveis nos casos de dolo ou culpa.

Art. 5º O concurso público será realizado:

I – por execução direta, pelos próprios órgãos e entidades da Administração Pública; ou

II – por execução indireta, através da contratação de instituição organizadora incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, com reconhecida reputação ético-profissional.

§ 1º No caso do inciso II do *caput* deste artigo, a instituição organizadora do concurso será selecionada mediante licitação, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; vedada a dispensa ou inexigibilidade.

§ 2º Nas licitações para seleção da instituição organizadora, a documentação da licitante relativa à qualificação técnica deverá conter:

I – comprovação de aptidão técnica e logística para a realização de concursos públicos;

II – indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do concurso público, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, os quais deverão participar da realização do concurso, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

III – metodologia de execução do concurso, que abrangerá todas as fases do procedimento, desde a publicação do edital até a homologação do resultado, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 3º É vedado à instituição organizadora contratada realizar subcontratação, total ou parcial, para elaboração ou correção de questões de provas de concursos públicos.

Art. 6º Cabe ao Poder Público fiscalizar e acompanhar o procedimento do concurso público em todas as suas fases, não ficando excluída ou reduzida a responsabilidade da instituição organizadora pelo exercício de tal prerrogativa.

Art. 7º O concurso público será de provas ou de provas e títulos, cujo conteúdo programático e suas respectivas questões deverão estar de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego.

Parágrafo único. O concurso público poderá ser realizado em duas etapas, nos termos dos artigos 25 e 35 desta Lei.

Art. 8º É vedada a participação, como membro de banca examinadora, coordenador, fiscal de sala ou qualquer outra função atinente à realização do concurso, de cônjuge ou parente de candidato, em linha reta ou colateral, por parentesco natural ou civil, até o terceiro grau, ou por adoção.

Art. 9º O cancelamento ou a anulação de concurso público com edital já publicado exige fundamentação objetiva, expressa e razoável, amplamente divulgada, e sujeita o órgão ou entidade responsável à indenização pelos prejuízos comprovadamente causados aos candidatos.

Seção II
Do Edital de Abertura do Concurso

Art. 10. O edital é a lei interna do concurso público, vinculando aos seus termos a Administração Pública e todos os candidatos, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º O edital será redigido de forma clara e objetiva, visando à perfeita compreensão de seu conteúdo pelos candidatos.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito dispositivo do edital que contrarie a legislação aplicável aos servidores da carreira para a qual o concurso está sendo realizado.

§ 3º É dever da instituição organizadora esclarecer, em dez dias, contados do recebimento do requerimento, eventuais questionamentos dos pretendentes ao cargo ou emprego público, mesmo que ainda não inscritos no certame, desde que solicitados por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a divulgação do edital.

§ 4º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital do concurso, devendo protocolar o pedido em até cinco dias úteis após a sua divulgação, independentemente de previsão editalícia.

Art. 11. Nenhum requisito de acesso a cargo ou emprego público será cobrado sem expressa previsão legal, ou antes da data da investidura, vedada a exigência de comprovação de qualquer requisito no ato de inscrição no concurso.

§ 1º A imposição de exigências de sexo, estado civil, idade, religião, condição familiar, características físicas ou de qualquer outra natureza exige expressa previsão legal e relação objetivamente demonstrada no edital do concurso da incompatibilidade da característica individual com o exercício do cargo ou emprego.

§ 2º A escolaridade mínima e a qualificação profissional deverão estar de acordo com as leis que regem as profissões regulamentadas, quando for o caso.

Art. 12. O edital do concurso público será:

I – publicado integralmente no Diário Oficial da União, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da realização da primeira prova;

II – disponibilizado no sítio oficial da internet do órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público e no da instituição organizadora, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação na imprensa oficial.

§ 1º A alteração de qualquer dispositivo do edital deverá ser divulgada na mesma forma do disposto no *caput* deste artigo, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando se tratar de mera correção de erro material.

§ 2º A instituição organizadora divulgará todos os atos do concurso, na mesma forma do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 13. O conteúdo mínimo do edital de abertura do concurso será composto de:

I – identificação da instituição organizadora do concurso e do órgão ou entidade pública que o promove;

II – ato oficial que autorizou a realização do concurso público;

III – lei de criação do cargo ou emprego público e da carreira, bem como seus regulamentos;

IV – identificação do cargo ou emprego público, suas atribuições, requisitos de investidura, classe de ingresso e remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem, bem como sua natureza fixa e variável e seus limites de variação, quando for o caso;

V – quantidade de cargos ou empregos a serem providos, vedada a oferta simbólica de vagas ou a adoção exclusiva de cadastro de reserva, nos termos do art. 14 desta Lei;

VI – indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

VII – valor da taxa de inscrição e hipóteses de isenção;

VIII – indicação do órgão e da localidade geográfica de lotação dos aprovados ou o critério para sua definição, respeitada a ordem de classificação do concurso;

IX – número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases e seu caráter eliminatório e/ou classificatório;

X – enumeração precisa das disciplinas das provas, eventuais agrupamentos de provas e matérias e número de questões de cada disciplina, com seus respectivos valores individuais e pesos;

XI – conteúdo programático de cada disciplina, de forma clara, precisa e específica;

XII – datas de realização das provas, as quais só poderão ser alteradas por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

XIII – relação da documentação a ser apresentada pelo candidato no ato de inscrição e na realização das provas, bem como do material de uso permitido e não permitido em cada fase;

XIV – explicação resumida da relação existente entre cada disciplina cobrada no certame e as atribuições do cargo ou emprego público,

de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

XV – formas de divulgação dos resultados, com datas, locais e horários de consulta, vedada a adoção de consulta individual dos resultados, de acesso restrito unicamente ao candidato, salvo quanto aos dados pessoais inseridos em sua esfera de intimidade;

XVI – explicitação detalhada da metodologia de avaliação de cada fase do concurso público, inclusive das provas discursivas e orais, e das fórmulas de cálculo das notas;

XVII – quando for o caso, informação quanto à exigência de exames médicos específicos para a carreira ou de exame psicotécnico ou sindicância da vida pregressa, com apresentação dos critérios objetivos de sua avaliação;

XVIII – regulamentação do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento dos recursos contra os resultados das provas;

XIX – percentual de cargos ou empregos reservados às pessoas com deficiência e critérios para sua admissão;

XX – prazo de validade do concurso e possibilidade ou não de sua prorrogação; e

XXI – cronograma detalhado das fases do concurso.

§ 1º As referências a portarias ou outros atos normativos do Poder Público, de caráter infralegal ou infrarregulamentar, indicarão a data em que foram publicados no Diário Oficial da União, inclusive eventuais retificações, consolidações e atualizações.

§ 2º Qualquer limitação ou exigência constante do edital deverá estar em plena conformidade com esta Lei e com a lei de criação do respectivo cargo ou emprego público.

§ 3º O edital poderá fornecer indicação bibliográfica relativa a cada matéria constante do edital, inclusive quanto às fontes de consulta para as disciplinas de atualidades e de conhecimentos gerais, nos termos do art. 27 desta Lei.

Art. 14. É vedada a realização de concurso público com oferta simbólica de vagas ou que se destine exclusivamente à formação de cadastro de reserva.

§ 1º Entende-se por oferta simbólica a abertura de concurso público com número de vagas inferior a 5% (cinco por cento) das vagas do respectivo cargo ou emprego existentes no órgão ou entidade.

§ 2º Para efeitos do disposto neste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública divulgarão, anualmente, inclusive em sítio da internet de amplo acesso ao público, o número de cargos ou empregos vagos em seus quadros, bem como, quando for o caso, as datas previstas para publicação dos editais de realização dos concursos.

Art. 15. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do concurso.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* ficará suspenso por período equivalente ao previsto em ato administrativo de suspensão temporária de nomeação ou contratação dos aprovados.

§ 2º A suspensão de que trata o § 1º será, no máximo, igual ao prazo inicial de validade do concurso.

Seção III
Da Inscrição

Art. 16. A inscrição do candidato poderá ser condicionada ao pagamento da taxa de inscrição fixada no edital, quando indispensável ao seu custeio, ressalvadas as hipóteses de isenção expressamente previstas em lei ou no edital do concurso.

§ 1º As inscrições deverão ser disponibilizadas em página da internet, onde os candidatos poderão ler a íntegra do edital e inscrever-se, com a possibilidade de imprimir e salvar em meio eletrônico seu comprovante de inscrição.

§ 2º Os horários de inscrição deverão facilitar ao máximo a sua realização pelos interessados, devendo os postos de recebimento de inscrição funcionar em horário comercial, ininterruptamente.

§ 3º O período de inscrição será de no mínimo trinta dias, contado da data da publicação do edital.

§ 4º A inscrição pela internet impõe a adoção de processos de controle, segurança do procedimento e proteção contra fraude.

§ 5º A inscrição no concurso poderá ser feita por procuração.

§ 6º A relação dos candidatos que se inscreverem no concurso público, com nome completo, número de inscrição, cargo ou emprego a que concorrem e outros dados relevantes será previamente divulgada a todos os candidatos, antes da realização das provas, resguardado o sigilo dos dados inseridos na esfera de intimidade do candidato.

Art. 17. O estabelecimento da taxa de inscrição será de, no máximo, 3% (três por cento) do valor da remuneração inicial do cargo ou emprego público e levará em conta o nível remuneratório, a escolaridade exigida e o número de fases e de provas do certame.

§ 1º No caso de edital relativo a vários cargos, os valores de inscrição serão fixados relativamente a cada um deles.

§ 2º Será isento da taxa de inscrição o candidato que, comprovadamente, se enquadrar em uma das seguintes situações:

I – comprovar renda da sua entidade familiar inferior a dois salários mínimos, à época da inscrição, mediante comprovante de renda ou de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II – comprovar outras condições autorizadas pelo edital, desde que não firam a isonomia.

§ 3º É assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, em caso de adiamento, anulação ou cancelamento do concurso.

Art. 18. No caso de expedição de cartão confirmatório de inscrição, a instituição organizadora dará preferência à remessa por via postal para o endereço do candidato.

§ 1º A retirada de cartão confirmatório de inscrição, ou de sua segunda via, poderá ser feita pessoalmente ou por procuração.

§ 2º O candidato que não receber a confirmação da inscrição em até sete dias úteis antes da realização da prova poderá solicitar à instituição organizadora que providencie meio alternativo de comprovação da inscrição, que deverá ser fornecido ao candidato em até dois dias úteis antes da prova.

Art. 19. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO III
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 20. É assegurado à pessoa com deficiência inscrever-se em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo ou emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, obedecidas as seguintes regras específicas:

I – os editais e as provas serão disponibilizados e operacionalizados em linguagem e com recursos compatíveis com as deficiências do candidato, nos termos do regulamento;

II – os editais serão confeccionados em Língua Brasileira de Sinais – Libras e, mediante opção do candidato, também as provas serão realizadas em Libras, com assistência de intérprete ou recurso apto a possibilitar ao candidato a compreensão das provas.

§ 1º O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas previstas no edital, sem prejuízo de concorrer às vagas reservadas.

§ 2º O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência será de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, no máximo, 20% (vinte por cento).

§ 3º O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, especialmente no que concerne:

I – ao conteúdo das provas;

II – aos critérios de avaliação e aprovação;

III – ao horário e ao local de aplicação das provas, garantida a devida acessibilidade;

IV - à nota mínima exigida para aprovação.

§ 4º É dever da instituição organizadora assegurar as condições necessárias aos candidatos com deficiência para a realização do concurso público.

§ 5º Se da aplicação do percentual oferecido aos candidatos com deficiência resultar número fracionado de vagas, o arredondamento será feito para o número inteiro seguinte, observado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas.

§ 6º Não serão consideradas com deficiência, para fins de concurso público, aquelas pessoas cuja deficiência não provoque dificuldades de acesso ao mercado de trabalho, conforme parecer de junta médica oficial.

§ 7º A condição de pessoa com deficiência, observado o § 6º deste artigo, bem como a compatibilidade com as atribuições do cargo, serão aferidas, quando da convocação para posse, por junta médica oficial composta por, no mínimo, três membros, sendo ao menos um de especialidade médica ou odontológica especificamente relacionada à deficiência do candidato.

§ 8º Os candidatos com deficiência declararão tal condição à instituição organizadora, por ocasião da inscrição no concurso público, sendo:

I - vedada a exigência de apresentação de laudo médico como condição para a inscrição;

II – obrigatória a apresentação de laudo médico para habilitação a fase subsequente à prova objetiva.

§ 9º A relação dos candidatos que se inscreverem no concurso na condição de pessoas com deficiência será previamente divulgada, em lista separada, observado o disposto no § 6º do art. 16 desta Lei.

§ 10. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência que não forem por estes preenchidas, por ausência de aprovados, reverterão aos candidatos sem deficiência aprovados no concurso, segundo a ordem classificatória.

CAPÍTULO IV
DAS PROVAS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 21. As provas escritas objetivas serão aplicadas em pelo menos uma capital por região geográfica na qual houver mais de cinquenta candidatos inscritos.

§ 1º O edital de abertura deverá indicar o calendário de provas, devendo a convocação para cada fase dar-se por novo edital, com, no mínimo, dez dias úteis de antecedência de sua realização.

§ 2º As provas serão realizadas, preferencialmente, aos domingos.

§ 3º É vedada a sujeição do candidato, no momento de aplicação das provas, à identificação papiloscópica ou a qualquer outro processo de reconhecimento gravoso ou vexatório, exceto quando houver fundadas suspeitas sobre sua identidade.

Art. 22. O local de realização das provas deverá contar com:

I – vias de acesso apropriadas para candidatos com deficiência;

II – condições ambientais e instalações que não impliquem desgaste físico ou mental desnecessário ao candidato ou lhe prejudiquem a concentração;

III – instalações sanitárias adequadas e próximas à sala de prova;

IV – serviço de atendimento médico de emergência.

Art. 23. As provas serão elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento, a partir do estabelecimento do padrão de compreensão médio do candidato e considerado o nível de escolaridade do cargo ou emprego.

§ 1º É vedado o uso, nos enunciados das questões, de vocabulário ou nomenclatura técnica em desuso, abandonada ou rara, e de expressões, vocabulário ou construções fraseológicas que levem à ambiguidade, à dubiedade ou à imprecisão semântica, devendo a instituição organizadora utilizar a terminologia ordinária do padrão da língua culta.

§ 2º A utilização de palavras e expressões estrangeiras, sem a respectiva tradução, só será admitida quando consagradas pelo uso, no ramo de conhecimento específico da questão, ou quando se tratar de prova de língua estrangeira.

Art. 24. As provas e exames terão caráter:

I – eliminatório, em que o candidato que não atingir determinada nota mínima, ou não for considerado apto, estará eliminado do concurso;

II – classificatório, em que a nota do candidato será computada no cálculo final da classificação no concurso;

III – eliminatório e classificatório, em que o candidato que não atingir determinada nota mínima, ou não for considerado apto, estará eliminado e sua nota será computada no cálculo final da classificação no concurso;

IV – indicativo, em que apenas se verificará a aptidão do candidato para determinadas atribuições específicas do cargo, para efeito de definição de sua lotação, sem influência na aprovação ou classificação no concurso.

Art. 25. A primeira etapa do concurso público poderá ser composta por uma ou mais das seguintes fases:

I – prova escrita objetiva;

II – prova escrita discursiva;

III – prova oral;

IV – prova física;

V – prova prática;

VI – exame médico;

VII – exame psicotécnico;

VIII – exame psicológico;

IX – sindicância de vida pregressa; e

X – avaliação de títulos.

Art. 26. É obrigatória a realização da prova escrita objetiva.

§ 1º No caso de questão objetiva de múltipla escolha em que se verifique a existência de duas ou mais alternativas corretas, será considerada válida a resposta que aponte qualquer delas, ainda que a instituição organizadora entenda ser uma delas mais completa ou escorreita.

§ 2º É vedada, nas questões objetivas, a utilização de alternativas que declarem que nenhuma, todas, algumas, anteriores ou posteriores alternativas estão corretas ou erradas.

Art. 27. As questões que versarem sobre atualidades limitar-se-ão a cobrar conhecimentos sobre fatos ocorridos até a data da publicação do edital de abertura do concurso.

§ 1º É vedada a cobrança de análises, opiniões, laudos ou pareceres de especialistas ou jornalistas sobre fatos da atualidade, sendo permitido unicamente aferir o conhecimento do candidato sobre os fatos em si ocorridos.

§ 2º Os fatos da atualidade cobrados devem ser relevantes e possuir alcance nacional ou internacional, vedada a cobrança de dados específicos irrelevantes ou de fatos de alcance meramente regional ou local.

§ 3º O edital indicará, como referência para o conteúdo programático de atualidades, os jornais, livros, revistas e sítios da internet veiculadores de notícias, brasileiros, cujas informações servirão de base para elaboração das questões, sendo vedada a cobrança de notícia veiculada exclusivamente em programa de rádio ou televisão.

§ 4º Será anulada a questão de atualidades ou conhecimentos gerais cujo conteúdo seja apresentado de forma divergente ou contraditório em mais de um meio de informação previsto no § 3.º deste artigo, ou em contradição com dados oficiais de onde as informações jornalísticas possam ter sido retiradas, quando tais divergências ou contradições prejudicarem o julgamento objetivo da questão.

§ 5º Aplica-se às questões sobre atualidades e conhecimentos gerais, no que couber, o disposto no § 1º do art. 38 desta Lei.

Art. 28. A instituição organizadora definirá, no edital do concurso, o gênero literário, a tipologia textual e os números mínimo e máximo de linhas das questões discursivas.

Art. 29. É assegurado ao candidato retirar-se do local de aplicação com o seu caderno de questões objetivas e discursivas, desde que tenha ali permanecido pelo período mínimo estabelecido no edital.

Art. 30. A prova oral será realizada em local de livre acesso ao público, resguardadas as condições necessárias à concentração dos examinadores e dos candidatos.

§ 1º A prova oral será gravada em áudio e vídeo, com obrigatória entrega de cópia da respectiva prova ao candidato que a solicitar, mediante o pagamento das despesas de confecção da cópia, se exigido.

§ 2º É assegurado ao candidato surdo-mudo ou impossibilitado permanentemente de falar o direito de realizar a prova oral, por meio de comunicação com intérprete oficial da instituição organizadora, utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e os demais recursos de expressão a ela associados.

Art. 31. A sindicância de vida pregressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, sendo vedada a exclusão do concurso de candidato que responda a mero inquérito policial ou a processo criminal sem sentença condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado.

Art. 32. A prova física exige a indicação no edital do tipo de prova, das técnicas admitidas e dos índices mínimos, especificados para candidatos e candidatas, necessários para aprovação.

§ 1º A gravidez não é fator de inabilitação em prova física.

§ 2º A candidata que comprovar gravidez poderá:

I – realizar a prova física na data fixada pelo edital, caso se entenda em condições físicas para isso;

II – requerer a sua realização em até 180 (cento e oitenta) dias após o parto ou término do período gestacional, sem prejuízo da sua participação nas demais fases do concurso.

§ 3º Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, a candidata que não estiver apta a realizar a prova física no prazo máximo estabelecido será eliminada do concurso.

Art. 33. O edital do concurso deverá informar o equipamento, material ou instrumentos que serão utilizados ou aceitos para a realização da prova prática, com indicação, se for o caso, de marca, modelo, ano e tipo, com todas as indicações necessárias à sua perfeita identificação.

Parágrafo único. É obrigatório o oferecimento de equipamento, material ou instrumentos idênticos a todos os candidatos, vedada a variação de marca, modelo, ano ou tipo.

Art. 34. Todas as avaliações dos exames psicotécnico e psicológico serão fundamentadas, segundo critérios objetivos, podendo os candidatos obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação.

Parágrafo único. Os exames psicotécnico e psicológico não poderão consistir exclusivamente em entrevista.

Art. 35. A segunda etapa do concurso, quando houver, será constituída de curso ou programa de formação.

§ 1º Os candidatos aprovados e classificados na primeira etapa serão convocados por edital, para fins de matrícula no curso de formação, observado o prazo fixado pelo órgão ou entidade realizadora do certame.

§ 2º O candidato que não formalizar a matrícula na segunda etapa dentro do prazo fixado pelo edital será considerado reprovado e, consequentemente, eliminado do concurso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

§ 3º Havendo vagas remanescentes no curso de formação, em razão da não formalização da matrícula de candidato anteriormente convocado, deverão ser convocados novos candidatos, em igual número, obedecida a ordem de classificação.

§ 4º Será considerado reprovado no concurso público o candidato que não comparecer ao curso de formação ou dele se afastar sem motivo justificado.

§ 5º Quando o número de candidatos aptos ao curso de formação ensejar a formação de várias turmas, iniciadas em datas diferentes, o prazo de validade do concurso terá início a partir da primeira homologação.

Art. 36. Em todas as fases do concurso, deverão ser publicadas listas com os nomes completos dos aprovados e as respectivas classificações atuais, até aquele momento, para fins de transparência e controle público do certame.

Parágrafo único. Nos concursos cujo sigilo dos nomes dos candidatos seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos do art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal, e desde que haja expressa previsão legal, admite-se a divulgação das listas de que trata o *caput* deste artigo apenas com o número de inscrição dos candidatos.

Seção II
Do Conteúdo Programático

Art. 37. É vedada a exigência de conteúdo programático em nível de complexidade superior ao necessário ao satisfatório exercício das funções do cargo ou emprego ou que não tenha relação com suas atribuições.

§ 1º O conteúdo programático de cada disciplina será enunciado de forma precisa e detalhada, a fim de permitir ao candidato a perfeita compreensão do assunto a ser exigido, vedada a citação genérica de grandes tópicos de conhecimento.

§ 2º É assegurado ao pretendente ao cargo ou emprego público, mesmo que ainda não inscrito no certame, o direito a receber, em 10 (dez) dias, contados da formalização do requerimento, os esclarecimentos necessários a respeito do conteúdo programático do concurso, devendo a instituição organizadora dar ampla publicidade à resposta ao requerimento.

Art. 38. A indicação bibliográfica de cada matéria, quando houver, vinculará a instituição organizadora e os candidatos à última edição existente da obra, até a publicação do edital de abertura do concurso.

§ 1º A não indicação de bibliografia, ou sua indicação apenas sugestiva, obrigará a instituição organizadora a aceitar, como critério de correção, posições técnicas, doutrinárias, teóricas e jurisprudenciais amplamente aceitas ou cientificamente comprovadas.

§ 2º Será anulada a questão que percorra tema, assunto ou enfoque que seja objeto de divergência doutrinária em relação à doutrina majoritária.

Art. 39. A legislação de referência a ser considerada será a vigente na data da primeira publicação do edital do concurso.

Parágrafo único. Não será cobrada legislação revogada ou que entre em vigor após a data de publicação do edital, inclusive a relativa a leis e atos normativos vigentes.

Art. 40. Não será cobrada jurisprudência superada no Supremo Tribunal Federal, em Tribunal Superior ou no Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. Nas provas objetivas a jurisprudência eventualmente cobrada deverá ser majoritária ou consolidada no Supremo Tribunal Federal, em Tribunal Superior ou no Tribunal de Contas da União.

Art. 41. As questões envolvendo legislação ou conhecimentos jurídicos serão elaboradas com o objetivo de aferir a compreensão, pelo candidato, do efetivo conteúdo normativo ou jurisprudencial veiculado, vedadas exigências assentadas na mera memorização de número de dispositivo ou de sua redação.

Art. 42. Sempre que possível, a prova oral será realizada no mesmo dia para todos os candidatos, sem interrupção, até que todos tenham sido examinados, devendo ser aplicadas as mesmas questões a todos que fizerem a prova no mesmo período do dia, assegurado, quando necessário, o isolamento dos candidatos em instalações adequadas, para evitar o acesso às questões antes de sua avaliação.

Seção III
Dos Critérios de Avaliação

Art. 43. O edital do concurso deverá trazer expresso o caráter eliminatório, classificatório, eliminatório e classificatório ou indicativo de cada fase do concurso, nos termos deste artigo e do artigo 24 desta Lei.

§ 1º As provas objetiva, discursiva e oral terão caráter eliminatório e classificatório.

§ 2º As provas física e prática, os exames médico e psicotécnico e a sindicância de vida pregressa terão caráter eliminatório.

§ 3º O exame de perfil psicológico terá caráter indicativo.

§ 4º As questões de atualidades e a avaliação de títulos terão caráter classificatório.

Art. 44. Todas as provas e fases do concurso público terão seus respectivos pesos na nota final definidos no edital.

§ 1º As provas objetivas não poderão ter peso inferior a 40% (quarenta por cento) da nota total do concurso.

§ 2º As provas orais não valerão mais do que 20% (vinte por cento) da nota total do concurso.

§ 3º Todas as questões do concurso terão seus valores individuais e respectivos pesos devidamente identificados no edital.

§ 4º As fórmulas de cálculo das notas de todas as fases do concurso deverão estar explicitadas, de forma clara e compreensível, no edital.

Art. 45. Os critérios de avaliação da prova discursiva deverão ser divulgados no edital do concurso, com indicação da fórmula de cálculo e da descrição detalhada dos aspectos a serem considerados na correção.

§ 1° A correção de conteúdo das provas discursivas será feita por, no mínimo, dois examinadores, que não se comunicarão entre si, sendo a nota final de conteúdo a média dos resultados.

§ 2° A correção de idioma das provas discursivas deverá ser feita por um ou mais especialistas em língua portuguesa ou na língua estrangeira exigida, sem prejuízo do disposto no § 1° deste artigo.

§ 3° Na correção da prova discursiva, a banca examinadora deverá:

I – assinalar de forma clara e direta a justificativa para a perda de pontos de cada erro cometido;

II – assinalar ou indicar a linha em que o erro foi cometido, bem como sua natureza.

Art. 46. A avaliação das respostas às questões discursivas e orais deverá ser feita com base em espelho de correção e modelo de resposta, fornecidos em edital ou juntamente com o resultado preliminar da prova, onde estejam indicados, pelo menos:

I – os pontos de abordagem necessária;

II – a pontuação relativa a tais pontos;

III – os critérios de atribuição da nota final da questão;

IV – as razões da perda de pontos pelo candidato.

Parágrafo único. As respostas às questões discursivas não conterão identificação nominal do candidato, para efeito de correção pelo examinador.

Art. 47. A prova oral será realizada por uma banca examinadora de, no mínimo, três especialistas reconhecidos, por matéria, sendo a nota do candidato a média aritmética das avaliações.

Parágrafo único. As notas de cada especialista serão fornecidas à instituição organizadora sem que ele tenha conhecimento das notas atribuídas pelos demais examinadores.

Art. 48. Na prova prática, o desempenho do candidato será julgado por um ou mais especialistas na área, por escrito e fundamentadamente.

Art. 49. O exame psicotécnico limitar-se-á à detecção de problemas que possam vir a comprometer o exercício das atividades inerentes ao cargo ou emprego disputado no concurso, sendo o resultado do exame "apto" ou "não apto".

§ 1º A avaliação dos exames psicotécnico e psicológico será realizada por junta médica composta por pelo menos três especialistas, devendo todos os resultados ser objetiva e tecnicamente fundamentados.

§ 2º É vedada a realização de exame psicotécnico para aferição de perfil profissiográfico, avaliação vocacional ou determinação de quociente de inteligência.

Art. 50. Os candidatos não classificados dentro de determinado número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido nota mínima, poderão ser considerados automaticamente reprovados no concurso público, conforme previsão do edital.

Parágrafo único. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste artigo.

Art. 51. É permitido o condicionamento da correção de cada fase do concurso à aprovação na fase anterior até determinada classificação, conforme previsão no edital.

Art. 52. A inabilitação ou reprovação em qualquer fase ou etapa do concurso será necessariamente motivada, segundo critérios objetivos, por meio de linguagem clara e acessível ao candidato.

Parágrafo único. Para efeitos do *caput* deste artigo e relativamente às provas objetivas, o gabarito será considerado motivação suficiente.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 53. As regras da avaliação de títulos deverão:

I – especificar os critérios de pontuação a ser obtida pela apresentação de cada título;

II – o número máximo de pontos a ser obtido nas provas de títulos.

§ 1º A avaliação dos títulos deverá seguir critérios objetivos e razoáveis, expressamente descritos no edital, de acordo com as atribuições e responsabilidades do cargo ou emprego público.

§ 2º Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou emprego em disputa, que firam a isonomia ou que tenham sido obtidos em data posterior à da publicação do edital do concurso.

§ 3º A prova de títulos deverá ser realizada como etapa posterior às provas escritas e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados e classificados nas etapas anteriores ou que tiverem sua inscrição aceita no certame.

§ 4º A avaliação de títulos não poderá ter peso superior a 10% (dez por cento) da nota total do concurso.

§ 5º Não haverá exigência de títulos nos concursos destinados ao preenchimento de cargos e empregos dos níveis fundamental e médio de escolaridade.

§ 6º É vedada a utilização de tempo de serviço público ou privado como título.

Art. 54. A abertura dos envelopes contendo os títulos dos candidatos será realizada em sessão pública, designada e divulgada com ampla publicidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos candidatos presentes, se desejarem, e pela comissão encarregada da avaliação dos títulos.

§ 1º Os candidatos poderão comparecer à sessão pública pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído.

§ 2º Os títulos apresentados serão rubricados pelos membros da comissão e pelos candidatos presentes que assim o desejarem.

§ 3º É assegurado aos candidatos presentes à sessão pública ou aos seus procuradores o direito de receber cópias dos títulos apresentados pelos demais candidatos, mediante ressarcimento do custo reprográfico, se exigido.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS

Art. 55. É vedada a realização de prova ou fase de concurso sem previsão de recurso administrativo contra seu resultado.

Art. 56. Todos os resultados dos recursos deverão ser objetiva e tecnicamente fundamentados, possibilitando ao candidato o conhecimento das razões de sua reprovação, inabilitação, inaptidão ou não recomendação.

Art. 57. É assegurado ao candidato vista de todas as provas aplicadas e de seus resultados preliminares e definitivos, por meio de sistema na internet que possibilite a visualização e a impressão dos enunciados das questões e das respostas do candidato, inclusive do cartão-resposta das questões objetivas e dos textos das questões discursivas redigidos pelo candidato.

§ 1º A vista de que trata o *caput* deste artigo e a obtenção de cópias serão disponibilizadas também em meio físico ao candidato que prefira

comparecer ao local determinado pela instituição organizadora em edital, diretamente ou por meio de procurador.

§ 2° O prazo para recurso contra o resultado de qualquer fase do concurso não será inferior a cinco dias úteis.

§ 3° A instituição organizadora deverá disponibilizar sistema de elaboração de recursos pela internet, que permita ao candidato redigir e enviar seu recurso, com a funcionalidade, se possível, de anexar arquivos magnéticos de texto ou figuras, como auxílio à fundamentação do recurso, com fornecimento de número de protocolo e possibilidade de impressão e salvamento em arquivo magnético do comprovante.

§ 4° A instituição organizadora poderá aceitar também o envio de recurso por meio dos correios, podendo exigir que isso seja feito por carta registrada ou outra modalidade de envio que assegure a celeridade e a segurança.

§ 5° É vedada qualquer limitação no exercício da ampla defesa na apresentação dos recursos, especialmente no que se refere ao número máximo de caracteres, palavras, linhas ou páginas.

Art. 58. As respostas aos recursos dos candidatos:

I – não poderão ser vagas ou genéricas;

II – deverão descrever, em relatório sucinto, os principais argumentos utilizados pelos candidatos em seus recursos;

III – deverão conter justificativa clara e objetiva, em relação aos principais argumentos utilizados pelo candidato recorrente, com fundamentação técnica da razão de provimento ou rejeição dos recursos;

IV – deverão ser fornecidas ao candidato, em até dois dias após a divulgação do resultado definitivo, especialmente no caso de indeferimento do recurso.

§ 1º O julgamento de todos os recursos será motivado, de forma clara e congruente, e permanecerá disponível ao público em geral, devendo os pareceres dos especialistas ser disponibilizados na internet, com possibilidade de salvamento magnético e impressão.

§ 2º As decisões sobre os recursos, principalmente as indeferitórias, conterão ampla, objetiva e fundamentada sustentação, vedada a alegação vazia, obscura, evasiva, lacônica ou imprecisa.

§ 3º O profissional responsável pela elaboração da questão objeto do recurso ou do gabarito oficial é impedido de examinar, direta ou indiretamente, o recurso interposto e suas razões.

§ 4º Nas provas discursivas e orais, a análise dos recursos não poderá resultar em diminuição da pontuação anteriormente obtida, salvo a constatação de erro aritmético.

§ 5º É vedada a anulação, total ou parcial, de questão de prova de concurso público, ou a alteração de gabarito de questão objetiva, sem a apresentação aos candidatos das devidas justificativas.

Art. 59. A decisão que anular ou alterar gabarito de questão objetiva acarretará novo cálculo da nota de todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem recorrido da questão.

Art. 60. Deverão ser anuladas:

I – as questões objetivas com nenhuma resposta correta;

II – as questões com enunciado redigido de maneira obscura ou dúbia;

III – as questões com erro gramatical substancial;

IV – as questões que exigirem conteúdo programático não previsto especificamente no edital ou não constante da bibliografia indicada como obrigatória ou dela divergente;

V – as questões que versem assuntos objeto de divergência doutrinária;

VI – as questões que forem cópias literais de outras já utilizadas em concursos públicos anteriores, da mesma ou de outra instituição organizadora;

VII – as questões de conteúdo flagrantemente não relevante para o exercício do cargo ou emprego; e

VIII – as questões que reproduzirem literalmente dispositivo de lei ou ato normativo, cujo sentido isolado seja divergente de sua interpretação sistemática com os demais dispositivos normativos sobre o assunto.

CAPÍTULO VII
DOS CANDIDATOS APROVADOS

Art. 61. Os candidatos aprovados serão nomeados ou contratados com obediência rigorosa à ordem de classificação do concurso público, sob pena de nulidade da investidura.

§ 1º Os candidatos aprovados dentro do número de vagas inicialmente previstas no edital têm direito subjetivo à nomeação ou contratação no cargo ou emprego para o qual concorreram, dentro do prazo de validade do concurso.

§ 2º Os aprovados em número excedente ao das vagas inicialmente previstas no edital possuem direito à nomeação ou contratação, limitada pelo prazo de validade do concurso, em caso de demonstração inequívoca da Administração, quanto à necessidade de admissão de pessoal, inclusive pela contratação de agentes temporários ou prestadores de serviços terceirizados para o desempenho de funções inerentes aos cargos ou empregos do concurso.

§ 3º Havendo desistência expressa ou tácita à investidura de candidatos nomeados ou convocados para contratação, deverá a Administração convocar os candidatos remanescentes, na ordem de classificação, para provimento das vagas não preenchidas.

§ 4º Para efeito deste artigo, é dever do candidato manter atualizado seu endereço e demais dados de contato junto ao órgão ou entidade promovedora do concurso.

Art. 62. No exame de saúde do candidato convocado para a investidura somente poderão ser consideradas como inabilitadoras as condições físicas ou psíquicas que impeçam o exercício normal das funções do cargo ou emprego.

Art. 63. O empregado da iniciativa privada tem direito ao afastamento de suas atribuições, sem remuneração, para participar de curso ou programa de formação de concurso público para o qual seja convocado, durante o período de duração dessa etapa, assegurado seu regresso às mesmas funções anteriormente ocupadas, após o término do curso ou programa.

Art. 64. É assegurado ao candidato, mediante requerimento realizado antes da nomeação ou convocação para contratação, o direito de ser reclassificado no final da lista de aprovados do concurso.

Art. 65. Não serão convocados para posse candidatos aprovados em concurso realizado dentro do prazo de validade de concurso anterior para os mesmos cargos, exceto se, neste caso, havendo ainda prazo de validade, não mais houver candidatos aprovados.

§ 1º O fim do prazo de validade do concurso sem que os aprovados remanescentes sejam nomeados ou contratados exige fundamentação formal, objetiva e suficiente por parte da Administração.

§ 2º A abertura de novo concurso durante a validade de concurso anterior para o mesmo cargo ou emprego gera direito subjetivo à nomeação dos excedentes, em igual número ao das vagas oferecidas no edital do novo concurso.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE JURISDICIONAL DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 66. É assegurado o acesso ao Poder Judiciário para impugnar, no todo ou em parte, o edital normativo do concurso público e para

a discussão acerca da legalidade das questões, bem como da legalidade dos critérios de correção de prova, segundo o estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. Considera-se ilegal o gabarito ou a solução considerada correta pela instituição organizadora que viole manifestamente o conhecimento técnico ou legal relativo à questão.

Art. 67. A sentença ou acórdão que declarar a nulidade de questão de concurso acarretará a atribuição dos respectivos pontos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido administrativamente ou de serem parte da ação judicial em que se discute o feito.

§ 1º A nulidade tão somente da correção da questão acarretará nova correção para o candidato.

§ 2º Será anulada a questão que se enquadrar nos casos previstos no art. 60 desta Lei.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. São nulos os atos de concursos públicos que contrariarem o disposto nesta Lei.

Art. 69. A instituição organizadora resguardará o sigilo das provas, podendo seus agentes ser responsabilizados administrativa, civil e criminalmente por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação indevida, no todo ou em parte, de provas, questões, gabaritos ou resultados.

Art. 70. A fim de assegurar o princípio do ineditismo e o controle público, as instituições organizadoras deverão divulgar ao público em geral, em seu sítio na Internet, por tempo indeterminado, todas as suas provas objetivas, discursivas e orais, gabaritos preliminares e definitivos, razões de modificação de gabarito, resultados e propostas de solução já realizadas em concursos públicos.

Art. 71. O servidor ou empregado público que, em razão de anulação do concurso público, a que não tenha dado causa, perca o cargo ou emprego já assumido, tem direito a retornar ao cargo ou emprego anteriormente ocupado, desde que exerça tal opção no prazo de até 60 (sessenta) dias após a anulação definitiva do certame.

Art. 72. Mediante prévia solicitação à instituição organizadora, é assegurado à candidata lactante o direito a levar acompanhante às provas, que será o responsável pela guarda da criança.

§ 1º A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

§ 2º A candidata lactante poderá se ausentar da sala para amamentar seu filho a intervalos regulares, devidamente acompanhada por fiscal de prova, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de uma hora.

§ 3º A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização de prova como lactante, nos termos deste artigo, será previamente divulgada, em lista separada, a todos os candidatos do concurso, observado o disposto no § 6º do art. 16 desta Lei.

Art. 73. Havendo candidatos aprovados em concurso público, com prazo de validade não expirado, a terceirização de atividades inerentes ao cargo ou emprego público em disputa, ou a contratação de agentes temporários para tais funções, gera para o aprovado o direito subjetivo à nomeação ou contratação.

Art. 74. Qualquer candidato, cidadão, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas da União ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação desta Lei.

Parágrafo único. O Tribunal de Contas da União e os órgãos integrantes do sistema de controle interno poderão solicitar para exame, até o dia útil imediatamente anterior à data de aplicação das primeiras provas, cópia

de edital de concurso já publicado, obrigando-se os órgãos ou entidades da Administração e as instituições organizadoras à adoção de medidas corretivas pertinentes que, em função desse exame, lhes forem determinadas.

Art. 75. As referências desta Lei às instituições organizadoras de concurso referem-se aos órgãos e entidades da Administração Pública, quando o certame for realizado por execução direta.

Art. 76. Aplica-se esta Lei aos concursos públicos para acesso ao serviço de praticagem de que trata a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997.

Art. 77. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

Relator

PARECER
Nº 645, DE 2013

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2013, primeiro signatário Senador Paulo Paim, que *altera os arts. 52, 55 e 66 da Constituição Federal, para estabelecer o voto aberto nos casos que menciona, terminando com o voto secreto parlamentar.*

RELATOR: Senador **SÉRGIO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão a proposta legislativa que pretende eliminar da Constituição todas as hipóteses de voto secreto que se praticam no Parlamento brasileiro, nos termos do vigente Texto Constitucional.

Deixa de ser secreta a votação nas comissões do Senado e no Plenário desta Casa da indicação de autoridade feita pelo Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso III, da Carta Magna, ou seja, a escolha de magistrados, ministros do Tribunal de Contas da União, Governador de Território, presidente e diretores do Banco Central, Procurador-Geral da República, e os titulares de outros cargos que a lei determinar.

Do mesmo modo passa a ser pública e aberta a votação relativa à escolha, pelo Presidente da República, de chefes de missão diplomática de caráter permanente, nos termos do inciso IV do mesmo art. 52. A hipótese constitucional de exoneração do Procurador-Geral da República, antes do término de seu mandato, inscrita no inciso IX do mesmo art. 52, relativo às competências privativas do Senado, passa também a se dar mediante votação aberta.

A votação relacionada ao processo pertinente à perda de mandato de Deputado Federal ou Senador da República acusado de infringir proibições constitucionais, quebra de decoro parlamentar ou que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado, a se realizar na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal, passa a se dar de modo aberto e público.

A apreciação dos vetos presidenciais apostos a projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional, única circunstância do processo legislativo que se dá mediante voto secreto, nos termos da vigente ordem constitucional, passa também a ser realizar também mediante o voto público e aberto, conforme a nova redação que ora se confere ao § 4º do art. 66 da Constituição.

A abolição do voto secreto do parlamentar é hoje mais do que um clamor popular, argumentam, na justificação, o Senador Paulo Paim e os demais autores da proposição, "é, também, um apelo moral e ético". Em resposta à opinião pública, diz-se, "é urgente e inadiável o transcurso desta propositura como busca desta sintonia com a sociedade". "Já não vivemos num momento histórico que seja imperativo ocultar o voto do parlamentar em face de represálias das forças constituídas e para proteger o exercício das funções parlamentares em prol do cidadão comum, muito mais o voto secreto ocultar, em alguns casos, o caráter torpe do votante", afirmam os autores da Proposta.

Assim, "a democracia urge por esta abolição, e é com muito prazer que servimos a esse princípio democrático para atualizarmos e solidificarmos nossas bases de decisões em proveito de um Brasil melhor", pois "o parlamentar assume um mandato por fruto de votos que recebeu e que o legitima a representar a vontade do cidadão que a ele confiou o seu voto. Nada mais justo que este cidadão possa fiscalizar suas ações e posturas através do voto aberto".

Finalmente, argumentam os autores, "o julgamento do parlamentar, feito diariamente, exercido pelo seu eleitor e pela opinião pública, decretará sua permanência ou continuidade na vida pública, sendo legítima esta relação, pois a conduta ilibada e responsável é requisito da vida parlamentar".

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

As alterações constitucionais veiculadas na Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2013, ora sob análise, em nada interferem com as cláusulas constitucionais pertinentes ao núcleo material imutável da Carta Magna. Não se trata aqui de medida tendente a abolir direito ou garantia individual, separação dos poderes, o voto da cidadania, direto e secreto, ou a federação. Do mesmo modo, inexistem circunstâncias impeditivas da apreciação de emenda à Constituição, tais como a decretação de estado de sítio ou de defesa. Tampouco há unidade da federação ora objeto de intervenção federal.

A proposição se dispõe em termos que respeitam as regras pertinentes ao processo de formação de leis, inscritas na Lei Complementar nº 95, de 1998, assim como as exigências regimentais a esse respeito. Diante da inexistência de quaisquer óbices de natureza material ou circunstancial, e considerados adequados os termos em que está disposta a medida ora discutida, entendo que nos encontramos em condições de apreciar o seu mérito.

Em outras circunstâncias históricas, a adoção do voto secreto no processo legislativo e em outros momentos da vida parlamentar foi justificada com o argumento de que era necessário proteger o detentor do mandato parlamentar das pressões oriundas de diversas instituições detentoras de poder político e administrativo, como o Poder Executivo, e daquelas oriundas de entes dotados de poder econômico, ou ainda, nos processos de cassação de mandato, até mesmo de um colega parlamentar.

No exame do veto presidencial aposto a projeto de lei, o voto secreto seria necessário para proteger o parlamentar de eventuais represálias do Poder Executivo, a quem compete a gestão dos recursos públicos e a execução do orçamento. Nos processos de cassação de parlamentar, o voto secreto se destinaria a evitar o constrangimento de o parlamentar, atento à ética e aos interesses da opinião pública, votar pela cassação de um colega seu, e essa circunstância eventualmente beneficiar o parlamentar infrator dos mandamentos legais e éticos, favorecendo a impunidade.

Nas indicações de autoridade, o voto secreto se imporia como medida destinada a proteger o Senador da República de futuras e hipotéticas retaliações a serem praticadas pela mesma pessoa, quando empossada no cargo para o qual foi indicada. Seria destinado também, nessa circunstância, a não fragilizar o indicado no exercício de suas funções, na hipótese da aprovação de seu nome por apertada maioria.

A realidade de nosso País e do mundo, na presente quadra histórica, superou todas essas objeções, as quais, cada qual ao seu modo e, especialmente, ao seu tempo, tiveram seu mérito, sua oportunidade. Hoje, diante da presença maior e mais expressiva da cidadania no acompanhamento das atividades do Congresso Nacional, podemos entender e afirmar que todas as pressões que atuam contrariamente à independência e à autonomia do parlamentar na formação de sua vontade podem ser compensadas pela vigilância dos cidadãos.

A chamada revolução científica e tecnológica tem gerado imensos efeitos em todos os planos da vida social: econômico, cultural, comportamental. Como era de se esperar, passa agora a gerar efeitos poderosos sobre a vida política e o funcionamento das diversas instituições estatais. A medida que ora apreciamos aponta nesta direção: ao tornar todas as deliberações do Congresso Nacional abertas e públicas, revela a necessária transparência e publicidade que deve reger a vida pública e o funcionamento das instituições do Estado, de um lado; e, de outro, contribui para a vigilância cidadã e a sindicabilidade, pela sociedade, sobre a atividade do Congresso Nacional e dos deputados federais e dos senadores da República.

III – VOTO

Em face do exposto, opino pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 2013, e, quanto ao mérito, por sua aprovação.

Sala da Comissão, 03 de julho de 2013.

Senador Vital do Rêgo, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 20 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03/07/13, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo	
RELATOR: Senador Sérgio Souza	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. ROMERO JUCÁ
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
VAGO	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. ATAÍDES OLIVEIRA
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. FLEXA RIBEIRO
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. VICENTINHO ALVES

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – A Presidência recebeu o **Ofício nº 173, de 2013**, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que comunica a apreciação, em caráter terminativo, do **Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010**.

É o seguinte o Ofício:

Ofício nº 173/2013-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 27 de junho de 2013

Assunto: decisão terminativa em turno suplementar

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa comunico a Vossa Excelência que em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão aprovou em turno suplementar com as Emendas nº 1 a 4-CCJ, o Substitutivo do Senador Rodrigo Rollemberg ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010, de autoria do Senador Marconi Perillo, que "Cria regras para a aplicação de concursos para a investidura em cargos e empregos públicos no âmbito da União dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Vital do Rêgo**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Com referência ao **Ofício nº 173, de 2013**, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2010**, seja apreciado pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2008**, do Senador Cristovam Buarque, que *insere parágrafo 3º no art. 79 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a avaliação na educação indígena.*

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, o **Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2008**, vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 2010
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 428/2013)

Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 2010 (nº 252/2007, na Casa de origem, do Deputado Gilmar Machado), que *altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para disciplinar o rateio entre empregados da cobrança adicional sobre as despesas em bares, restaurantes, hotéis, motéis e estabelecimentos similares.*

Pendente de pareceres da CMA, CCJ, CDR e CAS.

2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 248, DE 2013
(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 724, de 2013)

Projeto de Lei do Senado nº 248, de 2013, do Senador Renan Calheiros, *que institui o Programa Passe Livre Estudantil, de âmbito nacional.*

Pendente de pareceres da CE e CAE.

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2012

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Souza, que *cria Tribunal Regional Federal.*

Parecer favorável, sob nº 1.144, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Alvaro Dias, com votos vencidos dos Senadores Antonio Carlos Valadares, Armando Monteiro, Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ricardo Ferraço, Eduardo Lopes e a Senadora Ana Rita.

4

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2011

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Cons-

tituição nº 89, de 2011, tendo como primeiro signatário o Senador Walter Pinheiro, que *acrescenta § 2º ao art. 52 da Constituição Federal, para estabelecer que os ocupantes de cargo público que tiverem sua escolha aprovada previamente pelo Senado Federal, nos termos do art. 52, III, f, devem comparecer a essa Casa, anualmente, para prestar contas de suas atividades nos respectivos órgãos ou entidades.*

Parecer favorável, sob nº 1.665, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Anibal Diniz.

5

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 2011

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 2011, tendo como primeira signatária a Senadora Vanessa Grazziotin, que *cria os Tribunais Regionais Federais da 6ª Região, com sede em Manaus e jurisdição no Estado do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima.*

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

6

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46, DE 2012

(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Flexa Ribeiro, que *altera o art. 27 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para criar o Tribunal Regional Federal da 6º Região, com sede em Belém e jurisdição nos Estados do Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins.*

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 61, DE 2012

(Tramitam em conjunto as Propostas de Emenda à Constituição nºs 86, de 2011; e 46 e 61, de 2012)

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Requerimento nº 176, de 2013)

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 61, de 2012, tendo como primeiro signatário o Senador Eunício Oliveira, que *cria Tribunal Regional Federal com jurisdição nos Estados do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e sede na cidade de Fortaleza.*

Parecer sob nº 101, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jorge Viana, favorável, nos termos da Emenda nº 1 – CCJ (Substitutivo), que oferece, com votos vencidos dos Senadores Pedro Taques, Aloysio Nunes Ferreira, Ataídes Oliveira e Armando Monteiro; e pela prejudicialidade das Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 61, de 2012, que tramitam em conjunto.

8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2013

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2013, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, que *acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para vincular a duração dos benefícios fiscais concedidos às Áreas de Livre Comércio (ALC) e à Amazônia Ocidental ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.*

Parecer favorável, sob nº 462, de 2013, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, com voto contrário do Senador Aloysio Nunes Ferreira.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 123, DE 2011

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 123, de 2011 (nº 98/2007, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Otavio Leite), que *acrescenta a alínea "e" ao inciso VI do art. 150 da Constituição Federal, instituindo imunidade tributária sobre os fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham.*
Parecer sob nº 484, de 2012, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eunício Oliveira, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta, com voto vencido do Senador Eduardo Braga.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2010

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2010, tendo como primeiro signatário o Senador Valter Pereira, que *altera os arts. 92 e 111-A da Constituição Federal, para explicitar o Tribunal Superior do Trabalho como órgão do Poder Judiciário, alterar os requisitos para o provimento dos cargos de Ministros daquele Tribunal e modificar-lhe a competência.*
Parecer favorável, sob nº 1.846, de 2010, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

11
REQUERIMENTO Nº 602, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 602, de 2013, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2012, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.*

12
REQUERIMENTO Nº 603, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 603, 2013, do Senador Ciro Nogueira, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 142, de 2003; 52, de 2010; 341, de 2012 (que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 752, de 2011; 69 e 179 de 2012); 162 e 175, de 2013, por regularem matéria correlata (Planos de Benefícios da Previdência Social).*

13
REQUERIMENTO Nº 604, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 604, de 2013, do Senador José Pimentel, *solicitando a tramitação conjunta do Projetos de Lei do Senado nºs 142, de 2003; com o 341, de 2012 (que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 752, de 2011; 69 e 179 de 2012); 162 e 175, de 2013, por regularem matéria correlata (Planos de Benefícios da Previdência Social).*

14
REQUERIMENTO Nº 712, DE 2013

Votação, em turno único, do Requerimento nº 712, de 2013, do Senador Ricardo Ferraço, *solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 20, de 1999; 90, de 2003; 74 e 83, de 2011; 33, de 2012; e 21, de 2013, por versarem sobre matérias correlatas (idade para imputabilidade penal).*

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. Bloco/PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 9 minutos.)

(*) PARECER Nº 607, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 2013.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 2013, que *autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Bank of America, N.A. Merril Lynch (BofAML), no valor de até US$ 661.967.121,34 (seiscentos e sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e um dólares de dólares dos Estados Unidos da América, e trinta e quatro centavos).*

Sala de Reuniões da Comissão, em 2 de julho de 2013.

Senador Renan Calheiros, Presidente

Senador Jorge Viana, Relator

Senadora Ângela Portela

Senador Jayme Campos

(*) Republicado para fazer constar a retificação aprovada pelo Plenário em 3 de julho de 2013, conforme a Mensagem nº 265, de 2013, da Presidência da República.

ANEXO AO PARECER Nº 607, DE 2013.

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 2013.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2013

Autoriza o Estado do Maranhão a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Bank of America, N.A. Merril Lynch (BofAML), no valor de até US$ 661.967.121,34 (seiscentos e sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e um dólares norte-americanos e trinta e quatro centavos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Maranhão autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Bank of America, N.A. Merril Lynch (BofAML), no valor de até US$ 661.967.121,34 (seiscentos e sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e um dólares norte-americanos e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se, exclusivamente, à quitação do Resíduo de Dívidas constituídas pelo Estado em razão das Leis Federais nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, e nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Maranhão;

II – credor: Bank of America, N.A. Merril Lynch (BofAML);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 661.967.121,34 (seiscentos e sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e um dólares norte-americanos e trinta e quatro centavos);

V – desembolso: em parcela única, neste ano de 2013;

VI – prazo de amortização: 102 (cento e dois) meses;

VII – juros: *Global Bonds* 2023 emitidos pelo Brasil, acrescidos do *spread* de 1,44% (um inteiro e quarenta e quatro centésimos por cento), conforme definido na minuta do contrato de empréstimo (a taxa será fixada no momento da assinatura do contrato);

VIII – prazo total: 120 (cento e vinte) meses;

IX – prazo de carência: 18 (dezoito) meses.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Maranhão na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

§ 1º O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado do Maranhão celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, na forma do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para a cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

§ 2º Previamente à assinatura do contrato, o Ministério da Fazenda verificará e atestará a adimplência do Estado do Maranhão quanto aos pagamentos e prestações de contas de que trata o art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 48, de 2007.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

ATA DA 2ª REUNIÃO DE 2013

Ata Circunstanciada da 2ª Reunião, realizada em 17 de abril de 2013, quarta-feira, às 15h, no Plenário 7 da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal, destinada à oitiva do Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, o General-de-Exército José Elito Carvalho Siqueira, sobre denúncias de mobilização da ABIN – Agência Brasileira de Inteligência para monitorar portuários contrários à Medida Provisória nº 595/2012 – MP dos Portos.

Estiveram presentes os Srs. Deputados e Srs. Senadores membros da Comissão:

DEPUTADOS	SENADORES
Nelson Pellegrino	Eunício Oliveira
	Mário Couto
	Ricardo Ferraço

Estiveram presentes também os Congressistas não membros: Deputados Alex Canziani, Carlos Zarattini, Edinho Bez, Isaias Silvestre, Laercio Oliveira, Paulo Pereira, Policarpo, Roberto Santiago, Vanderlei Macris e Weliton Prado, e os Senadores Humberto Costa e Rodrigo Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião de 2013, da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência do Congresso Nacional.

Está aqui o Vice-Presidente da Comissão, Senador Ricardo Ferraço, Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa do Senado Federal.

Quero submeter à aprovação a ata circunstanciada da 1ª Reunião, realizada no dia 10 de abril de 2013, cujas cópias se encontram sobre a bancada.

Consulto o Plenário se podemos fazer a dispensa da leitura.

Não havendo quem se oponha, em discussão o conteúdo da ata.

Há algum Senador ou Deputado que queira discuti-la? (*Pausa.*)

Não havendo, em votação.

Os membros da Comissão que concordam com o conteúdo permaneçam como se encontram.

A ata está aprovada.

A seguir, passamos ao objetivo desta reunião.

Esta reunião foi convocada com o objetivo de discutir o requerimento aqui aprovado na semana passada, do líder da minoria na Casa, o eminente Deputado Vanderlei Macris, que propôs um convite ao Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, o General José Elito Carvalho Siqueira.

A ideia também era de que a reunião não se circunscrevesse apenas ao requerimento dos dois Deputados, haja vista que já havia um requerimento anteriormente aprovado, de autoria da Deputada Perpétua Almeida, que propunha que o General Elito viesse a esta Casa para falar sobre as prioridades da pasta este ano, sobre a integração. Portanto, nós daríamos a fala a ele e, evidentemente, entramos no tema objeto dos requerimentos dos Deputados aqui aprovados.

Eu gostaria de pedir que viesse e fizesse parte da Mesa o Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, o General Elito Carvalho Siqueira.

Também vamos chamar à Mesa, o Ministro se faz acompanhar aqui por ele, o Diretor da Agência Brasileira de Inteligência, Dr. Wilson Roberto Trezza. Gostaríamos que ele se fizesse presente aqui também.

Também está aqui presente entre nós o Deputado Roberto Santiago, Presidente da Comissão de Trabalho, onde houve um requerimento aprovado também convidando o Ministro. Eu interagi tanto com o Deputado Roberto Santiago, como também com o Presidente da Comissão de Fiscalização, que esteve na semana passada, na quinta-feira, com o Ministro, que lá recebeu o convite, estendido aos membros da Comissão do Trabalho e também da Comissão de Fiscalização. Já está na Mesa o Presidente da Comissão de Trabalho, Deputado Roberto Santiago.

A Comissão de Fiscalização e Controle também aprovou um requerimento, hoje pela manhã, para que também participasse desta audiência conjunta.

Eu dialoguei, desde o primeiro momento, com o Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado, o Senador Ricardo Ferraço – estávamos em viagem juntos – para que o local original para que esta discussão fosse realizada fosse esta Comissão Mista aqui do Congresso Nacional. De logo ele aquiesceu, porque também a sua comissão teria competência para fazer essa audiência, sendo ele inclusive Vice Presidente da comissão. Também no mesmo sentido conversei com o Deputado Roberto Santiago e com o Presidente da Comissão de Fiscalização. E acordamos que o Ministro Chefe viria a esta audiência.

Passo a palavra ao Ministro Chefe para que possa fazer uma exposição inicial. Depois, pela ordem, nós vamos inscrever Senadores e Deputados para que possam fazer os seus questionamentos ao Ministro.

Então, Ministro, V. Exª tem a palavra para falar sobre a pasta e suas atribuições, porque acho que nós podemos lançar luzes sobre este debate na medida em que ficarem definidas as competências do Gabinete de Segurança Institucional, da Agência Brasileira de Informações, do Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin). Acho que é muito importante essa discussão porque ela lançará luzes sobre o debate que a seguir faremos, como aconteceu na questão do monitoramento das atividades nos portos brasileiros.

Quero agradecer ao Ministro que, logo quando fiz contato com ele, prontamente se colocou à disposição para vir a esta Comissão e me deu explicações, como fez a outros Parlamentares, não só acerca do papel da Comissão como também, evidentemente, desse episódio. Portanto, quero agradecer ao Ministro a sua presteza. Tenho certeza de que vamos fazer uma boa reunião nesta Comissão, que foi instituída pelo Congresso Nacional para justamente fazer o monitoramento e o controle das atividades de inteligência, o que é muito importante.

Qualquer país, qualquer democracia tem seus mecanismos de inteligência para poder garantir a soberania, garantir a segurança nacional, antecipar providências por parte do Estado, mas também todos os países modernos, democráticos, têm suas comissões de controle. Isso é muito importante também.

Portanto, com muita honra, passo a palavra ao nosso Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, General Elito Carvalho Siqueira.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Minhas senhoras e meus senhores, muito boa tarde.

Eu não posso deixar de cumprimentar e agradecer, em especial, ao Deputado Nelson Pellegrino por esta oportunidade que estamos tendo aqui. Como ele já falou, até por suas palavras, vou mostrar um pouco como deve ser ou como está planejada a inteligência de Estado do nosso Brasil.

Eu gostaria também de agradecer a presença do Senador Ricardo Ferraço, nosso Vice-Presidente desta Comissão, e também do Sr. Deputado Roberto Santiago, Presidente da Comissão de Trabalho e Administração.

Eu estive também, na semana passada, com o nosso Presidente da Comissão de Fiscalização, Deputado Edinho Bez, que deve chegar logo.

É um prazer estar aqui. Na pessoa dessas autoridades aqui presentes, gostaria de cumprimentar o nosso Senador e todos os que estão aqui pela oportunidade de estarmos juntos. Tentarei mostrar realmente essa inteligência de Estado do nosso País.

O objetivo maior destas primeiras palavras é, como o próprio Senador destacou, nós mostrarmos a importância absolutamente institucional da Lei nº 9.883, de 1999, que já tem quase 14 anos de existência. Essa lei, que passou três anos aqui no Congresso Nacional e foi aprovada, instituiu o Sistema Brasileiro de Inteligência e criou a Agência Brasileira de Inteligência como seu órgão central. É muito interessante isso porque todos aqui devem ter algum conhecimento ou devem ter ouvido falar, mas não têm talvez o conhecimento mais aprofundado dessa Lei nº 9.883.

Eu gostaria de, numa primeira imagem, mostrar, apenas a título de informação, que nós somos um dos seis Ministérios que são órgãos essenciais da Presidência da República. Então, junto com a Casa Civil, a Secretaria-Geral, a Secretaria de Relações Institucionais, a Secretaria de Comunicações e a Secretaria de Assuntos Estratégicos, nós somos um desses seis órgãos que compõem os órgãos essenciais da Presidência da República.

Outra imagem também muito rápida. Basta ver aqueles últimos quatro retângulos da parte inferior, mostrados ali de uma forma muito sintética, para saber que são quatro as colunas que compõem o gabinete de Segurança Institucional. As três da esquerda são chefiadas por um oficial general da ativa. A primeira cuida de todo o planejamento e execução das viagens presidenciais nacionais e internacionais, chefiada por um brigadeiro da ativa. A segunda faz um acompanhamento e articulação de todos os problemas nacionais, e é chefiada por um almirante da ativa. A terceira é a Secretaria de Segurança Presidencial, responsável pela segurança pessoal em qualquer lugar do Território nacional ou internacional do Sr. Presidente, Vice-Presidente da República e seus familiares. E a nossa Agência Brasileira de Inteligência é chefiada pelo nosso Diretor-Geral que está aqui a meu lado. Então, essa é apenas uma informação para que os senhores tenham um pouco da visão estrutural do Gabinete de Segurança Institucional.

Muito bem. Eu gostaria agora, então, de focar na nossa lei, porque ela é a única referência a que temos que absolutamente nos subordinar por razões óbvias.

Essa lei, como falei aos senhores, de 1999, é muito bem feita. São 15 artigos. É uma lei de poucas folhas, mas absolutamente clara, precisa, como tinha que ser no nosso modo de ver. Não participamos dela, mas eu destaquei ali

uns pequenos parágrafos, três ou quatro somente, para destacar como ela é realmente uma lei absolutamente clara.

O seu art. 1º diz por que está instituído o sistema e criada a Abin como seu órgão central. Está lá: planejamento e execução das atividades de inteligência do País e também a finalidade: fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional.

No art. 2º diz ainda que o sistema é responsável por obter, analisar e disseminar informações necessárias ao processo decisório de todo o Poder Executivo.

Mais uma imagem à frente, apenas para complementarmos ainda mais. No próprio art. 3º, fica criada a Abin, órgão da Presidência da República, que, na posição de órgão central do Sisbin, terá a seu cargo: planejar, executar, coordenar etc. e etc. as atividades de inteligência do País, obedecendo à política e às diretrizes superiores.

E o art. 4º, que também é consequência, diz que, além do que consta no 3º, à Abin ainda compete planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção de análise de dados e produção de conhecimentos destinados a assessorar o Presidente da República. Ainda embaixo está escrito: avaliar ameaças internas ou externas à ordem constitucional.

Não está aparecendo aí nessa imagem, por um problema técnico, uma lei de 2003, que é a Lei nº 10.683, que diz que o Gabinete de Segurança Institucional, no caso nós, somos responsáveis pela coordenação da inteligência federal. Então esses três ou quatro artigos e essa lei que ali não está projetada é que complementam essas ações.

Muito bem, então vamos tratar do sistema. Vamos prosseguir.

Pode passar.

O sistema, como os senhores já ouviram falar, está instituído desde 1999. Hoje tem cerca de 30 órgãos e 15 ministérios. E os Ministérios da Defesa e da Justiça, por razões óbvias, assim como o Exército, a Marinha, a Aeronáutica, o Censipan, o Ministério da Defesa propriamente dito e o Ministério da Justiça, com a sua Secretaria Nacional de Segurança Pública, a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária Federal, ilícitos, etc e etc., são os órgãos que têm maiores representantes.

A Abin possui na sua estrutura, como órgão central, um departamento de integração, como está ali, um centro de integração. É uma ala semelhante a esta aqui, onde há um auditório no qual se reúnem regularmente, com cerca de mais de uma dezena de salas semelhantes à que vai ser mostrada – pode projetar –, diariamente, há cinco anos, desde 2008, reúnem-se e trabalham, como se fosse nos seus órgãos, representantes do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Federal, do Ministério do Meio Ambiente, do Ministério da Saúde, da Anvisa, etc. e etc., que são órgãos que compõem o Sistema Brasileiro de Inteligência.

Pode voltar.

Outra coisa também interessante, que vale a pena destacar aqui, é que o sistema tem capilaridade. Então, nós temos superintendências do órgão central nos 26 Estados do País, assim como temos também representações de vários órgãos em todos os 26 Estados, assim como o Exército, a Polícia Federal, o Ministério da Agricultura. Enfim, nós temos os SISBINs regionais todos os dias trabalhando no que manda a lei. Há dois anos estamos fazendo isso e, há cinco

ou oito anos, estão instalados, antes mesmo de nós assumirmos o gabinete. Então isto é interessante: a capilaridade do sistema.

Para esses centros de integração convergem diuturnamente informações de interesse nacional, que são, como os senhores vão ver mais adiante, levantadas e analisadas pelos órgãos que compõem o sistema, mais uma vez, Exército, Marinha, Aeronáutica, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Ministérios do Meio Ambiente e da Saúde e etc.

Os senhores vão ver por que são informações estratégicas.

Mais adiante, pode prosseguir.

Bom, coloquei isto aqui apenas porque é uma coisa muito importante, fundamental: o sistema, como está previsto na lei, trata de assuntos de interesse nacional. As Operações Ágata, por exemplo, já estamos na sexta, começando a sétima no mês que vem, são operações impostas pelo Governo Federal de presença na fronteira. Essas operações, desde 2011, estão sendo executadas e, como os senhores estão vendo, isso é apenas uma curiosidade, e não detalhamento de nada, nós temos um centro de inteligência nacional, um centro de integração nacional em Brasília e centros de integrações regionais onde forem necessários. Esse é apenas exemplo passado.

Eu vou mostrar aos senhores o futuro. Esta semana, estão se iniciando as operações de inteligência da Ágata que precedem a Copa das Confederações, desde o Oiapoque ao Chuí, de todos os órgãos: Exército, Marinha, Aeronáutica, mais uma vez, Polícia Federal, Ibama, todos trabalhando em proveito de uma presença de Estado na fronteira. Isso aqui não é criado aleatoriamente ou instantaneamente. Já existe e, de acordo com o objetivo de uma operação imposta pelo Estado, é desdobrado nas áreas em que os planos de segurança da defesa ou da justiça determinam, como vai acontecer agora e mais adiante eu vou mostrar aqui outro exemplo já passado, que é a nossa Rio+20.

Análises de risco. Meus senhores, só para terem uma ideia, para a Copa das Confederações, já foram produzidas cerca de 60 análises de risco, mandadas para todos os governos estaduais onde vai haver evento da Copa das Confederações e para todos os Ministérios diretamente envolvidos, dispondo sobre a análise de risco de delegações, dos hotéis, dos aeroportos, dos trajetos etc. Inclusive, a própria escolha da Rio+20 no Rio Centro, na Barra teve uma preponderância de análise de risco e a decisão final dos Ministérios das Relações Exteriores e do Meio Ambiente. Um outro local seria a Praça 15, ali perto do elevado, mas aquele local, como foi demonstrado tecnicamente, poderia comprometer aquele grande evento. Então, na Rio+20, só para os senhores terem uma ideia, aquele centro de inteligência nacional e regional também foi ativado. Eu vou mostrar até imagens da época. Esse centro de inteligência nacional é aquela mesma sala onde os senhores viram aquela mesa em U. Ela foi adaptada aqui com 24 horas por 7, ou seja, diariamente, dia e noite, 24 horas. E aqui em Brasília tinha representantes.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Peço para fazer uma interrupção para chamar à Mesa o Deputado Edinho Bez, que é o Presidente da Comissão de Fiscalização.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Claro.

Complementando – inclusive, o nosso Deputado Edinho já viu um pouco dessa nossa explanação, mas ela é fundamental para esse público alvo aqui também –, aqui estava o centro de inteligência em Brasília para a Rio+20; e a próxima imagem é do centro de inteligência regional, no Rio de Janeiro. Inclusive, o Ministro da Defesa e o Ministro Cardozo estiveram lá. E aqui há representantes de todos trabalhando.

A seguinte imagem é apenas para ilustrar. É o centro de operações de segurança, onde o Ministério da Defesa e Justiça tinham a responsabilidade total. Aqui, inclusive, estamos visitando esse local – essa imagem é do centro de inteligência regional do Rio de Janeiro, que funciona 24 horas aqui. Então, há elementos da inteligência nessa sala, como há elementos da segurança naquela imagem anterior, do centro de inteligência. Então, é um exemplo real do que vamos fazer também agora, na Copa das Confederações.

O seguinte, por favor.

Na Copa das Confederações, nós vamos ter o centro de inteligência nacional, em Brasília, e cinco centros, porque Brasília é um centro regional e nacional ao mesmo tempo, porque haverá o jogo de abertura aqui. Mas estão nas cinco capitais também. Nós já fomos pessoalmente às cinco capitais. Conversamos com o plano de segurança da Segurança Pública; com o plano de defesa do Ministério de Defesa; com os órgãos; com os senhores governadores de Estado, justamente para que o trabalho integrado de todos dê o resultado que o País realmente precisa ter nesses grandes eventos.

Seguinte.

Também já temos aqui várias análises de risco. E menos de 30 dias depois da Copa das Confederações, nós vamos ter, no Rio de Janeiro, a Jornada Mundial da Juventude, e a estrutura que vai ser exercitada nos jogos das Confederações certamente vai ser utilizada, com os devidos ajustes, na Jornada Mundial da Juventude. Há uma previsão de mais de três milhões de pessoas nesse evento.

O seguinte.

Também com a FIFA já estamos em reuniões preliminares. Em vez de 5 centros de inteligência regionais, nós vamos ter 12, absolutamente integrados também aos 12 centros de segurança pública do Ministério da Justiça e aos centros de defesa do Ministério da Defesa. Não há nada atuando isoladamente. Isso é em proveito deles.

E há ainda a Olimpíada. Semana passada mesmo, tivemos duas reuniões com vários órgãos, não de inteligência, mas que envolvem tudo: segurança, inteligência, saúde etc., coordenados pelo Ministro dos Esportes. E nós já estamos participando de trabalhos preliminares visando à Olimpíada de 2016.

Então, essas são observações muito interessantes para que os senhores saibam que nós não podemos improvisar. Nós temos que estar continuadamente observando todo o País e, quando necessário, concentrar esforços para um determinado evento. E isso se faz naturalmente.

O seguinte.

Bem, meus senhores, então, como fazemos isso? Essa imagem sintetiza algumas ideias que eu gostaria aqui de destacar. Como é que fazemos isso como sistema e, tendo a Abin como seu órgão central, como fazemos isso diuturnamente? Como criar uma base de trabalho para todos os órgãos em todo esse gigante Brasil?

O que nós fizemos – e está indo muito bem – foi centenas de temas estratégicos e importantes deste País convergirem em meia dúzia de temas institucionais, que é como nós os chamamos. Então, na área da segurança internacional, estão a fronteira, as operações de paz, ajuda humanitária etc. Na área da saúde, está tudo aquilo que pode acarretar problemas para o País na área humana, na área vegetal, na área animal. Na área de insegurança da sociedade, estão todos os problemas de questões indígenas, questões fundiárias, de quilombolas etc., etc., que podem afetar o País. Na segurança ambiental, estão todas as áreas de problemas ambientais naturais, de problemas de desastres que podem realmente parar um país. Os senhores mesmo estão vendo que já, há um ano e meio, estamos, em oito Estados da Federação, com uma seca impressionante que há dois anos nós acompanhamos.

Até abro um parêntese: a seca do Nordeste e a própria enchente da Amazônia já têm quase dois anos, e agora começaram as cheias. Daqui a um mês ou um mês e pouco, teremos o pico de cheia na área amazônica, mas, por sorte, já sabemos que será menor que a do ano passado.

Então, com relação à seca do Nordeste e a cheia da Amazônia, do ano passado, a antecipação e a integração das informações permitiram ao Governo tomar medidas oportunas e que realmente suavizaram a pior seca dos últimos anos naquela área. O senhor, que é da Bahia, sabe muito bem, e eu também, que sou de Sergipe, o que é aquela situação. Então, graças às informações oportunas e de Estado, o Estado pôde tomar medidas, inclusive nas cheias, no ano passado, que suavizaram bastante o efeito daquelas duas situações catastróficas que temos sempre na área do Nordeste e na área amazônica.

Na área da segurança pública, estamos vendo todo o problema das estruturas federais, estaduais, municipais, sistema prisional e uma série de outros detalhes.

E na segurança das estruturas estratégicas, como também em todo o País, a inteligência de Estado é o carro-chefe, há mais ou menos umas 300 estruturas estratégicas que nós acompanhamos neste País, seja de ferrovias, rodovias, portos, aeroportos, hidrelétricas, sistemas de transmissão, obras do PAC essenciais, estratégicas etc.

Então, fazemos que esse sistema de inteligência diuturnamente acompanhe, avalie, informe qualquer coisa que possa acontecer, que possa causar um problema institucional no País. É isso que nós alimentamos e produzimos diariamente para termos sempre uma antecipação e uma informação oportuna para os órgãos decisores, a fim de que possam tomar medidas necessárias e adequadas. Esse é o grande objetivo, e é assim que trabalhamos.

Hoje, no Acre, no Maranhão, no Rio Grande do Sul, na Bahia, no Mato Grosso, aqueles órgãos que compõem o Sistema Brasileiro de Inteligência com os superintendentes da Agência Brasileira de Inteligência lá se reúnem periodicamente para saber como estão os problemas que podem causar situações institucionais no País. E é mão dupla esse processo também. Fui pessoalmente, eu e meu secretário-executivo, a todos os governadores de Estado, desde 2011, mostrar a eles o quanto é importante ao Estado e ao País esse conhecimento. Os secretários de segurança pública participam ativamente e presencialmente de todas essas reuniões. Há uma troca de informações de interesse mútuo permanente para o bem de todos.

O sistema tem atuado de uma forma bastante institucional e, como falei no início, absolutamente em cima do que preconiza a sua lei.

Bom, eu acho que seria isso, até para não me alongar muito e responder às perguntas. Acho que o objetivo maior era mostrar aos senhores que o sistema, a Abin e o GSI têm realmente essa lei, esse guarda-chuva que permite, como em qualquer país, produzirmos uma inteligência de Estado para o Estado. E é isso que estamos tentando fazer. É um processo dinâmico, o País é gigantesco, com áreas muito heterogêneas. É um desafio para todos nós e responsabilidade de todos nós.

Eu gostaria também de aproveitar a ocasião, e acho que isso seria muito válido, para, a critério dos senhores, convidá-los para, quando desejarem, fazerem uma visita à Agência Brasileira de Inteligência. Ela está aqui muito próxima, perto da Polícia Federal. É uma estrutura muito importante, tem um recurso humano muito competente, e seria muito interessante que os senhores vissem fisicamente como funciona diariamente. Vão lá ver, representantes dos órgãos, presentes, como as informações chegam e voltam. Fica o convite estendido a todos para que conheçam realmente esse órgão central que tem essa missão institucional muito importante.

Eu creio que com isso eu concluo.

Há alguma coisa que eu possa acrescentar? Está tudo bem?

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Apenas, Ministro, V. Exª podia adentrar também o assunto seguinte...

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Claro, claro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – ... que é o episódio, não sei se de uma ordem de serviço ou de uma ordem de emissão que foi expedida e divulgada amplamente pelos jornais, referente ao monitoramento do que aconteceu em relação aos portos. É importante.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Eu inclusive tinha colocado aqui, se puder dizer – já que o Deputado pediu para fazermos isso, e, claro, é um foco interessante de todos, nós fomos bastante incisivos, e não podíamos deixar de ser –, que o que aconteceu na publicação da reportagem realmente não diz isso que nós acabamos de falar.

A primeira reportagem, que os senhores conhecem muito bem – antes de ir à segunda, porque é a que trata do documento –, dizia, textualmente, em outras palavras, posso não ter as palavras exatas, que o Governo tinha determinado à Abin infiltração no Porto de Suape para acompanhar movimento sindical, etc., etc., etc. Esta notícia não é verdadeira e, por isso, teve aquela resposta absolutamente correta. Cinco ou seis dias depois, surgiu aquele documento, que foi mostrado, também, parcialmente, pela imprensa, que dizia que nós não tínhamos falado a verdade sobre aquela primeira notícia. Não, não está correto; falamos integralmente a verdade. E nesse documento, na verdade, é um memorando circular de rotina técnica de inteligência, os senhores vão ver a primeira coisa que caracteriza a verdade da informação do gabinete. Estou com ele aqui. Infelizmente, por problemas técnicos, não pude mostrar ali, mas não há problema nenhum, porque a primeira página foi mostrada em toda a imprensa. Se os senhores olharem, vão ver que esse documento está difundido para 15 Estados da Federação.

Nós temos 21 portos, que acompanhamos diariamente, há anos, em todo o País. Desses 21 portos, 11 são mais importantes e, naquela época, 4 se destacavam, que seriam: Paranaguá, Santos, Rio de Janeiro e Itaguaí. Neste documento aqui não há uma palavra sobre Suape, nenhuma palavra.

Como os jornais não informaram, a segunda página, que é muito curtinha, peço permissão para ler integralmente, aliás, as duas que as senhoras e os senhores viram, que diziam assim... Nesta primeira parte, faço um parêntese interessante, porque está escrito aqui "elementos disponíveis". Isso aqui é apenas uma síntese do que toda a imprensa nacional já comentava, não tem nenhuma informação aqui de inteligência. Está aqui – isso era do dia 13 – que dia 19 poderia haver uma parada em todos os portos do País. Essa era uma reportagem em todos os canais de rádio e televisão e jornais. Dizia aqui – isso era um memorando circular a todos os 15 Estados – que deveriam informar a disposição da categoria em promover ações grevistas no Estado nos próximos dias e apontar eventual apoio à mobilização dos portuários por parte de outras categorias, a exemplo de transportadores de cargas, caminhoneiros.

O que os senhores e as senhoras não viram, apenas três, quatro linhas a seguir, é que pedia para identificar as principais demandas por parte de empresários e de trabalhadores do setor portuário no Estado; informar, se possível, medidas governamentais e legais que podem ser elaboradas para minimizar os efeitos prejudiciais de eventual paralisação nos portos e, no dia 19 de março, informar, impreterivelmente – isso era dia 13 –, até as 8 horas, se há ou não paralisação, e outros conhecimentos julgados úteis.

Então, por isso também, meus senhores e minhas senhoras, a segunda resposta ela também é obrigada a negar, porque esse documento, que dizem que contradiz uma informação anterior do GSI, absolutamente não contradiz. Mostra absolutamente a preocupação, que não podíamos deixar de ter, e todos os ministérios, direta e indiretamente envolvidos, estavam tendo, de uma provável paralisação total nos portos deste País. Os senhores e as senhoras podem imaginar as consequências que teríamos. O objetivo, naquela oportunidade, era alertar essas autoridades para tomarem ou não medidas preventivas para evitar um caos maior no País, se acontecesse a greve.

Então, sob o aspecto desse documento, isso é muito importante aqui destacar, continuamos absolutamente ratificando as nossas informações nas duas mensagens informadas em resposta à imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Agradeço ao Ministro.

Passo a palavra agora ao Senador Ricardo Ferraço, que é o nosso Vice-Presidente da Comissão e também Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB – ES) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Srs. Senadores, Srªs Senadoras, Srs. Deputados, Srªs Deputadas, nossos convidados, em especial o General Elito, faço algumas questões, Sr. Ministro, relacionadas não apenas à questão conjuntural, mas também à questão estrutural do sistema de inteligência do Estado brasileiro, porque eu não posso conceber um sistema de inteligência que esteja submetido a este ou àquele Governo, mas ao Estado brasileiro, na expressão clássica da palavra.

A atividade da inteligência civil no Brasil não é recente, é de 1929, quando foi criado o Conselho de Defesa Nacional. O primeiro esforço do Estado brasileiro nessa direção vem lá de trás. Evidentemente, ao longo desses anos, passou por circunstâncias absolutamente atípicas. Trabalhar com o tema da inteligência me parece, ainda, em nosso País, um tema que vem carregado, acompanhado de determinado preconceito, porque, durante o regime militar, evidentemente, houve excessos e isso, de certa forma, gerou dúvidas e incertezas a respeito do limite e da fronteira da ação da inteligência.

A pergunta que faço a V. Exª é a seguinte, meu caro Ministro: V. Exª considera incompatível o serviço de inteligência com o regime democrático?

Na questão conjuntural, em razão dessa atividade desenvolvida nos portos brasileiros, quais foram os resultados obtidos, quais foram os fatos efetivos que o sistema de inteligência nacional conseguiu apurar, em razão dessa ação desencadeada, não apenas no Porto de Suape, mas em outros 20 portos, sobretudo os 11 portos que concentram o maior nível de atividade da economia brasileira?

Como V. Exª percebe a relevância da atividade de inteligência para a nossa democracia no estágio em que estamos? V. Exª vem de uma longa carreira, foi inclusive Comandante das Forças de Paz do nosso País no Haiti, viveu e

passou por experiências, não chegou aonde chegou por outra razão senão mérito, esforço e trabalho. Então, eu gostaria que V. Exª discorresse sobre a relevância do serviço de inteligência numa democracia como a nossa, como a democracia brasileira.

Também pergunto a V. Exª sobre a importância da Política Nacional de Inteligência, prevista no art. 5º da Lei nº 9.883, que V. Exª abordou, e a importância e a relevância do nosso PNI. O Congresso brasileiro já se posicionou sobre o Plano Nacional de Inteligência, que é a espinha dorsal da estratégia e da política, mas, até então, salvo melhor juízo, o Poder Executivo ainda não promulgou, não consolidou, não publicou essa política debatida no Congresso Nacional. A pergunta que faço a V. Exª é: qual a razão de tanta demora? Porque isso me parece ser uma ferramenta absolutamente necessária para a condução dos trabalhos e das ações do sistema de inteligência em nosso País.

Sr. Presidente, por ora são essas as questões que eu gostaria de submeter a S. Exª o nosso Ministro do Gabinete Institucional.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Obrigado, Senador Ricardo Ferraço.

Tem a palavra o Ministro.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Eu lhe agradeço imensamente e não poderia haver melhores colocações aqui, porque certamente, na nossa apresentação, deixamos de destacar alguns aspectos realmente essenciais. Agradeço a lembrança, mas, premido pelo tempo, não podíamos abranger tudo.

Agradeço muito falar da inteligência de Estado da forma como o Sr. Senador aqui falou. Eu estudei em Londres, Inglaterra, e, à época, quando ainda tínhamos Otan e Pacto de Varsóvia, eu era um jovem tenente-coronel, antes do muro de Berlim cair, em 1989, eu fazia o curso em 1988, um curso de doutorado na área militar. Nós comentávamos, àquela época, que todo o planejamento de Estado do Reino Unido era em cima de uma inteligência de Estado. Foi a primeira vez que me chamou muito a atenção o aspecto de inteligência, porque, até aquela época, nós éramos uma área mais operacional. A Inglaterra tem uma tradição de preservar, é um patrimônio pequeno, uma ilha, e, à época, havia muito problema com o IRA, etc., mas todo o planejamento estratégico do país era baseado em inteligência de Estado.

Eu diria também, até faço essas colocações quando reúno o sistema, conforme falei aos senhores e senhoras, que eu fui pessoalmente a todos os Estados da Federação para reunir os sistemas regionais e mostrar como deveríamos trabalhar, etc., etc. – isso há dois anos –, e, dentre as colocações que eu fazia, Senador, estava esta que vou lhe dizer.

Eu passei dois anos no Ministério da Defesa, como Chefe do Estado-Maior de Defesa e Chefe de Preparo e Emprego, e eu dizia, eu tinha uma transparência em mão dupla que dizia isso, que defesa e desenvolvimento são duas coisas inseparáveis. Defesa não é um problema militar, defesa é um problema de qualquer cidadão de um país. E não há defesa sem desenvolvimento

e vice-versa. Eu uso essa simbologia desde que estou como Ministro do Gabinete de Segurança, uso essa mesma imagem para caracterizar inteligência de Estado e democracia. Aí é que está a absoluta e fundamental necessidade, pois a inteligência de Estado só é realmente efetiva numa democracia. Eu até comentava, por exemplo – porque a gente, quando fala em inteligência, por uma razão até cultural, vai até uma área policial, criminal, investigativa, e não é esta a inteligência que temos aqui e pela qual somos responsáveis –, o que seria uma Vale do Rio Doce sem inteligência? O que seria uma Petrobras sem inteligência? O planejamento, meus senhores, a prospectiva é inteligência. Então, a inteligência de Estado é esse foco fundamental para qualquer Estado democrático de direito. E, se os senhores observarem o mundo, os grandes países democráticos valorizam, na razão direta, a sua inteligência de Estado.

Então, agradeço muito a sua pergunta, porque ela vem corroborar a nossa crença de que, quanto mais nítido temos o nosso País no caminho da nossa democracia, mais necessário ainda é que a nossa inteligência de Estado seja mais efetiva.

O senhor também perguntou sobre resultados, sobre o problema dos portos. A inteligência de Estado não visa a resultados físicos, materiais. A inteligência de Estado visa a prospectiva, antecipar alguma coisa. Inteligência que visa a resultados são as inteligências operativas, investigativas, etc., que têm que chegar a uma conclusão, etc. A inteligência de Estado não está com esse foco.

Então, hoje nós estamos acompanhando essas centenas de problemas do País não porque são problemas. Inclusive, até outra curiosidade: nós acompanhamos temas no Brasil em relação aos quais, há cinco, dez anos, não acontece nada. Ótimo! Mas nós acompanhamos todos os dias.

Então, quando nós estamos vendo Itaipu, que é um cenário que temos que acompanhar, como estamos vendo Belo Monte, como estamos vendo uma estrada, a ferrovia que ainda vai ser construída, como vemos o problema de queimadas no Mato Grosso, como vemos o problema de queimadas no Pará, como vemos um problema fundiário em algum lugar, como vemos o problema nuclear, tudo isso está sendo acompanhado visando preservar isso para que o País possa continuar na sua rota ascendente que todos queremos.

Portanto, não há essa ideia de um resultado físico, material. Pelo contrário, é um trabalho anônimo, é um trabalho diuturno, é um trabalho visando a uma assessoria oportuna para aquelas autoridades decisoras.

O SR. RICARDO FERRAÇO (PMDB – ES) – Mas a que constatação chegaram essas operações? Elas, de fato, colocaram em risco interesses estratégicos da nação brasileira.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Sobre o problema dos portos, especificamente, já que é o assunto, na verdade, os portos, como eu disse anteriormente, como os aeroportos, estão sendo acompanhados diariamente, há vários anos. Quando aconteceu a previsão de parada dos portos, vários ministérios se reuniram. Nós também. E perguntamos: "Olhe, o que pode acontecer? O que podemos fazer?" Tivemos reuniões com o Ministro dos Portos,

discutimos os problemas que podia haver, em que podiam ser ajudados, que providências adotar. Os órgãos de segurança pública e todo o Ministério da Justiça estavam envolvidos. Este é o trabalho da Inteligência do Estado: alertar, chegar a conclusões, a ações. Por sorte, todos chegaram a um acordo, não tivemos um problema pior e continuamos as nossas ações legais, institucionais de continuar observando as estradas, os portos, os aeroportos, as cenas de transmissão, como eu disse, a seca, a cheia, as terras indígenas, garimpos. Agora mesmo os senhores acompanham pelos jornais que nós estamos com um trabalho integrado do Ministério da Defesa, do Ministério da Justiça, do MPOG, lá naquele trabalho de levantamento da flora e fauna para uma futura hidrelétrica no Rio Tapajós.

Então, foi feito isso aí. A Inteligência toda está ali integrada, procurando fornecer informações adequadas, etc., todos os órgãos que a compõem, como os senhores viram na Rio+20, como os senhores vão ver na Copa das Confederações. Todos os órgãos, ao invés de estarmos todos trabalhando, como temos que trabalhar... Por exemplo, a inteligência do Exército, claro que está trabalhando em proveito do Exército. A inteligência da Polícia Federal está trabalhando em proveito da Polícia Federal. Mas, como sistema imposto por lei, ela trabalha em cima dos temas institucionais do País. Então, a capacitação deles só ajuda.

Eu sempre digo também que, por exemplo, uma informação, meus senhores, do Ministério da Saúde, que é do Sistema Brasileiro de Inteligência, de um problema de febre aftosa na fronteira pode ocasionar um problema seriíssimo no País. Portanto, o Ministério da Saúde, ao dar uma informação técnica, torna essa informação institucional, o que pode causar uma consequência para o País. É esse o trabalho. O resultado, pois, é nesse sentido, Senador.

Foi muito bom o senhor ter lembrado a Política Nacional de Inteligência. A Política Nacional de Inteligência eu conheci quando cheguei ao Ministério. É um trabalho excepcionalmente benfeito por cerca de dez Ministérios, durante quase dois anos. Aprovada ainda no final do Governo do Presidente Lula, ela está conosco. A Presidenta já tem ciência. Já foi levada em mãos ao Presidente Lula, pelo Presidente Sarney, na época, porque a própria lei impõe o controle externo da atividade de Inteligência ao Congresso Nacional. Passou quase um ano aqui, no Congresso, essa Política Nacional de Inteligência a que o senhor fez referência. Está lá e acreditamos que, a curto ou médio prazo, a Srª Presidenta vai sancionar. É a primeira Política Nacional de Inteligência do Brasil. Como o senhor realmente destacou, é um grande objetivo. Ali constam as diretrizes do País, os pressupostos. Enfim, todos temos que estar sob o manto dessa Política Nacional de Inteligência.

Agradeço, até porque não pude falar disso e é um assunto que certamente, a curto ou médio prazo, a Srª Presidenta deverá sancionar.

Muito obrigado pela oportunidade de poder estender um pouco mais as minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Vou passar a palavra ao Deputado Roberto Santiago, que é o Presidente da Comissão de Trabalho, depois ao Deputado Aníbal Gomes. Posteriormente, o primeiro inscrito é o Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. ROBERTO SANTIAGO (PSD – SP) – Muito obrigado, Deputado Nelson Pellegrino, Presidente desta Comissão. Saúdo o Senador Ferraço, nosso Vice-Presidente; o nosso Presidente Edinho Bez, da Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados; e também o nosso General José Elito.

Quero destacar que, da parte da nossa comissão, o motivo de convite a V. Exª foi – e isso foi muito debatido – justamente a questão dos portos no Brasil. Houve um debate muito extenso por conta daquilo que o País já viveu e, em especial, o movimento sindical brasileiro. Esta Casa não pode e jamais vai permitir que aquele momento sombrio e ruim possa ter qualquer tipo de insinuação no sentido de estarem investigando a movimentação de dirigentes sindicais de trabalhadores no porto ou fora do porto em qualquer circunstância. E aí, General, há alguns detalhes.

Eu fiquei atento à fala de V. Exª com referência ao porto. V. Exª repetiu há pouco que o monitoramento é normal e diário. Ele é cotidiano há vários anos. E, no documento a que V. Exª agora mesmo fez referência, por conta de que apenas uma parte dele está exposta na mídia, e o restante, quando fala dos operadores, não consta aqui, algo nos causou estranheza. Se há um movimento diário, um movimento constante dentro do porto de busca de informações estratégicas, com o que, aliás – queremos abrir um parêntese aqui –, nós somos amplamente favoráveis, é lógico que um governo tem que ter informação. Imagine. Nós, como Parlamentares, temos, por exemplo, uma vida empresarial, e temos que ter informação evidentemente. As informações, inclusive, do movimento nos portos são públicas, são veiculadas pela imprensa todos os dias. Mas aí eu insisto: se há um monitoramento cotidiano e normal da Abin, há aqui a Ordem de Admissão 02282105, que fala sobre a MP dos portos e ressalta a investigação sobre dirigentes sindicais ligados à Força Sindical que pretendem promover paralisação nacional de 24 horas, no dia 19 de março de 2013, em protesto contra a alegada protelação nas negociações da medida provisória. E depois também, na letra D, diz que a CUT pode participar e pede que se faça um levantamento sobre possíveis outras entidades que possam ajudar na movimentação dos portos. Agora se não há – e aí é minha dúvida – nenhuma ação engendrada no sentido de buscar fiscalização, de buscar investigação de dirigentes sindicais e trabalhadores, se é uma coisa cotidiana, por que é que existe esse documento determinando que se faça, em especial, da Força Sindical? Aí me parece que há aqui, neste momento, uma informação que não bate. Se é cotidiano, eu estou lá, qualquer movimentação de qualquer entidade de qualquer central sindical, de qualquer trabalhador, os agentes da Abin verificam e passam.

Então, isto aqui é uma busca pontual de informação. Foge à regra daquilo que V. Exª ponderou aqui, tratando, claro, porque existe uma ordem de

serviço, com excepcionalidade. Essa é a nossa preocupação. Quantas excepcionalidades nós já tivemos no País por conta de movimentação de greve? Isso nos preocupa muito, General, porque, num caso em que há, repito, um debate público – o Deputado Paulinho acabou de vir; eu também estava na comissão dos portos, da MP dos portos para discutir a negociação com o Governo –, isso cotidianamente é discutido.

Vamos ter assembleia amanhã de todas as entidades portuárias para decidir, quanto ao que foi lido, o relatório, se vai haver o movimento de greve ou não. Quer dizer, necessariamente, o jornalista – e vários jornalistas estão aqui – tem essa informação a todo o momento de quando é a greve, quem vai fazer e como vai fazer.

Então, quando se trata dessa excepcionalidade, quero ater-me a isso, a excepcionalidade nos preocupa.

Eu gostaria de saber de V. Exª se, em algum outro momento de greve de metrô, de ônibus, de avião, existiu uma ação da Abin no sentido de buscar informação.

E uma coisa que também me deixou surpreso foi quando V. Exª disse que também faz parte do processo de investigação, de levantamento de dados, de informações proporcionar ao governo propostas de negociação coletiva. O senhor disse que pode ajudar a formular alguma ação, alguma proposta no sentido de ajudar no problema que vem ocorrendo pontualmente.

Então, a minha pergunta é especificamente nesse sentido, general.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Agradeço e peço que repita algumas coisas. Eu realmente não falei, em nenhum momento, sobre negociação coletiva. Se falei... Realmente eu não falei.

E, já que o senhor tocou no aspecto do documento mais uma vez, eu neguei isso que o senhor falou. Apenas disse que esse número um, que agora me parece que está projetado – você pode projetar, por favor, a página 1, apenas para destacar mais ainda –, apesar de não ter uma leitura muito clara, mas toda essa parte aqui, à qual o senhor fez referência agora, Deputado, não é, como eu disse anteriormente, absolutamente informação de inteligência. Tudo o que está aqui era o que estava noticiado e por isso se chamam informações ou elementos disponíveis. O que está solicitado – para atender a sua indagação – é aquilo que eu li do número um ao número cinco e ali aparece o um e o dois. Diz ali: "Informar disposição da categoria em promover ações grevistas, apontar eventual apoio à mobilização dos portuários por parte dos transportadores de carga, identificar as principais demandas dos empresários e dos trabalhadores que possam auxiliar, informar, se possível – aí, sim –, medidas governamentais..."

O SR. ROBERTO SANTIAGO (PSD – SP) – Aí está a negociação coletiva, General.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Não, não, não.

O SR. ROBERTO SANTIAGO (PSD – SP) – Não está explícito. Está implícito.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Identificar as principais demandas por parte dos empresários e dos trabalhadores do setor portuário.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Não, não. Acabou. Ponto. É ponto.

Você pode passar à segunda página, por favor.

Aqui: identificar as principais demandas por parte de empresários e trabalhadores do setor portuário no Estado. Isso é o que está ali. Segundo, que é aquela que eu tentei destacar: informar, se possível, medidas governamentais e legais que podem ser elaboradas para minimizar os efeitos prejudiciais da eventual paralisação dos portos.

Então, tentando responder de forma ainda mais clara, não há essa ideia realmente.

Outra coisa é a seguinte: o nosso acompanhamento é de temas; não é de pessoas, indivíduos. Eu vou dar um exemplo claro e diferente, de terra indígena, para não fugir um pouco do assunto, ou do setor energético ou do setor nuclear. Quando nós falamos sobre isso como um tema de inteligência de Estado, na terra indígena, há tráfico de drogas, garimpo, desmatamento, o problema de saúde dos índios, da educação. Então, a análise de inteligência de Estado não é absolutamente em cima de pontos ou de indivíduos ou de instituições. Ela é uma análise que visa a uma assessoria. Ela não visa investigar ninguém, não visa definir. Para isso, há outros órgãos – não é a Abin, nem o GSI – que, por competência legal, têm essa atribuição, como são as polícias dos Estados, os governadores de Estados, a Polícia Federal, que tem o seu poder legal, a Polícia Rodoviária Federal e outros órgãos, como Ibama, Funai, etc.

Logo, quando eu falo aqui, eu não falo Abin, eu procuro falar da lei, porque a lei, na verdade – e o senhor ouviu ali claramente –, se não houvesse o Sisbin, não haveria a Abin. Isso é uma coisa muito interessante. Se os senhores olharem ali, a Abin não é uma instituição criada pontualmente. A lei que o próprio Congresso Nacional aprovou, que criou, que instituiu o Sistema Brasileiro de Inteligência, institui, no seu art. 3º, a Abin como seu órgão central. Então, a Abin, quando trabalha para produzir coisas, é pelo sistema, com o sistema, utilizando as informações do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Federal, do Ibama, do Ministério de Relações Exteriores, do Ministério da Fazenda. O Ministério da Fazenda tem três órgãos que são do sistema, como o Coaf. Logo, não precisa investigar ninguém, porque a Abin, como órgão central imposto por lei, pode perguntar aos órgãos que têm, vamos dizer assim, a determinação legal de poder fazer. Por isso que contradizemos.

Aquilo ali é um memorando realmente aos 15 Estados que teriam os portos. Na verdade, é esse o problema.

Eu estou aqui para efetivamente – e a sua preocupação é lógica – ratificar que não há. Há uma imposição legal de que temos que trabalhar para o País. Então, os portos, naquela oportunidade, acenderam um problema, como

amanhã pode acender um problema nuclear, como amanhã pode acender um problema nos aeroportos, como amanhã pode acender um problema na fronteira. Os senhores mesmos estão vendo agora o problema dos haitianos na fronteira com o Acre. Há dois anos existe esse problema. Os senhores estão acompanhando. Quando os primeiros haitianos chegaram ao Acre em 2011, a Senhora Presidenta e outros como o Ministro Patriota ligaram para o Presidente do Peru, para o Presidente do Equador. Mandou-se uma força-tarefa, como agora, para ajudar o governador do Acre com providências. É esse o papel da Inteligência.

Então, uma situação nos portos do Brasil preocupa qualquer cidadão. Não é um problema absolutamente do Porto de Suape, não é de força sindical ou de movimento A ou de movimento B, dadas as consequências que pode haver. Nós analisamos o problema das estradas, o problema dos entupimentos que poderia haver, do estrago dos alimentos, o problema de liberação de carga e descarga, importação e exportação que seriam comprometidas. Inclusive, existem dados muito interessantes que eu mesmo desconhecia. Por exemplo, se um dia parasse o fluxo nos portos, seriam necessários 30 dias para recuperá-lo. Soube isso em conversas informais. Não sei se é uma imagem verdadeira. Mas o senhor imagine que, um dia em que os portos no Brasil parassem, o País levaria 30 dias para recuperar o seu fluxo. São coisas que preocupam qualquer cidadão.

Então, o senhor pode estar absolutamente certo de que podemos ter falhas, sim. Ninguém é perfeito, mas o foco legal jamais será desviado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Deputado Edinho Bez.

O SR. EDINHO BEZ (PMDB – SC) – Meu caro Presidente e colega Deputado Nelson Pellegrino, Presidente da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência; também nosso Senador Ricardo Ferraço, Vice-Presidente da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência; também meu amigo, Deputado Roberto Santiago, Presidente da Comissão de Trabalho e Administração do Serviço Público da Câmara dos Deputados; nosso Ministro José Elito Carvalho Siqueira, da Presidência da República, tivemos a oportunidade, na semana passada, no Gabinete da Segurança Nacional da Presidência da República, com V. Exª, mais assessores, o Deputado Vanderlei Siraque, aqui presente, o Deputado Vanderlei Macris e o Deputado Colbert Martins, de receber uma verdadeira aula de informações nesse sentido.

Foi importante para nós, não só para esclarecer a dúvida quanto ao noticiário na imprensa sobre o monitoramento do Porto Suape. V. Exª foi muito claro e afirmativo de que não houve esse monitoramento; passou a nos informar, Deputado Nelson Pellegrino, o papel, o trabalho da Abin, que nada mais é do que buscar informações com quase 700 frentes de trabalho, cenários. O objetivo é informar o Executivo, o Governo, principalmente a Presidência da República dos acontecimentos e possíveis acontecimentos que poderão ocorrer.

Então, da minha parte, da Comissão, nos já tivemos essa participação na semana passada. Tomamos conhecimento desta audiência pública hoje e buscamos o entendimento para fazê-la conjunta.

Agradeço pela atenção de V. Exª.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – O primeiro inscrito é o Senador Rodrigo Rollemberg. Passo a palavra a S. Exª.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB – DF) – Muito obrigado, Sr. Presidente, Deputado Nelson Pellegrino. Cumprimento o Ministro General José Elito Carvalho Siqueira; Deputado Edinho Bez, Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle da Câmara; e, também, o Presidente da Abin, Sr. Wilson Roberto. Cumprimento, também, os Deputados aqui presentes e os Senadores, todos que nos honram aqui com as suas presenças.

Registro, em primeiro lugar, a importância da presença do General José Elito, Ministro-Chefe do Gabinete da Segurança Institucional, aqui nesta Comissão, para prestar as informações, os esclarecimentos necessários.

Eu tive oportunidade, logo que saiu essa matéria no jornal *O Estado de S. Paulo*, de ligar para o Ministro e ouvir dele a negativa de que teria qualquer tipo de ação que ultrapasse os limites da legalidade nessa questão. Tenho dito, desde o primeiro momento, que é muito importante esclarecer completamente esse episódio, para que não paire nenhuma dúvida, absolutamente nenhuma, sobre as atividades da Abin.

Entendemos que, em um Estado democrático de direito, as atividades de informação e de Inteligência são importantes. Sobre algumas questões estratégicas, que têm impacto para o País, como a questão portuária, por exemplo, e outras relatadas aqui, é importante que autoridades tenham as informações adequadas para a tomada das decisões necessárias.

Agora, é muito importante esse controle do Senado Federal, esse controle social feito pelo Senado, feito pela imprensa e por todas as instituições da vida democrática – sabemos que, muitas vezes, há um limite tênue entre aquela que é a tarefa institucional e uma tarefa que poderia ultrapassar esses limites e significar, digamos, uma agressão à vida institucional.

É muito importante saber isso efetivamente – e aí eu fiz questão de manifestar –, Deputado Pellegrino e General José Elito. E reafirmo aqui mais uma vez, na condição de Líder do PSB, de membro da base de apoio à Presidenta Dilma, até por toda a trajetória da Presidenta Dilma e de todo o regime democrático que vivemos, que o sistema democrático que vivemos foi conquistado a partir da luta da nossa população. Acho que o País avançou muito, e há uma consciência hoje, generalizada no País da importância, do valor que é a democracia e de que as atividades da Abin estejam restritas a um ambiente legal e a um ambiente institucional.

Mas eu gostaria de, reiterando, pegar três ou quatro pontos dessas matérias para ouvir do Ministro a posição definitiva e oficial da Abin e do Gabinete de Segurança Institucional a respeito desse episódio.

A primeira matéria de *O Estado de S. Paulo* se refere a uma equipe de infiltrados, de pessoas que estariam infiltradas no Porto de Suape, e a produção de relatório de Inteligência repassado ao General José Elito Carvalho Siqueira, que tem a atribuição de compartilhar informações sensíveis com a Presidência da República.

A minha pergunta é: em algum momento, houve infiltração de agentes da Abin no Porto de Suape para produzir informações para a agência?

A outra pergunta se refere à operação deflagrada em 3 de março, com uma equipe formada por Brasília, que percorreu os Estados – não apenas Pernambuco, mas outros – para uma ação de vigilância prévia. Essa ação incluiu, pela primeira vez, a utilização de um equipamento de filmagem israelense, que permite a transmissão em tempo real, em alta resolução, de imagens captadas nos portos e se refere, inclusive, a uma sala de situação em que essas informações estavam sendo concentradas. Se, efetivamente, isso aconteceu e se isso está dentro do trabalho normal, na visão do Ministro, a ser desempenhado pela Abin.

A segunda matéria se refere a uma informação ou fato de que a Abin teria solicitado a colaboração da Diretoria de Inteligência da Polícia Federal, que, também, compõe o Sistema Brasileiro de Inteligência, e a diretoria teria se recusado a participar da operação. Ou seja, se, efetivamente, houve a solicitação, se houve a recusa e, se a Diretoria de Inteligência da Polícia Federal faz parte do sistema de Inteligência, por que a negativa de participar da operação?

Por fim, as matérias acabam de, certa forma, insinuando que poderia haver monitoramento das ações dos movimentos de lideranças sindicais e até do Governador Eduardo Campos na sua relação com as lideranças sindicais, nas suas reuniões.

Eu fiz até questão de dizer, Deputado Paulinho, que o Governador Eduardo Campos tem-se manifestado sobre essa medida provisória dos portos de forma pública, de forma transparente, e conversado com as lideranças sindicais, marcando reunião no próprio palácio, de forma aberta. Sendo assim, parece-me que seria uma extrapolação inadmissível qualquer tipo de monitoramento de reuniões realizadas por lideranças sindicais e realizadas pelo Governador de Pernambuco.

Então, eu gostaria de, definitivamente, esclarecer todas essas questões, manifestando, mais uma vez, a minha confiança no Governo de que essas atividades da Abin estão restritas ao ambiente da institucionalidade democrática.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Agradeço a V. Exª mais uma vez, Senador, esta oportunidade de complementar informações. Vou tentar ser bastante direto, até porque serei muito claro, não fazendo conjecturas, até para dar tempo a outras perguntas que possa haver.

Sobre a equipe de infiltrados, como foi falado, isso é absolutamente falso.

Sobre equipamentos de vigilância israelenses, etc, a Abin ao possui equipamento de vigilância israelense e não foi feita operação em Porto de Suape. Então uma responde à outra.

A sala de integração – acho que o senhor ainda não tinha chegado – é aquela que mostrei ali. Ela é permanente já há cinco anos. Todos os dias, temos gente reunida ali, conversando sobre os problemas do País. Quando há uma atividade maior, ali, passamos a ter um 24 por 7, o que não precisa ter diariamente. Quando necessário, como vai ter agora a partir da semana que vem, já vamos fazer, como houve na Rio+20, como tem nas Ágatas, então isso acontece.

São aquelas duas imagens ali. Esta aqui e as salas que são anexas para o trabalho diuturno.

Nessa mesma sala, os senhores viram aquela imagem – pode colocar da Rio+20 – que foi adaptada para aquela semana. A Rio+20 era para ter sido três dias, mas ficou mais ou menos uma semana. Agora mesmo, a Operação Ágata, na fronteira, começa em maio, mas nós, desde esta semana, já começamos as operações integradas de Inteligência, com todos os órgãos – não a Abin, mas os órgãos que compõem o sistema. Então essa é a mesma sala, aquela mesma área lá. Essa é a do Rio de Janeiro. Então, na verdade, a sala não existe.

Sobre o problema de a Polícia Federal negar, eu desconheço completamente. Nós trabalhamos nos 26 Estados com a Polícia Federal. Agora mesmo, em Tapajós, também, e a cooperação deles é sempre excelente, porque eles são profissionais muito bons, e eu não me lembro, mesmo porque foi em todos os Estados da Federação. Então...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Se V. Exª me permite, essa informação do Senador Rodrigo Rollemberg está no jornal.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Está no jornal.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Haveria uma recusa por parte da superintendência local?

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – É, da Polícia Federal.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB - DF) – A matéria é de *O Estado de S. Paulo*, do dia 8 de abril.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Ele atribui essa informação...

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – É, dentre as informações, tem essa.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB – DF) – Disse que o aparato utilizado e o objetivo da missão provocou tensão dentro do próprio Governo entre os órgãos que compõem o Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin). Acionada, a Diretoria de Inteligência da Polícia Federal, se recusou a participar da operação.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Essa a informação que o jornal divulga está baseada em que fonte?

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Senador...

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Não sei. Isso é com o jornal. A minha fonte é o jornal. Por isso, eu fiz questão...

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Presidente Nelson, para complementar a informação.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB – DF) – Por isso que eu fiz questão de fazer a pergunta para ouvir da autoridade maior do sistema, que é o Ministro-Chefe do Gabinete de Segurança Institucional.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Com a palavra o Dr. Trezza, que é o diretor da Abin.

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Muito obrigado, Deputado.

Sr. Senador, a Polícia Federal faz parte do Sistema Brasileiro de Inteligência. Eu não tenho aqui a relação de todas as pessoas que compareceram todos dias ao Centro de Inteligência Nacional, mas o fato de ela não estar em um determinado dia dentro do Centro de Inteligência Nacional não significa que não estivesse em todos os outros centros de Inteligência regionais que nós montamos. Não haveria problema nenhum em ela dizer "Eu não estarei aí em Brasília amanhã". Não estou dizendo que aconteceu; estou dizendo que não tenho aqui a relação de todos os que estiveram lá.

Ela não se recusa; trabalha conosco permanentemente. Nós somos absolutamente integrados e com uma ótima relação com a Polícia. Não haveria motivo para se recusar a trabalhar. Mas, com certeza, nos outros centros de Inteligência, devemos ter uma presença de representantes da Polícia Federal. Agora, ainda que ela não estivesse lá, o importante era que ela estivesse colaborando conosco no intercâmbio de dados.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO– Isso não deixou de ter.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Ministro, só para ficar claro, tanto para o Ministro como para o Dr. Trezza e para o Senador Rollemberg e para todos que estão aqui, o Senador fez uma pergunta objetiva. O jornal *O Estado de S. Paulo* – é evidente, não divulga a fonte – vem com informação de que houve uma recusa por parte...

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – E não houve.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Então, essa é a informação. Houve ou não houve essa recusa?

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Não houve a recusa.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Esse episódio aconteceu?

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Não, não.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – O fato que está divulgado no jornal é verdadeiro?

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Não é verdadeiro. Apenas quis confirmar aqui

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Bom. Não houve a recusa da Polícia Federal para...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – A discussão é se o fato que está divulgado é verdadeiro ou não. É o que V. Exª quer saber.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Porque existe uma ação reconhecida que está ali, tem um documento, e nós estamos falando de uma ação nos estritos limites da legalidade.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – É isso aí.

Eu poderia complementar as suas perguntas, se o senhor permite.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco/PSB – DF) – Pois não.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA –...porque o senhor ainda fez algumas outras considerações – isso estava relacionado também a Suape, também a Pernambuco –, e não houve nada disso.

Outra coisa: o senhor referenciou o Governador Eduardo Campos. Como falei a todos, desde 2011, fui, pessoalmente, a todos os governadores, eu e o meu secretário executivo, porque eram muitos Estados. Então, eu alternava com ele e com uma equipe.

Nessa reunião com o Sistema Brasileiro de Inteligência, lá, fui, pessoalmente, a todos os governadores para mostrar o que era, porque é na área dele. Ele é a mais alta autoridade do Estado, para, eticamente, ele saber o que tinha. Mostramos a eles todos os cenários, como tem em Pernambuco. São mais de 20 que se acompanham. O governador gostou muito da ideia, nos apoiou bastante, o seu secretário de segurança participa.

Quando aconteceu a notícia, liguei para ele, pessoalmente, imediatamente. Ele disse para mim textualmente, ao telefone: "General, se eu tivesse alguma dúvida, eu lhe diria agora. Não tenho dúvida". E eu disse para ele: "O senhor pode estar certo de que tudo que falamos, em todo o território nacional, está sendo feito. E, se tiver falha de alguém em algum lugar, será corrigida, mas não houve.". Ele disse: "Acredito." E tal.

Isso no primeiro dia, assim que saiu a primeira. Eu liguei para ele. E, por uma coincidência, eu tinha falado com ele sobre o Sisbin dias antes porque fui lá pela Copa das Confederações. Isso porque é uma das cinco capitais que vão ter. Então, mais uma vez fui lá, e não precisava ter ido a ele porque já conhece. Mas como temos uma situação especial que vamos viver durante 15 dias em cada uma desses cinco cidades, eu fui ao Governador Sérgio Cabral, fui ao Governador Eduardo Campos, fui ao Governador do Ceará, nosso Cid Gomes; fomos, também, em Minas Gerais, ao Governador Anastasia, mostrando, porque isso é de interesse de todos.

A Copa das Confederações são 15 dias, meus senhores, mas nós vamos passar cerca de 45 dias, 24 horas no ar. Mais ou menos duas semanas antes e, mais ou menos uma semana depois, porque é assim que nós podemos tentar prevenir alguma coisa que possa acontecer no País.

Então, Senador, acho que consegui falar às suas indagações. O senhor pode estar certo disso, ratificando o que, inicialmente, já havia lhe falado de uma forma não detalhada, mas espero que, com isso, esclareça qualquer dúvida sobre o assunto.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB – DF) – Eu agradeço ao Ministro, mais uma vez, Presidente, e reafirmo a importância da presença de V. Exª aqui hoje...

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Claro, com grande prazer.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (PSB – DF) – Exatamente para poder tranquilizar esta Comissão e dar todos os esclarecimentos necessários.

Quero dizer quer fico satisfeito com as respostas de V. Exª.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Agradeço ao Senador Rodrigo Rollemberg.

O próximo inscrito é o Deputado Isaías Silvestre.

O SR. ISAÍAS SILVESTRE (PSB – MG) – Sr. Presidente da Comissão Mista de Controle de Inteligência da Câmara, Nelson Pellegrino; Senador Ricardo Ferraço, General e Ministro José Carvalho de Siqueira, Sr. Roberto Trezza, Sr. Edinho Bez, Presidente da Comissão de Controle da Casa, a Política Nacional de Inteligência é condição primordial para a segurança no Brasil.

O senhor é fruto de investimento da politica de segurança nacional de Inteligência no Brasil. Eu me sinto contemplado com as explicações aqui dadas, porque o sistema de repreensão ficou para trás e nós sentimos. Eu, como membro da Comissão de Trabalho, me sinto contemplado pelas explicações e pela maneira com a qual o senhor se dispôs a vir aqui como convidado desta Casa para nos tranquilizar sobre esse assunto que a imprensa publicou e nos pegou de surpresa, pela caminhada que nós temos no Brasil, de estabilidade, e o sistema que dá ao Brasil desenvolvimento passa pelos portos.

O senhor falou muito bem que um dia de paralisação de um porto dá uma repressão de 30 dias. Eu digo que é mais um pouco. A vida plena da Nação pode parar com uma atitude dessas.

Nós esperamos que esse não seja um convite constrangedor, mas seja um convite da democracia plena, que nós, aqui nesta Casa, exercemos. E nós queremos agradecer a sua visita aqui.

(*Manifestação da plateia: "Vai chamar de...".*)

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Eu é que agradeço as suas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Ministro, por favor.

Eu quero manter a ordem aqui. Do contrário, nós vamos ter que cercear a presença. Então, têm aqui a palavra somente Senadores e Deputados, e eu faço questão de que a ordem seja mantida.

Pois não, Ministro.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Agradeço as suas palavras – muito obrigado – e estou à inteira disposição sempre.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Com a palavra, o Deputado Vanderley Siraque.

O SR. VANDERLEI SIRAQUE (PT – SP) – Sr. Presidente, Presidentes, Deputados, Senadores, General Elito, nós, da Comissão de Fiscalização e Controle, já tivemos a oportunidade de ver a apresentação. Inclusive levamos o Deputado que tinha feito o requerimento, o Macris, e, vimos... Eu só fiquei um pouco, Presidente, indignado, porque eu tinha visto no jornal... Para falar a verdade, General, até eu fiquei meio assustado. Pensei que, de fato, estava havendo alguma investigação que não é da nossa... Jamais iriamos admitir qualquer desvio legal.

Aí, depois, fomos até o Gabinete do Ministro-Chefe, que nos mostrou o documento inteiro, e, na verdade, o que a Abin estava fazendo era cumprir as suas obrigações institucionais, de rotina, e cumprindo a obrigação. Se não o fizesse, estaria prevaricando. É o contrário.

Aí, depois houve uma entrevista, e a imprensa, inclusive... Eu não estou falando da imprensa em geral, mas o órgão de imprensa, depois, não deu a devida explicação para a sociedade, porque, quando a gente fala de liberdade de imprensa... Eu vou morrer defendendo a liberdade de imprensa e de expressão; agora, o leitor tem o direito de receber a informação correta, até porque são fundamentais para a democracia os órgão de comunicação social. São essenciais para a democracia. Não existe democracia sem liberdade de imprensa.

Agora, toda vez em que uma informação é incorreta ou mentirosa para o leitor, inclusive nós que somos assinantes, isso gera uma incredulidade. A gente fica com descrédito...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VANDERLEI SIRAQUE (PT – SP) – Isso é ruim para a democracia também. Aí, a gente começa a ver que houve interesses políticos. Inclusive uma jornalista falou: "Você viu o documento?". Eu falei: "Eu vi o documento". "Tem cópia?". Eu falei: "Não, você deve ter cópia, porque havia cópia", ou a senhora – eu costumo chamar as pessoas de senhor, senhora.

Então, Deputado Nelson Pellegrino, eu não sei que interesses estavam por trás dessa publicação de determinado órgão de comunicação.

Agora, espera-se que dê a informação correta, a informação adequada, porque, como foi dito, não existe democracia sem liberdade de imprensa, e também não existe democracia sem informação correta para a população. Informação, aliás, é um pressuposto da democracia, a informação correta, a informação adequada; e também não há democracia sem que nós possamos ter segurança de Estado, no sentido de ter as informações corretas para as autoridades competentes.

Então, está de parabéns o General Elito e toda a sua equipe. Eu vim aqui para reafirmar a nossa posição lá da Comissão de Fiscalização e Controle.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Bom, muito obrigado mais uma vez. É um prazer tê-lo lá, e às ordens sempre.

O SR. VANDERLEI SIRAQUE (PT – SP) – E queríamos conhecer mais de perto.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Claro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Deputado Paulinho da Força, com a palavra.

O SR. PAULO PEREIRA DA SILVA (PDT – SP) – Obrigado, Pellegrino, quero cumprimentá-lo, cumprimentar também o Edinho pelo convite e também o Roberto Santiago, o General Zé Elito, cumprimentando Wilson Roberto.

General, desculpe, mas eu vou ter de fazer umas perguntas diferentes dos companheiros do PT para o senhor, porque eu sou um dos que o senhor estava investigando. Sou o Presidente da Força Sindical e também estava comandando e continuo comandando 45 sindicatos da área do porto. E, normalmente, são portuários, estivadores e que, normalmente, comandam a greve. Comandou aquela greve de seis horas e poderia parar amanhã, mas nós, com a responsabilidade que temos, pedimos para suspender essa greve de amanhã, até porque estou num processo de acordo aqui.

Eu fico até preocupado com algumas conversas que alguns companheiros aqui falaram ao senhor. Primeiro, queria fazer uma pergunta, com todo o respeito, dizendo o seguinte: quanto eu ou esta Comissão podemos acreditar no senhor.

Por quê? No dia 4, quando o *Estado de S. Paulo* publicou a matéria, o senhor disse que não existia nenhuma investigação – está aqui. No dia 8, quando o jornal publicou um memorando, uma ordem de serviço da Abin, aí o senhor admitiu. No dia 4, o senhor chegou a chamar de reportagem irresponsável. Aí, no dia 8, quando apareceu esse boletim, aí o senhor admitiu.

Enfim, então dá a impressão de que o senhor só admite quando tem fato; quando não tem, o senhor vai continuar omitindo. Então, essa é a primeira pergunta que eu queria fazer ao senhor.

Segundo, eu considero muito grave o que o senhor está fazendo, que é investigar o movimento sindical. Isso está proibido pela Convenção nº 87 da OIT. Isso é uma coisa grave, principalmente no Governo do PT, da Presidente Dilma, que foi perseguida e presa na ditadura. Se isso é verdade, e como disseram aqui alguns companheiros, obrigação da Abin e do Gabinete de Segurança Institucional – obrigação e rotineira –, eu sou obrigado a denunciar o Brasil na OIT, porque nós não vamos admitir, embora nós saibamos que somos investigados. Mas, nesse caso, vocês foram pegos. É oficial. Foram pegos, porque o jornal pegou um boletim que vocês tinham divulgado, e, até por problemas internos, alguém vazou isso, porque não fomos nós que vazamos. Então, isso é muito grave.

Greve em porto é uma greve normal, como se fosse em qualquer outro lugar, porque porto não é serviço essencial. Portanto, pode-se paralisar porto sim, senhor. E o que não pode é a Abin montar um sistema parecido com o que montou para investigar, e aí sim, a questão da Rio+20. Aí, é outro problema. Agora, porto tem trabalhador lá, e tem que ser respeitado.

Essa coisa da câmara israelense é grave também. O senhor disse que não tem – vamos acreditar.

Agora, esse boletim é irregular. O senhor sabe que ele é irregular, porque eu estou aqui com a legislação que criou a Abin, e não existe sigiloso. Sigiloso é um meio de esconder das pessoas que pedirem lá. O que pode haver lá é secreto, ultrassecreto e outras coisas mais, mas sigiloso é que, se qualquer cidadão pedir, não vai ter acesso. Então, era uma ação secreta.

Segundo, o senhor disse também o seguinte: "Tudo aqui a gente faz é pela Presidenta." Queria saber o seguinte: a Presidenta mandando investigar o movimento sindical? Porque, se estiver, aí é grave. Está certo? Porque o senhor é quem disse isso. Na sua entrevista.

Além disso, eu queria dizer o seguinte: nós tivemos uma série de ações. O senhor mandou, segundo o boletim, investigar exclusivamente a Força Sindical, e cita a CUT, dizendo que a CUT poderia ter uma posição. Eu tenho tido posição aqui no Parlamento muito dura com relação à Presidente Dilma naquelas questões trabalhistas. Meu Partido é da Base do Governo. Eu tenho votado com o Governo nas questões que interessam ao Governo. Agora, quando é questão trabalhista, não há acordo comigo: ou o Governo cumpre o que se comprometeu com os trabalhadores, ou eu vou votar contra o Governo. Faz parte; eu sou sindicalista e estou aqui Deputado.

No caso dos portos, nós tivemos a oportunidade de conversar com o Governo, pelo menos umas duas vezes antes, e o Governo não cedia em nada. A greve não foi por intransigência dos trabalhadores; foi uma intransigência da Gleisi, exclusivamente da Gleisi. E os problemas que nós estamos tendo e vamos ter ainda na medida provisória são dela. Aí, em vez de o Governo ceder, o Governo vem para cima do movimento sindical, com aparelhagem, com a montagem desse sistema todo. Até reunião que eu tive com o Governador foi monitorada; ou seja, isso é muito grave.

Então, se o senhor considerar rotineira essa história do movimento sindical, eu não tenho a menor dúvida: semana que vem, eu vou, pessoalmente, à OIT denunciar o Brasil por violação dos direitos dos trabalhadores no Brasil.

Espero que as suas palavras não sejam as mesmas que saíram nesse jornal, em que, em um dia o senhor falou uma coisa, e, no outro dia, o senhor falou outra. Caso contrário, a gente está num problema grave aqui para ser resolvido.

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Muito bem. Agradeço até mais uma vez a oportunidade. Eu não sei se o senhor chegou desde o início...

O SR. PAULO PEREIRA DA SILVA (PDT – SP) – Eu queria... Desculpa, mas eu tive... Nós estávamos ali na Comissão de Esportes, que fica do outro lado.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – É, eu sei que há outras...

O SR. PAULO PEREIRA DA SILVA (PDT – SP) – E fizemos um acordo lá, inclusive, de ler o relatório hoje – o Edinho estava me perguntando –,

discutir na terça e votar na quarta. Então, até por isso, eu me atrasei, mas peço desculpas, porque eu gostaria de ter acompanhado desde o começo.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – É por isso que eu estou perguntando, porque, na verdade, nós explicamos boa parte dos seus questionamentos, com razão. E eu tenho certeza de que fui bastante claro, mas creio que o senhor não estava na hora em que falei sobre isso.

E o primeiro questionamento é muito importante, porque o senhor fala que eu disse uma coisa e depois disse outra – e não é verdade. Nós tivemos duas notícias completamente distintas uma da outra. Uma, com cinco dias de diferença da outra. Quando a primeira notícia, que está nos jornais, inclusive, eu posso até projetar – essa eu não projetei, porque era se houvesse uma pergunta. Mas, sim, está lá. Essa foi a primeira notícia.

E o senhor mesmo colocou isto: o Planalto manda. Isso é um absurdo! E o senhor mesmo fez referências à Presidenta Dilma. Ela jamais faria qualquer coisa nesse sentido, e nós jamais vamos acompanhar situações individuais.

Eu falei aqui a todos – e o senhor ainda não estava – que nós acompanhamos os temas. Então, quando nós acompanhamos o tema portos, já que o senhor fez todo o... Em portos, a gente acompanha o movimento da safra, acompanha os engarrafamentos nas estradas, nas ferrovias, nas rodovias; acompanha o problema da saúde com a Anvisa, se está tendo fluxo; o problema da exportação, da importação. Isso é Inteligência de Estado.

Então, na verdade, o problema sindical não é um problema absolutamente de Inteligência de Estado. Ele pode até entrar no contexto de nação, como qualquer lugar, e é uma coisa legal. O movimento sindical é uma coisa legal, absolutamente legal. Então, não há. Não houve mentira.

Houve mentira naquela reportagem. Quando, cinco dias depois, saiu o documento a que o senhor se refere, no documento também eu não me contradigo em nada. Na verdade, ali, é um documento, e vou até lhe mostrar uma coisa que o senhor talvez não saiba. Por favor, mostre-me a Lei de Acesso à Informação, art. 22. Isso são documentos, são coisas que eu trouxe, apenas para dizer ao senhor. A Lei de Acesso à Informação – e eu sou um dos responsáveis por ela, porque a classificação sigilosa é responsabilidade do GSI – diz o seguinte: "Art. 2 – O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de Justiça, nem as hipóteses de segredo industrial..."

Há dezenas de leis que a Lei de Acesso, corretamente, não anulou: A Lei das Licitações, a Lei dos Dados Pessoais, a Lei de Sigilo Fiscal... Há várias – eu me esqueci agora... E a Lei da Abin. É o que eu estava dizendo das licitações. Enquanto as licitações não são abertas, todos os documentos que estão nos processos – está ali o segredo industrial, etc –, nenhum deles é reservado, nem é secreto. São documentos que as pessoas podem colocar como pessoais, sigilosos, controlados, porque não são documentos ainda classificados, mas são documentos amparados na lei.

Então, aquela expressão "sigiloso" lá em cima, se ela realmente pode ter dado essa até correta impressão, mas, primeiro, aquilo é um documento interno; não é um documento de Inteligência onde se produziu Inteligência.

Eu falei também, Deputado, sobre aquele primeiro item. Quando falamos da Força Sindical e mesmo da CUT, como o senhor mesmo se referiu, aquilo ali – eu já havia destacado aqui e vou reforçar – não é Inteligência, mas notícias de todos os jornais do Brasil que diziam que uma semana depois poderia haver greve, etc, que a Força Sindical poderia isso, que a CUT poderia aquilo... Então, ali não tinha nenhum trabalho de Inteligência. Aquilo era uma coletânea de informações.

Os pedidos – se podemos dizer assim – circular todos... Não era Suape... Inclusive, aqui afirmei que, dos 21 portos, os quatro que eram prioritários e que podiam dar problemas maiores eram: Paranaguá, que o senhor conhece melhor que eu; Santos, Itaguaí e Rio de Janeiro. Não havia nenhuma... E nesse próprio documento a que o senhor fez referência, não há nenhuma expressão sobre o Porto de Suape ou qualquer outra referência àquela região.

Então, isso é muito importante falar, pois o senhor não estava aqui. Não houve... Não me contradisse não.

E, quanto à segunda nota, respondida também, foi mais ou menos nesse sentido ali. Mostrava que o documento era um memorando, uma circular, mandado a 15 Estados. Eu tenho aí até a cópia da resposta. Não sei se está aí. Está aí a cópia da resposta, da segunda, por favor? A segunda.

É esta aqui:

> *Em relação à notícia veiculada hoje no 'Estado de S. Paulo' sobre o documento que confirma ação de Abin, o documento apresentado à reportagem de rotina, circular, foi enviado, simultaneamente, para a superintendência de 15 Estados e mostra o procedimento normal de uma Inteligência de Estado. A Abin não faz operações para vigiar movimentos sindicais.*

Isso está escrito, textualmente, em nossa resposta. Não há no documento referência à montagem de qualquer operação no Porto de Suape ou operação...

Meus senhores, acompanhar os temas institucionais deste País não é operação nesse sentido que foi dado aos jornais. Acompanhar, hoje nós estamos acompanhando todos os cenários, da mesma forma; amanhã, também! Não há problema algum. Inclusive, falei aqui antes que acompanhamos cenários em que há dez anos não acontece nada. E é isso mesmo, porque são cenários fundamentais do País. Então, não há, realmente.

Então, segundo a audiência concedida... Eu falei a esses dois jornalistas lá, foram apresentados documentos... Eu apresentei, inclusive, outros memorandos sobre hidrelétricas, sobre seca, sobre chuvas, sobre sistema de transmissão. Mostrei a eles... Inclusive, aquele que foi divulgado é o 22... Pode ter

mais; não tem problema nenhum. É coisa circular interna da Inteligência de um sistema.

> *Os governadores têm ciência da atuação do sistema em seus Estados, o qual cumprem suas atribuições com rigorosa observância da lei dentro dos princípios do Estado democrático de direito.*

Desde a criação da lei, que foi o que sempre aqui conduzi. Eu até talvez possa, se o senhor não viu, colocar o *slide* dos arts. 1º e 2º da Lei. Essa foi a resposta.

E, por favor, mostre-me o art. 1º e o art. 2º. Peço desculpas, mas é mais porque o Deputado não esteve aqui no início. Aqui, por favor.

Então, Deputado, aí eu coloquei só três artigos. A lei tem 15 artigos. Então, está aí o primeiro artigo. Essa lei passou três anos, como falei, aqui no Congresso Nacional para ser aprovada.

Então, está aqui:

> *O sistema é uma imposição de lei, e a finalidade do sistema é planejar e executar atividades de Inteligência do País, com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente em assuntos de interesse nacional.*

E fala também do Poder Executivo, ou seja, todos os órgãos. Então, está lá: obtenção, análise e disseminação. Não, repito, de pessoas ou fatos isolados e, sim, de temas institucionais. E portos é um tema institucional em qualquer situação.

O art. 3º diz que fica criada a Abin... Isso é muito rápido, só para o senhor saber... Só para destacar, melhor dizendo, pois saber a lei o senhor sabe – é claro. Mas é no sentido de destacar.

E o art. 4º é o que está aqui: "Cabe à Abin planejar e executar ações, inclusive sigilosas, para a produção de conhecimentos..." Mas não de conhecimento, repito, de situações pontuais ou de pessoas, ou indivíduos... Isso não é problema de uma Inteligência de Estado.

Agora, avaliar as ameaças à ordem institucional e constitucional, claro! Mas sempre com o objetivo maior de ter informações oportunas para evitar uma situação caótica ou institucional negativa no País.

Então, se eu posso ratificar – não sei se deixei de responder alguma coisa aqui ao senhor. –, o documento realmente não é irregular. É um documento de rotina, um memorando. Mostrei ali aquele artigo para que o senhor saiba que a Lei de Acesso permite isso. Nós temos documentos em que botamos "pessoal". Isso em todas as instituições. Cada instituição tem suas regras.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – O senhor me permite também?

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Claro!

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – O Deputado Paulinho não estava aqui no início da exposição. Quando o senhor faz um reporte de aquilo é parte do memorando? É apenas o que está noticiado na imprensa. A missão é a que está na segunda parte do memorando. Isso é importante.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Exatamente. Isso é muito importante.

Mas isso eu acho que já destaquei ao senhor. E, mais uma vez, como falei a todos – e já nos conhecemos também em outras oportunidades –, todo nosso trabalho e nossa função é exclusivamente, como até é o próprio nome do gabinete, do ministério, ele é absolutamente institucional. Se não o fosse, eu não estaria ali.

Então, minha experiência de 47 anos no Exército me permite saber absolutamente... Quando alguém aqui falou da linha tênue – e é verdade essa linha –, mas eu a sei de forma muito clara, porque aprendi isso e sempre estive no estrito cumprimento da lei, em situações reais e não.

Então, estive também no Haiti, onde tínhamos uma situação clara de instabilidade a todo momento, porque não era ainda um Estado democrático de direito. Fiquei lá seis meses com uma força de paz, ainda com governo provisório, participei da eleição do Presidente e cooperei na eleição, quando protegemos 800 pontos de votação, simultaneamente, para que o Presidente Préval pudesse assumir – e assumiu.

Então, os senhores podem estar certos de que não é o Ministro. O Ministério, o Gabinete de Segurança Institucional, ele trabalha estritamente dentro de seu nome.

A Abin está subordinada a mim que sou coordenador da Inteligência Federal, e ela tem uma lei que impõe a si mesma o seu procedimento – e exclusivamente a lei.

Então, fazemos isso. Podemos errar, como aqui falei. E, quando errar, vamos na carne cortar o erro, porque não podemos trabalhar com erros. Se houver, cortaremos.

Inclusive, posso até dar exemplo do ano passado, e os senhores viram isso na imprensa. Um servidor da Abin acessou senhas de servidores dentro da própria instituição. Pela ação da própria Abin, ela chegou ao erro e deu ordem de prisão a esse servidor com a Polícia Federal presente, porque só a Polícia Federal pode prender. A Polícia Federal o prendeu imediatamente, resgatou todos os seus materiais. Esse servidor esteve preso e está respondendo a processo administrativo e a processo criminal. O processo administrativo foi concluído. Ele foi demitido do serviço público em dezembro, proibido de fazer qualquer concurso público em Território nacional e está aguardando a condenação pelo Ministério da Justiça.

Não temos melindre algum. Da mesma forma, como temos de reconhecer que a Agência tem competentes recursos humanos. Competentes. Tem mais de 500 oficiais de Inteligência, formados. Eles estão, sistematicamente, com a orientação do Dr. Trezza e nossa, fazendo um trabalho institucional. Essa

plataforma de trabalho que o senhor viu, dos seis temas institucionais – na área internacional, na área ambiental, na área da saúde, na área da estrutura estratégica, na área da sociedade, na área da segurança pública – do Oiapoque ao Chuí, todos estão com os mesmos temas, sistemática e diuturnamente ligados, procurando coletar informações para poder subsidiar os órgãos decisores.

Esse é o trabalho do sistema.

E a Abin, como órgão central imposto na lei, tem essa obrigação. E ela tem realmente um recurso humano adequado para fazer.

Então, esse fato isolado foi... Está ali a estrutura que acabei de referenciar... Espero que realmente todas essas distorções havidas sirvam para nós como ensinamento. Mas os senhores podem estar absolutamente certos de que atuamos exclusivamente sob a lei.

Talvez, eu não...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – O último inscrito é o Deputado Carlos Zarattini.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Desculpem-me. Eu achei que ele seria... Perdoe-me.

O SR. CARLOS ZARATTINI (PT – SP) – Sr. Presidente; General Elito, eu fiquei aqui bastante preocupado com as afirmações do Deputado Paulinho, porque são afirmações graves, graves e que apontam para uma posição e uma atuação completamente estranha à legalidade por parte da Abin.

Nós vivemos já um processo no País, quando o então SNI era um órgão de Inteligência que atuava coordenadamente com órgãos de repressão, como o Departamento de Operações Internas, o DOI; com as Delegacias de Ordem Politica e Social, que era o DOPS; e o Senimar, que era o Serviço de Informações de Operações da Marinha, e tantas outras agências que exerciam atividades de infiltração, inclusive. Então, havia infiltração em assembleias de trabalhadores, com a presença de agentes desses órgãos nas assembleias de trabalhadores. E houve até mesmo um caso mais notório, o do famoso Cabo Anselmo, que chegou a se infiltrar no comando de uma associação e no comando de uma organização de esquerda. E, a partir daí, não só se infiltrou e trouxe informações, como atuou na direção dessa entidade.

Então, isso nos preocupa muito, porque parece, assim, pela descrição do Deputado Paulinho, que estamos vivendo, ou prestes a viver, um momento como esse. Preocupa-me muito, porque eu aqui sou um defensor do Governo, até mesmo porque acredito nas convicções democráticas deste Governo e na forma de atuar democrática deste Governo. Então, eu não posso continuar a apoiar um Governo que traia essas convicções que tanto defendo e que são a razão de ser até do meu mandato.

Então, eu gostaria de fazer perguntas objetivas ao senhor. Em primeiro lugar: se a Abin determinou – executou ou determinou ou solicitou – a algum outro órgão que fizesse interceptações telefônicas de sindicalistas?

Segunda questão: se a Abin, por ela própria, por intermédio de seus funcionários ou por intermédio de algum outro órgão, determinou infiltração de agentes em assembleias de trabalhadores?

Quero saber se existe alguma ação dessa – ou da própria Abin ou através da Abin – para que houvesse essa situação, porque me parece muito grave. Eu julgo que o senhor aqui é o representante de uma agência de Inteligência e não de um comando de operações.

Então, eu gostaria de saber a resposta a essas perguntas, objetivamente. Já está naquele ofício, mas o ofício que o senhor nos mostrou é assinado pelo assessor de comunicação da Abin. Eu gostaria de saber do senhor, que é o responsável.

O SR. PAULO PEREIRA DA SILVA (PDT – SP) – Antes de ele responder, é bom lembrar que você tem em casa um exemplo de... Seu pai até hoje sofre os efeitos da ditadura.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Ministro, por favor.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Agradeço, mais uma vez, a oportunidade.

Sua preocupação também não foi diferente da nossa ao ouvir as informações. Como falei anteriormente, se alguém tem de fazer aqui alguma coisa de ordem investigativa, criminal, o que seja, esse assunto não faz parte dessa reunião. Os órgãos competentes para isso... Eu fiz essa colocação e faço questão de destacá-la de novo: o Sistema de Inteligência não altera as competências legais de outros órgãos de Inteligência. Então, o que a Polícia Federal faz, o que a Polícia Rodoviária Federal faz, o que a Secretaria Nacional de Segurança Pública faz, o que o Exército faz, o que a Marinha faz, o que o Ministério de Defesa faz, o que o COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), do Ministério da Fazenda faz, o que a Secretaria... Há um outro órgão, também do Ministério da Fazenda, além do Coaf. O Coaf é o que tem estrutura de Inteligência. Ou seja, o que essas estruturas de Inteligência...

Há mais um detalhe, um parêntese. A grande maioria dos órgãos que compõem o Sistema Brasileiro de Inteligência não tem estrutura de Inteligência... Faltou destacar isso a todos os senhores. Dos 15 ministérios, talvez mais de dez não o tenham. Eles estão no sistema não por causa de estrutura de Inteligência. Eles estão no sistema pela importância de seus temas, como eu falei aqui do Ministério da Saúde.

Os senhores lembram que houve uma possível greve da Anvisa no ano passado? Lembram que seria possível ter?

Nós acompanhamos aquilo com muita preocupação. A Anvisa para o País, porque só podem entrar cargas pelos portos e aeroportos com a autenticação da Anvisa. Está certo? Então, entre outras razões, o Ministério da Saúde é do sistema, porque suas informações, ou seu trabalho, ou sua missão, ou sua competência, tudo isso é absolutamente estratégico para o País.

Então, este é um detalhe interessante: o sistema não é constituído de sistemas de Inteligência. O sistema, na sua grande maioria, são órgãos que não têm estrutura de Inteligência, mas participam da Inteligência de Estado do País.

Então, isso é muito importante.

E não há absolutamente nenhuma interferência do sistema, trabalhando como sistema, nos trabalhos específicos dos órgãos. O que a Polícia Federal faz, ela continua fazendo. O que o Exército faz, continua fazendo. Agora, ele sabe que temos centenas de temas que interessam ao sistema, por lei, acompanhar, avaliar e assessorar, com oportunidade – à Presidência e aos órgãos decisores. E é isso o que fazemos.

Então, eu ligo ao Ministro Patriota, ligo para o ministro A, ligo para o ministro B, conversamos com o C, para, justamente, ir precedendo, prevenindo qualquer situação.

Portanto, suas duas perguntas, sem nenhuma outra consideração, são absolutamente falsas. Eu espero que tenha sido bastante claro.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Bom. Não há mais nenhum Parlamentar...

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Parece que o Diretor queria falar...

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – O Dr. Trezza quer falar? *(Pausa.)*

Eu vou abrir ainda para as considerações finais tanto para V. Exª como para o Dr. Trezza. É só para dar a informação de que não há nenhum Parlamentar inscrito.

Portanto, vou passar a palavra ao Dr. Trezza e, depois, ao Ministro para fazer suas considerações finais.

O SR. WILSON ROBERTO TREZZA – Eu acho que o Ministro Elito já elucidou e tocou nos pontos fundamentais do que era objeto de interesse desta Comissão. Mas eu gostaria de fazer um comentário. E não vou fazer palestra para os senhores nem propaganda da Inteligência.

Nós nos consideremos uma instituição de Estado à disposição do Governo. Nós cultivamos um procedimento na Abin, nesses 13 anos ou mais de existência. E, mais do que cultivar um procedimento, nós temos como valor institucional sermos apolíticos e apartidários. Eu nunca recebi uma solicitação para nenhuma atividade que atendesse a algum interesse político ou partidário e, se recebesse, não a aceitaria.

Eu nunca fiz solicitação de interceptação telefônica ou de escuta ambiental e nunca autorizei um servidor da Abin que o fizesse em nome da Agência. Eu posso lhe garantir que isso não aconteceu.

Um profissional de Inteligência, um oficial de Inteligência que trata de determinado tema, ele tem obrigação profissional de conhecer a fundo o máximo possível, de reunir todas as informações possíveis a respeito desse tema. Quando nós falamos da questão de portos, certamente, um oficial de Inteligência da Abin

conhece sua pessoa e conhece a organização que o senhor representa, a Força Sindical, porque é da natureza do trabalho dele. Para bem orientar e para bem informar, ele precisa ter esse conhecimento, mas ele jamais fez uma escuta ou um acompanhamento sobre sua pessoa, ou sobre a sua organização, mas ele precisa conhecê-lo. Além disso, o senhor não é qualquer sindicalista; o senhor é uma pessoa que tem uma projeção no meio sindical. Então, ele o conhece, mas ele nunca, jamais, fez uma escuta telefônica ou uma interceptação nas suas comunicações, nem acompanhou as suas reuniões.

Então, eu gostaria de deixar bastante claro isto: que nós temos como um valor institucional sermos apolíticos e apartidários.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Com a palavra o Ministro José Elito.

O SR. JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA – Bom, eu tenho a impressão de que já falamos bastante. Se posso concluir, eu reitero, mais uma vez, o convite para que os senhores conheçam a Agência Brasileira de Inteligência, que é um órgão do Estado para o Estado. Acho que é uma oportunidade muito interessante.

Gostaria de destacar, até corroborando aqui com o que o Trezza também falou, que o que nos orgulha bastante e nos motiva é que, da mesma forma como o Sr. Senador falou que não temos ainda uma Política Nacional de Inteligência e que está pronta desde o governo Lula – vamos ver se a temos agora promulgada –, é muito importante que não possamos realmente prescindir, justamente no Estado democrático de direito, de uma Inteligência de Estado. Isso é fundamental.

A Inteligência de Estado vai contra todas as discussões aqui que foram colocadas. Ela é justamente para prevenir e evitar situações não institucionais no País. Ela só soma. Por isso, há essa representatividade, de tantos ministérios, de tantos órgãos, e todos trabalhando de forma sistêmica. Este é o grande esforço do Gabinete: fazer com que todos trabalhem para um bem comum do País, e esse é o grande desafio diário de todos nós. Estamos fazendo isso já há alguns anos, mas não é da noite para o dia que essa cultura fica impregnada e fica absolutamente uma peça de Estado, à disposição dos seus governantes.

Então, eu agradeço, mais uma vez, ao nosso Deputado Pellegrino, por essa oportunidade. Os senhores podem estar certos de que estamos à inteira disposição para falar de Inteligência de Estado, à hora que os senhores quiserem, porque isso é obrigação de todo cidadão, conhecer e até ajudar. É muito importante, meus senhores, que haja essa participação.

Por exemplo, o Ministério da Agricultura é do Sistema de Inteligência. Ele não tem estrutura de Inteligência, mas o Ministério da Agricultura tem representação em mais de cinco mil Municípios deste País. Ele tem observações em determinados Municípios que nem as Forças Armadas têm, porque não têm a capilaridade. Eu não sabia. O Ministério da Agricultura tem uma

capilaridade no território nacional fantástica, e as informações dele são fundamentais.

Nós estamos tendo agora um problema de uma lavra, lá no oeste da Bahia. Se aquilo se propagar para o Brasil, será um grande problema. Então, eu conversei com o Ministro da Agricultura, e ele me deu a informação. Estamos coletando as informações, tentando ajudar de alguma forma. É esse o trabalho da Inteligência do Estado.

A seca – estou vendo o senhor, como sergipano aqui também – é um problema seriíssimo. Já estavam a Presidenta e os Ministros reunidos em Fortaleza, 15 dias atrás, tentando já tomar providências, porque pode ser que a seca emende na outra seca. Se não chover agora em abril ou maio, vamos ter outra seca encostando na seca do ano passado, que já foi a pior de 40 anos.

Ou seja, este é o trabalho da Inteligência de Estado: a preocupação para evitar que esse gigante que todos nós adoramos não tenha um problema que vá atrapalhar a sua rota crescente de desenvolvimento.

Mais uma vez, obrigado pela oportunidade, Deputado, senhores presidentes, Srs. Deputados. Estou à inteira disposição a qualquer tempo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Eu queria agradecer ao Ministro Elito a sua presença e a sua colaboração; ao Dr. Trezza; aos colegas Roberto Santiago e Edinho Bez, que tiveram a gentileza de entender que o *locus* para essa discussão é a Comissão Mista do Congresso, e fizeram uma colaboração das suas Comissões.

Acredito que o Ministro foi elucidativo, pelos fatos aqui perguntados. Penso que suas explicações corresponderam às expectativas de todos os parlamentares.

Documentos pertinentes a 2ª Reunião:

01. Lista de Presença dos membros (1 fl.);
02. Lista de Presença dos não membros (2 fl.).

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – (CCAI)

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

2ª REUNIÃO DE 2013

Em 17 de abril de 2013, quarta-feira, às 15h, no plenário nº 7 da Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II do Senado Federal

LISTA DE PRESENÇA

Presidente: Deputado Nelson Pellegrino
Vice-Presidente: Senador Ricardo Ferraço

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
JOSÉ GUIMARÃES	EUNÍCIO OLIVEIRA
NILSON LEITÃO	MÁRIO COUTO
NELSON PELLEGRINO	RICARDO FERRAÇO

Visto: _____ Brasília, 17 de abril de 2013

LISTA DE CONGRESSISTAS NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

CONGRESSISTA	Assinatura
Rodrigo Rollemberg	
Roberto Santiago	
VANDERLEI MACRIS	
ATERLIO OLIVEIRA	
ISAIAS SILVESTRE	
Carlos Zarattini	
DEPEDINHO BEZ	
PAULO PEREIRA	
Policarpo	
ALEX CANZIANI	
HUMBERTO COSTA	
[illegible]	

Visto: _____ Brasília, 17 de abril de 2013

SR. PRESIDENTE (Nelson Pellegrino. PT – BA) – Então, agradeço a sua presença, convido-o a estar sempre na nossa Comissão, inclusive interagindo, para que possamos contribuir para a formação de uma Política de Inteligência no Brasil, um Estado democrático em que o setor de Inteligência é fundamental para balizar a soberania e as ações de Estado, mas que também, no Estado democrático, o papel do Parlamento é fazer monitorar permanentemente essa atividade.

Muito obrigado.

Dou por encerrada a reunião, cumpridos os seus objetivos.

(Iniciada às 15 horas e 16 minutos, a reunião é encerrada às 17 horas e 20 minutos.)

Agenda cumprida pelo Presidente Renan Calheiros

03/07/2013
Quarta-feira

11h30	**Reunião com os Líderes do Senado e Câmara dos Deputados** Sala de Audiências
12h	**Sessão do Congresso Nacional destinada a comunicações da Presidência, leitura de vetos presidenciais e demais expedientes** Plenário da Câmara dos Deputados
15h	**Recebe os representantes da classe artística** Sala de Audiências
16h	**Ordem do Dia** Plenário
18h30	**Recebe o presidente Nilton Arnecke, do Conselho Nacional dos Defensores Públicos Gerais - CONDEGE** Sala de Audiências
19h	**Recebe os Senadores Valdir Raupp, Paulo Paim, Eduardo Amorim, Deputado Paulinho da Força acompanhados de representantes de centrais sindicais** Sala de Audiências

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
Bloco-PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PRB - Eduardo Lopes** (S)
Bloco-PT - Lindbergh Farias**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Blairo Maggi**
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Garibaldi Alves* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PC DO B - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PMDB - Roberto Requião**
Bloco-PMDB - Sérgio Souza** (S)

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
Bloco-PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-PSD - Kátia Abreu*
Bloco-PSDB - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-PR - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
Bloco-PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 28
PMDB-20 / PP-5 / PSD-2 / PV-1

Ana Amélia. . . . . PP/RS
Benedito de Lira. . . . . PP/AL
Casildo Maldaner. . . . . PMDB/SC
Ciro Nogueira. . . . . PP/PI
Clésio Andrade. . . . . PMDB/MG
Eduardo Braga. . . . . PMDB/AM
Eunício Oliveira. . . . . PMDB/CE
Francisco Dornelles. . . . . PP/RJ
Garibaldi Alves. . . . . PMDB/RN
Ivo Cassol. . . . . PP/RO
Jader Barbalho. . . . . PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . PMDB/PE
João Alberto Souza. . . . . PMDB/MA
José Sarney. . . . . PMDB/AP
Kátia Abreu. . . . . PSD/TO
Lobão Filho. . . . . PMDB/MA
Luiz Henrique. . . . . PMDB/SC
Paulo Davim. . . . . PV/RN
Pedro Simon. . . . . PMDB/RS
Renan Calheiros. . . . . PMDB/AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB/ES
Roberto Requião. . . . . PMDB/PR
Romero Jucá. . . . . PMDB/RR
Sérgio Petecão. . . . . PSD/AC
Sérgio Souza. . . . . PMDB/PR
Valdir Raupp. . . . . PMDB/RO
Vital do Rêgo. . . . . PMDB/PB
Waldemir Moka. . . . . PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 24
PT-12 / PDT-5 / PSB-4 / PC DO B-2
PSOL-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT/RO
Ana Rita. . . . . PT/ES
Angela Portela. . . . . PT/RR
Anibal Diniz. . . . . PT/AC
Antonio Carlos Valadares. . . . . PSB/SE
Cristovam Buarque. . . . . PDT/DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT/MS
Eduardo Suplicy. . . . . PT/SP
Humberto Costa. . . . . PT/PE
Inácio Arruda. . . . . PC DO B/CE
João Capiberibe. . . . . PSB/AP
João Durval. . . . . PDT/BA
Jorge Viana. . . . . PT/AC
José Pimentel. . . . . PT/CE
Lídice da Mata. . . . . PSB/BA
Lindbergh Farias. . . . . PT/RJ
Paulo Paim. . . . . PT/RS
Pedro Taques. . . . . PDT/MT
Randolfe Rodrigues. . . . . PSOL/AP
Rodrigo Rollemberg. . . . . PSB/DF
Vanessa Grazziotin. . . . . PC DO B/AM
Walter Pinheiro. . . . . PT/BA
Wellington Dias. . . . . PT/PI
Zeze Perrella. . . . . PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 16
PSDB-12 / DEM-4

Aécio Neves. . . . . PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB/SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB/PR
Ataídes Oliveira. . . . . PSDB/TO
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB/PB
Cícero Lucena. . . . . PSDB/PB
Cyro Miranda. . . . . PSDB/GO
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB/PA
Jayme Campos. . . . . DEM/MT
José Agripino. . . . . DEM/RN
Lúcia Vânia. . . . . PSDB/GO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM/SE
Mário Couto. . . . . PSDB/PA
Paulo Bauer. . . . . PSDB/SC
Ruben Figueiró. . . . . PSDB/MS
Wilder Morais. . . . . DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 13
PTB-6 / PR-5 / PSC-1 / PPL
PRB-1

Alfredo Nascimento. . . . . PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues. . . . . PR/SP
Armando Monteiro. . . . . PTB/PE
Blairo Maggi. . . . . PR/MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC/SE
Eduardo Lopes. . . . . PRB/RJ
Epitácio Cafeteira. . . . . PTB/MA
Fernando Collor. . . . . PTB/AL
Gim. . . . . PTB/DF
João Vicente Claudino. . . . . PTB/PI
Magno Malta. . . . . PR/ES
Mozarildo Cavalcanti. . . . . PTB/RR
Vicentinho Alves. . . . . PR/TO

Bloco Parlamentar da Maioria	28
Bloco de Apoio ao Governo	24
Bloco Parlamentar Minoria	16
Bloco Parlamentar União e Força	13
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)
Antonio Carlos Valadares** (Bloco-PSB-SE)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira** (Bloco-PSDB-TO)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Blairo Maggi** (Bloco-PR-MT)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Lopes** (Bloco-PRB-RJ)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Garibaldi Alves* (Bloco-PMDB-RN)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PC DO B-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (Bloco-PSB-AP)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Kátia Abreu* (Bloco-PSD-TO)
Lídice da Mata** (Bloco-PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (Bloco-PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Sérgio Souza** (Bloco-PMDB-PR)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PC DO B-AM)
Vicentinho Alves** (Bloco-PR-TO)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1ª VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos - (DEM-MT)

3ª - João Durval - (PDT-BA)

4ª - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 28

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (62,70)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (62,70)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (105)
Romero Jucá (40,104)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 2

Sérgio Petecão (84,87)

Vice-Líder do PSD
Kátia Abreu (11,13,52,60,85)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (75)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL/PRB) - 13

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,66)
Eduardo Amorim (17,47,48,72)
Blairo Maggi (19,51)
Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Líder do PR - 5

Alfredo Nascimento (41,66)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,72)

Líder do PRB - 1

Eduardo Lopes (37,45,63,100,109)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PC DO B/PSOL) - 24

Líder
Wellington Dias - Bloco (24,65,90)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,67,97)
Rodrigo Rollemberg (69,98)
Inácio Arruda (89,99)

.....

Líder do PT - 12

Wellington Dias (24,65,90)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,93)
Anibal Diniz (25,94)
Paulo Paim (95)
Eduardo Suplicy (96)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,67,97)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PSB - 4

Rodrigo Rollemberg (69,98)

Vice-Líder do PSB
Lídice da Mata (29,38,82)

Líder do PC DO B - 2

Inácio Arruda (89,99)

Vice-Líder do PC DO B
Vanessa Grazziotin (1,91)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,76)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Lídice da Mata (29,38,82)
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) - 16

Líder
Mário Couto - Bloco (34,61)

Vice-Líderes
Wilder Morais (101)
Ataídes Oliveira (102,108)
Cyro Miranda (31,103)

.....

Líder do PSDB - 12

Aloysio Nunes Ferreira (7,68)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (74)
Alvaro Dias (78)
Paulo Bauer (5,35,79,80)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,77)

Vice-Líder do DEM
Jayme Campos (28,106)

Notas:
1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1° e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 017/2011,lido na sessão do dia 1° de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento n° 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM n° 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF n° 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. N° 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. n° 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. N° 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB N° 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT N° 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4 ° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC N° 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. n° 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem n° 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2° Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB n° 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.

43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. nºs 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.
45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
63. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
65. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
66. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
67. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
68. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
69. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
70. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
75. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
76. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.
77. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.

78. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
81. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
82. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Více-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. 25/13-GLDEM.
107. Senador Vital do Rêgo é designado 3º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. nº 180/2013-GLPMDB
108. Em 05.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 580, de 2013, de prorrogação da licença do Senador João Ribeiro, até 07/08/13. Em consequência, o Senador Ataídes de Oliveira, 1º Suplente, continua no exercício do mandato.
109. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. 142/2013-BLUFOR, lido na sessão de 2 de julho de 2013.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (2,7)	1. VAGO (2,7)
VAGO (2,7)	2.
VAGO (2,7)	3.
VAGO (2,7)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
VAGO (5,8)	1. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	2. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Mário Couto (PSDB-PA) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Magno Malta (PR-ES) (4)	1. VAGO (4,6)
Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	

Notas:

*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4°, do RISF.

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.17/2013-GLDEM).

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. n° 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).

6. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

7. Em 24.04.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Jarbas Vasconcelos deixam de compor a Comissão (Of. n° 169/2013-GLPMDB).

8. Em 06.05.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim, Antonio Carlos Valadares, Pedro Taques e Eduardo Lopes deixam de compor a Comissão (Of. n° 71/2013-GLDBAG).

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (3)
Senador José Pimentel (PT) (1)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)

Membro da Comissão Diretora

Notas:
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.
******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.
1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lóssio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

2) COMISSÃO EXTERNA PARA VISITAR O CONGRESSO NACIONAL DO PARAGUAI

Finalidade: Visitar o Congresso Nacional do Paraguai para estreitar as relações com os senadores paraguaios, tratar da crise que envolve os agricultores brasileiros no Paraguai e conhecer as ações que estão sendo realizadas pelo Governo daquele País para proteger os brasileiros no conflito de terras que envolvem os chamados "carperos" e "brasiguaios".

(Requerimento nº 30, de 2012, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

Número de membros: 5

Aprovação do Requerimento: 14/02/2012
Designação: 28/02/2012

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)
Senador Delcídio do Amaral (PT) (3)
Senador Paulo Paim (PT) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)
Senador Sérgio Souza (PMDB) (2)
Senadora Ana Amélia (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)
Senador Alvaro Dias (PSDB) (1)

Notas:
1. Em 28.02.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro do PSDB(Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão(Of.nº18/12-GLPSDB).
2. Em 05.03.2012, o Senador Ségio Souza é designado membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 23/12-GLPMDB).
3. Em 06.03.2012, os Senadores Delcídio do Amaral e Paulo Paim são designados membros do PT (Bloco de Apoio ao Governo) na Comissão (Of. nº 27/12-GLDBAG).
4. Em 07.03.2012, a Senadora Ana Amélia é designada membro do PMDB (Bloco Parlamentar da Maioria) na Comissão (Of. nº 24/12-GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Designação: 04/04/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final: 22/12/2012
Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PC DO B) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:
*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).
**. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.
1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).
4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).
5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

4) CT - REFORMA DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PLS 236/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que reforma o Código Penal Brasileiro.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eunício Oliveira (PMDB-CE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Viana (PT-AC) (1)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT) (1)

Designação: 17/07/2012
Instalação: 08/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 28/11/2012
Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 11/02/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 26/02/2013
Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 12/03/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Senador Jorge Viana (PT)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT) (4,5)
Senador Pedro Taques (PDT)	2. Senador José Pimentel (PT)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (2)	3. Senadora Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Benedito de Lira (PP)	3. VAGO (12)
	4. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB) (7,9)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Senador Magno Malta (PR)	1. Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Armando Monteiro (PTB)	2. VAGO (6,10,11,13)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO 236, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 09/08/2012 a 04/12/2012 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Suspensão de Prazo : 28/11/2012 a (Art. 118, § 4º, do RISF)

Notas:
*. Lida na sessão deliberativa extraordinária de 17.07.2012 a designação dos membros da Comissão.

**. Em 15.08.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação do PLS nº 236/2012: Apresentação de Emendas - 09/08 a 05/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 06 a 20/09/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21 a 27/09/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 28/09 a 04/10/2012 (cinco dias úteis).
***. Em 29.08.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 772, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 05/10 a 05/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 06 a 20/11/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 21/11 a 04/12/2012 (dez dias úteis).
*****. Em 25.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 859, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 05/10 a 05/11/2012; Relatórios Parciais - 06/11 a 20/11/2012; Relatório do Relator-Geral - 21/11 a 27/11/2012; Parecer Final da Comissão - 28/11 a 04/12/2012.
******. Em 30.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 903, de 2012, que duplica o prazo para apresentação de emendas perante a Comissão: Apresentação de Emendas - 09/08 a 04/12/2012; Relatórios Parciais - 05/12 a 11/02/2013; Relatório do Relator-Geral - 12 a 26/02/2013; Parecer Final da Comissão - 27/02 a 12/03/2013.
*******. Em 28.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.034, de 2012, que suspende o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.
1. Em 08.08.2012, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eunício Oliveira e Jorge Viana, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado, e designou como Relator o Senador Pedro Taques (Of. nº 36/2012-SSCEPI).
2. Em 14.08.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 100/2012-GLBAG).
3. Em 04.09.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida ao PMDB pelo PSDB (Ofícios Nºs 172/2012-GLPSDB e 288/2012-GLPMDB).
4. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
5. Em 17.10.2012, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 135/2012-GLDBAG).
6. Em 23.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. nº 161/2012-BLUFOR).
7. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
8. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
9. Em 28.11.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 240/2012-GLPSDB).
10. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
11. Em 27.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 36/2013, designando o Senador João Costa, como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
12. Vago, em razão de o Senador Luiz Henrique não pertencer mais à Comissão (Of. GLPMDB nº 132/2013).
13. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

5) CT- DESTINADA A PROPOR SOLUÇÕES AO FINANCIAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções, no prazo de noventa dias, para o financiamento do sistema de saúde do Brasil.

(Requerimento nº 145, de 2012, do Senador Humberto Costa)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (3)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/03/2012
Designação: 17/04/2012
Prazo final: 12/06/2013
Prazo prorrogado: 24/09/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Senador Humberto Costa (PT)	1. Senador Wellington Dias (PT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	2. Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)	1. Senador Luiz Henrique (PMDB) (2,4)
Senador Paulo Davim (PV) (2,4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Jayme Campos (DEM) (5,6)	1. Senadora Lúcia Vânia (PSDB) (1)

Notas:
*. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 051, de 2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Humberto Costa e Antonio Carlos Valadares, como membros titulares; e os Senadores Wellington Dias e Vanessa Graziotin, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
**. Em 11.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 561, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 90 dias.
1. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 43/12-GLPSDB).
2. Em 27.04.2012, foi lido o Ofício nº 095, de 2012, da Liderança do Bloco da Maioria, designando os Senadores Vital do Rêgo e Luiz Henrique, como membros titulares; e os Senadores Paulo Davim e Ciro Nogueira, como membros suplentes, para comporem a Comissão.
3. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CTS, que comunica a instalação da Comissão, bem como a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Humberto Costa para Presidente e Relator, respectivamente.
4. Em 19.03.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 116/2013).
5. Vaga cedida ao DEM.(Of. nº107/13-GLPSDB).
6. Em 3.4.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo PSDB (Of. nº 22/13-GLDEM).
7. Em 4.4.2013, foi lido o Ofício 002/2013-CTS, que comunica a eleição do Senador Psulo Davim para Vice-Presidente nesse colegiado.

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues martins
Telefone(s): 061 33033501
Fax: 061 33031176
E-mail: sscepi@ssenado.leg.br

6) CT - MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PLS 281, 282 E 283/2012 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar os Projetos de Lei do Senado nºs 281, 282 e 283, de 2012, que propõem alterações no Código de Defesa do Consumidor.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Bauer (PSDB-SC)
RELATOR: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

Designação: 15/08/2012
Instalação: 30/08/2012
Apresentação de Emendas - prazo sobrestado em: 05/02/2013
Relatórios Parciais - prazo sobrestado: 05/04/2013
Relatório do Relator-Geral - prazo sobrestado: 06/05/2013
Parecer Final da Comissão - prazo sobrestado: 04/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Renan Calheiros (PMDB)	1. Senador Romero Jucá (PMDB)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB)	2. VAGO (7)
VAGO (9)	3. Senador Sérgio Souza (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Eduardo Lopes (PRB) (2,11)
Senador Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Senador Paulo Paim (PT)
	3. Senador Delcídio do Amaral (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Paulo Bauer (PSDB)	1. Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. VAGO (5)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Senador Eduardo Amorim (PSC)	1. Senador Gim (PTB) (6)
Senador Fernando Collor (PTB)	2. VAGO (8,10)
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR) (1,3,4)	

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DOS
PROJETO DE LEI DO SENADO 281, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 282, de 2012
PROJETO DE LEI DO SENADO 283, de 2012

PRAZOS

Recebimento de emendas perante as Comissões : 31/08/2012 a 05/02/2013 (Projeto de Código - Art. 374, III, do RISF)
Relatórios Parciais : 06/02/2013 a 05/04/2013 (Projeto de Código - Art. 374, IV, do RISF)
Reletório do Relator-Geral : 08/04/2013 a 06/05/2013 (Projeto de Código - Art. 374, V, do RISF)
Parecer Final da Comissão : 07/05/2013 a 04/06/2013 (Projeto de Código - Art. 374, VI, do RISF)

Notas:
*. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 188/2012-GLPMDB, designando os Senadores Renan Calheiros, Ricardo Ferraço e Casildo Maldaner como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Tomás Correia e Sérgio Souza como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
**. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 99/2012-GLDBAG, designando o Senador Antonio Carlos Valadares, a Senadora Marta Suplicy e o Senador Rodrigo Rollemberg como membros titulares, e os Senadores Cristovam Buarque, Paulo Paim e Delcídio do Amaral como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão.
***. Em 15.08.2012, foi lido o Ofício nº 74/2012-BLURFORSF, designando os Senadores Eduardo Amorim e Fernando Collor como membros titulares, e os Senadores Gim Argello e Mozarildo Cavalcanti como membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
****. Em 15.08.2012, foram lidos os Ofícios nºs 124/2012-GLPSDB e 42/2012-GLDEM, designando os Senadores Paulo Bauer e Wilder Morais como membros titulares, e os Senadores Cyro Miranda e Clovis Fecury como membros suplentes do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
*****. Há uma vaga de membro titular e uma vaga de membro suplente não ocupadas na Comissão, a serem compartilhadas pelo Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do art. 374 do Regimento Interno e com base na proporcionalidade partidária.
******. Em 30.08.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Rodrigo Rollemberg e Paulo Bauer para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Ricardo Ferraço (Of. nº 040/12-SSCEPI).
*******. Em 04.09.2012, a Presidência fixa o calendário de tramitação da Comissão: Apresentação de Emendas - 31/08 a 28/09/2012 (vinte dias úteis); Relatórios parciais - 1° a 15/10/2012 (dez dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 16 a 22/10/2012 (cinco dias úteis); Parecer Final da Comissão - 23 a 29/10/2012 (cinco dias úteis).
********. Em 12.09.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 823, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 28/09 a 29/10/2012 (quarenta dias úteis); Relatórios Parciais - 30/10 a 28/11/2012 (vinte dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 29/11 a 12/12/2012 (dez dias úteis); Parecer Final da Comissão - 13/12/2012 a 05/02/2013 (dez dias úteis).
*********. Em 17.10.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 884, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 30/10 a 28/11/2012 (total: sessenta dias úteis); Relatórios Parciais - 29/11/12 a 20/02/2013 (total: trinta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 21/02 a 13/03/2013 (total: quinze dias úteis); Parecer Final da Comissão - 14/03 a 04/04/2013 (total: quinze dias úteis).
**********. Em 27.11.2012, foi lido e aprovado o Requerimento nº 1.016, de 2012, que duplica o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão: Apresentação de Emendas - 29/11/12 a 5/02/2013 (total: oitenta dias úteis); Relatórios Parciais - 5/02 a 5/04/2013 (total: quarenta dias úteis); Relatório do Relator-Geral - 8/04 a 6/05/2013 (total: vinte dias úteis); Parecer Final da Comissão - 7/05 a 04/06/2013 (total: vinte dias úteis).
***********. Em 05.02.2013, foi lido e aprovado o Requerimento nº 14, de 2013, que suspende os prazos da Comissão para realização de audiência pública e diligências.
1. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
2. Em 25.09.2012, o Senador Cristovam Buarque deixa de ocupar vaga da suplência do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 119/2012-GLDBAG).
3. Em 17.10.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de titular deixada pela Senadora Marta Suplicy ao Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 130/2012 - GLDBAG).
4. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 164/2012-BLUFOR).
5. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
6. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
7. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
9. Em 20.03.2013, vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
10. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 110/2013-BLUFOR).
11. Em 15.05.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GLDBAG nº 82/2013).

7) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE REALIZAR ESTUDOS E PROPOR ATUALIZAÇÃO DA LEP

Finalidade: Realizar estudos e propor a atualização da Lei de Execuções Penais - LEP (Lei nº 7.210, de 1984), no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Requerimento nº 848, de 2012, do Senador José Sarney, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 16

PRESIDENTE: Sidnei Agostinho Beneti
RELATORA: Maria Tereza Uille Gomes (1)

Designação: 22/11/2012
Instalação: 04/04/2013
Prazo final: 02/06/2013
Prazo prorrogado: 14/10/2013

MEMBROS

Sidnei Agostinho Beneti
Gamil Föppel El Hireche
Carlos Pessoa de Aquino
Edemundo Dias de Oliveira Filho
Denis de Oliveira Praça
Maria Tereza Uille Gomes
Marcellus Ugiette
Roberto Charles de Menezes Dias
Técio Lins e Silva
Luís Alexandre Rassi
Sergio Alexandre Meneses Habib
Marco Aurélio Belizze
Maurício Kuehne
Augusto Eduardo de Souza Rossini
Luciano Losekann
Nídea Rita Coltro Sorci

Notas:
*. Em 29.05.2013, foi aprovado o Requerimento nº 476, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias; e amplia em 5 o quantitativo de vagas da Comissão.
1. Em 10.05.2013, a Comissão reunida designou como Relatora a Doutora Maria Tereza Uille Gomes (Of. 15/2013 - SSCEPI).

Secretário(a): REINILSON PRADO
Telefone(s): 33033492
Fax: 33031176
E-mail: rprado@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR ANTEPROJETO DE LEI DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO

Finalidade: Elaborar anteprojeto de Lei de Arbitragem e Mediação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Requerimento nº 702, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 29.08.2012, aditado pelo Requerimento nº 854, de 2012, do Senador Renan Calheiros, aprovado em 30.10.2012)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão

Designação: 22/11/2012
Instalação: 03/04/2013
Prazo final: 13/10/2013

MEMBROS
Luis Felipe Salomão
Marco Maciel
José Antônio Fichtner
Caio Cesar Rocha
José Rogério Cruz e Tucci
Marcelo Rossi Nobre
Francisco Antunes Maciel Müssnich
Tatiana Lacerda Prazeres
Adriana Braghetta
Carlos Alberto Carmona
Eleonora Coelho
Pedro Paulo Guerra de Medeiros
Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski
Francisco Maia Neto
Ellen Gracie Northfleet
André Chateubriand Pereira Diniz Martins
José Roberto de Castro Neves
Marcelo Henriques Ribeiro de Oliveira
Walton Alencar Rodrigues
Roberta Maria Rangel
Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim
Adacir Reis

Notas:
*. Em 28.11.2012, aprovado o Requerimento nº 1.022, de 2012, que amplia em 4 o quantitativo de vagas da Comissão.
**. Em 27.03.2013, aprovado o Requerimento nº 216, de 2013, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão.
***. Em 17.04.2013, aprovado o Requerimento nº 262, de 2013, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão.
****. Em 07.05.2013, aprovado o Requerimento nº 355, de 2013, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão.

9) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR A CRISE NA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL

Finalidade: Acompanhar, no prazo de noventa dias, a crise institucionalizada na Federação Paraense de Futebol - FPF, assegurada a participação de dois membros da região Norte do País.

(Requerimento nº 930, de 2012, do Senador Mário Couto)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mário Couto (PSDB-PA) (7)

Aprovação do Requerimento: 28/11/2012
Instalação: 17/04/2013
Prazo final: 16/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB) (4)	1. Senador Ivo Cassol (PP) (4)
Senador Roberto Requião (PMDB) (6)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Senador Mário Couto (PSDB) (1)	1. Senador Ataídes Oliveira (PSDB) (1,3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
VAGO (5,8)	1. Senador Magno Malta (PR) (2)

Notas:
1. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPSDB nº 4/2013, designando o Senador Mário Couto como membro titular e o Senador Flexa Ribeiro como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.
2. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício BLUFOR nº 208/2012, designando Magno Malta como membro suplente, para compor o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão.
3. Em 09.04.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 116/2013-GLPSDB).
4. Em 10.04.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 149/2013, designando o Senador Jarbas Vasconcelos como membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente para compor o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
5. Em 16.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 92/2013-BLUFOR).
6. Em 16.04.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Of. nº 152/2013-GLPMDB).
7. Em 17.04.2013, a Comissão reunida elegeu o Senador Mário Couto como Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2013-CTEFPF).
8. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 109/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos
Telefone(s): 61 33033492
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

10) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DO NOVO CÓDIGO COMERCIAL

Finalidade: Elaborar anteprojeto destinado a substituir o Código Comercial que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

(Ato do Presidente nº 13, de 2013)

Número de membros: 19

PRESIDENTE: João Otávio de Noronha
VICE-PRESIDENTE: Alfredo de Assis Gonçalves Neto
RELATOR: Fábio Ulhoa Coelho

Instalação: 07/05/2013
Prazo final: 17/11/2013

MEMBROS
João Otávio de Noronha
Fábio Ulhoa Coelho
Alfredo de Assis Gonçalves Neto
Arnoldo Wald
Bruno Dantas Nascimento
Cleantho de Moura Rizzo Neto
Clóvis Cunha da Gama Malcher Filho
Daniel Beltrão de Rossiter Correia
Eduardo Montenegro Serur
Felipe Lückmann Fabro
Jairo Saddi
Marcelo Guedes Nunes
Márcio Souza Guimarães
Newton de Lucca
Osmar Brina Corrêa-Lima
Paulo de Moraes Penalva Santos
Ricardo Lupion Garcia
Tiago Asfor Rocha Lima
Uinie Caminha

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL 13, de 2013

PRAZOS

11) CT - MODERNIZAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 8.666/1993)

Finalidade: Atualizar e modernizar a Lei n° 8.666, de 21 de junho, de 1993, no prazo de 60 (sessenta) dias.

(Ato do Presidente n° 19, de 2013)

Número de membros: 8

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (PSD-TO)
RELATOR REVISOR: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS)

Ato do Presidente do Senado Federal: 28/05/2013
Instalação: 13/06/2013

MEMBROS

Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senadora Kátia Abreu (PSD)
Senador Waldemir Moka (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Senador Armando Monteiro (PTB)
Senador Wilder Morais (DEM)

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL 19, de 2013

PRAZOS

Notas:
*. Em 13.06.2013, ocorreu a instalação da Comissão, nos termos do Of. 001/2013-CTLICON.

Secretário(a): Keny Cristina Rodrigues Martins
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: sscepi@senado.leg.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (58)
VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (68,13)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT) (10,14,61)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (33)
José Pimentel (PT) (9,10)	3. Anibal Diniz (PT) (41,42)
Humberto Costa (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (57)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT) (34,35,46,47,70)	6. Acir Gurgacz (PDT) (8,70)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (62,65)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB) (62,66)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	8. Inácio Arruda (PC DO B)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Eduardo Braga (PMDB) (60)	1. Casildo Maldaner (PMDB) (60)
Sérgio Souza (PMDB) (60)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (17,22,60)
Valdir Raupp (PMDB) (36,37,49,50,60,73)	3. VAGO (60)
Roberto Requião (PMDB) (60,64)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (60,63)
Vital do Rêgo (PMDB) (60)	5. Waldemir Moka (PMDB) (60)
Romero Jucá (PMDB) (60,63)	6. Clésio Andrade (PMDB) (3,7,16,26,27,60)
Luiz Henrique (PMDB) (60)	7. Ana Amélia (PP) (60)
Ivo Cassol (PP) (60)	8. Ciro Nogueira (PP) (60)
Francisco Dornelles (PP) (11,12,18,20,60)	9. Benedito de Lira (PP) (5,60)
Kátia Abreu (PSD) (23,25,43,44,55,59,60)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,56)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (56)
Cyro Miranda (PSDB) (56)	2. Aécio Neves (PSDB) (2,56)
Alvaro Dias (PSDB) (56)	3. Paulo Bauer (PSDB) (56)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (30,31,32)
Jayme Campos (DEM) (30)	5. Wilder Morais (DEM) (4,15,40)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (29,45)	
Armando Monteiro (PTB) (67)	1. Gim (PTB) (67,74)
João Vicente Claudino (PTB) (67,74,78)	2. Alfredo Nascimento (PR) (48,67,75,78)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

Blairo Maggi (PR) (26,27,28,53,67)	3. Eduardo Amorim (PSC) (38,39,51,52,67,71,72,76)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (6,54,67)	4. Vicentinho Alves (PR) (21,67,77)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.
2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.
3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).
6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).
9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).
11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 213/2012-BLUFOR).
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS nºs 012 e 013/2013-GLPSD).
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 007/13-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 012/2013 - GLDBAG).
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 007/2013 - CAE).
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. nº 17/2013-GLDBAG).
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB nº 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG nº 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB nº 074/2013).
64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB nº 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG nº 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 57/2013-GLDBAG).
71. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
72. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 88/2013-BLUFOR)
73. Em 24.04.2013, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. 165/2013-GLPMDB).
74. Em 7.5.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Gim, que passa a ocupar a primeira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR).
75. Em 7.5.2013, o Senador João Vicente Claudino passa a ocupar a segunda suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
77. Em 7.5.2013, o Senador Vicentinho Alves passa a ocupar a quarta suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
76. Em 7.5.2013, o Senador Eduardo Amorim passa a ocupar a terceira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
78. Em 08.05.2013, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, que passa a ocupar a vaga de membro suplente (Of. 104/2013BLUFOR).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Walter Pinheiro (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Benedito de Lira (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Kátia Abreu (PSD)
Waldemir Moka (PMDB)	3. Jader Barbalho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Wilder Morais (DEM) (1)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
João Vicente Claudino (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)

Notas:
1. Em 30.4.2013, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador José Agripino (OF. 90/2013-CAE)
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (1)	
Delcídio do Amaral (PT) (5,6)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Benedito de Lira (PP) (8)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (7)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. nº 014/2013 -CAE.
7. Em 23.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 87/2013-CAE).
8. Em 25.06.2013, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. nº 165/2013-PRESIDÊNCIA/CAE).

*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

**. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antonio Carlos Valares como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como mebro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antonio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Sérgio Souza (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Blairo Maggi (PR)

Notas:
*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunício Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como mebro titular e do Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	1. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. João Costa (PPL)

Notas:
1. Em 23.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 88/2013/CAE).
2. Em 25.6.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cristovam Buarque e Eduardo Suplicy, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 167/2013 - Presidência/CAE).
*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (36)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (8,42)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) (26)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (18)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Waldemir Moka (PMDB) (23,35)	1. Sérgio Souza (PMDB) (6,17,23,30,35)
Roberto Requião (PMDB) (2,23,35,37)	2. VAGO (23,30,35,49)
Casildo Maldaner (PMDB) (3,4,23,35)	3. Eduardo Braga (PMDB) (23,30,35)
Vital do Rêgo (PMDB) (23,35)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (23,30,35,37)
João Alberto Souza (PMDB) (23,35)	5. Romero Jucá (PMDB) (23,30,35)
Ana Amélia (PP) (14,15,16,21,23,35)	6. Benedito de Lira (PP) (10,23,30,35)
Paulo Davim (PV) (23,25,30,35)	7. Sérgio Petecão (PSD) (23,30,35)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (34)	1. Aécio Neves (PSDB) (34)
Lúcia Vânia (PSDB) (34)	2. Cyro Miranda (PSDB) (9,11,13,34)
José Agripino (DEM) (7,9,34,40,43,44)	3. Paulo Bauer (PSDB) (34)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (22,27)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (31,38,41,45,46)	1. Armando Monteiro (PTB) (41)
Eduardo Amorim (PSC) (1,5,41)	2. João Vicente Claudino (PTB) (24,41)
Vicentinho Alves (PR) (28,29,32,39,41,47,48)	3. VAGO (19,20,33,41)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).
26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão(OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (OF. Nº 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 80/2013-BLUFOR).
47. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
48. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 85/2013-BLUFOR)
49. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 192/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Dulcídia Ramos Calháo
Telefone(s): 3303 4608
Fax: 3303 3652

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RAS nº 4/2012, do Senador Cyro Miranda, com a finalidade de, até o final da sessão legislativa, examinar as questões pertinentes à remuneração das contas vinculadas ao FGTS, a sustentabilidade de capitalização desse Fundo, bem como propor o devido aprimoramento na legislação específica.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (5)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
RELATOR:

Instalação: 07/03/2012

Prazo final: 22/12/2012

Prazo prorrogado: 22/12/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Wellington Dias (PT)
José Pimentel (PT) (3,4)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Ana Amélia (PP)	1. Waldemir Moka (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. VAGO (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Paulo Bauer (PSDB)

Notas:
1. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
4. Em 17.10.2012, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 183/2012-PRESIDÊNCIA/CAS).
5. Em 21.3.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Paulo Paim, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 38/2013 - Presidência/CAS).
*. Em 15.02.2012, foi lido o Of. nº 16/2012-CAS, que designa o Senador Paulo Paim e a Senadora Marta Suplicy como membros titulares e os Senadores Wellington Dias e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a Senadora Ana Amélia e o Senador Casildo Maldaner como membros titulares e os Senadores Waldemir Moka e Lauro Antonio como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Cyro Miranda como membro titular e o Senador Paulo Bauer como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.
**. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 182/2012-PRESIDÊNCIA/CAS, comunicando a aprovação do Requerimento nº 61, de 2012-CAS, que prorroga os trabalhos da Subcomissão até o término da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (78)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (78)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (23,83)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT) (9,88,90)
Ana Rita (PT) (54,55)	2. Lídice da Mata (PSB) (9,55,56)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT) (7,9,76)
Anibal Diniz (PT) (6,75)	4. Acir Gurgacz (PDT) (24,25,49,51,60,61)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT) (8,79)
Inácio Arruda (PC DO B)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Eduardo Lopes (PRB) (32,33)	7. Humberto Costa (PT) (12)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (87)	8. Lindbergh Farias (PT) (92,94)
Eduardo Suplicy (PT) (88)	9. Wellington Dias (PT) (93)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (38)	
Eduardo Braga (PMDB) (39,50,77)	1. Romero Jucá (PMDB) (2,4,16,20,27,39,50,77)
Vital do Rêgo (PMDB) (1,15,39,50,77)	2. Roberto Requião (PMDB) (3,16,36,39,46,50,77)
Pedro Simon (PMDB) (39,50,77)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (13,16,39,50,52,53,63,64,77)
Sérgio Souza (PMDB) (39,50,77)	4. Clésio Andrade (PMDB) (14,16,39,50,77)
Luiz Henrique (PMDB) (20,39,50,77)	5. Valdir Raupp (PMDB) (39,77)
Eunício Oliveira (PMDB) (26,39,77)	6. Benedito de Lira (PP) (39,77)
Francisco Dornelles (PP) (39,77)	7. Waldemir Moka (PMDB) (39,77)
Sérgio Petecão (PSD) (40,41,43,70,73,74,77)	8. Kátia Abreu (PSD) (29,30,31,37,40,41,43,57,58,68,69,73,74,77)
	9. Lobão Filho (PMDB) (89)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aécio Neves (PSDB) (71)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (22,71)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (71)	2. Ataídes Oliveira (PSDB) (71,72)
Alvaro Dias (PSDB) (71)	3. Cícero Lucena (PSDB) (11,71,86)
José Agripino (DEM) (17,42)	4. Paulo Bauer (PSDB) (18,42,44)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (86)	5. Flexa Ribeiro (PSDB) (86)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (38,59)	
Armando Monteiro (PTB) (82)	1. Gim (PTB) (5,45,65,81,82)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (62,82,84,85)	2. Eduardo Amorim (PSC) (10,45,80,82)
Magno Malta (PR) (82)	3. Blairo Maggi (PR) (19,21,34,35,66,67,82)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (82)	4. Vicentinho Alves (PR) (47,48,82,91)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

********. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

*********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

**********. Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à propocionalidade partidária.

2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)

3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)

9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).

47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão(OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
74. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
75. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
76. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
77. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

78. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 01/2013 - CCJ).
79. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
80. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
81. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).
82. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
83. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
84. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
85. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 81/2013-BLUFOR).
86. Em 18.04.2013. o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
87. Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
88. Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013-GLDBAG).
89. Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).
90. Em 07.05.2013, a Senadora Angela Portela é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 078/2013-GLDBAG).
91. Em 14.05.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. nº 112/13 - BLUFOR).
92. Em 23.05.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 086/2013-GLDBAG).
93. Em 04.06.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 088/2013-GLDBAG).
94. Em 01.07.2013, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 096/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).

3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (63)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (63)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (15,68)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (36)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) (47)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (13,23)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (16)
Inácio Arruda (PC DO B)	8. João Capiberibe (PSB) (30)
	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (39)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (41,60)	1. Eduardo Braga (PMDB) (41,44,60,2,19)
Roberto Requião (PMDB) (38,41,60,26,27,28)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (41,44,54,60)
Romero Jucá (PMDB) (41,60,6,12,25)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41,60)
João Alberto Souza (PMDB) (29,31,37,41,60)	4. Luiz Henrique (PMDB) (41,44,60)
VAGO (41,60,74,17)	5. Pedro Simon (PMDB) (41,44,75)
Ana Amélia (PP) (41,44,60)	6. VAGO (41,44,20)
Benedito de Lira (PP) (41,44,45,46,52,53,60)	7. VAGO (41,10)
Ciro Nogueira (PP) (41,44,60)	8. (41)
Kátia Abreu (PSD) (41,44,60)	9. (41)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (59,3)	1. Cícero Lucena (PSDB) (32,59)
Alvaro Dias (PSDB) (59,14,22)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (59,70,5)
Paulo Bauer (PSDB) (59)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) (59,4)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (51,59,18)
José Agripino (DEM) (7)	5. Ataídes Oliveira (PSDB) (42,43,59,61,62,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (39,48)	
Armando Monteiro (PTB) (66)	1. Eduardo Amorim (PSC) (55,64,66)
VAGO (66,71,72,73)	2. João Vicente Claudino (PTB) (40,66,67,1)
VAGO (66,11,24)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (34,35,57,66,73)
VAGO (58,66,24)	4. VAGO (49,50,56,65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular, e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

20. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. n° 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício n° 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. n° 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB n° 330/2011).
32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. n° 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND n° 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. n° 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício n° 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. n° 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. n° 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. n°s 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o OF. n° 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1° suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 102/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).

52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jão Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).
70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB)
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti
72. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 82/2013-BLUFOR).
73. Em 14.05.2013, o Senador Mozarido Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 111/13 - BLUFOR).
74. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 190/2013-GLPMDB).
75. Em 11.06.2013, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 197/13 - GLPMDB).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (PR-MT) (58)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (11,64)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (63,67)
Acir Gurgacz (PDT) (8,12,35,36,43,44)	2. Delcídio do Amaral (PT) (3)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Ana Rita (PT) (62)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	5. João Capiberibe (PSB) (60)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (33)	
Romero Jucá (PMDB) (13,55)	1. Sérgio Souza (PMDB) (37,38,47,48,55)
Luiz Henrique (PMDB) (16,17,34,55)	2. Eduardo Braga (PMDB) (55)
Garibaldi Alves (PMDB) (55,57)	3. João Alberto Souza (PMDB) (17,18,55)
Valdir Raupp (PMDB) (4,55)	4. Vital do Rêgo (PMDB) (14,55,61,68)
Ivo Cassol (PP) (55)	5. Eunício Oliveira (PMDB) (28,29,31,57)
Kátia Abreu (PSD) (9,10,19,21,55)	6. VAGO (6,25,26,27,32)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (50,52)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (50)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7,50,53)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (50,54)
José Agripino (DEM) (15,23,24)	3. VAGO (23,45)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (33,40)	
Blairo Maggi (PR) (1,22,46,59,65)	1. Gim (PTB) (2,56,59,65)
Eduardo Amorim (PSC) (41,42,49,51,59,65)	2. VAGO (39,59,65,69,70,71)
Fernando Collor (PTB) (65)	3. Armando Monteiro (PTB) (65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. n° 046/2011 - GLPTB / OF. n° 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. n° 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. n° 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. n° 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. n° 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF n° 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS n°s 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. n° 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. n° 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. n° 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. N° 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of n° 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. n° 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 294/2011).
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. n° 125/2011 - GLPTB).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of n° 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. N° 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício n° 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB n° 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. n° 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF n° 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 105/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB n° 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício n° 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. n°. 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício n° 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Ofício n° 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício n° 34/13-GLPSDB).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB n° 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. n° 27/2013-BLUFOR).
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR n° 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares(Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF n° 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).

63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).
68. Em 18.04.2013, o Senador Vital do Rego é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 154/2013-GLPMDB).
69. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
70. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 89/2013-BLUFOR)
71. Vago em virtude do desligamento do Senador Vicentinho Alves da Comissão (OF nº 103/2013 - BLUFOR).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (3)	
Jorge Viana (PT)	1. VAGO (13)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (2,6)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (10)	
VAGO (9)	1. Eduardo Braga (PMDB)
Sérgio Souza (PMDB) (7)	2. VAGO (4,9,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,8)	1. VAGO (12)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (10)	
Eduardo Amorim (PSC) (5,14)	1. VAGO (13)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. n° 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. nº 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013/CMA).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Souza (PMDB-PR) (18)
VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (18)
RELATOR: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (18)

Instalação: 16/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (2)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. VAGO (7,16)
VAGO (16)	2. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (1,5)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (7,9,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Sérgio Souza (PMDB) (7)	1. Valdir Raupp (PMDB) (11)
Ivo Cassol (PP) (20)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (8,19)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Eunício Oliveira (PMDB) (16,20)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (6)	
Blairo Maggi (PR) (3,7,12)	1. Eduardo Amorim (PSC) (7,13,14,15,17)

Notas:
1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
18. Em 16.04.2013, os Senadores Sérgio Souza e Aníbal Diniz foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, e designado relator o Senador Cícero Lucena, na Subcomissão (Of. nº 86/2013-CMA).
19. Em 08.05.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 155/2013-GLPOMDB).
20. Em 08.05.2013, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passará a exercer a suplência (Of. nº 153/2013-GLPMDB).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)
RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (13)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (2)	
Jorge Viana (PT) (6)	1. Anibal Diniz (PT) (6,9)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO (14)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Sérgio Souza (PMDB) (1,3,4,7)	1. Ivo Cassol (PP) (10)
Valdir Raupp (PMDB) (11)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (8)	
Blairo Maggi (PR) (5,9,12)	1. VAGO (14)

Notas:

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a instalação da Subcomissão em 12.3.2013, bem como a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS NA RIO+20

Finalidade: Subcomissão alterada pelo RMA nº 53/2012, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, com a finalidade de monitorar a implementação das medidas adotadas na Rio+20. (Subcomissão anterior: Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência da ONU sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 - RMA nº 25/2011)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB) (1)
Sérgio Souza (PMDB)	2. Luiz Henrique (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
VAGO (2,3,4)	1. João Vicente Claudino (PTB)

Notas:
1. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
2. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
3. Em 19.10.2012 o Senador João Costa é designado como membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 278/2012/CMA).
4. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 03.07.2012, lido o Requerimento nº 53, de 2012-CMA, aprovado em 27.06.2012, que altera a Subcomissão Temporária de Acompanhamento da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implementação das Medidas Adotadas na Rio+20 (Of. nº 193/2012/CMA).

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (60)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (60)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (14,66)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) (47,50,59)	2. Eduardo Suplicy (PT) (12,23)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (68)	4. Anibal Diniz (PT) (13,24,26)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Eduardo Lopes (PRB) (10,37,38)	6. Lídice da Mata (PSB) (21,59)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (41)	
VAGO (58,67)	1. Roberto Requião (PMDB) (6,8,25,32,58)
VAGO (2,11,27,28,29,40,58,70)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (36,58)
Paulo Davim (PV) (31,33,39,58)	3. VAGO
VAGO (16,30,58,62)	4. VAGO (19)
Sérgio Petecão (PSD) (18,58)	5. VAGO (11)
VAGO	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) (3,7,15,34,44,61)	1. VAGO (5,22,57)
VAGO (4)	2. VAGO (56)
VAGO (17,35,43,52)	3. Wilder Morais (DEM) (46)
	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (41,49)	
Magno Malta (PR) (1,54,65)	1. VAGO (45,53,65)
Gim (PTB) (9,42,64,65,69)	2. VAGO (63,65)
VAGO (65)	3. VAGO (48,51,55,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.
********. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)
31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Cabiperibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).

64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).
65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).
70. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 191/2013-GLPMDB).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (2)	
Angela Portela (PT)	1. Paulo Paim (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
Paulo Davim (PV) (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1,6)	1.

Notas:
1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. N° 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. nº 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Ângela Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. TEMP. DE COMB. À PEDOFILIA, PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Eduardo Suplicy (PT)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1.

Notas:
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e Anibal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.
***. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Paulo Paim (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
	1.

Notas:
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Lídice da Mata (PSB)	2. Anibal Diniz (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1.

Notas:
2. Em 10.04.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. 64/2013-CDH).
1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. n° 64/2013-CDH).
*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (41)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (41)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (7,48)	
Jorge Viana (PT) (43)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL) (43,44,49)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (4,6)	3. Lindbergh Farias (PT) (3)
Anibal Diniz (PT) (5,8,9,44)	4. Eduardo Lopes (PRB) (17,18)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (16)
Lídice da Mata (PSB) (42)	6. João Capiberibe (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40)	1. Sérgio Souza (PMDB) (40)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (40)	2. João Alberto Souza (PMDB) (40)
Pedro Simon (PMDB) (23,24,27,40)	3. Roberto Requião (PMDB) (40)
Eunício Oliveira (PMDB) (40)	4. Romero Jucá (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (40)	5. Ana Amélia (PP) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	6. Sérgio Petecão (PSD) (12,13,14,21,28,32,33,40)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Alvaro Dias (PSDB) (38,39)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (38)
Paulo Bauer (PSDB) (2,38)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (38)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM) (10,30,45)
Cyro Miranda (PSDB) (50)	4. Cícero Lucena (PSDB) (53)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (22,29)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (47,51,52)	1. Gim (PTB) (34,46,47)
Fernando Collor (PTB) (31,47)	2. Eduardo Amorim (PSC) (1,47)
Magno Malta (PR) (25,26,35,36,47)	3. VAGO (19,20,37,47)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
13. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).

25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia(Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CRE).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG nº 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 83/2013-BLUFOR).
53. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 127/2013-GLPDSB).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (3)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) (8,9,10,11,12)
Lindbergh Farias (PT)	2. Sérgio Souza (PMDB) (2,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Eduardo Lopes (PRB) (5,6)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PC DO B)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:
1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (2)	
Blairo Maggi (PR) (6,7,8,9,10)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Eduardo Lopes (PRB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:
1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.
***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (6)	
Blairo Maggi (PR) (15,16,18,21,22)	1. Eduardo Lopes (PRB) (11,12)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B) (4,7)	4. Sérgio Souza (PMDB) (1,5,9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (13)	
VAGO (14,17,19)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (13)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)
3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).
8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).
9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)
10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).
11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (52)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (52)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (8,59)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Eduardo Lopes (PRB) (19,20)
Acir Gurgacz (PDT) (43,44,30,31)	5. Pedro Taques (PDT)
João Capiberibe (PSB) (18)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Inácio Arruda (PC DO B)	7. Vanessa Grazziotin (PC DO B)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (24)	
Clésio Andrade (PMDB) (46,47,54,25,32,33)	1. Romero Jucá (PMDB) (54,25)
Lobão Filho (PMDB) (54,25)	2. Sérgio Souza (PMDB) (54,2,3,10,25)
Eduardo Braga (PMDB) (54,25)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (54,25)
Valdir Raupp (PMDB) (54,25)	4. Roberto Requião (PMDB) (54,9,25)
Vital do Rêgo (PMDB) (54,58,25)	5. Waldemir Moka (PMDB) (54,11,21,22,25)
Jader Barbalho (PMDB) (54,64,25)	6. Ivo Cassol (PP) (54,25)
Ciro Nogueira (PP) (54,25)	7. Francisco Dornelles (PP) (54,15,16,17,23,25)
Sérgio Petecão (PSD) (49,50,53,54,26,29,38,39)	8. Kátia Abreu (PSD) (50,53,54,5,6,12,14,26,27,29)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB) (51,55,65)	1. Aécio Neves (PSDB) (51)
Flexa Ribeiro (PSDB) (51)	2. Alvaro Dias (PSDB) (51)
Lúcia Vânia (PSDB) (51,1,4)	3. VAGO (51,61,4,7)
Wilder Morais (DEM) (28,36)	4. Jayme Campos (DEM) (28,37)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (24,40)	
Fernando Collor (PTB) (60)	1. Gim (PTB) (60)
Blairo Maggi (PR) (45,57,60,35)	2. Armando Monteiro (PTB) (60)
Vicentinho Alves (PR) (60,62,63,34)	3. Eduardo Amorim (PSC) (41,42,48,56,60)
Alfredo Nascimento (PR) (60)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (60)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. n° 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício n° 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos n°s 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of n° 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos n°s 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB n° 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos n°s 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. N° 093/2012/BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. N° 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. N° 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS n° 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. n° 55/2012 - GLPSD).
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV n° 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins n° 3.735, de 17.10.2012).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício n° 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. n° 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. n° 140/2012 -GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB n° 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO n° 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. N° 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 001/2013 - CI).
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.

54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (OF. GLPMDB nº 114/2013).
59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
61. Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).
62. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
63. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 86/2013-BLUFOR)
64. Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).
65. Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF. nº 134/2013-GLPSDB)

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,6,10)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Jayme Campos (DEM)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
	1. VAGO (3,4,7,8,9,11)

Notas:

1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).
10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
***. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
José Pimentel (PT)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
Wellington Dias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Fernando Collor (PTB)

Notas:
*. Em 15.05.2013, foi lido o Ofício nº 56/2013-CI, designando os Senadores José Pimentel e Wellington Dias como titulares e o Senador Inácio Arruda como mebro suplente do Bloco de Apoio ao Governo; o Senador Clésio Andrade como titular e os Senadores Ciro Nogueira e Vital do Rêgo como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; o Senador Flexa Ribeiro como titular e o Senador Jayme Campos como suplente do Bloco Parlamentar Minoria; o Senador Eduardo Amorim como titular e o Senador Fernando Collor como suplente na Comissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (46)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (46)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (10,49)	
Wellington Dias (PT) (1)	1. João Capiberibe (PSB) (44)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43)	2. Zeze Perrella (PDT) (7,11)
Inácio Arruda (PC DO B) (45)	3. Walter Pinheiro (PT) (47,2)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) (32,33,38,39)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Romero Jucá (PMDB) (42)	1. Eduardo Braga (PMDB) (14,42)
Ricardo Ferraço (PMDB) (20,21,22,28,31,42)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (42)
Ana Amélia (PP) (42)	3. João Alberto Souza (PMDB) (37,42,3)
Ciro Nogueira (PP) (15,34,42)	4. Ivo Cassol (PP) (26,42)
Benedito de Lira (PP) (42)	5. VAGO (8,9,16,18)
Kátia Abreu (PSD) (42)	6. VAGO (23,24,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (12,19,41,5)	1. Cícero Lucena (PSDB) (41)
Ruben Figueiró (PSDB) (41)	2. Lúcia Vânia (PSDB) (6,41)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) (35,4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (29,36)	
Armando Monteiro (PTB) (40,48,50)	1. VAGO (50)
VAGO (30,50,51,52,55)	2. VAGO (50)
Vicentinho Alves (PR) (50,53,54)	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3303-3325/3572/7279

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.

2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).

3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.

4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).

6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).

12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.

13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).

14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.

15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.

16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).

17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).

19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)

20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.

21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).

22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)

23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.

24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).

25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.

26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).

27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.

28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.

30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).

31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).

32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.

33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).

34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 84/2013-BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
54. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 87/2013-BLUFOR)
55. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 108/2013-BLUFOR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (1)	
Wellington Dias (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2. Magno Malta (PR)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
PSC	
Eduardo Amorim (3,4,5,7,8)	

Notas:
1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
3. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
4. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. N° 377/2011-PRES/CDR).
5. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB n° 140/2012).
8. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. N° 119/2012-PRES/CDR).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (4)	
Vanessa Grazziotin (PC DO B)	1. VAGO (10,11)
VAGO (9)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
Ana Amélia (PP)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)
Ivo Cassol (PP) (3,5,6,7)	2. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
VAGO (1)	1. Lúcia Vânia (PSDB)

Notas:
1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
4. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
5. Em 18.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (OF. Nº 162/2011-PRES/CDR).
6. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
7. Em 22.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Subcomissão (OF. Nº 339/2011-PRES/CDR).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
10. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
11. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
12. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (2)	
Zeze Perrella (PDT) (1,4)	1. José Pimentel (PT)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (9)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (6)
VAGO (5)	2. VAGO (7)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cássio Cunha Lima (PSDB) (3,8)	1. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1°.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
6. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
7. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
8. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
9. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício n° 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (64)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (64)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (65,15)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Antonio Russo (PR) (7,10,22,23,57)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (67)
Zeze Perrella (PDT) (11,16)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (38,47)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT) (67,4)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (37)	
Clésio Andrade (PMDB) (62)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,28,29,35,52)
Sérgio Souza (PMDB) (62)	2. Luiz Henrique (PMDB) (62)
Casildo Maldaner (PMDB) (62,25,26,27,36,49)	3. João Alberto Souza (PMDB) (62,39,40,51,53)
Ana Amélia (PP) (62)	4. Valdir Raupp (PMDB) (62)
Ivo Cassol (PP) (62,12,13,19,21)	5. Ciro Nogueira (PP) (62)
Benedito de Lira (PP) (62)	6. Sérgio Petecão (PSD) (62,17)
Kátia Abreu (PSD) (62,31,59,61)	7. Garibaldi Alves (PMDB) (63,32,43,44,58,59,61)
Waldemir Moka (PMDB) (66,68,69,24,33,34,46)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Cyro Miranda (PSDB) (2,60)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (60)
Ruben Figueiró (PSDB) (60)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (3,9,14,60)
Jayme Campos (DEM)	3. Cícero Lucena (PSDB) (70,5,18,48)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (37,45)	
Gim (PTB) (1,8,49,50)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6,54)
	2. Blairo Maggi (PR) (24,41,42,55,56)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

*********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).
2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).

34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. Nº 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB nº 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. Nº 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 070/2013).
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 68/2013-BLUFOR).

67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 56/2013-GLDBAG).
68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).
69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).
70. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 128/2013-GLPDSB).

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) (34)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL) (7,38)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (32)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (33,40)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (10,12)
João Capiberibe (PSB) (8,9,17)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT) (40)	5. Eduardo Lopes (PRB) (1,19,20)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (21)	
Lobão Filho (PMDB) (31)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2,4,11,31)
João Alberto Souza (PMDB) (22,23,27,28,31)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (31)
Valdir Raupp (PMDB) (31)	3. Ivo Cassol (PP) (31)
Luiz Henrique (PMDB) (31,36)	4. Benedito de Lira (PP) (26,31)
Ciro Nogueira (PP) (31)	5. Sérgio Souza (PMDB) (5,6,13,15,35)
Sérgio Petecão (PSD) (31)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (30,37)	1. VAGO (30,37)
Flexa Ribeiro (PSDB) (30)	2. Cícero Lucena (PSDB) (30)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB) (21,24)	
Gim (PTB) (25,39)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (39)
Alfredo Nascimento (PR) (3,16,39)	2. VAGO (16,29,39)
Eduardo Amorim (PSC) (39)	3. (39)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular, e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.
**********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. N° 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL # determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.n° 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento n° 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
23. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".

26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB nº 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria(Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira(Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda(Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ELABORAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO EM TERRAS RARAS NO BRASIL

Finalidade: Subcomissão Temporária para elaboração de Projeto de Lei do Marco Regulatório da Mineração e da Exploração de terras-raras no Brasil criada pelo RQT nº 22/2012, com a finalidade de discutir ações para os minerais estratégicos para o país, com a criação de um novo marco regulatório, que possibilite o desenvolvimento de uma cadeia produtiva para o setor, com o prazo até a conclusão da tarefa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Lobão Filho (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL)	
Anibal Diniz (PT)	1. Angela Portela (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC, PPL, PRB)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. Gim (PTB)

Notas:
1. Em 03.04.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Anibal Diniz e Aloysio Nunes Ferreira Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, desse colegiado (OF. 020/2013-CCTSTTR/SF).
*. Em 26.03.2013 foi lido o OF. nº 19/2013-CCT designando os Senadores Anibal Diniz, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Aloysio Nunes Ferreira e Alfredo Nascimento como titulares e os Senadores Angela Portela, Lobão Filho, Ivo Cassol, Flexa Ribeiro e Gim como suplentes na Subcomissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 11/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011
4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013
5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Sérgio Souza (PR)	1. VAGO
Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Wellington Dias (PI)	1. Jorge Viana (AC)
Ana Rita (ES)	2. Paulo Paim (RS)
Anibal Diniz (AC)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Lídice da Mata (BA)	1. Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Jayme Campos (MT)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Antonio Carlos Rodrigues (SP)	1. VAGO

PSD	
Sérgio Petecão (AC)	1. Kátia Abreu (TO)

Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)
VAGO

Atualização: 03/04/2013

Notas:
*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.
1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP) (1)	PR

Atualização: 11/03/2013

Notas:
1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PC DO B-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 06/03/2013

Notas:
1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):(61) 3303-5255 **Fax:**(61) 3303-5260
E-mail:scop@senado.leg.br

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 15/03/2013

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (2)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 11/02/2011
5ª Designação: 11/03/2013
6ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS)
PT
Angela Portela (RR)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Lídice da Mata (BA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB

Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:
1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitas na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (2)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS)
PT
Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
Armando Monteiro (PE)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
José Agripino (RN)
PR
Antonio Carlos Rodrigues (SP)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 14/03/2014

Notas:
1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleito na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 20.03.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (3)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Jarbas Vasconcelos (PE)
PT
Paulo Paim (RS)
PSDB
Cícero Lucena (PB)
PTB
VAGO (2)
PP
Ana Amélia (RS)
PDT
VAGO
PSB
João Capiberibe (AP)
DEM
José Agripino (RN)
PR
VAGO
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GLPCB nº 005/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandado, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
3. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 16/04/2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.leg.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (2)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Ricardo Ferraço (ES)
PT
Anibal Diniz (AC)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
VAGO
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)

PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 24/04/2013

Notas:
1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião de 2013, realizada em 17.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):(61)3303-5255 **Fax:**(61)3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (2)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC)
PT
Jorge Viana (AC)
PSDB
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
Blairo Maggi (MT)
PSD
Kátia Abreu (TO)
PC DO B
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
Eduardo Lopes (RJ)
PSC
Eduardo Amorim (SE)

PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)
Representante da sociedade civil organizada
Pesquisador com produção científica relevante
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente

Atualização: 24/04/2013

Notas:
1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 24.04.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303.5258 **Fax:** 3303.5260
E-mail: scop@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

(Resolução nº 1/2006-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados [2]

COMPOSIÇÃO [3]

Presidente: Senador Lobão Filho (PMDB/MA)[8]
1º Vice-Presidente: Deputado Bruno Araújo (PSDB/PE) [8]
2º Vice-Presidente: Senador Francisco Dornelles (PP/RJ) [8]
3º Vice-Presidente: Deputado Guilherme Campos (PSD/SP) [8]

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Walter Pinheiro (PT/BA)	1. Eduardo Suplicy (PT/SP)
Anibal Diniz (PT/AC)	2. Inácio Arruda (PCdoB/CE)
Acir Gurgacz (PDT/RO)	3. [6]
Lídice da Mata (PSB/BA)	4. Lindbergh Farias (PT/RJ)
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Lobão Filho (PMDB/MA)	1. Ricardo Ferraço (PMDB/ES)[5]
Francisco Dornelles (PP/RJ)[7]	2. [5 e 7]
Ivo Cassol (PP/RO)	3. Casildo Maldaner (PMDB/SC) [5]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1. Cícero Lucena (PSDB/PB)[4]
Wilder Morais (DEM/GO)	2. Jayme Campos (DEM/MT)
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI)	1.
Eduardo Amorim (PSC/SE)	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)	

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
3- Designação na Sessão do Senado Federal de 21-3-2013.
4- Designado o Senador Cícero Lucena, como membro suplente, em 3-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 106/2013, da Liderança do PSDB.
5- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Francisco Dornelles e Casildo Maldaner, como membros suplentes, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 140, de 2013, da Liderança do PMDB.
6- Vago, em 9-4-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 63, de 2013, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.
7- Designado o Senador Francisco Dornelles, como membro titular, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, em 16-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 151, de 2013, da Liderança do PMDB.
8- Mesa eleita em 16-4-2013, conforme Ofício nº 038, de 2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Bohn Gass (PT/RS)	1. Afonso Florence (PT/BA)
Ricardo Berzoini (PT/SP)	2. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Zezéu Ribeiro (PT/BA)	3. Iriny Lopes (PT/ES)
Miguel Corrêa (PT/MG)	4. Jorge Bittar (PT/RJ)
Weliton Prado (PT/MG)	5. José Airton (PT/CE)
PMDB	
Danilo Forte (PMDB/CE)	1. André Zacharow (PMDB/PR)
Leonardo Quintão (PMDB/MG)	2. Genecias Noronha (PMDB/CE)[7]
Marçal Filho (PMDB/MS)	3. Pedro Novais (PMDB/MA)
Nilda Gondim (PMDB/PB)	4. José Pirante (PMDB/PA)[4]
Rose de Freitas (PMDB/ES)	5. Osvaldo Reis (PMDB/TO)[4]
PSDB	
Bruno Araújo (PSDB/PE)	1. Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE)[2]
Domingos Sávio (PSDB/MG)	2. Carlos Brandão (PSDB/MA)[3]
Ruy Carneiro (PSDB/PB)	3.
PP	
Carlos Magno (PP/RO)	1. Missionário José Olimpio (PP/SP)
Nelson Meurer (PP/PR)	2. Roberto Britto (PP/BA)
Roberto Teixeira (PP/PE)	3. Dilceu Sperafico (PP/PR)[5]
DEM	
Claudio Cajado (DEM/BA)	1.
Efraim Filho (DEM/PB)	2.
Mandetta (DEM/MS)	3.
PSD	
Armando Vergílio (PSD/GO)	1. Ademir Camilo (PSD/MG)
Guilherme Campos (PSD/SP)	2. Homero Pereira (PSD/MT)
Júlio Cesar (PSD/PI)	3. Junji Abe (PSD/SP)
PR	
Aelton Freitas (PR/MG)	1. José Rocha (PR/BA)
Gorete Pereira (PR/CE)	2. Wellington Roberto (PR/PB)
PSB	
Gonzaga Patriota (PSB/PE)[6]	1. Leopoldo Meyer (PSB/PR)
Severino Ninho (PSB/PE)	2. Valtenir Pereira (PSB/MT)
PDT	
Sebastião Bala Rocha (PDT/AP)	1. André Figueiredo (PDT/CE)
Weverton Rocha (PDT/MA)	2. João Dado (PDT/SP)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Fábio Ramalho (PV/MG)	1. Humberto Souto (PPS/MG)
Sandro Alex (PPS/PR)	2. Sarney Filho (PV/MA)
PTB	
Nilton Capixaba (PTB/RO)	1. Alex Canziani (PTB/PR)
PSC	
Andre Moura (PSC/SE)	1. Ricardo Arruda (PSC/PR)
PCdoB	
Evandro Milhomen (PCdoB/AP)	1. Chico Lopes (PCdoB/CE)
PTdoB[1]	
Lourival Mendes (PTdoB/MA)	

Notas:
1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.
2- Designado o Deputado Raimundo Gomes de Matos, como membro suplente, em 27-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 345/2013, da Liderança do PSDB.
3- Designado o Deputado Carlos Brandão, como membro suplente, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 353/2013, da Liderança do PSDB.
4- Designados os Deputados José Pirante e Osvaldo Reis, como membros suplentes, em 2-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 327/2013, da Liderança do PMDB.
5-Designado o Deputado Dilceu Sperafico, como membro suplente, em 11-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 174/2013, da Liderança do PP.
6-Designado o Deputado Gonzaga Patriota, como membro titular, em substituição ao Deputado Dr. Ubiali, em 18-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2013, da Liderança do PSB.
7- Designado o Deputado Genecias Noronha, como membro suplente, em substituição ao Deputado Giroto, em 21-5-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 575/2013, da Liderança do PMDB.

Secretária: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893
Fax: (61) 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

Relator do PLDO / 2014: Deputado Danilo Forte (PMDB/CE)
Relator do PLOA / 2014: Deputado Miguel Corrêa (PT/MG)
Relator da Receita: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I – Infraestrutura	Senador Acir Gurgacz (PDT/RO)
II – Saúde	Deputado Marçal Filho (PMDB/MS)
III – Integração Nacional e Meio Ambiente	Deputado Aelton Freitas (PR/MG)
IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	Senador Wilder Morais (DEM/GO)
V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Deputado Weliton Prado (PT/MG)
VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	Deputado Raimundo Gomes de Matos (PSDB/CE)
VII – Justiça e Defesa	Deputado Nelson Meurer (PP/PR)
VIII – Poderes do Estado e Representação	Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES)
IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Senador João Vicente Claudino (PTB/PI)
X – Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado Junji Abe (PSD/SP)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

Coordenador: Deputado Efraim Filho (DEM/PB)

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

Coordenador: Senador Eduardo Amorim (PSC/SE)

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

Coordenador: Deputado Afonso Florence (PT/BA)

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

Coordenador: Deputado Roberto Teixeira (PP/PE)

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin [15, 20 e 27]
Vice-Presidente: Deputado Fernando Ferro [15, 20 e 27]
Relator: Deputado Sarney Filho [16, 20 e 27]

Instalação: 27-2-2013 [15, 20 e 27]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7, 23 e 26]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
[22]	5. [22]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Sérgio Souza (PMDB/PR) [3, 14 e 29]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3 e 29]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3 e 29]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3 e 29]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11, 12 e 29]	3. [3 e 29]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3, 18 e 29]	4. [3, 19 e 29]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. [2 e 24]
Wilder Morais (DEM/GO) [6, 10 e 25]	2. Jayme Campos (DEM/MT) [6, 10 e 28]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4 e 29]	1. [8, 9 e 12]
	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5 e 29]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.

19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.

20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.
21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.
24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício n° 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.
25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.
26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012,. após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).
27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.
28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.
29- Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. [2 19]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Celso Maldaner (PMDB/SC) [2]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. [14]
[14]	2. [14]
PSDB	
Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2, 11 e 13]	1. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [2 e 13]
PP	
Gladson Cameli (PP/AC) [2 e 20]	1. Luís Carlos Heinze (PP/RS) [2 e 20]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Bernardo Santana de Vasconcellos (PR/MG) [2 e 18]	1. [2, 12 e 18]
PSB	
Glauber Braga (PSB/RJ) [2 e 17]	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) [2, 7, 13 e 17]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Sarney Filho (PV/MA) [2 16]	1. Alfredo Sirkis (PV/RJ) [2 16]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 22-5-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy; e como membro suplente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, conforme os Ofícios nos 535 e 536, de 2013, da Liderança do PSDB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.
14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.
16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.
17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.
18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.
19- Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.
20- Designado o o Deputado Gladson Cameli, como membro titular, em substituição ao Deputado José Otávio Germano; e o Deputado Luís Carlos Heinze, como membro suplente, em substituição à Deputada Rebecca Garcia, em 4-6-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 278, de 2013, da Liderança do PP.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados[1]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PSD)**	
Roberto Requião (PMDB/PR)[5]	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
Wilder Morais (DEM/GO)[3]	1. Jayme Campos (DEM/MT)[3]
	2.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC)**	
	1.
	2.
PSOL[2]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP)[4]	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Nelson Pellegrino [4]
Vice-Presidente: Senador Ricardo Ferraço [4]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA José Guimarães (PT/CE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** Eunício Oliveira (PMDB/CE) [1]
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB/MT)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Mário Couto (PSDB/PA) [2]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL** Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [3]

(Atualizada em 10.04.2013)

Notas:
1- Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.
2- Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.
3- Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).
4- O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3303-4561 / 3303-5258
E-mail: scop@senado.gov.br
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/ccai

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2011-CN)

Requer a criação de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por 13 (treze) Senadores [18] e 13 (treze) Deputados [18] e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, investigar a situação de violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência.

Leitura: 13-7-2011
Designação: 14-12-2011
Instalação: 8-2-2012
Prazo Final: 19-8-2012
Prazo Final Prorrogado: 28-3-2013 [17]
Prazo Final Prorrogado: 9-8-2013 [21]

Presidente: Deputada Jô Moraes
Vice-Presidente: Deputada Keiko Ota
Relatora: Senadora Ana Rita

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PR / PDT / PSB / PCdoB / PRB)**	
Ana Rita (PT/ES)	1. Humberto Costa (PT/PE)
Marta Suplicy (PT/SP) [20]	2. Lídice da Mata (PSB/BA) [10 e 11]
[11]	3. Pedro Taques (PDT/MT)
Angela Portela (PT/RR)	4. [6]
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSC / PMN / PV)**	
[16]	1. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [14 e 15]
Ana Amélia (PP/RS) [3, 4, 9 e 13]	2. Sérgio Souza (PMDB/PR) [2, 8, 12 e 16]
	3.
	4.
[19]	5. [19]
Bloco Parlamentar Minoria (**PSDB / DEM**)	
Lúcia Vânia (PSDB/GO)	1.
Maria do Carmo Alves (DEM/SE)	2. José Agripino (DEM/RN)
PTB	
Armando Monteiro (PTB/PE)	1. Gim (PTB/DF) [7]
PSOL [1]	
[5]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designada a Senadora Ivonete Dantas, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 3/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

3- Cedida uma vaga de membro titular ao Bloco de Apoio ao Governo, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 2/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.

4- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin, em 21-12-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 149/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo.

5- Em 28-12-2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.

6- Em 2-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 034/2012-GSMC, do Senador Marcelo Crivella, comunicando seu afastamento do mandato, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal.

7- Designado o Senador Gim, em 13-3-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Senador João Vicente Claudino, conforme Ofício nº 050/2012/GLPTB, da Liderança do PTB, no Senado Federal.

8- Vago em razão da reassunção do 1º suplente, Senador Garibaldi Alves, em 4-4-2012.

9- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 055/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome da Senadora Vanessa Grazziotin.
10- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 056/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando a retirada do nome do Senador Wellington Dias.
11- Em 24-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 058/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, comunicando que a Senadora Lídice da Mata deixa da condição de titular e a passa a ser suplente.
12- Designado o Senador Sérgio Souza, em 23-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 96/2012, da Liderança do PMDB.
13- Designada a Senadora Ana Amélia, em 24-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 138/2012, da Liderança do PMDB.
14- Cedida uma vaga de membro suplente ao Bloco de Apoio ao Governo, em 18-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 155/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
15- Designada a Senadora Vanessa Grazziotini, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 26-6-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 83/2012, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
16- Designado o Senador Sérgio Souza, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em 9-7-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 170/2012, da Liderança do Bloco, no Senado Federal.
17- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 2, de 2012, lido em 16-7-2012 (Sessão do Senado Federal).
18- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
19- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
20- Em 13-9-2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura.
21- Prazo prorrogado, conforme Requerimento do Congresso Nacional nº 4, de 2013, lido em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal).

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Dr. Rosinha (PT/PR)	1. Dalva Figueiredo (PT/AP)
Marina Santanna (PT/GO)	2. Luci Choinacki (PT/SC)
PMDB	
Nilda Gondim [14 e 16]	1. Elcione Barbalho (PMDB/PA) [9 e 12]
Jô Moraes (PCdoB/MG) [1]	2. Fátima Pelaes (PMDB/AP)
PSD	
Ademir Camilo (PSD/MG) [10 e 11]	1.
	2.
PSDB	
Eduardo Azeredo (PSDB/MG)	1. Bruna Furlan (PSDB/SP) [8]
PP	
Rebecca Garcia (PP/AM)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
DEM	
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	1. Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL) [5]
PR	
Gorete Pereira (PR/CE)	1. [2, 4 e 13]
PSB	
Keiko Ota (PSB/SP) [7]	1 Sandra Rosado (PSB/RN) [7]
PDT	
Sueli Vidigal (PDT/ES)	1. Flávia Morais (PDT/GO)
Bloco PV, PPS	
Carmen Zanotto (PPS/SC)	1. Rosane Ferreira (PV/PR) [6]
PTB [1]	
Magda Mofatto (PTB/GO) [15]	1. Marinha Raupp (PMDB/RO) [3]

Notas:

1- Vaga cedida pelo PMDB.

2- Vaga cedida pelo PR.

3- Vaga cedida pelo PTB.

4- Designado o Deputado Neilton Mulim, em 15-12-2011 (Sessão do Senado Federal), em substituição à Deputada Liliam Sá, conforme Ofício nº 503/2011, da Liderança do Bloco Parlamentar PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL, da Câmara dos Deputados.

5- Designada a Deputada Rosinha Da Adefal (PTdoB/AL), em 9-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em vaga pertencente ao Democratas na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 3/2012, da Liderança do Democratas.

6- Designada a Deputada Rosane Ferreira, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), em substituição ao Deputado Arnaldo Jordy, conforme Ofício nº 18/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar PV/PPS, da Câmara dos Deputados.

7- Designadas, em 15-2-2012 (Sessão do Senado Federal), a Deputada Keiko Ota, como membro titular, em substituição à Deputada Sandra Rosado, e a Deputada Sandra Rosado, como membro suplente, em substituição à Deputada Keiko Ota, conforme Ofício nº 4/2012, da Liderança do PSB, da Câmara dos Deputados.

8- Designada a Deputada Bruna Fulan, como membro suplente, em 5-3-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 71/2012, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados.

9- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro suplente, em substituição à Deputada Elcione Barbalho, em 15-5-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 493/2012, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados.

10- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

11- Designado o Deputado Ademir Camilo, como membro titular, em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

12- Designada a Deputada Elcione Barbalho, como membro suplente, em substituição à Deputada Nilda Gondim, em 4-12-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1.229/2012, da Liderança do PMDB.

13- Vago em virtude da renúncia do Deputado Neilton Mulim ao mandato de Deputado Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

14- Vago em virtude da renúncia da Deputada Teresa Surita ao mandato de Deputada Federal, conforme Ofício nº 02/13/SGM/P, publicado no Diário do Senado Federal de 5-2-2013.

15- Designada a Deputada Magda Mofatto, como membro titular, em substituição à ex-Deputada Célia Rocha, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), nos termos do Ofício nº 125, de 2013, da Liderança do PTB.

16- Designada a Deputada Nilda Gondim, como membro titular, em 26-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 284, de 2013, da Liderança do PMDB.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PV) [1]	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) [5]	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) [5]
Eunício Oliveira (PMDB/CE) [5]	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) [5]
Clésio Andrade (PMDB/MG) [5]	3. [5 e 11]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB) [1]	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) [2]	1. Pedro Taques (PDT/MT) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [2]	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Paulo Paim (PT/RS) [2 e 7]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) [2]	1. [6 e 10]
Wilder Moraes (DEM/GO) [2 e 6]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) [3]	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) [3]
Gim (PTB/DF) [3]	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) [3]
PSD [4]	
Sérgio Petecão (PSD/AC) [2]	1. [2, 8, 9 e 12]

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela [1]	1. Geraldo Resende [1]
Luiz Pitiman [1]	2. Sandro Mabel [1]
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto [1]	1. Toninho Pinheiro [1]
DEM	
Augusto Coutinho [1]	1. João Bittar [1]
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Augusto Carvalho [1]	1.
PTB	
	1.

Notas:

1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza [1]
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro [1]
Relator: Senador Romero Jucá [1]

Instalação: 12-3-2013 [1]
Prazo Final: 11-5-2013
Prazo Final Prorrogado: 11-7-2013 [2]

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Morais (PCdoB/MG)

Notas:
1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.
2- Nos termos no Ato Conjunto nº 3, de 13 de maio de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2013,
DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza[1]
Relator: Senador Romero Jucá [2]

Instalação: 2-4-2013 [2]
Prazo Final: 11-5-2013

Câmara dos Deputados	Senado Federal
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Romero Jucá (PMDB/RR)
Edinho Araújo (PMDB/SP)	Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Eduardo Barbosa (PSDB/MG)[3]	Jorge Viana (PT/AC)
Sergio Zveiter (PSD/RJ)	Pedro Taques (PDT/MT)
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)
Miro Teixeira (PDT/RJ)	Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)

Notas:
1 - Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.
2 - Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.
3 - Designado o Deputado Eduardo Barbosa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 21 de maio de 2013.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito (SSCEPI)
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**PRESIDENTE** Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE André Vargas (PT-PR)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Jorge Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Fábio Faria (PSD-RN)	**2º VICE-PRESIDENTE** Romero Jucá (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO Marcio Bittar (PSDB-AC)	**1º SECRETÁRIO** Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
2º SECRETÁRIO Simão Sessim (PP-RJ)	**2º SECRETÁRIO** Angela Portela (PT-RR)
3º SECRETÁRIO Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	**3º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP-PI)
4º SECRETÁRIO Biffi (PT/MS)	**4º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB-PI)
LÍDER DA MAIORIA José Guimarães (PT/CE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** Eunício Oliveira (PMDB–CE)
LÍDER DA MINORIA Nilson Leitão (PSDB-MT)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA** Mário Couto (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Décio Lima (PT/SC)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Vital do Rêgo (PMDB-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Nelson Pellegrino (PT/BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 28.02.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL [1]

(13 titulares e 13 suplentes)
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	VAGO[3]
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO[4]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
ssccn@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.
2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.
3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.
4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO [1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Deputado Newton Lima [2]

Vice-Presidente: Senador Paulo Bauer [2]

Vice-Presidente: Deputado Renato Molling [2]

Designação: 07.05.2013

Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Benedita da Silva	Bohn Gass
Dr. Rosinha	Iara Bernardi
Fernando Marroni	Márcio Macêdo
Newton Lima	Taumaturgo Lima
PMDB	
André Zacharow	Lelo Coimbra
Íris de Araújo	Osmar Serraglio
Marçal Filho	Ronaldo Benedet
Raul Henry	Valdir Colatto
PSDB	
Antonio Carlos Mendes Thame	Urzeni Rocha[3]
Eduardo Azeredo	
Walter Feldman	
PSD	
Geraldo Thadeu	Átila Lins
Hugo Napoleão	Dr. Luiz Fernando
Raul Lima	Eleuses Paiva
PP	
Dilceu Sperafico	Luis Carlos Heinze
Renato Molling	Renato Andrade
PR	
Wellington Fagundes	Henrique Oliveira
PSB	
José Stédile	Beto Albuquerque
Luiza Erundina	Leopoldo Meyer
DEM	
Júlio Campos	
PDT	
Vieira da Cunha	Sebastião Bala Rocha
PTB	
Paes Landim	Jorge Corte Real
Bloco PV / PPS	
Roberto Freire	Antônio Roberto
PSC	
Nelson Padovani	Takayama
PCdoB	
João Ananias	Chico Lopes
PRB	
George Hilton	Vitor Paulo
PTdoB	
Luis Tibé	

1-Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 25, de 07.05.2013.

2- Eleitos na reunião realizada em 21.05.2013.

3-Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 29, de 23.05.2013.

4-Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 33, de 03.06.2013.

Senadores

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD / PV)	
Pedro Simon	Casildo Maldaner
Roberto Requião	Valdir Raupp
Ana Amélia	Luiz Henrique
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PSB / PCdoB / PRB)	
Eduardo Suplicy	Acir Gurgacz [4]
Paulo Paim	Inácio Arruda
Antonio Carlos Valadares[4]	Humberto Costa
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
Paulo Bauer	Cássio Cunha Lima
Wilder Morais	Jayme Campos
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC / PPL)	
Alfredo Nascimento	Fernando Collor
Gim	Eduardo Amorim

(Atualizada em 05.06.2013)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DAS ASSINATURAS

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados - c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

.

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**

EMISSÃO DE GRU PELO SIAFI

UG - 020054	**GESTÃO - 00001**	**COD. – 70815-1**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de Empenho a favor do FUNSEN ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União - GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://www.tesouro.fazenda.gov.br código de recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020054/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

Para Órgãos Públicos integrantes do SIAFI, deverá ser seguida a rotina acima **EMISSÃO DE GRU SIAFI**.

OBS.: QUANDO HOUVER OPÇÃO DE ASSINATURA CONJUNTA DOS DIÁRIOS SENADO E CÂMARA O DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL SERÁ FORNECIDO GRATUITAMENTE.

Maiores informações pelos telefones: **(0XX-61) 3303-3803/4361, fax:3303-1053** Serviço de Administração Econômica Financeira / Controle de Assinaturas, falar com Mourão.

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV .Nº2 S/N – CEP : 70.165-900 BRASÍLIA-DF

CNPJ: 00.530.279/0005-49

Secretaria Especial de
Editoração e Publicações – SEEP

SENADO
FEDERAL